

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do Amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência,  
Informação e Transparência para  
seu Município.  
Gerando Economia de até 90%  
nos custos de Publicações.



Diário Oficial do Estado do Amazonas  
Número 31.873 ANO CVXIV - Manaus-AM,  
16.07.2010

## EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O § 8º, do artigo 105 da Constituição  
do Estado  
do Amazonas passa a vigorar com a seguinte  
redação

\*Art.105.....  
§ 8º As leis e atos administrativos serão  
publicados no órgão oficial do Estado ou do  
Município, ou, ainda nos diários eletrônicos  
dos Poderes Legislativo e Judiciário e do  
Tribunal de Contas do Estado, e, no caso dos  
Municípios, no diário oficial eletrônico  
municipal, e, havendo previsão em lei  
municipal, no diário eletrônico da Associação  
Amazonense dos Municípios, para que  
produzam os efeitos regulares, podendo a  
publicação de atos não-normativos ser  
resumida, importando a não publicação na  
nulidade do ato e a punição da autoridade  
responsável pelo fato.

Expediente:  
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

DIRETORIA BIÊNIO 2023-2024

CONSELHO DIRETOR

Presidente ANDERSON JOSE DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva  
Vice-Presidente ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Novo Airão  
Primeiro Secretário ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Autazes  
Segundo Secretário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Maués  
Primeiro Tesoureiro JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES  
Prefeito Municipal de Urucurituba  
Segundo Tesoureiro JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Juruá

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões SAUL NUNES BEMERGUY  
Prefeito Municipal de Tabatinga  
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá NICSON MARREIRA  
LIMA  
Prefeito Municipal de Tefé  
Vice-Presidência do Purus GEAN CAMPOS DE BARROS  
Prefeito Municipal de Lábrea  
Vice-Presidência do Juruá RAYLAN BARROSO DE ALENCAR  
Prefeito Municipal de Eirunepé  
Vice-Presidência do Madeira MARCOS ANTONIO LISE  
Prefeito Municipal de Apuí  
Vice-Presidência do Alto Rio Negro JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA  
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões BETANAEL DA SILVA D'ANGELO  
Prefeito Municipal de Manacapuru  
Vice-Presidência do Médio Amazonas PATRÍCIA LOPES MIRANDA  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo  
Vice-Presidência do Baixo Amazonas FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA  
Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Tapauá  
Segundo Membro ORDEAN GONZAGA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Guajará  
Terceiro Membro FRANCISCO NUNES BASTOS  
Prefeito Municipal de Anamá  
Primeiro Suplente GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS  
Prefeito Municipal de Barreirinha  
Segundo Suplente RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO  
Prefeito Municipal de Nhamundá  
Terceiro Suplente ERALDO TRINDADE DA SILVA  
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

MUNICÍPIOS UNIDOS ESTADO FORTALECIDO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada  
à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP - Nº 015/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -  
Nº 015/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de  
Insumos Laboratoriais para a Secretária de Saúde.

Nova data de abertura do Certame e recebimento da documentação e Propostas:  
o referido termo de referência revisado será encaminhado para as empresas  
participantes para as devidas análises e correções e a reunião ocorrerá às 09:00  
horas do dia 19 de abril de 2023, quando terá início a sessão destinada ao

credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação,.

**Local:** Na Prefeitura de Alvarães, Sala da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, sito a Av. Castelo Branco Praça da Liberdade n 329 – Centro – Alvarães/AM. CEP 69.540-000.

**Informações:** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), ou através do e-mail constitucional compraspúblicasalvaraes@gmail.com podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos.

Alvarães (AM), 20 de março de 2023.

**JANINE DE ARAUJO FRAZÃO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Julia Santos Matos  
**Código Identificador:** Z475KSSYI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL POR SRP Nº 005/2023**

**DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 005/2023**

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **W. DA S. CARVALHO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 37.953.842/0001-78, estabelecida à Rua Rafael Assayag Nº 116, Alvorada - CEP: 69.043-130, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06;

II – **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 005/2023, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual e Futura Aquisição de Uniforme e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades do Município de Alvarães, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;**

IV – **PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 21 de março de 2022.

Atenciosamente,

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**  
Julia Santos Matos  
**Código Identificador:** BJ8TDHQEP

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.**

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara municipal de Alvarães – AM comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2023 cujo objeto desta licitação é a **Contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material Permanente do tipo Mobiliário e Equipamento de Informática**, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Alvarães no decorrer do ano de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Realizada no dia 13/03/2023 às 9:00 hs, foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 14/04/2023 às 14:00 hs a data da REABERTURA DA SESSÃO.

**Informações:** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, localizada na Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, ou através do e-mail: cplcamaradealvares.diario@gmail.com.

A Câmara Municipal de Alvarães reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Câmara Municipal de Alvarães - AM, 03 de abril de 2023.

**IRACY MARINHO DA ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n 02/2023

**Publicado por:**  
DAVID SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 9MJF63GMW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
ERRATA MUNICIPAL DECRETO Nº 02/2023, DE 09 DE JANEIRO  
DE 2023.**

**ERRATA MUNICIPAL DECRETO Nº 02/2023, DE 09 DE JANEIRO DE  
2023.**

A Prefeitura Municipal de Anori – PMA, no uso de suas atribuições, publica ERRATA AO DECRETO Nº 02/2023. Que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica CACS FUNDEB e dá outras providências, para nela fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no período de 02/01/2023 a 02/01/2027, 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução, composto pelos seguintes membros a baixos relacionados:

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026, 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução, composto pelos seguintes membros a baixos relacionados:

Anori-AM, 31 de março de 2023.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Anori/AM.

**Publicado por:**



Jardel de Castro Pereira  
Código Identificador: 4KJEPXS9N

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE 2023**

Cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ANORI**

Data	Etapa
Até 31/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
4/4 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em Geral
Até 17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/05 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 1º/06	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 1º/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
02/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
1º/07	Aplicação da prova (se houver previsão em lei municipal).
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova
11 e 12/7	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos

19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023 8h às 17h	Eleição (data da votação)
01/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/01/2024	Curso de formação (capacitação) com candidatos eleitos e/ou reeleitos, titulares e suplentes, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
10/01/2024	Posse.

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
Código Identificador: YPAUO1JSF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
PORTARIA Nº 042/2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO.**

**PORTARIA Nº 042/2023**

Dispõe sobre Exoneração de  
Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas,

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a pedido o Senhor **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA**, do cargo Comissionado de Assessor Executivo com lotação no Gabinete do Prefeito.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anori, 03 de abril de 2023.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

**Prefeito Municipal/Anori/Am**

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori/Am, em data supra.

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** 78WUAB7KI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/2023**

2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: HORIZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 13.190.457/0001-58.

OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10 301 0052 2057 – 10 301 0052 2057, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 28 de março de 2023.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: HORIZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 13.190.457/0001-58.

OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10 301 0052 2057 – 10 301 0052 2057, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 28 de março de 2023.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** UVNGZMERY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - CML, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - CML;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor das empresas: A DA SILVA MOURA – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.481.213/0001-76, vencedora do certame nos itens: 04, 10, 16, 22, 28, 33, 39, 51, 58, 60, 63, e 69 com o valor global de R\$ 403.349,30 (quatrocentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); A S DA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.747.918/0001-18, vencedora do certame nos itens: 06, 12, 18, 24, 25, 34, 35, 52 e 56 com o valor global de R\$ 426.920,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais); E DA SILVA E SILVA COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 26.843.919/0001-30, vencedora do certame nos itens 02, 08, 15, 21, 27, 32, 38, 44, 48, 50 e 62 com o valor global de R\$ 419.344,00 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais); E DE A M DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.811.644/0001-37, vencedora do certame nos itens 01, 07, 14, 20, 26, 31, 37, 49, 55, 61, 65, 67 e 71 com o valor global de R\$ 398.842,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais); JAIR MARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ nº 17.432.958/0001-54, vencedora do certame nos itens 05, 11, 17, 23, 29, 40, 46, 47, 53, 59, 64 e 68 com o valor global de R\$ 499.393,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e três reais); J. F. PRAIANO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.863.097/0001-82, vencedora do certame nos itens 03, 09, 13, 19, 30, 36, 41, 42, 43, 45, 54, 57, 66 e 70 com o valor global de R\$ 396.570,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais);

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - CML.

**III – PUBLIQUE-SE.**

Anori, 03 de abril de 2023.

**REGINALDO NAZARE DA COSTA**

Prefeito do Município de Anori

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** RKGJGIC7V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
LEI MUNICIPAL Nº 32/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.  
ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO  
CONSELHO TUTELAR DE ANORI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº 32/2023, de 29 de março de 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de ANORI e dá outras providências.

O Senhor RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1º** Fica mantido o Conselho Tutelar de ANORI, criado pela Lei Municipal nº 05 de 13 de junho de 2002., órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Anori, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§ 2º** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Anori constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3º** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive

no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 3º** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único.** Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

## SEÇÃO I

### Da Manutenção do Conselho Tutelar

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

**§ 1º** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 2º** O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§ 3º** Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

**§ 4º** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§ 5º** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5º** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§ 1º** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e VII - Banheiros.

**§ 2º** O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

**§ 3º** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantidos entrada e espaço de uso exclusivo.

**§ 4º** O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

**§ 5º** É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

**§ 6º** Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 6º** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único.** As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

**Art. 7º** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

**§ 1º** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§ 2º** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

**§ 3º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

## SEÇÃO II

### Do Funcionamento do Conselho Tutelar

**8º** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h00min às 12h00min e de 13h00min 17h00min.

**§ 1º** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.[1]

**§ 2º** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§ 3º** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9º** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anori.



§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

### SEÇÃO III

#### Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

**Art. 11** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 13** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de

escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 14** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n.

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 15** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Requisitos à Candidatura

**Art. 16** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar[2]:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;[3]

V - conclusão do Ensino Médio;[4]

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.[5]

**Art. 17** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

#### SEÇÃO V

##### Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

**Art. 18** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 19** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas

das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 20** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

#### SEÇÃO VI

##### Da Prova de Avaliação dos Candidatos

**Art. 21** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

#### SEÇÃO VII

##### Da Campanha Eleitoral

**Art. 23** Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização de estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas

pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 24** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando a fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 25** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

## SEÇÃO VIII

### Da Votação e Apuração dos Votos

**Art. 26** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 27** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 28** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

## SEÇÃO IX

### Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

**Art. 29** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homo afetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho



Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## SEÇÃO X

### Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

**Art. 30** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 31** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – a coordenação administrativa;
- II – o colegiado;
- III – os serviços auxiliares.

## SEÇÃO I

### Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

**Art. 32** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 33** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único.** Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 34** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO II

### Do Colegiado do Conselho Tutelar

**Art. 35** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

### SEÇÃO III

#### Dos Impedimentos na Análise dos Casos

**Art. 36** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

### SEÇÃO IV

#### Dos Deveres

**Art. 37** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando às informações, ressalvado as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

### SEÇÃO V

#### Das Responsabilidades

**Art. 38** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 39** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 40** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 41** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

### SEÇÃO VI

#### Da Regra de Competência

**Art. 42** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

## SEÇÃO VII

### Das Atribuições do Conselho Tutelar

**Art. 43** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 44** São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais observadas o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescente e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 45** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade prevista no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 46** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais



ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 47** Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 1º** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§ 2º** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§ 3º** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§ 4º** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

**§ 5º** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 48** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§ 1º** A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2º** A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 49** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§ 1º** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 2º** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 50** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

**§ 1º** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§ 2º** Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3º** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 51** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 52** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 53** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único.** A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

**Art. 54** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 55** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura

de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 56** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 57** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previsto na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 58** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

## SEÇÃO VIII

### Das Vedações

**Art. 59** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo Colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fê a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de

suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

## SEÇÃO IX

### Das Penalidades

**Art. 60** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

**Art. 61** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 62** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

## SEÇÃO X

### Da Vacância

**Art. 63** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I – renúncia;
- II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V – falecimento;
- VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 64** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I – vacância de função;
- II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 65** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro de o Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 66** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

## SEÇÃO XI

### Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

**Art. 67** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 68** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 02 (dois salários mínimos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 69** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I – indenizações;
- II – auxílios pecuniários;
- III – gratificações e adicionais.

**Art. 70** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 71** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbanas e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 72** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina;
- VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

**Art. 73** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 74** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único.** A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.



## SEÇÃO XII

### Das Férias

**Art. 75** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 76** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 77** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 78** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 79** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 80** A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 81** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 82** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

## SEÇÃO XIII

### Das Licenças

**Art. 83** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

## SEÇÃO XIV

### Das Concessões

**Art. 84** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação,

poderá o membro de o Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

## SEÇÃO XV

### Do Tempo de Serviço

**Art. 85** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 86** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 87** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 88** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 89** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 90** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM., em 29 de março de 2023.

### RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA

#### Prefeito Municipal em Exercício de Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

[1] Não existe a exigência legal da carga horária em 40 horas. Poderá a Lei Municipal, dentro do razoável, estabelecer carga horária diversa, desde que não inferior a 30 horas. Carga horária inferior a 30 horas implica revezamento dos membros do Conselho Tutelar, o que é vedado por lei, ferindo o princípio da colegialidade do órgão.

[2] Com exceção dos três primeiros incisos (expressamente previstos no ECA), o Município tem autonomia para incluir novos requisitos para o acesso ao cargo, desde que compatíveis com a função, ou retirar/alterar os sugeridos nesta minuta de lei. A exigência de CNH como requisito para a candidatura é inconstitucional, conforme reiterada jurisprudência.

[3] O Município poderá retirar ou reduzir o prazo

para 1 (um) ano de experiência, conforme realidade local.

[4] A escolaridade mínima é um critério que deverá ser analisado a partir da realidade social do Município, mas é altamente recomendável que se exija, no mínimo, o Ensino Médio completo (para os municípios de maior porte, sugere-se o nível superior completo).

[5] O minicurso, apesar de não ter previsão em Lei ou nas Resoluções do Conanda, na prática, além de elevar o número de candidatos aprovados na prova eliminatória, esclarece as funções do órgão, o que acaba afastando os candidatos não vocacionados.

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** T62MR7LIT

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MARCOS DE SOUZA VASQUEZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula: 9089, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** M7QEPTL4G

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **LEANDRO RIBEIRO BATISTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula: 7996, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** C1BLJNHFM

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **LIZARDA REATEGUI RIOS**, ocupante do cargo de **MÉDICA ESF**, matrícula: 5815, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** HVH2KHQYJ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **LUIS ALBERTO NELSON CALISTRE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA**, matrícula: 5060, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** RV15SPZV7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MAKE BUSH MATIS**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, matrícula: 4403, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** NJQ7E1S7W

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MARTHA JENNYFER SIMÃO SANCHES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA**, matrícula: 6668, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** MPTKQBLYL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ CLEMENTINA DA COSTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula: 7258, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **16.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** PPHZ1TPZV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MARIA REBEKA WADICK NOBRE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, matrícula: 6799, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** LQ1TFPHSY

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MARLUCIA MATOS SALDANHA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL**, matrícula: 6694, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** AKVVXXBR3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **JOSÉ NINHA TAVARES KANAMARI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL**, matrícula: 4412, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** AGJ5ARAPT



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **MICK CAVALCANTE SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO**, matrícula: 7658, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** VZGVDVOOF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **KARI VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA**, matrícula: 6207, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 1R8QEXNF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **KEVIN RODRIGUES ABENSUR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, matrícula: 4404, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** SXS9ORXPX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **JOSÉ NINHA TAVARES KANAMARI**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, matrícula: 4412, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** VJ1S2ONGX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **AUGUSTA FRANCISCA DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA**, matrícula: 3208, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** Z6TAIPDGV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2023-TFD/GP/PMATN-AM, DE 31 DE MARÇO.**

**CONCEDE** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 1764/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de R\$1.100,00 (Mil e cem reais) a Paciente **VALQUÍRIA GOMES MONTEIRO**, para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** P4HVUWMD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **JOÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA**, matrícula: 7776, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** XFLT5U43D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **ALINE GABRIELE CAMPOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA**, matrícula: 8255, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **14.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** LFCM6BM12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **ALINE GABRIELE CAMPOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA**, matrícula: 8255, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **08.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** FGHVDENUY

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **ANTONIO GALDINO MONTEIRO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula: 1980, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** CQBRD9NCL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **ALCIANA FERREIRA SALVADOR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, matrícula: 5906, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,

EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** OYJUAVAY4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **CARLOS ADRIANO VARGAS MANES**, ocupante do cargo de **PINTOR**, matrícula: 8663, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** UE7BKOAJI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em COMISSÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **CLISMENIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, matrícula: 6678, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **16.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** NN7U7CKPO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **EDSON CHUNHA GUSMAN**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula: 9027, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** MT38ZKZZ9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em COMISSÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **ERMES CHAVES SANDOVAL**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO**, matrícula: 268, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** VIUWTUDMY

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **EUDIREI MELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, matrícula: 7925, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 6ADFWJEVZ

**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 117/GP-ATN, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) senhor (a) **FABIO DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula: 7646, com Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.03.2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
Código Identificador: 3KUQB966F

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023-CMA**

**PROCESSO Nº 038/2023-CMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-CPL**

**DAS PARTES:** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**. Contratado: **empresa ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Poço Artesiano, Bamba D'água e Fossa Asséptica destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** A prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 4.350,00** (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Autazes, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: 100 – Recurso Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

**MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
Código Identificador: 908U0IVHI

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2023-CPL**

**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Poço Artesiano, Bamba D'água e Fossa Asséptica destinado a suprir as

necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência, nos termos do inciso II e V do art. 24 da Lei 8.666/93.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que esta contratação atenderá as necessidades do Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Autazes no que diz respeito aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza mensal do poço artesiano, da bomba d'água e da fossa asséptica, serviços necessários para o bom funcionamento da instituição e a preservação do patrimônio público, com o cuidado da saúde e do bem estar dos funcionários e das pessoas que diariamente fazem uso deste espaço público, **é que se justifica a presente Contratação**, de acordo com a proposta apresentada.

**DO FORNECEDOR**

O fornecedor é a empresa: **ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**DO VALOR**

Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 4.350,00** (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) para prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2023. O pagamento efetuado de acordo com a programação da Câmara Municipal de Autazes.

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Município de Autazes, 29 de março de 2023.

**MARKCLEY LIMA DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

**PUBLICAÇÃO:** Cópia desta Ratificação foi devidamente anexada no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Autazes – AM, no dia de sua assinatura, nos termos legais para fins de publicidade.

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
Código Identificador: XS4XT0QSC

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023-CMA**

**PROCESSO Nº 037/2023-CMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-CPL**

**DAS PARTES:** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**. Contratado: **empresa ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pesada destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** A prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 3.700,00** (Três Mil e Setecentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Autazes, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: 100 – Recurso Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

**MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
Código Identificador: WV0DG3CJ5

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023-CMA**

**PROCESSO Nº 036/2023-CMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023-CPL**

**DAS PARTES:** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **empresa ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** A prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 4.875,00** (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Autazes, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: 100 – Recurso Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

**MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
**Código Identificador:** 2XF9ABCM4

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2023-CPL**

**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pesada destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência, nos termos do inciso II e V do art. 24 da Lei 8.666/93.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que esta contratação atenderá as necessidades do Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Autazes no que diz respeito aos serviços de limpeza pesada, tais como, capina, varrição, lavagem de pisos e calçadas, limpeza de forro, retirada de entulhos e outros necessários necessários para o bom funcionamento da instituição e a preservação do bom estado do patrimônio público, com o cuidado da saúde e do bem estar dos funcionários e das pessoas que diariamente fazem uso deste espaço público, **é que se justifica a presente Contratação**, de acordo com a proposta apresentada.

**DO FORNECEDOR**

O fornecedor é a empresa: **ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**DO VALOR**

Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 3.700,00** (Três Mil e Setecentos Reais) para prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2023. O pagamento efetuado de acordo com a programação da Câmara Municipal de Autazes.

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Município de Autazes, 29 de março de 2023.

**MARKCLEY LIMA DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

**PUBLICAÇÃO:** Cópia desta Ratificação foi devidamente anexada no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Autazes – AM, no dia de sua assinatura, nos termos legais para fins de publicidade.

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
**Código Identificador:** 6L62AXVSG

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2023-CPL**

**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência, nos termos do inciso II e V do art. 24 da Lei 8.666/93.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que esta contratação atenderá as necessidades do Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Autazes no que diz respeito aos serviços de manutenção predial executados mensalmente, tais como, pequenos reparos, elétrica, hidráulicos, pinturas e outros necessários necessários para o bom funcionamento da instituição e a preservação do bom estado do patrimônio público, com o cuidado da saúde e do bem estar dos funcionários e das pessoas que diariamente fazem uso deste espaço público, **é que se justifica a presente Contratação**, de acordo com a proposta apresentada.

**DO FORNECEDOR**

O fornecedor é a empresa: **ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**DO VALOR**

Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 4.875,00** (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) para prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2023. O pagamento efetuado de acordo com a programação da Câmara Municipal de Autazes.

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Município de Autazes, 29 de março de 2023.

**MARKCLEY LIMA DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

**PUBLICAÇÃO:** Cópia desta Ratificação foi devidamente anexada no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Autazes – AM, no dia de sua assinatura, nos termos legais para fins de publicidade.

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
**Código Identificador:** AGXYZLLYS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023-CMA**

**PROCESSO Nº 034/2023-CMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023-CPL**

**DAS PARTES:** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **empresa ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **37.854.292/0001-30** com sede na Rua Bernardo Almeida, nº 2303, CEP: 69.103-344, Itacoatiara/AM.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2023 de acordo com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** A prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** Pela prestação dos serviços a administração pagará o valor mensal de **R\$ 1.900,00** (Mil e Novecentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Autazes, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: 100 – Recurso Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

**MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
**Código Identificador:** QLHGLWLK

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023-CMA**

**PROCESSO Nº 030/2023-CMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023-CPL**

**DAS PARTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.272.317/0001-02**, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARKCLEY LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 1212917-8, e inscrito no CPF sob o nº 618.963.902-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DPA CONTABILIDADE ME - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **11.117.078/0001-07** estabelecido na **AV RIO MADEIRA, Nº 747, CONJ ISAIAS VIEIRALVES – BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, CEP **69.053-030 – MANAUS - Amazonas**, neste ato representado pela Sra. **KARINE NOGIERA BENCHIMOL**, Documento de Identidade Nº **10928928 SSP/AM**, e CPF Nº **441.879.802-10**, doravante designada **CONTRATADA**.

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de **ADESÃO AO SISTEMA DE GESTOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/ADITIVOS EM WEB COM MÓDULO DE PAINEL DASHBOARD LICENCIADO MULTIUSUARIO E BACKUP E ADESÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE ATOS JURÍDICOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-AM**, para atender a as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes.

**DA DOTAÇÃO DO VALOR E DA VIGÊNCIA :** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários no valor Total de R\$ 16.140,00** (Dezesseis Mil Cento e Quarenta Reais), os quais serão pagos integralmente ou parcelado para prestação dos serviços por 12 meses. **COM VIGÊNCIA** até o dia 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos.

**Município de Autazes (AM), em 01 de março de 2023**

**MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Autazes

**PUBLICAÇÃO:** Cópia deste extrato de contrato foi devidamente anexada no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Autazes – AM, nos termos legais para fins de publicidade.

**Publicado por:**  
LOYANE DA SILVA BATISTA  
**Código Identificador:** FCXZSSN20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3123/2023-PMB**

PMB, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa **F. N. DA FROTA**, sob o CNPJ nº **05.459.490/0001-02**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ARTES GRÁFICAS EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**VIGÊNCIA:** DE 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2023.

**VALOR DO CONTRATO :** de R\$ 330.040,75 (trezentos e trinta mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03 - FUNDO DE SAUDE.

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.026 - ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.052 - ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE; 2.078 - ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 102 -RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES E AOS SERVIÇOS; 736 - SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE; 614 - TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO SUS.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 31 de março de 2023.

**RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**

PrefeitoMunicipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eliara de Jesus Lucas Beltrão  
**Código Identificador:** GUUZ4VPAM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3124/2023-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 3124/2023 – PMB, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa **F. N. DA FROTA**, sob o CNPJ nº **05.459.490/0001-02**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ARTES GRÁFICAS EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**VIGÊNCIA:** DE 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2023.

**VALOR DO CONTRATO :** de R\$ 243.671,75 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO.

**UNIDADE:** 01 – GABINETE DO PREFEITO; 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO/ 2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



E FINANÇAS/ 2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ 2.088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE/ 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 100 -RECURSOS ORDINARIO

**ÓRGÃO:** 03-Fundo Municipal. **UNIDADE:** 02-Fundo Municipal de Assistência Social. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.068-Encargos com o Bloco de Proteção Social Básica/ 2.070-Encargos com o Bloco de Gestão com IGDBF/ 2.071-Encargos com o Bloco de Proteção Social de Média Complexidade. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 0727-FNAS-PTMC/ 0741-PBF/ 0746-FNAS-SCFV/ 0763-SUAS-IGDBF.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 31 de março de 2023.

*RIDSON DOS SANTOS BARBOSA*

PrefeitoMunicipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eliara de Jesus Lucas Beltrão  
**Código Identificador:** NO7LDNPRM

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA TERMO DE POSSE

Aos três (03) dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2023), nesta cidade de Barreirinha, Estado do Amazonas, às 11:30 horas no Plenário Abraham D'Oliveira Anselmo, compareceram os vereadores Klelson Alves da Silva – Presidente, Vanderlam Izel Cabral Filho – Vice Presidente e Renilson César Marinho Andrade. Compareceu também o senhor Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, 1º suplente de vereador do Partido Republicanos, o qual disse vir tomar posse do cargo de vereador, em decorrência da convocação feita por esta Câmara, na vaga da titular vereadora Maria Margarete de Melo Carneiro, que se encontra licenciada por 120 (cento e vinte) dias a partir do dia primeiro de abril de 2023. Após exibir seu Diploma expedido pela Excelentíssima Juíza Eleitoral da 26ª Zona de Barreirinha e Declaração de Bens, prestou compromisso solene conforme Lei Orgânica, em seguida foi empossado em seu cargo de vereador da Câmara Municipal de Barreirinha. Do que para constar, eu, Vanderlam Izel Cabral Filho, servindo de Secretário, lavrei este Termo, que vai assinado pelo Presidente, vereador empossado e por mim.

Barreirinha/AM, 03 de abril de 2023.

**KLELSON ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**VANDERLAM IZEL CABRAL FILHO**

Secretário

**ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA**

Vereador – 1º Suplente

**Publicado por:**  
Emerson Bezerra Gonçalves  
**Código Identificador:** IFLNAAHCL

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-CPL/PMB - “EXCLUSIVA PARA OS POVOS TRADICIONAIS”

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público aos interessados o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-CPL/PMB (EXCLUSIVA PARA OS POVOS TRADICIONAIS), cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor a alimentação Escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2023, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, disposto do § 4º do art. 23 da Resolução nº 006/2020-FNDE, Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e

de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 003/2020, 6º CCR/MPF. Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda e Documentação Complementar, a partir do dia 04 de abril até o dia 04 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED, localizada na Rua Major Gaudêncio, s/nº – Centro – Barreirinha/AM, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fica designado para o dia 06 de maio de 2023, para divulgação do resultado e homologação do ato. O Edital e as informações complementares estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barreirinha-AM, 03 de abril de 2023.

*Gilmar Francisco Rego D'aquino*

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
**Código Identificador:** KMY7E20LH

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3155/2023-PMB

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 3155/2023 – PMB, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa **R SILVIA FIRMINO DA SILVA - CNPJ 22.236.644/0001-16.**

**OBJETO:** Contratação da empresa para Fornecimento de Materiais Esportivos, de acordo com o Termo de Convênio nº 009/2022-AAR e Prefeitura Municipal de Barreirinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** DE 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 206.192,00 (duzentos e seis mil, cento e noventa e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 2.024- Encargos com Promoções de Atividades Recreativas. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 0107 – Transferência do Estado - Convênio.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Presencial SRP nº 019/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 03 de abril de 2023.

*GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS*

PrefeitoMunicipal.

**Publicado por:**  
Eliara de Jesus Lucas Beltrão  
**Código Identificador:** SAQAU9JVX

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3122/2023-PMB

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 3122/2023 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa **C. MENDES DA SILVA EIRELI - CNPJ 06.323.855/0001-30.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo para atender as necessidade e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Barreirinha/Am.

**VIGÊNCIA:** DE 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 2.226.588,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal; UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Encargos com o FUNDEB; **NATUREZA DA DESPESA:** 0100 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 011 – FUNDEB 30%.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Ata de Registro de Preços nº 017/2023-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 021/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 31 de março de 2023.

**RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**

Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

**Publicado por:**  
Eliara de Jesus Lucas Beltrão  
**Código Identificador:** BXNGZU7JR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 191, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – GPMB.**

**NOMEIA** a senhora **RACHEL SILVA PEDRENO**, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a senhora **RACHEL SILVA PEDRENO**, no Cargo Comissionado de Técnico II de Nível Médio – simbologia CC-5, a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 31 de março de 2023.

**Ridson dos Santos Barbosa**

Prefeito Municipal em exercício

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**Gilmar Francisco Rego D'Aquino**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rego D'Aquino  
**Código Identificador:** N9J4NW6ZI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 306, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Programa denominado Peixe na Mesa, e dá outras providências.*

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito do Município de Barreirinha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º - Fica instituído** o Programa denominado “*PEIXE NA MESA*”, que beneficiará famílias residentes e domiciliadas no Município de Barreirinha, cuja renda bruta mensal seja inferior a 02 (dois) salários mínimos e atendam os requisitos do art. 3º desta Lei.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Assistência Social e de Produção e Abastecimento assegurará o fornecimento mensal de 05 (kg) de tambaqui, “roelo” para um total de 250 (duzentos e cinquenta) famílias.

**Art. 2º - A gestão** do Programa “*PEIXE NA MESA*” caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Produção e Abastecimento, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.

**Art. 3º - Para participar** do Programa, as famílias deverão preencher os seguintes critérios, alternativamente, além da norma geral do art. 1º:

I- Ser inscrita no CadÚnico/Cadastro SEMAS/Prefeitura;

II –possuir renda familiar per capita abaixo de R\$300,00 (trezentos reais);

III – ser família mononuclear, formada preferencialmente pela mãe, viúva ou separada, e pelos filhos menores;

IV – ter todos os seus filhos ou dependentes de 03 (três) a 14 (quatorze) anos matriculados em escolas e creches da rede pública de ensino;

V – possuir carteira de vacinação atualizada dos filhos e/ou dependentes menores de sete anos.

**Art. 4º - A entrega** do peixe será feito mediante cupom emitido pela Secretaria de Assistência Social e deverá ser retirado pela pessoa cadastrada no programa nos locais de entrega previamente divulgados pela Secretaria de Produção e Abastecimento.

**Art. 5º - As despesas** decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 6º – A operacionalização** do Programa Peixe na Mesa será efetivada em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º - Esta lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 27 de março de 2023.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rego D'Aquino  
**Código Identificador:** WV6GDTOAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 190, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – GPMB.**

**NOMEIA** a senhora **MARCINEZA VALENTE DE FIGUEIREDO**, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a senhora **MARCINEZA VALENTE DE FIGUEIREDO**, no Cargo Comissionado de Técnico II de Nível Médio – simbologia CC-5, a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 31 de março de 2023.

**Ridson dos Santos Barbosa**

Prefeito Municipal em exercício

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**Gilmar Francisco Rego D'Aquino**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rego D'Aquino  
**Código Identificador:** R1TUGMZKI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM - LEI MUNICIPAL Nº 253/2020-PMB E NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 228/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito do Município

de Barreirinha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescentado o Cargo de Guarda Patrimonial no Quadro de Cargos na Lei Municipal nº 253/2020, convalidando-se a sua criação e todas as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 003/2003 até a promulgação desta Lei, o qual passará a contar com nova descrição, código, simbologia, referência e requisitos para o exercício do cargo, constantes dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

**Parágrafo único** – Após a promulgação desta Lei, fica revogado as disposições acerca do Cargo de Guarda Patrimonial constante da Lei Municipal nº 003/2003, o qual passará a ser disciplinado nos termos previstos no caput deste Artigo 1º.

**Art. 2º** - Fica alterado o requisito de escolaridade do Cargo de Assistente Administrativo previsto na Lei Municipal nº 253/2020, que passará a exigir a formação em ensino médio completo, alterando-se a descrição, código, simbologia, referência e requisitos para o exercício do cargo, constantes dos ANEXOS IV, V e VI desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam alterados o quantitativo das vagas para mais nos cargos de Guarda Patrimonial, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Tecnólogo em Gestão Ambiental, previstos no Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 253/2020 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o ANEXO VII desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alterados o quantitativo das vagas para mais nos cargos de Pedagogo 20hs, Fonoaudiólogo, Estatístico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Assistente Técnico/Administrativo, Técnico em Informática, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Categoria D, previstos no Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 228/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO VIII desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 27 de março de 2023.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino  
**Código Identificador:** MXYFWQRZH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados, no município de Barreirinha/AM, nos casos que especifica e dá outras providências."*

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Os editais de concurso público e processos seletivos simplificados, promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Barreirinha/AM, deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato hipossuficiente que:

**I** - Os candidatos que pertencem a família inscrita no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e cumulativamente ser estudante, ou doador de sangue, ou ser inscrito no programa do Bolsa Família;

**II** - A isenção mencionada no Art 1º deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como comprovação de estar matriculado em Instituição de ensino, ou ter carteira de doador com no mínimo 2 doações no último ano, ou ter o cartão do Bolsa

Família.

**III** - A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação, que deverão ser apresentados no ato da inscrição.

**IV** - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**Art. 2º** - O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**Parágrafo único** - Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

**Art. 3º** - O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**Parágrafo único** - Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

**Art. 4º** - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

**Art. 5º** - As isenções previstas nesta Lei também se aplicam aos processos seletivos para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 243, de 12 de novembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 27 de março de 2023.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino  
**Código Identificador:** ZAJMEMGAG

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0108/2023-SEMPA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0108/2023-SEMPA/PMBC**

Benjamin Constant, 22 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;*

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo Nº 002/2023 – SEMED, datado em 14 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

**CONSIDERANDO**, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Instrutor de Programa, cargo em comissão, matrícula funcional nº 18.095-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **10.03.2023 a 07.07.2023**.



**Art. 2º** - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

**Art. 3º** - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** IWVDDV1XT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 –CPL/SRP**

**Objeto:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**Fornecedor:** JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 173, Centro, CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM; LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 01, Sala 1, Comunicações, CEP: 69.640-000 – Tabatinga/AM; RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, estabelecida na Av. 21 de Abril, S/N, Centro, CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:** Ata de Registro de Preços consigna: LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, para o item: 72, no valor total global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens: 1, 4, 12, 13, 14, 27, 29, 31, 34, 38, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 63, 67, 69, 73, 74, 87, 88, 89, 91, 110, 111 e 119, no valor total global de R\$ 868.280,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, para os itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121 e 122, no valor total global de R\$ 1.241.983,80 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**Do reequilíbrio contratual:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:** Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:** Pregão Presencial nº 013/2023 - SRP.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 013/2023.

Benjamim Constant/AM, 27 de março de 2023.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 27 de março de 2023, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

*DAVID NUNES BEMERGUY*

Prefeito Municipal

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

*JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA-EPP*

Fornecedor

*LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP*

Fornecedor

*RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-ME*

Fornecedor

**Publicado por:**  
Lenno Santana de Souza  
**Código Identificador:** DYC NKHM9T

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2023 – CPL/SRP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – CPL/SRP, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – CPL/SRP;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/SRP, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, em favor das empresas: LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, no valor total global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, no valor total global de R\$ 868.280,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, no valor total global de R\$ 1.241.983,80 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

II – Determinar que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de março de 2023.

*DAVID NUNES BEMERGUY*

Prefeito do Município de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Lenno Santana de Souza  
**Código Identificador:** CRPCM2AI0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0120/2023– SEMPLA/PMBC**

PORTARIA Nº 0120/2023– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 29 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 021/2022 - SEMED, datado em 16 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **CHEILA ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professora NS, contratada, matrícula funcional nº 16.503-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de 07.03.2023 a 21.03.2023.

**Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.**

**Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** 0RHP2I7Q3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0119/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0119/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 29 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 1.700/2023 - PMBC, datado em 22 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 23 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – B I, matrícula funcional nº 797-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 15 (QUINZE) dias a partir de 11.03.2023 a 25.03.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** RUSX4D8LV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0118/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0118/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 27 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 1.567/2023 - PMBC, datado em 13 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **ADRIELLY RAISA DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – A I, matrícula funcional nº 10.797-1, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SEMSA, 30 (TRINTA) dias a partir de 09.04.2023 a 08.05.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** ARLGSTACN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0117/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0117/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 27 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 1.618/2023 - PMBC, datado em 15 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** ao Servidor **NEIREMAR TORRES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Gari – B III, matrícula funcional nº 2.532-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB, 15 (QUINZE) dias a partir de 20.03.2023 a 03.04.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** ZGPKGY0JK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0116/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0116/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 27 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 1.602/2023 - PMBC, datado em 15 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **CONSUELO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – A II, matrícula funcional nº 11.676-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 15 (QUINZE) dias a partir de 20.03.2023 a 03.04.2023.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de 04.04.2023 a 18.04.2023.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente feder

ativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** MQ7NUKCGS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0115/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0115/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 22 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 022/2023 - SEMED, datado em 15 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** ao Servidor **ALMECIR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-L, matrícula funcional nº 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 13 (TREZE) dias a partir de 22.03.2023 a 03.04.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** LXPZA175S

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 – SEMED/PMBC**

**Errata Nº. 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 01/2023, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023 – PMBC/SEMED, destinado a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor e Fisioterapeuta, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município, inclui as seguintes alterações:

**Art. 1º Com relação a numeração dos itens e subitens do Edital, onde lê-se:**

1.3 Para concorrer ao cargo de Professora Zona Rural Ribeirinha, poderão se inscrever profissionais do magistério que tenham concluído Curso de Graduação na área para a qual deseja concorrer.

1.5 Para concorrer ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Zona Indígena, poderão se inscrever candidatos que tenham Ensino Fundamental Incompleto ou posterior, e que apresente no ato da inscrição, Carta de Anuência da Comunidade onde está localizada a Unidade Escolar, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).

1.6 Para concorrer ao cargo de Fisioterapeuta, poderão ser inscrever profissionais que possuam Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em fisioterapia e registro no Conselho Profissional.

1.6 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no município de Benjamin Constant.

**Leia-se:**

1.4 Para concorrer ao cargo de Professora Zona Rural Ribeirinha, poderão se inscrever profissionais do magistério que tenham concluído Curso de Graduação na área para a qual deseja concorrer.

1.5 Para concorrer ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Zona Indígena, poderão se inscrever candidatos que tenham Ensino Fundamental Incompleto ou posterior, e que apresente no ato da inscrição, Carta de Anuência da Comunidade onde está localizada a Unidade Escolar, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).

1.6 Para concorrer ao cargo de Fisioterapeuta, poderão ser inscrever profissionais que possuam Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em fisioterapia e registro no Conselho Profissional.

1.7 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no município de Benjamin Constant.

**Art. 2º Com relação ao Cronograma do Edital, onde lê-se:**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de inscrição	28/03/2023 29/03/2023
Publicação de relação contendo a homologação das inscrições.	03/04/2023
Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.	05/04/2023
Interposição de Recurso	05/04/2023 06/04/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos	10/04/2023
<b>Resultado Final</b>	10/04/2023
Homologação do Resultado Final do PSS	12/02/2023
Convocação	12/02/2023

**Leia-se:**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de inscrição	28/03/2023 30/03/2023
Publicação de relação contendo a homologação das inscrições.	03/04/2023
Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.	04/04/2023
Interposição de Recurso	04/04/2023 05/04/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos	10/04/2023
<b>Resultado Final</b>	10/04/2023
Homologação do Resultado Final do PSS	12/04/2023
Convocação	12/04/2023



**Art.3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Resultado Final.**

Benjamin Constant, 03 de abril de 2023.

**Odileni Bindá Braulio**

Presidente da Comissão Organizadora.

**Publicado por:**  
Alexandre Davila Costa  
**Código Identificador:** ZQ5WQ6KME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0112/2023 – SEMPLA/PMBC**

PORTARIA Nº 0112/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;*

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 1.658/2023 - PMBC, datado em 20 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014- GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora ZILMA DA COSTA LUCAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B III, matrícula funcional nº 2.642-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante **02 (DOIS) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de 27.03.2023 a 26.03.2025.

**Art. 2º -** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** UNT2UPY0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0110/2023– SEMPLA/PMBC**

PORTARIA Nº 0110/2023– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 14/2023 - SEMED, datado em 08 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 09 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora MARCILENE SARAIVA REIS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.767-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de 20.03.2023 a 03.04.2023.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 05 (CINCO)

dias, a partir de **04.04.2023 a 08.04.2023**.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente feder

ativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º -** Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** WZIF0B4KT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0114/2023– SEMPLA/PMBC**

PORTARIA Nº 0114/2023– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 27 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 24/2023 - SEMED, datado em 20 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 23 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora MARIA ONÉZIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-G, matrícula funcional nº 2.080-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de 29.03.2023 a 12.04.2023.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de 13.04.2023 a 27.04.2023.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente feder

ativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º -** Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima

Código Identificador: TXZLV6OZZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0107/2023-SEMP/PMBC

PORTARIA Nº 0107/2023-SEMP/PMBC

Benjamin Constant, 22 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.660/2023 – PMBC, datado em 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao Servidor **EDINILDO JANUÁRIO PENHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A III, matrícula funcional 10.252-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 05 (CINCO) dias a partir de 13.03.2023 a 17.03.2023.

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: BUAMLA5GF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 086/2023– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 086/2023– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 08/2023 - SEMED, datado em 16 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **SANDRA SOUZA IPUCHIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - NS-ESP-II-L, matrícula funcional nº 524-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de 23.01.02.2023 a 06.02.2023.

Art. 2º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) dias, a partir de 07.02.2023 a 21.07.2023.

Art. 3º - **As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: VQLCQIGYJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 081/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.270/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014- GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LEILIANE OLIVEIRA BENTES**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-B, matrícula funcional nº 10.467-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante **09 (NOVE) meses e 28 (VINTE E OITO) dias, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de 03.03.2023 a 31.12.2024.

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: JCDUBGCHS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0106/2023– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0106/2023– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 17 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 13/2023 - SEMED, datado em 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 09 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉLIA LEANDRO DÁCIO** ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-MS-III-H, matrícula funcional nº 2717, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de 13.03.2023 a 27.03.2023.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de 28.03.2023 a 11.04.2023.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: KKFIDOVVOV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 083/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 266/2023 - PMBC, datado em 10 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – NS-ESP-II-B, matrícula funcional nº 11.737-1, lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de 23.02.2023 a 24.03.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: CJALKARCJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 084/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 09/2023 - SEMED, datado em 10 de fevereiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao Servidor **SILVÉRIO COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.707-1, lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de 15.02.2023 a 16.03.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: 1MRDAC637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 085/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 085/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 012/2023 - SEMED, datado em 27 de fevereiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARIA DE ALMEIDA MELQUIADES**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil NS – PF – ESP – II - B, matrícula funcional nº 10.371-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de 25.02.2023 a 11.03.2023.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: QG2VQ2OCH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2023 – SEMPLA/PMBC**



**PORTARIA Nº 082/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;*

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 1.256/2022 - PMBC, datado em 21 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 0127/2022 - SEMPLA, datado em 28 de março de 2022.

**CONSIDERANDO**, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014- GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **RAFAEL PINHO DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A I, matrícula funcional nº 10.165-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante **01 (UM) ano, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de **01.04.2023 a 30.03.2024**.

**Art. 2º -** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** ZCIYFOOCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 087/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 10 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02/2023 – SEMED/DAM, datado em 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 02 de fevereiro de 2023, acostado no Processo nº 02/2023 – SEMED/DAM;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Nº 019/2023 - PJM, favorável, datado em 15 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Despacho nº 009/2023 – GS – SEMED – PMBC, favorável, datado em 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Art. 10, da Lei Complementar nº 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR** pelo período de **06.02.2023 a 06.05.2023** a servidora **ELISSANDRA FERREIRA ANGULO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A II, matrícula funcional nº 11.654-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.

**Art. 2º -** Fica determinado que a Servidora deverá exercer o cargo de **MERENDEIRA**, conforme o Despacho nº 009/2023-GS-SEMED-PMBC, do Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 3º -** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** RGQHSOFVX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0102/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0102/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, o que consta no processo Nº 1.320/2023- PMBC, datado em 02 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.230/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao Servidor **JOÃO OTAVIANO AIAMBO MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-NS-I-A, matrícula funcional nº 11.669-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, que deverão ser gozados no período de **03.04.2023 a 02.05.2023**.

**Art. 2º -** Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2023.

**Art. 3º -** Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** VGE0JZU4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0103/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0103/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, o que consta no processo Nº 1.387/2023- PMBC, datado em 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.230/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao Servidor **CIZINO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF—ESP-II-O, matrícula

funcional nº 420-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, que deverão ser gozados no período de **03.04.2023 a 02.05.2023**.

**Art. 2º** - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** ZKDXV2LHW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0104/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0104/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 17 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 20/2023 - SEMED, datado em 09 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 09 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARCE MIRIA MANOIAM DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - NS-PF-ESP-II-F, matrícula funcional nº 1.801-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **13.03.2023 a 27.03.2023**.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 30 (TRINTA) dias, a partir de **28.03.2023 a 26.04.2023**.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º** - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** XULWCZL2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0105/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0105/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 17 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 18/2023 - SEMED, datado em 08 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 09 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** a Servidora **ELIANA DE LIMA PONTES**, ocupante dos cargos efetivos de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-G e Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-B, matrículas funcionais nº 1.726-1 e 10.340-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **13.03.2023 a 27.03.2023**.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **28.03.2023 a 01.04.2023**.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º** - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** 4SKDUDACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0111/2023– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 0111/2023– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 22 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 016/2023 - SEMED, datado em 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 09 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES**, ocupante dos cargos efetivos de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-L e Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-F, matrículas funcionais nº 746-1 e nº 275-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 15 (QUINZE) dias a partir de **19.03.2023 a 02.04.2023**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** RAL5R4EFR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 039/2023 – GPMB**

Dispõe sobre a transferência do gozo de feriado no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, Senhor Wulpicilander Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri.

**Considerando** o feriado Municipal do dia 04 de abril de 2023, terça-feira (Promulgação da Lei Orgânica do Município de Beruri);

**Considerando** o feriado Nacional do dia 07 de abril de 2023, sexta-feira (Paixão de Cristo).

**Considerando** a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana e datas tradicionais de festividades para o povo brasileiro, como a quinta-feira Santa.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica transferido o gozo do feriado municipal do dia 04 de abril de 2023, terça-feira (Promulgação da Lei Orgânica do Município de Beruri) para o dia 06 de abril de 2023, quinta – feira, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, mantidos todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela organização de banco de horas relativos aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em exercício, em 03 de abril de 2023.

**Wulpicilander Ferreira Lima**

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício

Prefeitura Municipal de Beruri-Am

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** WGBAI4NNH

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 041/2023 – GPMB.**

**ALTERA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, O DECRETO N. 029/2023 - GPMB, DE 08 DE MARÇO DE 2023, QUE "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BERURI**

**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI**, no uso de sua competência que lhe confere o art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 507/2023-TCU-PLENÁRIO (TC 000.586/2023-4), de 22 de março de 2023, decidiu no sentido de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigos 1.º a 47-A da Lei 12.462/2011), até a data de 31 de março de 2023, poderão ter seus procedimentos tramitados com fundamento na legislação pretérita, com a condição de que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória, de 31 de março de 2023, alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 180 do Decreto 029/2023 -GPMB, de 08 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração dos incisos I, II e III inclusão dos incisos IV e V, com as seguintes redações:

Art. 180

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

IV - a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n. 14.1333, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as leis citadas no caput deste artigo, desde que, a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta;

V - é vedada a aplicação combinada da Lei Federal n. 14.1333, de 1º de abril de 2021, com as citadas no caput deste artigo;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2023.

**Maria Lucir Santos de Oliveira**

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** N3AKP9WPA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2023-GPMBVR DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**



DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de 17 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSINEI ANDRADE MICHILES para o cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Geração de Emprego e Renda -SEMGER do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação de 04 de abril de 2023.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 31 de março de 2023

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o artigo 126, ii, c/c o art. 130 da lei orgânica do município de Boa Vista do Ramos, aos 31 dias do mês março de 2023.

**Publicado por:**

Osni Dutra Cecílio

**Código Identificador:** YRLP4KFM

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 170/2023 GPMBVR DE 31 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. LOURDES CRISTINA PORFIRO DA SILVA, para exercer a função de Fiscal de Obra da Construção do Estádio de Futebol no Município de Boa Vista do Ramos, conforme o termo de contrato 025/2021, convenio 002/2021-SEINFRA. Empresa Contratada: Mally Comercio e Produtos Alimentícios e Construções LTDA, CNPJ: 24.531.648/0001-52.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo de 01 de março de 2023.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 31 de março de 2023.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 31 dias do mês março de 2023.

**Publicado por:**

Osni Dutra Cecílio

**Código Identificador:** ZRSEINRAZ

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº136/2023-GPMBVR DE 23 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor JOÃO MARCOS ITOU SOUZA do cargo de comissionado da função de Assessor Técnico, Símbolo CC-2 lotado à Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEMGOM do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos para 01 de março de 2023.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 23 de março de 2023.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 23 dias do mês de março de 2023.

**Publicado por:**

Osni Dutra Cecílio

**Código Identificador:** D1985DQCV

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições Municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis, nos termos da Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de abril, em comemoração a Semana Santa.

**DECRETA**

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, no dia, 06 de abril, quinta-feira, em comemoração a Semana Santa, ressalvadas as atividades essenciais definidas em Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de abril de 2023.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

**Código Identificador:** KUNFVA2TH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 013/SEMED/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder à adequação no quadro de pessoal da rede municipal de educação, para melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO, a necessidade de mudanças em atendimento de preceitos legais, de acordo com a **Lei 57/2021 de 17 de setembro de 2021, dispõe sobre a alteração do art. 3º, 4º e anexos I, II e IV da Lei 03/2017, e dá outras providências**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica NOMEADO (A) o (a) Sr (a). **MAIRLA LIMA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Limpeza Escolar, com todas as atribuições atinentes ao Cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogados todos os atos anteriores que tratem sobre o mesmo assunto.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Boca do Acre, 03 de abril de 2023.

Registre-se, cientifique-se e publique-se

**MARIA DE JESUS SILVA DA CRUZ**

Subsecretária de Educação da Zona Urbana

Decreto Nº 016/2021

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: X CJ9MV FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 014/SEMED/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder à adequação no quadro de pessoal da rede municipal de educação, para melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO, a necessidade de mudanças em atendimento de preceitos legais, de acordo com a **Lei 57/2021 de 17 de setembro de 2021, dispõe sobre a alteração do art. 3º, 4º e anexos I, II e IV da Lei 03/2017, e dá outras providências**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica NOMEADO (A) o (a) Sr (a). **ANTONIA VALE DE OLIVEIRA APURINÁ**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Limpeza Escolar, com todas as atribuições atinentes ao Cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogados todos os atos anteriores que tratem sobre o mesmo assunto.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Boca do Acre, 03 de abril de 2023.

Registre-se, cientifique-se e publique-se

**MARIA DE JESUS SILVA DA CRUZ**

Subsecretária de Educação da Zona Urbana

Decreto Nº 016/2021

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: RBRY4C6QU

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, afetadas pelas inundações – COBRADE nº 1.2.1.0.0, dos rios Acre e Purus, conforme portaria Nº 260/2022

O Senhor José Maia Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Portaria nº 260/2022, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que somos o primeiro município amazonense situado às margens da hidrovia, e, por conseguinte o primeiro a ser atingido, com as forças das águas dos rios Acre e Purus;

CONSIDERANDO, que o Município de Boca do Acre está contornado pelos Rios Acre e Purus e lago Novo;

CONSIDERANDO, que os municípios acreanos, circo vizinhos, que estão situados às margens dos Rios Acre e Iaco (afluentes do Rio

Purus) estão enfrentando grandes transtornos causados pelas elevações dos mananciais, com Decretação de Emergência pelo Estado do Acre (Decreto Estadual nº. 11.207 de 24 de março de 2023), em virtude dessas regiões e todo esse volume de água seguirá seu curso para nosso município.

CONSIDERANDO que a cidade vizinha Rio Branco, capital acreana já atingiu a cota de transbordamento e decretou Situação de Emergência em consequência ao desastre; E a régua limimétrica já alcançou a cota de 17,72 mt, tornando-se a segunda maior cheia da história daquela capital.

CONSIDERANDO que o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN emitiu no dia 25/03/2023 o alerta nº1417/2023 de risco hidrológico moderado para o município de Boca do Acre com a possibilidade de ocorrência de inundação.

CONSIDERANDO que o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN emitiu no dia 02/04/2023 as 18:42 h o alerta nº1417/2023 (Atualização 1) de Risco Hidrológico Alto para o município de Boca do Acre com a possibilidade de ocorrência de inundação.

CONSIDERANDO, que a cheia em nosso município é de forma gradual, e que ainda não atingimos o ápice, podendo haver mudanças no cenário atual do evento de forma evolutiva, pois as previsões dos órgãos de Controle Climáticos, Hidrológicos e Meteorológicos (CEMOA, CPRM, SIPAM e ANA) apontam para um quadro mais agravante;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, afetando centenas de famílias, destruindo plantações e criações, avarias nas vias públicas, problemas de saúde na população, interrupção do calendário escolar Urbano e Rural;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Boca do Acre, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a Cota de Alerta é de 18,50 mts e a Cota de Transbordamento é de 18,80 mts e que o boletim de monitoramento da cotação segundo a Régua Linimétrica da Secretaria Municipal de Defesa Civil em Boca do Acre atingiu as 15:00 h o nível 19,12 mts no dia em curso.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES - COBRADE nº 1.2.1.0.0**, conforme Portaria 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021,

sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de abril de 2023.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: JDDXZC2XR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 019/2023. **MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa; EULE PAULA LOUREIRO VASCONCELOS - ME, CNPJ nº 35.489.224/0001-9. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, ATENDENDO DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. *Projeto Atividade: 02.06.15.122.0011.2031 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Natureza de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Caapiranga/AM, 03 de abril 2023

**Francisco Andrade Braz**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ademi da Silva Viana  
Código Identificador: XJN2VUNPT

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAAPIRANGA  
DECRETO Nº 016/2023-GB-PMC CAAPIRANGA-AM, 30 DE  
MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº 016/2023-GB-PMC

Caapiranga-AM, 30 de março de 2023.

Concede APOSENADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora ANA CRISTINA MACENA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº. 016 de 30/03/2023 em nome de ANA CRISTINA MACENA DA COSTA, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 30 de março de 2023, a senhora ANA CRISTINA MACENA DA COSTA servidora Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 6º, da EC 41/03 – Comum Proventos Integral - Com Paridade – Última Remuneração, e com o art.17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

PROVENTO PROPORCIONAL - 12.719 (34a 10m 09d) - AVOS – no valor de R\$ - 1.368,90 (Hum mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), composto de Vencimentos básicos;

ADICIONAL, - na forma da lei – no valor de R\$ 410,67 (Quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R\$ 1.779,57 (Hum mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº. 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 30 dias de março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**FRANCISCO DE ANDRADE BRAZ**

*Prefeito Municipal de Caapiranga*

**DARLENE NASCIMENTO MARQUES**

*Secretária Municipal de Administração*

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
Código Identificador: GJGGA0XR4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 020/2023. **MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa; D DA S XAVIER LTDA, CNPJ Nº 40.153.262/0001-00. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviço de Transporte Fluvial e Terrestre para atender as demandas das Secretarias Municipais. **VALOR MENSAL É DE R\$ 183.169,00 (Cento e oitenta e três mil cento e sessenta e nove reais).**

Caapiranga/AM, 03 de abril 2023

**Francisco Andrade Braz**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ademi da Silva Viana  
Código Identificador: ZHWTBUPQO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAAPIRANGA  
DECRETO Nº. 018/2023-GB-PMC CAAPIRANGA-AM, 30 DE  
MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº. 018/2023-GB-PMC C aapiranga-AM, 30 de março de 2023.

Concede APOSENADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora SONIA MARIA LOUREIRO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº. 018 de 30/03/2023 em nome de SONIA MARIA LOUREIRO DA SILVA, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 30 de março de 2023, a senhora SONIA MARIA LOUREIRO DA SILVA, servidora Municipal, no cargo efetivo de PROFESSORA com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 6º, da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Proventos Integral - Com Paridade – Última Remuneração, e com o art.17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

- a. **PROVENTO PROPORCIONAL - 9.128 (25a 0m 3d) – no valor de R\$ 4.105,57 (Quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), composto de Vencimentos básicos;**



**TOTAL DOS PROVENTOS** no valor de R\$ de **R\$ 4.105,57** (Quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº. 003 de 14.03.1997.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 30 dias de março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**FRANCISCO ANDRADE BRAZ**

*Prefeito Municipal de Caapiranga*

**DARLENE NASCIMENTO MARQUES**

*Secretária Municipal de Administração*

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:** QXD8G7OFF

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VIII, e Art. 90, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Canutama-AM:

#### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Maurício da Silva Lima – CPF Nº 004.923.382-30

**Suplente:** Janety Moreira de Oliveira – CPF Nº 405.742.102-53

##### **Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Mateus Chagas dos Santos – CPF Nº 035.841.202-17

**Suplente:** Francisco Darlison Claudino de Matos – CPF Nº 001.536.362-70

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Larissa Pontes de Freitas – CPF Nº 023.949.482-21

**Suplente:** Maria Raimunda Pantoja Tavares – CPF Nº 951.571.312-91

##### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Titular:** Marcelo Trindade de Araújo – CPF Nº 953.872.772-04

**Suplente:** Zedequias Nogueira de Oliveira – CPF Nº 654.184.502-63

##### **Coordenadoria de Cultura**

**Titular:** Artemio Costa Xavier – CPF Nº 068.208.282-17

**Suplente:** Thais da Silva de Almeida – CPF Nº 026.295.562-80

#### **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

##### **Secretaria Institucional**

**Titular:** Osvaldo Pinheiro – CPF Nº 022.783.359-79

**Suplente:** Lilibete Gomes dos Santos – CPF Nº 616.114.172-87

##### **Sociedade Civil Organizada**

**Titular:** Sirlene Avelino Martins – CPF Nº 029.182.232-04

**Suplente:** Edmar Ramalho da Silva – CPF Nº 013.400.312-80

**Titular:** Cláudia Maria Castro e Silva – CPF Nº 265.615.653-04

**Suplente:** Jordana Oliveira dos Santos – CPF Nº 041.338.692-90

**Titular:** Maria Solange Oliveira do Nascimento – CPF Nº 446.195.702-06

**Suplente:** Yasmin Lima da Silva – CPF Nº 015.895.702-43

**Titular:** Antônio Lima da Silva – CPF Nº 020.177.632-41

**Suplente:** Warlen Silva de Lima – CPF Nº 035.049.462-29

**Art. 2º** - As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são as constantes da Lei Municipal nº 488/2022, de 01.06.2022, e os Conselheiros exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

**Art. 3º** – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando estiverem substituindo os titulares.

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros nomeados terá vigência de 02 (anos) anos, conforme previsto em Lei, sendo permitido apenas uma única recondução.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 022/2022 – GAB/PMC, de 28 de junho 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 03 DE ABRIL DE 2023.

**RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**

Prefeito em Exercício do Município de Canutama

**Publicado por:**

Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** KJCTI9F18

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 499/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Canutama-AM, e dá outras providências.**

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1** - Fica mantido o Conselho Tutelar de Canutama, criado pela Lei Municipal nº. 270, de 06 de outubro de 2003, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Prefeitura Municipal de Canutama.

**Art. 2** - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Canutama, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§ 2º** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Canutama constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3º** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 3** - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

#### **SEÇÃO I**

#### **DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 4** - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados, com acesso à internet para realização das atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5** - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo ou móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados, com internet para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 6** - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único.** As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

**Art. 7** - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 8** - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08 às 12 horas e 14 às 18 horas.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9** - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Canutama.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias de folga, para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10** - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

### SEÇÃO III

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 11** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12** - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 13** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas no rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 14** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 15** - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá aplicar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

### SEÇÃO IV

#### DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

**Art. 16** - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;



VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII- não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Art. 17 -** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

## SEÇÃO V

### DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

**Art. 18 -** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos § 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 19 -** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 20 -** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

## SEÇÃO VI

### DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 21 -** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 22 -** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

## SEÇÃO VII

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 23 -** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar infoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 24 -** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 25 -** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *currículum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial.

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

## SEÇÃO VIII

### DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 26 -** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos

locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 27 -** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 28 -** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

## SEÇÃO IX

### DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

**Art. 29 -** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## SEÇÃO X

### DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 30 -** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – a coordenação administrativa;
- II – o colegiado;
- III – os serviços auxiliares.

## SEÇÃO I

### DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único.** Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no

Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO II

### DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

VIII – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

IX – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

X – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XI – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

## SEÇÃO III

### DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;



III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

#### SEÇÃO IV

##### DOS DEVERES

**Art. 37** - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ílibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

#### SEÇÃO V

##### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 38** - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 39** - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo

ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 40** - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 41** - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

#### SEÇÃO VI

##### DA REGRA DE COMPETÊNCIA

**Art. 42** - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

#### SEÇÃO VII

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 43** - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 44** - Também são atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos

98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 45** - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes,

o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 46** - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 47** - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos

e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 48** - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 49** - As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 50** - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 51** - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 52** - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança

e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 53** - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único.** A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

**Art. 54** - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 55** - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 56** - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 57** - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 58** - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

## SEÇÃO VIII

### DAS VEDAÇÕES

**Art. 59** - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes



ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fê a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

## SEÇÃO IX

### DAS PENALIDADES

**Art. 60** - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

**Art. 61** - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 62** - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

**§ 2º** Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**§ 3º** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 4º** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

## SEÇÃO X

### DA VACÂNCIA

**Art. 63** - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 64** - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 65** - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

**§ 1º** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá

na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para a qual foi convocado.

**Art. 66** - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

## SEÇÃO XI

### DOS VENCIMENTOS, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

**Art. 67** - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 68** - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 1640,00 (mil seiscentos e quarenta) reais, que deverá ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 69** - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações, a fim de restituir algum eventual prejuízo que o servidor tenha suportado em função da sua atividade.

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

**Art. 70** - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 71** - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 72** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Canutama, farão jus aos direitos de férias, licença a maternidade, licença a paternidade, 13º salário e poderão tirar suas licenças para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Funcionário Público de Canutama.

**Art. 73** - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais,

conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Canutama, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 74** - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único.** A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

## SEÇÃO XII

### DAS FÉRIAS

**Art. 75** - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Canutama.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 76** - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 77** - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

**Art. 78** - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 79** - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 80** - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 81** - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 82** - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

## SEÇÃO XIII

### DAS LICENÇAS

**Art. 83** - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

#### SEÇÃO XIV

##### DAS CONCESSÕES

**Art. 84** - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

#### SEÇÃO XV

##### DO TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 85** - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 86** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.[1]

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se facultativamente também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 87** - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Canutama, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 88** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 89** - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 90** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 389/2015, de 25/05/2015, e outras Leis municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 10 DE MARÇO DE 2023.

**RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**

Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
Código Identificador: Z24MPIFDB

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA - RETIFICA À LEI MUNICIPAL Nº 490/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

##### ERRATA

##### RETIFICA À LEI MUNICIPAL Nº 490/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Projeto de Resolução nº. 01/2023 – GV/JSA, aprovado pela Câmara Municipal de Canutama no ano de 2022, que cria a Medalha de Honra ao Mérito “MANOEL URBANO” no Âmbito da Câmara Municipal de Canutama, fora equivocadamente publicado como Lei pelo Poder Executivo. Dessa Forma, corrige-se e frisa que o presente se trata de Resolução Administrativa com efeitos no âmbito da Câmara Municipal – Poder Legislação.

##### ONDE SE LÊ:

##### LEI MUNICIPAL Nº 490/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

**Cria Medalha de Honra ao Mérito “MANOEL URBANO” no Âmbito da Câmara Municipal de Canutama.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canutama, artigo 70, inciso III, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte,

##### L E I

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do município de Canutama Medalha Manoel Urbano.

**Art. 2º** - Serão considerados aptos a receberem a Medalha Manoel Urbano, àquelas pessoas que tenham produzido para nossa terra serviços relevantes e reconhecidos pelo público.

Parágrafo único. O modelo de Medalha Manoel Urbano será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canutama.

**Art. 3º** - A indicação será feita através de requerimento de Vereador e votada em plenário.

§ 1º - Cada Vereador terá direito a cinco indicações por Sessão Legislativa.

§ 2º - As medalhas não concedidas serão acumuladas para a Sessão Legislativa seguinte, desde que na mesma Legislatura.

**Art. 4º** - A entrega da Medalha Manoel Urbano, será feita em sessão solene.

**Art. 5º** - Os agraciados com a Medalha Manoel Urbano, terão seus nomes inseridos em livro e nos anais da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

##### RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES

Prefeito em Exercício do Município de Canutama

##### LEIA-SE:

##### RESSOLUÇÃO nº. 002/2023

**Cria Medalha de Honra ao Mérito “MANOEL URBANO” no Âmbito da Câmara Municipal de Canutama.**

**A Câmara Municipal de Canutama:**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do município de Canutama Medalha Manoel Urbano.

**Art. 2º** - Serão considerados aptos a receberem a Medalha Manoel Urbano, àquelas pessoas que tenham produzido para nossa terra serviços relevantes e reconhecidos pelo público.

Parágrafo único. O modelo de Medalha Manoel Urbano será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canutama.

**Art. 3º** - A indicação será feita através de requerimento de Vereador e votada em plenário.

§ 1º - Cada Vereador terá direito a cinco indicações por Sessão Legislativa.

§ 2º - As medalhas não concedidas serão acumuladas para a Sessão Legislativa seguinte, desde que na mesma Legislatura.

**Art. 4º** - A entrega da Medalha Manoel Urbano, será feita em sessão solene.

**Art. 5º** - Os agraciados com a Medalha Manoel Urbano,



terão seus nomes inseridos em livro e nos anais da Câmara Municipal.

**Art.6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÉLIA DA SILVA ALMEIDA**

Vereadora - PL

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** Z3ZQNFVYQ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - SRP**

**Objeto:** Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender comunidades rurais do município de Carauari, através do sistema de registro de preços.

**Tipo:** Menor preço por item

**Data da abertura dos envelopes:** 18 de abril de 2023. Hora 09:00.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 04 de abril de 2023.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** AMHIK3LSZ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Carta Contrato nº 015/2023, de 14 de março de 2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, representada pelo Vereador-Presidente OSMAR MELO DE ALMEIDA JUNIOR e DAVI E JENNIFER ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 18.473.873/0001-87.

**OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria Legislativa Técnica aos Vereadores, Mesa Diretora, Comissões e Administração da Câmara do Careiro.

**PRAZO:** Período de 14/03/2023 a 14/03/2024.

**VALOR:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0101 – Câmara Municipal – Unidade/Programática/Atividade:  
0101.01.031.0001.2.001: Manutenção da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Careiro, em 14 de março de 2023.

**OSMAR MELO DE ALMEIDA JUNIOR**

Presidente da Câmara do Careiro

**Publicado por:**  
Hamilton Vieira de Almeida  
**Código Identificador:** WGMB9SVLA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Nº 00002/2023 (SRP)-(Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:22 horas do dia 31 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0156, Pregão nº 00002/2023, para Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel S10, visando atender a Prefeitura Municipal de Coari/AM. Conforme condições constantes do edital e seus anexos, sagrando-se vencedora para o **Grupo 1 - Item: 1, Item: 2, Item: 3 e Item: 4**, a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº 00.604.122/0001-97**, pela melhor **TAXA DE DESCONTO DE ADMINISTRAÇÃO FINAL: -4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento negativo)**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, em 03 de abril de 2023.

**KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari- AM.

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** FEODYIGWK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023-PMC**

A Prefeitura Municipal de Coari, com sede no Centro, Rua 05 de setembro, Nº 1000 na cidade de Coari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coari-AM, KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo nº 0156, Pregão nº 00002/2023, para Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel S10, visando atender a Prefeitura Municipal de Coari/AM. Conforme condições constantes do edital e seus anexos, sagrando-se vencedora para o **Grupo 1 - Item: 1, Item: 2, Item: 3 e Item: 4**, a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº 00.604.122/0001-97**, pela melhor **TAXA DE DESCONTO DE ADMINISTRAÇÃO FINAL: -4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento negativo)**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, em 03 de abril de 2023.

**KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari- AM.

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** FL1YZNXPV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE MARÇO DE 2023 - ALDELINS  
DA SILVA PAIVA**

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**COLOCAR** à disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 02 de março de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus

para o órgão de origem, **ALDELINS DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 30 de março de 2023.

**EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(\*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 3334, de 31/03/2023.

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** FJBQ3MMOT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**PORTARIA Nº 039/2023-PMC-GP**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a(o) servidor(a) **JOSE PEREIRA SILVA**, **Agente Educacional III**, a concessão de **Licença para Interesse Particular-LIP**, conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Município por **04 (quatro) anos**, a contar de 23/03/2023 a 23/03/2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2023.

**KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** 3CTGPLAJW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ROSIANE**  
**FRANISCA PERES GUIMARAES**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**COLOCAR** à disposição do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contar de 31 de março de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão solicitante, **ROSIANE FRANISCA PERES GUIMARAES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2023.

**KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** 2EANZY4MZ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 415/2023, DE 03.04.2023**

Declara ponto facultativo, feriado da semana Santa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, no exercício da competência que lhes são conferidas pelos artigos 60, Inciso IV e 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

**CONSIDERANDO que na Quinta-Feira Santa é celebrado como uma manifestação religiosa, para os cristãos;**

**CONSIDERANDO** o Feriado dia 07.04.2023, da Sexta-feira da Paixão de Cristo, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** Ponto Facultativo no dia 06.04.2023 (quinta-feira) e feriado dia 07.04.2023 (sexta-feira), nas repartições públicas, autarquias e Fundações do Município de Envira, em decorrência das celebrações da semana santa, manifestação religiosa cristão, com normalidade de expediente a partir do dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira), do ano em curso.

**Parágrafo Único** – o disposto no “caput” não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**

Prefeito de Envira, em Exercício

**VILCELY WNDERLEY DE FRANÇA**

Secretário Chefe da Casa Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

**RAIMUNDO AURIVON GURGEL**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

**Publicado por:**  
**VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA**  
**Código Identificador:** QKOFBJXFL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**  
**PORTARIA Nº 011/2023 ENVIRA-AM DE 30.03.2023**

**PORTARIA Nº 011/2023 ENVIRA-AM DE 30.03.2023**

**DISPOE** sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ROMULO DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o artigo 104 da Lei Municipal nº 080/2001 e a Resolução nº 002/2009, de 29.06.2009, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JESSELIEL PEREIRA DA SILVA** ao Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira, CC-5: Assessor Legislativo I: de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	JESSELIEL PEREIRA DA SILVA	CC-5	ASSESSOR LEGISLATIVO I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 30 dias do mês de março do ano de 2023.

**Ver. ROMULO DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**  
JERLISON PEREIRA DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** OOS8SXAIIH

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 003/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 003/2023**

**RATIFICO** por este termo, a dispensa de licitação nº 03/2023, que tem como objeto a Locação de Imóvel para Instalação do Posto do Detran e Secretaria M. de Produção no Município de Guajará-Am, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com base no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Guajará/AM, 31 de março de 2023.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** H9UNE7MMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

**Dispensa de Licitação nº 03/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM

**CONTRATADA:** EDVANA BONIFACIO ALENCAR - (CPF nº 966.821.162-68)

**OBJETO:** Locação de Imóvel para Instalação do Posto do Detran e Secretaria M. de Produção no Município de Guajará-Am.

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, contados do dia 03 de abril de 2023, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Detalhamento: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. da Sec. Municipal de Administração

Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso: 10

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** 7RB7LNQAG

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2023**

Data: 22/03/2023; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA LTDA, no Valor de R\$ 57.358,68 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002

020601.10.122.0011.2.026

021301.04.122.0011.2.044

030301.10.301.0052.2.062

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Fonte de Recurso: 02/10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2023-CPL.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 22 de março de 2023.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

**Publicado por:**  
Carloneis Martins de Lima  
**Código Identificador:** SM4QG2KRP

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 204/2023 – GAB/PMI, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Senhor PEDRO RAIMUNDO GOMES FIDELIS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que ao servidor Sr. PEDRO RAIMUNDO GOMES FIDELIS, à vista da instrução do Processo nº 002/2023 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.



## RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. PEDRO RAIMUNDO GOMES FIDELIS, servidor público municipal, no cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula: 585-8A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. Vencimento-Base no valor de R\$ 1.931,49 (mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%); Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) e Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%); e acrescido do valor de R\$ 386,30 (trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), referente ao percentual de 20% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 2.897,24 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** KTFYQRCBP

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 585/2023 – GAB/PMI**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a) NAIRA DOS SANTOS GOMES, conforme Despacho nº 010/2023-PGMI e informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba e do Despacho Administrativo nº 115/2023-CCI/PMI.

**CONSIDERANDO**, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” a pedido, por meio de ofício.

**CONSIDERANDO**, que todo servidor municipal estatutário tem direito à “Licença Para Tratar de Interesse Particular” obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 2 (dois) anos, ao (a) servidor (a) NAIRA DOS SANTOS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,

matrícula nº 3.476-8A, admitida em 18 de março de 2013, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciará a contar do dia 10 (dez) de abril de 2023 e terminará dia 09 (nove) de abril de 2025.

**Parágrafo Único** – O (a) Servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 10 (dez) de abril de 2025, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.

**Art. 3º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .**

Iranduba/AM, 31 de março de 2023

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba -AM

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** ZYE3M3SWM

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 581/2023 – GAB/PMI**

**DESIGNA** servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP/PMI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

## RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr(a). SILVIA DOS SANTOS SOUZA , na função de Coordenadora/CAFI, matrícula nº 511-9C, Portaria de designação nº 013/2021-GAB/SEMSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, d o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP/PMI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL HILDA FREIRE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA”, que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e os Fornecedores/Beneficiários: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. , LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, D.M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, SHOPMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO EIRELI, W. L. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ROUTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDOR A DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, E. C. ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, QUALINORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INTERJET COMERCIAL EIRELI, TANDAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**Art. 2º** – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

**I.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**II.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**III.** Comunicar a Administração sobre o descumprimento,

pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV.Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V.Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI.Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII.Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII.Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX.Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X.Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI.Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII.Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII.Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV.Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV.Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI.Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندوبا/AM, de 31 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Irاندوبا-Am.

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** SSGCIS2YV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580/2023– GAB/PMI**

**CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr(a) IRANNILDE CARVALHO DA SILVA, Professor(a), Matrícula n.º 4.025-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na UMEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, a vaga existente é em decorrência da convocação em andamento do 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com o Decreto nº 174/2022.**

**Art. 2º – O (a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 06 de fevereiro de 2023 até 06 de maio de 2023.**

**Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندوبا, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.**

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندوبا/AM, 31 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Irاندوبا-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** MPVX6RVCV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579/2023– GAB/PMI**

**CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr(a) DINA SILVA MEDEIROS, Professor(a), Matrícula n.º 4.168-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na UMEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, em substituição ao (a) Professor (a) ARADIA MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 4.036-8A.**

**Art. 2º – O (a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 06 de fevereiro de 2023 até 19 de dezembro de 2023.**

**Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندوبا, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.**

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندوبا/AM, 31 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Irاندوبا-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** YF1ZZSYPX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 548/2023-GAB/PMI,**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 31/03/2023 - nº 3334, que **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR (a) ADMINISTRATIVO - CC2, DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Código Identificador:** SWGDYCBSA

ONDE LER-SE:

a contar do dia 21 de março de 2023.

LEIA-SE:

a contar do dia 01 de março de 2023.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 03 de abril de 2023

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

**Prefeito do Município de Iranduba-AM**

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** LXRRLRYGXL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 201/2023 – GAB/PMI, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Conceder PENSÃO POR MORTE** a MARILENE DE OLIVEIRA SENA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que a beneficiária/dependente MARILENE DE OLIVEIRA SENA (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 011/2023 – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter a PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento do servidor REGINALDO FIGUEIRA DE SENA (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso I e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a beneficiária MARILENE DE OLIVEIRA SENA (cônjuge), decorrente do falecimento do Sr. REGINALDO FIGUEIRA DE SENA, servidor inativo aposentado, lotado no Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI. Nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso I e art. 26, inciso I, e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração. Cálculo da Pensão mensal no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais); e Complementação para atingir o piso salarial nacional no valor de R\$ 90,00 (setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme disposição do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988. (Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais). A parcela remuneratória fundamentada nos termos Art. 40 §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal c/c art. 17, inciso I e III da Lei nº 123/2006

**Art. 3º.** A beneficiária/dependente receberá a cota de 100% (cem por cento) da Pensão por Morte no valor de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

**Prefeito de Iranduba**

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** J3YYQ8EXF

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 203/2023 – GAB/PMI, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Senhor CLAUDIO RICELLI OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que o servidor Sr. CLAUDIO RICELLI OLIVEIRA DE SOUZA, à vista da instrução do Processo nº 005/2023, com base no Laudo Médico nº 327/2022 - SEMAP, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria por Invalidez (Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da Lei – Sem Paridade), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 40, §1º, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 14, caput, § 1º e § 6º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 123/2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Sr. CLAUDIO RICELLI OLIVEIRA DE SOUZA, servidor público municipal, no cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula: 1.691-8A. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 40, §1º, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 14, caput, § 1º e § 6º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 123/2006.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. (Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da Lei – Sem Paridade). Cálculo Base no valor de R\$ 1.931,49 (mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%) e Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) e Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%), devidamente acrescido do valor de R\$ 193,15 (cento e noventa e três reais e quinze centavos), referente ao percentual de 10% (dez por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado ao valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido ainda do valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Adicional de Estimulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização), previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 3.283,54 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

**Prefeito de Iranduba**

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** V9MBYC6IZ

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 202/2023 – GAB/PMI, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Senhora ESTELITA CARVALHO DE VASCONCELOS e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que a servidora Sra. ESTELITA CARVALHO DE VASCONCELOS, à vista da instrução do Processo nº 012/2023 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. ESTELITA CARVALHO DE VASCONCELOS, servidora pública municipal, no cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula: 191-8A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. Vencimento-Base no valor de R\$ 1.931,49 (mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%); Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) e Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%); e acrescido do valor de R\$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 2.993,81 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

Publicado por:  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: 4XHIEWILV

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 197/2023 – GAB/PMI, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Senhora ROSINEIDE DE MACEDO PINHEIRO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que a servidora Sra. ROSINEIDE DE MACEDO PINHEIRO, à vista da instrução do Processo nº 003/2023 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º,

da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. ROSINEIDE DE MACEDO PINHEIRO, servidora pública municipal, no cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula: 670-8A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. Vencimento-Base no valor de R\$ 1.931,49 (mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%); Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) e Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%); e acrescido do valor de R\$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido o valor de R\$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização), previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 3.573,26 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

Publicado por:  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: CVPAC00W8

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023**

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023 – “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PRÁTICA DESPORTIVA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**”, por interesse da administração, visando sanar erros administrativos.

Iranduba, 03 de abril de 2023.

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador: Q0FKBGGCD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 200/2023 – GAB/PMI, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o que consta no processo TCE nº 12342/2022.

**CONSIDERANDO** que a beneficiária Sra. **ESMERALDA LIMA DOS ANJOS**, à vista da instrução do **Processo nº 017/2015 – INPREVI**, solicitou a desistência da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** (Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% Maiores Remunerações), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 13, § 1º, alínea “d” e art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123/2006.

**RESOLVE**

**CANCELAR**, na forma abaixo, o **Decreto nº 051/2015 – GAB/PMI – INPREVI**, de 21 de setembro de 2015 e o **Decreto nº 029/2016 – GAB/PMI – INPREVI**, de 24 de agosto de 2016, que retificou o Decreto nº 051/2015 – GAB/PMI – INPREVI.

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar de 21 de setembro de 2015, à Senhora **ESMERALDA LIMA DOS ANJOS**, servidora municipal no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-Am; Matrícula: 972-6A, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da C.F. 1988 – **Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% Maiores Remunerações**. Em conformidade com art. 13, § 1º, “d” e art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123/05/07/2006.

**Art. 2º.** O provento é a base do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE**. O vencimento mensal de **R\$ 267,16** (duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123/05/07/2006, mais complementação para atingir o piso salarial, na forma do art. 1º §4º, inciso I e §5º da **Lei 10.887 de 18/06/2004**; no valor de **R\$ 612,84** (seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o provento mensal no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º.** O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o art. 13, § 1º, “d” e art. 17, I, II e III da Lei Municipal 123 de 05 de julho de 2006.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** YJOPXAGH9

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022-CPL-PMI**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 107/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022

PRAZO: A vigência e de 60 (sessenta) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e MARINHO E SAMPAIO SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, PARA ATENDER AO TOTAL 55 (CINQUENTA E CINCO) POLICIAIS MILITARES QUE IRÃO TRABALHAR NA OPERAÇÃO HÓRUS, ORIUNDOS DA CAPITAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

VALOR CONTRATADO: R\$ 83.210,00 (oitenta e três mil e duzentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 02 Poder Executivo

Unidade – 01 Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ.: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte: 100 Recurso Próprio.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 28 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

**Publicado por:**  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
**Código Identificador:** AU2WFLVRI

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 107/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, PARA ATENDER AO TOTAL 55 (CINQUENTA E CINCO) POLICIAIS MILITARES QUE IRÃO TRABALHAR NA OPERAÇÃO HÓRUS, ORIUNDOS DA CAPITAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;

**CONSIDERANDO** que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, PARA ATENDER AO TOTAL 55 (CINQUENTA E CINCO) POLICIAIS MILITARES QUE IRÃO TRABALHAR NA OPERAÇÃO HÓRUS, ORIUNDOS DA CAPITAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

II – O custo total deste serviço é de **R\$ 83.210,00** (oitenta e três mil e duzentos e dez reais)

III – O prazo deste Contrato é vigente de 60 (sessenta) dias.

IV – Fica Adjudicada a Empresa: **MARINHO E SAMPAIO SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.634.653/0001-861, MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 28 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba.

**Publicado por:**  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
**Código Identificador:** F864JLICI

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022**

Espécie: Termo de Contrato nº 174/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA E SELENATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. Objeto: Locação de Embarcações Fluviais para Execução do Transporte Escolar (itens 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 19 e 22, decorrentes da Ata de Registro Preços n. 30/2022). Data da Assinatura: 02/12/2022 Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 16.119.199,20 (Dezesseis milhões cento e noventa e nove mil e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Fonte: RP - Ficha: 105; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: RP - Ficha: 116; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: PNATE - Ficha:

118; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 119. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: PNATE - Ficha: 465; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: PNATE - Ficha: 467; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 468; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: RP - Ficha: 136; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 138; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 161. **Fundamento do Ato:** Lei nº 10.520/02 c.c Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 02 de dezembro de 2022.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** Y8HO2WSWY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 171/2022. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** Locação de Embarcações Fluviais para Execução do Transporte Escolar (itens 15 e 17, decorrentes da Ata de Registro Preços n. 30/2022). **Data da Assinatura:** 02/12/2022 **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 1.648.746,72 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Fonte: Ensino Fundeb 30%. Ficha: 117; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Fonte: Ensino Fundeb 30%. Ficha: 137. **Fundamento do Ato:** Lei nº 10.520/02 c.c Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 02 de dezembro de 2022.

**VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA**

*Secretaria Municipal de Educação - SEMED*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** VTBQR4X7L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 173/2022. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SELENATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. **Objeto:** Locação de Embarcações Fluviais para Execução do Transporte Escolar (itens 08 e 10, decorrentes da Ata de Registro Preços n. 30/2022). **Data da Assinatura:** 02/12/2022 **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 15.240.000,00 (Quinze milhões duzentos e quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: Fundeb 30%. Ficha: 117; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Fonte: Fundeb 30%. Ficha: 137. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Manutenção e Funcionamento da Creche. Fonte: Fundeb 30%. Ficha: 160. **Fundamento do Ato:** Lei nº 10.520/02 c.c Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 02 de dezembro de 2022.

**VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA**

*Secretaria Municipal de Educação - SEMED*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** DCWMMMVDW

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 172/2022. **Partes:**

**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA E PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA.** **Objeto:** Locação de Embarcações Fluviais para Execução do Transporte Escolar (itens 13, 20 e 21, decorrentes da Ata de Registro Preços n. 30/2022). **Data da Assinatura:** 02/12/2022 **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 1.952.818,20 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Fonte: RP - Ficha: 105; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: RP - Ficha: 116; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: PNATE - Ficha: 118; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 119. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: PNATE - Ficha: 465; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 468; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: RP - Ficha: 136; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 138; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Fonte: QSE - Ficha: 161. **Fundamento do Ato:** Lei nº 10.520/02 c.c Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 02 de dezembro de 2022.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** DSW1B1P4Z

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CGLMI**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, para a oferta de COTAS DE PATROCÍNIO para a realização do 149º ANIVERSÁRIO DO MUCÍPIO DE ITACOATIARA/AM, mediante as condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.

Os interessados deverão protocolar 01(um) envelope lacrado com a Proposta e demais documentações exigidas no Edital, no período de 04/04/2023 a 20/04/2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Comissão Geral de Licitação, localizada à Rua Cassiano Secundo nº 295 – Bairro Centro, Itacoatiara/AM.

O Edital estará disponível na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Itacoatiara (AM), 03 de abril de 2023.

**ROSANY SIMÕES CHAVES**

Presidente da CGLMI

**Publicado por:**  
Thaynara Reis Vasconcelos  
**Código Identificador:** ATVIINQGY

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RESOLUÇÃO CMS\_ITA Nº 004\_2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022 -  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
SAÚDE 2022-2025 E DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE  
2022**

DISPÕE sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e da Programação Anual de Saúde de 2022 do município de Itamarati.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos do Decreto Municipal Nº 621, de 28 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o debate da saúde mental com os diversos setores da sociedade;

CONSIDERANDO que a sociedade civil é privilegiada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e por meio das Conferências de Saúde Mental, a população tem a chance de cooperar com a efetiva proposta de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Itamarati 2022-2025 e a Programação Anual de Saúde de 2022, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI**

HOMOLOGO a Resolução CMS/ITA nº 004/2022, de 25 de abril de 2022, nos termos do Decreto Nº 621, de 28 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
**Código Identificador:** WOLPPXQXQ

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08\_23 – PP  
(SRP) 08\_23**

Ata de Registro de Preço nº 08/2023, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 08/2023. Objeto: “Aquisição, pelo menor preço por item de Processamento de Dados Material/Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias de Itamarati-AM”. Assinatura da Ata: 30/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedores Adjudicatários: L T SIMOES LTDA – ME, CNPJ: 63.651.772/0001-03, sendo a vencedora dos itens do edital: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, com o valor total de R\$ 304.879,10 (trezentos e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos); SIMONE MELO PINHEIRO – ME, CNPJ – 10.984.143/0001-39, sendo vencedora dos itens do edital: 02, 03, 08, 09, 60, 61 e 63, com o valor total de R\$ 81.330,00 (oitenta e um mil trezentos e trinta reais); LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 03.184.552/0001-95, sendo a vencedora dos itens do edital: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 48 e 59, com o valor total de R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais) e R DE M CORREA COMERCIO – EPP, CNPJ: 31.612.193/0001-65, sendo a vencedora dos itens do edital: 26, 27, 28, 29, 41, 58, 62 e 64, com o valor total de R\$ 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte reais), com isso o valor total dos preços registrados é de R\$ 902.689,10 (novecentos e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 30 de março de 2023.

**SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOÃO MEDEIROS CAMPELO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
**Código Identificador:** CD9G1CDON

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP (SRP)  
08\_23-PMI**

O Prefeito do Município de Itamarati (AM), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Objeto: “Aquisição, pelo menor preço por item de Processamento de Dados Material/Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias de Itamarati-AM.” PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços N.º 08/23 - CML; CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram as propostas, observado o critério de menor preço por item apresentados; CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE: 1. ADJUDICAR as Empresas L T SIMOES LTDA – ME, CNPJ: 63.651.772/0001-03, sendo a vencedora dos itens do edital: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, com o valor total de R\$ 304.879,10 (trezentos e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos); SIMONE MELO PINHEIRO – ME, CNPJ – 10.984.143/0001-39, sendo vencedora dos itens do edital: 02, 03, 08, 09, 60, 61 e 63, com o valor total de R\$ 81.330,00 (oitenta e um mil trezentos e trinta reais); LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 03.184.552/0001-95, sendo a vencedora dos itens do edital: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 48 e 59, com o valor total de R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais) e R DE M CORREA COMERCIO – EPP, CNPJ: 31.612.193/0001-65, sendo a vencedora dos itens do edital: 26, 27, 28, 29, 41, 58, 62 e 64, com o valor total de R\$ 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte reais), com isso o valor total dos preços registrados é de R\$ 902.689,10 (novecentos e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

2. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 08/23 em pauta, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto “Aquisição, pelo menor preço por item de Processamento de Dados Material/Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias de Itamarati-AM.”

3. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 30 de março de 2023

**JOÃO MEDEIROS CAMPELO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
**Código Identificador:** RXPDA74XW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 059/2023 ITAPIRANGA/AM, 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. DENEY SANTOS TATIKAWA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e etc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data, o Sr. DENEY SANTOS TATIKAWA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 03 de abril de 2023.

**DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
**Código Identificador:** EOLDKK917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 058/2023 ITAPIRANGA/AM, 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a **DEMISSÃO** a pedido, da funcionária efetiva **Sra. BLENDA NAYARA MESQUITA CARVALHO MACIEL** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - **DEMITIR** a pedido, a partir desta data, a funcionária efetiva **Sra. BLENDA NAYARA MESQUITA CARVALHO MACIEL**, do Cargo de **MERENDEIRA**, a qual foi nomeada através do Decreto nº. 068/2022, de 03 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 03 de abril de 2023.

**DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
**Código Identificador:** GN1UY7RSF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2022-PMJ**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2022-PMJ**

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2022-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado dia 22/03/2022, alterando-se sua redação na forma a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2022-PMJ.

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2022-PMJ.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/AM, em 03 de Abril de 2023.

**VANISO MONTEIRO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Rode Lídia R Pontes  
**Código Identificador:** K61CFUF39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 016/2023, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que as empresas **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP** e **WALLACE BRASIL LOUZADA - ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à propostas de preços e documentações de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP**, com sede na Av. Desembargador João Machado, nº. 4011, 2º andar, Sala 04, bairro Alvorada, CEP 69043-000, inscrita no CNPJ nº. 28.321.315/0001-50, **para os itens 01, 02, 03 e 05** do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 330.550,00 (Trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais);

**II — ADJUDICAR** à empresa **WALLACE BRASIL LOUZADA - ME**, com sede na Rua Rita Teles, nº. 18B, Quadra E11, Sala 1, Conjunto Águas Claras, bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.098-363, inscrita no CNPJ nº. 27.219.270/0001-44, **para os itens 04, 06, 07 e 08** do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos reais);

**III - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 016/2023, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o “Registro de Preços para a eventual contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação (diário digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá/AM”;

**IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 22 de Março de 2023.

**VANILSO MONTEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Japurá

**Publicado por:**  
Rode Lídia R Pontes  
**Código Identificador:** ZPRBYMDAY

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 056/2022 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – PREFEITURA DE JUTAÍ-AM**

Primeiro Termo Aditivo da Carta Contrato, oriundo da dispensa por Inexigibilidade Nº 003/2021;

Objeto: *Prestação de serviços de representação jurídica contenciosa ativa e passiva da Administração Municipal, para o Município de Jutai/AM;*

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53;
  2. CONTRATADA: CASSIA RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.484.385/0001-05.
  3. VALOR GLOBAL: R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais);
  4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios.
  5. PRAZO: O prazo de vigência é de 03/01/2023 até 31/12/2023, admitida prorrogação por igual período.
- Jutai-Am, 03 de janeiro de 2023.
- PEDRO MACÁRIO BARBOZA  
Prefeito Municipal
- CASSIA RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ nº 23.484.385/0001-05  
Contratada

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** GTFG7YKDA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 004/2023 – CML/PMJ

Carta Contrato nº 004/2023-CML/PMJ, oriundo da dispensa por Inexigibilidade Nº 005/2022; Objeto: Contratação para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Contábeis para o Município de Jutai-Am;

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53;
  2. CONTRATADA: INFORSYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.184.219/0001-68.
  3. VALOR GLOBAL: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);
  4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios.
  5. PRAZO: O prazo de vigência é de 03/01/2023 até 31/12/2023, admitida prorrogação por igual período.
- Jutai-Am, 03 de janeiro de 2023.
- PEDRO MACÁRIO BARBOZA  
Prefeito Municipal
- INFORSYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA  
CNPJ nº 21.184.219/0001-68  
Contratada

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** FIHTZVWXA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2023 - GP DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, O Senhor. PEDRO MACARIO BARBOZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 91, IV da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Gestor Local, responsável por gerir as ações referentes no Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, no âmbito do Município de Jutai/AM.

**Art. 2º** - Compõem o Grupo Gestor Local do BPC na Escola os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – **ADRIANE OLIVEIRA DA COSTA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – **ANA REGIA LIMA DE SOUZA**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

IV – **JOCILENE BOAS DE CARVALHO BATISTA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - São funções do Grupo Gestor Local do BPC na Escola:

I – Designar e capacitar Equipe Técnica para a aplicação do Questionário de identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola dos beneficiários do BPC;

II – Gerir e coordenar o Programa BCP na Escola no âmbito municipal;

III – Realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola no âmbito municipal;

IV – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário mencionado no inciso I;

V – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para a aplicação do questionário mencionado no inciso I, com as devidas justificativas;

VI – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referente ao Programa BPC na Escola;

VII – Instruir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola na esfera municipal, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal de Jutai/AM

**Publicado por:**  
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO  
**Código Identificador:** NQZUKZQ7Y

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nodia 29 de Março de 2023, Nº.3332.

O Município de Lábrea, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da CHAMADA PÚBLICA 002/2023 divulgada dia 29/03/2023 sob o Nº.3332, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS. Tendo em vista a necessidade à alteração no conteúdo do Edital e seus Anexos, após análise de pedido por razões de interesse público. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial.

Lábrea/AM, 03 de Abril de 2023.

José Valter Pires da Silva

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raimundo Agostinho Moura Pequeno



Código Identificador: GJBRHMD1F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2023 - CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, terça-feira, 31 de janeiro de 2023, Ano: XIV, Número: 3294, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2022.”

Leia-se:

“RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2023.”

**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
**Código Identificador:** EWKDMMBQI

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Admitir servidor ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**RESOLVE:**

Art.1º **ADMITIR** o senhor **ANDRE CARVALHO DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 03 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de abril de 2023.

Ver. **MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO**

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

**ANDRE CARVALHO DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Sandra Maria Jesus Araujo  
**Código Identificador:** IXWVCII5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a servidora do cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**RESOLVE:**

Art.1º Adicionar ao vencimento da senhora

**IVANIRA DOS SANTOS VASCONCELOS**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 089/2003.

Art.2º Determinar que a aplicação do adicional por dedicação exclusiva será baseada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento da servidora, fundamentados na responsabilidade em face das condições de trabalho.

Art.3º Determinar, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, que a servidora é obrigada a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar a servidora à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 1º de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de abril de 2023.

Ver. **MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO**

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

**IVANIRA DOS SANTOS VASCONCELOS**

**Publicado por:**  
Sandra Maria Jesus Araujo  
**Código Identificador:** NWR3EECD3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PORTARIA Nº 091, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Admitir servidor ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**RESOLVE:**

Art.1º **ADMITIR** o senhor **ADÃO GOMES DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 03 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de abril de 2023.

Ver. **MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO**

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

**ADÃO GOMES DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Sandra Maria Jesus Araujo  
**Código Identificador:** A7ZE7A921

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PORTARIA Nº 092, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Admitir servidor ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**RESOLVE:**

Art.1º **ADMITIR** o senhor **FABRÍCIO DE LIRA MACIEL** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de abril de 2023.

Ver. MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

**FABRÍCIO DE LIRA MACIEL**

**Publicado por:**

Sandra Maria Jesus Araujo

**Código Identificador:** VFA8VQBFU

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Admitir servidora ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**RESOLVE:**

Art.1º **ADMITIR** a senhora **ELINE DO NASCIMENTO CARVALHO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de abril de 2023.

Ver. MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

**ELINE DO NASCIMENTO CARVALHO**

**Publicado por:**

Sandra Maria Jesus Araujo

**Código Identificador:** OXQOFEZ05

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PORTARIA Nº 094, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Admitir servidor ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**RESOLVE:**

Art.1º **ADMITIR** o senhor **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de abril de 2023.

Ver. MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**

**Publicado por:**

Sandra Maria Jesus Araujo

**Código Identificador:** SC1TQ0C4M

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

RETIFICAÇÃO da Chamada Pública Nº 002/2022, cujo Objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor **Familiar Rural indígena e de comunidades tradicionais**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos alunos da rede pública de ensino do Município de Manaquiri. Publicada no dia 24/03/2023 nos diários DOM: Nº 3329 e no DOU: Edição: 58 respectivamente.

Onde se lê: 4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26.

Leia-se: 4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Manaquiri/AM, 03 de abril de 2023.

**Rogério Guilherme da Silva**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Wilson Reis dos Santos

**Código Identificador:** SO4TZJMUA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A  
CARTA CONTRATO Nº 299/2022.**

**LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 044/2022.**

**PARTES:** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ sob nº. 04.196.645/0001-00.

**DO OBJETO:** *O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial da Carta Contrato nº 299/2022, para prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO( DOU)” PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL da Prefeitura Municipal de Manaquiri, assinado em 06 de outubro de 2022.*

**VALOR DO ACRESCIMO 25%:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir de 31/03/2023.

**VALOR GLOBAL COM ACRESCIMO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 02 01 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO –

04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 010.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 31 de março de 2022.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia.

e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da

Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de março de 2022.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Wilson Reis dos Santos  
**Código Identificador:** MAVFZDYOM

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**  
**PORTARIA Nº 088/2023 – GP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – GRATIFICAR**, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, **JOEMERSON DE LIMA PONTOJA**, portador do CPF nº 061.026.952-67 e C.I. nº 3558566-8 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

**NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Paulo de Jesus Barros de Azevedo  
**Código Identificador:** BTBDRST1V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1007/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, “BRUNO EDUARDO DA COSTA GOMES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado o Centro de Reabilitação “**Bruno Eduardo da Costa Gomes**”, localizado na Av Eduardo Ribeiro – Centro de Manicoré.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de março de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI APUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** E4ER1CCSM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1008/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IGARAPEZINHO, JOSÉ OLÍMPIO GOMES DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado o Ginásio Poliesportivo de “**José Olímpio Gomes do Carmo**”, localizado na Comunidade do Igarapezinho.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de março de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI APUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** H6O30K8QH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1009/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL, JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado a Escola Municipal “**João Batista Lopes de Souza**”, localizado na rua Leonidas Reis Mendes, no Bairro Santo Expedito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de março de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI APUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa



Código Identificador: 08XMTZFOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1010/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DO BARRO ALTO, VALDECY LOPES VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio Poliesportivo de “Valdecy Lopes Vaz”, localizado na Comunidade do Barro Alto, Rio Manicoré.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de março de 2023.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI APUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ*

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Janderlan Brito Barbosa  
Código Identificador: CDWXHDCGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1011/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DEMOCRACIA, ANTONIO MÁRIO DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio Poliesportivo de “Antônio Mário do Rosário”, localizado na Comunidade de Democracia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de março de 2023.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI APUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ*

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Janderlan Brito Barbosa  
Código Identificador: X4PJOVIKW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1012/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA UNIDADE BÁSICA E SAÚDE DA COMUNIDADE DEMOCRACIA, ALICE MATOS FERREIRA “Vovó Santinha”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado a Unidade Básica de Saúde de “Alice Matos Ferreira (Vovó Santinha)”, localizado na Comunidade de Democracia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de março de 2023.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI APUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ*

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Janderlan Brito Barbosa  
Código Identificador: IVFQUK9VE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ  
PORTARIA Nº 087/2023 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA-PRÊMIO e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº 058 datado de 29 de março de 2023 da peticionária abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré; e,

CONSIDERANDO o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora NATERCIA COLARES DUARTE, portadora do CPF: 473.029.252-91 e do RG. nº 1085826-1 SSP/AM, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais deste Poder Legislativo, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, de acordo com o que dispõe Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir do dia 1º de abril a 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 30 (trinta) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO

Vereador/Presidente

Publicado por:  
Paulo de Jesus Barros de Azevedo  
Código Identificador: SG6HGB2NA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021 DO  
PP 0032/2021

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme Matéria Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25/08/2022, referente ao segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n°. 040/2021.

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada Cláusula Primeira, referente ao prazo do Termo de Contrato n°. 040/2021, prorrogando-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 09 de agosto de 2022 a 04 de fevereiro de 2023. Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Sétima, referente ao prazo do Termo de Contrato n°. 040/2021, prorrogando-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 09 de agosto de 2022 a 05 de fevereiro de 2022.

As demais Informações permanecem inalteradas.

Maraã, 03 de abril de 2023.

Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Paula Rocha dos Santos  
**Código Identificador:** D5E6MDQDR

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
032/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maraã uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 032/2023** – CML/PMM.

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 032/2023** – CML/PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 032/2023** – CML/PMM– Objeto: **Registro De Preços Para A Eventual Contratação De Serviço De Transporte Escolar Fluvial, para atender a Secretaria Municipal de Educação Da Prefeitura Municipal De Maraã/AM.**

II – Os objetos para as Empresas: **BKS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ; 30.421.904/0001-51**, vencedoras dos itens, conforme planilha abaixo:

BKS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ;30.421.904/0001-51	
Item	Valor Unitário
1	R\$ 11.000,00
2	R\$ 3.900,00

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 27 de março de 2023.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Rocha dos Santos  
**Código Identificador:** X4IOXNFFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ  
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, PARA  
AGENTECOMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**

NÚMERO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MARIA DO CARMO DA SILVA PRAIANO	PROVIMENTO

MARAÃ, 31 DE MARÇO DE 2023.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal de Maraã-AM

**THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde de Maraã

**Publicado por:**  
Maria Mistica Neves Pinheiro  
**Código Identificador:** BPVP5YCI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
031/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 031/2023** – CML/PMM.

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 031/2023** – CML/PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 031/2023** – CML/PMM– Objeto: **Registro De Preços Para A Eventual Contratação de Serviço Funerário, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Maraã.**

II – O objeto para a Empresa: **Empresa: FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.715.617/0001-47**, vencedora dos itens, conforme planilha abaixo.

Funerária Belém Com. E Serviços Ltda - Me, Cnpj:10.715.617/0001-47	
ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	R\$950,00
2	R\$1.250,00
3	R\$1.280,00
4	R\$1.350,00
5	R\$650,00
6	R\$1.900,00
7	R\$2.200,00
8	R\$300,00
9	R\$250,00
10	R\$320,00
11	R\$750,00
12	R\$300,00
13	R\$300,00
14	R\$250,00
15	R\$230,00
16	R\$3.300,00
17	R\$2.500,00
18	R\$420,00
19	R\$590,00
20	R\$1.050,00

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 20 de março de 2023

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Rocha dos Santos  
**Código Identificador:** DQHKT1WJH

**PORTARIA Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2023 – SAAE/MAUÉS.**

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018 em consonância com a Lei Municipal nº 398, de 30 março de 2022;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **RUHAN DE OLIVEIRA DIAS** para o cargo comissionado de Assistente Executivo II – CC 6, setor vinculado a esta Autarquia, a contar desta data de 16 de março de 2023.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

**Valéria Pinto Soares**

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021

**Publicado por:**  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
Código Identificador: HWKAA7DNJ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 086/2022**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO DE VALOR.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS PUPUNHAL E BACABAU NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 E A EMPRESA A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 07.347.715/0001-64.

**VALOR:** R\$ 2.392.735,24 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;

**UNIDADE:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP;

**FUNCIONAL:** 15.452.0091.1.039 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA E VICINAIS;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES;

**FONTE DE RECURSO:** 0106 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MAUÉS/AM, 13 DE MARÇO DE 2023.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS.**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
Código Identificador: PNJ9SDBCJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FINANCIAMENTO Nº 0603.473-93**

**PARTES:** AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 e TOMADOR - MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27.

**AGENTE PROMOTOR - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – FMIDU – CNPJ Nº 43.393.826/0001-42.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0603.473.93, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Reprogramação:

CT nº 0603473-63	Estado/Município/Distrito Federal <b>MUNICÍPIO DE MAUÉS</b>	UF <b>AM</b>
Programa <b>FINISA</b>	<b>TOMADOR</b> <b>MUNICÍPIO DE MAUÉS</b>	
Valor do Financiamento <b>R\$ 5.000.000,000</b>		
Periodicidade de Desembolso Trimestral		
<b>Total por Exercício</b>		
Ano 2022	Valor (R\$) 2.500.000,00	
2023	2.500.000,00	

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação, deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de março de 2023.

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**AGENTE FINANCEIRO**

**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**TOMADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**AGENTE PROMOTOR**

**TESTEMUNHAS**

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iímori  
Código Identificador: AHLAPDHQE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE MARÇO DE 2023 – CMDCA/MAUÉS**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA DELEGAR O PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MAUÉS DO QUADRIÊNIO 2024/2027.

**CONSIDERANDO** a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 231, de 28 de Dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Formar Comissão Especial integrada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,



com a incumbência de desenvolver e coordenar os trabalhos visando o Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar de Maués/AM, do quadriênio 2024/2027.

**Art. 2º.** Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

**Elimara Mendes Ferreira** - Representante Governamental- **Presidente**  
**Maria Fransinetti Batista Elias** - Representante Governamental- **Vice Presidente**  
**Milena Verônica Silva Farias** - Representante Governamental  
**Monique de Jesus Cavalcante** - Representante Governamental  
**Clauderson Rolim Vieira** - Representante não Governamental  
**Jaqueline Nascimento** - Representante não Governamental  
**Marly Braz** - Representante não Governamental  
**Ozinei Levy** - Representante não Governamental

**Art. 3º.** A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§2º Das decisões da comissão especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§3º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§4º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

§4º Comunicar ao Ministério Público de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maués (AM), 30 de março de 2023.

**Danny Sousa do Nascimento** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Maués Decreto nº 093, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Maués- AM, 30 de março de 2023

**DANNY SOUSA DO NASCIMENTO**

Presidente do CMDCA

Decreto nº 093, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:** CWLX13SN

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
**PORTARIA Nº 063/2023-GPC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que é atribuição exclusiva do Presidente a nomeação dos cargos comissionados.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR,** a contar de 1º de abril de 2023, a senhora **AURINETE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 10092366 SSP/AM e CPF. nº 438.884.292-34 para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC9, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

**Art. 2º** Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo na Lei Municipal nº 008/85, de 1º de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,**  
**EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**A. Rodrigo Correa Bentes**  
**PRESIDENTE**

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Ciente:

Aurinete de Jesus Pereira de Souza

**Publicado por:**  
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO  
**Código Identificador:** IGWXFDVCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
**PORTARIA Nº 062/2023-GPC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que é atribuição exclusiva do Presidente a nomeação dos cargos comissionados.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR,** a contar de 1º de abril de 2023, o senhor **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3398008-0 SSP/AM e CPF. nº 056.067.972-67 para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC9, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

**Art. 2º** Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo na Lei Municipal nº 008/85, de 1º de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,**  
**EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**A. Rodrigo Correa Bentes**  
**PRESIDENTE**

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com

a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Ciente:

Marcos Vinicius Nogueira da Silva

**Publicado por:**  
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO  
**Código Identificador:** 1X5RS8U3Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
**PORTARIA Nº 061/2023-GPC.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva do Presidente a nomeação dos cargos comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2023, o senhor JÚNIOR JOÃO BENJAMIN PAIVA SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1909905-3 SSP/AM e CPF. nº 008.450.742-02 para exercer o cargo Comissionado de ASSESSOR DE PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC9, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo na Lei Municipal nº 008/85, de 1º de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,  
EM 31 DE MARÇO DE 2023.

A. Rodrigo Correa Bentes  
**PRESIDENTE**

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Ciente:

Júnior João Benjamin Paiva Souza

**Publicado por:**  
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO  
**Código Identificador:** 9511QRTNP

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - OBJETO:** Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eventos que fazem parte do calendário do Município de Maués, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR da Prefeitura Municipal de Maués/Am. Que seria realizado no dia 04 de abril de 2023, às 09h00min, fica **ADIADA** a sessão pública para o dia 17/04/2023 às 10h30min, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 40.520/2002; Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e pela lei complementar 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

*Maués/AM, 03 de abril de 2023.*

*Fabiola Araújo da Silva*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** LKFHZMWF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**  
**PORTARIA Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2023 – SAAE/MAUÉS.**

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018 em consonância com a Lei Municipal nº 398, de 30 março de 2022;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora RAYANE CRISTINE RODRIGUES COELHO para o cargo comissionado de Assistente Executivo II – CC 6, setor vinculado a esta Autarquia, a contar desta data de 16 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

**Valéria Pinto Soares**

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021

**Publicado por:**  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
**Código Identificador:** MTHC02010

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**  
**PORTARIA Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2023 – SAAE/MAUÉS.**

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018 em consonância com a Lei Municipal nº 398, de 30 março de 2022;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CLYSTHEFANY MIRANDA MAGALHÃES para o cargo comissionado de Assistente Executivo II – CC 6, setor vinculado a esta Autarquia, a contar desta data de 16 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

**Valéria Pinto Soares**

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021

**Publicado por:**

Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
Código Identificador: JIKNLY6CJ

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE  
PORTARIA Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2023 – SAAE/MAUÉS.**

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018 em consonância com a Lei Municipal nº 398, de 30 março de 2022;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ADRIANO FONSECA BARAÚNA** para o cargo comissionado de Assistente Executivo II – CC 6, setor vinculado a esta Autarquia, a contar desta data de 16 de março de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

**Valéria Pinto Soares**

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021

**Publicado por:**  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
Código Identificador: NB2COLVRA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE  
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 –  
SAAE/MAUÉS.**

Designa o servidor Sr. **BRUNO RIBEIRO CALDAS**, para viajar para participar do Curso de Licitação.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar o servidor Sr. **BRUNO RIBEIRO CALDAS**, Chefe do Setor de Licitação, a empreender viagem à cidade de Manaus para participar do Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), no período de 27/02 a 07/03/2023, conforme relatório anexo.

**Art. 2º -** Autorizar o pagamento de oito (08) diárias para Manaus/Am., para pagamentos de despesas no período de 27/02 a 07/03/2023, conforme memorando nº 004, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

**Valéria Pinto Soares**

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021 - PMM

**Publicado por:**

Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
Código Identificador: AVYACWVG6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE  
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE FERREIRO DE 2023 – SAAE/MAUÉS.**

Concede ao servidor Sr. **RAIMUNDO DA SILVA CINTRA**, indenização de férias.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor em permanência no serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDENIZAR**, 10 (dez) dias férias ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA CINTRA**, nomeado no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tratamento de Esgoto – CC I, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, com direito a gozo de 20 (vinte) dias das férias utilizados no período de 06 a 25/02/2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

**Valéria Pinto Soares**

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021-PMM

**Publicado por:**  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
Código Identificador: ZA27NPB35

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2023**

**Espécie:** Carta Contrato nº 009/2023.

**Objeto:** Contratação dos serviços de Visita/Vistoria Técnica de Obras de Infraestrutura Financiadas com Recursos do FINISA, no Município de Maués/AM.

**Parte Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27;

**Parte Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04;

**Valor do Contrato:** R\$ 14.324,96 (quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

**As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:** Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP.

Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100 Recursos Ordinários.

**Modalidade de seleção da proposta:** Dispensa de Licitação nº 007/2023 - CPL;

**Vigência da contratação:** 120 (cento e vinte) dias.

Maués/AM, 24 de março de 2023.

*Carlos Roberto de Oliveira Júnior*

*Prefeito Municipal de Maués*

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.*



**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** U5J5MILAI

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE  
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 –  
SAAE/MAUÉS.**

Concede a servidora **FRANCINILDA ANDREICE BRANDÃO DA SILVA**, férias regulamentares.

**A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** a servidora Sr.<sup>a</sup> **FRANCINILDA ANDREICE BRANDÃO DA SILVA**, nomeada no cargo comissionado de Assistente Executivo II – CC VII, trinta (30) de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar do dia 01/02 a 02/03/2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

*Valéria Pinto Soares*

Diretora do SAAE/MAUÉS

Decreto nº 076/ 2021-PMM

**Publicado por:**  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
**Código Identificador:** Q3UQ0MG5Y

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - CPL**

Eu, **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Prefeito Municipal de Maués, face ao constante dos autos do Processo Administrativo nº 2970/2023-PMM, na Modalidade de DISPENSA, **RATIFICO** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISITA/VISTÓRIA TÉCNICA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA FINANCIADAS COM RECURSOS DO FINISA, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.**

**E QUE TEVE COMO CONTRATADA:**

**PESSOA JURÍDICA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.324,96 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Maués/AM, 24 de março de 2023.

*Carlos Roberto de Oliveira Júnior*

*Prefeito Municipal de Maués*

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** BLHWEEVZZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 –  
PMN/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial n.º 015/2023 PMN/CPL. Objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍDIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM**, realizado no dia 31 de março de 2023, às 09hs, foi declarado **DESERTO**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao certame.

Nhamundá, 03 de março de 2023

**OTÁVIO FILHO SANTOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** 9Z0ONJ4AJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP/CPL, que visa o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR em favor da empresa:** G DE S BRITO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 43.981.997/0001-10, vencedora do certame com o valor global R\$ 119.646,75 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

II – **HOMOLOGAR a decisão final da CPL**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

III – **PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 31 de março de 2023.

*JUCENILDO COELHO FURTADO*

*Presidente da Câmara Municipal de Nhamundá*

**Publicado por:**  
Jucenildo Coelho Furtado  
**Código Identificador:** KHVPDPCPW

**CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP/CPL, que visa o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES

**DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da empresa: M DE S GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ nº 46.219.182/0001-97, vencedora do certame com o valor global de R\$ 106.817,50 (cento e seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 31 de março de 2023.

JUCENILDO COELHO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal de Nhamundá

Publicado por:  
Jucenildo Coelho Furtado  
Código Identificador: 3K6FLRINT

**CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP/CPL, que visa o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da empresa: M DE S GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ nº 46.219.182/0001-97, vencedora do certame com o valor global de R\$ 87.458,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 31 de março de 2023.

JUCENILDO COELHO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal de Nhamundá

Publicado por:  
Jucenildo Coelho Furtado  
Código Identificador: R8ILBIOZS

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 008/2023, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu

de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa S N MAIA LTDA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

I - ADJUDICAR à empresa S N MAIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.498.325/0001-62, estabelecida Rua Gersony dos Santos, nº 44, Conjunto Eldorado, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-220, Manaus/AM, o item do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 008/2023, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Airão/AM, 30 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara de Novo Airão/AM

Publicado por:  
MOISÉS COSTA DOS SANTOS  
Código Identificador: 3KMTBWR50

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 006/2023, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa R DE S NOGUEIRA LTDA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

I - ADJUDICAR à empresa R DE S NOGUEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.516.836/0001-68, estabelecida Rua Benjamim Roberto, nº 1384, bairro São José, CEP 69.400-731, Manacapuru/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 204.252,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 006/2023, em favor da empresa vencedora de todos os itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução

dos serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Novo Airão/AM, 30 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara de Novo Airão/AM

**Publicado por:**  
MOISÉS COSTA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** O7VK70NJV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 298 – SEMGOV, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O VICE PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **JOSÉ SALES NUNES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

**I - Designar** o senhor **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, CPF Nº 242.532.002-49, Cargo/Função: **PREFEITO**, a viajar para São Paulo/SP nos dias **03/04/2023 à 05/04/2023**, com finalidade de Participar do Evento da Word Market Latín América 2023.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – São Paulo/SP – Novo Airão, no valor **diário de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA – SAÍDA:** 03/04/2023

**DATA – CHEGADA:** 05/04/2023

**III - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, em 31 de março de 2023.

**JOSÉ SALES NUNES**

*Vice Prefeito de Novo Airão*

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
**Código Identificador:** ZEQQGYKRL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, e da outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DECRETADO**, ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Novo Airão;

**Artigo 2º.** O ponto facultativo ocorrerá em virtude do feriado nacional da sexta feira da Paixão, que será dia 07 de abril de 2023, retornando as atividades normais na 2ª (segunda-feira) dia 10 de abril de 2023;

**Artigo 3º.** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nos órgãos cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, serviços essenciais ou por motivo de interesse público;

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, em 31 de março de 2023.

**ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**

Prefeito de Novo Airão

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
**Código Identificador:** U2SBVYETU

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**LEI Nº. 137 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**CRIA O PROGRAMA DE TITULAÇÃO DE TERRAS URBANAS E RURAIS OCUPADAS PACIFICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Leis.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Ordinária do dia 28 de março de 2023 a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Expedição de Títulos Definitivos das propriedades urbanas e rurais que apresentem edificações, cultivos, atividades empresariais ou industriais e ocupadas pacificamente.

**Art. 2º** - Não se aplicam as Normas do artigo 5º da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012 para as áreas que já estejam devidamente ocupadas, em atividades empresariais ou de cultivo, ficando autorizado o Poder Executivo expedir o competente Título Definitivo na forma desta Lei.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta lei, fica estabelecido o limite no raio de 18 km em linha reta a contar do “marco zero”, também estabelecido nesta lei, para a expedição de Títulos Definitivos nas condições aqui estabelecidas.

**Art. 4º** - Fica instituído como “MARCO ZERO” do Município de Novo Aripuanã, o ponto localizado na frente do Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Rua 16 de Fevereiro, nº.73, Centro com as seguintes coordenadas: E=790506; N=9433376.

**Parágrafo Único** – O referido marco será representado por monumento, placa ou outro meio de identificação permanente, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

**Art. 5º** - Não serão expedidos Títulos Definitivos a particulares para:

- I. Áreas sem edificação ou cultivo ou que não apresentem qualquer atividade comercial ou industrial proporcional a área pleiteada;
- II. Área onde correm drenagens de águas pluviais;
- III. Áreas de reserva urbana municipal destinada a Obras Públicas;
- IV. Áreas de risco, margens de córregos e igarapés; e
- V. Áreas em conflito judicial.

**Art. 6º** - O lote urbano residencial tem tamanho padrão de 250 m² a 360 m²

**Art. 7º** - A Administração Municipal poderá expedir Título Definitivo para áreas suburbanas de até 3 ha, que já estejam sendo utilizadas para fins comerciais/industriais devidamente regularizadas e quites com os tributos municipais.

**Art. 8º** - As áreas do perímetro suburbano ocupadas pacificamente que estejam desenvolvendo atividades comerciais, industriais ou de cultivo, poderão ser tituladas até o limite de:

- I. Áreas comerciais ou industriais até o limite de 1 ha;
- II. Chácaras ou sítios até o limite de 3 ha;
- III. Áreas em cultivo ou pastagem até o limite de 500 ha.

**Art. 9º** - A expedição do Título Definitivo da propriedade iniciará com o requerimento da parte interessada dirigida a Prefeitura Municipal, acompanhado do acervo probatório da posse mansa e pacífica.

§ 1º O requerimento para Titulação Definitiva deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Habitação, Interesse Social e Regularização Fundiária, acompanhado da seguinte documentação:

- I. RG e CPF;
- II. Comprovante de Residência;



- V. Comprovante de Estado Civil;  
V. Comprovante de Aquisição da posse do Imóvel.

**Art. 10** - A Administração Municipal processará o pleito, cumprido as seguintes etapas:

- I. Visita ao local do imóvel;
- II. Aferir os pontos limítrofes e conhecer a edificação ou cultivo existente no imóvel;
- II. Fazer relatório fotográfico do Imóvel;
- V. Certificar-se da posse mansa e pacífica do requerente do imóvel;
- V. Tomar conhecimento da cadeia dominial se houver;
- VI. Cientificar-se da quitação do requerente junto ao Fisco Municipal, exigido a certidão competente;
- II. Encaminhar o processo à autoridade imediata e desta para o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o “de acordo”.

**Art. 11** – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo, para a Expedição ou Negativa do Título Definitivo.

**Art. 12** – A Administração Municipal poderá expedir Decreto Anual estabelecendo valor atualizado do metro quadrado da área, bairro, setor ou zona, urbanas e rurais, juntamente com a alíquota e a forma de pagamento, para a base de cálculo do título definitivo.

**Art. 13** – Será isento da cobrança do valor do Título Definitivo o requerente que comprovadamente:

- I. Tiver renda inferior a 1 (um) salário mínimo;
  - II. O imóvel para o qual requer titulação seja exclusivo para moradia e seu tamanho não superior a 250 m<sup>2</sup> (10x25);
  - II. O pleiteante da isenção do pagamento Título Definitivo apresentará o relatório socioeconômico expedido por um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social comprovando sua incapacidade financeira para arcar com o pagamento do Título Definitivo.
- V. O pleiteante ou seu cônjuge não ser proprietário de outro imóvel.

**Art. 14** – Não se aplica o disposto no artigo 11 as áreas destinadas a cultivo, chácara, atividades comerciais ou industriais.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 28 de março de 2023.**

**HIGINO CHIXARO CORREA JUNIOR P**

**PRESIDENTE**

**PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

**1º SECRETARIO**

**Publicado por:**  
Gilson Ribeiro Bentes  
**Código Identificador:** QICHU9BK1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP  
LEI Nº 864/2023 - PGMP**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA AURORA DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Aurora do Amazonas número 2445, situada na Rua das Acácias, nº 4106 – Conjunto João Novo Bloco II, em Parintins/AM, República Federativa do Brasil, CEP 69.152-390, com CNPJ nº. 48.173.428/0001-25.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 27 de março 2023.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Samya Pontes Castro  
**Código Identificador:** Z7IRM51SK

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PORTARIA Nº. 055/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 055/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** O9Q36F1LK

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PORTARIA Nº. 054/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 054/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** ZUIPBR6ZF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 052/DF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 052/DF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 60 a 115HP, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** ZCSDSAASQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 051/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 051/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR AFONSO DE SOUZA ROCHA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador AFONSO DE SOUZA ROCHA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 60 a 115HP, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** XZ43YYIT7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 053/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 053/SF-CMP, 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSENALDO BATISTA LIMA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** MD2Z9OTMG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 050/SF-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 050/SF-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – CONCEDER o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 03 a 30 de abril do ano de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:** NBJDEPVS1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021-PMP. Objeto da licitação: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Objeto do Aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, reajustada pela variação do INCP, que passa a vigorar com os seguintes valores: (X) Correspondente Bancário: R\$ 1,81; (X) Autoatendimento: R\$ 1,81; (X) Internet Banking: R\$ 1,81, (X)

Débito automático: R\$ 1,81; Altera o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato primitivo por mais 12 meses a contar de 18/4/2023.

Parintins (AM), 9 de março de 2023.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** 0WCR7IILL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 063/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 063/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor ALEX AGUIAR PADILHA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de abril de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Josué Canto Brelaz  
**Código Identificador:** T5ENUTG8P

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 062/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 062/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora REULLY MARY FERREIRA MACIEL, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete da Vereadora Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de abril de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Josué Canto Brelaz  
**Código Identificador:** L4PU6WYMS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 061/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 061/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

exonera SERVIDOR(A) OCUPANTE de cargo comissionado DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor RAFAEL DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, a partir do dia 31 de março de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Josué Canto Brelaz  
**Código Identificador:** EJILWXAHF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 060/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº. 060/SRH-CMP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

exonera SERVIDOR(A) OCUPANTE de cargo comissionado DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora REBECA GONÇALVES BEZERRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-4, a partir do dia 31 de março de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de abril de 2023.

Ver. **ALEX GARCIA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Josué Canto Brelaz  
**Código Identificador:** REDC7NSGB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1112 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022,



dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ELIETE DE LIMA OLIVEIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELIETE DE LIMA OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 85STKBIX3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1111 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **EDILZA SANTOS NASCIMENTO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **EDILZA SANTOS NASCIMENTO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** NJHYZAH2H

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1110 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **DERLANE COELHO DO AMARAL**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DERLANE COELHO DO AMARAL**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 9UUDLZWUM

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1109 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **DANIELLE FERREIRA GAMBOA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DANIELLE FERREIRA GAMBOA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** F2HGYCYDP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1108 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **CRISTIANE FERREIRA NUNES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CRISTIANE FERREIRA NUNES**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 4BWB1BVXO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1107 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **CILENE DE ALMEIDA ANDRADE**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CILENE DE ALMEIDA ANDRADE**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** YOUUJJ7HT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1106 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **CARLIANE CORREA DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CARLIANE CORREA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** NSXPOA3FN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1105 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **BRUNA RIBEIRO FERREIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

## RESOLVE

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **BRUNA RIBEIRO FERREIRA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** JCDN1ZGG3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1104 DE 13 DE MARÇO DE 2023

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ARNOLDO FERREIRA LIMA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

## RESOLVE

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ARNOLDO FERREIRA LIMA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 6OP8NDSL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1097 DE 13 DE MARÇO DE 2023

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **VALÉRIA DA ANUNCIACÃO FERREIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

## RESOLVE

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **VALÉRIA DA ANUNCIACÃO FERREIRA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** EHQXZYXVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1103 DE 13 DE MARÇO DE 2023

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ARLETE DAS NEVES APARICIO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

## RESOLVE

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ARLETE DAS NEVES APARICIO**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ACVUK8QHK

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1102 DE 13 DE MARÇO DE 2023



A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** WBKXMXUGY

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1101 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ALZIRA DE SOUSA TEXEIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ALZIRA DE SOUSA TEXEIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** GFAOUKTFF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1100 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ADELIA RIBEIRO LINS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ADELIA RIBEIRO LINS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** RNVEZYDNA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1099 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSIEL PEIXOTO GONÇALVES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSIEL PEIXOTO GONÇALVES**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 2UMAQ1JRX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1098 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS SICSÚ**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS SICSÚ**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** EXBNO2JFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1114 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ELIZETE PATRICIA LIMA SOUSA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de

**Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELIZETE PATRICIA LIMA SOUSA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** SQTYPRLD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1096 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROZELI FREITAS VIANA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROZELI FREITAS VIANA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** B1MBA6N5M

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1095 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSIMEIRE ALVES MAGALHÃES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSIMEIRE ALVES MAGALHÃES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** IYFBXMPRA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1113 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ZJC3WTV3B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1123 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **GLAUCIA FRANCO DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **GLAUCIA FRANCO DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 2CJSX19N1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1116 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ERICA ALVES DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ERICA ALVES DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** R1YLNBUHC



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1130 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LICE TROVÃO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LICE TROVÃO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ECOTXS34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1140 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLORIA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLORIA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** KRB5U5TLI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1138 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** UGZNMK7G0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1136 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MÁRCIA SANTOS SACRAMENTA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MÁRCIA SANTOS SACRAMENTA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** SF8EFPOUB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1135 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MAGALY NUNES DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MAGALY NUNES DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ILLYUBE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1134 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCINEIA MACHADO DE SOUZA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCINEIA MACHADO DE SOUZA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** VURUAODV3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1133 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIMARA DIAS BONI MAYER**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIMARA DIAS BONI MAYER**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** JIBUNE2KS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1132 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUANA FERREIRA ROSAS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUANA FERREIRA ROSAS**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ZHNZ4VYED

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1131 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LILIVANE VIEIRA DA COSTA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LILIVANE VIEIRA DA COSTA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** SVV4ZKNJ0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1127 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** U5CKHT4FY

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1117 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ERIKA BELEM DE FREITAS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ERIKA BELEM DE FREITAS**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**



Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: CM2GPYYDN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1125 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **IZABEL PACHECO DOS PASSOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **IZABEL PACHECO DOS PASSOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: BRH4VVGCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1124 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **IRLEIDA FERNANDES CARVALHO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **IRLEIDA FERNANDES CARVALHO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: RU0DQHIF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1093 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

I. **DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: 481T1V7GQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1122 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **FRANCISCA CUNHA DA CRUZ**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **FRANCISCA CUNHA DA CRUZ**

, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** BMNU46RPK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1121 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** Q5WNRQLDI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1120 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **FERNANDO PACHECO DAS NEVES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **FERNANDO PACHECO DAS NEVES**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** XET5R5JNK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1119 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **FERNANDA MAGALHÃES LEITE**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **FERNANDA MAGALHÃES LEITE**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** MTDOPR7YZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1118 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ESTELA COSTA DE ALMEIDA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ESTELA COSTA DE ALMEIDA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** RXKDDFANP

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1094 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PAULA FRANCY GRANA FERNANDES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PAULA FRANCY GRANA FERNANDES**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** MBK44WHCA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1128 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 4NTEQ5PXM

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1092 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** BAWA5ECXZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1053 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SEBASTIANA JANE SANTARÉM CARNEIRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SEBASTIANA JANE SANTARÉM CARNEIRO**, para exercer a função de **Prof. de Atendimento Educacional Especializado - AEE** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** IQMQXXQEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1061 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **TATIANE SILVA DE CASTRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **TATIANE SILVA DE CASTRO**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação

- SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** RMOPIHALV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1060 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** BIGAEUZVM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1059 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RENATA ALVES DUARTE**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado

de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RENATA ALVES DUARTE**, para exercer à função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** H6167VURJ

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1058 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRÍCIA GASPAS FERREIRA DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRÍCIA GASPAS FERREIRA DA SILVA**, para exercer à função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** UIBEVA003

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1057 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS**, para exercer à função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** XJVTXGS2N

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1056 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** EHWCRA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1091 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** JE1RPGUW2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1054 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Prof. de Atendimento Educacional Especializado - AEE** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** QVLX3BBOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1052 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA DA SILVA CARANHA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA DA SILVA CARANHA**, para exercer a função de **Prof. de Atendimento Educacional Especializado - AEE** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** H2Z0SOC4R

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1063 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **DANIELLY LOPES PEIXOTO SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DANIELLY LOPES PEIXOTO SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023



até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** WWNQECWMG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1051 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA BETHÂNIA DE LIMA SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA BETHÂNIA DE LIMA SANTOS**, para exercer à função de **Prof. de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** QJTCLAKGQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1050 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **GLEICE MARIA NASCIMENTO DA COSTA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado

de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **GLEICE MARIA NASCIMENTO DA COSTA**, para exercer à função de **Prof. de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** DBWQHJOX6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1049 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ESTER SOARES DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ESTER SOARES DA SILVA**, para exercer à função de **Prof. de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** HSONS8BNZ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 020/2023**  
**E 021/2023 - SRP/CML**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SRP/CML - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA E AS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA: 18/04/2023 às 09h30min. LOCAL:** Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - SRP/CML - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**ABERTURA: 20/04/2023 às 09h30min. LOCAL:** Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

Os Editais poderão ser obtidos pelos interessados no endereço de e-mail [cml@pmpf.am.gov.br](mailto:cml@pmpf.am.gov.br), ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas. Em todos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2023.

**ANGELA MARIA DA COSTA PINTO**

Presidente – CML/PMPF

**Publicado por:**  
Angela M da Costa Pinto  
**Código Identificador:** HCXPGZTRK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA/PF-AM**

Dispõe sobre a Aprovação do **Plano Municipal pela Primeira Infância**, requisito estabelecido pelo UNICEF, para o Município de Presidente Figueiredo ser Certificado com o SELO UNICEF, edição - 2021/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013 e,

**Considerando** o Artigo 2º Inciso I -, Que dispõe sobre as políticas sociais básicas de Assistência Social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da Criança e do Adolescente, em condições de liberdade e dignidade.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Presidente Figueiredo – AM, realizada no dia 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Plano Municipal pela Primeira Infância, encaminhado pela Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF, para atender as necessidades de avanços nas políticas públicas direcionadas a promoção do bem estar da Primeira Infância.

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Carlos Alberto Costa de Farias**

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PF.

Decreto nº. 3300 de 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** UNJLX05AV

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO- EMTU  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO  
MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO  
PERTENCENTE A EMTU**

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica preventiva e corretiva para veículo pertencente deste Órgão Público;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;

**CONSIDERANDO** que o valor da aquisição apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado, conforme comprovado nos autos do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que o valor total do objeto está dentro dos limites estipulados do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do inciso II, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica preventiva e corretiva para veículo pertencente a frota da EMTU-PF;

II – Os referidos materiais devem ser entregues em conformidade com o Projeto Básico aprovado, após a emissão da Ordem de fornecimento;

III – O custo total desta aquisição será de até **R \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;

IV – Fica Adjudicado à empresa **HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE – ME**, CNPJ nº 35.322.191/0001-92, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DA EMTU-PF**, de acordo com o item IV do Projeto Básico, por oferecer menor preço conforme mapa de cotações.

**PUBLIQUE-SE.**

Presidente Figueiredo/AM, 27 de março de 2023.

**MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA**

*Diretor Presidente da EMTU-PF*

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes Andrade  
**Código Identificador:** 14MQPEZO5

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO- EMTU  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO  
MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO  
PERTENCENTE A EMTU**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU/PF –, representada por seu Diretor Presidente, **MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

I – Autorizar a empresa **HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE – ME**, CNPJ nº 35.322.191/0001-92, a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica preventiva e corretiva para veículo pertencente a frota da EMTU, a qual foi vencedora na Dispensa de Licitação nº 010/2023, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto Básico e na proposta de preços;

II – A EMTU-PF não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto

desta Ordem de fornecimento até a completa execução;

III – O valor total é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fiscalização.

IV – O prazo iniciar-se-á no recebimento desta Ordem de fornecimento e encerrar-se-á em 30 (trinta) dias;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de março de 2023.

**MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Presidente/Contratante

em:

**HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE – ME**

*Representante Legal / Contratado*

**Publicado por:**

Matheus Fernandes Andrade

**Código Identificador:** CQPUWK3LY

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO- EMTU  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
AGUA MINERAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU/PF –, representada por seu Diretor Presidente, **MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

I – Autorizar a empresa **D DE A. ARAÚJO EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.199.186/0002-33, a Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral, descrito em sua proposta, a qual foi vencedora na Dispensa de Licitação nº 009/2023, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto Básico e na proposta de preços;

II – A EMTU-PF não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de fornecimento até a completa execução;

III – O valor total é de **R\$ 7.956,00** (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fiscalização.

IV – O prazo iniciar-se-á no recebimento desta Ordem de fornecimento e encerrar-se-á em até 12 (doze) meses;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de março de 2023.

**MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Presidente/Contratante

em:

**D DE A. ARAÚJO EIRELI-ME**

*Representante Legal / Contratado*

**Publicado por:**

Matheus Fernandes Andrade

**Código Identificador:** YZS1FS58D

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO- EMTU  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
AGUA MINERAL**

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para este Órgão Público;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;

**CONSIDERANDO** que o valor da aquisição apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado, conforme comprovado nos autos do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que o valor total do objeto está dentro dos limites estipulados do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do inciso II, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para a EMTU-PF;

II – Os referidos itens devem ser entregues em conformidade com o Projeto Básico aprovado, após a emissão da Ordem de fornecimento;

III – O custo total desta aquisição será de até **R\$ 7.956,00** (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

IV – Fica Adjudicado à empresa **D DE A. ARAÚJO EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.199.186/0002-33, **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL** para a EMTU-PF, de acordo com o item IV do Projeto Básico, por oferecer menor preço conforme mapa de cotações.

**PUBLIQUE-SE.**

Presidente Figueiredo/AM, 28 de março de 2023.

**MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA**

*Diretor Presidente da EMTU-PF*

**Publicado por:**

Matheus Fernandes Andrade

**Código Identificador:** CSMHRLP4X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1062 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **WENDELL RODRIGO NERY DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **WENDELL RODRIGO NERY DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcos Leandro Teixeira Bastos

**Código Identificador:** VQR1WK6LM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1055 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ANGELICA SILVA FORTUNATO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANGELICA SILVA FORTUNATO**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** K81UAFOSG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1064 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ALINE RAYANNE NERY DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ALINE RAYANNE NERY DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 9Z1D0RFZ1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1082 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **EVA NAINA DIAS PEREIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **EVA NAINA DIAS PEREIRA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** PZ6NNRUIT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1065 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ANA PAULA SOUSA PEREIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA PAULA SOUSA PEREIRA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** YZQPTFQTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1089 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** VYS4EEWES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1088 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCILENE DA SILVA ALVES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** BIJNH0P3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1087 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** MDKDMKWHK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1086 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **IVONE HIGINO BARROS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **IVONE HIGINO BARROS**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** PEAQXKFL6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1085 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ILDEJAN BARBOSA PEREIRA CANAVARRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ILDEJAN BARBOSA PEREIRA CANAVARRO**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** CVDJJ9NB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1084 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **GERSIVANE GOMES DE CASTRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **GERSIVANE GOMES DE CASTRO**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 7K1N7JDYV

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1083 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **GEICIANE RIBEIRO DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **GEICIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**



Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 99V5MSDIX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1090 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** ALH1JP28L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1081 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se

fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** GCQ8TAE3W

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1080 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ELISABETE BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELISABETE BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 2QFE7UYHD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1079 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ELIANE SOUZA DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELIANE SOUZA DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** OE3VWA0UN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1078 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** SELRO41RM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1077 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023

de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **DEBORAH SANTOS GOMES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DEBORAH SANTOS GOMES**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** KWNNGYSVJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1076 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ANDRIA SOUZA CALVO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANDRIA SOUZA CALVO**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** T89IO5XKY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1075 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica

do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ANA LUZIA ARAÚJO GONÇALVES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA LUZIA ARAÚJO GONÇALVES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** WMAOCPJM3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1074 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos

**Código Identificador:** X3MMSDWGB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1073 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **VIVIAN INEZ BATISTA ARAUJO**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **VIVIAN INEZ BATISTA ARAUJO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** KJINRUQLK

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 1072 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **THATIANA SILVA DE SOUZA**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.200/2023, datado de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **THATIANA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, a partir de 13 de março de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2023.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** JRKDBELFH

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 14/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto desta publicação, a **REVOGAÇÃO** e seus efeitos, publicado no dia **07/03/2023** edição n.º **3316**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, sob o código identificado: UGXUDEKRK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, Estado do Amazonas, torna público, a **REVOGAÇÃO** da publicação acima em decorrência com base no princípio da autotutela.

Publique-se,

Cientifiquem-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de abril de 2023.

**JOSÉ RIBMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Gabrielly Fernandes Roque  
**Código Identificador:** 9WUCOTAZ7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 26/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MELISSA BELEZA ODA, ASSISTENTE SOCIAL** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM que se deslocará até a capital Manaus/AM a serviço do Município.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 03 a 12 de abril 2023.**

**Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.**

**Art. 5º - DETERMINAR** que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 03 de abril de 2023.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Gabrielly Fernandes Roque  
**Código Identificador:** 8TNMOU8NV

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011/2023-GPMSAI – DE 31 DE MARÇO DE 2023**

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**DECRETA**

**Art. 1º.- EXONERAR** a pedido a servidora: **NADJA DIVINA BRAGA DOS REIS** com o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL** a contar desta data.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 31 DE MARÇO DE 2023.**

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:** K78ICAPWN

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A “COMUNIDADE DE MORADORES NOVA ESPERANÇA DO MAQUARAZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 30, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **COMUNIDADE DE MORADORES NOVA ESPERANÇA DO MAQUARAZINHO**, registrada no CNPJ n.º 05.649.107/0001-89, com sede no Município de Silves, Estado do Amazonas, localizada no Igarapé do Maquarazinho, Município de Silves-Amazonas.

**Parágrafo único.** A referida entidade vem atuando desde o dia 27 de Maio de 2003, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 10 (dez) de março de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I — deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II — substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III — alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV — deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, em 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**  
Luana Cristina Neves Viana  
**Código Identificador:** MM31JPP51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 30, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Silves, o controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e indicados por representantes de entidades protetoras desses animais devidamente cadastradas no setor de zoonoses.

Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Silves.

Art. 6º Além da castração, vacinação, vermifugação, como também na educação no trato com os animais deverão ser promovidos pelo executivo e, conseqüentemente, pelo zoonoses.

Art. 7º No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 8º Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 9º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10 É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

Parágrafo único - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 11 Determina ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os cuidadores e líderes de ONG e Abrigos para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.

Art. 12 Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, em 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**  
Luana Cristina Neves Viana  
**Código Identificador:** TN1A6UQX6

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 021/2023 - SRP 020/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP: 020/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, CNPJ nº 04.272.670/0001-18;

**CONTRATADA:** I. STRAUS DA COSTA LTDA, CNPJ – 37.377.575/0001-38

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM (NOVO), COM CAPACIDADE DE 20 + 1 LUGARES (20 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;

**DO VALOR:** R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Região: 0009 - REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO.

Município: 0380 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

<b>Nat. Despesa:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Unid: 03.01</b> – Fundo Municipal de Assistência Social <b>Proj/Ativ: 2.059</b> – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PUBLICAÇÃO**

O presente Aviso foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
**Código Identificador:** Z190QYRQX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 022/2023 - SRP: 021/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – SRP: 021/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, CNPJ nº 04.272.670/0001-18;

**CONTRATADA:** I. STRAUS DA COSTA LTDA, CNPJ – 37.377.575/0001-38

**DO OBJETO:** “Aquisição de veículo no seguimento MICRO – ÔNIBUS, zero km (novo), com capacidade de até 50 (cinquenta) passageiros e até 24 (vinte e quatro) assentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.”

**DO VALOR:** R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Região: 0009 - REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO.

Município: 0380 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

<b>Nat. Despesa:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Unid:</b> 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social <b>Proj/Ativ:</b> 2.059 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Aviso foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
**Código Identificador:** ZR7OSKXHS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. COSME DA**  
**SILVA MOURÃO**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **COSME DA SILVA MOURÃO**, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** D99JKAZIQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. ORMINDA**  
**DA SILVA CAMICO**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ORMINDA DA SILVA CAMICO**, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** W0LV2OWEJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. EUFRÁZIO**  
**ALVES BRANDÃO**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **EUFRÁZIO ALVES BRANDÃO**, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** XMDYDVBM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. JOÃO BOSCO**  
**LIMA PIMENTEL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOÃO BOSCO LIMA PIMENTEL**



, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** RLGXQEKYY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A  
RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - SRA. BENEDITA  
COSTA GONÇALVES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

*Considerando pedido de exoneração do servidor através de requerimento ;*

*Considerando o disposto na Cláusula Quinta: o não cumprimento deste contrato pelas partes contratadas, ou inexecução e/ou execução imperfeita ensejará na imediata rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante expressa vontade de uma ou ambas as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. **BENEDITA COSTA GONÇALVES**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** EA7VS9WXL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A  
RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - SR. JUAN VICTOR DOS  
SANTOS LIMA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

*Considerando pedido de exoneração do servidor através de requerimento ;*

*Considerando o disposto na Cláusula Quinta: o não cumprimento deste contrato pelas partes contratadas, ou inexecução e/ou execução imperfeita ensejará na imediata rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante expressa vontade de uma ou ambas as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Rescisão de Contrato "a pedido" do Sr. **JUAN VICTOR DOS SANTOS LIMA**, da função de **Agente de Fiscalização**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** NMFYCYL15Y

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SR. PEDRO PAULO  
CARDOSO PEREIRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018 e Lei nº 089/2018,

*Considerando o Ofício nº 0158/2023 – GP/PMSGC/AM, de 03/04/2023;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA**, para exercer o Cargo comissionado de **Coordenador de Sistemas de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** 30KAFFGYX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SR. JEFFERSON  
ALEXANDRE LEÃO FERNANDES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018 e Lei nº 089/2018,

*Considerando o Ofício nº 0158/2023 – GP/PMSGC/AM, de 03/04/2023;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **JEFFERSON ALEXANDRE LEÃO FERNANDES**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Laboratório**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** JAEICTSL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” - SR. IURI REBELO**  
**MOIO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

*Considerando pedido de exoneração do servidor através de requerimento ;*

*Considerando Ofício nº 095/2023 – SEMOB, de 30/03/2023;*

*Considerando o disposto na Cláusula Quinta: o não cumprimento deste contrato pelas partes contratadas, ou inexecução e/ou execução imperfeita ensejará na imediata rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante expressa vontade de uma ou ambas as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Rescisão de Contrato “a pedido” do Sr. **IURI REBELO MOIO**, da função de **Eletricista de Alta Tensão**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB, a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** JOCNZGIJD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE CARGO COMISSIONADO - SRA.**  
**MARIA MONTEIRO CRUZ**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

*Considerando pedido de exoneração através de requerimento ;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** “a pedido” a Sra. **MARIA MONTEIRO CRUZ**, do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** 8UG8C6VNJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio do Presidente desta Comissão, designado pela Decreto nº 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – CML/PMSGC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2022 –PMSGC**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS(INFORMÁTICA) E MATERIAL PERMANENTE (LÚDICO), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO COMO A EQUIPAGEM DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

**Data da abertura:** 14 de abril de 2023

**Hora:** 08:00h horário de Manaus.

Abertura das Propostas: às 08h00 na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira localizado na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750-000. – Cidade de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), nos dias úteis das 08h00min às 12:00min, sito à localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750-000.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 03 de abril de 2023.

**BRUNO PONTES VIEIRA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
**Código Identificador:** VDFZKHEIW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 020/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – SRP: 019/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, CNPJ nº 04.272.670/0001-18;

**CONTRATADA:** I. STRAUS DA COSTA LTDA, CNPJ – 37.377.575/0001-38

**DO OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O SEMAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.”

**DO VALOR:** R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Região: 0009 - REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO.

Município: 0380 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

<b>Nat. Despesa:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Unid: 03.01</b> – Fundo Municipal de Assistência Social <b>Proj/Ativ: 2.059</b> – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### PUBLICAÇÃO

O presente Aviso foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
Código Identificador: HYR4X58IP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que as licitações referentes aos procedimentos licitatórios abaixo listados estão **SUSPENSOS**, por motivo de interesse público. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

**1 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 011/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

**2 - PREGÃO PRESENCIAL – TRADICIONAL – Nº 12/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

**OBJETO:** “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, SEM MOTORISTA CATEGORIA CAMINHÃO, TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM”.

**3 - PREGÃO PRESENCIAL – TRADICIONAL – Nº 13/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EMBARCAÇÃO TIPO **BALEIRA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico [cpltblt@gmail.com](mailto:cpltblt@gmail.com), pelo telefone (97) 3412-4927, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. da Amizade, nº 1770 – Bloco II – Centro – Tabatinga/AM, de segunda à sexta-feira no horário de 08h30min às 12h00min.

Tabatinga (AM), 03 de abril de 2023.

**REGINA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcelia Tenazor Catique  
Código Identificador: FLX9RF87N

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 012/2023, firmado em 30/03/2023, com a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.676.271/0001-88; **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (mobiliário) escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED; **Amparo:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – CISPAP – Carona nº 001/2023 - PMT; **Processo:** 061/2023 – CPL/PMT; **Vigência:** 09 meses contratual; **Cobertura Orçamentária:** **Órgão:** 02 - poder executivo - Unidade: secretaria municipal de educação - Proj./Ativ. 2.017 Manutenção e Funcionamento de Creches - Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 542/119 – complementação do Fundeb – VAAT 30%; **Valor:** R\$ 488.892,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela **Contratada**, JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: 3PCESMB8V

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA CANASSAN - ALDEIA ABACABA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA CANASSAN - ALDEIA ABACABA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **SUELY ANDRADE DE SOUZA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 039/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 093/2022, Dispensa de Licitação nº 033/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade INDIGENA CANASSAN - ALDEIA ABACABA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA CANASSAN - ALDEIA ABACABA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 039/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**SUELY ANDRADE DE SOUZA**

CPF 996.330.942-91

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: ERYDEP5VP



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 017/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE CIMA, COMUNIDADE TACACÁ, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE TACACÁ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 017/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 071/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, parte de cima, Comunidade Tacacá, Tapauá-AM, onde funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade Tacacá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 017/2022, fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA**

CPF 850.827.912-49

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: YZPBDZL8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023 - PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM**, torna público o **Extrato do Termo de Contrato nº. 013/2023 - PMT**, oriundo do Processo Administrativo nº. 035/2023 – CPL/PMT, Pregão Presencial nº. 035/2023 – CPL/PMT. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – AMBULÂNCIA – OBJETIVANDO MELHORAR O ATENDIMENTO NA REMOÇÃO DE PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA NAS COMUNIDADES PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, CNPJ.: 04.530.390/0001-62; e a empresa: **CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ.: 27.501.555/0001-73; **VALOR GLOBAL:** vencedora com o valor global de R\$ 252.730,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Proj./Atividade: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.41.2.00 - Equipamentos e Material Permanente; 202 – Emenda Parlamentar nº. 017/2022 – Dep. Alcimar Maciel Pereira; **PRAZO:** O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias,

contados da data de sua assinatura e a sua devida publicação.

Tapauá-AM, 03 de abril de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá - AM

Contratante

**CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: YGRNJOJFP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – CPL/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PMT**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – AMBULÂNCIA – OBJETIVANDO MELHORAR O ATENDIMENTO NA REMOÇÃO DE PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA NAS COMUNIDADES PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM”.

O **Prefeito Municipal de Tapauá/AM**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 025/2023 - PMT, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023 – CPL/PMT;

**CONSIDERANDO** que a empresa que compareceu ao procedimento licitatório, tornou-se vencedora, por atender as exigências do Edital, no que tange à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado da presente Licitação, resolve:

**R E S O L V E**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro, constante no processo supracitado;

**II – HOMOLOGAR** a empresa **CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ.: 27.501.555/0001-73, vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 252.730,54 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Para a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – AMBULÂNCIA – OBJETIVANDO MELHORAR O ATENDIMENTO NA REMOÇÃO DE PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA NAS COMUNIDADES PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM”, conforme preços finais indicados no presente processo.

Tapauá/AM, 31 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: CFALUPS4S

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 058//2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 049/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 058/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ, COMUNIDADE ALDEIA NOVA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE ALDEIA NOVA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **ABEL VARASHA DENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 053/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 115/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, parte de dentro Comunidade ALDEIA NOVA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade ALDEIA NOVA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 058/2022, fixado em R\$ 400 (quatrocentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**ABEL VARASHA DENI**

CPF 085.541.062-02

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: MPGKZVVLD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 053/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 047/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO IPIXUNA, PARTE DE DENTRO COMUNIDADE BELA VISTA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE BELA VISTA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **RAIMUNDO CHAGAS DOS SANTOS**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 053/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 108/2022, Dispensa de Licitação nº 047/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, parte de dentro Comunidade BELA VISTA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade BELA VISTA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 053/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece

sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**RAIMUNDO CHAGAS DOS SANTOS**

CPF 911.524.372-91

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: COIMUFSBN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 052/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 046/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO COMUNIDADE INDIGENA XIMAUARI - ALDEIA SÃO SEBASTIÃO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA XIMAUARI - ALDEIA SÃO SEBASTIÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **EDILSON APOLINARIO MERUOCA BATISTA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 052/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 106/2022, Dispensa de Licitação nº 046/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, parte de baixo Comunidade INDIGENA XIMAUARI - ALDEIA SÃO SEBASTIÃO, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA XIMAUARI - ALDEIA SÃO SEBASTIÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 052/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

Locatário

**EDILSON APOLINARIO MERUOCA BATISTA**

CPF 020.503.002-55

Locador

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** ZFFTDLQK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 051/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 045/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO IPIXUNA, PARTE DE DENTRO COMUNIDADE PONTA DO EVARISTO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE PONTA DO EVARISTO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **MARIA DE JESUS OLIVEIRA CORREIA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 051/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 105/2022, Dispensa de Licitação nº 045/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, parte de dentro Comunidade PONTA DO EVARISTO, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade PONTA DO EVARISTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 051/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

Locatário

**MARIA DE JESUS OLIVEIRA CORREIA**

CPF 026.766.902-05

Locador

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** LPBPXIEZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 050/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 044/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ**

**COMUNIDADE INDIGENA MINUBENI - ALDEIA LIMOEIRO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA MINUBENI - ALDEIA LIMOEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **AHIE BUKUREDENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 050/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 104/2022, Dispensa de Licitação nº 044/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade INDIGENA MINUBENI - ALDEIA LIMOEIRO, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA MINUBENI - ALDEIA LIMOEIRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 050/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

Locatário

**AHIE BUKUREDENI**

CPF 529.906.212-53

Locador

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** ZUVPRO6Q7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 049/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 043/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA OKOJOA - ALDEIA AÇAÍ, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA OKOJOA - ALDEIA AÇAÍ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **ENITERIO CIZINANDE DOS SANTOS PAUMARI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 049/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 103/2022, Dispensa de Licitação nº 043/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade INDIGENA OKOJOA - ALDEIA AÇAÍ, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA OKOJOA - ALDEIA AÇAÍ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**



O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 049/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

#### GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Tapauá

#### Locatário

#### ENITERIO CIZINANDE DOS SANTOS PAUMARI

CPF 008.362.563-39

#### Locador

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: PC2NJGO0F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA BUKEREDENI - ALDEIA SAMAÚMA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA BUKEREDENI - ALDEIA SAMAÚMA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **UNAKENI BUKEREDENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 047/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 101/2022, Dispensa de Licitação nº 041/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade INDIGENA BUKEREDENI - ALDEIA SAMAÚMA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA BUKEREDENI - ALDEIA SAMAÚMA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 047/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

#### GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Tapauá

#### Locatário

#### UNAKENI BUKUREDENI

CPF 035.659.352-51

#### Locador

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: DYW8PQDH7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA KARIRI - ALDEIA TERRA PRETA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA KARIRI - ALDEIA TERRA PRETA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **HAZANA VARASHA DENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 045/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade INDIGENA KARIRI - ALDEIA TERRA PRETA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA KARIRI - ALDEIA TERRA PRETA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 045/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

#### GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Tapauá

#### Locatário

#### HAZANA VARASHA DENI

CPF 027.295.452-71

#### Locador

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: WSNKATC7W

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA SHIKURIHA - ALDEIA SHIKURIHA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - COMUNIDADE INDIGENA SHIKURIHA - ALDEIA SHIKURIHA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **SHIVAVI BUKURE DENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 043/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 097/2022, Dispensa de Licitação nº 037/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade **INDIGENA SHIKURIHA - ALDEIA SHIKURIHA**, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo - Comunidade **INDIGENA SHIKURIHA - ALDEIA SHIKURIHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 043/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**SHIVAVI BUKURE DENI**

CPF 036.886.172-40

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: MG08QFRBY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 041/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 035/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO COMUNIDADE INDIGENA MAKOTRIRI TSAROKÉ - ALDEIA SÃO FRANCISCO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - COMUNIDADE INDIGENA MAKOTRIRI TSAROKÉ - ALDEIA SÃO FRANCISCO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **SELMA BATISTA DA SILVA APURINÃ**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 041/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 095/2022, Dispensa de Licitação nº 035/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, , parte de baixo Comunidade **INDIGENA**

**MAKOTRIRI TSAROKÉ - ALDEIA SÃO FRANCISCO**, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo - Comunidade **INDIGENA MAKOTRIRI TSAROKÉ - ALDEIA SÃO FRANCISCO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 041/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**SELMA BATISTA DA SILVA APURINÃ**

CPF 083.376.902-24

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: FRFY5LCBL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 040/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 034/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - COMUNIDADE INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **KURARI BUKURE DENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 040/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 094/2022, Dispensa de Licitação nº 034/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, comunidade **INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE**, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo - Comunidade **INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 040/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**KURARI BUKURE DENI**

CPF 549.776.302-20

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: GQWSWVNG

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO TAPAUÁ COMUNIDADE INDIGENA TIHI - ALDEIA XILA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA TIHI - ALDEIA XILA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **NILZO BRAZ DE OLIVEIRA PAUMARI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 038/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 092/2022, Dispensa de Licitação nº 032/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Tapauá, Comunidade INDIGENA TIHI - ALDEIA XILA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA TIHI - ALDEIA XILA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 038/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**NILZO BRAZ DE OLIVEIRA PAUMARI**

CPF 006.623.112-48

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: MEAZ2NSZM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO TAPAUÁ COMUNIDADE ALDEIA PATAO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE ALDEIA PATAO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **DARIO DIAS DE OLIVEIRA PAUMARI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 037/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 091/2022, Dispensa de Licitação nº 031/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Tapauá, Comunidade ALDEIA PATAO, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade ALDEIA PATAO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 037/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**DARIO DIAS DE OLIVEIRA PAUMARI**

CPF 013.095.242-70

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
Código Identificador: JYO35U9RF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO COMUNIDADE BEABÁ, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE BEABÁ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **DINÁ ARAÚJO DA SILVA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 036/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 090/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, , parte de baixo Comunidade BEABÁ, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade BEABÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 036/2022, fixado em R\$ 500 (quinhentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**DINÁ ARAÚJO DA SILVA**

CPF 955.104.512-20

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** CVXNCZNR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 035/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO COMUNIDADE BOM INTENTO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE BOM INTENTO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **MIDIAN TRINDADE DO NASCIMENTO**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 035/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 089/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, , parte de baixo Comunidade BOM INTENTO, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade BOM INTENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 035/2022, fixado em R\$ 500 (quinhentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**MIDIAN TRINDADE DO NASCIMENTO**

CPF 088.749.382-33

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** 3RRKUWSFX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 032/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO IPIXUNA, PARTE DE DENTRO COMUNIDADE DEUS LIBERTOU, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE DEUS LIBERTOU, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **NAZARÉ BERNARDO DE SOUZA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 032/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 086/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, , parte de dentro Comunidade DEUS LIBERTOU, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade DEUS LIBERTOU.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 032/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**NAZARÉ BERNARDO DE SOUZA**

CPF 003.991.992-76

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** BLPSFSVSS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 031/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 025/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO IPIXUNA, PARTE DE DENTRO COMUNIDADE SANTA MARIA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE SANTA MARIA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **MARIA EDINEIA SOARES RODRIGUES**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 031/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 085/2022, Dispensa de Licitação nº 025/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, parte de dentro Comunidade SANTA MARIA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade SANTA MARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 031/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**MARIA EDINEIA SOARES RODRIGUES**

CPF 875.369.942-49

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador: LZMAUT41Z**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 030/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO CUNHUÁ COMUNIDADE INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **MAKHAVI HAVADENI**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 030/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 084/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Cunhuá, Comunidade INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA TUNAVATUVEHINA - ALDEIA VOLTA GRANDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 030/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**MAKHAVI HAVADENI**

CPF 034.153.662-86

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador: VYCM31JH8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 029/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 023/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO COMUNIDADE INDIGENA IOTA-ALDEIA SANTA LUIZA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA IOTA-ALDEIA SANTA LUIZA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **EDINELZA DE SOUZA BATISTA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 029/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 083/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, parte de baixo Comunidade INDIGENA IOTA-ALDEIA SANTA LUIZA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA IOTA-ALDEIA SANTA LUIZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 029/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**EDINELZA DE SOUZA BATISTA**

CPF 000.698.142-95

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** CH5QQAKGS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO COMUNIDADE INDIGENA ITXIKAPITSÁ-ALDEIA NOVA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE INDIGENA ITXIKAPITSÁ-ALDEIA NOVA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **EVANDRO FRANCELINO DA COSTA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 028/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, , parte de baixo Comunidade INDIGENA ITXIKAPITSÁ-ALDEIA NOVA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade INDIGENA ITXIKAPITSÁ-ALDEIA NOVA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 028/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**EVANDRO FRANCELINO DA COSTA**

CPF 026.793.342-80

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** 8LKR9B3FT

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO IPIXUNA, PARTE DE DENTRO COMUNIDADE PRIMAVERA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE PRIMAVERA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **ROGÉRIO GONZAGA DO NASCIMENTO**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 027/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 081/2022, Dispensa de Licitação nº 021/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, , parte de dentro Comunidade PRIMAVERA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade PRIMAVERA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 027/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**ROGÉRIO GONZAGA DO NASCIMENTO**

CPF 088.604.742-05

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** CC6ZRWFOR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO IPIXUNA, PARTE DE DENTRO COMUNIDADE SABAZINHO, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE SABAZINHO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **MARIA VANIA LIMA DA SILVA**,



na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 026/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 080/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Ipixuna, , parte de dentro Comunidade SABAZINHO, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade SABAZINHO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 026/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**MARIA VANIA LIMA DA SILVA**

CPF 871.084.102-49

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** XP9KDVLRI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 024/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 018/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE CIMA COMUNIDADE NOVA OLINDA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE NOVA OLINDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **EUNICIO BASTOS DOS SANTOS**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 024/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 078/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, , parte de cima Comunidade NOVA OLINDA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade NOVA OLINDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 024/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**EUNICIO BASTOS DOS SANTOS**

CPF 635.804.622-53

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** RZNOP9QGH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 023/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE CIMA COMUNIDADE ARIMA, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO – COMUNIDADE ARIMA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **JADIEL CONTREIRA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 023/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 077/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, , parte de cima Comunidade ARIMA, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo – Comunidade ARIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 023/2022, fixado em R\$ 400 (quatrocentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**JADIEL CONTREIRA**

CPF 022.038.692-75

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** W1GU46CCH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 020/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 014/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE CIMA COMUNIDADE MAPIXI - SÃO JOSÉ, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - COMUNIDADE MAPIXI - SÃO JOSÉ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr.(a) **ELIEZER FELIX DE ARAÚJO**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 020/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 074/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, parte de cima Comunidade MAPIXI - SÃO JOSÉ, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo - Comunidade MAPIXI - SÃO JOSÉ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 020/2022, fixado em R\$ 300 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**ELIEZER FELIX DE ARAÚJO**

CPF 907.822.672-20

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** 20LSJDLXN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 019/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 013/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE CIMA, COMUNIDADE PORTO ARTHUR, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - COMUNIDADE PORTO ARTHUR, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr. **DANIEL DE MELO DA SILVA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a**

**Carta-Contrato nº 019/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 073/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, parte de cima, Comunidade Porto Arthur, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo - Comunidade Porto Arthur.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 019/2022, fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA**

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**DANIEL DE MELO DA SILVA**

CPF 005.824.742-48

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** RPGUIZVLC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 018/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA-CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO PURUS, PARTE DE BAIXO, COMUNIDADE MACAPÁ, TAPAUÁ-AM, ONDE FUNCIONA COMO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - COMUNIDADE MACAPÁ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, confeccionado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, na qualidade de locatário; e o Sr. **IZAQUIEL LIMA DE ALMEIDA**, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel acima descrito, ajustam e resolvem **aditar a Carta-Contrato nº 018/2022** firmada, oriunda do **Processo Administrativo nº 072/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar a locação do imóvel localizado no Rio Purus, parte de baixo, Comunidade Macapá, Tapauá-AM, onde Funciona a Escola Municipal de Educação no Campo - Comunidade Macapá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel mensal estabelecido na Cláusula Terceira da Carta-Contrato nº 018/2022, fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, permanece sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo da locação ora aditivada iniciará em 01 de abril de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais Cláusulas da Carta-Contrato permanecerão inalterados, ficando esse aditamento como parte integrante do contrato de Locação original para todos os efeitos de direito, declarando nesse ato o **LOCADOR** nada ter a opor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA CHANCELA

O presente Aditivo tem a chancela da Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do processo.

Tapauá/AM, 30 de março de 2023.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito do Município de Tapauá

**Locatário**

**IZAQUIEL LIMA DE ALMEIDA**

CPF 003.426.792-10

**Locador**

**Publicado por:**  
Raimundo Lopes do Nascimento  
**Código Identificador:** ZFOFVAILD

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÊ

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO 4º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021,

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de Prazo da Ata de Registro de Preço  
004/2021, celebrado em 16/07/2021.

CONTRATANTES: Serviço Autônomo de água e Esgoto de Tefê e a Empresa  
CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E  
LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.361.352/0001-06 a seguir  
denominada CONTRATADA.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de  
combustíveis e derivados de Petróleo**, o presente Termo Aditivo de Prazo, tem  
por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preço.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é 30 (trinta) dias  
contados de 16/03/2023 a 16/04/2023.

Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Tefê, 15 de Março de 2023.

**MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

DECRETO Nº 018/2021

**Publicado por:**  
BERLAN TANANTA DA SILVA  
**Código Identificador:** QX55QKJQX

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÊ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 007-2023

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 014/2023,  
referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº 007/2023 –  
CL, para registro de Preços para eventual Contratação de Serviços Manutenção  
Elétrica, Hidráulica e de Refrigeração, destinados ao atendimento da Câmara  
Municipal de Tefê, no decorrer do ano de 2023.

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de  
Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na  
Legislação Vigente,

**CONSIDERANDO** a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou  
irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

#### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante  
e seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: H  
N NOGUEIRA – EDIFICAÇÕES EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº.

07.910.447/0001-47, estabelecida no endereço: Rua Amazonas, nº 238, São  
João, Tefê – AM - CEP: 69.553-305, que foi vencedora de todos os itens  
totalizando em R\$ 77.485,78 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco  
reais e setenta e oito centavos).

II – **DETERMINAR** que seja emitida a nota de empenho correspondente ao  
valor do crédito conforme a necessidade a ser utilizada, em favor da  
adjudicatária.

III – **CUMPRAR-SE** e **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Tefê/AM, em 23 de março de 2023.

**LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Tefê

*Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Tefê, Conforme Art. 110 da LOM.*

**Publicado por:**  
Francisco Ranes Batista da Silva  
**Código Identificador:** LCJK7ABWN

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2023/PMU-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 226/2023/PMU-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, Sr.  
**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições  
legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do  
Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSE EDUARDO FRAGOSO MARINHO**, do  
Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Uarini/AM.

**Art. 2º -** Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em  
vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**, **CIENTIFIQUE-SE** E **CUMPRAR-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini/AM, 31 de março de 2023.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** SJP48NHZY

#### CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PG 01-2023

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssima Senhora, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, no uso de  
suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo  
com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;  
**CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara  
Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n.º 002/2023.  
**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao  
Pregão SRP nº 01/2023- CML/CMU, **CONSIDERANDO** a inexistência de  
qualquer vício ou irregularidade, **RESOLVE:** I- Homologar a adjudicação  
proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o  
nº 01/2023- CML/CMU – Processo nº 002/2023, registro de preços para  
eventual aquisição de material de construção para atender as demandas da  
câmara municipal de Uarini/Am, a Empresa: A. R DO NASCIMENTO  
GONÇALVES - EPP – CNPJ.º 15.229.733/0001-70. Item 01 R\$6,90 (seis reais  
e noventa centavos); Item 02 R\$316,90 (trezentos e dezesseis reais e noventa  
centavos); Item 03 R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Item 04  
R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Item 05 R\$24,50 vinte e  
quatro reais e cinquenta centavos); Item 06 R\$196,80 (cento e noventa e seis  
reais e oitenta centavos); Item 07 R\$ 228,00 (duzentos e vinte



e oito reais); Item 08 R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais); Item 09 R\$218,00 (duzentos e dezoito reais); Item 10 R\$278,00 (duzentos e setenta e oito reais); Item 11 R\$347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 12 R\$965,90 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Item 13 R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); Item 14 R\$14,20 (quatorze reais e vinte centavos); Item 15 R\$59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 16 R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); Item 17 R\$56,88 (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos); Item 18 13,90 (treze reais e noventa centavos); Item 19 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); Item 20 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 21 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); Item 22 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos); Item 23 54,00 (cinquenta e quatro reais); Item 24 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 25 34,00 (trinta e quatro reais); Item 26 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); Item 27 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); Item 28 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos); Item 29 84,90 (oitenta e quatro reais e quatro reais); Item 30 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); Item 31 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos); Item 32 13,80 (treze reais e oitenta centavos); Item 33 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); (Item 34 R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos); Item 35 R\$8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 36 R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); Item 37 R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); Item 38 R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 39 R\$23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); Item 40 R\$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos); Item 41 R\$93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos). II) – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente. III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 06 de fevereiro de 2023.

**JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** IARVCIYBX

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Uruará, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do Pregão Presencial nº 007/2023, de formação de registro de preço para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, para atender as demandas da Prefeitura de Uruará. **Data e horário:** 17 de abril de 2023, às 14h00min. **Local de realização:** R. Crispim Lobo, 111, Centro, Uruará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a R. Crispim Lobo, 111, Centro, Uruará/AM, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Uruará.

Uruará/AM, 03 de abril 2023.

**FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** FMZSUNRCP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia o Senhor Douglas Alves de Andrade, como Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA Prefeito do Município de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei

Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor DOUGLAS ALVES DE ANDRADE para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Uruará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se em especial os efeitos do Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2018.**

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Uruará/AM, 03 de abril de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

**Prefeito de Uruará**

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará/AM, em 03 de abril de 2023.*

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

**Assessor de Gabinete CC-4**

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** BGSHPMCJB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia a Senhora LÉLIA MENDES DE FRANÇA, como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uruará.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA Prefeito do Município de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora LÉLIA MENDES DE FRANÇA para o cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** - No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Uruará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Uruará/AM, 03 de abril de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

**Prefeito de Uruará**

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará/AM, em 03 de abril de 2023.*

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

**Assessor de Gabinete CC-4**

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** SAJEAJFCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO**, a solicitação de contratação de empresa para aquisição de PAPEL A4 para a Secretaria de Administração e Planejamento - SEAPLAN, Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC e Secretaria de Articulação Intergovernamental e Representação - SEAIR, conforme Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de contrato vigente para a execução do objeto em questão junto a este Poder Administrativo;

**CONSIDERANDO** que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

**CONSIDERANDO**, que a proposta apresentada pela empresa **NATUREZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.038.545/0001-07, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da Administração Pública e aos limites impostos pela Lei; e,

**CONSIDERANDO** a premente supremacia do interesse público.

**RESOLVE:**

**I** – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para a aquisição de PAPEL A4 para a Secretaria de Administração e Planejamento - SEAPLAN, Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC e Secretaria de Articulação Intergovernamental e Representação - SEAIR.

**II** – O custo total do objeto é **R\$ 17.416.50 (dezesete mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

**III** – O prazo de execução do objeto, após o recebimento da Ordem de Fornecimento é até **30 (trinta) dias**.

**I V** – Fica adjudicado à empresa **NATUREZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.038.545/0001-07, para executar ao Município que alude o item I.

**PUBLIQUE-SE.**

Urucará/AM, 09 de fevereiro de 2023

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** L4LYSTL73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 227, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 227, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**, do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de março de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de março de 2023.*

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

Assessor de Gabinete

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** RBBBDV30V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 226, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **LÉLIA MENDES DE FRANÇA**, do cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de março de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de março de 2023.*

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

Assessor de Gabinete

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** 24Q4AXODI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

**Origem:** Dispensa de Licitação 003/2022.

**Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2023.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Urucará e o Sr. David Judson dos Santos Neves.

**Objeto:** ALMOXARIFADO PARA A SECRETÁRIA DE ADM. DE PLANEJAMENTO.

**Prazo prorrogado:** 12 (doze) meses, referente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.10.01 – Secretaria de Saúde; Projeto Atividade: 10.301.0052.2039 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10.

Urucará/AM, em 01 de fevereiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal / Contratante

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 8XSG1KWW5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Dispensa de Inexigibilidade 008/2022, Contrato nº 031/2022. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2022. Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e o ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA. Objeto: Serviços de radiografias odontológicas. Prazo prorrogado: 03 (três) meses, referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.301.0052.2038.0000 – Manutenção da Secretária de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Uruará/AM, em 30 de dezembro de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal / Contratante

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** GE3E0UGVI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2023**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo, objeto do Pregão Presencial nº 005/2023, o qual teve por finalidade a eventual contratação de empresa para a realização dos serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (inclusive gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), a fim de atender as demandas com divulgação e comunicação de atividades prefeitura municipal de Uruará, através do Sistema de Registro de Preço. CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 005/2023. CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes. CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e, CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR a empresa: N M MARINHO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.523.232/0001-31, com valor global de R\$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos e trinta reais), conforme a seguir: II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro. III – PUBLICAR-SE.

Uruará, em 03 de abril de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** SW1GLGAMF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 006/2019. **Assinatura:** 10 de fevereiro de 2023. **Partes:** Prefeitura de Uruará e o Banco Bradesco SA. **Objeto:** serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais. **Prazo prorrogado:** 360 (trezentos e sessenta) dias, referente ao período de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.

Uruará/AM, em 10 de fevereiro de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** EX9M9LE4M

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

**Origem:** Pregão Presencial 046/2021

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2023.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Uruará e a empresa AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP.

**Objeto:** Serviços de prestação dos serviços de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e prestação de contas de programas educacionais.

**Prazo prorrogado:** 12 (doze) meses, referente ao período de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

**Valor Global:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto Atividade: 12.361.0062.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 11.

Uruará/AM, em 03 de janeiro de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal / Contratante

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 1VS911ONY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO ADITIVO AO CARTA-CONTRATO 033/2021**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. **Origem:** Carta Convite 004/2021 - Carta-Contrato 033/2021. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Uruará e o MR JOMAR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. **Objeto:** serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 02 e 10 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, interligando o complexo administrativo da prefeitura à rede mundial de computadores. **Prazo prorrogado:** 12 (doze) meses, referente ao período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024. **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO; Atividade: 04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Atividade: 04.124.0011.2003 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria do Município; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 21.600,00, a contar do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024; Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Atividade: 04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 52.800,00, a contar do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024; Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Atividade: 12.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 45.600,00, a contar do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024; Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Atividade: 08.244.0011.2041 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 12.000,00, a contar do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024; Unidade: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Atividade: 10.301.0052.2052 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 713, no valor global de R\$ 16.800,00, a contar



do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024; Unidade: 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Atividade: 08.244.0034.2051 – Encargos com os Programas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 763 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 12.000,00, no orçamento de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024. Atividade: 08.244.0034.2050 – Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 741, no valor global de R\$ 12.000,00, a contar do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2023 e o restante do saldo no orçamento de 2024.

Urucará/AM, em 01 de fevereiro de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: SSS5COMQX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE  
Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do CONVITE Nº 004/2023 - CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA A ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E BACKUP DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMAS DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE URUCARÁ. **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no CONVITE Nº 004/2023 - CPL; e, **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento.

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR em favor da empresa:** RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.690.345/0001-21, vencedora do certame, com valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao CONVITE Nº 004/2023 - CPL.

III – **PUBLIQUE-SE.**

Urucará/AM, 03 de fevereiro de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: JUT9EWXIB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO**, a solicitação de contratação de empresa para a Execução de Serviços de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

**CONSIDERANDO** a inexistência de contrato vigente para a execução do objeto em questão junto a este Poder Administrativo;

**CONSIDERANDO** que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obsteu para o deferimento do feito;

**CONSIDERANDO**, que a proposta apresentada pela empresa A L DE OLIVEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 47.081.821/0001-63,

selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da Administração Pública e aos limites impostos pela Lei; e,

**CONSIDERANDO** a premente supremacia do interesse público.

**RESOLVE:**

I – Fica Dispensada de Licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para a execução dos Serviços de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

II – O custo total do objeto é R\$ 14.061,60 (quatorze mil sessenta e um reais e sessenta centavos).

III – O prazo de execução do objeto, após o recebimento da Ordem de Serviço de licença é até 30 (trinta) dias.

IV – Fica adjudicado à empresa A L DE OLIVEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 47.081.821/0001-63, para executar ao Município que alude o item I.

**PUBLIQUE-SE.**

Urucará/AM, 05 de fevereiro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: 9BOWUHGIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ  
PORTARIA Nº 30/2023 - NOMEIA OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO - TESOUREIRO

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e,

**CONSIDERANDO**, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c o art. 37, II da CF,

**RESOLVE:**

I – Nomear o senhor LEONARDO MONTEIRO PIRES para ocupar o cargo comissionado de TESOUREIRO (CC-4) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de publicação.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 03 de abril de 2023.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:  
Anízio Luís Alfaia da Cunha  
Código Identificador: HFWRYLKWM

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ  
PORTARIA Nº 29/2023 - NOMEIA OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 29, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c o art. 37, II da CF,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **IRONILSON MONTEIRO PINTO** para ocupar o cargo comissionado de **Assistente Parlamentar (CC-7)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Uruará.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM**, em 03 de abril de 2023.

**ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**

*Presidente*

**Publicado por:**  
Anízio Luís Alfaia da Cunha  
**Código Identificador:** 6LBIF15X5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

**Espécie:** Contrato nº 012/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 002/2022. **Termo de Convênio:** CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924161/2021. **Assinatura:** 28 de fevereiro de 2023. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Uruará e a empresa MS CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. **Objeto:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM. **Valor Global:** R\$ 1.005.158,84 (um milhão e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2023: Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Projeto: 15.451.0091.1005 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros Públicos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 026.

Uruará/AM, 28 de fevereiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** ESF19EUZX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

**Espécie:** Contrato nº 011/2023.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 006/2023

**Assinatura:** 20 de fevereiro de 2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Partes:** Município de Uruará e a Sra. Nádia Rocha de Lima.

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionar como creche para Secretaria de Educação.

**Valor Mensal:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2023: **Unidade:** 02.08.01 Secretária de Educação e Cultura; **Projeto Atividade:** 12.365.0063.2027.0000 – Manutenção de Creche; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 11.

Uruará/AM, 20 de fevereiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** XME0J2BHN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de locação de imóvel para funcionar como creche para Secretaria de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de contrato vigente para o serviço em questão junto a este Poder Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o imóvel indicado apresenta características incontestes quanto à estrutura e localização;

**CONSIDERANDO** que o valor da locação do imóvel apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a premente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**I – Fica Dispensada de Licitação**, na forma do Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruará, localizado à Rua Major Lobato Mendes, s/nº, bairro Centro, Uruará/AM.

**II – O referido imóvel será utilizado sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**III – O custo total desta locação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

**IV – O prazo desta locação é após o recebimento da Ordem de Serviço até 20 de fevereiro de 2024.**

**V – Fica Adjudicado a Sra. Nádia Rocha Lima**, portador da CI nº 1301300-9 – SSP/AM e CPF nº 650.303.702-34.

Uruará/AM, 20 de fevereiro de 2023

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** LUIZ0BCRQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

**Modalidade:** Convite 003/2023. **Origem:** Contrato nº 010/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para a prevenção do COVID-19. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2023. Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e a Health Clean Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. **Valor Global:** R\$ 60.997,00 (sessenta mil novecentos e noventa e sete reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto Atividade: 08.244.0034.2050.0000 – Encargo com o Bloco de Proteção Básica; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 707 – no valor de 25.098,80 e Unidade: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 10.301.0052.2052.0000 – Manutenção de Atenção Básica a Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: AFM – no valor de R\$ 35.898,20.

Uruará/AM, em 02 de fevereiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal de Uruará

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** MJDKL7P

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE  
Nº 003/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do CONVITE Nº 003/2023 - CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no CONVITE Nº 003-2023 - CPL; e,

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR em favor da empresa:** HEALTH CLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 05.705.810/0001-67, vencedora do certame em 1º lugar, com valor global de R\$ 60.997,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais);

**II - HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao CONVITE Nº 003/2023 - CPL.

**III – CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucará/AM, 02 de fevereiro de 2023

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: O0E8REWZO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010A/2023**

**Modalidade:** Convite 004/2023. **Origem:** Contrato nº 010A/2023. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de soluções informatizadas para a alimentação, manutenção e backup do portal da transparência, sistemas de controle de ata de registro de preço e contratos administrativos e controle de almoxarifado da Prefeitura de Urucará. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2023. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Partes:** Prefeitura Municipal de Urucará e a RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME. **Valor Global:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Valor Mensal:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto Atividade: 04.122.0011.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10.

Urucará/AM, em 03 de fevereiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal de Urucará

Contratante

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: RE4C0ZEJS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**

**Espécie:** Contrato nº 009/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 003/2023. **Assinatura:** 01 de fevereiro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

**Partes:** Município de Urucará e a Sra. OSCARINA DA BARROS LARAY. **Objeto:** Locação de Imóvel para Uso como Depósito para a secretária de Educação e Cultura. **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2023; Unidade: 02.08.01 – Secretária de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte:

10 – Recursos Ordinários – RO.

Gabinete do Prefeito Municipal, Urucará/AM, 01 de fevereiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: 5UIU8PIMI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 – SEMEC/PMU;

**CONSIDERANDO** que o imóvel indicado apresenta características incontestes quanto à estrutura e localização;

**CONSIDERANDO** que o valor da locação do imóvel apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a premente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**I – Fica Dispensada de Licitação**, na forma do Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Urucará, Rua Crispim Lobo, s/nº, bairro Centro, Urucará/AM.

**II – O referido imóvel será utilizado como Depósito para a Secretária de Educação e Cultura.**

**III – O custo total desta locação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**IV – O prazo desta locação é após o recebimento da Ordem de Serviço até 01 de fevereiro de 2024.**

**V – Fica Adjudicado a Sra. OSCARINA BARROS LARAY**, portador da CI nº 0559328-0 SSP/AM e CPF nº 572.313.622-49.

Urucará/AM, 01 de fevereiro de 2023

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: CC3IOUJZ9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA DO DECRETO Nº 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ERRATA DO DECRETO Nº 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**Onde se lê:**

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mario Conceição dos Santos Marques CPF: 444.855.142-53

Suplente: Carlos dos Santos Ramos CPF: 012 480.612-09

**Leia-se:**

**I- Representantes do Poder Executivo Municipal:**



**Titular:** Adriano de Oliveira Melo CPF: 032.931.922-11

**Suplente:** Carlos dos Santos Ramos CPF: 012.480.612-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará/AM, 31 de março de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

**Prefeito de Uruará**

*Publicado por afixação conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em 31 de março de 2023.*

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

**Assessor de Gabinete**

**DECRETO Nº 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Uruará.

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei nº 14.113 de 2020 onde deve se constituir novos mandatos para conselheiros do CACS;

**CONSIDERANDO**, a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB no município de Uruará.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB CACS, com prazo de vigência Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026.

**I- Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Adriano de Oliveira Melo CPF: 032.931.922-11

**Suplente:** Carlos dos Santos Ramos CPF: 012.480.612-09

**II- Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Sanderson Prata Ribeiro CPF: 867.263.902-20

**Suplente:** Francisco Tavares Pires CPF: 285.357.312-53

**III Representante de Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Damilton Nunes Rodrigues CPF: 441.085.592-15

**Suplente:** Nara Jesus de Souza Batalha CPF: 417.753.922-87

**IV-Representante de Diretores das Escolas Básica Pública:**

**Titular:** Israel Ramos Clarindo CPF: 963.320.852-15

**Suplente:** Jone Braga de Andrade CPF: 596.553.132-04

**V Representante de Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Lourane Martins Ramos CPF: 867.114.072-53

**Suplente:** Monique Danielly Gama e Silva CPF: 036.530.202-39

**VI- Representantes de pais de Alunos da Educação Básica Pública :**

**Titular:** Erica Matos Oliveira CPF: 015.449.082-29

**Suplente:** Daniel das Graças Castro CPF: 683.467.512-49

**Titular:** Glenda dos Santos Ramos CPF: 007.518.902-00

**Suplente:** Samara Macêdo Pinto CPF: 044.263.282-76

**VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Felipe dos Santos Macêdo CPF: 065.283.492-23

**Suplente:** Victor Lucas Siqueira de Oliveira CPF: 087.544.732-50

**VIII- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundarista:**

**Titular:** Juliana Ramos Pinheiro CPF: 064.896.842-17

**Suplente:** Suelen Piedade Mendonça CPF: 044.265.672-62

**IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular:** João Nelson Ramos Pantoja CPF: 793.501.862-68

**Suplente:** Claudionor da Silva Soares CPF: 280.823.622-00

**X- Representante do Conselho Tutelar:**

**Titular:** José Augusto Barbosa Gomes CPF: 787.393.572-87

**Suplente:** Beatriz Gama da Cruz CPF: 027.201.072-39

**XI-Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

**Titular:** Santos Barbosa Silva CPF: 234.064.532-87

**Suplente:** Ananias Pinheiro de Cristo CPF: 343.823.992-20

**Titular:** Manoel do Carmo Leal Costa CPF: 559.641.332-15

**Suplente:** Lavina Pontes da Costa CPF: 320.177.152-04

**XII- Representante das Escolas Indígenas:**

**Titular:** Asmel Faryweru CPF: 018.872.962-39

**Suplente:** Cainan Mohso CPF: 925.233.312-68

**Art. 2º.** O exercício do mandato dos membros deste Conselho é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º.** O desempenho da função de que se trata este Decreto é considerado serviço público relevante, sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará/AM, 31 de janeiro de 2023.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

**Prefeito de Uruará**

**AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município*

*de Uruará, em 31 de janeiro de 2023.*

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

**Assessor de Gabinete**

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** OTIFPLERT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, torna público o Edital de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2003 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPA. Período e local para entrega dos envelopes: de 04 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, localizado na R. Manoel Marques Pereira, s/nº, Aparecida, Uruará/AM. **Data para abertura dos envelopes e análise documental:** Dia 20 de abril de 2023 às 10h00min no endereço supracitado. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Uruará.

**Uruará/AM, 03 de abril de 2023.**

PETERSON CHAVES DA SILVA

**Presidente da Comissão de Chamada Pública**

**Publicado por:**

Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 4JHLLWLZL

---

<https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.165/2023-GP/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que confere o art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212- A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 165/2021, Lei Municipal Nº 165/2021-GP/PMA, de 16 de abril de 2021, que cria o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Amaturá/AM para gestão de 2023- 2026.

**I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Titular:** TEODOMAR BRAGA RAMOS

CPF: 013.123.342-40 RG: 1802330-4 SSP/AM

**Suplente:** ANDRE FELIPE ALVES DE SOUZA

CPF: 026.769.022-37 RG: 2860725-2 SSP/AM.

**Titular:** EDELVAN RAMIRES ROJAS

CPF: 008.661.742-73 RG: 2375477-0 SSP/AM

**Suplente:** GABRIELA CARVALHO RAMOS

CPF: 008.713.402-08 RG: 2302562-0 SSP/AM

**II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** MARCEL FERMIN BACKSMANN - **PRESIDENTE**

CPF: 906.964.842-34 RG 1958590-0

**Suplente:** CLEIDSON MELO RUBEM

CPF: 008.687.022-00 RG 2375475

**III. REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**Titular:** CLODOALDO DOS SANTOS RAMIRES – **VICE PRESIDENTE**

CPF: 494.239.672-72 RG:1958590-0

**Suplente:** ALEXANDRA DÁVILA DE ASSIS

CPF: 666.294.972-87 RG 1551470-3

**IV. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

**Titular:** JOSENEY NUNES LOPES

CPF: 000.416.522-8 RG: 2375485-0 SSP/AM

**Suplente:** ELIZABETE SOUZA DOS REIS

CPF: 962.767.702-72 RG: 2003377-0 SSP/AM

**V. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** FLAVIA MARIA AREQUE

CPF: 012.766.322-31-49 RG: 0707147-4

**Suplente:** ELIZANGELA DE AZEVEDO RUBEM

CPF: 016.047.642-95 RG:243568-8

**Titular:** DEBORA RAMOS RODRIGUES

CPF: 918.591.232-87 RG1932111-2

**Suplente:** GILMARA PINHEIRO PIRO

CPF: 705.015.752-49 RG: 1555692-1

**VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** LAUCIVANIO AREVALO GOMES



CPF: 979.188.222-34 RG: 2302566-2 SSP/AM

**Suplente:** JUCICLEIDE GUIMARAES DOS SANTOS

CPF: 347.008.202-25 RG: 0952691-9 SSP-AM

## II. REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Titular:** HORTENCIA CASTRO PEREIRA

CPF: 016.353.992-89 RG: 2787243-2 SSP-AM

**Suplente:** WELLINGTON OLIVEIRA RAMOS

CPF: 027.547.752-50 RG: 3089077-2 SSP/AM

## II. REPRESENTANTES DA ESCOLAS INDÍGENAS

**Titular:** DAMIÃO CARVALHO NETO

CPF: 274.748.952-34 RG: 0707174-4 SSP-AM

**Suplente:** JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE

CPF: 614.226.302-34 RG: 0983452-4 SSP/AM

**Art. 2º** - O mandato da Diretoria e dos demais membros será até 31 de dezembro de 2026, conforme § 3º do art. 4º da Lei Municipal Nº 165/2021 de 16 de abril de 2021.

**Art. 3º** Os membros do Conselho deverão ser indicados 20(vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme o §3º do art. 2º da Lei Municipal N.º 165/2021- CP/PMA, de 16 de abril de 2021.

**Art. 4º** - As competências funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho serão tratadas e definidas em Regime Interno.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revoga-se o Decreto N.º 2159/2023, de 22 de março de 2023 e as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁZIO**

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
**Código Identificador:** FEG93GJFV

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

**EDITAL Nº 01 - VEM TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, E ESTABELECE AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.069 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 13 DE JULHO DE 1990 E A LEI MUNICIPAL Nº 32, DE 29 DE MARÇO DE 2023, E O DISPOSTO NESTE EDITAL.**

EDITAL Nº 01

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ANORI-CMDCA/AM, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura das inscrições para Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de anori/AM, e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para o quadriênio de 2024/2028, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 32, de 29 de março de 2023, e o disposto neste Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Anori é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/Anori, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 32, de 29 de março de 2023.

O processo de escolha seguirá as etapas abaixo, a saber:

**A primeira etapa**, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato, compreendendo a inscrição e a análise documental e curricular.

**A segunda etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, refere-se à aplicação da prova escrita (objetiva e dissertativa).

**A terceira etapa**, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

- eleição;
- proclamação dos eleitos;
- homologação do resultado final;
- publicação no Diário Oficial do Município.

**A quarta etapa**, de caráter eliminatório, refere-se ao Curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA  
<https://diariomunicipalaam.org.br>

e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral.

A **quinta etapa** constitui-se pela posse dos conselheiros tutelares titulares, eleitos.

O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida por meio de plenária do CMDCA.

A composição da Comissão Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município.

#### DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 32/2023, de 29 de Março de 2023, e na Resolução 231/2022 do Conanda, a saber:

- a. reconhecida idoneidade moral;
- b. O candidato no ato da inscrição deverá ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. residir no Município de ANORI há mais de 02 (dois) anos;
- e. ter comprovada experiência em atividade na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, com no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- f. comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio/superior ou equivalente, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- g. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- h. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- i. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- ix. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ll. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 04/04 a 05/05/2023 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela administração Municipal).

3.2. Local: sede do CMDCA, situada na Predio Loja Brandão Freitas, 2 Andar, Sala 03, Bairro Centro, Cep 69.440-000.

Horário: de 8:00 às 11:00 às 14:00 às 17:00 .

Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatura e função pública de conselheiro tutelar,

No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

Preencher a ficha de inscrição, em modelo próprio, a ser fornecido na sede do CMDCA/ANORI, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

Apresentar original e entregar fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Carteira de identidade ou quaisquer documentos no qual conste filiação, foto e assinatura, que ateste a identificação civil nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, tais como carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, CNH;
- b. declaração de próprio punho de que reside no município de ANORI, ou zona rural há mais de 02 (dois) anos e comprovante de residência atualizado dos três meses anteriores à publicação deste edital;
- c. certificado de conclusão do ensino médio/superior ou equivalente acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- d. Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica;
- e. Certidão de quitação eleitoral;
- f. Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
- h. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- i. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- j. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - I. - Declaração fornecida por entidade governamental ou não governamental, devidamente registrada no CMDCA, com registro válido há no mínimo 01 (um) ano, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da criança e ao adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - II. - Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

No caso de entidade governamental, a declaração que trata o item 3.5.2, “j”, I, deverá ser emitida pelo gestor/diretor da unidade, com indicação do cargo e número de matrícula, dispensando-se, nesse caso, o reconhecimento em cartório da respectiva assinatura, por tratar-se de servidor público.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este edital.

Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso junto a secretaria do CMDCA/ANORI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

#### 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

##### DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de tomar posse no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de qualquer candidato ser eleito para o mesmo Conselho Tutelar que seu cônjuge, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de escolha de quem tomará posse, será:

- O mais votado;
- Em caso de empate quanto ao número de votos, será empossado o que tiver obtido maior pontuação na prova escrita;
- Em caso de novo empate, tomará posse o candidato mais idoso.

Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### 6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condições especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado do laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de XXXX, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 5.2.

##### DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas Legislações Federal e Municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional em contrário.

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Constitui-se como obrigatório todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional.

Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de xxxx, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente.

No caso de ser instituído nova sede de Conselho Tutelar em alguma das zonas da Cidade, não se fará necessária a realização de eleição suplementar, podendo o CMDCA utilizar-se dos suplentes já aprovados no presente pleito para a respectiva zona.

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos



Membro do Conselho Tutelar	05	8:00 h	R\$ 2.640,00
----------------------------	----	--------	--------------

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 32/2023 ou a que a suceder.

A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 32/2023 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº XXXX/20XX ou a que a suceder.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. XXXX/20XX, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 8. DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Data, local e horário de realização da prova escrita serão publicados no diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e afixados na sede do CMDCA/ANORI.

É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

As provas serão elaboradas pela empresa vencedora do processo licitatório, ou equivalente, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de ANORI, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir a prova escrita (objetiva e dissertativa), bem como analisar seus recursos, será atribuída a pessoa jurídica especializada com experiência na área de concursos, contratada pela Prefeitura Municipal de ANORI para este fim.

Só serão permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização das provas até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica em material transparente na cor azul ou preta.

Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala. Podendo sair somente acompanhado do fiscal de prova, designado pela empresa organizadora do certame.

Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova escrita, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante a sua realização, for flagrada em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

### DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO:

A prova escrita, aplicada a todos os candidatos inscritos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas, observando o conteúdo programático definido no Anexo XXX deste Edital.

A legislação exigida no anexo XXX é compreendida como aquela atualizada até a data da publicação do presente edital.

As questões da prova objetiva serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma resposta correta na folha de respostas, e para acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

As questões de múltipla escolha versarão sobre:

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Direito Constitucional;
- Informática;
- Políticas Públicas;
- Língua Portuguesa.

As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, não podendo obter a nota zero em qualquer das disciplinas.

A prova escrita (objetiva e dissertativa) será aplicada no dia 01 de Julho de 2023 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas, das 08:00 às 13:00, horário de ANORI, em local a ser definido.

Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, até que o último entregue a prova, colhendo-se a assinatura destes na Ata respectiva.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções  
<https://diariomunicipalaam.org.br>

específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchidos integralmente.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial do Município de ANORI.

As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

A comissão organizadora e os Fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de anotações.

O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

#### **9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO**

Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra a reprovação no teste escrito de conhecimento.

Os recursos deverão ser protocolados no CMDCA/ANORI até às 16:h00 (dezesseis) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Os recursos contra o resultado da prova escrita serão recebidos pelo CMDCA/ANORI e encaminhados para a pessoa jurídica responsável pela aplicação das provas para proceder a sua análise.

O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/ANORI em até 03 (três) dias úteis posterior ao recebimento dos recursos.

O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da regional e deverá ser entregue no CMDCA/ANORI dentro do prazo previsto no item 9.2 deste edital.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado, ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

O pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 9 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Eleitoral.

Caberá recurso fundamentado à Comissão Eleitoral contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do mesmo.

Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/ANORI, no horário de 8:00 às 11:00 às 14:00 às 17:00, de Segunda a Sexta-feira, Travessa Capitão Pedro Silva, Prédio Loja Brandão Freitas, 02 Andar, Sala 03, Cep 69.440-000.

#### **10. DO PROCESSO ELEITORAL**

O Processo Eleitoral compreenderá o período de 21/07 a 01/10/2023, após a publicação no Diário Oficial do Município, da lista de candidatos aptos à eleição.

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs;

Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;

Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral;

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

V. - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/09/2023.

## **11. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, seminários, distribuição de panfletos e internet, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus apoiadores;

A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

O **material de divulgação** das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares; sendo vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, nos termos do art. 23, §4º da Lei nº 32, de 29 de março de 2023; Resolução 231 de 2022 do Conanda.

Os meios de comunicação, que se **propuserem a realizar debates**, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (Três) candidatos e supervisão do CMDCA/ANORI.

Os debates deverão ter o seu **regulamento** apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA/ANORI, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as **seguintes vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I. - **Abuso do poder econômico** na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- II. - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- V. - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI. - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- II. - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- II. - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- X. - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
  - a. considera-se **grave perturbação à ordem**, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
  - b. considera-se **aliciamento de eleitores** por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - c. considera-se **propaganda enganosa** a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X. - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XI. - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

### **A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:**

- I. - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- II. - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

### **No dia da eleição, é vedado aos candidatos:**

- I. - Utilização de espaço na mídia;
- II. - Transporte aos eleitores;
- II. - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carrea;ta;
- V. - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".



É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica

É vedado aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato.

Os recursos interpostos **contra decisões da Comissão Especial** serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, **sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia (data), às (horário), no (local).

#### DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

- indeferimento de candidatura;
- decisão da Comissão Eleitoral Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- resultado final do processo eleitoral.

O recurso previsto na letra “a” e “b” do item 10.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA/ANORI até as 16:h00 (dezessies ) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município;

O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/ANORI no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, a identificação da regional e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolado no CMDCA/ANORI dentro do prazo previsto até às 16:00 (dezesseis) horas.

Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

O pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos no item 13.1 deste edital, mediante solicitação formalizada ao CMDCA/ANORI.

#### 13. DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á por ato contínuo, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, na presença obrigatória do Presidente e do Vice Presidente do CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

#### 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os candidatos eleitos e/ou reeleitos, titulares e suplentes, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado pela comissão eleitoral e publicado mediante Resolução pelo CMDCA.

Os candidatos eleitos e/ou reeleitos só poderão tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o presente edital, salvo faltas justificadas por meio de atestado médico ou outro meio legalmente admitido, sob a pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

As justificativas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer devidamente justificado quanto seu aceite ou recusa, o qual será chancelado pela Plenária do CMDCA.

Só receberá certificado o conselheiro que estiverem em conformidade com o previsto no caput deste item

#### 15. DA POSSE DOS ELEITOS

Após homologação pelo CMDCA/ANORI do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Anori, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 32, de 29 de março de 2023.

A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O CMDCA/ANORI publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo a data, horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

Considera-se dia útil de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA/ANORI, por meio da Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do representante do Ministério Público e serão publicados no Diário Oficial do Município.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

O Ministério Público é o órgão competente para finalizar o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de ANORI.

Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras de qualquer das fases deste Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO DO FORO

17.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Anori-AM., 31 de Março de 2023.

**Jhon Nex Rubens Pereira**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Anori – CMDCA**

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** WCMTVB7KC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2023

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Anori **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2023, para no prazo de 05 dias uteis, se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração para formalizarem suas admissões munidas dos seguintes documentos:

- a. 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
  - b. Certidão de nascimento, se solteiro;
  - c. Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável;
  - d. Carteira de Identidade;
  - e. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - f. Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral e Criminal;
  - g. PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
  - h. Certificado Militar (sexo masculino);
  - a. Diploma e Histórico de Graduação, Ensino Médio, Nível Técnico;
  - j. Inscrição no Órgão de classe competente, conforme exigência do cargo;
  - k. Comprovante de quitação anual junto ao órgão de classe competente;
  - ix. Comprovante de residência;
  - ll. Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
  - n. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
  - o. Laudo especializado contendo Parecer da Junta Médica Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.
- Devem se apresentar no prazo máximo de 05 dias uteis, a partir da publicação deste ato, os candidatos classificados de acordo com os quadros do Decreto de Homologação, nas seguintes classificações:

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS;

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS

##### ZONA URBANA

Daniel Neves Gomes

Gilda da Silva Gonçalves

Neusomar Neves Coelho

Jhennyfer Laís Nunes Bastos

Selma Freires dos Nascimento

Geina Ferreira do Nascimento

Francisca de Alencar Teles

Daiana Maria Marques Pantoja

Maria Lucy Gomes de Oliveira

José Agnaldo Pereira Meireles

Luceli Gomes Bezerra

Pérola Pires Ferreira

Jecilane Barbosa Nunes

Katriane Anunciada Brandão Lima

Joana Aquino de Araújo

Ronilson de Souza Rabelo

Andreia Claudia Barbosa

Edsonete Moreira Nunes

Isabelle Christine Araújo Cariolando

Maria Viviane Compton da Silva

Ray Kellem dos Santos Silva

Samuel Barbosa Araújo

Sabrina de Araújo Lima

Kerolayne de Souza Pereira

Weslen Lemos Lima

Lidiane Marques da Silva

Silmara Paiva da Silva

Franklin Bruno Lima dos Santos

Cleide Maria Gama Pereira

Keith Ane Moraes da Silva

Jonas Cabral de Freitas

Antônia Lucineia Vieira de Souza

Luiz de Moura Gomes

Francisca das Chagas Ferreira de Carvalho

Ângela de Lima Cunha

Glegson Dantas de Oliveira

Terezinha de Jesus Alves de Souza

Joilma da Gama Vilacorta

Cláudia de Lima Gonçalves

Luã Feitosa Ferreira

Roberta Miranda Teixeira

Dalila Soares dos Santos

Jayline Oliveira Jaques

Angeneide da Silva Moura

Adelson Freitas de Oliveira

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE**

**ZONA URBANA**

Elimar Almeida da Silva

Milena Moreira Nunes

Nickson Kaio de Castro Freitas

Raimundo Lima de Castro

Manoel Galdino da Silva

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS**

**ZONA RURAL**



**LOCALIDADE: SÃO JORGE (COSTA DO GABRIEL)**

Alcilene Lima de Souza

**LOCALIDADE: MONTE DAS OLIVEIRAS (PARACUUBA)**

Clara da Silva Lopes

**LOCALIDADE: LIBERDADE I**

Franciane dos Santos Lima

**LOCALIDADE: LIBERDADE II**

Elaine Costa da Silva

**LOCALIDADE: SÃO JORGE E JERUSALÉM ( CUXUARÁ)**

Elienai Soares de Freitas

**LOCALIDADE: SANTA MARIA E SÃO JOSÉ (AMBÉ)**

Elisangela Maia da Costa

**LOCALIDADE: ROSA DE SARON (CUXUARÁ)**

Felipe Antônio Cordeiro Fonseca

**LOCALIDADE: SÃO JOÃO (NOVA JERUSALÉM)**

Jeziane Meireles Lima

**LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA (PARANÁ DO PÃO)**

Maria Luzeli vieira de Veza

**LOCALIDADE: SÃO MATIAS**

Sandra Maria Teixeira da Silva

**LOCALIDADE: SÃO MARÇAL (PARANÁ DO SÃO TOMÉ)**

Wilson Xavier Caldas Neto

**LOCALIDADE: CATALÃO, SÃO RAIMUNDO, BACABAL E COMPRIDO.**

Charles de Souza Anselmo

**LOCALIDADE: TERRA NOVA E PONTA GROSSA**

Eduardo Lomas e Lomas

**LOCALIDADE: MAQUIRA**

Ilziane Abreu da Silva

**LOCALIDADE: CUIUANÃ/CAUA**

Cleidiane da Silva Vidinha

**LOCALIDADE: MURIRU**

Claudinei Dantas de Souza

**LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO (BOCA DO ANORI)**

Elizangela Fernandes Marque

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de toda a documentação solicitada e protocolar na Secretaria de Administração, momento em que serão conferidos todos os documentos apresentados.

Para protocolar o comprovante de atendimento a convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados no horário de 08h00minh as 13h00minh e de 14h30minh as 17h00minh sendo justificável e adiável a falta de apresentação da conta, por motivos estritamente técnicos ou de inoperância do sistema do Banco que deverá ser atestado por responsável do Bradesco.

Anori/AM., 03 de abril de 2023.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Anori/AM.**

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** V6BS7PBYI

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado dos classificados na 1ª Etapa do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para a comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o(a) titular da SEMED.

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
001/01	Mariene Gomes Marinho	Paroquial Jardim da Infância Primavera	5
003/01	Iolanda da Silva Pereira	Paroquial Jardim da Infância Primavera	5

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
002/01	Sheila Maria da Silva Pereira	Bom Socorro	5

LOCALIDADE: RAMOS

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
001/02	Greiciane dos Santos Butel	Nossa Senhora de Lourdes	10

LOCALIDADE: ANDIRÁ

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
001/03	Efrim Carneiro de Sá	Pedro Pedrosa de Carvalho	05

LOCALIDADE: ÁREA INDÍGENA

Inscrição	Candidato	Escola Municipal Indígena	Pontuação
001/04	Dulcemar Ferreira dos Santos	Rosa Cabral	10

Inscrição	Candidato	Escola Municipal Indígena	Pontuação
002/04	Nilda da Costa Paz	Marechal Cândido Rondon	05

Naiara Guerreiro Dias

PRESIDENTE DA CPSGE/BAE

Portaria nº 052/2022

Márcio Rogério Tavares Reis

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 03 de 04 /01/202

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino  
Código Identificador: UCLQ4013K

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 095/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 1.394/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.330/2023 - PMBC, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.400/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.408/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.412/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.413/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.414/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.437/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.411/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.398/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.404/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.424/2023 - PMBC, datado em 06 de março de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 1.428/2023 - PMBC**, datado em 06 de março de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.066-1	Eniz Fernandes Pinto	2022/2023	Técnico em Enfermagem – A III	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
02	10.199-1	Maria Creusa Ribeiro da Silva	2022/2023	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
03	10.303-1	Wagner José Miguel	2022/2023	Vigia – A III	15.04.2023 14.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
04	3.141-1	Marizete da Costa Tapudima	2022/2023	Auxiliar de Enfermagem – B II	02.04.2023 01.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
05	10.207-1	Adriano Cavalcante dos Anjos	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
06	714-1	Daniel da Costa Lima	2022/2023	Eletricista Geral – B I	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
07	10.277-1	Erika Ferreira Barros	2021/2022	Nutricionista – A III	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
08	2.613-1	Jaison Ribeiro Alves	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – B III	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
09	10.071-1	Simone Moçambique de Oliveira	2022/2023	Técnico em Enfermagem – A III	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf. <sup>a</sup> Leontina Lima da Silva
10	10.803-1	Hellen Tássia Lima Nascimento	2021/2022	ACS – A I	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf. <sup>a</sup> Leontina Lima da Silva
11	10.301-1	Michel de Matos Ramos	2022/2023	Vigia – A III	07.04.2023 06.05.2023	UBS Alcino Castelo Branco
12	10.233-1	José de Abreu Neto	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – A III	14.04.2023 13.05.2023	UBS Sebastião Cruz Plácido
13	193-1	Maria Elizabeth Daniel da Silva	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – C II	03.04.2023 02.05.2023	Endemias

**Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: FVQIOILAM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 099/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 759/2023 - PMBC**, datado em 08 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16.740-1	Alderlani dos Santos Gomes	2021/2022	Agente Comunitário Social – PSB – ASSPSB	03.04.2023 02.05.2023	SEMAS

**Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*



*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: XIZI6T99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2023 – SEMPLA/PMBC**

PORTARIA Nº 098/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 1.385/2023 - PMBC, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.323/2023 - PMBC, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.479/2023 - PMBC, datado em 07 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.245/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 1.326/2023 - PMBC, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 654/2023 - PMBC, datado em 03 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 145/2023 - PMBC, datado em 03 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 649/2023 - PMBC, datado em 05 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 127/2023 - PMBC, datado em 04 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 151/2023 - PMBC, datado em 05 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no processo Nº 710/2023 - PMBC, datado em 06 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.602-1	Deocicleia Gonçalves de Araújo	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – B III	02.04.2023 01.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
02	10.124-1	Francisco da Silva Paulo	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
03	10.195-1	Aleckson Alencar Barbosa	2022/2023	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
04	11.600-1	Gecilei Januário dos Santos	2021/2022	Guarda Municipal – A II	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
05	10.087-1	Joseph Falcão da Costa	2021/2022	Vigia – A III	02.04.2023 01.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
06	16.103-1	José de Pedro do Nascimento	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
07	16.088-1	Deivi Ramos Guida	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
08	16.243-1	Hilton dos Santos	2022/2023	Motorista Veículos Leves – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
09	16.102-1	José Luiz Brandão dos Remédios	2021/2022	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
10	16.111-1	Luiz Antônio Lima Lira	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
11	16.093-1	Elmam de Assis Ipuchima	2022/2023	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: VXKHEJETF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 097/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.321/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 581/2023 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.255/2023 - PMBC**, datado em 01 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.457/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.340/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.388/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.390/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.344/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.386/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.366/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.338/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 651/2023 - PMBC**, datado em 03 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 633/2023 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 584/2023 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 587/2023 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 164/2023 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 650/2023 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.391/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.246/2023 - PMBC**, datado em 01 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.248/2023 - PMBC**, datado em 01 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.322/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.328/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.343/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.384/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.247/2023 - PMBC**, datado em 01 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.346/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.254/2023 - PMBC**, datado em 01 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.444/2023 - PMBC**, datado em 06 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.483/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.453/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.449/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.472/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.488/2023 - PMBC**, datado em 02 de março de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
----	------	------	-------------	-------	---------	---------

01	10.090-1	<b>Eliane da Silva Moçambite</b>	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Graziela Correa de Oliveira
02	2.614-1	<b>Luciele Assis Guimarães</b>	2021/2022	Aux. Serv. Gerais - B III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Graziela Correa de Oliveira
03	11.645-1	<b>Lucicleia Chunha Luzeiro</b>	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – A II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Graziela Correa de Oliveira
04	3.103-1	<b>Rosa Nelly Pizango Moura</b>	2022/2023	Merendeira - B II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Graziela Correa de Oliveira
05	10.166-1	<b>Damião da Costa Pereira</b>	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – A III	05.04.2023 04.05.2023	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Graziela Correa de Oliveira
06	11.653-1	<b>Erivam Liberato Quihue</b>	2020/2021	Auxiliar Administrativo – A II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Olavo Bilac
07	10.210-1	<b>Iolanda Soriana Pinto Vasques</b>	2022/2023	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Olavo Bilac
08	2.609-1	<b>Gelson Menezes Ijuma</b>	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – B III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Olavo Bilac
09	3.102-1	<b>Audileia Santos de Paula</b>	2021/2022	Merendeira – B II	04.04.2023 03.05.2023	SEMED
10	3.105-1	<b>Aldenisia Germano da Silva</b>	2021/2022	Merendeira – B II	13.04.2023 12.05.2023	SEMED
11	96-1	<b>Jary Silva Castro</b>	2020/2021	Aux. Serv. Gerais – C II	03.04.2023 02.05.2023	SEMED
12	16.219-1	<b>Jhon Jairo Londono Vasquez</b>	2021/2022	Vigia - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMED
13	18.079-1	<b>Walcirlei Januário Sá</b>	2022/2023	Assistente Educacional II – AO 4	05.04.2023 04.05.2023	SEMED
14	16.387-1	<b>Aldimar Almeida Melquiades</b>	2022/2023	Artífice - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMED
15	16.381-1	<b>Ademir Nonato Correa</b>	2022/2023	Gerente de Manutenção da Infra – AP 2	03.04.2023 02.05.2023	SEMED
16	16.836-1	<b>Raimundo Brito Moreira</b>	2021/2022	Motorista de Ônibus Escolar - Contratado	06.04.2023 05.05.2023	SEMED
17	10.080-1	<b>Dheymison Soares dos Santos</b>	2022/2023	Vigia – A III	03.04.2023 02.05.2023	DAM
18	10.265-1	<b>Rayany Olímpio de Souza</b>	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Centro Municipal Francisco Chagas de Almeida
19	10.232-1	<b>Carlejane Moura de Carvalho</b>	2021/2022	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Centro Municipal Francisco Chagas de Almeida
20	10.184-1	<b>Nelsonere Palmeira de Souza</b>	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Centro Municipal Francisco Chagas de Almeida
21	772-1	<b>Luciane Oliveira da Costa</b>	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – B I	03.04.2023 02.05.2023	Centro Municipal Francisco Chagas de Almeida
22	10.140-1	<b>Eliana Costa Braúlio</b>	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Centro Municipal Francisco Chagas de Almeida
23	10.196-1	<b>Shisela Auanari Marinho</b>	2022/2023	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Centro Municipal Francisco Chagas de Almeida
24	10.138-1	<b>Graciane Bindá dos Santos</b>	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Cosme Jean
25	3.115-1	<b>Rosalina Carvalho Pinheiro</b>	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – B II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Cosme Jean
26	354-1	<b>Raimunda de Melo Campos</b>	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – D II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Cosme Jean
27	2.684-1	<b>Maria Aparecida Pereira de Souza</b>	2021/2022	Merendeira – B III	10.04.2023 09.05.2023	Escola Municipal Margarete Coelho



28	2.659-1	Luiz Campos da Silva	2021/2022	Vigia – B III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Margarete Rabelo Coelho
29	10.141-1	Yanne Denise da Silva Pissango	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – A III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Margarete Rabelo Coelho
30	2.682-1	Geise Ferreira Maciel	2021/2022	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Sofia Barbosa
31	3.116-1	Francisco Campos da Silva	2022/2023	Aux. Serv. Gerais – B II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal Sofia Barbosa
32	2.685-1	Alcineia dos Santos Gomes	2020/2021	Merendeira – B II	03.04.2023 02.05.2023	Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benigno Falchi
33	10.191-1	Ádila Menezes da Costa	2022/2023	Merendeira – A III	03.04.2023 02.05.2023	Centro de Educação Inclusiva Simone Hayden

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: HSW58IIK8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 096/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 549/2023 - PMBC, datado em 07 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 818/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 819/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 817/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 831/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 806/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 827/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 720/2023 - PMBC, datado em 06 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 839/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 841/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 805/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 833/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 836/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 822/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 816/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 825/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 828/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 820/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 547/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 536/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 830/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 823/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 835/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;  
 Considerando o que consta no processo Nº 819/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 819/2023 - PMBC**, datado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 819/2023 - PMBC**, datado em 08 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	15.984-1	José Valterli de Almeida Castimário	2021/2022	Agente de Combate de Endemias – ACE - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Fluvial Dona Dalila
02	15.969-1	Isaque Rodrigues Filho	2021/2022	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Fluvial Dona Dalila
03	16.029-1	Marckson da Silva Castro	2022/2023	Motorista Fluvial - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Fluvial Dona Dalila
04	15.971-1	Gesiel da Silva Curico	2022/2023	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Fluvial Dona Dalila
05	15.976-1	Manoel Mendes Ramos	2022/2023	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Fluvial Dona Dalila
06	15.978-1	Josimar Rangel Bitencourt	2022/2023	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Fluvial Dona Dalila
07	15.862-1	Leusoney Farias de Castro	2021/2022	Secretário Municipal – DS I	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA
08	16.017-1	Isac da Silva Chunha	2021/2022	Digitador - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA
09	16.241-1	Josivane Reis Nogueira	2022/2023	Enfermeiro - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA
10	16.152-1	Paula Andrea Luzia Perea de Oliveira	2022/2023	Digitador - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA
11	15.953-1	Sandy Helena Silva Graça	2022/2023	Enfermeiro ESF 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA / PNI
12	15.996-1	Danielle Costa Rios	2022/2023	Auxiliar Administrativo - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA
13	16.019-1	Andson Almeida Tapudima	2022/2023	Digitador - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMSA
14	16.304-1	Jandermar Perea de Oliveira	2022/2023	Técnico de Enfermagem - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva
15	16.849-1	Lauciana Abreu de Souza	2022/2023	Assistente Social – ASC - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva
16	15.461-1	Maria Ercilia dos Santos Rivera	2021/2022	Cirurgião Dentista – ESF - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva
17	16.402-1	Alessandra Forte Salvador	2022/2023	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva
18	16.004-1	Brasildo Félix Cacari	2022/2023	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva
19	16.404-1	Wyllyam Charles Ângulo Pevas	2022/2023	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Sebastião Cruz Plácido
20	15.986-1	Raimundo Pereira de Oliveira	2021/2022	Agente de Combate a Endemias – ACE – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Sebastião Cruz Plácido
21	15.995-1	Ezedequias Rabelo de Oliveira	2022/2023	Auxiliar Administrativo - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS da Colônia
22	16.453-1	Manoel Lobato da Silva Filho	2021/2022	Vigia - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS da Colônia
23	16.045-1	Elisangela Nunes Torres	2021/2022	Recepcionista - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
24	16.308-1	Maria de Lourdes Maricaua Gomes	2021/2022	ACS – ACS 40 - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Prim Assis

25	16.041-1	Rafael Oliveira da Costa	2021/2022	Cirurgião Dentista – ESF - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	UBS Prim Assis
----	----------	--------------------------	-----------	---------------------------------------	--------------------------	----------------

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: EBUR2KOKG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0100/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0100/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 676/2023 - PMBC, datado em 03 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16.130-1	Renner Lopes Fermin	2021/2022	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMJEL

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: KIC1PR6OT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 094/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 094/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 170/2023 - PMBC, datado em 05 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 443/2023 - PMBC, datado em 05 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	15.885-1	Marcelo Fernandes Correa	2022/2023	Assessor Especial II – AS 3	03.04.2023 02.05.2023	Gabinete do Prefeito
02	15.902-1	Manoel Pinheiro Barbosa	2021/2022	Segurança do Prefeito – AO 2	03.04.2023 02.05.2023	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: RKTZBZCGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 092/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 5.536/2022 - PMBC, datado em 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16.250-1	Priscilla da Silva Souza	2021/2022	Técnico de Enfermagem – ESF - Contratado	01.04.2023 30.04.2023	Casa de Apoio

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: 1DJLCTX40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 091/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 1.251/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 1.242/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 1.329/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 1.318/2023 - PMBC, datado em 02 de março de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 1.241/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 761/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 765/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 766/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 764/2023 - PMBC, datado em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no processo Nº 715/2023 - PMBC, datado em 06 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
----	------	------	-------------	-------	---------	---------

01	10.182-1	Alexandre Barbosa de Souza	2022/2023	Gari – A III	06.04.2023 05.05.2023	SEMOSB
02	90-1	Elizeu Rodrigues Lima	2022/2023	Pedreiro – C IV	03.04.2023 02.05.2023	SEMOSB
03	10.142-1	Eder de Souza da Silva	2020/2021	Eletricista de Manutenção – A III	03.04.2023 02.05.2023	SEMOSB
04	10.176-1	Jackson Silva Franco	2022/2023	Gari – A III	03.04.2023 02.05.2023	SEMOSB
05	10.180-1	Sironaldo Nascimento da Silva	2022/2023	Gari – A III	03.04.2023 02.05.2023	SEMOSB
06	16.256-1	Adailton Correa Farias	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – Contratado	06.04.2023 05.05.2023	SEMOSB
07	16.265-1	Danilson Santos dos Reis	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – Contratado	01.04.2023 30.04.2023	SEMOSB
08	16.259-1	Alailton Correa Farias	2021/2022	Aux. Serv. Gerais – Contratado	06.04.2023 05.05.2023	SEMOSB
09	16.737-1	Joel Ferreira da Costa	2021/2022	Artífice – Contratado	01.04.2023 30.04.2023	SEMOSB
10	15.866-1	Elias James Araújo do Carmo	2022/2023	Secretário Municipal – DS I	10.04.2023 09.05.2023	SEMOSB

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: 1LAT6UJ3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2023 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 090/2023 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 1.244/2023 - PMBC, datado em 01 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	15.433-1	Elvira Barbosa da Silva	2021/2022	Conselheiro Tutelar	01.04.2023 30.04.2023	Conselho Tutelar de Benjamin Constant

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: WAOTHQ8GG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 088/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 088/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 583/2022 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 656/2022 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 631/2022 - PMBC**, datado em 02 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 580/2022 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 173/2022 - PMBC**, datado em 05 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	18.108-1	Francisco Pereira de Almeida	2022/2023	Supervisor de Mercado – III	03.04.2023 02.05.2023	SEMAPDR
02	16.803-1	Flávio Oliveira Mozambite	2021/2022	Gerente de Desenvolvimento de Aquicultura – AP 2	03.04.2023 02.05.2023	SEMAPDR
03	16.168-1	Raimundo Ferreira Mendes	2022/2023	Motorista Veículos Leves – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMAPDR
04	16.167-1	Pedro Paulo Ojanama Inuma	2022/2023	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMAPDR
05	15.867-1	Mauricio Veloso Soares	2021/2022	Secretário Municipal – DS I	12.04.2023 11.05.2023	SEMAPDR

**Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** PO22MGJSR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 – SEMED/PMBC**

**ANÁLISE CURRICULAR**

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Análise Curricular** do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 03/2023 – PMBC/SEMED, destinado a Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor e Fisioterapeuta para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.

**Art. 1º** A pontuação atribuída aos candidatos obedeceu aos critérios estabelecidos no item 5 e seus respectivos subitens do Edital.

**Art. 2º** Fica aberto o período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, no período de 04/04/2023 a 05/04/2023, horário das 08h00min às 12h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cargo: Fisioterapeuta. Lotação: Secretaria Municipal De Educação-SEMED.							
Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Esp.	M.e	D.r	Total
90405730268	REGINA LUCIA SOUZA MEIRELES	12/07/1988	3,0	1,0	0,0	0,0	4,0
54206820287	ANGELA PEREIRA RODRIGUES	04/01/1995	2,4	1,0	0,0	0,0	3,4
50846949253	KETLEM ASSIS DO NASCIMENTO	02/11/1992	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
03722118280	LETICIA ALMEIDA MOTA CAVALCANTE	09/05/2000	2,3	0,0	0,0	0,0	2,3
98965379253	JACKELINE RAMIRES OBANDO	09/10/1986	1,1	1,0	0,0	0,0	2,1
03174470250	RAQUEL FERNANDA NASCIMENTO CABRAL	19/01/1998	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



03494908214	FRANCIMARE GARCIA RODRIGUES	14/12/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04257222280	FATIMA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	14/05/2000	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**Cargo: Professor de Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.**  
**Lotação: Comunidade Indígena Porto Alegre (Escola Municipal Ind. Adélia Joaquim Betchiina).**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Esp.	M.e	D.r	Total
97853194234	NAIR FERREIRA GUEDES	19/12/1987	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0

**Cargo: Professor de Licenciatura Plena em Matemática – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.**  
**Lotação: Comunidade Ribeirinha Prosperidade II (Escola Municipal Monte Sinai).**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Esp.	M.e	D.r	Total
01062423267	AMARILDO MOÇAMBITE DOS SANTOS	21/12/1987	3,0	1,0	0,0	0,0	4,0

**CARGO: Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.**  
**LOTAÇÃO: Comunidade Indígena São João Kokama (anexo da Escola Leandro Moçambite Taremucu).**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Esp.	M.e	D.r	Total
03573938213	TATIANA SAMIAS MAPIAMA	30/01/1997	2,0	1,0	0,0	0,0	3,0

**Cargo: Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.**  
**Lotação: Comunidade Ribeirinha Simão Dias (Escola Municipal Simão Dias).**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Esp.	M.e	D.r	Total
98286935268	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	02/05/1986	3,0	1,0	0,0	0,0	4,0
02174962280	SAMARA ARCANJO RAMIRES	17/10/1995	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
78804477253	JOSÉ HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
03627924290	FABRICIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais**  
**Cargo: Comunidade Indígena Boa Vista (Escola Municipal Boa Vista).**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Total
03770210247	JARVI LENY MARICAUA CORDOVA	16/11/1993	2,2	2,2

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**  
**Lotação: Comunidade Ribeirinha Rei Davi (Escola Municipal Rei Davi).**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Exp. P.	Total
53163699200	FRANCISCA PINHEIRO DE MATOS	30/04/1971	3,0	3,0
01742911242	RAIMUNDA CARLA SILVA DE SOUZA	20/06/1992	3,0	3,0
89827856200	REJANE FARIAS RODRIGUES	18/04/1986	2,4	2,4
07764172235	GABRIELLE DA SILVA NEGREIROS	15/11/2000	1,6	1,6
02156685290	ROSANGELA PENHA FÉLIX	18/05/1994	0,0	0,0
02761330218	CLEICIANE RABELO PINHO	11/09/1994	0,0	0,0
03724643276	LUIZA FERNANDA MARCOS PIMENTA	20/07/1997	0,0	0,0
03810299219	DELSON PENHA FELIX	14/11/1999	0,0	0,0

Benjamin Constant-AM, 04 de abril de 2023.

**Odileni Bindá Bráulio**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Alexandre Davila Costa  
**Código Identificador:** 3KYJZJROM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 093/2023 – SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA Nº 093/2023 – SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 15 de março de 2023.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.389/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 1.333/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 193/2023 - PMBC**, datado em 06 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 659/2023 - PMBC**, datado em 03 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 585/2023 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 536/2023 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no **processo Nº 1.358/2023 - PMBC**, datado em 03 de março de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 667/2023 - PMBC**, datado em 03 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 537/2023 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;  
Considerando o que consta no **processo Nº 150/2023 - PMBC**, datado em 01 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	17-1	Lucineia Marcelice Gomes	2021/2022	Escriturário – C III	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - DRH
02	10.321-1	Maricilânia Pinto dos Anjos	2022/2023	Agente Administrativo – A III	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - DRH
03	15.360-1	Ingrid Larissa da Silva Rodrigues	2021/2022	Agente Administrativo - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA
04	16.122-1	Nenilson Tourinho Lima	2021/2022	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA
05	16.128-1	Raimundo Negreiros Pissango	2022/2023	Vigia - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA
06	16.135-1	Valcircley Januário Sá	2022/2023	Auxiliar Administrativo - Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - PJM
07	16.097-1	Frandesom da Costa Bermeguy	2021/2022	Auxiliar Administrativo – Contratado	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - PJM
08	15.894-1	Gecilene dos Santos Chapiama	2022/2023	Chefe de Protocolo – AO 2	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - SEMEF
09	15.897-1	Adilson Fernandes Brito	2022/2023	Coordenador de Contabilidade – AP1	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - SEMEF
10	16.182-1	Yona dos Santos Villacorte	2022/2023	Supervisor Educacional – SP 4	03.04.2023 02.05.2023	SEMPLA - CPL

**Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** TGZWHHVB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023**

**Dispõe sobre a Comissão Especial para delegar o Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar de Canutama do quadriênio 2024/2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 288/2022 e,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**RESOLVE**

**Art. 1º. Formar Comissão Especial** integrada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a incumbência de desenvolver e coordenar os trabalhos visando o Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar de Canutama do quadriênio 2024/2028.

**Art. 2º.** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I. Marcelo Trindade de Araújo, representante governamental;
- II. Maurício da Silva Lima, representante governamental;
- II. Mateus Chagas dos Santos, representante governamental;

- V. Osvaldo Pinheiro, representante não governamental
- /I. Edmar Ramalho da Silva, representante não governamental;
- II. Antônio Lima da Silva, representante não governamental;

**Art. 3º.** A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

- I. notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
- II. realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**§2º** Das decisões da comissão especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**§3º** Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**§4º** Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

- I. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- II. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- V. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V. escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- /I. selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- II. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- II. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- X. resolver os casos omissos.

**§4º** Comunicar ao Ministério Público de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canutama (AM), 31 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** SK0XC9LC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 – TP Nº 002/2021**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 – TP Nº 002/2021**, celebrado entre o Município de Canutama-AM e a empresa **TECNICK CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da praça no município de Canutama/AM**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE CANUTAMA (AM) – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 500 – Centro – CEP 69.820-000 – Canutama-AM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, no ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0885876-4/PIO24-ESP e inscrito no CPF sob o nº 405.729.192-04, residente e domiciliado na cidade de Canutama, na Travessa 01, nº 82, bairro São Francisco, CEP 69.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TECNICK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.547.075/0001-03, estabelecida na cidade de Manaus/AM, à Av. do Sol, nº 300, Bairro Aleixo – CEP 69.060-084, no ato representada pelo seu representante legal, o senhor **ELIEZER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1025770-5 e inscrito no CPF sob o nº 416.114.382-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia 28/03/2023 com término em 26/05/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Sexta (DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)** do **Contrato nº 001/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** Este termo de aditivo, celebrado com funcionamento no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, deverá ser publicado em diário oficial.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Canutama/AM, 27 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito Municipal de Canutama-AM



Contratante

**TECNICK CONSTRUTORA LTDA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** HTTYLAFS4

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PP Nº 002/2023/SRP - CML/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PP Nº 002/2023/SRP - CML/PMC**

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Complexo Administrativo Público Municipal de Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 002/2023, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 002/2023, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

**EMPRESA:** AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.532.283/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
07	<b>AMACIANTE DE ROUPAS</b> - Alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Dizebodimetil Amonio, Fragancia, corante C174160, acidificante, conservante e veiculo, frasco com 2 litros. Unidade de Frasco contendo 2 litros cada.	1.320	Frasco	BRINORTE	R\$ 4,30
09	<b>BACIA 10 LITROS</b> - Material plástico reforçado, sem tampa, com alças nas laterais para facilitar o transporte.	140	Unid.	ARQPLAST	R\$ 10,72
12	<b>BALDE PLÁSTICO 15 LITROS</b> - Sem tampa, reforçado, fundo liso, com alça em metal galvanizado.	104	Unid.	ARQPLAST	R\$ 12,00
13	<b>BALDE PLÁSTICO 20 LITROS</b> - Com alça de alta resistência, para limpeza doméstica, corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente, deve apresentar resistência compatível com volume a comportar e ao uso a que se destina.	173	Unid.	ARQPLAST	R\$ 19,90
26	<b>DESINFETANTE</b> - Aplicação: para limpeza de piso e banheiro; Aspecto Físico: líquido; Características Adicionais: bactericida e neutraliza dor de odores; Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	6.627	Frasco	QUALYBRILL	R\$ 1,94
27	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE</b> - Desodorizador de ar de 1 primeira linha aerosol, nas fragrâncias floral, jasmim, lavanda, talco ou cheiro de infância, composto de cloreto dialquil dimetil amônio, essência, álcool, água, propelente (propano/butano), envazado em lata de alumínio contendo 360ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	2.466	Unid.	BOM DE BOLA	R\$ 11,40

28	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA</b> - Com alça plástica, fragrâncias variadas, embalagem não inferior a 30g e não superior a 35g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 unidades	255	Caixa	DESODEX	R\$ 76,00
29	<b>DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL</b> - Frasco de 500 ml, de 1 primeira linha, desengordurante; composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril eter sulfato de sódio, espessantes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água; contém tenso ativo biodegradável de alto rendimento no uso, não agride as mãos, espuma mais, concentrado, embalagem anatômica, testado dermatologicamente (deve estar descrito na embalagem); o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	6.160	Frasco	QUALYBRILL	R\$ 1,99
32	<b>ESCOVÃO COM CABO</b> - Material: cerdas em nylon; Material Cabo: madeira; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: oval, tamanho grande.	1.503	Unid.	J.A. VASSOURAS	R\$ 11,73
40	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - Folha Dupla; Cor Branco; Tamanho 22 x 20 com; Resistente, macio e alto poder de absorção; Pacote com 50 unidades.	132	Pct	JAKSPEL	R\$ 1,34
42	<b>ISQUEIRO</b> - Acendedor; tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada. Cartela com 12 unidades.	528	Cartela	BIC	R\$ 70,38
50	<b>LIXEIRA 60 LITROS</b> - Cesto de lixo confeccionado em material de polipropileno resistente de alta qualidade produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros nas medidas de 617 mm de altura x 483mm de comprimento/diâmetro, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	131	Unid.	MERCONPLAS	R\$ 42,96
51	<b>LIXEIRA SIMPLES 10 LITROS</b> - Cesto telado para lixo; Especificação: Material plástico, telado, capacidade 10 litros, medindo aproximadamente 28cm x 26,5cm (altura x diâmetro).	169	Unid.	ARQPLAST	R\$ 6,49
57	<b>LUVA PARA COZINHAR TAMANHO G</b> - Sem pó, látex, nitrilo black. Pacote com 100 unid.	500	Pct	MEDIX	R\$ 28,00
58	<b>LUVA PARA COZINHAR TAMANHO M</b> - Sem pó, látex, nitrilo black. Pacote com 100 unid.	500	Pct	MEDIX	R\$ 28,00
67	<b>PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA</b> - Para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, tamanho 400X600mm.	5.514	Unid.	D.F. DISTRIBUIDORA	R\$ 3,62
69	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHAS DUPLA</b> - Macio, picotado, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30 m x 10 cm	798	Fardo	FIGORE	R\$ 132,40
82	<b>SABÃO COMUM BARRA 500G</b> - Caixa com 40 unidades.	485	Caixa	QUALYBRILL	R\$ 176,00
99	<b>VASCULHADOR DE TETO</b> - Cabo com fio de nylon, Material: fios de nylon, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de plástico, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm.	478	Unid.	J.A. VASSOURAS	R\$ 15,20

100	VASSOURA COM FIO DE NYLON - Com base plástica de 30 cm, com cabo plastificado	694	Unid.	J.A. VASSOURAS	R\$ 12,00
101	VASSOURA DE CIPÓ - Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 22 furos, tamanho grande.	734	Unid.	J.A. VASSOURAS	R\$ 11,99
102	VASSOURA DE FERRO P/ GRAMADO - Vassoura para Grama e Jardim, feita de aço SAE 1055, fixa com mola de apoio, no mínimo 22 palhetas e pintura epóxi.	200	Unid	J.A. VASSOURAS	R\$ 13,06
103	VASSOURA DE PIAÇAVA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 22 furos, tamanho grande.	4.900	Unid.	J.A. VASSOURAS	R\$ 8,00

EMPRESA: C N DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 22.850.607.0001-01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
05	ALCOOL LÍQUIDO 70° - Acondicionado em frasco plástica de 1 litro e com tampa rosqueada, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	1.820	Frasco	SANTA CRUZ	R\$ 11,43
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Frasco 750ml, a base D'água, contendo na sua formula silicone, parafino, conservante, perfume, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos, produto com registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades	106	Caixa	HIPER PLUS	R\$ 64,89
24	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA - Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada, frasco de 500 ml.	4.128	Frasco	ZUP	R\$ 4,27
45	LIMPA ALUMÍNIO - Frasco contendo 500 ml. Na embalagem deverá conter modo de usar e precauções, data de validade.	1.765	Frasco	HIPER PLUS	R\$ 2,13
46	LIMPA PISOS - Concentrado, limpa e dá brilho. Especial para Porcelanato, granito, mármore e cerâmico. Galão de 5 litros.	1.034	Galão	IMPOLUT	R\$ 42,20
62	MOP ESFREGA PISO - Esfregão plano de esponja condor, dimensões 43x13x1 cm	355	Unid.	NOBRE	R\$ 89,00
64	PÁ PARA LIXO - Material: plástico; Material Cabo: plástico; Comprimento Cabo: 50 cm; Tamanho: média.	106	Unid	PLASUTIL	R\$ 4,80
65	PÁ PARA LIXO - Material: plástico; Material Cabo: plástico; Comprimento Cabo: 15 cm; Tamanho: pequena.	595	Unid.	PLASUTIL	R\$ 3,49
66	PANO DE CHÃO - Tipo saco, 100% algodão, tamanho 540X800 mm.	6.479	Unid.	MARTINS	R\$ 5,99
68	PANO DE PRATO - Material 100% algodão, comprimento 67cm, largura 47cm, características adicionais alvejada, com bainha.	2.200	Unid.	ITATEX	R\$ 3,48
70	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHAS SIMPLES - Fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30 m x 10 cm.	1.010	Fardo	LOTUS	R\$ 64,30



73	<b>PRATO DESCARTÁVEL 15 CM</b> - Material plástico, Tipo uso: descartável; Cor: Branca; Características Adicionais: Produtos em Conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unid.	650	Pct	COPOBRAS	R\$ 1,99
74	<b>PRATO DESCARTÁVEL 23 CM</b> - Material plástico, Tipo uso: descartável; Cor: Branca; Características Adicionais: Produtos em Conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unid.	1.250	Pct	COPOBRAS	R\$ 4,99
75	<b>REFIL PARA MOP</b> - Esfrega pisos (esponja). 43x13 cm.	100	Unid.	NOBRE	R\$ 52,90
76	<b>REFIL PARA MOP</b> - Esfregão umido para limpeza 320g	100	Unid	NOBRE	R\$ 40,00
77	<b>REFIL PARA MOP</b> - microfiba tira pó limpa pisos, 60 cm.	100	Unid	NOBRE	R\$ 58,00
78	<b>REMOVEDOR DE FERRUGEM (50ML)</b> - E Fosfatizante da Allchem é uma solução ácida balanceada em concentração de ativos para remover o protetivo, a camada de oxidação e fosfatizar a superfície metálica. Indicado e desenvolvido especialmente para remover resíduos de ferrugem e fosfatizar à superfície oxidada de metais ferrosos, conferindo uma camada protetiva anticorrosiva e melhorando a ancoragem da tinta de fundo e de acabamento. Unidade de Fornecimento: frasco de 50ml.	150	Frasco	CEMORIM	R\$ 13,00
79	<b>RODO PARA LIMPEZA 30CM</b> - Com borracha dupla face de 30 cm de comprimento na extremidade inferior; Cabo de madeira revestido em plástico com tamanho de 1m e 20cm a 1m e 50cm de altura.	491	Unid.	CONSTRULIMPA	R\$ 8,90
80	<b>RODO PARA LIMPEZA 40CM</b> - Com borracha dupla face de 40 cm de comprimento na extremidade inferior; Cabo de madeira revestido em plástico com tamanho de 1m e 20cm a 1m e 50cm de altura.	1.267	Unid.	CONSTRULIMPA	R\$ 8,90
81	<b>RODO PARA LIMPEZA 60CM</b> - Com borracha dupla face de 60 cm de comprimento na extremidade inferior; Cabo de madeira revestido em plástico com tamanho de 1m e 20cm a 1m e 50cm de altura.	628	Unid.	CONSTRULIMPA	R\$ 16,20
83	<b>SABÃO EM PÓ COM 500G</b> - Embalagem de sachê, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem com 500G.	4.178	Pct	BRILHANTE	R\$ 3,89
89	<b>SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO</b> - Cor: branco; Tamanho mínimo de 46cm x 70cm.	5.000	Unid.	SANTA MARGARIDA	R\$ 3,99
91	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS</b> - Cor preta, pacote c/ 5 unid.	5.796	Pct	TIO JOCA	R\$ 3,20
92	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS</b> - Cor preta, pacote c/ 10 unid.	530	Pct	TIO JOCA	R\$ 1,70
94	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS</b> - Cor preta, pacote c/ 10 unid.	6.272	Pct	TIO JOCA	R\$ 3,19
95	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS</b> - Cor preta, pacote c/ 10 unid.	3.700	Pct	TIO JOCA	R\$ 3,50
104	<b>VASSOURA HOSPITALAR</b> - Microfiba tira pó limpa pisos, com cabo, 60 cm.	150	Unid	CONSTRULIMPA	R\$ 141,00
105	<b>VASSOURA MICROFIBRA</b> - Dimensões do produto (A): 1,29 Metros - Altura do cabo (L): 44 cm: 13 Cm: com cabo retrátil e cerdas de microfiba para melhor absorção da sujeira do ambiente. Varre, limpa e seca em única tarefa; Cabo regulável permite melhor ajuste de altura; Pode ser aplicado em todos				

os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados.	520	Unid.	CONSTRULIMPA	R\$ 132,20
---------------------------------------------------------------------	-----	-------	--------------	------------

EMPRESA: LUZIANE S E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 27.262.594/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
04	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8° INPM (96°GL) - Uso doméstico. Acondicionado em frasco de 500ml e com tampa rosqueada, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	1.160	Frasco	NOBRE	R\$ 7,94
08	AVENTAL EM NAPA FORRADO - Na cor branca; parte interna forrada em toda sua extensão com tecido de algodão; alça em tiras de napa reforçadas, para ajuste na cintura; alça em tiras de napa reforçadas, para amarrar no pescoço; medindo 110 cm de comprimento x 60 cm de largura	362	Unid.	PREVEMAX	R\$ 14,00
10	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Sem tampa, reforçado, fundo liso, com alça em metal galvanizado.	124	Unid.	VONDER	R\$ 11,00
19	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Material plástico, capacidade 180ml; Tipo uso: descartável; Aplicação: Água; Unidade de Fornecimento: caixa com 2.500 unidades; Cor: Branca; Características Adicionais: Produtos em Conformidade com as normas da ABNT.	711	Caixa	COPOBRAS	R\$ 132,90
21	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM TAMPA - Material plástico, Tipo uso: descartável; Aplicação: Água; Cor: Branca; Características Adicionais: Produtos em Conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unid.	1.600	Pct	COPOBRAS	R\$ 31,90
22	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Material plástico, capacidade 50ml; Tipo uso: descartável; Aplicação: Café; Unidade de Fornecimento: caixa com 2.500 unidades; Cor: Branca; Características Adicionais: Produtos em Conformidade com as normas da ABNT.	100	Caixa	COPOBRAS	R\$ 99,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - De longa duração para limpeza de painéis, composição: 100% aço inox, que não enferruja e não agride as mãos. Pacote com 8 unidades, acondicionados em fardos contendo 14 pacotes.	825	Fardo	BOMBRIL	R\$ 38,00
38	FILME DE PVC 40CM x 100M - Atóxico, inodoro, apresentar brilho transparência com alto poder de vedação e resistência a perfuração, excelente alongamento, produtividade, perfeitas para acondicionar e embalar produtos de forma prática e segura. Rolo com 40cm de largura x 100m de comprimento.	200	Rolo	FASFILME	R\$ 24,00
44	LENÇO DE PAPEL - Material extrato de seda, 100% fibras celulósicas, tamanho 14,8 cmX21,5 cm, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades de lenço.	2.108	Caixa	KLEENEX	R\$ 12,99
49	LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL - Cesto de lixo com pedal, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente de alta qualidade produto atóxico, capacidade volumétrica para 15 litros, nas medidas de 330 mm de altura x 295mm largura x 315 mm comprimento/diâmetro. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	135	Unid	MAIS PLAST	R\$ 30,00

53	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tenso ativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml.	751	Frasco	PEROBA	R\$ 8,40
59	<b>MANGUEIRA DE 15 METROS</b> - Flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral em situações com pressão de água de até 10 BAR.	4	Unid.	MAIS PLAST	R\$ 57,15
60	<b>MANGUEIRA DE 30 METROS</b> - Flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral em situações com pressão de água de até 20 BAR.	20	Unid.	MAIS PLAST	R\$ 85,78
84	<b>SABONETE LIQUIDO (5LITROS)</b> - Sabonete líquido deve ser: biodegradável, suave, de fácil enxague, apresentar emolientes que evitem o ressecamento das mãos, ser antialérgico, inodoro, ele deve remover a microbiota transitória das mãos. O produto deve vir em galão de 05 LITROS, também deve conter identificação, procedência e validade de no mínimo seis meses e atender as seguintes resoluções e legislação: Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Portaria 327 de julho de 1997; Resolução 335 de 22 de julho de 1999.	80	Galão	CORDEX	R\$ 35,00
85	<b>SABONETE LIQUIDO</b> - Sabonete líquido deve ser: biodegradável, suave, de fácil enxague, apresentar emolientes que evitem o ressecamento das mãos, ser antialérgico, inodoro, ele deve remover a microbiota transitória das mãos. O produto deve vir acondicionado em embalagem de 01 litro, também deve conter identificação, procedência e validade de no mínimo seis meses e atender as seguintes resoluções e legislação: Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Portaria 327 de julho de 1997; Resolução 335 de 22 de julho de 1999.	2.270	Frasco	CORDEX	R\$ 23,80
86	<b>SABONETE SÓLIDO COMUM</b> - Embalagem de papel com peso de 90 gramas e fragrância diversas.	47	Unid.	LUX	R\$ 2,28
87	<b>SACO CAPA DE FARDO GROSSO</b> - Com alta resistência e proteção, as Capas de Fardo são indicadas para encapar cestas básicas e acondicionamento de mercadorias, ideais para indústrias têxteis auxiliando na proteção contra sujeiras, poeiras e umidade é As Capas de Fardos são ideais para embalar com segurança produtos maiores ou mais unidades também de produtos menores. Dimensões: 60x1x0,20, pacote com 100 UND	505	Pct	ALTAPLAST	R\$ 129,00
88	<b>SACO DE FIBRA</b> - Saco de rafia trançado multiuso; Com capacidade para até 50kg; Pacote com 20 Unidades.	1.000	Pct	NOBRAND	R\$ 80,00
93	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS</b> - Cor preta, pacote c/ 100 unid.	380	Pct	AMAZONAS	R\$ 75,00
96	<b>SACO TRANSPARENTE DE 1 KILO</b> - Cor transparente, medindo 15 x 20 x 0,6cm. Pacote com 100 unid.	1.000	Unid.	AMAZONAS	R\$ 2,50



98	<b>SODA CAÚSTICA</b> - Embalagem com 500g, sem fragrância, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	1.210	Frasco	LIPON	R\$ 10,25
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------	-------	-----------

**EMPRESA:** MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA, CNPJ Nº 15.374.505/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
03	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL</b> - Para limpeza de ambientes, composto de álcool etílico hidratado com graduação não inferior à 64%. Embalagem plástica transparente com tampa tipo flip top contendo 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: caixa com 12 frascos de 1 litro	110	Caixa	AUDAX	R\$ 109,00
06	<b>ALVEJANTE CLORADO HOSPITALAR</b> - é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Podendo ser utilizado de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Unidade de fornecimento, balde de 20 Kg.	300	Balde	GLOBO SAM	R\$ 505,00
11	<b>BALDE PLÁSTICO 12 LITROS</b> - Sem tampa, reforçado, fundo liso, com alça em metal galvanizado.	348	Unid.	PLASVALE	R\$ 11,99
17	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> - Material plástico na cor branca, para refeição, pacote com 50 unidades cada, contendo indentificação do produto e marca do fabricante.	1.250	Pct	PRASFESTA	R\$ 3,80
18	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA</b> - Material plástico, pacote com 50 unidades cada, indicada para servir sobremesas, estas colheres são confeccionadas em poliestireno com pigmento atóxico.	1.250	Pct	PRASFESTA	R\$ 3,09
20	<b>COPO DESCARTÁVEL 250 ML COM TAMPA</b> - Material plástico, Tipo uso: descartável; Aplicação: Água; Cor: Branca; Características Adicionais: Produtos em Conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unid.	1.600	Pct	COPOBRAS	R\$ 29,00
23	<b>COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML</b> - Copo descartável térmico de isopor 180ml ideal p/ Uso: Térmico ( Frio / Quente ) (Café Expresso) Medida: 7cm de altura x 6,5 Diâmetro Boca, Quant: caixa com 1.000 unidades em Pcts com 20 unids: Cor: branca; Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	100	Caixa	COPOBRAS	R\$ 169,07
25	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR</b> - indicado para a desinfecção, limpeza e desodorização não apenas em hospitais, mas também em indústrias farmacêuticas, clínicas, consultórios e outros ambientes sanitários. Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros - Floral e Lavanda	1.200	Bombona	SPARTAN	R\$ 50,00
36	<b>FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> - Material plástico na cor branca, para refeição, pacote com 50 unidades cada, contendo indentificação do produto e marca do fabricante.	2.000	Pct	STRAWPLAST	R\$ 4,75
39	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> - Material plástico na cor branca, para refeição, pacote com 50 unidades cada, contendo indentificação do produto e marca do fabricante.	2.000	Pct	STRAWPLAST	R\$ 4,44

43	<b>KIT MOP PARA LIMPEZA</b> - Kit completo destinado a limpeza umidas de pisos. Balde, cabo de alumínio extensível com 1,40 metros, haste euro plástica, refil de algodão 320g.	350	Unid.	NOBRE	R\$ 452,00
52	<b>LIXEIRA SIMPLES 30 LITROS</b> - Cesto telado para lixo; Especificação: Material polipropileno, telado, capacidade 30 litros, medindo aproximadamente 40cm x 50cm (diâmetro x altura).	17	Unid.	PLASVALE	R\$ 32,00

**EMPRESA:** MARIA DO P.S.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.232.280/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frascos de 1 litro	12.560	Frasco	3R	R\$ 2,50
02	<b>ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70º</b> - Higienizador de mãos, embalagem plástica transparente com tampa válvula pump contendo 500g, com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Frasco, contendo 500g cada.	2.874	Frasco	3R	R\$ 7,10
14	<b>BALDE PLÁSTICO 50 LITROS</b> - Com tampa e alça de alta resistência, para limpeza doméstica, corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente, deve apresentar resistência compatível com volume a comportar e ao uso a que se destina.	210	Unid.	PLASVALE	R\$ 95,00
15	<b>BORRIFADOR PLÁSTICO</b> - Pulverizador multiuso, com válvula de borrifar, utilizado para colocar líquidos de higienização, Capacidade: 500 ml.	10	Unid.	NOBRE	R\$ 9,00
30	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b> - Características: escova oval feita em material sintético, designer no formato da mão, com cerdas de nylon, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	1.073	Unid.	C. LIMPA	R\$ 3,00
31	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> - Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	524	Unid.	C. LIMPA	R\$ 5,95
33	<b>ESPANADOR DE PÓ</b> - Com fibras sintéticas, cabo de polipropileno com 30 cm, ideal para tirar pó de móveis.	200	Unid.	C. LIMPA	R\$ 10,00
35	<b>ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO</b> - De fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	5.568	Unid.	WISH	R\$ 0,85
37	<b>FILME DE PVC 28CM x 100M</b> - Atóxico, inodoro, apresentar brilho transparência com alto poder de vedação e resistência a perfuração, excelente alongamento, produtividade, perfeitas para acondicionar e embalar produtos de forma prática e segura. Rolo com 28cm de largura x 100m de comprimento	200	Rolo	PLASTIC	R\$ 12,75

41	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - Classe inseticida de, grupo químico piretroide, usado contra mosca, mosquitos, pernilongos e baratas, frasco de 300 ml.(Sem Cheiro)	2.703	Frasco	DETEFON	R\$ 11,50
47	<b>LIMPA VIDRO LÍQUIDO</b> - Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, de 500ml, com álcool, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD. Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 unidades	73	Caixa	VIDREX	R\$ 55,00
48	<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO</b> - Composto: alquibenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxicado, coadjuvante, sequestrante, perfume e água, frasco com 500 ml. Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades	431	Caixa	ZUP	R\$ 52,50
54	<b>LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO G</b> - Com forma anatômica, flocada internamente, palma antiderrapante (constar CA)	1.850	Par	ITATEX	R\$ 6,00
55	<b>LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO M</b> - Com forma anatômica, flocada internamente, palma antiderrapante (constar CA)	2.970	Par	ITATEX	R\$ 6,00
56	<b>LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO P</b> - Com forma anatômica, flocada internamente, palma antiderrapante (constar CA)	2.120	Par	ITATEX	R\$ 6,00
61	<b>MARMITEX DE ISOPOR 500ML</b> - Capacidade 500ml, com tampa, BM-550Q 188 x 40mm. Embalagem 100 (2x50) Bases. Pacote com 50.	1.200	Pct	COPOBRAS	R\$ 36,00
63	<b>PÁ METÁLICA PARA LIXO</b> - Características: pá para lixo com base em metal zincado, medindo 20cmx20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo 85 cm a 95 cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	351	Unid.	C. LIMPA	R\$ 10,00
71	<b>PAPEL TOALHA</b> - Folha dupla, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: multiuso. Rolo com 20cm x 200m.	1.856	Rolo	SCALA	R\$ 20,00
72	<b>PAPEL TOALHA</b> - Tipo folha 2 dobras, grossa, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas.	2.000	Pct	VITORIA REGIA	R\$ 28,00
90	<b>SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS</b> - Cor Branco Leitoso: pacote com 100 unidades, <b>para uso clínico ou hospitalar.</b>	2.000	Pct	RAVA	R\$ 30,00
97	<b>SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA REFORÇADA DE 10 KG</b> - Cor branca, medindo 40 x 30cm, fardo com 1.000 unid.	500	Fardo	PLASTIC	R\$ 116,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 03 de abril de 2023.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**AIG COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº 02.532.283/0001-48

**C N DE OLIVEIRA – EPP**

CNPJ Nº 22.850.607/0001-01

**LUZIANE S E SOUZA LTDA**



CNPJ Nº 27.262.594/0001-65

**MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI (KADOSHI COMERCIAL)**

CNPJ Nº 15.374.505/0001-93

**MARIA DO P.S.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS)**

CNPJ Nº 09.232.280/0001-38

Publicado por:  
DAISY RODRIGUES GUSMÃO  
Código Identificador: VPALDH05L

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023-PMC

A Prefeitura Municipal de Coari, com sede no Centro, Rua 05 de setembro, Nº 1000 na cidade de Coari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coari-AM, KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 156/2023-SMCC, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel S10, visando atender a Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00002/2023-UASG 980225, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 00604122/0001-97					
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Taxa de Desconto de -4,25%
1	1	Serviço de fornecimento de <b>Gasolina Comum Tipo C</b> , de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Coari/AM (Sede Prefeitura)	LITRO	343.564	-4,25%
	2	Serviço de fornecimento de <b>Gasolina Comum Tipo C</b> , de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Manaus/AM (Casa de Saúde)	LITRO	16.704	-4,25%
	3	Serviço de fornecimento de <b>Óleo Diesel Automotivo S10</b> em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Coari/AM (Sede Prefeitura)	LITRO	1.417.000	-4,25%
	4	Serviço de fornecimento de <b>Óleo Diesel Automotivo S10</b> em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Manaus/AM (Casa de Saúde)	LITRO	15.360	-4,25%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Coari, Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

*assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, em 03 de abril de 2023.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari- AM.

**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ/CPF:00.604.122/0001-97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023-SMCC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel S10, visando atender a Prefeitura Municipal de Coari/AM, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 156/2023-SMCC;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora; **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 00604122/0001-97**, para os itens abaixo discriminados:

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 00604122/0001-97					
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Taxa de Desconto de -4,25%
1	1	Serviço de fornecimento de <b>Gasolina Comum Tipo C</b> , de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Coari/AM (Sede Prefeitura)	LITRO	343.564	-4,25%
	2	Serviço de fornecimento de <b>Gasolina Comum Tipo C</b> , de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Manaus/AM (Casa de Saúde)	LITRO	16.704	-4,25%
	3	Serviço de fornecimento de <b>Óleo Diesel Automotivo S10</b> em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Coari/AM (Sede Prefeitura)	LITRO	1.417.000	-4,25%
	4	Serviço de fornecimento de <b>Óleo Diesel Automotivo S10</b> em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. a ser fornecida em via terrestre e/ou fluvial. – Local: Manaus/AM (Casa de Saúde)	LITRO	15.360	-4,25%

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, em 03 de abril de 2023.

**KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari-AM

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
Código Identificador: AFICJFHHG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL N. 1052, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O **Prefeito do Município de Coari, KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78. VII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 652/2015, revogada pela Lei Municipal nº 794/2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Coari-AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Coari, conforme cap. III, Art. 1000º, V, que trata do mandato do integrante do Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os cidadãos abaixo relacionados para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, substituindo os membros neste Conselho da Cidade de Coari, indicando a **Sra. Margarida Carvalho Rocha**, como Suplente para Substituir **Sra. Luciana Muniz Maciel** - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SMDS, e a **Sra. Elijane Ferreira de Lima**, como Titular - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS, alterando a Minuta anterior para o mandato de 02 (dois) anos, no período de 20 de maio 2021 a 20 de maio de 2023:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO
01	<b>Titular:</b> Maria José Lima Rocha <b>Suplente:</b> Josilane Lima da Rocha	PESTALOZZI
02	<b>Titular:</b> Jucelino Ribeiro de Souza <b>Suplente:</b> Mª Raimunda Palmeira de Amaral	Pastoral da Criança (Paróquia de Sant'Ana)



03	<b>Titular:</b> Rosangela Costa dos Santos <b>Suplente:</b> Elizeu Costa da Silva	Associação Ministério do Amor - AMA
04	<b>Titular:</b> Elsa Magdalena Epinoza Lobos <b>Suplente:</b> Emanuela Nogueira de Souza	Cáritas da Diocese de Coari
05	<b>Titular:</b> Elijane Ferreira de Lima <b>Suplente:</b> Margarida Carvalho Rocha	SMDS
06	<b>Titular:</b> Vania de Menezes Rodrigues <b>Suplente:</b> M <sup>o</sup> do Perpetuo Socorro C. Barreto	SEMSA
07	<b>Titular:</b> Francielba Lima de Aguiar Batista <b>Suplente:</b> Lindomar Moriz Dantas	SEMED
08	<b>Titular:</b> Marcleyson dos Santos Oliveira <b>Suplente:</b> Alfranio Fabrício da Silva	Sec. Esporte

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a alteração deste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

**KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** PDULECJWH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO A EDUCAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS**

O Município de Coari, Estado do Amazonas, representado pelo Prefeito **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada dos candidatos (as) Aprovados (as) no processo seletivo simplificado de caráter temporário, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para entrega de documentações, observando os itens pertinentes do Edital 001/2023, os quais serão contratados a partir de **03 de Abril a 31 de Agosto de 2023**.

Os candidatos (aptos) devem comparecer ao local e data indicada no Anexo I, munido (a) de duas (02) cópias dos documentos descrito abaixo, como também os **documentos originais**, relacionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Documentos ao Apoio a Educação:**

Duas (2) Fotos 3X4 Recentes;  
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);  
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cópia legível do Título de Eleitor;  
Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino)  
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;  
Cópia legível do Cartão do PIS/PASEP;  
Cópia legível de Diplomas/e ou Certificado de Ensino Fundamental;  
Cópia legível de Histórico Escolar do Ensino Fundamental;  
Cópia legível do Comprovante de Residência Atualizado;  
Cópia legível Cartão do Banco (BRADESCO);  
Certidão de Antecedente Criminal Estadual;  
Se indígena, carta de Anuência, Autodeclaração e Rani;

**Documentos destinado aos Professores:**

Duas (2) Fotos 3X4 Recentes;  
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);  
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cópia legível do Título de Eleitor;  
Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);  
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;  
Cópia legível do Cartão do PIS/PASEP;  
Cópia legível de Diplomas/ Certificado de Nível Médio, Graduação especialização, Mestrado ou Doutorado;  
Cópia legível do Histórico Escolar de Nível Médio, Graduação especialização, Mestrado ou Doutorado;  
Cópia legível Cartão do Banco (BRADESCO);  
Certidão de Antecedente Criminal Estadual;  
Cópia legível do Comprovante de Residência Atualizado;  
Se indígena, carta de Anuência, Autodeclaração e Rani;

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA CHAMADA PSS PROFESSORES E APOIO A EDUCAÇÃO**

Os candidatos aprovados convocado do Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer para entrega de suas documentações na data, no local e horário abaixo:

**Local:** Quadra da Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira.

**Data:** 04 e 05 de Abril de 2023.

**Horário:** 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h 00min.

Lotação dos candidatos aprovados do processo seletivo simplificado, destinado a Professores e Apoio Educação, zona rural, (Serviço Gerais) da Rede Municipal de Ensino.

Edivaldo Gonçalves de Holanda  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I:

NOME DOS CANDIDATOS, CHAMADOS NA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS EDITAL 001/2023 PROFESSORES E APOIO A EDUCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO PROFESSORES <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u> PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL								
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	CLÉIA GAMA DE SOUZA	1890	70	1º	58,31	21/12/1964	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
2	ELIZANE ALMEIDA BRASIL	0693	70	2º	52,76	07/07/1970	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
3	FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA CAXIAS	5810	70	3º	50,29	26/12/1972	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
4	ELIS REGINA DA SILVA GUIMARÃES	1419	70	4º	49,89	19/05/1973	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
5	GIRLANIA DA COSTA RODRIGUES	4407	70	5º	46,62	24/08/1976	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
6	LUCIVANE ARAÚJO MARQUES	5655	70	6º	44,05	20/03/1979	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
7	GILMARA DE CASTRO DA SILVA	2110	70	7º	43,31	18/12/1979	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
8	KATIANE TAVARES DE SOUZA	0569	70	8º	41,96	22/04/1981	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
9	RAIONE GUIMARÃES LIMA	2560	70	9º	41,11	25/02/1982	APROVADO(A)	ED. INFANTIL
10	MARIA GLEICE VIANA DE ARAÚJO	2056	70	10º	40,00	06/04/1983	APROVADO(A)	ED. INFANTIL

CONVOCAÇÃO PROFESSORES <u>ENS. FUND. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO</u> PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL								
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	WASHINGTON LUIS BATISTA BARBOSA	0384	70	1º	64,77	05/07/1958	APROVADO(A)	TODAS
2	REINALDO FOGASSA FILHO	0694	70	2º	62,74	15/07/1960	APROVADO(A)	TODAS
3	MARIA SILDA DE SOUZA	5320	70	3º	61,44	03/11/1961	APROVADO(A)	TODAS
4	ZILMA MONTEIRO DE SOUZA	1335	70	4º	60,68	08/08/1962	APROVADO(A)	TODAS
5	ALZIRA COELHO FERREIRA	1907	70	5º	59,30	23/12/1963	APROVADO(A)	TODAS
6	EVANIZE DE LIMA FABA	4918	70	6º	59,00	11/04/1964	APROVADO(A)	TODAS
7	MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE SOUZA	104	70	7º	57,43	05/11/1965	APROVADO(A)	TODAS
8	RAILDE DE OLIVEIRA SANTOS	70	70	8º	57,1	10/03/1966	APROVADO(A)	TODAS
9	NILÇA VILENA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	2774	70	9º	56,70	30/07/1966	APROVADO(A)	TODAS
10	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA MELO	1048	70	10º	56,04	27/03/1967	APROVADO(A)	TODAS
11	LAENE DA SILVA LABORDA	1466	70	11º	54,28	28/12/1968	APROVADO(A)	TODAS
12	FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES VIANA	0351	70	12º	54,00	09/04/1969	APROVADO(A)	TODAS
13	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA VERGANHO	0277	70	13º	53,19	01/02/1970	APROVADO(A)	TODAS
14	JEANE DOS SANTOS CARNEIRO	2430	70	14º	52,66	13/08/1970	APROVADO(A)	TODAS
15	MARINES DOS SANTOS OLIVEIRA	0182	70	15º	52,64	19/08/1970	APROVADO(A)	TODAS
16	MARIVEZE MARIA DE SOUZA MONTEIRO	5955	70	16º	51,90	17/05/1971	APROVADO(A)	TODAS
17	REINALDO PAULO FOGASSA APARICIO	1638	70	17º	51,83	12/06/1971	APROVADO(A)	TODAS
18	LUZINETE RAMIRES LOPES	5318	70	18º	51,73	19/07/1971	APROVADO(A)	TODAS
19	ALDENORA DOMINGOS DA SILVA	0047	70	19º	50,43	03/11/1972	APROVADO(A)	TODAS
20	FRANCISCA IRAILDE MEDEIROS DE SOUZA	5147	70	20º	50,41	10/11/1972	APROVADO(A)	TODAS
21	MARIA NILZA DE SOUZA VERGANHO	0649	70	21º	50,27	02/01/1973	APROVADO(A)	TODAS
22	EUZILENE GOMES MARTINS	1119	70	22º	49,90	15/05/1973	APROVADO(A)	TODAS
23	BETEL BEZERRA FERREIRA	342	70	23º	49,37	26/11/1973	APROVADO(A)	TODAS
24	EVERALDO CARDOSO DE AMORIM	5695	70	24º	49,12	24/02/1974	APROVADO(A)	TODAS
25	DASCIMA DANTAS LARANJEIRA	0918	70	25º	48,99	12/04/1974	APROVADO(A)	TODAS
26	MIRASANTA CORDEIRO DA SILVA	1182	70	26º	48,37	26/11/1974	APROVADO(A)	TODAS
27	RONALDO DA SILVA SAMPAIO	651	70	27º	47,52	02/10/1975	APROVADO(A)	TODAS

28	IVANE SILVA DOS SANTOS	2219	70	28°	47,24	11/01/1976	APROVADO(A)	TODAS
29	IRANEIRY MEDEIROS DE SOUZA	1731	70	29°	46,86	30/05/1976	APROVADO(A)	TODAS
30	SHEILA OLIVEIRA SILVA	0467	70	30°	46,70	28/07/1976	APROVADO(A)	TODAS
31	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA LAVOR	2549	70	31°	46,64	19/08/1976	APROVADO(A)	TODAS
32	MARCIA BONFIM DE SOUZA	5198	70	32°	46,11	26/02/1977	APROVADO(A)	TODAS
33	JOAQUIM ELIELSON ARAUJO DA SILVA	2309	70	33°	46,01	04/04/1977	APROVADO(A)	TODAS
34	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	900	70	34°	45,75	10/07/1977	APROVADO(A)	TODAS
35	ELISANDRA DE OLIVEIRA CHAVES	0792	70	35°	45,34	06/12/1977	APROVADO(A)	TODAS
36	ORLANDO MOTA DA SILVA	0001	70	36°	44,29	25/12/1978	APROVADO(A)	TODAS
37	ANDREA CRUZ DE ALMEIDA	3132	70	37°	44,06	18/03/1979	APROVADO(A)	TODAS
38	FRANKNEY BATISTA SALDANHA	1433	70	38°	44,05	20/03/1979	APROVADO(A)	TODAS
39	FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	2644	70	39°	43,99	14/04/1979	APROVADO(A)	TODAS
40	JACKSON CORREA DA SILVA	2721	70	40°	43,82	14/06/1979	APROVADO(A)	TODAS
41	ALVANIR OLIVEIRA DA SILVA	5755	70	41°	43,39	18/11/1979	APROVADO(A)	TODAS
42	HAUMISAN CRISTINA DA SILVA SANTOS	0264	70	42°	43,29	25/12/1979	APROVADO(A)	TODAS
43	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LAVOR	3075	70	43°	43,28	28/12/1979	APROVADO(A)	TODAS
44	DANIEL ALVES JÁCOME	1444	70	44°	43,07	14/03/1980	APROVADO(A)	TODAS
45	OZIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	2090	70	45°	42,96	22/04/1980	APROVADO(A)	TODAS
46	ABRAHIM TEIXEIRA DOS SANTOS	0153	70	46°	42,20	25/01/1981	APROVADO(A)	TODAS
47	IVONEZ ELESBÃO DE OLIVEIRA	5664	70	47°	42,07	13/03/1981	APROVADO(A)	TODAS
48	ELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA	0406	70	48°	42,02	30/03/1981	APROVADO(A)	TODAS
49	FRANCISCO FABIO DA FROTA	1407	70	49°	41,76	05/07/1981	APROVADO(A)	TODAS
50	ELINE MARQUES CARVALHO	1531	70	50°	41,26	04/01/1982	APROVADO(A)	TODAS
51	LEILANE DA SILVA DANTAS	594	70	51°	41,03	27/03/1982	APROVADO(A)	TODAS
52	RAIMUNDA COSTA DA SILVA	838	70	52°	40,97	18/04/1982	APROVADO(A)	TODAS
53	ALRINETE BRASIL DE SOUZA	4839	70	53°	40,81	15/06/1982	APROVADO(A)	TODAS
104	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	5396	60	104°	45,62	25/08/1977	APROV(A)/DEFIC	TODAS

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUD. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL - DEFICIÊNCIA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
01	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	5396	60	1º	45,62	25/08/1977	APROVADO(A)	TODAS

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA E ÁREAS AFINS PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	MARIA DULCINEIA CARVALHO RAMOS	983	70	1º	66,54	27/09/1956	APROVADO(A)	LING.PORT...
2	LEONIZIA GONÇALVES PRAIA	759	70	2º	61,53	03/10/1961	APROVADO(A)	LING.PORT...
3	MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA	1431	70	3º	59,21	25/01/1964	APROVADO(A)	LING.PORT...
4	ANA BENTO DE MOURA	108	70	4º	59,20	29/01/1964	APROVADO(A)	LING.PORT...
5	IZANETE DA SILVA NOGUEIRA	0738	70	5º	58,96	28/04/1964	APROVADO(A)	LING.PORT...
6	ALCILETE MARQUES DE SOUZA	2878	70	6º	52,79	26/06/1970	APROVADO(A)	LING.PORT...
7	MARIA JOSÉ NUNES APARÍCIO	1872	70	7º	49,97	20/04/1973	APROVADO(A)	LING.PORT...
8	DULCILENE FERREIRA LIMA	5741	70	8º	49,75	09/07/1973	APROVADO(A)	LING.PORT...
9	SILVÉRIO DA SILVA PRAIA	1232	70	9º	49,73	19/07/1973	APROVADO(A)	LING.PORT...
10	ATLAS COELHO VERAS	112	70	10º	49,24	11/01/1974	APROVADO(A)	LING.PORT...
11	CÉLIA MARIA LIMA RODRIGUES	0229	70	11º	48,05	21/03/1975	APROVADO(A)	LING.PORT...
12	ROSA DILCE MOTA DA COSTA	597	70	12º	47,55	20/09/1975	APROVADO(A)	LING.PORT...
13	LINDALVA COSTA REBOUÇAS	84	70	13º	47,33	09/12/1975	APROVADO(A)	LING.PORT...
14	JEANE DA SILVA DOS REIS .	2032	70	14º	47,30	23/12/1975	APROVADO(A)	LING.PORT...



15	REINALDO RIBEIRO PENA	3055	70	15°	47,21	22/01/1976	APROVADO(A)	LING.PORT...
16	RAIMUNDA COSTA SOUZA	4863	70	16°	46,82	12/06/1976	APROVADO(A)	LING.PORT...
17	ALESANDRA CARLOS DE SOUZA	0470	70	17°	45,87	26/05/1977	APROVADO(A)	LING.PORT...
18	ARETO COELHO DA SILVA NETO	1546	70	18°	45,36	30/11/1977	APROVADO(A)	LING.PORT...
19	EDNELZA SILVA DE SOUZA	706	70	19°	44,70	27/07/1978	APROVADO(A)	LING.PORT...
20	RAIMUNDO HELCIELE DE FREITAS	543	70	20°	43,82	15/06/1979	APROVADO(A)	LING.PORT...
21	ADIANA MOURA DA SILVA	4943	70	21°	43,14	18/02/1980	APROVADO(A)	LING.PORT...
22	MARIA JEANA DOS SANTOS LIMA	4344	70	22°	42,87	24/05/1980	APROVADO(A)	LING.PORT...
23	REGINEY LABORDA DE ARAÚJO	667	70	23°	41,78	26/06/1981	APROVADO(A)	LING.PORT...
24	CLEYCIANE DA SILVA DANTAS	534	70	24°	41,65	13/08/1981	APROVADO(A)	LING.PORT...
25	VALDENICE PERES MOTA	5641	70	25°	41,51	03/10/1981	APROVADO(A)	LING.PORT...
26	ELOIZA CAMPELO DA SILVA	5173	70	26°	41,45	24/10/1981	APROVADO(A)	LING.PORT...
27	SAMARA SOUZA DO NASCIMENTO	739	70	27°	40,34	06/12/1982	APROVADO(A)	LING.PORT...
28	SEBASTIÃO SOBRINHO DE MEDEIROS	388	70	28°	40,21	20/01/1983	APROVADO(A)	LING.PORT...
29	JECIANE LIMA DA SILVA	5568	70	29°	40,00	09/04/1983	APROVADO(A)	LING.PORT...
30	ANDRÉA DE SOUZA SANCHES	0195	70	30°	39,85	03/06/1983	APROVADO(A)	LING.PORT...
31	FRANCINEI BATISTA SALDANHA	1165	70	31°	39,10	03/03/1984	APROVADO(A)	LING.PORT...
32	ADALMIR NASCIMETO DOS SANTOS	811	70	32°	38,00	06/04/1985	APROVADO(A)	LING.PORT...
33	CHARLIN SANTOS DA SILVA	1038	70	33°	37,72	17/07/1985	APROVADO(A)	LING.PORT...
34	BENAION DE LIMA NETO	1130	70	34°	37,43	01/11/1985	APROV./DEFIC	LING.PORT...
35	NEILA SOUZA DE AZEVEDO	105	70	35°	36,85	02/06/1986	APROVADO(A)	LING.PORT...
36	ALCILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO	0529	70	36°	36,56	13/09/1986	APROVADO(A)	LING.PORT...
37	MARIA CRISTIANA CARDOSO DE SOUZA	0023	70	37°	36,10	02/03/1987	APROVADO(A)	LING.PORT...
38	EKLIVIA PIMITEL CARDOSO	1601	70	38°	35,57	09/09/1987	APROVADO(A)	LING.PORT...
39	JOSEANE DA SILVA DE OLIVEIRA.	0168	70	39°	35,34	03/12/1987	APROVADO(A)	LING.PORT...
40	LEILZA BRITO DE OLIVEIRA	1392	70	40°	35,20	23/01/1988	APROVADO(A)	LING.PORT...
41	ELINELMA SOUZA DA CUNHA	4424	70	41°	34,29	22/12/1988	APROVADO(A)	LING.PORT...
42	MARIA DAIANA SILVEIRA ARAÚJO	743	70	42°	34,28	26/12/1988	APROVADO(A)	LING.PORT...
43	JUNIOR DE JESUS QUEIROZ	5160	70	43°	32,80	19/06/1990	APROVADO(A)	LING.PORT...
44	ANGELA MARIA DE S. FERREIRA	1895	70	44°	31,36	27/11/1991	APROVADO(A)	LING.PORT...
54	JOSAFÁ DA SILVA SANTOS	1596	68	54°	36,23	13/01/1987	APROV./DEFIC	LING.PORT...

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA E ÁREAS AFINS PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL - DEFICIÊNCIA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	BENAION DE LIMA NETO	1130	70	1º	37,43	01/11/1985	APROVADO(A)	LING.PORT...
2	JOSAFÁ DA SILVA SANTOS	1596	68	2º	36,23	13/01/1987	APROVADO(A)	LING.PORT...

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	RAILSON CAXEIXA MARQUES	2869	82	1º	29,82	10/06/1993	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
2	RAIMUNDO VILENA DE ASSUNÇÃO	0925	70	2º	58,83	11/06/1964	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
3	MILTON NASCIMENTO DA SILVA FILHO	745	70	3º	56,64	21/08/1966	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
4	JOSE DA COSTA MARINHO	1299	70	4º	56,27	02/01/1967	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
5	FRANCISCA SUELY MARQUES DA SILVA	5218	70	5º	55,60	06/09/1967	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
6	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA RAMOS	1540	70	6º	52,06	19/03/1971	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
7	ROSSELI CARVALHO GOMES	2267	70	7º	52,06	21/03/1971	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
8	IVANEI DOS ANJOS SILVA	1422	70	8º	49,97	19/04/1973	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...
9	JEAN NEGREIRO DE ARAÚJO	0044	70	9º	49,06	19/03/1974	APROVADO(A)	MATEMÁTICA...







ALCIONE DE SOUZA DANTAS	0093	70	6°	41,62	25/08/1981	APROVADO(A)	TODAS	
7	ELCINEI FERNADES GUEDES	5869	70	7°	41,61	27/08/1981	APROVADO(A)	TODAS
8	ORLEY OVIDIO PEDRO	5743	70	8°	39,94	29/04/1983	APROVADO(A)	TODAS
9	MARILZA ALENCAR DA SILVA	0387	70	9°	39,46	23/10/1983	APROVADO(A)	TODAS
10	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	2702	70	10°	37,51	03/10/1985	APROVADO(A)	TODAS

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS E ARTE PSS/EDITAL 001/2023 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	GENEZIO JUSTINO LOPES FILHO	2729	70	1º	45,56	16/09/1977	APROVADO(A)	PORTUGUES, INGLÊS, ARTES E
2	RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA	1406	70	2º	35,25	07/01/1988	APROVADO(A)	PORTUGUES, INGLÊS, ARTES E
3	DRIELLY RAIK RAMIRES MONTEIRO	0752	67	3º	35,68	31/07/1987	APROVADO(A)	PORTUGUES, INGLÊS, ARTES E
4	FRANCIELE DA SILVA OERES	5774	63	4º	38,26	31/12/1984	APROVADO(A)	PORTUGUES, INGLÊS, ARTES E
5	IVANILDE ALVES DA SILVA	4467	60	5º	55,70	01/08/1967	APROVADO(A)	PORTUGUES, INGLÊS, ARTES E
6	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS	5505	50	6º	31,45	24/10/1991	APROVADO(A)	PORTUGUES, INGLÊS, ARTES E

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA PSS/EDITAL 001/2023 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	BELIGRAN PEREIRA MONTEIRO	1575	67	1º	34,46	20/10/1988	APROVADO(A)	MATEMÁTICA
2	DEANE ALVES DE SOUZA	2965	63	2º	35,84	05/06/1987	APROVADO(A)	MATEMÁTICA
3	SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	0013	60	3º	41,11	28/02/1982	APROVADO(A)	MATEMÁTICA
4	IANE NOGUEIRA DE LIMA	4860	60	4º	28,28	22/12/1994	APROVADO(A)	MATEMÁTICA

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS PSS/EDITAL 001/2023 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	LUZIANE PINHEIRO DA SILVA	5187	70	1º	35,98	14/04/1987	APROVADO(A)	CIÊNCIAS

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA PSS/EDITAL 001/2023 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	JOÃO BATISTA SANTOS RODRIGUES	0995	70	1º	43,80	20/06/1979	APROVADO(A)	GEOGRAFIA
2	ALVERLANDE SILVA GUIMARÃES	0250	70	2º	42,03	27/03/1981	APROVADO(A)	GEOGRAFIA
3	MARIA ANGELA CAVALCANTE DE ALMEIDA	2522	70	3º	40,52	01/10/1982	APROVADO(A)	GEOGRAFIA

**CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENS. FUND. ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA PSS/EDITAL 001/2023 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
1	SELMA FERREIRA MARTINS	0605	70	1º	44,81	17/06/1978	APROVADO(A)	HISTÓRIA
2	SEBASTIÃO DA SILVA FELIZARDO	1418	61	2º	28,67	03/08/1994	APROVADO(A)	HISTÓRIA
3	WALCINEI CARMO BATALHO	0236	60	3º	42,03	28/03/1981	APROVADO(A)	HISTÓRIA

**CONVOCAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO SERVIÇOS GERAIS PSS/EDITAL 001/2023 - ZONA RURAL**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA/NASC.	SITUAÇÃO	CARGO
1	MARIA DO SOCORRO LIMA AZEVEDO	0531	100	1º	52,03	30/03/1971	APROVADO(A)	SER. GERAIS
2	SOLANGE BARBOSA CASTILHO	1789	88,8	2º	39,03	29/03/1984	APROVADO(A)	SER. GERAIS
3	ANA KAYLA AZEVEDO MACIEL	4991	86,8	3º	30,82	09/06/1992	APROVADO(A)	SER. GERAIS
4	IDAIANE NASCIMENTO DA COSTA	0669	85,8	4º	41,90	15/05/1981	APROVADO(A)	SER. GERAIS
5	ROSIELE TENASOL DA SILVA	5293	83,8	5º	28,01	31/03/1995	APROVADO(A)	SER. GERAIS
6	WANDERLANIA PRAIA GOMES	4592	83,4	6º	45,85	03/06/1977	APROVADO(A)	SER. GERAIS
7	RAIMUNDA ALCIENE ARAUJO VIANA	1605	83,2	7º	42,02	01/04/1981	APROVADO(A)	SER. GERAIS
8	ALCINETE LIMA DA SILVA	4389	82,8	8º	53,18	06/02/1970	APROVADO(A)	SER. GERAIS
9	CREUZA DE NAZARE DA SILVA	4652	80	9º	56,96	26/04/1966	APROVADO(A)	SER. GERAIS
10	JORGINETE ROBERTA D. DE OLIVEIRA	2930	80	10º	54,35	05/12/1968	APROVADO(A)	SER. GERAIS
11	PERPETUA DOS SANTOS CORREA	1321	80	11º	47,77	02/07/1975	APROVADO(A)	SER. GERAIS
12	ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA	1777	80	12º	47,56	19/09/1975	APROVADO(A)	SER. GERAIS
13	MARIA DULCINEIA CORREA DE SOUZA	1312	80	13º	46,86	29/05/1976	APROVADO(A)	SER. GERAIS
14	ALCIVANA FERREIRA DA SILVA	0518	80	14º	45,85	02/06/1977	APROVADO(A)	SER. GERAIS
15	DALICE DOROTEU SEABRA	1564	80	15º	44,80	22/06/1978	APROVADO(A)	SER. GERAIS
16	MARIA DE OLIVEIRA JORGE	5638	80	16º	44,57	15/09/1978	APROVADO(A)	SER. GERAIS
17	ALESSANDRA SILVA DA COSTA	4864	80	17º	42,68	03/08/1980	APROVADO(A)	SER. GERAIS
18	RAIMUNDA ANTONIA CAVALCANTE QUEIROZ	5145	80	18º	42,23	16/01/1981	APROVADO(A)	SER. GERAIS
19	ELCILENIR JACOMO DA SILVA	2674	80	19º	36,07	14/03/1987	APROVADO(A)	SER. GERAIS
20	ADRIELE FERREIRA DE SOUZA	0652	80	20º	35,23	15/01/1988	APROVADO(A)	SER. GERAIS
21	JORGEANO SOUZA ROCHA	0703	80	21º	31,97	16/04/1991	APROVADO(A)	SER. GERAIS
22	RAIOMARA SILVA DOS SANTOS	0522	80	22º	30,84	01/06/1992	APROVADO(A)	SER. GERAIS
23	MILENA GOMES DA SILVA	2449	80	23º	25,43	29/10/1997	APROVADO(A)	SER. GERAIS
24	JEAN DA CUNHA SOMBRA	0912	80	24º	23,59	02/09/1999	APROVADO(A)	SER. GERAIS
25	ERRIETE DO NASCIMENTO ELESBÃO	0690	79,6	25º	58,40	18/11/1964	APROVADO(A)	SER. GERAIS
26	ROSA MARIA LIRA DA SILVA	4486	75,6	26º	43,17	08/02/1980	APROVADO(A)	SER. GERAIS
27	MAGNA GAMA VIEIRA	1325	75,4	27º	47,11	28/02/1976	APROVADO(A)	SER. GERAIS
28	IVANILZA LEITE DA SILVA	0158	75,2	28º	43,35	02/12/1979	APROVADO(A)	SER. GERAIS
29	MARIZETE SILVA DA SILVA	1971	75,2	29º	37,04	24/03/1986	APROVADO(A)	SER. GERAIS

30	ERIANE MORAES DE SOUZA	0460	75	30°	36,03	26/03/1987	APROVADO(A)	SER. GERAIS
31	FRANCIANE COSTA MORIZ	4832	74,8	31°	42,15	11/02/1981	APROVADO(A)	SER. GERAIS
32	MARIA GINA LIBORIO	2703	74,6	32°	52,64	21/08/1970	APROVADO(A)	SER. GERAIS
33	MARIA IOLEIDA DA SILVA AZEVEDO	4504	74,6	33°	49,89	19/05/1973	APROVADO(A)	SER. GERAIS
34	DAIANE DOS REIS MOREIRA	2907	74,4	34°	38,02	31/03/1985	APROVADO(A)	SER. GERAIS
35	FRANCERLI PAIVA DE LIMA	5277	74,4	35°	36,23	12/01/1987	APROVADO(A)	SER. GERAIS
36	INGRID INES CASTRO PEREIRA	5444	74,4	36°	25,37	19/11/1997	APROVADO(A)	SER. GERAIS
37	LENI MOREIRA DE MOURA	4532	74	37°	33,74	12/07/1989	APROVADO(A)	SER. GERAIS
38	EDIANA DE SOUZA MESQUITA	1802	73,2	38°	35,37	22/11/1987	APROVADO(A)	SER. GERAIS
39	SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA	0585	73	39°	46,17	08/02/1977	APROVADO(A)	SER. GERAIS
40	CLEYNES DE OLIVEIRA CAXIAS	4256	73	40°	42,06	17/03/1981	APROVADO(A)	SER. GERAIS
41	RAYMARA NUNES DA SILVA	4442	73	41°	36,06	15/03/1987	APROVADO(A)	SER. GERAIS
42	JOCAILA SILVA DE LIMA	1152	73	42°	34,13	18/02/1989	APROVADO(A)	SER. GERAIS
43	REBECA MARQUES DA SILVA	0205	72,2	43°	43,43	02/11/1979	APROVADO(A)	SER. GERAIS
44	FRANCISCA DE ARAUJO CARDOSO	4958	72	44°	44,80	21/06/1978	APROVADO(A)	SER. GERAIS
45	SULENY MARIA DA SILVA E SILVA	2114	72	45°	43,28	28/12/1979	APROVADO(A)	SER. GERAIS
46	ALCIENE DE ASSUNÇÃO GOMES	2937	72	46°	36,78	26/06/1986	APROVADO(A)	SER. GERAIS
47	ELINE OLIVEIRA DA SILVA	0324	72	47°	28,97	18/04/1994	APROVADO(A)	SER. GERAIS
48	JOELMA DA ROCHA MONTEIRO	4474	71,8	48°	28,23	10/01/1995	APROVADO(A)	SER. GERAIS
49	TAIANE DA SILVA DA SILVA	2418	71,8	49°	25,91	07/05/1997	APROVADO(A)	SER. GERAIS
50	ELEN KLICIA DA COSTA GOMES	4412	71,6	50°	37,41	10/11/1985	APROVADO(A)	SER. GERAIS
51	NILZILENE AZEVEDO DA NATIVIDADE	0884	71,6	51°	36,28	26/12/1986	APROVADO(A)	SER. GERAIS
52	GIOVANA CARVALHO PINHEIRO	5614	71,6	52°	30,02	28/03/1993	APROVADO(A)	SER. GERAIS

**Edivaldo Gonçalves de Holanda**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** EJBK8DLGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE ABRIL DE 2023 - JOSÉ PEREIRA SOARES**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio de 2023 até 29 de julho de 2023.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOSÉ PEREIRA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	074/2023	2014/2019

**Art. 2º. DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2023.

**Keitton Wyllyson Pinheiro Batista**  
Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** 7FYCEQTGJ



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 483/2023, DE 29.03.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de sua competência que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o período fiscal de fechamento dos balanços bimestrais, junto ao escritório de contabilidade RECORD, em cumprimento o que dispõe as responsabilidades fiscais;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias, \_RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças, senhor ZILDO FRANÇA DE LIMA, a realizar viagem administrativa à Capital do Estado, Manaus/Am, pelo período de 30.03 à 14.04.2023, com finalidade de realizar fechamento contábil bimestrais, junto ao escritório de contabilidade, RECORD.

Art. 2º - CONCEDER emissão de bilhetes de passagens aérea, para traslado do servidor, nos trechos ENVIRA/MANAUS/ENVIRA e pagamento de 16 (dezesesseis) diárias, para o Secretário custear despesas com hospedagem e alimentação, conforme discriminação:

Nº	QUANT.	NOME	CARGO	DESTINO	V. UNIT	V. TOTAL
01	16	Zildo França de Lima	Sec. de Finanças	Manaus	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO , aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito de Envira, em Exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe da Casa Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

Publicado por:  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
Código Identificador: ZWJQMG9SF

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 484/2023, DE 29.03.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de sua competência que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, junto à Assessoria Jurídica, em Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias, \_RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Servidor FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, AUA-IA, matrícula 171, lotado na Secretário Municipal de Finanças, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a realizar viagem administrativa à Capital do Estado, Manaus/Am, pelo período de 30.03 à 14.04.2023, com finalidade de realizar elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, junto à Assessoria Jurídica, em Manaus.

Art. 2º - CONCEDER emissão de bilhetes de passagens aérea, para traslado do servidor, nos trechos ENVIRA/MANAUS/ENVIRA e pagamento de 16 (dezesesseis) diárias, para o servidor custear despesas com hospedagem e alimentação, conforme discriminação:

Nº	QUANT.	NOME	LOTAÇÃO/CARGO	DESTINO	V. UNIT	V. TOTAL
01	16	Francisco Adalberto Pereira dos Santos	Sec. de Finanças/AUA-IA	Manaus	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO , aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito de Envira, em Exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe da Casa Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

**RAIMUNDO AURIVON GURGEL**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

Publicado por:  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
Código Identificador: YSDJPKAQL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
RESOLUÇÃO N.º 01/2023 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 01/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre o edital que regem regras e condições do Processo Eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Fonte Boa, no ano de 2023, para mandato quadriênio 2024-2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fonte Boa - AM, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 003/2019, conforme preconiza a Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), a Resolução n.º 152/2012, a Resolução n.º 170/2014 e a Resolução n.º 231 / de 28 de dezembro de 2022, todas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**Considerando** a deliberação do CMDCA da Plenária Ordinária 168, realizada no dia 28 de Março de 2023;

**Considerando** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e adolescentes;

**Considerando** a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto juvenil em âmbito municipal;

**Considerando** a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

**Considerando** a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de **Fonte Boa – AM**, tendo como fundamentação as legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fonte Boa faz publicar o Edital de Convocação n.º. 001/2023-CMDCA que trata do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar de Fonte Boa.

**Parágrafo Único.** O Edital n.º. 001/2023 do CMDCA, que compõe o anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Fonte Boa e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.

**Art.2º.** Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Fonte Boa – AM, em 03 de Abril de 2023.

**Ariana Lisboa De Souza**

Presidente do CMDCA/Fonte Boa

**ANEXO I**

**EDITAL N.º 001/2023 - CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Fonte Boa-Am, no uso de suas atribuições legais, vem **Torna Público** a abertura para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Fonte Boa/AM, e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para o quadriênio de 2024-2028 de acordo com a Lei Federal n.º 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 003/2019 e o disposto neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Fonte Boa/AM.

**1.1.1.** A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fonte Boa, de acordo com a Resolução 170/2014 do CONANDA, em seu art. 7º, § 1º, “d”, será composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme deliberado em reunião plenária no dia 28 de março de 2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha dos membros denominados conselheiros tutelares e suplentes, podendo contar com assessoria durante todo processo, através de empresa especializada em treinamento e desenvolvimentos profissional e gerencial, e terá a seguinte composição:

I - Representante do Poder Público:

LIGIER CARVALHO DA SILVA

MARINETE DE SOUZA MACIEL

II - Representante da Sociedade Civil:

MANOEL MARTINS NUNES

MARIA LEONEIDAFERREIRA INHUMA

EDVALDO TAVARES DE LIRA

III - A Comissão Transitória para Organização da Eleição do Conselho Tutelar tem como presidente o Sr(a) LIGIER CARVALHO DA SILVA, Vice Presidente MARIA LEONEIDA FERREIRA INHUMA e os demais serão membros da comissão.

1.2. O processo destina-se à escolha de **05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes**, para composição do Conselho Tutelar do município de Fonte Boa, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.3. O processo de escolha seguirá as etapas abaixo, a saber:

1.3.1. **A primeira etapa**, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato, compreendendo a **inscrição e a análise documental e curricular.**

1.3.2. **A segunda etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, **refere-se à aplicação da prova escrita (objetiva e dissertativa) e avaliação psicológica.**

1.3.3. **A terceira etapa**, de caráter classificatório, **refere-se ao Processo Eleitoral** e compreenderá as seguintes fases:

- a) eleição;
- b) proclamação dos eleitos;
- c) homologação do resultado final;
- d) publicação no Diário Oficial do Município.

1.3.4. **A quarta etapa**, de caráter eliminatório, refere-se ao Curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral.

1.3.5. **A quinta etapa** constitui-se pela posse dos conselheiros tutelares titulares, eleitos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os

requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 003/2019 e na Resolução 231/2022 do Conanda, a saber:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) O candidato no ato da inscrição deverá ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) residir no Município de Fonte Boa há mais de 02 (dois) anos;
- e) ter comprovada experiência em atividade na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com no mínimo de 01 (um) ano;
- f) comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio/superior ou equivalente, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- g) possuir conhecimento em informática e internet básica;
- h) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- i) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- j) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- l) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- m) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- n) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 20/04/2023 a 10/05/2023 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela administração Municipal).

3.2. Local: sede do CMDCA, situada na Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Cidade Nova, Cep: 69.670-000.

3.3 Horário: de 08h às 11h e das 14h às 17h.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatura e função pública de conselheiro tutelar,

3.5 No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

3.5.1 Preencher a ficha de inscrição, em modelo próprio, a ser fornecido na sede do CMDCA/Fonte Boa, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

3.5.2 Apresentar original e entregar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou quaisquer documentos no qual conste filiação, foto e assinatura, que ateste a identificação civil nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, tais como carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, CNH;



- b) declaração de próprio punho de que reside no município de Fonte Boa, ou zona rural há mais de 02 (dois) anos e comprovante de residência atualizado até três meses anteriores à publicação deste edital;
- c) certificado de conclusão do ensino médio/superior ou equivalente acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- d) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
- h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- j) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

I - Declaração fornecida por entidade governamental ou não governamental, devidamente registrada no CMDCA, com registro válido há no mínimo 01 (um) ano, comprovando experiência mínima de 01 (um) anos na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da criança e ao adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

II - Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.6 No caso de entidade governamental, a declaração que trata o item 3.5.2, “j”, I, deverá ser emitida pelo gestor/diretor da unidade, com indicação do cargo e número de matrícula, dispensando-se, nesse caso, o reconhecimento em cartório da respectiva assinatura, por tratar-se de servidor público.

3.7 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.8 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.9 Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este edital.

3.10 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

3.11 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso junto a secretaria do CMDCA/Fonte Boa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.

3.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

#### 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de tomar posse no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.1. No caso de qualquer candidato ser eleito para o mesmo Conselho Tutelar que seu cônjuge, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de escolha de quem tomará posse, será:

- a) O mais votado;
- b) Em caso de empate quanto ao número de votos, será empossado o que tiver obtido maior pontuação na prova escrita;
- c) Em caso de novo empate, tomará posse o candidato mais idoso.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### 6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

6.2 Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

6.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condições especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha,

deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado do laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

6.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

6.5 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade

do pedido.

6.6 O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

6.7 O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8 Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 5.2.

#### 7. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

7.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas Legislações Federal e Municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

7.2 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional em contrário.

7.3 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

7.4 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

7.5 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

7.6 Constitui-se como obrigatório todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA ou

sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional.

7.7 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Fonte Boa, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente.

7.7.1 No caso de ser instituído nova sede de Conselho Tutelar em alguma das zonas da Cidade, não se fará necessária a realização de eleição suplementar, podendo o CMDCA utilizar-se dos suplentes já aprovados no presente pleito para a respectiva zona.

7.7.2 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

7.7.3 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

7.7.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 1.600,00

7.8 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

7.9 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 003/2019 ou a que a suceder.

7.10 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 003/2019 ou a que a suceder.

7.11 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do

Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 003/2019 ou a que a suceder.

7.11.1 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 003/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

#### 8. DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

##### 8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.1 Data, local e horário de realização da prova escrita serão publicados no diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos e afixados na sede do CMDCA/Fonte Boa.

8.1.2 É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

8.1.3 As provas serão elaboradas pela empresa vencedora do processo licitatório, ou equivalente, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa e CMDCA, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

**8.1.3.1** A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir a prova escrita (objetiva e dissertativa), bem como analisar seus recursos, será atribuída a pessoa jurídica especializada com experiência na área de concursos, contratada pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa para este fim.

**8.1.4** Só serão permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização das provas até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

**8.1.5** Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

**8.1.6** Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica em material transparente na cor azul ou preta.

**8.1.7** Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala. Podendo sair somente acompanhado do fiscal de prova, designado pela empresa organizadora do certame.

**8.1.7.1** Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

**8.1.8** Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

**8.1.9** Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova escrita, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante a sua realização, for flagrada em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

## **8.2 DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO:**

**8.2.1** A prova escrita, aplicada a todos os candidatos inscritos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas, observando o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital ou posteriormente publicado.

**8.2.2** A legislação exigida no anexo I é compreendida como aquela atualizada até a data da publicação do presente edital.

**8.2.3** As questões da prova objetiva serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma resposta correta na folha de respostas, e para acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

**8.2.4** As questões de múltipla escolha versarão sobre:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Direito Constitucional;
- c) Informática e Internet;
- d) Políticas Públicas;
- e) Língua Portuguesa.

**8.2.5** As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

**8.2.6** A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

**8.2.7** A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, não podendo obter a nota zero em qualquer das disciplinas.

**8.2.8** A prova escrita (objetiva e dissertativa) será aplicada no dia 18 de junho de 2023 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, das 08h às 12h, horário de Fonte Boa, em local a ser definido.

**8.2.9** Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

**8.2.10** Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, até que o último entregue a prova, colhendo-se a assinatura destes na Ata respectiva.

**8.2.11** O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

**8.2.12** O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

**8.2.13** Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.



8.2.14 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.15 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.16 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchidos integralmente.

8.2.17 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.2.18 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial do Município de Fonte Boa.

8.2.19 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

8.2.20 A comissão organizadora e os Fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2.21 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

8.2.22 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

8.2.23 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de anotações.

8.2.24 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

## 9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

9.1 Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra a reprovação no teste escrito de conhecimento.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados no CMDCA/Fonte Boa até às 17h (dezesete) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.3 Os recursos contra o resultado da prova escrita serão recebidos pelo CMDCA/Fonte Boa e encaminhados para a equipe responsável pela elaboração e aplicação das provas para proceder a sua análise.

9.3.1 O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/Fonte Boa em até 03 (três) dias úteis posterior ao recebimento dos recursos.

9.4 O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição e deverá ser entregue no CMDCA/Fonte Boa dentro do prazo previsto no item 9.2 deste edital.

9.6 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.7 Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado, ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

9.9 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

9.10 O pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 9 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Eleitoral.

9.11 Caberá recurso fundamentado à Comissão Eleitoral contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do mesmo.

9.12 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/Fonte Boa, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

## 10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 O Processo Eleitoral compreenderá o período de 19/07/2023 a 01/10/2023, após a publicação no Diário Oficial do Município, da lista de candidatos aptos à eleição.

10.2 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo

território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

10.2.1 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h;

10.2.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município;

10.2.3 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

10.2.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral;

10.2.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

10.2.6 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.2.7 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 28/09/2023.

## 11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.2 Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, seminários, distribuição de panfletos e internet, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus apoiadores;

11.2.1 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *currículo vitae*.

11.3 O **material de divulgação** das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares; sendo vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, nos termos da Resolução 231 de 2022 do Conanda.

11.4 Os meios de comunicação, que se **propuserem a realizar debates**, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (Três) candidatos e supervisão do CMDCA/Fonte Boa.

11.5 Os debates deverão ter o seu **regulamento** apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

11.5.1 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

11.6 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as

regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as **seguintes vedações**, que poderão ser

candidato:

**I - Abuso do poder econômico** na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II** - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III** - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**IV** - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V** - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI** - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**VII** - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**VIII** - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem , aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:**

**a)** considera-se **grave perturbação à ordem**, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

**b)** considera-se **aliciamento de eleitores** por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**c)** considera-se **propaganda enganosa** a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**X** - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

**XI** - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

11.7 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**11.8** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**11.9** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**11.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:**

**I** - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**II** - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**III** - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**11.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:**

**I** - Utilização de espaço na mídia;

**II** - Transporte aos eleitores;

**III** - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

**IV** - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestações tendentes a influir na vontade do eleitor;

**V** - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**11.12** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**11.13** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica

**11.14** É vedado aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato.

**11.15** Os recursos interpostos **contra decisões da Comissão Especial** serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.16** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.17** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**11.18** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, **sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.**

**11.19** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia e hora a ser definido.

## **12. DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL**

**12.1** Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

a) indeferimento de candidatura;

b) decisão da Comissão Eleitoral Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;

c) resultado final do processo eleitoral.

**12.1.1** O recurso previsto na letra "a" e "b" do item 10.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA/Fonte Boa até as 17 (dezesete) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município;

**12.1.2** O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/Fonte Boa no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

**12.1.3** O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, a identificação da regional e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolado no CMDCA dentro do prazo previsto até às 17 (dezesete) horas.

**12.1.4** Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não assinado e assinado pelo próprio candidato.

**12.1.5** Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.



12.1.6 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

12.1.7 O pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos no item 13.1 deste edital, mediante solicitação formalizada ao CMDCA.

### 13. DA APURAÇÃO

13.1 A apuração dar-se-á por ato contínuo, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, na presença obrigatória do Presidente e do Vice

Presidente do CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

13.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

13.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

13.5 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13.6 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

13.7 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

### 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

14.1 Os candidatos eleitos e/ou reeleitos, titulares e suplentes, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado pela comissão eleitoral e publicado mediante Resolução pelo CMDCA.

14.2 Os candidatos eleitos e/ou reeleitos só poderão tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o presente edital, salvo faltas justificadas por meio de atestado médico ou outro meio legalmente admitido, sob a pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

14.2.1. As justificativas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer devidamente justificado quanto seu aceite ou recusa, o qual será chancelado pela Plenária do CMDCA.

14.3 Só receberá certificado o conselheiro que estiverem em conformidade com o previsto no caput deste item

### 15. DA POSSE DOS ELEITOS

15.1 Após homologação pelo CMDCA/Fonte Boa do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselho Tutelar de Fonte Boa, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução nº 231/2022, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

15.2 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

15.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

15.4 No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

15.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CMDCA/Fonte Boa publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo a data, horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

16.2 Considera-se dia útil de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

16.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA/Fonte Boa, por meio da Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do representante do Ministério Público e serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.4 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

16.5 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

16.6 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de

Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

16.7 O Ministério Público é o órgão competente para finalizar o Processo de Escolha dos membros dos Conselho Tutelar de Fonte Boa.

16.8 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas.

16.9 As denúncias relativas ao descumprimento das regras de qualquer das fases deste Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO DO FORO

17.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Fonte Boa/AM, 03 de abril, de 2023.

#### CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 03/04/2023;

Período de Inscrições: 20/04 a 10/05/2023;

Publicação, pela Comissão Especial, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral; 11/05/2023;

Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em Geral: 18/05/2023;

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dias para defesa: até 22/05/2023;

Prazo de 3 dias para defesa do candidato impugnado: 23 a 25/05/2023;

Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação: até 29/05/2023;

Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial: até 29/05/2023;

Prazo de 3 dias para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial: 30/05 a 01/06/2023;

Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado: 05 a 07/06/2023;

Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas para a próxima fase e as indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público: até 09/06/2023;

Aplicação da prova escrita conhecimentos específicos: 18/06/2023. Local e horário a publicar em tempo hábil;

Publicação do gabarito: 19/06/2023;

Publicação dos aprovados na prova escrita: 23/06/2023;

Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos: 26 a 27/06/2023;

Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público: 03/07/2023;

Exames psicológicos: 04 a 10/06/2023;

Apresentação dos atestados dos Exames Psicológicos: 11 a 14/07/2023;

Publicação no diário oficial do município da lista dos candidatos aptos ao processo de escolha: 19/07/2023;

Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda): até 19/07/2023;

Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha: até 23/07/2023;

Início do período de campanha/propaganda eleitoral: 21/07/2023;

Divulgação dos locais de votação: 01/09/2023;

Sessão de apresentação dos candidatos habilitados: 01/09/2023;

Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha: até 04/09/2023;

Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal: até 04/09/2023;

Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível): até 18/09/2023;

Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: 21/09/2023;

Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição: 29/09/2023;

Dia da Eleição – 8hs às 17hs: 01/10/2023;

Publicação Oficial do Resultado do Pleito Eleitoral: 03/10/2023;

Prazo de 05 dias pra recurso do pleito: 04 a 10/10/2023.

Curso de formação (capacitação) com candidatos eleitos e/ou reeleitos, titulares e suplentes, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): até 10/01/2024;

Posse: 10/01/2024.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Machado Ribeiro  
**Código Identificador:** IVAFVRC2Y

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023-CPL/PMJ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023-CPL/PMJ**

**PROCESSO Nº. 2023/001/010 - SEMAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023-CPL/JAPURÁ**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023-CPL/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE** registrar preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO (DIÁRIO DIGITAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – **ADJUDICAR** à empresa **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP**, com sede na Av. Desembargador João Machado, nº. 4011, 2º andar, Sala 04, bairro Alvorada, CEP 69043-000, inscrita no CNPJ nº. 28.321.315/0001-50, **para os itens 01, 02, 03 e 05** do termo de referência;

2 – **ADJUDICAR** à empresa **WALLACE BRASIL LOUZADA - ME**, com sede na Rua Rita Teles, nº. 18B, Quadra E11, Sala 1, Conjunto Águas Claras, bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.098-363, inscrita no CNPJ nº. 27.219.270/0001-44, **para os itens 04, 06, 07 e 08** do termo de referência.

**CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

Registro de preços para a eventual **contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação (diário digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá/AM**, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	110	UNID.	Publicações Legais no Diário Oficial da União, tipo preto e branco, com formato 8x6 cm	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA - EPP	R\$ 840,00
2	110	UNID.	Publicações legais no Diário Oficial da União, tipo preto e branco, com formato de 8x8 cm	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA - EPP	R\$ 840,00
3	110	UNID.	Publicações legais no Diário Oficial da União tipo preto e branco, com formato de 8x12 cm	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA - EPP	R\$ 980,00
4	110	UNID.	Publicações Legais em jornal de circulação Diário Digital, tipo preto e branco, com formato 9,5x6 cm	WALLACE BARSIL LOUZADA - ME	R\$ 300,00
5	110	UNID.	Publicações legais em jornal de circulação Diário Digital, tipo preto e branco, com formato de 9,5x8 cm	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA - EPP	R\$ 345,00
6	110	UNID.	Publicações legais no Diário em jornal de circulação Diário Digital, tipo preto e branco, com formato de 9,5x12 cm	WALLACE BARSIL LOUZADA - ME	R\$ 440,00
7	110	UNID.	Publicações legais no jornal Diário Oficial Eletrônico do Estado, tipo preto e branco, com formato de 9,5x8 cm	WALLACE BARSIL LOUZADA - ME	R\$ 950,00
8	110	UNID.	Publicações legais no jornal Diário Oficial Eletrônico do Estado, tipo preto e branco, com formato de 9,5x12 cm	WALLACE BARSIL LOUZADA - ME	R\$ 1.090,00



.....  
**VANILSO MONTEIRO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PRESTADORES:**

MIGUELINA RIBEIRO DE CASTRO BRELAZ

CPF nº. 926.436.802-78

**PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP**

CNPJ nº. 28.321.315/0001-50

.....  
WALLACE BRASIL LOUZADA

CPF nº. 123.580.788-67

**WALLACE BRASIL LOUZADA - ME**

CNPJ nº. 27.219.270/0001-44

**Publicado por:**  
Rode Lídia R Pontes  
**Código Identificador:** UUDCUNKMI

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Designa a nova composição do Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, com mandato de 2023 a 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, em decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia 27 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 529 de 30 de Novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir** a composição do Colegiado do Conselho Municipal Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, mandato 2023-2025, conferindo o exercício de **Presidente** ao Sr. **Mateus Silva de Moraes** (Governamental), e o exercício de **Vice-Presidente** ao Sr. **Elione Pereira de Araújo** (Organização da Sociedade Civil), e o exercício de **Secretária Executiva** a Sra. **Joelma Gomes de Araújo**, eleitos em reunião convocada para este fim. Abaixo, o quadro com o novo Colegiado.

Instituição	Sigla	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	SEMAS	Titular: Mateus Silva de Moraes Suplente: Hariely Santos Campelo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SEMEC	Titular: Maria Rafaela Monteiro Gadelha Suplente: Ingrid Araújo Lima
Secretaria Municipal de Saúde	SEMSA	Titular: Hilary Pereira da Silva Suplente: Kamily Cristina Oliveira Nogueira
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento	SEMPRA	Titular: Romualdo Figueiredo Ramos Suplente: Cirleide de Oliveira Rodrigues Dias
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal	IDAM	Titular: Amarildo Oliveira Gama Suplente: Bruno de Oliveira Costa
Associação do Bairro da Correnteza	ABC	Titular: Elione Pereira de Araújo Suplente: Ana Paula Custodio
Associação de Pescadores de Manacapuru	ASPMAM	Titular: Anna Klissia Correa Duque Suplente: Vanderley Andrade de Souza
Associação de Pescadores Artesanais de Manacapuru	UNIPESCA	Titular: Rodrigo Ferreira de Oliveira Suplente: Franciluce de Souza Castro
Fundação Lar do Amor de Maria Betânia	FLAMB	Titular: Helena Albuquerque Suplente: Gabriel Soares Rodrigues
Cooperativa de Agricultores do Município de Manacapuru	COOPFAMMA	Titular: Núbia Neves dos Santos Suplente: Maria Auristela Correa Bezerra

**Art. 2º Esta** resolução terá seus efeitos retroativos à data de 27 de Março de 2023.

Manacapuru, 03 de Abril de 2023.

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** V432YKPZF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 030/2023 – CML/PMM.**

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 030/2023 – CML/PMM.** Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 030/2023 – CML/PMM**– Objeto: **Registro De Preços Para A Eventual Aquisição De Material De Higiene E Limpeza, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde E Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Maraã.**

II – O objeto para a Empresa: **ANDRESSA DO NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 48.508.829/0001-26** , vencedora dos itens, conforme planilha abaixo.

ANDRESSA DO NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 48.508.829/0001-26					
Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
1	R\$ 58,90	23	R\$ 6,00	45	R\$ 300,00
2	R\$ 84,00	24	R\$ 11,50	46	R\$ 750,00
3	R\$ 8,10	25	R\$ 204,00	47	R\$ 660,00
4	R\$ 58,00	26	R\$ 103,20	48	R\$ 750,00
5	R\$ 42,00	27	R\$ 127,00	49	R\$ 21,48
6	R\$ 75,00	28	R\$ 60,00	50	R\$ 21,48
7	R\$ 144,00	29	R\$ 60,00	51	R\$ 519,00
8	R\$ 305,00	30	R\$ 19,90	52	R\$ 23,88
9	R\$ 34,00	31	R\$ 23,00	53	R\$ 54,00
10	R\$ 50,40	32	R\$ 750,00	54	R\$ 170,00
11	R\$ 50,28	33	R\$ 122,00	55	R\$ 170,00
12	R\$ 20,40	34	R\$ 119,88	56	R\$ 108,00
13	R\$ 25,20	35	R\$ 180,00	57	R\$ 89,00
14	R\$ 59,00	36	R\$ 450,00	58	R\$ 200,00
15	R\$ 75,00	37	R\$ 9,00	59	R\$ 257,00
16	R\$ 7,80	38	R\$ 19,00	60	R\$ 219,00
17	R\$ 255,00	39	R\$ 231,60	61	R\$ 211,20
18	R\$ 88,80	40	R\$ 118,80	62	R\$ 144,00
19	R\$ 19,90	41	R\$ 50,00	63	R\$ 6,36
20	R\$ 22,00	42	R\$ 198,00	64	R\$ 100,00
21	R\$ 165,00	43	R\$ 200,00	65	R\$ 100,00
22	R\$ 590,00	44	R\$ 300,00		

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 20 de março de 2023

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO** - Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Rocha dos Santos  
**Código Identificador:** UHCGRHADO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 026 DO PREGÃO 030/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 026/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 030/2023 e Processo Administrativo nº. 036/2023.

Objeto: **Registro De Preços Para A Eventual Aquisição De Material De Higiene E Limpeza, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde E Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Maraã.**

EMPRESA VENCEDORA: **ANDRESSA DO NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 48.508.829/0001-26** . Conforme planilha abaixo:

AND COMERCIAL CNPJ: 48.508.829/0001-26							
Item	Descrição	Quant.	UND.	Marca	Procedência	Valor Unitário	
1	ÁGUA SANITÁRIA – 1L Agua Sanitária, Hipoclorito De Sódio, Teor De Cloro Ativo: 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: 8, Número Risco À Saude:3; Corrosividade: 1, Cor: Incolor. Validade Impressa Na Embalagem Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega. Frascos De 01 Litro.	2500	Caixa	Hiper Plus	Nacional	R\$ 58,90	
2	ÁGUA SANITÁRIA Com Cloro Galão 5 L	2200	Und	Impolut	Nacional	R\$ 84,00	
3	AMACIANTE - Amaciante De Roupa, Frascos De 2,0 Litros.	2200	Und	Hiper Plus	Nacional	R\$ 8,10	
4	AVENTAL - Avental Para Uso Doméstico Sem Bolso, Material Em Napa.	320	Und	Vabene	Nacional	R\$ 58,00	
5	BALDE - Balde, Material Plástico Reforçado, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 10 Litros.	200	Und	Plastic	Nacional	R\$ 42,00	
6	BALDE - Balde, Material Plástico Reforçado, Material Alça Arame Galvanizado,						

Capacidade 20 Litros	200	Und	Plastic	Nacional	R\$ 75,00	
7	CERA LÍQUIDA - Cera Líquida Incolor, Resina Acrílica, Resina Solúvel Ao Alkali, Ceras Polietileno, Coadjuvantes, Surfactantes, Aniônico E Não Aniônico, Derivados De Isotiazolinonas, Corantes, Fragrância E Veículo, Aplicação Em Pisos E Cerâmicas, Antiderrapante, Frasco De 750 Ml. Caixa C/ 12 Unid.	100	Caixa	Hiper Plus	Nacional	R\$144,00
8	CESTO DE LIXO - Cesto Lixo, Material Plástico, Capacidade 120 Litros, Características Adicionais Com Tampa/Duas Alças/Com Rodas, Na Cor Vermelha.	120	Und	Plastic	Nacional	R\$305,00
9	CESTO DE LIXO - Cesto Lixo, Material Polietileno Reforçado, Telado, Características Adicionais Sem Tampa, Altura 27 Cm, Diâmetro Base 18 Cm, Diâmetro Boca 26.	200	Und	Plastic	Nacional	R\$ 34,00
10	CREOLINA - Desinfetante Creolina, Frasco De 500 Ml	700	Und	Hiper Plus	Nacional	R\$ 50,40
11	Pastilhas Adesivas De Vasos Sanitários C/ Com 3 Unidades	2000	Caixa	Bom Ar	Nacional	R\$ 50,28
12	DESENTUPIDOR - Desentupidor Pia, Material Borracha Flexível, Cor Preta, Material Cabo Plástico.	270	Und	Construlimpa	Nacional	R\$ 20,40
13	DESENTUPIDOR - Desentupidor Vaso Sanitário.	200	Und	Construlimpa	Nacional	R\$ 25,20
14	DESINFETANTE- Desinfetante De Uso Doméstico, Corante E Água. Frasco De 02 Litros. Caixa C/ 06 Unid.	2000	Caixa	Hiper Plus	Nacional	R\$ 59,00
15	Desinfetante - Desinfetante De Uso Doméstico, Corante E Água. Frasco De 05 Litros.	500	Und	Impolut	Nacional	R\$ 75,00
16	DESODORIZADOR Sanitário, Composição Paradiclorobenzeno, Essência E Corante, Peso 30 G,[...], Aspecto Físico Tablete Sólido.	1300	Und	Hiper Plus	Nacional	R\$ 7,80
17	DESODORIZADOR - Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Aerosol, Aroma Natural, Uso Geral, Composto De Ingrediente Ativo, Benzoato De Sódio, Borato De Sódio, Fragrância E Propelentes. Frasco De 400Ml.	500	Caixa	Bom Ar	Nacional	R\$255,00
18	DETERGENTE - Detergente, Composição Tensioativos Biodegradáveis, Glicerina, Coadjuvante, Conservante, Sequestrante, Espessante, Componente Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Aroma Variados, Frasco De 500 Ml. Caixa C/ 24 Unid.	1300	Caixa	Hiper Plus	Nacional	R\$ 88,80
19	ESCOVA - Escova Limpeza Geral, Material Corpo Plástico, Material Cerdasnylon, Pêlo Duro, Características Adicionais Com Suporte.	200	UND	Construlimpa	Nacional	R\$ 19,90
20	ESFREGÃO - Escova, Tipo Uso Escova Esfregão, Características Adicionais Cabo De Madeira	400	UND	Construlimpa	Nacional	R\$ 22,00
21	ESPONJA - Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal, Formato Retangular, Abrasividade Mínima/Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Características Adicionais Dupla Face. Caixa C/ 100 Unid.	150	Caixa	Assolan	Nacional	R\$165,00
22	ESPONJA - Esponja Limpeza, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Média, Aplicação Utensílios Domésticos. Acondicionadas Em Pacotes De 08 Unidades Cada. Fardo C/ 100 Unid.	300	Fardo	Assolan	Nacional	R\$590,00
23	FLANELA - Flanela, Material 100% Algodão, Comprimento De 59 Cm, Largura 39 Cm, Cor Amarela, Com Bainha. Fardo Com 100 Unid.	1230	Und	Itatex	Nacional	R\$ 6,00
24	GUARDANAPO - Guardanapo De Pano, Tipo Tecido 100% Algodão, Comprimento De 60 Cm, Largura 60 Cm, Com Bainha Liso.	1230	Und	Itatex	Nacional	R\$ 11,50
25	INSETICIDA - Inseticida, Tipo Aerosol, Composto De Tetramina 0, 35%, Daletrina 0,1%, Permetrina 0,1%. Emulsificante, Antioxidante, Frascos De 500 Ml Cada. Caixa C/ 12 Unid.	600	Caixa	Baygon	Nacional	R\$204,00
26	LIMPA ALUMINIO - Limpa Alumínio, Composição De Ácido Sulfônico Fosfatizante, Desoxidante Corante Orgânico E Água, Ácido Sulfônico, Frascos De 500 Ml. Caixa C/ 12 Unid.	500	Caixa	Hiper Plus	Nacional	R\$103,20
27	LIMPA VIDRO - Limpa Vidro, Tensioativos, Água, Corante E Outros, Estado					



Físico Líquido, Com Pulverizador, Frasco Com 500 Ml. Caixa C/ 12 Unid.	500	Caixa	Hiper Plus	Nacional		<b>R\$127,00</b>
28	LUVA - Luva Borracha, Uso Doméstico, Resistente, Tamanho G. Caixa C/100 Unid.	500	Caixa	Embalar Mais	Nacional	<b>R\$ 60,00</b>
29	LUVA - Luva Borracha, Uso Doméstico, Resistente, Tamanho M. Caixa C/100 Unid.	500	Caixa	Embalar Mais	Nacional	<b>R\$ 60,00</b>
30	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá Coletora Lixo Grande, Material Coletor Metal, Material Cabo-Madeira Medindo Em Média 70/80 Cm.	770	Und	Construlimpa	Nacional	<b>R\$ 19,90</b>
31	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Material Cabo Plástico, Comprimento Cabo 10 Cm, Comprimento 16 Cm, Largura 18 Cm, Aplicação Limpeza, Modelo Sem Tampa.	770	Und	Plastic	Nacional	<b>R\$ 23,00</b>
32	PANO DE LIMPEZA - Pano Para Limpeza, Pano De Chão Flanelado, Em Tecido 100% Algodão, Comprimento De 66 Cm, Largura De 40 Cm, Na Cor Branca, Com Bainhas. Fardo C/ 100 Unid.	150	Fardo	Martins	Nacional	<b>R\$750,00</b>
33	PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiênico, Material 100% Fibra De Celulose, Comprimento 50 M, Largura 10 Cm, Não Reciclado, Cor Branca. Fardo C/16 Pct	2000	Fardo	Lótus	Nacional	<b>R\$122,00</b>
34	PAPEL TOALHA - Papel Toalha, Interfolhado, 100% Fibra De Celulose Virgem, Cor Branca, Medindo 21x23cm, Fardo C/ 12 Pct.	1000	Fardo	Scala	Nacional	<b>R\$119,88</b>
35	Papel Alumínio Rolo – 7,5 M X 30cm.Caixa C/ 12 Unid.	350	Caixa	Wyda	Nacional	<b>R\$180,00</b>
36	Filme De PVC – Rolo, 28cm X 15 M.Caixa C/ 25 Unid.	250	Caixa	Wyda	Nacional	<b>R\$450,00</b>
37	Caixa De Fósforo Com 40 Palitos – Caixa C/ 10 Unid.	1800	Caixa	Paraná	Nacional	<b>R\$ 9,00</b>
38	RODO - Rodo, Material Suporte Plástico, Com 02 Borrachas Resistentes, 30 Cm, Cabo De Alumínio De 150 Cm De Comprimento.	980	Und	Construlimpa	Nacional	<b>R\$ 19,00</b>
39	SABÃO BARRA - Sabão Barra, Composição Básica Sais + Ácido Graxo, Peso 01 Kg, Formato Retangular. Barras De 01 Kg. Caixa C/ 10 Unid.	1000	Caixa	Hiper Plus	Nacional	<b>R\$231,60</b>
40	SABÃO EM PÓ - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas, Biodegradável, Acondicionados Em Embalagem Plástica (PACOTE) De 1kg. Fardo C/ 12 Unid.	1900	Fardo	Brilhante	Nacional	<b>R\$118,80</b>
41	SABONETE - Sabonete, Aspecto Físico Sólido, Com Glicerina, Peso 90 Gramas, Com Fragrâncias, Aplicação Pele Normal. Pacote C/ 12 Unid.	1000	Pct	Flor De Lótus	Nacional	<b>R\$ 50,00</b>
42	SABONETE LÍQUIDO – 200ml – Caixa C/ 12 Unid.	500	Caixa	SPA	Nacional	<b>R\$198,00</b>
43	SACO PLÁSTICO - Saco Plástico Lixo, Capacidade 20 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Largura 59 Cm, Altura 62 Cm. Fardo C/ 100 Unid.	400	Fardo	Vai Lixo	Nacional	<b>R\$200,00</b>
44	SACO PLÁSTICO - Saco Plástico Lixo, Capacidade 100 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Largura 80 Cm, Altura 100 Cm. Fardo C/ 100Unid.	400	Fardo	Vai Lixo	Nacional	<b>R\$300,00</b>
45	SACO PLÁSTICO - Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Largura 63 Cm, Altura 80 Cm. Fardo C/ 100 Unid.	400	Fardo	Vai Lixo	Nacional	<b>R\$300,00</b>
46	SACO DE LIXO – Hospitalar Branco De 100ML. Fardo C/ 100 Unid.	400	Fardo	Tio Joca	Nacional	<b>R\$750,00</b>
47	SACO DE LIXO – Hospitalar Branco De 200ML. Fardo C/ 50 Unid.	400	Fardo	Vai Lixo	Nacional	<b>R\$660,00</b>
48	SACO DE LIXO – Hospitalar Branco De 50ML. Fardo C/ 100 Unid.	400	Fardo	Vai Lixo	Nacional	<b>R\$750,00</b>
49	VASSOURA - Cipó.	500	Und	Construlimpa	Nacional	<b>R\$ 21,48</b>
50	VASSOURA - Vassoura, Material Cerdas Piaçava, Material Cabo Madeira, Material Cepa Madeira, Base Retangular Com 22 Furos 25 Cm, Tipo Leque, Aplicação Limpeza.	1930	Und	Construlimpa	Nacional	<b>R\$ 21,48</b>
51	BALDE - Balde, Material Plástico Reforçado, Com Tampa, Capacidade 200Litros.	100	Und	Plastic	Nacional	<b>R\$519,00</b>
52	ESCOVAO – Com Cabo	855	Und	Construlimpa	Nacional	<b>R\$ 23,88</b>
53	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – Descartável. Caixa C/ 50 Unid.	1000	Caixa	Embalar Mais	Nacional	<b>R\$ 54,00</b>
54	ALCOOL GEL 70% - 500 Ml, Caixa Com 12 Unid.	500	Cx	Santa Cruz	Nacional	<b>R\$170,00</b>
55	ALCOOL Líquido – 1L, Caixa C/ 12 Unid.	500	Cx	Santa Cruz	Nacional	<b>R\$170,00</b>
56	Isqueiro -Cartela C/ 12 Und	100				

Cartela	Bic	Nacional	R\$108,00			
57	MARMITA Isopor 500ml Branca C/100 UND	1000	Pct	Copobrás	Nacional	R\$ 89,00
58	Prato Plástico Descartável 17cm, C/10 Unidades	300	Cx	Copobrás	Nacional	R\$200,00
59	Prato Plástico Descartável 21cm C/10 Unidades	300	Cx	Copobrás	Nacional	R\$257,00
60	Prato Plástico Descartável Redondo 15cm Branco C/10 Unidades	300	Cx	Copobrás	Nacional	R\$219,00
61	Copo Descartável 180ml Transparente Com 2.500 Unidades	1000	Cx	Cristalcopo	Nacional	R\$211,20
62	Removedor Ceras Pisos Cerâmicos Paviflex Sinteco Madeira C/ 5 L. UND	200	Und	Impolut	Nacional	R\$144,00
63	Saca De Fibra	3000	Und	Label	Nacional	R\$ 6,36
64	Desinfetante De Uso Hospitalar Sem Cheiro 5 Litros	2000	Und	Impolut	Nacional	R\$100,00
65	DETERGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR C/ 5L	2000	Und	Impolut	Nacional	R\$100,00

A presente Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; em 23/03/2023.

Maraã/AM, 23 de março de 2023

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paula Rocha dos Santos  
Código Identificador: ILRUWWJLX

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 028 DO PREGÃO 032/2023

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 028/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 032/2023 e Processo Administrativo nº. 038/2023.

Objeto: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de transporte Escolar Fluvial, Para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

EMPRESA VENCEDORA: BKS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ; 30.421.904/0001-51

Conforme planilha abaixo:

EMPRESA: BKS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ; 30.421.904/0001-51					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário
1	Transporte Fluvial de Alunos- Serviço de transporte fluvial de alunos da rede Municipal de ensino na Zona Rural, tipo embarcação regional; 10 a 24 metros de comprimento, com potência de 22 a 250 HP, capacidade para 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) passageiros (alunos), devidamente equipado com bancos e coletes salva-vidas, etc.	Serviço	2	YAMAHA 150 HP	R\$ 11.500,00
2	Transporte Fluvial de Alunos – Serviço de transporte fluvial de alunos da rede Municipal de Ensino na zona Rural, tipo canoa com rabeta de 7, 5 a 10 metros de comprimento, com potência de 5.5 a 13 HP, capacidade para 7 (sete) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	Serviço	20	HONDA 5,5 HP	R\$ 4.500,00

A presente Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; em 29/03/2023.

Maraã/AM, 27 de março de 2023

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paula Rocha dos Santos  
Código Identificador: VVLLCZ67S

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº027 DO PREGÃO 031/2023

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 031/2023 e Processo Administrativo nº. 037/2023.

Objeto: Registro De Preços Para A Eventual Contratação de Serviço Funerário, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Maraã.

EMPRESA VENCEDORA: FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:10.715.617/0001-47. Conforme planilha abaixo:

Empresa: FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.715.617/0001-47					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Urna Funerária: Tipo sextavada popular adolescente. Material: madeira de pinus características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações silkscreen,				

04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou sumi-lo, babado em TNT. Cor: a ser definida. Dimensões: 1,00m a 1,50m x 0,26m x 0,21m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha o travesseiro solto.	Unid.	30	JR URNAS	RS950,00	
2	Urna Funerária: tipo sextavada popular adulto. Material: madeira de pinus características: sem visor, tampa Eucatex com aplicações silkscreen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou sumi-lo, babado em TNT. Cor a ser definida. Dimensões 1,60m a 1,90m x 0,26m x 0,21m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha o travesseiro.	Unid.	60	JR URNAS	RS1.250,00
3	Urna Funerária: Tipo: sextavada 0x1 adulto. Material: madeira de pinus. Características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 04 alças dura, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou sumi-lo, babado em TNT. Cor a ser definida. Dimensões 2,00m a 0,60m x 0,39m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro solto.	Unid.	30	JR URNAS	RS1.280,00
4	Urna Funerária: Tipo: sextavada 00X adulto. Material: madeira de pinus. Características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 04 alças dura douradas de, 06 chavetas de ferro na tampa, forrada com papel nevado e cetim, babado em TNT e renda. Cor a ser definida. Dimensões: 1,60m a 1,90m x 0,26m x 0,21m variações de aproximadamente 05cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada tijolo com aplicações de 03 demãos de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro de cetim fixo.	Unid.	30	JR URNAS	RS1.350,00
5	Urna Funerária: Tipo: sextavada infantil. Material: madeira de pinus. Características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 04 alças dura, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado, babado em TNT. Cor a ser definida. Dimensões 0,50m a 1,00m x 0,26m x 0,21cm variações de aproximadamente 0,5cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada tijolo com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro de cetim fixo.	Unid.	28	JR URNAS	RS650,00
6	Urna Funerária: Tipo: sextavada gorda adulto. Material: madeira de pinus. Características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen 06 alças dura, 06 chavetas na tampa, forrada com papel nevado, babado em TNT e renda. Cor a ser definida. Dimensões 1,60m a 1,90m x 0,82m x 0,52cm variações de aproximadamente 0,5cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada tijolo com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro solto.	Unid.	30	JR URNAS	RS1.900,00
7	Urna Funerária: Tipo: sextavada super gorda adulto. Material: madeira de pinus. Características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silkscreen alças de varão inteiro dourado 06 chavetas de ferro na tampa, forrada com papel nevado, babado em TNT e renda. Cor a ser definida. Dimensões 1,60m a 1,90m x 0,92m x 0,62cm variações de aproximadamente 0,5cm (C X L X A) características adicionais: Acabamento em pintura rajada com aplicações de verniz sintético de alto brilho, acompanha travesseiro fixo.	Unid.	30	JR URNAS	RS2.200,00
8	Ornamentação de flores	Unid.	228	-	RS300,00
9	Coroas de flores pequena (medindo 80cm de diâmetro)	Unid.	200	-	RS250,00
10	Coroas de flores media (1,0m)	Unid.	230	-	RS320,00
11	Tanatopraxia (formol) para 48hrs	Unid.	146	-	RS750,00
12	Carro fúnebre para remoção	Unid.	50	-	RS300,00
13	Paramentação para velório, incluir suporte para urna, quatro suportes de velas e o tapete decorativo	Unid.	30	-	RS300,00
14	Higienização e tamponamento	Unid.	38	-	RS250,00
15	Translado fluvial, sendo intermunicipal e documentação específica trecho Manaus/Tefê	Unid.	30	-	RS230,00
16	Translado fluvial, sendo intermunicipal e documentação – trecho Tefê x Marãã.	Unid.	60	-	RS3.300,00
17	Tanatopraxia (formol) para 48hs, EM	Unid.	60	-	RS2.500,00
18	Caixote de madeira para transporte da Urna via fluvial	Unid.	60	-	RS420,00
19	Zinco para condicionamento para dentro da urna	Unid.	60	-	RS590,00



20	Salão para velório	Unid.	60	-	R\$1.050,00
----	--------------------	-------	----	---	-------------

A presente Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; em 22/03/2023.

Maraã/AM, 22 de março de 2023

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paula Rocha dos Santos  
Código Identificador: CGTBZCXE1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DA ATA Nº012 DO PREGÃO 026/2023

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2023 e Processo Administrativo nº. 026/2023.

Objeto: "Registro de Preços para a eventual contratação de Serviço de Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e em Jornal de Circulação (Diário Digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM."

EMPRESAS VENCEDORAS: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA/DEMAIS-CNPJ: 04.561.791/0001-80 e a empresa PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING LTDA/EPP-CNPJ: 28.321.315/0001-50, conforme planilha abaixo:

EMPRESA: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA/DEMAIS-CNPJ: 04.561.791/0001-80					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	Publicações Legais em jornal de circulação Diário Digital, tipo preto e branco, com formato 9,5x6 cm	Unid.	110	JC	R\$ 630,00
5	Publicações legais em jornal de circulação Diário Digital, tipo preto e branco, com formato de 9,5x8 cm	Unid.	110	JC	R\$ 780,00
6	Publicações legais no Diário em jornal de circulação Diário Digital, tipo preto e branco, com formato de 9,5x12 cm	Unid.	110	JC	R\$ 840,00
8	Publicações legais no jornal Diário Oficial Eletrônico do Estado, tipo preto e branco, com formato de 9,5x12 cm	Unid.	110	JC	R\$1.200,00

EMPRESA: PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING LTDA/EPP-CNPJ: 28.321.315/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Publicações Legais no Diário Oficial da União, tipo preto e branco, com formato 8x6 cm	Unid.	110	Amazonia Publicidade	R\$ 847,00
2	Publicações legais no Diário Oficial da União, tipo preto e branco, com formato de 8x8 cm	Unid.	110	Amazonia Publicidade	R\$ 900
3	Publicações legais no Diário Oficial da União tipo preto e branco, com formato de 8x12 cm	Unid.	110	Amazonia Publicidade	R\$1.200,00
7	Publicações legais no jornal Diário Oficial Eletrônico do Estado, tipo preto e branco, com formato de 9,5x8 cm	Unid.	110	Amazonia Publicidade	R\$ 947,00

A presente Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; em 17/03/2023.

Maraã/AM, 17 de março de 2023

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paula Rocha dos Santos  
Código Identificador: I4RAPGGNP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

OPrefeito Municipal de Maraã uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDOa deliberação daCOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de Pregão Presencial SRP nº 026/2023 – CML/PMM.

CONSIDERANDOo teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Pregão Presencial SRP nº 026/2023 – CML/PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARo resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 026/2023 – CML/PMM– Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de Serviço de Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e em Jornal de Circulação (Diário Digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

II – Os objetos para as Empresas: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA/DEMAIS-CNPJ: 04.561.791/0001-80, PUBLICIDADE COMUNICACAO

E MARKETING LTDA/EPP-CNPJ: 28.321.315/0001-50, vencedoras dos itens, conforme planilha abaixo:

EMPRESA: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA/DEMAIS-CNPJ: 04.561.791/0001-80		EMPRESA: PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING LTDA/EPP-CNPJ: 28.321.315/0001-50	
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
4	R\$ 630,00	1	R\$ 847,00
5	R\$ 780,00	2	R\$ 900
6	R\$ 840,00	3	R\$ 1.200,00
8	R\$ 1.200,00	7	R\$ 947,00

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 13 de março de 2023.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Rocha dos Santos  
**Código Identificador:** 2WDL5FOYT

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP043/2022**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17/02/2023 . Referente a Ata de Registro de Preços nº. 043/2022.

Onde se lê:

C N DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ: 22.850.607/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APAGADOR para quadro branco, design ergonômico, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura com porta pincel.	UND	300	Jocar Office	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
3	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm, Comprimento:22 mm Largura:15 mm	UND	12.000	Leo e Leo	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
5	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITARIO – Caderno escolar tipo universitário, medindo 200 x 275 mm, 12 materiais, 144 folhas, selo do INMETRO, conforme NBR 15061:2004.	UND	10.000	Jandaia	R\$ 19,30	R\$ 193.000,00
8	CADERNO DE DESENHO GRANDE – Em BROCHURA c/40 folhas. Papel de excelente qualidade, 100% branco, não reciclado.	UND	12.800	Credeal	R\$ 14,80	R\$ 189.440,00
9	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ N° 01,02,03,04.	UND	12.550	Jandaia	R\$ 4,60	R\$ 57.730,00
12	CORRETIVO – Tipo caneta.	CAIXA	30	Joca Office	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
14	LÁPIS DE COR GRANDE – Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 unidades. Com selo do INMETRO.	CAIXA	5.000	Leo e Leo	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
16	PINCEL ATÔMICO FINO – Hidrocor caixa com 12 unidades.	UND	12.800	Leo e Leo	R\$ 9,35	R\$ 119.680,00
18	PINCEL PINTURA N° 01 – Uso pintura infantil.	CARTELA	6.600	Condor	R\$ 5,90	R\$ 38.940,00
20	TESOURA – Tipo escolar de uso infantil, pequena sem ponta arredondada.	UND	6.600	Leo e Leo	R\$ 7,20	R\$ 47.520,00
25	GIZ COLORIDO – Para quadro	CAIXA	5	Delta	R\$ 18,90	R\$ 94,50
29	BASTÃO DE COLA QUENTE – Unidade espessura FINA 7,5mmx300mm, embalagem e composição em resina de EVA, em resina taquificante ponto de amolecimento 91° C.	PCT	100	Rendicolla	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
30	BASTAO DE COLA QUENTE – Unidade de espessura GROSSA: 40cm, embalagem e composição, resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento 91° C	PCT	100	Rendicolla	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
32	COLA BRANCA LIQUIDA – Bico econômico, não tóxica, PVA não inflamável composição com acetato de polivilina, selo do INMETRO dentro do prazo de validade, com 144 unidades cabo tubo 90 g.	CAIXA	50	Polar	R\$ 619,00	R\$ 30.950,00
34	COLA COLORIDA – Com 06 cores 4x23 G	CAIXA	200	Acrilex	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
36	FITA GOMADA KRAFIT 50mmx5m (larga)	UND	325	Celta	R\$ 14,80	R\$ 4.810,00
39	ISOPOR LÂMINA – 20mm	UND	300	Amazon	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
40	ISOPOR LÂMINA - 25mm	UND	300	Amazon	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
44	TINTA GUACHE 15ML – Tinta guache com 06 (seis) cores, não tóxica de uso infantil, caixa com 06 unidades com selo do INMETRO.	CAIXA	6.000	Acrilex	R\$ 9,40	R\$ 56.400,00
45	PAPEL SULFITE BRANCO 75g A4 – Medindo 210x297mm,					

resma com 5000 folhas, caixa com 10 unidades.	UND	300	Navigator	R\$ 298,00	R\$ 89.400,00	
48	PAPEL MICRONDULADO DECORADO	UND	1.200	Texpel	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
49	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	1.200	VMP	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
50	PAPEL LAMINADO TAM. 50X66	UND	260	VMP	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
51	PAPEL CREPOM (cores variadas)	UND	50	VMP	R\$ 5,90	R\$ 295,00
56	PAPEL CARTÃO - Com 20 folhas e cores variadas.	PCT	300	Foroni	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
61	PALITO DE PICOLÉ - Palito de picolé, embalagem plástica com 50 unidades.	PCT	391	Theoto	R\$ 19,90	R\$ 7.780,90
64	APONTADORES DE MESA	UND	300	Jocar Office	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
65	MIMEÓGRAFOS	UND	70	Nemo	R\$ 948,00	R\$ 66.360,00
67	CALCULADORAS - Grande.	UND	300	Casio	R\$ 64,50	R\$ 19.350,00
70	QUADRO PARA MURAL (INFORMATIVO) tamanho 1.20x2.00.	UND	20	Souza	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
72	ENVELOPE -Tamanho médio e grande com 100 unidades cada.	CAIXA	50	Foroni	R\$ 69,60	R\$ 3.480,00
74	TESOURA GRANDE	UND	200	Jocar Office	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
76	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	200	Jocar Office	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
78	CAPA E CONTRA CAPA - Para encadernação cores variadas.	PCT	50	PPC	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
79	ESPIRAL - Para encadernação 7mm, 9mm, 12mm, 14mm, 17mm, 20mm e 23mm.	PCT	50	PPC	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
81	MARCADOR DE TEXTO	CAIXA	50	Kaz	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
88	BRINQUEDO EDUCATIVO - Brincando de LETRA.	UND	650	Carbrink	R\$ 48,00	R\$ 31.200,00
89	BRINQUEDO EDUCATIVO - Brincando de ENGENHEIRO.	UND	650	Carbrink	R\$ 68,50	R\$ 44.525,00
90	BRINQUEDO EDUCATIVO - Carimbos DIVERTIDOS	UND	650	Carbrink	R\$ 48,60	R\$ 31.590,00
93	CREMES P/ ASSADURA - Caixa com 90 unidades.	CAIXA	40	Bepantriz	R\$ 1.549,00	R\$ 61.960,00
94	CONDICIONADOR INFANTIL - 120ML	UND	391	Xuxinha	R\$ 19,80	R\$ 7.741,80
95	COLONIA INFANTIL - Colônia tipo infantil, aromatizante, embalagem de plástica contendo de 120 ml.	FRASCO	400	Xuxinha	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
99	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental infantil com cerdas macias.	UND	4.000	Sorriso	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
100	ESCOVA DENTAL ADULTO - Médias.	UND	4.000	Sorriso	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Fraldo descartável infantil, tamanho (M). Pacote com 24 unidades.	FARDO	75	Vic Baby	R\$ 224,00	R\$ 16.800,00
103	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Fralda descartável infantil, tamanho (P), pacote com 30 unidades.	FARDO	75	Vic Baby	R\$ 224,00	R\$ 16.800,00
108	FRONHAS - 100% de algodão com 50x70cmCM, com 150 fios.	UND	2.000	Santista	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
110	LENÇÓIS - Com 100x160cm com 100% algodão (solteiro).	UND	2.000	Santista	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00
113	SABONETE SÓLIDO - Com benzoato de benzila 100 MG/G com 80g (contra piolhos, lêndeas e sarna)	CAIXA	40	Sanasar	R\$ 9,90	R\$ 396,00
115	TALCO POLVILHO - Talco, uso infantil, antisséptico 80 g.	UND	300	Barla	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
119	TRAVESSEIROS - Com 70x50cm, tecido 67% algodão e 33% poliéster, enchimento 100% poliéster.	UND	150	Eurosono	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
120	TESOURINHA INFANTIL - Composição ABS, TPE em aço inox, peso 32g.	DÚZIA	6	Ricca	R\$ 18,90	R\$ 113,40
121	TESOURA - De cortar cabelo	UND	30	Ricca	R\$ 28,50	R\$ 855,00
123	BANDEJA PLASTICA - De alta densidade, com 05 divisórias, com Dimensões da bandeja (C x L x E): 395 mm x 326mm x 2,14mm. Aplicação: Uso em refeitório, Material: Polipropileno (PP), BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, materiais com Resistência a temperatura 100°C, por no mínimo 20 minutos. Cor a ser definida pelo Órgão.As medidas poderão ter variações de (-+5%).	UND	3.800	Plasmil	R\$ 24,70	R\$ 93.860,00
124	SQUEEZE - Em pé resistente e flexível, tampa rosqueável em PP e bico em PVC cristal. Acabamento e vedação impecável. Capacidade de 500 ml. Personalização e cor a serem definidas pelo órgão solicitante. As medidas poderão ter variações de (-+10%).	UND	6.000	ACL	R\$ 19,80	R\$118.800,00



**Y A DA ROCHA**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Abastecedor De Pincel Para Quadro Branco Com 1 2 Und Cada, (125 Preto), (125 Azul), (50 Vermelho)	300	CAIXA	Radex	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm, Largura: 20 mm, Espessura: 6 mm.	12.000	CAIXA	Leo e Leo	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00
6	CADERNO TIPO BROCHURRINHA – Vertical.	12.000	UND	Jandaia	R\$ 11,60	R\$ 139.200,00
7	CADERNO TIPO BROCHURÃO – Vertical - 96 folhas	12.000	UND	Jandaia	R\$ 11,80	R\$ 141.600,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Resina termoplástica, tinta à base de corantes e base de corante orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio “caixa com 50 unidades”.	1.500	CAIXA	Compactor	R\$ 46,00	R\$ 69.000,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Resina termoplástica, tinta à base de corantes e base de corante orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio “caixa com 50 unidades”.	1.500	CAIXA	Compactor	R\$ 46,00	R\$ 69.000,00
13	COLA – EVA com 12 tubos cada	100	CAIXA	Radex	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
15	LAPIS PRETO Nº 02 – Medindo 120 mm, maior resistência a quebra, macio e fácil de apagar “caixa com 144 unidades”.	400	CAIXA	Leo e Leo	R\$ 74,90	R\$ 29.960,00
17	PINCEL DE HIDRACOR – Grosso com 12 unidades.	6.600	PCT	Leo e Leo	R\$ 17,80	R\$ 117.480,00
19	PINCEL HETEROGENEO – Com 12 unidades cada.	4.000	Cartela	Condor	R\$ 13,70	R\$ 54.800,00
21	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – Cores Vermelha (2.000), Preto (5.000), Azul (5.000).	12.600	Und	Jocar Office	R\$ 7,50	R\$ 94.500,00
23	GIZ DE CERA – Composição não tóxica, não inflamável, não mancha, às mãos, formato anatômico, cores variadas, uso para desenho e pinturas sobre papel, composto de ceras e pigmentos, selo do INMETRO dentro do prazo de validade, caixa com 12 (doze) unidades.	12.500	CAIXA	Leo e Leo	R\$ 9,40	R\$ 117.500,00
26	REGUA 30 CM – Régua em poliestireno, transparente, medindo 30 cm, um lado chanfrado, escala em milímetro.	6.000	UND	Acrinil	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
27	REGUA 50 CM – Régua em poliestireno, transparente, medindo, medindo 50 cm, um lado chanfrado, escala em milímetro.	6.000	UND	Waleu	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
28	BARBANTE – Colorido grosso com 50g.	500	ROLO	Euroroma	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
31	COLA P/ EMBORRACHADO 35G – E.V.A, em tubo plástico, bico econômico, com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do INMETRO. Tubo de 35g, caixa com 144 unidades.	100	CAIXA	Acrilex	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
33	COLA DE ISOPOR – Bico econômico, 90 g, em tubo plástico, Com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do INMETRO caixa com 144 unidades.	50	CAIXA	Radex	R\$ 648,00	R\$ 32.400,00
35	COLA TIPO GLITER - 23G cores	500	CAIXA	Acrilex	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
37	ISOPOR LÂMINA – 15mm	300	UND	Amazon	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
38	ISOPOR LÂMINA – 10mm	300	UND	Amazon	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
41	TINTA – Para tecido 37ml.	2.000	UND	Acrilex	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
43	MASSA DE MODELAR – Composição em resina de PVA e pigmentos, não tóxica, não inflamável, não esfarea, não mancha as mãos, cores fortes e macias, selo do INMETRO dentro do prazo de validade, 90 g, caixa com 06 (seis) unidades.	6.600	CAIXA	Leo e Leo	R\$ 9,70	R\$ 64.020,00
46	PAPEL ALMAÇO – Com 33 pautas, margens, dos dois lados, medindo 205x297mm, com 8 resmas em cada caixa de 400 folhas.	50	CAIXA	Jandaia	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
47	PAPEL MADEIRA – 80g – Medindo 66x96cm, pacote com 250 folhas.	100	PCT	Foroni	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
52	PAPEL VERGE – Branco A4, 50 folhas, 180 G/M²	104	PCT	Filipaper	R\$ 35,00	R\$ 3.640,00
53	PAPEL ESTÊNCIL Com 100 folhas	200	CAIXA	VMP	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
54	FOLHAS PAPEL – De seda	1.040	FL	VMP	R\$ 1,50	R\$ 1.560,00
55	PAPEL A2 – Branco (420mmX594mm) 70g ou 90g, LAYOUT liso, para plotagem de projeto, bloco com 50 folhas de primeira qualidade.	20	CAIXA	Felipaper	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
57	EMBORRACHADO EM E.V.A – Com 10 folhas, dimensão 60x40cm e espessura de 2mm, cores variadas.	1.000	PCT	Leo Art	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
58	PAPEL SULFITE - ROSA 75g, medindo 210x297mm, resma com 500 folhas caixa com 10 unidades.	130	CAIXA	Chamequinho	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
59	PAPEL SULFITE - AZUL 75Gg A4 – medindo 210x297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	130	CAIXA	Chamequinho	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
60	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO – Com 50 unidades cada.	300	PCT	Felipaper	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
62	PILOT ATÔMICOS – Cores variadas com 12 unidades cada.	600	CAIXA	Pilot	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
63	FITAS TRANSPARENTES LARGAS – Com 144 rolos cada.	50	CAIXA	Celta	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
66	ALCOOL 96° GRAU – Com 12 unidades cada.	150	CAIXA	Santa Cruz	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
68	ALFINETE – Para mural.	100	CAIXA	BRW	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
71	CADERNO BROCHURA PEQUENO – Com 96 folhas.	6.000	UND	Jandaia	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
73	AGENDA – Com calendário atualizada.	200	UND	Foroni	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
75	TESOURA GRANDE – De picotar.	100	UND	Jocar Office	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
80	PAPEL ONDULADO – Cores variadas.	100	PCT	Texpel	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
82	MINI DICIONÁRIO - Da língua portuguesa atualizado.	100	UND	Culturama	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
83	ALICATES – De unha infantil em lâminas de aço inox, mola plástica super-resistente com cabos coloridos em nylon com reforço de fibra de vidro designe ergonômico.	500	UND	Ricca	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
84	ALGODÃO – Tipo bola pacote de 100g.	65	PCT	Floc	R\$ 19,00	R\$ 1.235,00

85	BRINQUEDO INFANTIL – Tipo QUEBRA CABEÇA FAZENDINHA com 40 peças.	1.300	UND	Carbrink	R\$ 49,00	R\$ 63.700,00
86	BRINQUEDO EDUCATIVO – Tipo XADREZ escolar aluno.	650	UND	Carbrink	R\$ 75,00	R\$ 48.750,00
87	BRIQUEANDO EDUCATIVO – Tipo DAMA escolar aluno.	650	UND	Carbrink	R\$ 48,00	R\$ 31.200,00
88	BRINQUEDO EDUCATIVO – Brincando de LETRA.	650	UND	Carbrink	R\$ 49,00	R\$ 31.850,00
91	CREME DENTAL INFANTIL – Creme dental infantil, aromatizante, embalagem de plástico, contendo 50g.	160	CAIXA	Carbrink	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
92	CREME DENTAL ADULTO – Caixa com 12 unidades.	80	CAIXA	Oral B	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
96	COTONETES – Hastes flexível, composta de polipropileno, algodão, hidroxietil celulose e triclosan. Dentro do prazo de validade, caixa com 75 unidades.	300	CAIXA	Cotton	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
97	CREME PARA CABELO – Creme de pentear, uso infantil, testado oftalmológico e dermatologicamente, embalagem plástica contendo 150ml.	783	FRASCO	Xuxinha	R\$ 20,00	R\$ 15.660,00
98	COLCHONETES INFANTIL D-28 – Colchonete em lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil com 100cm de comprimento, 60cm de largura e 05cm de espessura-material têxtil “atóxico ref.: corino com zíper com acabamento oculto. ABNT: NBR 8537.	250	UND	Orthovida	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
104	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – Fralda descartável infantil, tamanho (XG), pacote com 20 unidades.	75	FARDO	Vic Baby	R\$ 224,00	R\$ 16.800,00
105	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – Fralda descartável infantil, tamanho (G), pacote com 20 unidades.	75	FARDO	Vic Baby	R\$ 224,00	R\$ 16.800,00
107	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – Fralda descartável, tamanho (G), pacote com 20 unidades.	50	FARDO	Bigfral	R\$ 234,00	R\$ 11.700,00
109	LENÇO UMEDECIDO – Embalagens individuais, pacote com 75 unidades, medindo aproximadamente 15cmx11cmx22cm, (LXAXP) respectivamente.	40	CAIXA	Pompom	R\$ 17,00	R\$ 680,00
111	PENTE INFANTIL – Pente infantil escolar na cor azul.	40	DÚZIA	Ricca	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
112	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Sabonete líquido, uso infantil, embalagem 200ml.	40	CAIXA	Xuxinha	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
114	SHAMPO E CONDICIONADOR INFANTIL – Shampo, uso infantil, embalagem 120ml.	300	UND	Xuxinha	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
116	TOALHA DE BANHO – Toalha de banho, com bainha lisa, medindo 60x130 cm.	6.600	UND	Santista	R\$ 34,80	R\$ 229.680,00
117	TOALHA DE MÃO – Toalha de mão, com bainha lisa, medindo 26x47 cm.	391	UND	Santista	R\$ 10,00	R\$ 3.910,00
118	TOALHA – De rosto.	6.600	UND	Santista	R\$ 16,00	R\$ 105.600,00
122	KIT MERENDA ESCOLAR, composto de: 1-COPO PLÁSTICO, Capacidade: 340 ml, Altura: 80 mm, Espessura: 1,65 mm, Diâmetro externo da boca: 80 mm, Diâmetro externo da fundo: 65 mm; 1-CUMBUCA PLÁSTICA, sem aba, capacidade: 500 ml, Altura: 60 mm, Espessura: 1,5 mm, Diâmetro externo da boca: 124 mm, Diâmetro externo do fundo: 86 mm; 1-PRATO PLÁSTICO, Capacidade: 500 ml, Altura: 32 mm, Espessura: 1,30 mm, Diâmetro externo da boca: 210 mm, Diâmetro externo da base: 110 mm, 1-COLHER PLÁSTICA Volume: 10 ml, Comprimento: 17 cm, Comprimento do cabo: 11,5 cm, Comprimento da concha: 5,5 cm, Espessura: 4 mm, Diâmetro da concha: 4cm ; Aplicação: Uso em refeitório, Material: Polipropileno (PP), BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, materiais com Resistência a temperatura 100°C, por no mínimo 20 minutos. Cor a ser definida pelo Órgão.As medidas poderão ter variações de (-+5%).	5.800	UND	Plasmil	R\$ 30,00	R\$ 174,0

Leia-se:

C N DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ: 22.850.607/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	
1	apagador para quadro branco, design ergonômico, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura com porta pincel.	und	300	jocar office	R\$ 16,90	
3	apontador de lápis, escolar, apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. dimensões mínimas: altura: 40 mm, comprimento:22 mm largura:15 mm	und	12.000	leo e leo	R\$ 3,65	
5	caderno escolar universitario – caderno escolar tipo universitário, medindo 200 x 275 mm, 12 materiais, 144 folhas, selo do inmetro, conforme nbr 15061:2004.	und	10.000	jandaia	R\$ 19,30	
8	caderno de desenho grande – em brochura c/40 folhas. papel de excelente qualidade, 100% branco, não reciclado.	und	12.800	credeal	R\$ 14,80	
9	caderno de caligrafia pré n° 01,02,03,04.	und	12.550	jandaia	R\$ 4,60	

12	corretivo – tipo caneta.	caixa	30	jocar office	R\$ 75,00		
14	lapis de cor grande – lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 unidades. com selo do inmetro.	caixa	5.000	leo e leo	R\$ 7,45		
16	pincel atômico fino – hidrocor caixa com 12 unidades.	und	12.800	leo e leo	R\$ 9,35		
18	pincel pintura nº 01 – uso pintura infantil.	cartela	6.600	condor	R\$ 5,90		
20	tesoura – tipo escolar de uso infantil, pequena sem ponta arredondada.	und	6.600	leo e leo	R\$ 7,20		
22	tecido tnt – cores variadas com 50 metros cada.	rolo	500	dunflex	R\$ 169,99		
24	giz branco – para quadro	caixa	5	delta	R\$ 18,99		
25	giz colorido – para quadro	caixa	5	delta	R\$ 18,90		
29	bastão de cola quente – unidade espessura fina 7,5mmx300mm, embalagem e composição em resina de eva, em resina taquificante ponto de amolecimento 91° c.	pct	100	rendicolla	R\$ 47,50		
30	bastao de cola quente – unidade de espessura grossa: 40cm, embalagem e composição, resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento 91° c	pct	100	rendicolla	R\$ 47,50		
32	cola branca liquida – bico econômico, não tóxica, pva não inflamável composição com acetato de polivilina, selo do inmetro dentro do prazo de validade, com 144 unidades cabo tubo 90 g.	caixa	50	polar	R\$ 619,00		
34	cola colorida – com 06 cores 4x23 g	caixa	200	acrixlex	R\$ 17,90		
36	fitas gomada krafít 50mmx5m (larga)	und	325	celta	R\$ 14,80		
39	isopor lâmina – 20mm	und	300	amazon	R\$ 14,80		
40	isopor lâmina - 25mm	und	300	amazon	R\$ 16,90		
42	tinta para artesanato 37ml.	und	2.000	acrixlex	R\$ 16,99		
44	tinta guache 15ml – tinta guache com 06 (seis) cores, não tóxica de uso infantil, caixa com 06 unidades com selo do inmetro.	caixa	6.000	acrixlex	R\$ 9,40		
45	papel sulfite branco 75g a4 – medindo 210x297mm, resma com 5000 folhas, caixa com 10 unidades.	und	300	navigator	R\$ 298,00		
48	papel microndulado decorado	und	1.200	texpel	R\$ 3,90		
49	papel camurça cores variadas	und	1.200	vmp	R\$ 5,90		
50	papel laminado tam. 50x66	und	260	vmp	R\$ 4,90		
51	papel crepom (cores variadas)	und	50	vmp	R\$ 5,90		
56	papel cartão – com 20 folhas e cores variadas.	pct	300	foroni	R\$ 38,90		
61	palito de picolé – palito de picolé, embalagem plástica com 50 unidades.	pct	391	theoto	R\$ 19,90		
64	apontadores de mesa	und	300	jocar office	R\$ 129,00		
65	mimeógrafos	und	70	nemo	R\$ 948,00		
67	calculadoras – grande.	und	300	casio	R\$ 64,50		
69	quadro branco – tamanho 1.20x2.50.	und	120	souza	R\$ 519,00		
70	quadro para mural (informativo) tamanho 1.20x2.00.	und	20	souza	R\$ 479,00		
72	envelope -tamanho médio e grande com 100 unidades cada.	caixa	50	foroni	R\$ 69,60		
74	tesoura grande	und	200	jocar office	R\$ 24,80		
76	pistola de cola quente	und	200	jocar office	R\$ 34,80		
77	diario de classe - personalizado.	und	2.500	acl	R\$ 34,99		
78	capa e contra capa – para encadernação cores variadas.	pct	50	ppc	R\$ 81,00		
79	espiral – para encadernação 7mm, 9mm, 12mm, 14mm, 17mm, 20mm e 23mm.	pct	50	ppc	R\$ 48,00		
81	marcador de texto	caixa	50	kaz	R\$ 39,00		
88	brinquedo educativo – brincando de letra.	und	650	carbrink	R\$ 48,00		
89	brinquedo educativo – brincando de engenheiro.	und	650	carbrink	R\$ 68,50		
90	brinquedo educativo – carimbos divertidos	und	650	carbrink	R\$ 48,60		
93	cremes p/ assadura – caixa com 90 unidades.	caixa	40	bepantriz	R\$ 1.549,00		
94	condicionador infantil – 120ml	und	391	xuxinha	R\$ 19,80		
95	colônia infantil – colônia tipo infantil, aromatizante, embalagem de plástica contendo de 120 ml.	frasco	400	xuxinha	R\$ 24,90		
99	escova dental infantil – escova dental infantil com cerdas macias.	und	4.000	sorriso	R\$ 7,90		
100	escova dental adulto - médias.	und	4.000	sorriso	R\$ 9,90		
101	fralda descartavel infantil – fraldo descartável infantil, tamanho (m), pacote com 24 unidades.	fardo	75	vic baby	R\$ 224,00		
102	fralda descartavel infantil – fralda descartável infantil, tamanho (p), pacote com 30 unidades.	fardo	75	vic baby	R\$ 224,00		
105	fralda descartavel adulto – fralda descartável adulto, tamanho (m), pacote com 20 unidades.	fardo	40	bigfral	R\$ 234,80		
107	fronhas – 100% de algodão com 50x70cmcm, com 150 fios.	und	2.000	santista	R\$ 16,90		
109	lençóis – com 100x160cm com 100% algodão (solteiro).	und	2.000	santista	R\$ 69,00		
112	sabonete sólido – com benzoato de benzila 100 mg/g com 80g (contra piolhos, lêndeas e sarna)	caixa	40	sanasar	R\$ 9,90		
114	talco polvilho – talco, uso infantil, antisséptico 80 g.	und	300	barla	R\$ 16,90		
118	travesseiros – com 70x50cm, tecido 67% algodão e 33% poliéster, enchimento 100% poliéster.	und	150	eurosono	R\$ 29,80		



119	tesourinha infantil – composição abs, tpe em aço inox, peso 32g.	dúzia	6	ricca	R\$ 18,90		
120	tesoura – de cortar cabelo	und	30	ricca	R\$ 28,50		
122	bandeja plastica - de alta densidade, com 05 divisórias, com dimensões da bandeja (c x l x e): 395 mm x 326mm x 2,14mm. aplicação: uso em refeitório, material: polipropileno (pp), bmc ou smc, virgem de primeiro uso, materiais com resistência a temperatura 100°C, por no mínimo 20 minutos. cor a ser definida pelo órgão.as medidas poderão ter variações de (-+5%).	und	3.800	plasmil	R\$ 24,70		
123	squeeze – em pé resistente e flexível, tampa rosqueável em pp e bico em pvc cristal. acabamento e vedação impecável. capacidade de 500 ml. personalização e cor a serem definidas pelo órgão solicitante. as medidas poderão ter variações de (-+10%).	und	6.000	acl	R\$ 19,80		

**Y A DA ROCHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	abastecedor de pincel para quadro branco com 1 2 und cada, (125 preto), (125 azul), (50 vermelho)	300	caixa	radex	R\$ 85,00
4	borracha branca escolar, para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. dimensões mínimas: comprimento: 30 mm, largura: 20 mm, espessura: 6 mm.	12.000	caixa	leo e leo	R\$ 3,60
6	caderno tipo brochurrinha – vertical.	12.000	und	jandaia	R\$ 11,60
7	caderno tipo brochurão – vertical - 96 folhas	12.000	und	jandaia	R\$ 11,80
10	caneta esferográfica preta – resina termoplástica, tinta à base de corantes e base de corante orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio “caixa com 50 unidades”.	1.500	caixa	compacto	R\$ 46,00
11	caneta esferográfica azul - resina termoplástica, tinta à base de corantes e base de corante orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio “caixa com 50 unidades”.	1.500	caixa	compacto	R\$ 46,00
13	cola – eva com 12 tubos cada	100	caixa	radex	R\$ 55,00
15	lápiz preto nº 02 – medindo 120 mm, maior resistência a quebra, macio e fácil de apagar “caixa com 144 unidades”.	400	caixa	leo e leo	R\$ 74,90
17	pincel de hidrator – grosso com 12 unidades.	6.600	pct	leo e leo	R\$ 17,80
19	pincel heterogeneo – com 12 unidades cada.	4.000	cartela	condor	R\$ 13,70
21	pincel p/ quadro branco – cores vermelha (2.000), preto (5.000), azul (5.000) .	12.600	und	jocar office	R\$ 7,50
23	giz de cera – composição não tóxica, não inflamável, não mancha, às mãos, formato anatômico, cores variadas, uso para desenho e pinturas sobre papel, composto de ceras e pigmentos, selo do inmetro dentro do prazo de validade, caixa com 12 (doze) unidades.	12.500	caixa	leo e leo	R\$ 9,40
26	regua 30 cm – régua em poliestireno, transparente, medindo 30 cm, um lado chanfrado, escala em milímetro.	6.000	und	acrinil	R\$ 3,80
27	regua 50 cm – régua em poliestireno, transparente, medindo, medindo 50 cm, um lado chanfrado, escala em milímetro.	6.000	und	waleu	R\$ 6,00
28	barbante – colorido grosso com 50g.	500	rolo	euroroma	R\$ 13,40
31	cola p/ emborrachado 35g – e.v.a, em tubo plástico, bico econômico, com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do inmetro. tubo de 35g, caixa com 144 unidades.	100	caixa	acrillex	R\$ 425,00
33	cola de isopor – bico econômico, 90 g, em tubo plástico, com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do inmetro caixa om 144 unidades.	50	caixa	radex	R\$ 648,00
35	cola tipo glitter - 23g cores	500	caixa	acrillex	R\$ 19,00
37	isopor lâmina – 15mm	300	und	amazon	R\$ 12,00
38	isopor lâmina – 10mm	300	und	amazon	R\$ 10,00
41	tinta – para tecido 37ml.	2.000	und	acrillex	R\$ 16,80
43	massa de modelar – composição em resina de pva e pigmentos, não tóxica, não inflamável, não esfarea, não manha as mãos, cores fortes e macias, selo do inmetro dentro do prazo de validade, 90 g, caixa com 06 (seis) unidades.	6.600	caixa	leo e leo	R\$ 9,70
46	papel almaço – com 33 pautas, margens, dos dois lados, medindo 205x297mm, com 8 resmas em cada caixa de 400 folhas.	50	caixa	jandaia	R\$ 308,00
47	papel madeira – 80g – medindo 66x96cm, pacote com 250 folhas.	100	pct	foroni	R\$ 210,00
52	papel verge – branco a4, 50 folhas, 180 g/m²	104	pct	filipaper	R\$ 35,00
53	papel estêncil com 100 folhas	200	caixa	vmp	R\$ 150,00
54	folhas papel – de seda	1.040	fl	vmp	R\$ 1,50
55	papel a2 – branco (420mmx594mm) 70g ou 90g, layout liso, para plotagem de projeto, bloco com 50 folhas de primeira qualidade.	20	caixa	felipaper	R\$ 780,00
57	emborrachado em e.v.a – com 10 folhas, dimensão 60x40cm e espessura de 2mm, cores variadas.	1.000	pct	leo art	R\$ 42,00
58	papel sulfite - rosa 75g, medindo 210x297mm, resma com 500 folhas caixa com 10 unidades.	130	caixa	chamequinho	R\$ 90,00
59	papel sulfite - azul 75g a4 – medindo 210x297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	130	caixa	chamequinho	R\$ 90,00
60	papel casca de ovo branco – com 50 unidades cada.	300	pct	felipaper	R\$ 30,00
62	pilot atômicos – cores variadas com 12 unidades cada.	600	caixa	pilot	R\$ 47,00
63	fitas transparentes largas – com 144 rolos cada.	50	caixa	celta	R\$ 144,00

66	alcool 96º grau – coma 12 unidades cada.	150	caixa	santa cruz	R\$ 97,00
68	alfinete – para mural.	100	caixa	brw	R\$ 10,50
71	caderno brochura pequeno – com 96 folhas.	6.000	und	jandaia	R\$ 8,30
73	agenda – com calendário atualizada.	200	und	foroni	R\$ 39,00
75	tesoura grande – de picotar.	100	und	jocar office	R\$ 120,00
80	papel ondulado – cores variadas.	100	pct	texpel	R\$ 49,00
82	mini dicionário - da língua portuguesa atualizado.	100	und	culturama	R\$ 45,00
83	alicates – de unha infantil em lâminas de aço inox, mola plástica super-resistente com cabos coloridos em nylon com reforço de fibra de vidro designe ergonômico.	500	und	ricca	R\$ 49,00
84	algodão – tipo bola pacote de 100g.	65	pct	floc	R\$ 19,00
85	brinquedo infantil – tipo quebra cabeça fazendinha com 40 peças.	1.300	und	carbrink	R\$ 49,00
86	brinquedo educativo – tipo xadrez escolar aluno.	650	und	carbrink	R\$ 75,00
87	brinquedo educativo – tipo dama escolar aluno.	650	und	carbrink	R\$ 48,00
91	creme dental infantil – creme dental infantil, aromatizante, embalagem de plástico, contendo 50g.	160	caixa	carbrink	R\$ 8,00
92	creme dental adulto – caixa com 12 unidades.	80	caixa	oral b	R\$ 97,00
96	cotonetes – hastes flexíveis, composta de polipropileno, algodão, hidroxietil celulose e triclosan. dentro do prazo de validade, caixa com 75 unidades.	300	caixa	cotton	R\$ 5,50
97	creme para cabelo – creme de pentear, uso infantil, testado oftalmológico e dermatologicamente, embalagem plástica contendo 150ml.	783	frasco	Xuxinha	R\$ 20,00
98	colchonetes infantis d-28 – colchonete em lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil com 100cm de comprimento, 60cm de largura e 05cm de espessura-material têxtil “atóxico ref.: corino com zíper com acabamento oculto. abnt: nbr 8537.	250	Und	Orthovida	R\$ 160,00
103	fralda descartavel infantil – fralda descartável infantil, tamanho (xg), pacote com 20 unidades.	75	fardo	Vic baby	R\$ 224,00
104	fralda descartavel infantil – fralda descartável infantil, tamanho (g), pacote com 20 unidades.	75	fardo	Vic baby	R\$ 224,00
106	fralda descartavel adulto – fralda descartável, tamanho (g), pacote com 20 unidades.	50	fardo	Bigfral	R\$ 234,00
108	lenço umedecido – embalagens individuais, pacote com 75 unidades, medindo aproximadamente 15cmx11cmx22cm, (lxaxp) respectivamente.	40	caixa	pompom	R\$ 17,00
110	pente infantil – pente infantil escolar na cor azul.	40	dúzia	rica	R\$ 29,00
111	sabonete líquido infantil - sabonete líquido, uso infantil, embalagem 200ml.	40	caixa	Xuxinha	R\$ 28,00
113	shampo e condicionador infantil – shampo, uso infantil, embalagem 120ml.	300	Und	Xuxinha	R\$ 35,00
115	toalha de banho – toalha de banho, com bainha lisa, medindo 60x130 cm.	6.600	Und	santista	R\$ 34,80
116	toalha de mão – toalha de mão, com bainha lisa, medindo 26x47 cm.	391	Und	santista	R\$ 10,00
117	toalha – de rosto.	6.600	Und	santista	R\$ 16,00
121	kit merenda escolar, composto de: 1-copo plástico, capacidade: 340 ml, altura: 80 mm, espessura: 1,65 mm, diâmetro externo da boca: 80 mm, diâmetro externo da fundo: 65 mm; 1-cumbuca plástica, sem aba, capacidade: 500 ml, altura: 60 mm, espessura: 1,5 mm, diâmetro externo da boca: 124 mm, diâmetro externo do fundo: 86 mm; 1-prato plástico, capacidade: 500 ml, altura: 32 mm, espessura: 1,30 mm, diâmetro externo da boca: 210 mm, diâmetro externo da base: 110 mm, 1-colher plástica volume: 10 ml, comprimento: 17 cm, comprimento do cabo: 11,5 cm, comprimento da concha: 5,5 cm, espessura: 4 mm, diâmetro da concha: 4cm ; aplicação: uso em refeitório, material: polipropileno (pp), bmc ou smc, virgem de primeiro uso, materiais com resistência a temperatura 100°C, por no mínimo 20 minutos. cor a ser definida pelo órgão.as medidas poderão ter variações de (-+5%).	5.800	Und	Plasmil	R\$ 30,00

As demais informações permanecem inalteradas.

Maraã, 28 de janeiro de 2022.

Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:  
Paula Rocha dos Santos  
Código Identificador: SAIVYGJUU

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E QUADRO DE RESERVA, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 - SEMED

O Prefeito do Município de Maués-AM, no uso e suas atribuições legais expressas no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado das avaliações curriculares realizado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023–SEMED ;

CONSIDERANDO o quantitativo de Recursos Interpostos junto à referida Comissão, solicitando reanálise das avaliações curriculares, todos devidamente respondidos dentro dos parâmetros da legalidade aportados no Edital nº 02/2023-SEMED, norteador do certame;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, em atendimento ao Item 4.8 do Edital nº 01/2023-SEMED, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 02/2023– SEMED

, o qual estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratações temporárias para exercer as funções de Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Técnico em Informática, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheira/Merendeira, Vigia e Motorista de Autos - Categoria D, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Maués - AM, 03 de abril de 2023.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

*Prefeito do Município de Maués em Exercício*

**JOÃO LIBANIO CAVALCANTE**

*Secretário de Governo*

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO DO EDITAL N.º 02/2023 – SEMED**  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 02/2023 – SEMED**

ZONA URBANA		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Total de Pontos	Situação
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)		
1º	720	MARCELO ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	4,50	Aprovado(a)
2º	009	GILBERTO BENTES DE OLIVEIRA NETO	4,50	Aprovado(a)
3º	123	FABIANO VERÇOSA MONTEIRO	3,00	Aprovado(a)
4º	1133	JOAO VICTOR TAMIOKA SATAKE	3,00	Aprovado(a)
5º	1190	THOMAS DOCE DOS SANTOS	3,00	Qd. Reserva
6º	763	LUAN SHARLON MICHILES GOES	3,00	Qd. Reserva
7º	1182	SUZANA DOS SANTOS RIBEIRO	2,50	Qd. Reserva
8º	1305	FERNANDO DOS SANTOS MARINHO	2,00	Qd. Reserva
9º	1130	LUINDRIELY BEATRIZ MARTINS VASCONCELOS	2,00	Qd. Reserva
10º	1202	EMILY DA CRUZ FERNANDES	2,00	Qd. Reserva
11º	1329	ALICE HELENA TEIXEIRA DA COSTA	2,00	Qd. Reserva
ZONA URBANA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Total de Pontos	Situação
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)		
1º	412	AUZINETH OLIVEIRA SANTOS	6,00	Aprovado(a)
2º	870	MARCILENE PEREIRA DA SILVA	6,00	Aprovado(a)
3º	13551	MONICA BELEM DOS SANTOS	6,00	Aprovado(a)
4º	678	LAIZA RODRIGUES FERREIRA	6,00	Aprovado(a)
5º	387	SAMMY TROVAO MARTINS	6,00	Aprovado(a)
6º	1187	SIMONE DOS SANTOS MENEZES	6,00	Aprovado(a)
7º	573	FRANCISCO JOSE CARVALHO SOARES	6,00	Aprovado(a)
8º	962	ALCIMARA PEREIRA DA SILVA	6,00	Aprovado(a)
9º	706	NILSON PEREIRA MONTEIRO JUNIOR	6,00	Aprovado(a)
10º	1681	JEFFERSON SILVA DE SOUZA	6,00	Aprovado(a)
11º	1718	ALESSANDRO CORREA BRANDÃO	6,00	Qd. Reserva
12º	859	IANGLES GABRIEL RODRIGUES GONDIM	6,00	Qd. Reserva
13º	1126	WILLIAMS BARROSO CHIRANA	6,00	Qd. Reserva
14º	474	SIMY GREYCE SAMPAIO DE NEGREIROS	6,00	Qd. Reserva
15º	407	JESSICA MAIA CAVALCANTE	6,00	Qd. Reserva
16º	1049	VERA VERONICA LIRA GOMES	5,50	Qd. Reserva
17º	1188	RENEGLA LEO LEO SATO	5,50	Qd. Reserva
18º	139	EMILY ZOZIMO DA COSTA	5,50	Qd. Reserva
19º	899	SANDRO AGUIAR MIRANDA	5,50	Qd. Reserva
20º	917	NILMARA DE OLIVEIRA BRAZ	5,50	Qd. Reserva
21º	1364	LEONARDO VASCONCELOS DE SOUZA	5,50	Qd. Reserva
22º	922	ADRIANE LIMA PAZ	5,50	Qd. Reserva
23º	639	KARINE GONCALVES NOGUEIRA	5,50	Qd. Reserva
24º	1217	JONAS DE OLIVEIRA GOIANO	5,50	Qd. Reserva
25º	1254	TARIK BATISTA BATISTA	5,50	Qd. Reserva
26º	32	BRUNO WESLEN LAGOA NEPOMUCENO	5,50	Qd. Reserva
27º	13	PATRICIA KAYLANY DOS SANTOS	5,50	Qd. Reserva
28º	780	DHEYNA PAOLA MICHILES DA SILVA	5,50	Qd. Reserva
29º	499	JOCIELMA CORREA MICHILES	5,50	Qd. Reserva
30º	253	KAIRO BRENDÓ DE AGUIAR GUIMARAES	5,50	Qd. Reserva
31º	169	DAVI ALEGRIA CAVALCANTE	5,50	Qd. Reserva
32º	47	IGOR DE OLIVEIRA PEREIRA	5,50	Qd. Reserva
33º	1002	RAINEI DE BRITO CALDAS	5,50	Qd. Reserva
34º	934	AURINETE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	5,50	Qd. Reserva
35º	719	ROSANE DA SILVA SANTOS	5,50	Qd. Reserva
36º	518	CLEDSON BATISTA LOPES	5,50	Qd. Reserva
37º	779	MILENA PEREIRA DA SILVA	5,00	Qd. Reserva
38º	1127	ANDREZA SOARES CORREA	5,00	Qd. Reserva
39º	947	ADENALDINA MACEDO PINHEIRO	4,50	Qd. Reserva
40º	248	LUCIANE DA SILVA CASTRO	4,50	Qd. Reserva
41º	792	FABRICIO SOUZA DE CARVALHO	4,50	Qd. Reserva
42º	882	IEDA MARTA DE SOUZA	4,50	Qd. Reserva
43º	842	GLEICELE GOMES AMARAL	4,50	Qd. Reserva



44°	1215	ERLANDO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	4,50	Qd. Reserva
45°	1317	LIVIO HELENO LEITE NOGUEIRA DOURADO MACEDO	4,50	Qd. Reserva
46°	434	SABRINA MOUTINHO GUIMARAES	4,00	Qd. Reserva
47°	24	SALOME MAFRA ONO	3,50	Qd. Reserva
48°	359	MARIA CLEIDE LEITE GAMA	3,50	Qd. Reserva
49°	812	MARIA ALCILENE ROSAS DE QUEIROZ	3,50	Qd. Reserva
50°	964	WESLEY FERREIRA LOPES	3,50	Qd. Reserva
51°	1226	MARCIA REGINA ALENCAR BATISTA	3,50	Qd. Reserva
52°	598	NATHALIE CAVALCANTE COSTA	3,50	Qd. Reserva
53°	1359	CARLOS HENRIQUE MENEZES PESSOA	3,50	Qd. Reserva
54°	1075	THIAGO AUGUSTO GOMES LOBO	3,50	Qd. Reserva
55°	1270	JOSIANE DOS SANTOS ARAUJO	3,50	Qd. Reserva
56°	20	CARLOS VINICIUS BARBOSA DOS SANTOS	3,50	Qd. Reserva
57°	1289	PABLO DIEGO ARAUJO FARIAS	3,50	Qd. Reserva
58°	1128	SHIRLEY DA CRUZ LEO	3,50	Qd. Reserva
59°	1195	ANDREIA GOES DA COSTA	3,00	Qd. Reserva
60°	1069	CRISTIANE ALVES NEVES	3,00	Qd. Reserva
61°	1181	JESSICA PAIVA REGES	3,00	Qd. Reserva
62°	438	MILENE DA SILVA E SILVA	3,00	Qd. Reserva
63°	750	YANE BATISTA DE OLIVEIRA	3,00	Qd. Reserva
64°	1347	SINARA FERREIRA GONZAGA	3,00	Qd. Reserva
65°	144	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	3,00	Qd. Reserva
66°	599	LILIANE GOMES DA SILVA	3,00	Qd. Reserva
67°	1059	ROSE MARIA CARDOSO PEREZ	3,00	Qd. Reserva
68°	709	YASMIM GABRIELA SANTOS DE SOUZA	3,00	Qd. Reserva
69°	770	MATHEUS PEREIRA CABRAL	3,00	Qd. Reserva
70°	1355	ALAINE LIMA DA SILVA	3,00	Qd. Reserva
71°	1356	SUZANE DOS SANTOS MENDONCA	3,00	Qd. Reserva
72°	1374	ZIZA ELEANDRA DOS SANTOS SILVA	3,00	Qd. Reserva
73°	627	MARY PAZ DE ALBUQUERQUE	3,00	Qd. Reserva
74°	345	ELVINA PENA DE SOUZA	2,50	Qd. Reserva
75°	395	JOSINEY PESSOA ALVES	2,50	Qd. Reserva
76°	1022	IVANILZA DO SOCORRO FREITAS FONSECA	2,50	Qd. Reserva
77°	22	IRENE DE ALMEIDA DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
78°	411	ANDREZA DE ALBUQUERQUE CABRAL ONO	2,50	Qd. Reserva
79°	1041	DORIETHE NASCIMENTO GOMES	2,50	Qd. Reserva
80°	593	DILEA TRINDADE RAMOS	2,50	Qd. Reserva
81°	1108	ANNE SOLIMÕES BRANDAO	2,50	Qd. Reserva
82°	602	AMANDA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
83°	1176	MILENA KELLY DE LIMA SOUZA	2,50	Qd. Reserva
84°	316	CARLA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	2,50	Qd. Reserva
85°	876	CASSIA ELIZANDRA RAMOS DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
86°	170	NEIZIVANNE RODRIGUES DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
87°	319	DERLANE DE CASTRO MUNIZ SAMPAIO	2,50	Qd. Reserva
88°	530	JOSENILDO LOPES FAUSTINO	2,50	Qd. Reserva
89°	323	IGSON BRITO DO SANTOS	2,50	Qd. Reserva
90°	937	JORGE NEY TEIXEIRA DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
91°	1366	RENAN DE LIMA EVANGELISTA	2,50	Qd. Reserva
92°	558	CRISTIELLI MEDEIROS DINELLY	2,50	Qd. Reserva
93°	873	THIAGO FREITAS ALVES	2,50	Qd. Reserva
94°	953	ALINE BRANDÃO DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
95°	1184	RAIANE OLIVEIRA PEREIRA	2,50	Qd. Reserva
96°	157	WALLACE LAGOA NOGUEIRA SEIXAS	2,50	Qd. Reserva
97°	952	MARCIA LAVAREDA NUNES	2,50	Qd. Reserva
98°	1020	THAIS CARDOSO FERREIRA	2,50	Qd. Reserva
99°	431	RENATO SOUZA BRUCE	2,50	Qd. Reserva
100°	767	MATEUS DA SILVA MEDEIROS	2,50	Qd. Reserva
101°	1353	JOELMA EVANGELISTA DIAS	2,50	Qd. Reserva
102°	1096	SARA BARROS DA CRUZ DE CALDAS	2,50	Qd. Reserva
103°	240	MATHEOS DE AQUINO PEREIRA SOBRINHO	2,50	Qd. Reserva
104°	317	DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	2,50	Qd. Reserva
105°	995	VALDILENE DE LIMA ARAUJO	2,50	Qd. Reserva
106°	955	RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,50	Qd. Reserva
107°	772	BRENA CRISTINAN MEDEIROS DOS SANTOS	2,50	Qd. Reserva
108°	124	LUANA DE SOUZA DINIZ	2,50	Qd. Reserva
109°	99	DANNISON MARINHO MOREIRA	2,50	Qd. Reserva
110°	920	BRUNO MATEUS SOARES RODRIGUES	2,50	Qd. Reserva
111°	984	RAMILLY MENEZES OLIVEIRA	2,50	Qd. Reserva
112°	752	TAMILA SOARES GOMES	2,50	Qd. Reserva
113°	1032	GABRIEL DE SENA BARATA	2,50	Qd. Reserva
114°	216	HANNA PRISCILA FERREIRA SERRAO	2,50	Qd. Reserva
115°	803	MICHELÍ GOES CORREA	2,50	Qd. Reserva
116°	1164	RAILSON PEREIRA PAIVA	2,50	Qd. Reserva
117°	1149	ELIZANGELA MEDEIROS PINTO	2,50	Qd. Reserva
118°	877	VENESSA FERREIRA GOMES	2,50	Qd. Reserva
119°	1189	MILTIANE GOMES DA SILVA	2,50	Qd. Reserva

120º	1361	ALIOMAR PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR	2,50	Qd. Reserva
121º	1011	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	2,50	Qd. Reserva
122º	242	LAIANE RODRIGUES DE SOUZA	2,50	Qd. Reserva
123º	343	THALISSA GOMES PEREIRA	2,50	Qd. Reserva
124º	1031	HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	2,50	Qd. Reserva
125º	489	JUCIMARA MARTINS FERREIRA	2,50	Qd. Reserva
126º	1306	PAULIANA EVELYN RAMOS PRATA	2,50	Qd. Reserva
127º	1024	ANTONIA VITORIA DE MATOS CRISTO	2,50	Qd. Reserva
128º	1178	JULIO DOS SANTOS TAVARES	2,50	Qd. Reserva
129º	1345	CINDY TAINA LEO BARBOSA	2,50	Qd. Reserva
130º	1165	GELSIANE YUNE CALDAS DE OLIVEIRA	2,50	Qd. Reserva
131º	46	GABRIELA MARTINS DUTRA	2,50	Qd. Reserva
132º	326	LEO WILLIAN NEGREIROS DE MELO	2,50	Qd. Reserva
133º	651	ANABELLY CALDAS ALVES	2,50	Qd. Reserva
134º	1251	EYZINARA FREITAS DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
135º	554	CHARLES ALVES VERCOSA	2,50	Qd. Reserva
136º	687	EMILY DE SENA BARATA	2,50	Qd. Reserva
137º	649	ELIAS MIRANDA OLIVEIRA	2,00	Qd. Reserva
138º	1313	TERIANA MEDEIROS DE SOUZA	2,00	Qd. Reserva
139º	1191	CLAUDERSON ROLIM VIEIRA	2,00	Qd. Reserva
140º	1063	MARIA LUCIANA MESQUITA	2,00	Qd. Reserva
141º	96	ELIZA BATISTA VERÇOSA	2,00	Qd. Reserva
142º	58	IVANNA CELITA DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	Qd. Reserva
143º	676	IGOR FERNANDES MORAES	2,00	Qd. Reserva
144º	857	ROSSIKELLY LOPES DOS SANTOS	2,00	Qd. Reserva
145º	1311	SAMIA FERNANDA CABRAL DE MORAES	2,00	Qd. Reserva
146º	581	SABRINA DA CRUZ GOMES	2,00	Qd. Reserva
147º	1028	LUINGLID MARTINS VASCONCELOS	2,00	Qd. Reserva
148º	1197	EMERSON EMANUEL GOMES DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
149º	149	EMILY DOS SANTOS SOUZA	2,00	Qd. Reserva
150º	1298	PAULO VITOR BELIZARIO CAVALCANTE	2,00	Qd. Reserva
151º	1198	DANIEL BATISTA RODRIGUES	2,00	Qd. Reserva
152º	172	ROSENI PEREIRA DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
153º	1339	ADAUTO BARAUNA FERREIRA	1,50	Qd. Reserva
154º	1194	PAULO JORGE DINELLY LEO	1,50	Qd. Reserva
155º	1083	ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS	1,50	Qd. Reserva
156º	783	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEPOMUCENO LIMA	1,50	Qd. Reserva
157º	258	NEILA MARIA RODRIGUES CASCAES	1,50	Qd. Reserva
158º	1125	ALDALICE FONSECA ONO	1,50	Qd. Reserva
159º	1268	RANEY PORTILHO MACHADO	1,50	Qd. Reserva
160º	636	ODEANE COSTA DOS SANTOS	1,50	Qd. Reserva
161º	762	VALCILENE PEREIRA LIMA	1,50	Qd. Reserva
162º	846	DJEIRLA MARIA MENEZES FARIAS	1,50	Qd. Reserva
163º	1039	MARIA VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	1,50	Qd. Reserva
164º	1047	CIETE GUIMARAES SILVA	1,50	Qd. Reserva
165º	292	ELANE DIAS CARDOSO	1,50	Qd. Reserva
166º	467	LEANDRO PAES DA SILVA	1,50	Qd. Reserva
167º	918	KELLY CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
168º	23	ROMARIO COELHO PIMENTEL	1,50	Qd. Reserva
169º	1118	GICELLE CUXINIER	1,50	Qd. Reserva
170º	1335	ALDENIZE RIBEIRO DOS SANTOS	1,50	Qd. Reserva
171º	1333	DEMERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	1,50	Qd. Reserva
172º	798	GREICYKELLY VIRGINIO AVELINO	1,50	Qd. Reserva
173º	30	DEUZIANE MOREIRA DA SILVA	1,50	Qd. Reserva
174º	1349	WALACE JORDAO DOS SANTOS	1,50	Qd. Reserva
175º	497	BLENO SOARES DO NASCIMENTO	1,50	Qd. Reserva
176º	347	VANESSA RODRIGUES LOPES	1,50	Qd. Reserva
177º	972	VALDIMARA DA SILVA DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
178º	1328	ROSEANE FREITAS PEREIRA	1,50	Qd. Reserva
179º	67	ALDENOR ERNESTO DE LIMA NETO	1,50	Qd. Reserva
180º	547	TAIS TACINARIO GOMES	1,50	Qd. Reserva
181º	741	JOAO WALTER SILVA SOUZA	1,50	Qd. Reserva
182º	1363	JOSE LAERCIO GONCALVES DE OLIVEIRA	1,50	Qd. Reserva
183º	399	SARAH DE ALMEIDA DIAS	1,50	Qd. Reserva
184º	405	SUZIANE DA SILVA LEMOS	1,50	Qd. Reserva
185º	959	VANESSA DA SILVA E SILVA	1,50	Qd. Reserva
186º	1225	HIAGO RENAN MARQUES DOS SANTOS	1,50	Qd. Reserva
187º	397	SAMUEL DE ALMEIDA DIAS	1,50	Qd. Reserva
188º	712	THIAGO LUCAS CALDAS ALVES	1,50	Qd. Reserva
189º	1310	LUA MARIA DOS ANJOS DA SILVA	1,50	Qd. Reserva
190º	1190	THOMAS DOS SANTOS NEGREIROS	1,50	Qd. Reserva
191º	532	THIAGO RIBEIRO MOREIRA	1,50	Qd. Reserva
192º	1001	MARLON JOHNSON BRAZ DOS SANTOS	1,50	Qd. Reserva
193º	776	RUTE DE SOUZA OLIVEIRA	1,50	Qd. Reserva
194º	23	VINICIUS LUCAS DA COSTA MEDEIROS	1,50	Qd. Reserva
195º	1086	TAYANNE RODRIGUES DE LIMA	1,50	Qd. Reserva

196º	748	GILCIANE EVELIN ARAUJO FREIRE	1,50	Qd. Reserva
197º	105	LARISSA COSTA FERRAZ	1,50	Qd. Reserva
198º	872	RAQUEL LAVAREDA MONTEIRO	1,50	Qd. Reserva
199º	1232	FRANCELY TAVARES REIS	1,50	Qd. Reserva
200º	1208	KESSIA SANTIAGO COSTA	1,50	Qd. Reserva
201º	386	MATHEUS MENDES DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
202º	402	DOMILLY DE ALMEIDA DIAS	1,50	Qd. Reserva
203º	394	EMILY CRISTINA CORREA TRINDADE	1,50	Qd. Reserva
204º	14	RICARDO LUCIANO MELLO DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
205º	384	VINICIUS DOS SANTOS BORGES	1,50	Qd. Reserva
206º	900	ADVANA ALBUQUERQUE DA COSTA	1,50	Qd. Reserva
207º	969	RIVERLY LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	1,50	Qd. Reserva
208º	837	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	1,50	Qd. Reserva
209º	901	JOVELLYN CRISTINNE VIANA XAVIER	1,50	Qd. Reserva
210º	1148	IZAELDER FERREIRA MARTINS	1,50	Qd. Reserva
211º	1098	WILLIAN GUIMARÃES SILVA	1,50	Qd. Reserva
212º	882	YANDRA SILVA DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
213º	711	GEIZA RODRIGUES CIDADE	1,00	Qd. Reserva
214º	1085	JOCLEY DA SILVA TOSCANO	1,00	Qd. Reserva
215º	1300	LURDIANA MEDEIROS DE SOUZA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
216º	1166	VALDEMIR MICHILES LOPES	1,00	Qd. Reserva

ZONA URBANA		AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	12	MARCILEIA GREICY BATISTA MELLO	4,00	Aprovado(a)
2º	514	ENAIDE FERNANDES BRASIL	4,00	Aprovado(a)
3º	1275	ALBERTINA DE OLIVEIRA BENTES	4,00	Aprovado(a)
4º	383	ALESSANDRA DE SOUZA PINHEIRO	4,00	Aprovado(a)
5º	822	ADRIANA DA SILVA MAMUD	4,00	Aprovado(a)
6º	381	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	4,00	Aprovado(a)
7º	56	JANDERSON RAMOS FERREIRA	4,00	Aprovado(a)
8º	447	WILLIAN CARMO DE QUADRO	4,00	Aprovado(a)
9º	864	IZANDRO SILVA DE CASTRO	4,00	Aprovado(a)
10º	49	ALDENIRA MARINHO FERREIRA	4,00	Aprovado(a)
11º	556	PATRICIA LACERDA SOUZA	4,00	Aprovado(a)
12º	460	ROSELY DE OLIVEIRA GOMES	4,00	Aprovado(a)
13º	1276	NICEIA DO CARMO MARTINS	4,00	Aprovado(a)
14º	1074	LAURILANE DOS SANTOS MICHILES	4,00	Aprovado(a)
15º	1678	MAISSA BELIZARIO DOS SANTOS	4,00	Aprovado(a)
16º	536	TEOMIRA DA SILVA VASCONCELOS	4,00	Aprovado(a)
17º	315	FRANCINARA MATOS RAMOS	4,00	Aprovado(a)
18º	239	CILENA VASCONCELOS DE ARAUJO	4,00	Aprovado(a)
19º	314	FABIANE MATOS RAMOS	4,00	Aprovado(a)
20º	732	LUCINDA DE NEGREIROS	4,00	Aprovado(a)
21º	152	DANIELLE DA SILVA MICHILES	4,00	Aprovado(a)
22º	785	VIVIANE PRICILA MEDEIROS DE SOUZA	4,00	Aprovado(a)
23º	74	CAROLINE LOPES ALMEIDA	4,00	Aprovado(a)
24º	1162	SUELEN GOMES PINTO	4,00	Aprovado(a)
25º	1013	RUTE PEREIRA DE LIMA	4,00	Qd. Reserva



26°	555	FRANCISCA ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA	4,00	Qd. Reserva
27°	1245	ROBERT CARDOSO VIANA	4,00	Qd. Reserva
28°	466	JOSIMAR CARDOSO VIEIRA	4,00	Qd. Reserva
29°	1116	VERONICA DE SOUZA SANTOS	4,00	Qd. Reserva
30°	1676	JESSICA FERNANDA DE MOREIRA	4,00	Qd. Reserva
31°	1122	DULCIANE GUEDES VERCOSA	4,00	Qd. Reserva
32°	559	SAMIA KARINA DE OLIVEIRA BATISTA	4,00	Qd. Reserva
33°	1277	ADRIANA DOS SANTOS VACONCELOS	4,00	Qd. Reserva
34°	277	LAINA KISSIA LOBO SOARES	4,00	Qd. Reserva
35°	432	ELIZANA SILVA DA CRUZ	4,00	Qd. Reserva
36°	400	ALDENICE DE OLIVEIRA CALDAS	4,00	Qd. Reserva
37°	404	JESSICA MARINHO FERREIRA	4,00	Qd. Reserva
38°	653	EDUARDA WILLANY DE OLIVEIRA DIAS	4,00	Qd. Reserva
39°	1237	MARIA JORSIANE MESQUITA	4,00	Qd. Reserva
40°	781	FRANCISCO AUGUSTO PAIVA DA SILVA	4,00	Qd. Reserva
41°	1095	CRISTINA RAMOS DA SILVA	4,00	Qd. Reserva
42°	657	ZILDA BARROS DA SILVA	4,00	Qd. Reserva
43°	806	XAIANE DOS NASCIMENTO VIANA	4,00	Qd. Reserva
44°	661	ALESSANDRA MONICA CORREA LIMA	4,00	Qd. Reserva
45°	38	EVANILZA PEREIRA DA SILVA	4,00	Qd. Reserva
46°	393	JOCIANE DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	Qd. Reserva
47°	849	DHEINA SAMARA BRASIL DOS ANJOS	4,00	Qd. Reserva
48°	303	GELSON DE VASCONCELOS FERREIRA	4,00	Qd. Reserva
49°	01	FRANCISCA ALVES CARDOSO	4,00	Qd. Reserva
50°	501	MARIA OCIREMA CORREA EVANGELISTA	4,00	Qd. Reserva
51°	655	ODAILSON JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	Qd. Reserva
52°	1280	SIMONE SA DE OLIVEIRA	4,00	Qd. Reserva
53°	26	AUCITEIA PINTO MORAES	4,00	Qd. Reserva
54°	1036	MERACI DOS SANTOS FERREIRA	4,00	Qd. Reserva
55°	1319	MARIA IZABEL SALES RODRIGUES	4,00	Qd. Reserva
56°	1040	MARCIA MARIA DA SILVA CALDAS	4,00	Qd. Reserva
57°	1238	ENEIDA BATISTA SOARES	4,00	Qd. Reserva
58°	338	ARLIN ROBERTO PAIVA SANTOS	4,00	Qd. Reserva
59°	165	NELCIANE DOS SANTOS DUTRA	4,00	Qd. Reserva
60°	526	ESILVANA CARDOSO GOMES	3,50	Qd. Reserva
61°	133	JUCIANE BATISTA RODRIGUES	3,00	Qd. Reserva
62°	1271	JOSE ANDRE ROBSON PINTO FERREIRA	3,00	Qd. Reserva
63°	321	NIVIA DA SILVA PROCOPIO	3,00	Qd. Reserva
64°	146	IONETE PEREIRA GUIMARAES	2,00	Qd. Reserva

65°	1299	LAURENICE OLIVEIRA PACHECO	2,00	Qd. Reserva
66°	203	NAZARE BATISTA RODRIGUES	2,00	Qd. Reserva
67°	1042	VANIA MARIA LACERDA ALVES	2,00	Qd. Reserva
68°	327	ALCICLEIA DOS SANTOS LARANJEIRA	2,00	Qd. Reserva
69°	710	RELLE DE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	Qd. Reserva
70°	332	JULIANE MENDONÇA RIBEIRO	2,00	Qd. Reserva
71°	546	CARLEANE TACIONARIO MICHILES	2,00	Qd. Reserva
72°	290	MARIA CLARA DIAS DE SOUZA	2,00	Qd. Reserva
73°	136	VALERIA LIMA SOARES	2,00	Qd. Reserva
74°	510	KASSIA DE SOUZA DIAS	2,00	Qd. Reserva
75°	728	MICHELI MAZARA DANTAS	2,00	Qd. Reserva
76°	986	ISABELLE CRISTINY MARQUES DO NASCIMENTO	2,00	Qd. Reserva
77°	724	IZABELE RODRIGUES DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
78°	336	EMILY SALGADO DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
79°	987	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
80°	888	TEREZA KETHELEN DINELLI FILGUEIRAS	2,00	Qd. Reserva
81°	1175	MONIQUE RIBEIRO MARTINS	2,00	Qd. Reserva
82°	1161	ALEX GONCALVES MENDES	2,00	Qd. Reserva
83°	446	VANESSA DA SILVA DANTAS	2,00	Qd. Reserva
84°	664	HELENA TAISE PEREIRA BRANDAO	2,00	Qd. Reserva
85°	491	HOSANA PAIVA CINTRA	2,00	Qd. Reserva
86°	421	CLEDILENE DE OLIVEIRA MACEDO	1,50	Qd. Reserva
87°	48	ELIAS VIANA	1,00	Qd. Reserva
88°	291	MARIA DE FATIMA PINTO DUTRA	1,00	Qd. Reserva
89°	1034	RAIMUNDA MARIA LEITE VILAS BOAS	1,00	Qd. Reserva
90°	896	ELCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
91°	584	ELYE GOMES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
92°	550	VALCIEME ZOZIMO SAMPAIO	1,00	Qd. Reserva
93°	143	ROSICLAY DE SOUZA GONDIM	1,00	Qd. Reserva
94°	1099	JACILENE GOMES PAIVA	1,00	Qd. Reserva
95°	1281	ZIZA MARIA DE MELO CORREA	1,00	Qd. Reserva
96°	656	JUCINEIDE TAVARES RIBEIRO	1,00	Qd. Reserva
97°	519	MARIA ELIANE RODRIGUES BARATA	1,00	Qd. Reserva
98°	1010	MARIA ALCIREMA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
99°	342	NILZA MARIA DE ALBUQUERQUE	1,00	Qd. Reserva
100°	414	MICHELLE DA SILVA COELHO	1,00	Qd. Reserva
101°	210	RAY FRAN FARIAS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
102°	701	ALAILSON JOSE COLARES DE AGUIAR	1,00	Qd. Reserva
103°	1114	CLAUDIA MARIA PINTO DE VASCONCELOS	1,00	Qd. Reserva

104º	408	HELANE FERNANDES DE ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva
105º	263	FRANCISCO GUELRY VITAL MARQUES	1,00	Qd. Reserva
106º	328	ORLANDO HOLANDA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
107º	154	MARIA LUCIMARA ALVES	1,00	Qd. Reserva
108º	902	LEILA LIMA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
109º	650	SEBASTIANA LEO DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
110º	1138	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
111º	1019	MARIA EDILMA SANTOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
112º	542	FRANCISCARLA RODRIGUES GOMES	1,00	Qd. Reserva
113º	956	VALDENIDIA DE ALMEIDA SILVA	1,00	Qd. Reserva
114º	1009	MARIA JACILANE BASTOS MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
115º	1250	CARLESSON JORGE MARQUES	1,00	Qd. Reserva
116º	1186	MARIA VACILENE CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
117º	531	JESIANE DA SILVA ROLIM	1,00	Qd. Reserva
118º	889	JOSIELE FERREIRA MICHILES	1,00	Qd. Reserva
119º	634	EMILTON RODRIGUES DE RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
120º	1167	MARCILIO PEREIRA FARIAS	1,00	Qd. Reserva
121º	1087	ALDEMIR TEIXEIRA DIAS	1,00	Qd. Reserva
122º	1021	SELMA QUINTINO FERNANDES	1,00	Qd. Reserva
123º	252	ELIZANA DE SOUZA DIAS	1,00	Qd. Reserva
124º	511	EDILEUZA SANTOS CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
125º	808	GRACIETE DE SOUZA GONDIM	1,00	Qd. Reserva
126º	1140	IGLAIR NUNES	1,00	Qd. Reserva
127º	1072	DEJANE RAMOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
128º	538	JAELSON DA SILVA CALDAS	1,00	Qd. Reserva
129º	77	GEDERSON DA SILVA FERREIRA	1,00	Qd. Reserva
130º	539	ANTONIA CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
131º	560	ELIANE KOIDE MARTINS	1,00	Qd. Reserva
132º	983	JOSIBEIGUE DE OLIVEIRA PAIVA	1,00	Qd. Reserva
133º	957	VANDEILSON PEREIRA GOMES	1,00	Qd. Reserva
134º	1291	DANIELY DE NEGREIROS ALENCAR	1,00	Qd. Reserva
135º	415	CAROLINA BRAZ GOMES	1,00	Qd. Reserva
136º	295	ALFRED CESAR BATISTA LOPES	1,00	Qd. Reserva
137º	513	ELIEL MENEZES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
138º	793	NADILZA OLIVEIRA DE JESUS	1,00	Qd. Reserva
139º	668	RACHEL DOS SANTOS FREITAS	1,00	Qd. Reserva
140º	1018	ROMILZA MEDEIROS MORAES	1,00	Qd. Reserva
141º	1330	MARCINARA TEIXEIRA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
142º	1084	ROBENILSON CARVALHO LOPES	1,00	Qd. Reserva

143º	65	DEMÁS QUINTINO DA ROCHA	1,00	Qd. Reserva
144º	318	MARILENA DA SILVA BARATA	1,00	Qd. Reserva
145º	439	JESSICA CARDOSO BATISTA	1,00	Qd. Reserva
146º	635	JESSICA PARINTINS DE MENEZES	1,00	Qd. Reserva
147º	1316	VALCILENE FERREIRA GARCIA	1,00	Qd. Reserva
148º	725	ELDERLANE SOCORRO BATISTA	1,00	Qd. Reserva
149º	1218	NEIZIANE MONTEIRO DA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
150º	1288	ANTONIA ELINELZA FERREIRA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
151º	1046	ELIVALDSON JOSE SALES RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
152º	437	FRANCILEIDE CARVALHO BARRETO	1,00	Qd. Reserva
153º	444	ELIVANI ESCOVAL MENEZES	1,00	Qd. Reserva
154º	605	CLEIZIANE PINHEIRO VASCONCELOS	1,00	Qd. Reserva
155º	940	JOCICLEIDE DE OLIVEIRA PAIVA	1,00	Qd. Reserva
156º	878	RACHEL SANTOS DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
157º	1008	JEUSILANE PEREIRA MUTIMO	1,00	Qd. Reserva
158º	1340	ROMARA FARIAS FERREIRA	1,00	Qd. Reserva
159º	377	VALMIRA FREIRE REBELO	1,00	Qd. Reserva
160º	667	VALCENIRA CABRAL SOARES	1,00	Qd. Reserva
161º	796	SHIRLENE MICHILES DE MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
162º	1274	ERILENE MARQUES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
163º	1139	ODIELE CORREA DE LIMA	1,00	Qd. Reserva
164º	130	MARIA CREUZIANE BELIZARIO PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
165º	28	KLINGERLANE VIANA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
166º	259	JENICE ARAUJO GARCIA	1,00	Qd. Reserva
167º	261	REJIANE CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	1,00	Qd. Reserva
168º	247	CHARLES ANDREY CRUZ DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
169º	533	RAMILY FONSECA VALENTE	1,00	Qd. Reserva
170º	734	VALDETE DA PAZ DIAS	1,00	Qd. Reserva
171º	714	EVELIN MARLANA DOS SANTOS FONSECA	1,00	Qd. Reserva
172º	758	ANDREZA DA SILVA DINELLY	1,00	Qd. Reserva
173º	1368	ANDREA SANTOS FREITAS	1,00	Qd. Reserva
174º	1348	MASSAIUQUE TEIXEIRA VALENTE	1,00	Qd. Reserva
175º	1196	LEDJANE NEGREIROS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
176º	135	JOENICE DOS SANTOS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
177º	279	ANA CAROLINA ANJOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
178º	1174	ALIZAMA ALVES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
179º	1336	MARIA LULIANE MARINHO MONTEIRO	1,00	Qd. Reserva
180º	1241	JOSANA MIRANDA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
181º	595	BELMA DA COSTA CRUZ	1,00	Qd. Reserva



182º	92	ELIVELTON DOS SANTOS OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
183º	293	FABIANE SOUZA MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
184º	769	PAULIANE SOUZA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
185º	913	MAIDA LIMA CARDELI	1,00	Qd. Reserva
186º	760	RONALDO MICHILES LOPES	1,00	Qd. Reserva
187º	874	ANDRESSA DOS SANTOS VASCONCELOS	1,00	Qd. Reserva
188º	1236	FABIANA MACEDO DANTAS	1,00	Qd. Reserva
189º	141	NAIANE BATISTA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
190º	90	IRINEIA TELVINO DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
191º	173	DARLEI REGES MARTINS	1,00	Qd. Reserva
192º	2	PAULO ROBERTO ALMEIDA MIRANDA	1,00	Qd. Reserva
193º	868	FABIO LUIS DA PAZ DE CASTRO	1,00	Qd. Reserva
194º	1362	JOMARA BATISTA DE MATOS	1,00	Qd. Reserva
195º	1354	ANDRESA DA SILVA DOCE	1,00	Qd. Reserva
196º	1332	CILEIA CARDELLI VIANA	1,00	Qd. Reserva
197º	1267	ELENILDA PINHEIRO LIMA	1,00	Qd. Reserva
198º	1260	ADRIA GISELE BATISTA DO CARMO	1,00	Qd. Reserva
199º	419	ILKAREM ONO SOARES	1,00	Qd. Reserva
200º	416	LUANA CORREA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
201º	753	GLEICE RAMOS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
202º	894	EZEQUIAS BORGES FERNANDES	1,00	Qd. Reserva
203º	62	LUCENA GURJAO MAGALHAES	1,00	Qd. Reserva
204º	898	RODRIGO PEREIRA PAIVA	1,00	Qd. Reserva
205º	949	ELVIS DA COSTA MORAES	1,00	Qd. Reserva
206º	273	JUBERSON NEGREIROS MORAES	1,00	Qd. Reserva
207º	456	IGOR RAIMUNDO PINHEIRO MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
208º	64	GLEICIANE DA COSTA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
209º	517	GECIANE PINHEIRO DO SANTOS	1,00	Qd. Reserva
210º	1000	RAFAEL RIBEIRO MARTINS	1,00	Qd. Reserva
211º	145	TATIANE DA SILVA DOS SANTOS BRUNO	1,00	Qd. Reserva
212º	1233	LAIS FERREIRA GUIMARAES	1,00	Qd. Reserva
213º	400	DHEGLENA SOARES	1,00	Qd. Reserva
214º	409	TAGLINA RODRIGUES DE ANDRADE	1,00	Qd. Reserva
215º	158	SANDY RAIANE RAMOS LUCAS	1,00	Qd. Reserva
216º	278	JARLESON SOARES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
217º	233	POLIANA PEREIRA ANDRADE	1,00	Qd. Reserva
218º	264	RAFAELA GOMES MENDONÇA	1,00	Qd. Reserva
219º	450	BEIANA DOS SANTOS PEIXOTO	1,00	Qd. Reserva
220º	75	BRENDA SOUZA DE CASTRO	1,00	Qd. Reserva

221º	502	LUIZ EDUARDO BRANDAO CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
222º	764	MARIA LICIANE DOS SANTOS GOES	1,00	Qd. Reserva
223º	759	LEANDRO ERIC VIANA XAVIER	1,00	Qd. Reserva
224º	757	ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
225º	1344	ALICE MARTINS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
226º	1269	CASSIA CRISTINA DINELLY CASTRO	1,00	Qd. Reserva
227º	990	RIANEL BARBOSA MICHILES	1,00	Qd. Reserva
228º	18	RANGEL NEGREIROS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
229º	428	HELEN SUZANA DA SILVA DANTAS	1,00	Qd. Reserva
230º	659	YUDENEK DA PAZ ARRUDA	1,00	Qd. Reserva
231º	563	KIMBERLY CECI PANTOJA MAIA	1,00	Qd. Reserva
232º	850	TAINARA PEREIRA MATOS	1,00	Qd. Reserva
233º	988	ILRIMAR DE OLIVEIRA PAIVA	1,00	Qd. Reserva
234º	739	ENDRIO ALMEIDA BELTRAN SOLIMOEES	1,00	Qd. Reserva
235º	740	AMBROSIO VIEIRA RAITZ NETO	1,00	Qd. Reserva
236º	296	EVANIRA DE FATIMA QUEIROZ	1,00	Qd. Reserva
237º	324	FABIANA MATOS RAMOS	1,00	Qd. Reserva
238º	91	ANTONILDA GONCALVES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
239º	269	ADEFRAN PEREIRA PINHEIRO	1,00	Qd. Reserva
240º	506	KAREN DA SILVA BRANDAO	1,00	Qd. Reserva
241º	735	BRIGITTE BARBOSA DA CUNHA	1,00	Qd. Reserva
242º	766	EMERSON DA SILVA RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
243º	1179	VILIAN LEDA MICHILES	1,00	Qd. Reserva
244º	1077	SAMILY DA COSTA DIAS	1,00	Qd. Reserva
245º	1228	IEZA MADALENA TAVARES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
246º	1253	ENIELEN GOMES DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
247º	1292	WELISSON ZOZIMO SAMPAIO	1,00	Qd. Reserva
248º	6	GABRIELA CAVALCANTE DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
249º	312	KEDMA ILZA PENA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
250º	375	DIEGO SOUZA DA CONCEIÇÃO	1,00	Qd. Reserva
251º	181	RAQUEL BARROSO DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
252º	234	GEIZILENE MARQUES DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
253º	596	VALERIA VIRGINIA DA COSTA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
254º	852	MARCELA MATOS DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
255º	736	SANIELLE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
256º	875	GABRIELLE VASCONCELOS AMARAL	1,00	Qd. Reserva
257º	540	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
258º	669	GABRIEL DA SILVA MICHILES	1,00	Qd. Reserva
259º	1081	GEOVANA MARIA PANTALEAO FERREIRA	1,00	Qd. Reserva

260º	364	KLIVER LEAO DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
261º	153	DANIELLY DOS SANTOS LEITE	1,00	Qd. Reserva
262º	459	TONNY FRANCES LIMA DE LIMA	1,00	Qd. Reserva
263º	774	ELISIA LOPES GAMA	1,00	Qd. Reserva
264º	5	MURILO BARBOSA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
265º	150	GLORIA MARIA MENDES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
266º	529	RAQUEL SILVA DE CASTRO	1,00	Qd. Reserva
267º	604	LETICIA FERNANDES RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
268º	939	JOSIANA PAZ DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
269º	1082	KERLLEN BATISTA GONCALVES	1,00	Qd. Reserva
270º	1062	FABIANE DO NACIMENTO PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
271º	1045	RAYNA LIGIA COELHO GONCALVES	1,00	Qd. Reserva
272º	1043	FLAVIA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
273º	697	SHIRLE PINHEIROS DIAS	1,00	Qd. Reserva
274º	435	MIRIAN PASSOS MATOS	1,00	Qd. Reserva
275º	673	MILENA CUNHA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
276º	527	DARLISSON PINHEIRO DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
277º	509	LAINA VIVIAN CARDOSO DA COSTA	1,00	Qd. Reserva

ZONA URBANA		COZINHEIRA/MERENDEIRA		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	1192	ALZENICE ASSUNÇÃO DA SILVA	5,00	Aprovado(a)
2º	867	CLAUDETE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)
3º	445	REGINA LUCIA DA LUZ PONCE DE LEAO	5,00	Aprovado(a)
4º	963	CARLOS JOSE MACEDO DE OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)
5º	1025	MARIA MADALENA PEREIRA	5,00	Aprovado(a)
6º	589	CLARISSA DANTAS MEDEIROS	5,00	Aprovado(a)
7º	147	ARMANDA DE FATIMA BATISTA CALDAS	5,00	Aprovado(a)
8º	929	MARIA INES NEGREIROS DE SANTANA	5,00	Aprovado(a)
9º	1115	MEIRY ANGELA COIMBRA OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)
10º	16	ALRIDEIA QUEIROZ FERREIRA	5,00	Aprovado(a)
11º	382	JORGEANE CORREA OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)
12º	285	LEONILDES DE ARAUJO DO SANTOS	5,00	Aprovado(a)
13º	549	ELANA CAROLINE DA SILVA FONSECA	5,00	Aprovado(a)
14º	562	JOZIVANE SILVA DE CARVALHO	5,00	Aprovado(a)
15º	1023	ROSAMISTE PINHEIRO LIMA	5,00	Aprovado(a)
16º	288	FRANCIMERI FERREIRA BATISTA	5,00	Aprovado(a)
17º	860	VILMA DA SILVA	5,00	Aprovado(a)
18º	34	FABIOLA AZEVEDO MENEZES	5,00	Aprovado(a)

19°	919	TATIANA MAGALHAES DOS REIS	5,00	Aprovado(a)
20°	572	ANA LUCIMAR DA SILVA SOARES	5,00	Aprovado(a)
21°	979	BELMICE SILVA DE SOUZA	5,00	Aprovado(a)
22°	1717	REINALDO MACIEL OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
23°	07	SUZIANE MATOS DA SILVA	5,00	Qd. Reserva
24°	410	ALCINEY RODRIGUES VIANA	5,00	Qd. Reserva
25°	361	JADY KINBERLLING LIMA GAMA	5,00	Qd. Reserva
26°	797	JOANA MACEDO DE OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
27°	574	MARIA ANGELA RIBEIRO SOARES	5,00	Qd. Reserva
28°	1318	ADERLENE SOARES DA SILVA	5,00	Qd. Reserva
29°	1244	VALDIZA DO SOCORRO BARATA GONCALVES	5,00	Qd. Reserva
30°	717	MARIA ALDENIZE DE SÁ CORREA	5,00	Qd. Reserva
31°	1065	MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA	5,00	Qd. Reserva
32°	45	ALESSANDRA MARINHO DE OLIVEIRA BRAGA	5,00	Qd. Reserva
33°	254	MARCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
34°	515	SIRLENE LEMOS BELEZA	5,00	Qd. Reserva
35°	178	ALDENICE DA SILVA SOUZA	5,00	Qd. Reserva
36°	851	WILASSON KOIDE FERREIRA	5,00	Qd. Reserva
37°	72	ANIZIETE SANTOS DE OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
38°	786	ENEIDA BATISTA SOARES	5,00	Qd. Reserva
39°	15	SUZIANE DE SA PEREIRA	5,00	Qd. Reserva
40°	1052	VANUSA REGES BRUCE	5,00	Qd. Reserva
41°	1314	ABRAHAO JACO FREITAS	5,00	Qd. Reserva
42°	733	MARIA GLAUCIRA DA PAZ DE CASTRO	5,00	Qd. Reserva
43°	1279	WELLIGTON DA SILVA VASCONCELOS	5,00	Qd. Reserva
44°	695	JOSEANISIA TEIXEIRA DA COSTA	1,50	Qd. Reserva
45°	177	MARIA FRANCISCA SANTOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
46°	588	ROSA MARIA DE MATOS BATISTA	1,00	Qd. Reserva
47°	138	EULALIA PIMENTEL LINS	1,00	Qd. Reserva
48°	1358	ROSILENE MARTINS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
49°	1121	MARIA DE LOURDES DA SILVA GAMA	1,00	Qd. Reserva
50°	1315	TELMA BATISTA VIANA	1,00	Qd. Reserva
51°	1026	MARIA LUCINEY ALEGRIA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
52°	164	CLEY REGINA SARMENTO MIRANDA MAGALHAES	1,00	Qd. Reserva
53°	946	SANDRA ALBUQUERQUE CARDELLI	1,00	Qd. Reserva
54°	551	MARIA ELIZANGELA OLIVEIRA CAVALCANTE	1,00	Qd. Reserva
55°	168	ANA PAULA LIMA DE MIRANDA	1,00	Qd. Reserva
56°	245	ROSIANE FERNANDES MORAES	1,00	Qd. Reserva
57°	1246	IVONICE SILVA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva



58°	516	ROSANGELA KATIA DE OLIVEIRA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
59°	805	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
60°	33	MARIVILSA GOMES OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
61°	39	MARIA DA DORES TORRES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
62°	1107	OCIETE DE LIMA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
63°	1206	GREICY HELEN RAITZ PAIVA	1,00	Qd. Reserva
64°	923	CLIUCIANE DA CRUZ CORREA	1,00	Qd. Reserva
65°	883	ILMA MEDEIROS MORAES	1,00	Qd. Reserva
66°	926	DANIELA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
67°	508	JOSIANE SOARES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
68°	503	JULZELANE PEREIRA GOES	1,00	Qd. Reserva
69°	1029	RACHEL PEREIRA DE LIMA	1,00	Qd. Reserva
70°	329	ALCINEY CARVALHO DE HOLANDA	1,00	Qd. Reserva
71°	482	FRANCILEI AZEVEDO	1,00	Qd. Reserva
72°	1303	SELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	1,00	Qd. Reserva
73°	954	VALDEVANE DE ALMEIDA SILVA	1,00	Qd. Reserva
74°	726	ALESSANDRA GATO SOARES	1,00	Qd. Reserva
75°	223	VALDILENE MEDEIROS DINELLY	1,00	Qd. Reserva
76°	992	MARCILENE BATISTA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
77°	991	SUZY SANTOS DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
78°	601	ADRIEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
79°	993	ROSE CRISTINA DE MATOS FERREIRA	1,00	Qd. Reserva
80°	895	VILMA LEO DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
81°	1110	FABIA KELLY TAVARES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
82°	230	QUEZIA DE LIMA GOMES	1,00	Qd. Reserva
83°	997	MAIRA DA SILVA CALDAS	1,00	Qd. Reserva
84°	856	LUCIA CRISTINA FERREIRA DA PAZ	1,00	Qd. Reserva
85°	227	JANAIRA GONZAGA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
86°	108	ELANY FERREIRA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
87°	998	ELIZA DA SILVA SANTOS	1,00	Qd. Reserva
88°	1135	ELIZANI OLIVEIRA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
89°	537	KAREN MACEDO BORGES	1,00	Qd. Reserva
90°	820	LIDIA HELENA NUNES MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
91°	1004	KETELLEN CARDOSO FONSECA	1,00	Qd. Reserva
92°	1343	INGRID OLIVEIRA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
93°	1327	SUIANE OLIVEIRA DA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
94°	1293	RENIELE PINTO TAVARES	1,00	Qd. Reserva
95°	1033	DAIANA GOMES SOARIS	1,00	Qd. Reserva
96°	1044	CINTIA CRISTINA COELHO GONCALVES	1,00	Qd. Reserva

97°	1038	FERNANDA CALDAS PAIVA	1,00	Qd. Reserva
98°	98	THAISSY GABRIELLE MORAES DE MATOS	1,00	Qd. Reserva

ZONA URBANA		VIGIA		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1°	424	ERCUANO GUIMARAES NEGREIROS	5,00	Aprovado(a)
2°	31	VALBERSON PEREIRA MACIEL	5,00	Aprovado(a)
3°	120	NEODO OLIVEIRA GOIANO	5,00	Aprovado(a)
4°	958	DIONE FERREIRA DA CRUZ	5,00	Aprovado(a)
5°	174	MAXIMILIANO LOPES FURTADO	5,00	Aprovado(a)
6°	666	ADLEN DOS SANTOS BATISTA	5,00	Aprovado(a)
7°	351	AGEANDRO SILVA RIBEIRO	5,00	Aprovado(a)
8°	552	LUIS CARLOS OLIVEIRA PEREIRA	5,00	Aprovado(a)
9°	672	DENISON SILVA DE OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)
10°	571	ALBENAIR GUIMARAES MARQUES	5,00	Aprovado(a)
11°	884	LADILSON DA COSTA DIAS	5,00	Aprovado(a)
12°	674	SERGIO FREIRE DA CUNHA	5,00	Aprovado(a)
13°	360	KELIOMAR DA SILVA MACIEL	5,00	Aprovado(a)
14°	522	RAIMAR VIANA MIRANDA	5,00	Aprovado(a)
15°	564	IGOR RICARDO DE SOUZA AMOEDO	5,00	Aprovado(a)
16°	1183	ELTON DOS SANTOS PAULINHO	5,00	Aprovado(a)
17°	521	RAILSON VIANA MIRANDA	5,00	Aprovado(a)
18°	275	FABRICIO ALMEIDA GOMES	5,00	Aprovado(a)
19°	1252	EREONANDO ARAUJO BATISTA	5,00	Aprovado(a)
20°	7	SANDRO SOARES SILVA ELIAS	5,00	Aprovado(a)
21°	449	LUCAS FAIANCA DOS SANTOS	5,00	Qd. Reserva
22°	524	LUIZ GERALDO GUIMARAES	5,00	Qd. Reserva
23°	858	AMARILDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
24°	561	ANDERSON FREITAS	5,00	Qd. Reserva
25°	260	FRANK DA SILVA MARTINS	5,00	Qd. Reserva
26°	862	SELSON BRANDAO DE ALMEIDA	5,00	Qd. Reserva
27°	10	VICTOR FELIPE MACEDO LEITE	5,00	Qd. Reserva
28°	51	DARLEY FERREIRA DOS SANTOS	5,00	Qd. Reserva
29°	68	ADEILTON JUNIOR DA SILVA SOUZA	5,00	Qd. Reserva
30°	971	JORGE LUCAS DE OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
31°	50	RAIMUNDO JOSE BENTES	5,00	Qd. Reserva
32°	1015	KENNEDY LUIZ DOS SANTOS PIMENTEL	5,00	Qd. Reserva

33°	151	GUSTAVO DA SILVA PAZ	5,00	Qd. Reserva
34°	60	RENAN CORREIA MACEDO	5,00	Qd. Reserva
35°	276	EDILSON SANTOS DOS SANTOS	5,00	Qd. Reserva
36°	483	VICTOR TELES MARTINS MARINHO	5,00	Qd. Reserva
37°	801	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	5,00	Qd. Reserva
38°	1156	DAVID WILLIAN MIRANDA DE NEGREIROS	5,00	Qd. Reserva
39°	1214	JAISON GARCIA LEO	5,00	Qd. Reserva
40°	71	WILMERSON DA SILVA OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
41°	322	ANTONIO CLEUTER DE PAIVA GOMES	5,00	Qd. Reserva
42°	457	GABRIEL OTAVIO GOMES VAZ	5,00	Qd. Reserva
43°	765	JEFFERSON PARINTINS GOMES	5,00	Qd. Reserva
44°	1294	RAIMUNDO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	5,00	Qd. Reserva
45°	35	WIGLITON ARAUJO DE SOUZA	5,00	Qd. Reserva
46°	398	FREDSON DE ALBUQUERQUE MAGALHAES	5,00	Qd. Reserva
47°	569	EZEQUIEL SOUZA DA CRUZ	5,00	Qd. Reserva
48°	388	EMANUEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE	5,00	Qd. Reserva
49°	825	DHALESON SILVA DE SOUZA	5,00	Qd. Reserva
50°	282	FRANCISCO CARLOS BRAGA DA GAMA	5,00	Qd. Reserva
51°	512	ALDERSON CALDAS DE OLIVEIRA	5,00	Qd. Reserva
52°	302	CARLESON WAGNER ALVES	5,00	Qd. Reserva
53°	966	MANOEL MESSIAS DIAS LOPES	5,00	Qd. Reserva
54°	1123	KENNEDY CASTRO SILVA	5,00	Qd. Reserva
55°	1321	FABIO BARBOSA DE MELLO	5,00	Qd. Reserva
56°	1287	EDY DE MIRANDA LEO	5,00	Qd. Reserva
57°	930	RAILSON DA SILVA PARINTINS	5,00	Qd. Reserva
58°	175	ENIRRON ESCOVAL MENEZES	5,00	Qd. Reserva
59°	935	ANTONIO ENILSON DOS SANTOS FERREIRA	4,00	Qd. Reserva
60°	475	NEVANILSON JOSE MAGALHAES MOTA	4,00	Qd. Reserva
61°	422	FRANCISCO LAZARO ALVES ARAUJO	4,00	Qd. Reserva
62°	487	ADRIANA CARLA ARAUJO DE ALMEIDA	4,00	Qd. Reserva
63°	1193	JOAO JORGE DA CRUZ LEO	4,00	Qd. Reserva
64°	569	PAULO DOS SANTOS HENRIQUES	4,00	Qd. Reserva
65°	1158	ERIVELTON BATISTA GONÇALVES	4,00	Qd. Reserva
66°	844	GEIDSON SOARES CORREA	4,00	Qd. Reserva
67°	294	LUCIMAR MENDES DE OLIVEIRA	3,50	Qd. Reserva
68°	800	WILLIAN GUIMARAES DE VASCONCELOS	3,50	Qd. Reserva
69°	451	MILTON MICHILES ROLIM	3,00	Qd. Reserva

70°	534	DOUGLAS SILVA E SILVA	3,00	Qd. Reserva
71°	94	JOSIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	Qd. Reserva
72°	804	JOSE ROBERTO ORREIA DA CRUZ	2,50	Qd. Reserva
73°	778	RAIMUNDO ALVES BRASIL DE MENDONÇA	2,50	Qd. Reserva
74°	1285	PAULO SERGIO CORREA RAITZ	2,00	Qd. Reserva
75°	866	JEFFERSON AIRES DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
76°	1323	OCIMAR FERREIRA DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
77°	863	GENIVAL CARDOSO DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
78°	773	MARISMAR RIRISON MENEZES SOARES	2,00	Qd. Reserva
79°	1047	FRANCISCO CLINDSON DA COSTA	2,00	Qd. Reserva
80°	464	JALTELITON DA SILVA MEDEIROS	2,00	Qd. Reserva
81°	1136	CELIO SANTOS DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
82°	355	NAILSON GOES MARTINS	2,00	Qd. Reserva
83°	1312	VAGNER SANTOS DE ANDRADE	2,00	Qd. Reserva
84°	490	EDERLILTON RODRIGUES DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
85°	1308	FRANCIS LUIZ LEITE SAMPAIO	2,00	Qd. Reserva
86°	488	ERICK BOSCO PAES BARROS	2,00	Qd. Reserva
87°	950	LEONARDO PACIFICO ANGIOLI	2,00	Qd. Reserva
88°	372	VILSON MARQUES DE CASTRO	2,00	Qd. Reserva
89°	289	ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS	2,00	Qd. Reserva
90°	802	FRANCISCO ERIVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	Qd. Reserva
91°	1230	EDERLILSON SILVA DE LIMA	2,00	Qd. Reserva
92°	310	LEMILDO BARBOSA DE LIMA	2,00	Qd. Reserva
93°	476	PHILLIP NEEMIAS SILVA DOS SANTOS	2,00	Qd. Reserva
94°	249	LAERCIO ROMERO CABRAL DOCE	2,00	Qd. Reserva
95°	1324	AUDRIN PEREIRA DO SANTOS	2,00	Qd. Reserva
96°	854	ANTONIO ALMEIDA DE ALMEIDA	2,00	Qd. Reserva
97°	171	ARLANIELTON GONÇALVES RODRIGUES	2,00	Qd. Reserva
98°	36	CARLISSON DOS SANTOS BRAGA	2,00	Qd. Reserva
99°	479	ERONILDO MORAES MENEZES	2,00	Qd. Reserva
100°	662	GLAEDSON DIAS MOURAO	2,00	Qd. Reserva
101°	924	EDENILDO VIEIRA YOSHII	2,00	Qd. Reserva
102°	1242	JORGE LUIS DE ALMEIDA TRINDADE	2,00	Qd. Reserva
103°	523	DIOGO LOPES BATISTA	2,00	Qd. Reserva
104°	180	RAUDINEI FONSECA DOS SANTOS	2,00	Qd. Reserva
105°	1257	KAIQUE BRENDO AGUIAR GUIMARAES	2,00	Qd. Reserva
106°	994	CAIRO GONZAGA DE VASCONCELOS	2,00	Qd. Reserva



107º	819	HENRIQUE REIS PEIXOTO	2,00	Qd. Reserva
108º	1051	FABIO DOS PASSOS SA	2,00	Qd. Reserva
109º	344	NAIGLISON DE ALMEIDA COSTA	2,00	Qd. Reserva
110º	391	ANDRE FELIPE BATISTA CARDOSO	2,00	Qd. Reserva
111º	652	RANDELLE GONZAGA DOS ANJOS	2,00	Qd. Reserva
112º	3	JOSE RONILSON PEREIRA PAIVA	2,00	Qd. Reserva
113º	663	RAFAEL GOES DA COSTA	2,00	Qd. Reserva
114º	331	ROGERIO BONILHA TEIXEIRA	2,00	Qd. Reserva
115º	928	JAILSON DA SILVA CALDAS	1,00	Qd. Reserva
116º	073	DARLINDO MARTINS FILHO	1,00	Qd. Reserva
117º	936	LUIZ VALCIMAR ALVES GUIMARAES	1,00	Qd. Reserva
118º	1259	PAULO SIDNEY BENTES LAVAREDA	1,00	Qd. Reserva
119º	359	JOAO NELINHO LOPES DE PAIVA	1,00	Qd. Reserva
120º	44	GIDEAO PINTO NEGREIROS	1,00	Qd. Reserva
121º	716	DENILDO FONSECA MACEDO	1,00	Qd. Reserva
122º	1060	JOSE ELTON CORREA EVANGELISTA	1,00	Qd. Reserva
123º	980	ARUDSON PEREIRA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
124º	590	EDCARLOS DE ALMEIDA MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
125º	1307	MAX ALMEIDA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
126º	1129	JOILSON RAITZ ANTUNES	1,00	Qd. Reserva
127º	941	NILSON LOPES DE MELLO	1,00	Qd. Reserva
128º	379	VALCIMAR FERREIRA BARBOSA	1,00	Qd. Reserva
129º	743	EMERSON CARLOS BATISTA MARINHO	1,00	Qd. Reserva
130º	132	VALMERO PINHEIRO DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
131º	1171	JOSE ALDER RIBEIRO DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
132º	1088	RENILSON MORAES MENEZES	1,00	Qd. Reserva
133º	1304	MARCOS ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
134º	1211	JOAO LAVAREDA DOS ANJOS FILHO	1,00	Qd. Reserva
135º	665	PAULO HENRIQUE SOUZA GONDIM	1,00	Qd. Reserva
136º	89	RONILSON DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
137º	873	JOEL MENDES PACHECO	1,00	Qd. Reserva
138º	535	WILISON BRUCE DAS CHAGAS	1,00	Qd. Reserva
139º	989	ANDERSON MICHILES GOES	1,00	Qd. Reserva
140º	1203	CLAUDIONOR DA SILVA E SILVA	1,00	Qd. Reserva
141º	543	JOSE AGUINALDO DA SILVA GOMES	1,00	Qd. Reserva
142º	869	BERNARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
143º	718	CLEMILSON BARROSO LAVAREDA	1,00	Qd. Reserva

144º	727	VALDINER RAIMUNDO TAVARES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
145º	775	EDEZIO TEIXEIRA FERREIRA	1,00	Qd. Reserva
146º	886	RAIMUNDO JOSE NUNES PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
147º	492	MACIEL FRANCO MICHILES BATISTA	1,00	Qd. Reserva
148º	401	RUBSON ALEXANDRE DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
149º	914	VALDERLAN CARVALHO DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
150º	944	EDSON BATANI PAIVA	1,00	Qd. Reserva
151º	915	JEBENILSON D SOUZA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
152º	1341	ANDERSON ALMEIDA GOMES	1,00	Qd. Reserva
C	541	ADINOE DOS SANTOS MENDES	1,00	Qd. Reserva
154º	575	MARLON DE SOUZA PAIVA	1,00	Qd. Reserva
155º	1070	CESANE ALEGRIA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
156º	1258	HARLEY DOS SANTOS VERÇOSA	1,00	Qd. Reserva
157º	855	LUIS CARLOS BRANDAO DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
158º	1007	FRANCENILDO CRISTO DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
159º	333	JONATHAN CASTRO DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
160º	37	DORVANE FERREIRA TRINDADE	1,00	Qd. Reserva
161º	996	IVAN DA SILVA FERNANDES	1,00	Qd. Reserva
162º	723	CLEBER PEREIRA DE LIMA	1,00	Qd. Reserva
163º	1369	MARIO ADSON DA ROCHA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
164º	1262	JEFFESON DA SILVA OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
165º	369	DHEYMERTON LIMA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
166º	162	RAIMUNDO LEONARDO ALMEIDA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
167º	525	ALAN MICHILES CIDADE	1,00	Qd. Reserva
168º	1207	ENALDO DA SILVA BARBOSA	1,00	Qd. Reserva
169º	443	MARCIO DA COSTA NUNES	1,00	Qd. Reserva
170º	892	REINALDO TAVARES DIAS	1,00	Qd. Reserva
171º	1169	VALDSON REIS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
172º	738	SANDRO MARQUES PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
173º	671	JEFERSON GOMES LOPES	1,00	Qd. Reserva
174º	281	JOSE JENESON RODRIGUES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
175º	228	WESLEI PINTO GONÇALVES	1,00	Qd. Reserva
176º	8	ELEILSON DE PAIVA CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
177º	42	ANDERSON SOARES	1,00	Qd. Reserva
178º	148	BRUNO BREMER MICHILES CARVALHO	1,00	Qd. Reserva
179º	125	BRUNO CESAR RODRIGUES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
180º	155	RONALDO BARAUNA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva

181º	843	GENESIS ALVES DE LIMA	1,00	Qd. Reserva
182º	1056	SILVIO OLIVEIRA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
183º	1113	ANDERSON RAFAEL DIAS DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
184º	1247	IVANILSON FERREIRA PAIVA	1,00	Qd. Reserva
185º	268	CHARLES ANDERSON DE ANDRADE	1,00	Qd. Reserva
186º	528	RAMON PAIVA CARVALHO	1,00	Qd. Reserva
187º	690	MAIKSON COSTA MORAES	1,00	Qd. Reserva
188º	306	NATANAEL SILVA DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
189º	1243	FELIX FERREIRA LIMA FILHO	1,00	Qd. Reserva
190º	1216	JESSE DE LIRA GOMES	1,00	Qd. Reserva
191º	948	ROBSON DE GOES COSTA	1,00	Qd. Reserva
192º	341	LUIZ ANTONIO GOMES GUIMARAES	1,00	Qd. Reserva
193º	373	REINEI VIANA TRINDADE	1,00	Qd. Reserva
194º	163	GESI TIBURCIO PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
195º	1220	AZANIAS DA CRUZ LIMA NETO	1,00	Qd. Reserva
196º	1201	RONAN CORREA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
197º	1249	JANDERSON FERNANDES DA ENCARNAÇÃO	1,00	Qd. Reserva
198º	215	HERICLES TIAGO LIMA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
199º	978	WEDESNEY DE SOUZA MENDES	1,00	Qd. Reserva
200º	600	IVO BATISTA MENEZES	1,00	Qd. Reserva
201º	1061	DANIEL DA SILVA MICHILES	1,00	Qd. Reserva
202º	1352	RAINILSON LEAO DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
203º	1284	BISMARQUE CAVALCANTE PIMENTEL	1,00	Qd. Reserva
204º	1221	ELCIVAN NEGREIROS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
205º	945	EVANDRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	1,00	Qd. Reserva
206º	299	CARLOS RENAN ALVES PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
207º	603	EDIPO LIMA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
208º	66	JONATAS SOARES GUIMARAES	1,00	Qd. Reserva
209º	257	JOCICLEI NEGREIROS GARCIA	1,00	Qd. Reserva
210º	715	RAILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva
211º	1212	JOSE ALBERTO PEREIRA RODRIGUES NETO	1,00	Qd. Reserva
212º	1168	RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS FILHO	1,00	Qd. Reserva
213º	1224	LUCAS ANDRE SOARES CABRAL	1,00	Qd. Reserva
214º	420	ADEILSON DOS ANJOS CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
215º	128	FABRICIANO ANDRADE LOPES	1,00	Qd. Reserva
216º	142	TALISSON MORAES DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
217º	246	HELDERSON RODRIGUES REIS	1,00	Qd. Reserva

218°	730	JOSE WILLIAMY DA SILVA CORREA	1,00	Qd. Reserva
219°	1067	ANTONIO THOMAS VIEIRA	1,00	Qd. Reserva
220°	1012	EVERSON ESTRAL DE LIRA NEGREIROS	1,00	Qd. Reserva
221°	1322	LUIS ALBERTO PAIVA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
222°	1375	JOSE NEGREIROS DE AGUIAR NETO	1,00	Qd. Reserva
223°	548	VINICIUS ANDRADE DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
224°	660	LUAN PORFIRIO MICHILES	1,00	Qd. Reserva
225°	40	CARLOS DANIEL ANDRADE DINELLY	1,00	Qd. Reserva
226°	731	KAIK DE OLIVEIRA LEITE	1,00	Qd. Reserva
227°	942	ERIC TADEU SOUZA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
228°	1064	JHONATA TRINDADE DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
229°	1371	ELIVELTON COIMBRA MIRANDA	1,00	Qd. Reserva
230°	1320	CINTIA SOARES GARCIA	1,00	Qd. Reserva
231°	570	JOSE EDENILSON ABUAB RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
232°	606	REINALDO DA SILVA PARINTINS	1,00	Qd. Reserva
233°	703	FELIPE DA SILVA BTISTA	1,00	Qd. Reserva
234°	881	DARLESSON RAFAEL BORGES BRASIL	1,00	Qd. Reserva
235°	742	AKSON FARIAS DA PAZ	1,00	Qd. Reserva
236°	771	DENNYS HERMOGENES DE SOUZA CORREA	1,00	Qd. Reserva
237°	1147	FRANCISCO ELIELTON MEDEIROS PINTO	1,00	Qd. Reserva
238°	1109	ANDERSON DE OLIVEIRA GOMES	1,00	Qd. Reserva
239°	1256	DEIVISON MENDONÇA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
240°	1296	HENRIQUE CESAR ARAUJO ALVES	1,00	Qd. Reserva
241°	1265	FREDSON CALDAS PAIVA	1,00	Qd. Reserva
242°	361	MIGUEL NEGREIROS DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
243°	654	KELITON PAIVA DA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
244°	1210	QUEZER DA SILVA PARINTINS	1,00	Qd. Reserva
245°	1295	LUCIANO DAVY ARAUJO ALVES	1,00	Qd. Reserva
246°	597	ADRIANO PESSOA CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
247°	811	JOAO PAULO DOS SANTOS TAVARES	1,00	Qd. Reserva
248°	76	FRANCISCO ALESSANDRO DE LIMA MORAES	1,00	Qd. Reserva
249°	159	ALDEJANDERSON MONTEIRO MENEZES	1,00	Qd. Reserva
250°	817	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	1,00	Qd. Reserva
251°	493	GLEYSON MACEDO DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
252°	879	JOSE MATEUS FERREIRA GOMES	1,00	Qd. Reserva
253°	965	MAURO BATISTA COSTA	1,00	Qd. Reserva
254°	815	GENISON DOS SANTOS OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva



255°	713	CAIO PAIVA DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
256°	1163	JONATAS DOS SANTOS PESSOA	1,00	Qd. Reserva
257°	1350	SAMUEL HASSAN PARINTINS	1,00	Qd. Reserva
258°	1282	JOEL LOPES DE OLIVEIRA NETO	1,00	Qd. Reserva
259°	498	DAVID GOME MENDES	1,00	Qd. Reserva
260°	287	GENISON DA SILVA ROLIM	1,00	Qd. Reserva
261°	127	DENILSON MENDONÇA GONDIM	1,00	Qd. Reserva
262°	961	AMILKSON GARCIA MACIEL	1,00	Qd. Reserva
263°	890	ERLENILTON FABIANO FERNADES RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
264°	1037	WERLITON SILVA DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
265°	1091	ICARO MOREIRA DE ANDRADE	1,00	Qd. Reserva
266°	1089	EMANUEL MICHILES DE MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
267°	1014	KELITON ANDRE DOS SANTOS HASSAN	1,00	Qd. Reserva
268°	1337	JULIO CESAR GOES CORREA	1,00	Qd. Reserva
269°	1357	ARTHUR RUIZ NEGREIROS BATISTA	1,00	Qd. Reserva
270°	1027	ED CARLOS DA SILVA CAPAO	1,00	Qd. Reserva
271°	1264	FABIO WILLIAN MORAES PAIVA	1,00	Qd. Reserva
272°	325	EMANUEL NUNES MONTEIRO	1,00	Qd. Reserva
273°	500	MATEUS DOS SANTOS SILVA	1,00	Qd. Reserva
274°	544	NALDER DE SOUZA MONTEIRO	1,00	Qd. Reserva
275°	19	CARLOS ADRIEL LIMA MARINHO	1,00	Qd. Reserva
276°	777	ELIAQUIM TAVARES DA SILVA PROFIRO	1,00	Qd. Reserva
277°	813	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
278°	816	GERDESON SILVA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
279°	1050	LUAN VICTOR MACIEL BRANDAO	1,00	Qd. Reserva
280°	1143	ARNOLD TAVARES ELIAS	1,00	Qd. Reserva
281°	897	KAIQUE LUIS CRUZ DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
282°	1035	VALBERSON DE OLIVEIRA LOBATO	1,00	Qd. Reserva
283°	1066	ANDREY LAVOR MONTEIRO	1,00	Qd. Reserva
284°	427	CLENILSON BARATA LEITE	1,00	Qd. Reserva
285°	960	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
286°	938	IGLESON RAMON RIBEIRO DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
287°	782	RONAN GONDIM PAES	1,00	Qd. Reserva
288°	925	GUSTAVO DA GAMA BARATA	1,00	Qd. Reserva
289°	880	MARCELO FERREIRA GOMES	1,00	Qd. Reserva
290°	853	RALIDSON DA SILVA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
291°	1016	PABLO RAFI DINELLY MOREIRA	1,00	Qd. Reserva

ZONA URBANA		MOTORISTA DE AUTOS CATEGORIA D		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	27	MELQUISEDECK FLORCOSQUE MOREIRA	5,50	Aprovado(a)
2º	29	MANOEL DO SOCORRO NEGREIROS SOMBRA	4,50	Aprovado(a)
3º	951	MACILON FERREIRA PENA	2,00	Qd. Reserva
4º	371	ESAU MANDEL MOREIRA	2,00	Qd. Reserva
5º	545	LEONARDO SOUZA DO NASCIMENTO	1,50	Qd. Reserva
6º	999	RENNAN BENTES CARVALHO	1,50	Qd. Reserva
ZONA URBANA		PSICÓLOGO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	1370	LEON ROSSY LEO	7,50	Aprovado(a)
2º	1680	BEATRIZ BRANT DE OLIVEIRA LINS	2,00	Aprovado(a)
3º	891	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
ZONA URBANA		NUTRICIONISTA		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	226	YANNA DANDARA DE SOUZA OLIVEIRA	3,00	Aprovado(a)
2º	63	KENDRIA KYELLEN PAZ DA SILVA	2,00	Aprovado(a)
3º	484	VERANICE NOGUEIRA DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
ZONA URBANA		FONOAUDIÓLOGO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	441	DARLAN SILVA VIDAL	3,00	Aprovado(a)
ZONA URBANA		ASSISTENTE SOCIAL		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	756	DAYARA ARAUJO DE NEGREIROS	6,50	Aprovado(a)
2º	1030	GRACITILDES PAIVA DE LACERDA	5,00	Aprovado(a)
3º	821	WILLIAN FERNANDES LIMA	5,00	Qd. Reserva
4º	931	SILVANA SANTOS DE MEDEIROS	5,00	Qd. Reserva
5º	1367	MARA JULIA CARDOSO BATISTA	3,00	Qd. Reserva
6º	799	LILIANN CRISTINA LEITE FERREIRA	3,00	Qd. Reserva
7º	1297	MARLON JEFFERSON DE SOUZA PIRES	2,00	Qd. Reserva
8º	93	CARLA REGINA MARTINS DE NEGREIROS	2,00	Qd. Reserva

9º	943	MARIA REGINA GUEDES DOS SANTOS	2,00	Qd. Reserva
----	-----	--------------------------------	------	-------------

ZONA RURAL		POLO I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	647	ROSA MARIA LOPES BATISTA	4,00	Aprovado(a)
2º	1677	TAIANA DA SILVA LEITE	4,00	Aprovado(a)
3º	1112	EFREM MATEUS DA SILVA PANTOJA	4,00	Aprovado(a)
4º	1234	SUZANA DOS SANTOS RIBEIRO	2,50	Qd. Reserva
5º	906	JENNIFER NISSANDRA COSTA DOS SANTOS	2,50	Qd. Reserva
6º	689	JHEMERSON DE SOUZA SILVA	2,50	Qd. Reserva
7º	1092	LUIZ D ARC DE CARVALHO RAMOS	2,50	Qd. Reserva
8º	41	MILCILENE BARBOSA DE NEGREIROS	1,50	Qd. Reserva
9º	630	LUIS PAULO DIAS RIBEIRO	1,50	Qd. Reserva
10º	1131	MECIVALDO DA ROCHA PEREIRA	1,50	Qd. Reserva
11º	628	LOURDES NEIZE DE SOUZA DANTAS	1,50	Qd. Reserva
12º	1054	BRENA SANTOS SANTAREM	1,50	Qd. Reserva
13º	1080	DANIEL DE OLIVEIRA GOMES	1,50	Qd. Reserva
14º	436	WILLIAN GUIMARAES TAVARES	1,50	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	430	LEONARDO FERREIRA MATOS	3,50	Aprovado(a)
2º	433	NAIANDRA ALMEIDA DE ALMEIDA	3,50	Aprovado(a)
3º	587	JOELMA FERREIRA MENDONCA	3,50	Aprovado(a)
4º	1185	ADRIANE FERREIRA ANDRADE	3,50	Aprovado(a)
5º	1301	NAIANE BATISTA DO CARMO	3,50	Aprovado(a)
6º	1342	JOMARA LIMA LEAO	3,50	Aprovado(a)
7º	204	MARIA ANESIA PINHEIRO BARBOSA	3,50	Aprovado(a)
8º	893	JOSENILZA GONCALVES BRANDAO	3,50	Aprovado(a)
9º	211	MARIA DO ROSARIO BATISTA RODRIGUES	3,50	Qd. Reserva
10º	607	EDIVAN DA SILVA PARINTINS	3,50	Qd. Reserva
11º	367	LUCIO DE OLIVEIRA LAVAREDA	3,50	Qd. Reserva

12°	622	ANA CASSIA DIAS MARTINS	3,50	Qd. Reserva
13°	205	MARIA ELIZABETE CASTRO DE OLIVEIRA	3,50	Qd. Reserva
14°	885	DENILSON DE OLIVEIRA SOUZA	2,00	Qd. Reserva
15°	481	CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	2,00	Qd. Reserva
16°	835	TATIANE DE OLIVEIRA MACEDO	2,00	Qd. Reserva
17°	442	MATHEUS DIAS MARTINS	2,00	Qd. Reserva
18°	255	EMELY DAS DORES DIAS DE SOUZA	2,00	Qd. Reserva
19°	1094	LANETE BATISTA E BATISTA	1,50	Qd. Reserva
20°	784	GLEICIANE DA SILVA MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
21°	238	HIOLANDA MIRANDA	1,00	Qd. Reserva
22°	909	JOAO CAVALCANTE BELIZARIO	1,00	Qd. Reserva
23°	182	MARINA SANTOS DA CRUZ MASTER	1,00	Qd. Reserva
24°	903	DAYANA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
25°	1205	VALDENICE BATISTA QUEIROZ	1,00	Qd. Reserva
26°	831	EWELLYM CRISTINA SANTOS DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
27°	1239	MARIA SANDRA BARBOSA	1,00	Qd. Reserva
28°	283	RAIANA DIAS DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
29°	200	JANILTON OLIVEIRA DA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
30°	354	ELENIZE MATOS MORAES	1,00	Qd. Reserva
31°	1058	DIONARA MOTA	1,00	Qd. Reserva
32°	1180	ALEXANDRO CASCAES COELHO	1,00	Qd. Reserva
33°	832	VALCICLEIA REIS RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
34°	908	ALDEVANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
35°	1213	ESLON DE SOUZA MORAES	1,00	Qd. Reserva
36°	330	ARILSON SOUZA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
37°	1093	SARA BATISTA MACEDO	1,00	Qd. Reserva
38°	1273	GISANE ALBUQUERQUE DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
39°	1068	RENAN SILVA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
40°	631	KAIQUE LOPES DE MATOS	1,00	Qd. Reserva
41°	280	IWAN SILVA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO II – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação



1º	1120	JEREMIAS ALVES DOS SANTOS	4,50	Aprovado(a)	
2º	1227	FRANCISCO JULIO CAVALCANTE DE LIMA	3,50	Qd. Reserva	
3º	1076	VALDEMIRO CARDOSO BARBOSA FILHO	2,50	Qd. Reserva	
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO II – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>	
1º	828	ZORAIDE ALMEIDA PAIVA	4,00	Aprovado(a)	
2º	1003	JHONATHAN DOS SANTOS TAVARES	3,00	Aprovado(a)	
3º	4	SARAI SILVA DOS SANTOS	3,00	Aprovado(a)	
4º	425	RAQUEL DA SILVA VASCONCELOS	3,00	Aprovado(a)	
5º	311	CLAUDECI VASCONCELOS DA SILVA	2,00	Aprovado(a)	
6º	213	CRISTIANE FERREIRA DUARTE	2,00	Aprovado(a)	
7º	243	DOUGLAS DA SILVA VASCONCELOS	2,00	Aprovado(a)	
8º	693	ERIENE DOS ANJOS GOES	2,00	Aprovado(a)	
9º	229	DEUZIANE GOMES BARBOSA	2,00	Qd. Reserva	
10º	751	ANTONIO ISAAC TAVARES DE MEDEIROS	2,00	Qd. Reserva	
11º	251	MARCIA DOS SANTOS TAVARES	2,00	Qd. Reserva	
12º	610	VALCINEI DUTRA DE SOUZA	2,00	Qd. Reserva	
13º	241	JOMAR DA SILVA VASCONCELOS	2,00	Qd. Reserva	
14º	495	KELIANE FERREIRA RIBEIRO	2,00	Qd. Reserva	
15º	877	ANTONIO JORGE DE MEDEIROS PAIVA	2,00	Qd. Reserva	
16º	1159	ALBERNETE GOMES DOS SANTOS	2,00	Qd. Reserva	
17º	700	AFONSO RIVELINO TAVARES DE MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva	
18º	1204	ALDEJANER DA SILVA CORREA	1,00	Qd. Reserva	
19º	335	MAXI FERREIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva	
20º	298	ALINE SANTOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva	
21º	904	PALOMA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva	
22º	308	LAURIANA DOS SANTOS TAVARES	1,00	Qd. Reserva	
23º	612	MILENA BATISTA LEDA	1,00	Qd. Reserva	
24º	829	POLIANA PAIVA MARTINS	1,00	Qd. Reserva	
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO III – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>	
1º	112	MARCINHO SANTANA TIBURCIO	3,50	Aprovado(a)	

2º	1057	ENIVALDO MICHILES LOPES	3,50	Aprovado(a)
3º	1684	MATEUS DE OLIVEIRA	2,50	Qd. Reserva
4º	1695	NILZA MARIA DE ALBUQUERQUE	2,50	Qd. Reserva
5º	1731	JOCIEL DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
6º	1689	RENATO MICHILES LOPES	2,50	Qd. Reserva
7º	1694	ARILEIDE SANTANA SAMPAIO	2,50	Qd. Reserva
8º	1712	NOEMIA JULIETA DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
9º	1716	IARA MICHILES DE SOUZA	2,50	Qd. Reserva
10º	1726	ARIMAR PEREIRA MICHILES	2,50	Qd. Reserva
11º	1730	EUZIMAR ALVES DE ANDRADE	2,50	Qd. Reserva
12º	1137	ANGELA OLIVEIRA BATISTA	2,50	Qd. Reserva
13º	104	ZENILSON PEREIRA DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
14º	749	GELIANA DE OLIVEIRA BOTA	2,50	Qd. Reserva
15º	114	HELON DE ALBUQUERQUE SANTANA	2,50	Qd. Reserva
16º	1231	ANDERSON MATOS MORAO	2,50	Qd. Reserva
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO III – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>
1º	761	ANDREZIANE GUIMARAES DE ALMEIDA	6,00	Aprovado(a)
2º	81	VALDENEY SILVA DE OLIVEIRA	6,00	Aprovado(a)
3º	82	JEANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	Aprovado(a)
4º	688	GERISON PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	Aprovado(a)
5º	699	AVERLANE QUIMARAES	6,00	Aprovado(a)
6º	78	ROBERTO CARLOS DE MARIA BATISTA	2,50	Qd. Reserva
7º	1700	CLEOTO CRISTINO ORTÊNCIO	1,50	Qd. Reserva
8º	271	ENIELSON DA SILVA PEREIRA	1,50	Qd. Reserva
9º	85	CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
10º	1709	GILVAN CRISTINO ORTENCIO	1,50	Qd. Reserva
11º	1697	MARICA CRISTINO DE OLIVEIRA	1,50	Qd. Reserva
12º	1729	MANOEL NUNES GUIMARAES	1,50	Qd. Reserva
13º	104	ZENILSON PEREIRA DA SILVA	1,50	Qd. Reserva
14º	80	GILSON TIBURCIO PEREIRA	1,50	Qd. Reserva
15º	1728	EDILSON ALVES DE ANDRADE	1,50	Qd. Reserva
16º	79	OZANILSON OLIVEIRA BATISTA	1,50	Qd. Reserva

17°	389	JOCIEL DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
18°	103	LUCIO DA SILVA SILVA	1,00	Qd. Reserva
19°	126	SIRLEY DE OLIVEIRA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
20°	85	CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
21°	390	JONATAS DOS SANTOS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
22°	702	ANDREIA GUIMARAES DE ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva
23°	270	ELAIS DA SILVA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
24°	101	LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
25°	80	GILSON TIBURCIO PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
26°	122	OSMAR BATISTA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
27°	591	IVANILSON BATISTA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
28°	83	ROSEMILSON SOUZA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
29°	385	ELIAS DE ALBUQUERQUE SANTANA	1,00	Qd. Reserva
30°	84	GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
31°	118	ROZANE DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
32°	107	ARLAN SANTOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
33°	1153	ERINALDO RIBEIRO MENEZES	1,00	Qd. Reserva
34°	106	ROSIMEIRE DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
35°	115	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
36°	100	FRANCINE DE OLIVEIRA ALECAR	1,00	Qd. Reserva
37°	1151	DERNISON DE OLIVEIRA VIANA	1,00	Qd. Reserva
38°	696	JOZIANE ALMEIDA DOS SATOS	1,00	Qd. Reserva
39°	117	JEDEONE DE OLIVEIRA MICHILES	1,00	Qd. Reserva
40°	592	ERIANE SOARES DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
41°	1152	JEICE OLIVEIRA HORTENCIO	1,00	Qd. Reserva
42°	119	LUCIA BATISTA GUIMARAES	1,00	Qd. Reserva
43°	113	IRLEANE BATISTA DE ALBUQUERQUE	1,00	Qd. Reserva
44°	87	CRISLENE DE SOUZA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
45°	110	LAILDA DE OLIVEIRA MICHILES	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO IV - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação

1º	504	KATIANE LOBO GONDIM	2,50	Aprovado(a)
2º	830	ANA PAULA BARROSO CARNEIRO	2,50	Qd. Reserva
3º	1278	HENRIQUE GONDIM DE SOUZA	1,50	Qd. Reserva
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO IV – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>
1º	184	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JUNIOR	2,00	Aprovado(a)
2º	787	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE OLIVEIRA	2,00	Aprovado(a)
3º	744	HORIMAR PARINTINS LOBATO	2,00	Aprovado(a)
4º	613	MARENE LOBATO VALENTIM	2,00	Aprovado(a)
5º	646	GEISIANE PINHEIRO ALVES	2,00	Aprovado(a)
6º	358	JOSIAS PINHEIRO ALVES	2,00	Qd. Reserva
7º	363	FILOMENA FERRAZ RIBEIRO	2,00	Qd. Reserva
8º	633	ALCINETE DA SILVA GOMES	2,00	Qd. Reserva
9º	698	REGIANE MARIA MEDEIROS DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
10º	641	JONATAS MICHILES E MICHILES	2,00	Qd. Reserva
11º	1117	SUZANA DA SILVA FERNANDES	1,00	Qd. Reserva
12º	356	MANOEL ZANHE DA SILVA TAVARES	1,00	Qd. Reserva
13º	428	JOCIANE CASSIA FERREIRA DE BARROS ALVES	1,00	Qd. Reserva
14º	1006	JOSIMAR SEIXAS PARINTINS	1,00	Qd. Reserva
15º	1141	RUTE GLEICE DE LIMA PINTO	1,00	Qd. Reserva
16º	1302	ADRIANA GONDIM FERREIRA	1,00	Qd. Reserva
17º	440	ROBERTINA VALENTIN BARROS	1,00	Qd. Reserva
18º	250	LIZANDRA BRASIL FONSECA	1,00	Qd. Reserva
19º	190	SERGIO DOS SANTOS MENEZES	1,00	Qd. Reserva
20º	614	TAINARA LIMA GONDIM	1,00	Qd. Reserva
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO V - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>
1º	337	JOSIVALDO GAMA DE OLIVEIRA	4,00	Aprovado(a)
2º	836	FRANCISCA RANARA FERREIRA	4,00	Qd. Reserva
3º	1157	ENOCK ALVES ESCOVAL	4,00	Qd. Reserva
4º	833	SUELY EVANGELISTA DA SILVA	4,00	Qd. Reserva
5º	932	ELIOMAR LOPES GAMA	2,50	Qd. Reserva
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO V - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>



1º	212	OCIENE DIAS LOPES DE OLIVEIRA	3,00	Aprovado(a)
2º	686	IRIS SILVA RIBEIRO	3,00	Aprovado(a)
3º	201	CLEIA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	3,00	Aprovado(a)
4º	222	REGIANE PEREIRA RODRIGUES	3,00	Aprovado(a)
5º	1325	ALEXANDRE DA SILVA DIAS	3,00	Qd. Reserva
6º	1240	NADERSON DE MATOS MENEZES	3,00	Qd. Reserva
7º	826	MARIA DA GLORIA PANTOJA RIBEIRO	3,00	Qd. Reserva
8º	578	JOSE EMIDIO BARAUNA MENEZES	3,00	Qd. Reserva
9º	376	MARIA GERALDINA COLARES DA CRUZ	3,00	Qd. Reserva
10º	1272	EDIANE CASTRO DE MATOS	1,00	Qd. Reserva
11º	834	IDEVANA PEREIRA MATOS	1,00	Qd. Reserva
12º	629	ROSANA GUIMARAES SARQUIS	1,00	Qd. Reserva
13º	1104	MAGNO DA SILVA NEGREIROS	1,00	Qd. Reserva
14º	818	RAQUEL MARIALVA RIBEIRO DO EGITO	1,00	Qd. Reserva
15º	933	GEANA LOPES GAMA	1,00	Qd. Reserva
16º	848	LIBANA DE SOUZA CIDADE	1,00	Qd. Reserva
17º	1150	RAQUEL DOS SANTOS PINHEIRO	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO VI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	625	MARIA MAINARA PEREIRA TAVARES	3,00	Aprovado(a)
ZONA RURAL		POLO VI - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	841	MARIA JUCRIS DA SILVA GOES	2,00	Aprovado(a)
2º	840	JANDERLINE DUTRA PEREIRA	2,00	Aprovado(a)
3º	1053	JOSE FRANCISCO PINTO DUTRA	2,00	Aprovado(a)
4º	1103	REGINA MEDEIROS MORAES	2,00	Aprovado(a)
5º	185	MARCILEIA MIRANDA DA CUNHA	1,00	Qd. Reserva
6º	423	ANTONILZA ARAUJO ALEGRIA	1,00	Qd. Reserva
7º	794	SILA GOES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
8º	339	CLEICIANE BRANDAO MIRANDA	1,00	Qd. Reserva
9º	57	ELIENE SOARES DANTAS	1,00	Qd. Reserva
10º	25	EDILENE SOARES DANTAS	1,00	Qd. Reserva
ZONA RURAL		POLO VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação

1º	297	MIQUEIAS GOES PEREIRA	3,50	Aprovado(a)
2º	448	LANA STRAUS DE OLIVEIRA	3,50	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO VII - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	357	MARIA ROSINEIDE GONCALVES	2,50	Aprovado(a)
2º	352	MARIA LUZIANE GONCALVES RAMOS	2,50	Aprovado(a)
3º	129	ESTEFANE DA SILVA CORREA	2,50	Aprovado(a)
4º	179	JACKCILENE DOS ANJOS BASTO	2,50	Aprovado(a)
5º	708	MAURISON ALMEIDA NOGUEIRA	2,50	Aprovado(a)
6º	609	CRISTIANE VIEIRA SERRAO	2,50	Aprovado(a)
7º	648	ANIGLEI DOS ANJOS	2,00	Qd. Reserva
8º	615	LUCIMARA FERNANDES DA COSTA	2,00	Qd. Reserva
9º	1346	IZANE SOARES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
10º	1338	BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA	1,00	Qd. Reserva
11º	692	MARA RITA DOS SANTOS SA	1,00	Qd. Reserva
12º	745	ADELSON GOMES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
13º	307	NELILZA MOREIRA	1,00	Qd. Reserva
14º	197	ANA PAULA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
15º	1261	DEIZIANE BATISTA DO CARMO	1,00	Qd. Reserva
16º	348	CRISTIANE DA CRUZ DAS NEVES	1,00	Qd. Reserva
17º	349	ELEONORA SILVA DE ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva
18º	199	JOSIVETE DE OLIVEIRA RAITZ	1,00	Qd. Reserva
19º	207	EDILEUZA BRANDAO DE ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva
20º	1055	JOSINEY PAZ DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
21º	198	PAULO SANTOS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
22º	468	MARIA VONIELE GONCALVES RAMOS	1,00	Qd. Reserva
23º	638	LETICIA CRISTINA NUNES MEDEIROS	1,00	Qd. Reserva
24º	217	VITORIA MENDES DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
25º	97	SILVANE PAES DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
26º	54	SHIRLENE PAES DOS ANJOS	1,00	Qd. Reserva
27º	429	CLEBER ARAUJO RAITZ	1,00	Qd. Reserva
28º	616	DARISSON FELIPE RAMOS DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
29º	637	NAYANE SANTOS DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
30º	55	RAIMUNDA SHIRLIANE PAES DOS ANJOS	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO VIII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
------------	--	---------------------------------------	--	--

Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	111	JOCILENE BELIZARIO DA SILVA	2,50	Aprovado(a)
2º	682	MARCONDES DOS SANTOS SILVA	2,50	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO VIII - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	43	ERIVANA GOMES DE OLIVEIRA	3,00	Aprovado(a)
2º	579	JOCIELE JORDAO RODRIGUES	3,00	Aprovado(a)
3º	334	LERNY DA COSTA REGES	1,50	Aprovado(a)
4º	985	ORCILANE DA SILVA BELIZARIO	1,50	Aprovado(a)
5º	483	MARIA CECILIA BELIZARIO DA SILVA	1,50	Aprovado(a)
6º	131	ALCIELY ALMEIDA DA SILVA	1,50	Aprovado(a)
7º	187	SIDIANE PAZ GARCIA	1,50	Aprovado(a)
8º	156	ELIZIANE GOMES DE OLIVEIRA	1,50	Qd. Reserva
9º	910	WELEN DA SILVA FREIRE	1,50	Qd. Reserva
10º	911	LOURDIENE DA SILVA FREIRE	1,50	Qd. Reserva
11º	975	ROSANGELA ARAUJO GAMA	1,50	Qd. Reserva
12º	121	ALCIVANE NEGREIROS GARCIA	1,50	Qd. Reserva
13º	916	LENI MULTIMO DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
14º	704	MARIA ESTELA SENA DOS ANJOS	1,00	Qd. Reserva
15º	1286	ADRIANA DE OLIVEIRA CALDAS	1,00	Qd. Reserva
16º	357	MAIANE PAES DA COSTA	1,00	Qd. Reserva
17º	208	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
18º	340	RAIANE COSTA REGES	1,00	Qd. Reserva
19º	582	JACKELINE JORDAO RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
20º	109	FABIELEY DO NASCIMENTO PEREIRA	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO IX - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	470	CELIO FREIRE DA SILVA	5,50	Aprovado(a)
2º	218	TACIANO LOPES LAVAREDA	2,00	Qd. Reserva
3º	1155	ARINALDO DOS SANTOS PANDURA	1,50	Qd. Reserva
4º	224	BEATRIZ MARTINS FERREIRA	1,50	Qd. Reserva
5º	967	JULIENE DA LUZ RIBEIRO	1,50	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO IX - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação

1°	219	ELEILSON DOS SANTOS GOES	2,50	Aprovado(a)
2°	617	GECILDA PINHEIRO FREIRE	2,00	Aprovado(a)
3°	188	JHOMARA DOS SANTOS FREITAS	2,00	Aprovado(a)
4°	225	LUCINEIDE NUNES BARBOSA	2,00	Aprovado(a)
5°	305	ROBERT FREIRE MACEDO	2,00	Aprovado(a)
6°	480	EZEQUIEL NEGREIROS GARCIA	2,00	Aprovado(a)
7°	567	SALIM DA SILVA PEIXOTO	2,00	Aprovado(a)
8°	1154	CLEUDIANE DA SILVA	2,00	Aprovado(a)
9°	392	ERENICE PINHEIRO LIMA	2,00	Qd. Reserva
10°	353	THAYZA PINTO AZEVEDO	2,00	Qd. Reserva
11°	643	ANA AMERICA GOMES CARNEIRO	2,00	Qd. Reserva
12°	967	JULIENE DA LUZ RIBEIRO	1,50	Qd. Reserva
13°	183	DELCIANE RODRIGUES DE GOES	2,00	Qd. Reserva
14°	192	SANDRIENE LIMA ALEXANDRE	1,00	Qd. Reserva
15°	618	DINELMA GAMA FREIRE	1,00	Qd. Reserva
16°	380	RAFAELA CLIVEIRA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
17°	577	MARINALVA DE SOUZA CORREA	1,00	Qd. Reserva
18°	88	RAINARA FREIRE MACEDO	1,00	Qd. Reserva
19°	465	MOISES MOREIRA LOPES	1,00	Qd. Reserva
20°	206	CARLESSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
21°	619	RICARDO DE OLIVEIRA BENTES	1,00	Qd. Reserva
22°	640	ADRIELE MOREIRA LOPES	1,00	Qd. Reserva
23°	378	EDILENA DE MATOS QUEIROZ	1,00	Qd. Reserva
24°	620	DEMERSON VERÇOSA CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
25°	274	LIZIANE LIMA PINHEIRO	1,00	Qd. Reserva
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO X - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>
1°	907	ELIZANGELA NAGAI LEO	5,50	Aprovado(a)
2°	790	JONAI FERREIRA MICHILES	4,50	Qd. Reserva
3°	1173	AZANILSON BATISTA DA SILVA	4,50	Qd. Reserva
4°	684	ARIETE FERREIRA DA SILVA	2,50	Qd. Reserva
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO X - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>
1°	368	LUI JULIO BATISTA LOPES	2,00	Aprovado(a)
2°	110	MIRIA GATO DE MELLO	2,00	Aprovado(a)
3°	1102	EUMALE SILVA PEREIRA	2,00	Aprovado(a)



4º	912	EBERSON NAGAY LEAO	2,00	Aprovado(a)
5º	193	TABITA FERREIRA DE ALMEIDA	2,00	Aprovado(a)
6º	905	BIANCA BRUCE MICHILES	2,00	Qd. Reserva
7º	189	AURIELE FERREIRA DE SA	2,00	Qd. Reserva
8º	839	MIRTES CARMO DE VASCONCELOS	1,00	Qd. Reserva
9º	683	ALESSADRA MACEDO DA ROCHA	1,00	Qd. Reserva
10º	365	ROSILEY DE SOUZA MACEDO	1,00	Qd. Reserva
11º	632	BRENDA MAIRA PEREIRA BATISTA	1,00	Qd. Reserva
12º	186	AUXILIANE DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
13º	789	ALCIMAR DA SILVA PEREIRA	1,00	Qd. Reserva
14º	747	IRLENE SOUZA DE SOUZA	1,00	Qd. Reserva
15º	694	JOINARA BARAUNA DE LEAO	1,00	Qd. Reserva
16º	746	LARISSA GAMA LEAO	1,00	Qd. Reserva
17º	309	ALAIZE VIANA LOPES	1,00	Qd. Reserva
18º	791	ERIC MICHILES LOPES	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO XI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	418	GENESIS DE LIMA FURTADO	3,00	Aprovado(a)
2º	417	GISELE GOMES AMARAL	2,50	Qd. Reserva
3º	1219	MARIA DE LOUDES COSTA MENEZES	2,50	Qd. Reserva
4º	1134	MAX GUIMARAES TAVARES	2,50	Qd. Reserva
5º	191	ELIAS COSTA MENEZES	1,50	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO XI - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	623	DEIVIANY DE ALMEIDA COSTA	2,00	Aprovado(a)
2º	680	CLAUDIANY ALMEIDA LEAO	2,00	Aprovado(a)
3º	160	SOCORRO MONTEIRO MENEZES	2,00	Aprovado(a)
4º	788	ELANE LOPES BATISTA	2,00	Aprovado(a)
5º	705	DEIVIDE CARDOSO DE ALMEIDA	2,00	Aprovado(a)
6º	976	VIVIANE AMAZONAS MONTEIRO	2,00	Aprovado(a)
7º	620	DEMERSON VERÇOSA CARDOSO	2,00	Qd. Reserva
8º	267	RAYSON LIMA FURTADO	2,00	Qd. Reserva
9º	586	ALDEIZA FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA	2,00	Qd. Reserva
10º	454	MARCELO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	2,00	Qd. Reserva

11º	1309	SARITA DOS SANTOS MENEZES	1,00	Qd. Reserva
12º	196	ALBERNETH GUIMARAES MARQUES	1,00	Qd. Reserva
13º	981	ERiomAR GUIMARAES DE LIMA	1,00	Qd. Reserva
14º	982	ELINALDO BELIZARIO DE ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva
15º	237	FATIMA CIDADE DSO SANTOS	1,00	Qd. Reserva
16º	284	LAUDIMIR PINTO MENEZES	1,00	Qd. Reserva
17º	194	DEVERLANI CRUZ COSTA	1,00	Qd. Reserva
18º	681	ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO	1,00	Qd. Reserva
19º	24	CLARICE DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	1,00	Qd. Reserva
20º	1132	RAFAENY CARDOSO FIRMINO	1,00	Qd. Reserva
21º	471	MAYARA VIANA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
22º	236	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
23º	679	ADRIELE DUTRA ROLIM	1,00	Qd. Reserva
24º	235	DELCIANE FERREIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
25º	469	NEILIANE TIBURCIO DE ALMEIDA	1,00	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO XII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	214	CARLOS ALBERTO CUNHA OLIVEIRA	2,50	Aprovado(a)
2º	53	JOSE ARAUJO ALEGRIA	2,50	Qd. Reserva
3º	645	KARINA DE MATOS ALEGRIA	2,00	Qd. Reserva
4º	1101	GLEICIARA LEO DA SILVA	1,50	Qd. Reserva
5º	576	VANDERLEIA SA DE LIMA	1,50	Qd. Reserva

ZONA RURAL		POLO XII - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	21	ROSIANA PEREIRA ALEGRIA	2,00	Aprovado(a)
2º	472	JOCIENE MIRANDA DE MATOS	2,00	Aprovado(a)
3º	272	SHEILA ARRUDA ARAUJO	2,00	Aprovado(a)
4º	461	DAIANY BATISTA DE SOUZA	2,00	Aprovado(a)
5º	494	NOEDSON SIQUEIRA PASSOS	2,00	Aprovado(a)
6º	209	IGLESSON FERREIRA FAUSTINO	2,00	Aprovado(a)
7º	266	ELEN SUZANE AFONSO DA SILVA	2,00	Aprovado(a)
8º	189	AURIELE FERREIRA DE SÁ	2,00	Qd. Reserva
9º	1200	FERNANDA SABRINA RODRIGUES PEREIRA	2,00	Qd. Reserva

10º	939	JOSIANA PAZ DA SILVA	2,00	Qd. Reserva
11º	585	NILCIELE PINTO DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
12º	452	ALDEVANE MACEDO FERREIRA	1,00	Qd. Reserva
13º	691	CREUZA ONETE MIRANDA MOTA	2,00	Qd. Reserva
14º	52	JESSICA ARAUJO ALEGRIA	2,00	Qd. Reserva
15º	202	ANALMIRA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
16º	586	MARIA SONIA GARCIA NUNES	1,00	Qd. Reserva
17º	795	VALCINETE MARIA COIMBRA	1,00	Qd. Reserva
18º	621	EMANUEL DA SILVA GOIANA	1,00	Qd. Reserva
19º	220	ANDRE QUEIROZ AZEVEDO	1,00	Qd. Reserva
20º	301	ALDENORA MORAES RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
21º	1105	JUCILANY DE MATOS BATISTA	1,00	Qd. Reserva
22º	304	ERLILSON PEREIRA DA CRUZ	1,00	Qd. Reserva
23º	346	ALDAIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA	1,00	Qd. Reserva
24º	566	ANA LICE DE LIMA MORAES	1,00	Qd. Reserva
25º	1199	JADER ROGER VIANA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
26º	580	MAFINE ALEGRIA TEIXEIRA	1,00	Qd. Reserva
27º	565	SABRINA DE LIMA MORAES	1,00	Qd. Reserva
28º	1100	ELZIANA BARBOSA ALEGRIA	1,00	Qd. Reserva
29º	642	SAVIO ALEGRIA DA SILVA	1,00	Qd. Reserva
30º	265	RENATO ARAUJO SOUZA	1,00	Qd. Reserva
31º	644	SIMAO RODRIGUES	1,00	Qd. Reserva
32º	462	ELIONAY CALDEIRA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva
33º	608	JOSUE ALEGRIA DOS SANTOS	1,00	Qd. Reserva

Maués - AM, 03 de abril de 2023.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

*Prefeito do Município de Maués em Exercício*

**JOÃO LIBANIO CAVALCANTE**

*Secretário de Governo*

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:** XEN110K9M

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE  
COMBATE À ENDEMIAS-ACE. EDITAL N.º 01/2023 - SEMSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas nos Artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 9º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações promovidas pela Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e o artigo 92, II, 'e' da Lei Orgânica Municipal, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para contratação, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate a Endemias - ACE, para atenderem as Zonas Urbana e Rural do Município de Maués.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Maués, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instuída pela Portaria nº 0495, de 27 de março de 2023.

O provimento do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués/AM, Lei Municipal nº. 008/1985 e Lei Municipal nº. 210/2012.

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, sendo sua organização e execução de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município de Maués. O Edital de abertura e todas as etapas do Processo Seletivo Público, serão publicados no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.aam.org.br/>) e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura de Maués, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN.

Serão aceitos questionamentos contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

O recurso deverá ser apresentado diretamente à Comissão Organizadora do PSP 01/2023-SEMSA, até o dia **05 de abril de 2023**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Pereira Barreto, nº 493, Centro, Maués - Amazonas, CEP 69.190-000, das 08h00min às 12h00min.

Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico ( *e-mail*) para o qual será encaminhada a resposta.

A comissão julgará os recursos até **06 de abril de 2023**, publicando o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.aam.org.br/>).

Na hipótese de provimento de algum recurso, o Edital será republicado.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de dois (02) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS**

Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias na sua área de atuação, conforme especificado na Lei 13.595, de 05 de Janeiro de 2018:

2.1.1 São consideradas atividades típicas do **Agente Comunitário de Saúde**, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f. da pessoa em sofrimento psíquico;
- g. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- a. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a. de situações de risco à família;
  - b. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

2.1.2 São consideradas atividades típicas do **Agente de Combate às Endemias**, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e a transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;



XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**Do Cargo público:**

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1 - Remuneração	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensal.
2 - Jornada de Trabalho	40 horas/semanais.
3 - Regime Jurídico	Leis Municipais nº 008/1985 e nº 210/2012.
4 - Taxa de inscrição	Isento

Serão ofertadas 201 (duzentas e uma) vagas, distribuídas de acordo com a necessidade de cobertura das áreas, conforme **Tabela I**.

Para as vagas relacionadas na referida tabela será feito Cadastro de Reserva - CR, convocando-se os candidatos aprovados no prazo de validade do presente certame conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués, **em caso de vacância** dos respectivos cargos:

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL (ACS)	
Nº de Vagas	Comunidade/Polo de Atuação
<b>RIO MAUÉS AÇÚ / POLO I</b>	
01 vaga	Ilha de Vera Cruz
01 vaga	São Pedro do Palhal
	São José do Palhal
01 vaga	Nossa Senhora das Graças/ Laguinho
01 vaga	São Francisco das Chagas
	Monte Gerezim
01 vaga	Nossa Senhora de Lourdes
01 vaga	Ilha do Sol
	Vitória da Conquista
01 vaga	Nossa Senhora do Carmo
01 vaga	Santa Maria
01 vaga	Santo Antônio do Gil
<b>RIO PUPUNHAL / POLO I</b>	
01 vaga	Bom Futuro
	São José do Igapó
01 vaga	Novo Jardim
	Monte Salém
01 vaga	São João Batista
	Bom Jesus do Pupunhal
<b>RIO LIMÃO GRANDE / POLO I</b>	
01 vaga	Menino Deus
	São Sebastião
01 vaga	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
01 vaga	São Paulo
	Núcleo Camarão
01 vaga	São Jorge do Limão
	São Francisco de Assis
01 vaga	Nossa Senhora de Nazaré
01 vaga	São José do Limão
	Núcleo Ebenezer
01 vaga	Novo Alvorecer
<b>RIO PARAUARI / POLO II</b>	
01 vaga	Alto Alegre
02 vagas	Santo Antônio do Mucajá
01 vaga	São João
01 vaga	Nossa Senhora Aparecida/ Pingo de Ouro
	Irmãos Leda
01 vaga	Nova Jerusalém/ Bom Jardim
01 vaga	Menino Deus do Açoeira
01 vaga	Novo Paraíso do Bom Jardim
	Núcleo Ebenezer
01 vaga	São José da Vila Darcy
01 vaga	Vila Nova do Maringá
01 vaga	São Luiz do Laranjal
01 vaga	Monte Sinai
<b>RIO MAUÉS MIRI / POLO IV</b>	

01 vaga	São Sebastião
	Santo Antônio dos Moraes
01 vaga	São José
	Fé em Deus
01 vaga	Santa Maria
01 vaga	Núcleo São Raimundo
	Igarapé do Chico
01 vaga	São José
	São Raimundo II
02 vagas	São João
01 vaga	São Marcos
	São Pedro
01 vaga	Nossa Senhora de Lourdes
	Nova Betel
<b>RIO CASTANHAL DE BAIXO / POLO V</b>	
01 vaga	São Pedro
01 vaga	Nossa Senhora do Carmo/ Vila Nova
	Monte Sião
01 vaga	Dívino Espírito Santo/ Trindade
01 vaga	São João do Itaubal
01 vaga	Santa Rita do Igarapé do Beré
	São Sebastião
01 vaga	Santo Antônio do Igarapé do Jacaré
	Núcleo Nova Esperança
	Luzéia
01 vaga	Nossa Senhora de Nazaré
	Nossa Senhora dos Navegantes
01 vaga	Nossa Senhora Aparecida
<b>RIO MÉDIO APOCUITAUA / POLO VI</b>	
01 vaga	Monte Hebron
	Monte Horebe
01 vaga	São Benedito das Pedras
01 vaga	Nova Galileia
	São Bento
01 vaga	Núcleo Peixinho
	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
01 vaga	São José do Canela
	Nova Jerusalém
01 vaga	São Francisco do Canela
01 vaga	Manancial
	São Tomé
01 vaga	Colônia Agrícola Indígena
	Nossa Senhora da Conceição
02 vagas	Bom Jesus do Canela
01 vaga	São Sebastião do Xirora
	Nossa Senhora Nazaré/ Enseada
01 vaga	Freguesia
01 vaga	Base Nova Jerusalém
01 vaga	Nossa Senhora Aparecida/ Tijuco
	Ponta Alegre
01 vaga	Santo Antônio do Tijuco
<b>RIO APOCUITAUA / POLO VII</b>	
01 vaga	Santo Antônio do Pucú
01 vaga	Liberdade
01 vaga	Vista Alegre do Pacoval
01 vaga	Monte Sinai do Pacoval
	São João Batista
01 vaga	São Raimundo
01 vaga	Santa Maria do Cicantá
	São José do Cicantá
01 vaga	São Sebastião do Pajurá

01 vaga	Nossa Senhora Aparecida
<b>RIO PARANÁ DO URARIÁ DE CIMA / POLO VIII</b>	
01 vaga	Cristo Redentor
	Nossa Senhora de Nazaré da Ponta Alegre
01 vaga	Monte das Oliveiras
	Nossa Senhora da Saúde do Massaroca
01 vaga	Santa Luzia do Lago do Furo
01 vaga	São Francisco do Remanso
	Núcleo Nova União
01 vaga	Santíssima Trindade
01 vaga	Nossa Senhora de Lourdes
01 vaga	Santa Maria do Curuçá
01 vaga	Nossa Senhora das Dores
	Monte Ararate
<b>RIO PARACUNI / POLO IX</b>	
01 vaga	São Pedro
01 vaga	Frente São Jorge
01 vaga	Santa Marta
	Lago do Elias
01 vaga	Sagrado Coração de Jesus
01 vaga	Osório da Fonseca
01 vaga	Santa Tereza
01 vaga	São Tomé
01 vaga	Santa Maria do Caiaué
01 vaga	Fortaleza
01 vaga	Monte Carmelo do Miriti
	Bragança
<b>RIO LAGO GRANDE DA BARREIRA / POLO X</b>	
01 vaga	São João do Lago Pretinho
	São José do Lago Pretinho
	Núcleo do Mutuca
02 vagas	Nossa Senhora de Fátima
	São João do Lago Preto
01 vaga	São Raimundo do Xibuí
	Jesus Me Deu do Xibuí
01 vaga	São Pedro
01 vaga	Monte Sinai
	Santo Antônio
01 vaga	São Paulo
	Santa Luzia
<b>RIO URUPADI / POLO XI</b>	
01 vaga	Monte Salém
	Monte Carmelo
	São José / Pedreiro
01 vaga	Nossa Senhora de Aparecida
	Nova Jerusalém
	Núcleo Novo Betel
01 vaga	São Pedro do Felipe
01 vaga	São José do Paricá
	Monte Horebe
01 vaga	Santa Clara
	Nova Galileia
01 vaga	Núcleo São Raimundo
	Santa Luzia
	São Domingos
01 vaga	Brasiléia
01 vaga	São Sebastião
01 vaga	Nossa Senhora de Nazaré
<b>RIO APOCUITUA MIRI / POLO XII</b>	
01 vaga	Nossa Senhora do Rosário
	Núcleo Novo Betel

São Francisco de Canindé	
01 vaga	Divino Espírito Santo
	Nossa Senhora do Carmo
01 vaga	São Sebastião
	Cristo Bom Pastor
01 vaga	Novo Paraíso
<b>109 Vagas</b>	
<b>QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)</b>	
<b>Local de atuação</b>	<b>Nº de Vagas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)</b>
ZONA URBANA	66
<b>TOTAL</b>	<b>66 Vagas</b>
<b>QUANTIDADE DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)</b>	
<b>Local de atuação</b>	<b>Nº de vagas</b>
ZONAS URBANA E RURAL	26
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 Todos os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições previstas neste Edital;

Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

As inscrições ocorrerão conforme abaixo:

a. Local: **Ginásio Poliesportivo "Pe. Leão Martinelli"**, (Avenida Getúlio Vargas s/n, Centro, Maués/AM);

b. Período de: **17 a 21 de abril de 2023** ;

c. Horário: **das 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min.**

d. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta.

O Candidato fará inscrição em formulário específico fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado.

Para efetuar a inscrição e concorrer às vagas destinadas à Zona Rural é indispensável residir no Município de Maués, dentro do perímetro delimitado na área que pretende atuar, até a data de lançamento deste Edital.

A inscrição implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga pretendida.

Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração com assinatura reconhecida e com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador.

Os documentos apresentados serão retidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e avaliação e não serão devolvidos ao candidato, salvo os originais.

Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a. Resida no município de Maués, no perímetro delimitado de atuação ao qual pretende se inscrever.

A comprovação de residência para o cargo pretendido deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, no ato da inscrição.

A comprovação se dará com a apresentação de fatura original emitida pela Amazonas Distribuidora de Energia (Eletrobrás) ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués-SAAE, ou Delcaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Não serão aceitos outros documentos, para efeito de comprovação de residência, que não os citados no item anterior.

b. Possuir Ensino Médio completo, comprovado pelo Diploma e Histórico Escolar ou Declaração do Órgão Escolar competente.

c. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

d. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f. Estar em pleno gozo dos direitos civis;

g. Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;

h. Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece o § 10º do artigo 37 da Constituição Federal e os incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

a. Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.

j. É vedada a inscrição de ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

k. Comprovar a imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada;

ix. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.11 A lista das inscrições deferidas, contendo o nome e número de inscrição, será publicada no dia **24 de abril 2024**, no *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>, nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Maués e Secretaria de Municipal de Saúde e nas redes sociais do Município de Maués.

a. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato pode apresentar recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nos dias **25 e 26 de abril 2023**, das 08h00min às, na Avenida Doutor Pereira Barreto, nº 394 – Centro – Maués-AM.

b. A decisão sobre o julgamento dos recursos apresentados nos moldes do item anterior será publicada até o dia **28 de abril 2023**.

3.12 Os locais de prova, serão divulgados no dia **08 de maio 2023**, no *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>, nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Maués e Secretaria de Municipal de Saúde.

### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, ficando reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Público ser pessoa com deficiência (Anexo IV);

b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.3 - Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência



mesmo que declarada tal condição.

4.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 - Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto (original e cópia);
- Cadastro de pessoas físicas – CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia), observando o item 3.10, 'a';
- Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal, frente e verso, ou Declaração de Conclusão, fornecido por intuição reconhecida pelos órgãos normativos (original e cópia);
- Histórico Escolar, frente e verso (original e cópia);
- Comprovantes de títulos e certificado de capacitação profissional (original e cópia);
- Instrumento do mandato Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio;
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
- Cópia da carteira de imunização atualizada;
- Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida.

5.2 - Não será aceito como documento de identidade, Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

5.3 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento;

- A inscrição no presente Processo Seletivo Público implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

- O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da Lei;

- A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados, ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 5.1 deste Edital;

5.7 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.1 deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

- O candidato que fizer sua inscrição para a zona rural, deverá escolher a área de atuação conforme seu interesse;

- Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste edital.

## DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva, deverá encaminhar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo um formulário gerado no momento da inscrição e o atestado médico, bem como a indicação das condições necessárias para a realização da Prova.

O atestado médico, o formulário de inscrição e a indicação das condições necessária para a realização da Prova devem ser entregues no ato da inscrição.

O envelope deve estar referenciado da seguinte forma: Assunto: Processo Seletivo Público – Edital Nº 001/2023 – Condições especiais para realização da prova.

O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, para adoção das providências necessárias.

A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas na companhia do lactente.

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital (como os citados na letra “b” do item 10.9) poderá ser permitida com a autorização da Comissão Organizadora.

Os casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público em até 48 horas antes da realização da prova.

Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

7.1.1 **Prova Objetiva de Conhecimento**, eliminatória e classificatória, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, com valor de 90 (noventa) pontos da composição da nota total do Processo Seletivo Público. A composição da nota da prova objetiva de conhecimento do Processo Seletivo Público será obtida pela fórmula  $LP+M+IB+CE = NPO$ , conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Questões	Valor por questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa (LP)	10	1,0	10
Matemática (M)	05	1,0	05

Informática Básica (IB)	05	1,0	05
Conhecimento Específico (CE)	20	3,0	60
Total	40	-	80

7.1.2 **Prova de Títulos**, classificatória, valerá 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. **Os títulos deverão ser entregues no ato da Inscrição**, os quais serão avaliados conforme abaixo:

Discriminação dos títulos	Valor mínimo	Valor máximo
A. Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate a Endemias dos últimos dez anos.	1,0 (um) ponto por ano	10,0 (dez) pontos
B. Curso Técnico de Agente de Saúde ou Agente de Endemias.	6,0 (seis) pontos	6,0 (seis) pontos
C. Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	2,0 (dois) pontos	4,0 (quatro) pontos
Total	-	20

#### DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A nota da Prova objetiva será expressa de zero (00) a oitenta (80) sem arredondamento. Será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente 01 (uma) correta, distribuídas por áreas de conhecimento, da seguinte maneira:

- Língua Portuguesa: 10 (dez) questões.
- Matemática: 05 (cinco) questões.
- Informática Básica: 05 (cinco) questões.
- Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões.

8.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.

8.3 O conteúdo programático da Prova Objetiva de Conhecimentos encontra-se nos anexos deste Edital.

#### DO PROCEDIMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

9.1 A Prova Objetiva de Conhecimento será realizada em **14 de maio 2023**, com início às **08h00min (horário do Amazonas)** e terá a duração de 03 (três) horas.

9.2 Até o dia **08 de maio 2023** será divulgado o local onde será aplicada a prova objetiva de conhecimento através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam> e nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Maués e Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas deverão ser fechados às 07h50min. O relógio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público será acertado pelo horário local do Município de Maués.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

9.6 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

9.7 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta), o candidato deverá estar com o original de documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.

9.8 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no 9053/97, ou ainda, o passaporte ou o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE para os estrangeiros.

9.9 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, será colhida a assinatura e a impressão digital do candidato no espaço reservado no cartão resposta no decorrer da realização da prova.

9.10 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.8, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.

9.11 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O B.O. será retido pelo fiscal e anexado à ficha de identificação do candidato.

9.12 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

- Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável como metais;
- Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
- Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

9.13 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.12, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares, despertadores, bip's ou assemelhados) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos. O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas será eliminado do processo.

9.14 É expressamente proibida utilização de corretivos. Para casos de emergência observar o item 6 deste Edital.

9.15 A prova objetiva de conhecimentos será constituída de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas ( **A, B, C, D** ), das quais apenas uma deve ser assinalada. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.16 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta, bem como a preservação de sua integridade durante a utilização do mesmo. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

9.17 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação das provas.

9.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

9.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala, após decorrido duas horas do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo.

9.19.1 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.20 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.

9.21 Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do certame.

9.22 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:

- a. Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f. Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.

9.23 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.24 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato, de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente o infrator será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

9.25 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

## DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

### Das questões objetivas

10.1 No dia **15 de maio 2023** será divulgado o gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Maués, na Secretaria de Saúde e *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

10.2 Serão aceitos recursos sobre o gabarito oficial das questões objetivas, no prazo de máximo de 02 (dois) dias após sua publicação, observando o seguinte:

- a. Estejam fundamentados e serem apresentados em formulário conforme modelo em anexo, no período de **16 a 17 de maio 2023**, no horário compreendido entre as **08h00min às 12h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Pereira Barreto, Nº 493 - Centro, Maués - AM, em envelope endereçado a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.
- b. O candidato deverá cadastrar o questionamento por questão, utilizando para tanto um único recurso.
- c. Se qualquer recurso for deferido, causando a anulação de questão, seu valor será computado como acerto a todos os candidatos.
- d. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.3 Os recursos apresentados pelos candidatos em face do gabarito oficial serão julgados pela **Comissão Organizadora** em decisão fundamentada e publicados até o dia **19 de maio 2023**.

10.4 A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos posteriores ou pedidos de reconsideração.

10.5 Com exceção do recurso previsto, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas, devido às características do certame.

## DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Classificatório Final será a soma da nota da Prova de Conhecimentos com a pontuação da Prova de Títulos. Será considerado para efeito de desempate para o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Público os critérios dispostos neste item, respeitando a seguinte sequência, o candidato que:

- a. Comprovar maior tempo de serviço na atividade da função pretendida;
- b. Obter maior número de acertos nas questões específicas;
- c. Obter maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- d. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

O **Resultado Classificatório Final e Cadastro de Reserva** será divulgado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Maués, Secretaria Municipal de Saúde e no *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> até o dia **22 de maio 2023**.

11.3 A Homologação do Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

## 12. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Após a homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados serão convocados para entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Admissional, por meio dos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Maués, Secretaria Municipal de Saúde e no *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>, observada a ordem classificatória geral e das pessoas com deficiência.

12.2 A convocação poderá ocorrer, também, por meio de avisos nas redes sociais da Prefeitura de Maués e nas rádios locais.

12.3 As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para a área para a qual realizou a inscrição.

O desconhecimento da publicação de convocação não poderá ser alegado pelo candidato, sendo sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do certame, por meio das publicações nos locais e formas acima indicados.

O Edital de convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para agendamento do exame médico admissional e entrega da documentação, original e cópia legível, frente e verso, sem cortes, do seguinte:

- a. Comprovante de endereço residencial, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- b. Carteira de Identidade com a data de sua expedição;
- c. CPF próprio válido junto a Receita Federal do Brasil;
- d. PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
- e. Título de Eleitor;

- g. Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição (2º turno de 2022);
- h. Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino;
- i. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se casado;
- a. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j. Carteira de Trabalho - contendo o número do registro e série;
- k. Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- ix. Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- ll. Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio completo ou Declaração do Órgão Escolar Competente;
- n. Conta salário na Caixa, Conta Corrente no Banco do Brasil e Banco da Amazônia e Conta Corrente ou Poupança no Bradesco;
- o. Duas fotos 3x4 recentes;
- p. Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- q. Certidão de casamento (se casado);
- r. Certidão Negativa de Ação Civil (Estadual e Federal);
- s. Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal);
- t. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda;
- u. Número de contato.

### 13. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, será constituído de exame médico clínico e se necessário, de exames complementares, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués que viabilizará cronograma e agendamento prédio dos convocados.

O candidato que se recusar a realizar o exame médico admissional será automaticamente eliminado do certame.

A pessoa com deficiência inscrita terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo Público de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate à Endemia com sua deficiência e se concluída a inexistência de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo dos procedimentos legais.

Será considerado aprovado no exame médico admissional, o candidato que obtiver parecer APTO para o Cargo Público, expedido pelo médico da Junta Médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués.

Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico responsável, tomando como parâmetro as características da atividade, deverá declarar a pessoa como APTA ou indicá-la como INAPTA, levando em consideração se a alteração repercute na compatibilidade ou não com o Cargo Público pretendido.

13.6 O não comparecimento do candidato, na data, horário e local agendado para a realização do exame médico admissional resultará na eliminação no Processo Seletivo Público.

13.7 Serão considerados aprovados no exame médico admissional, quem obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo na data), quando da conclusão dos exames médicos.

### 14. DA ADMISSÃO

14.1 O vínculo funcional terá prazo indeterminado, nos termos da legislação pertinente.

14.2 As vagas para o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas conforme **Tabela I – Da Distribuição das Vagas**, sendo requisito para admissão a comprovação de residência na área geográfica vinculada aquela localidade, quando se tratar de lotação para a Zona Rural.

O Agente Comunitário de Saúde deve manter a residência na área geográfica para a vaga que foi admitido, sob pena de demissão, nos termos das Leis Federais 11.350/2006, 13.595/2018 e Lei Municipal n.º 210/2012.

A convocação para admissão (data, horário e local) poderá ocorrer por meio de afixação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Maués, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, [site http://www.diariomunicipal.com.br/aam/](http://www.diariomunicipal.com.br/aam/), obedecendo a ordem de classificação.

Não poderá ser alegado pelo candidato o desconhecimento da convocação para a contratação, sendo de sua inteira responsabilidade.

O candidato que se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido decairá do direito à assunção do cargo.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O Processo Seletivo Público terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Atividades 03.05.10.301.0052.2.064 - Encargos com o Programa Agentes Comunitário de Saúde PACS; Dotação 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 0745-SUS-ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS e 03.05.10.305.0051.2.079 - Encargos com o Programa de Vigilância em Saúde; Dotação 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 0736 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital são de responsabilidade individual do candidato.

A critério da Administração Pública Municipal poderá ocorrer alteração no cronograma do Processo Seletivo Público.

O acompanhamento das publicações de todos os comunicados, fases e editais referentes ao Processo Seletivo Público é responsabilidade do candidato.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo Público serão de responsabilidade do candidato.

Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora até 30 (trinta) dias após a data da prova do processo seletivo, a fim de verificar se houve a localização do mesmo. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil do Município de Maués.

Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, que permanecerá constituída até a homologação do referido certame.

Maués - AM, 03 de abril de 2023.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

*Prefeito do Município de Maués em Exercício*

**FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMA**

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2023 - PSP - SEMSA**



Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Declaração de Entrega de Documentos.

Anexo III – Cronograma de Eventos.

Anexo IV – Modelo de Declaração para vaga de Pessoa com Deficiência (PcD).

Anexo V – Modelo de Atestado para vaga de Pessoa com Deficiência (PcD).

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública.

Anexo VII – Declaração de Acumulação de Renda.

Anexo VIII – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso.

Anexo IX – Conteúdo Programático.

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO CARGO DE	AO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ÁREA GEOGRÁFICA	<input type="checkbox"/>	Inscrição nº
		<input type="checkbox"/> ZONA URBANA UBS:.....	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
		<input type="checkbox"/> ZONA RURAL POLO:..... COM.:.....		
<b>DADOS DO(A) CANDIDATO(A)</b>				
Nome do Completo:				
RG nº:	CPF nº:		Data de Nasc.:	
Naturalidade:	Nacionalidade:		Estado Civil:	
End./Com.:	Bairro/Polo:			
Telefone (s):	E-mail:			

Declaro que tenho ciência e concordo plenamente com os Termos do Edital nº 001/2023-SEMSA.

Maués-AM,.....de abril de 2023.

Assinatura do candidato

Corte aqui

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO – EDITAL Nº 01/2023-SEMSA**

CANDIDATO CARGO DE	AO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ÁREA GEOGRÁFICA	<input type="checkbox"/>	Inscrição nº
		<input type="checkbox"/> ZONA URBANA UBS:.....	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
		<input type="checkbox"/> ZONA RURAL POLO:..... COM.:.....		
<b>DADOS DO(A) CANDIDATO(A)</b>				
Nome do Completo:				
RG nº:	CPF nº:			

Maués-AM,.....de abril de 2023.

Assinatura do responsável pelo recebimento

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO II – DOCUMENTOS APRESENTADOS**

ORD	DOCUMENTAÇÃO	Marca com um (x)
1	Ficha de Inscrição.	
3	Carteira de Identidade (Original e Cópia).	
4	CPF (Original e Cópia).	
5	Comprovante de Residência (Original e Cópia).	
6	Cópia Diploma, Certificado de Escolaridade ou Declaração atualizada espedida pelo Órgão competente, conforme exigência do cargo (Original e Cópia).	
7	Cópia do Histórico Escolar.	
8	Cópia do Comprovante de Título e Certificado Profissional com Respectivas Cargas Horária.	
9	Cópia da Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida.	
10	Cópia da carteira de imunização atualizada.	
<b>INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO</b>		
11	Cópia de Procuração com assinatura reconhecida e com especificações dos poderes.	

12	Carteira de Identidade do Procurador (Original).	
13	Carteira de Identidade do Candidato (Cópia).	

**OBS:**

Todos os Documentos contidos nesse anexo foram apresentados integralmente.

Deixaram de serem apresentados os seguintes tens: \_\_\_\_\_.

**DOCUMENTO SEM RASURA.**

Maués-AM, ..... de abril de 2023.

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EVENTOS**

Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital do PSP 01/2023.	03/04/2023
02	Período de impugnação ao Edital.	04 e 05/04/2023
03	Julgamento dos recursos ao Edital.	06/04/2023
04	Inscrição no PSP 01/2023.	17/04/2023 a 20/04/2023
05	Homologação das inscrições no PSP 01/2023.	24/04/2023
06	Interposição de Recursos sobre a Homologação das inscrições.	25 e 26 /04/2023
07	Análise da Interposição de Recursos.	27/04/2023
08	Publicação da Análise da Interposição dos Recursos.	28/04/2023
09	Divulgação dos locais de Prova.	08/05/2023
10	Realização da Prova Objetiva.	14/05/2023
11	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva.	15/05/2023
12	Interposição de Recursos sobre o Gabarito da Prova Objetiva.	16 e 17/05/2023
13	Análise da Interposição de Recursos.	18/05/2023
14	Publicação da Análise da Interposição dos Recursos sobre o Gabarito da Prova Objetiva.	19/05/2023
15	Publicação do Resultado Final dos Aprovados na Prova Objetiva.	22/05/2023
16	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	23/05/2023
17	Publicação do Edital de Convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público.	24/05/2023
18	Aplicação do Curso de Formação aos Aprovados.	29/05 a 02/06/2023

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**Candidato:**

**Número de inscrição:**

**Número do documento de identidade:**

**Processo Seletivo Simplificado:**

**Cargo/Função:**

O candidato acima identificado **DECLARA** ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a espécie ou grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID10);
- que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Termos em que pede deferimento.

Maués-AM, ..... de abril de 2023.

Assinatura do (a) candidato(a)

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO V - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**Nome:**

**CPF: \_Identidade:**

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- ( ) I – Paraplegia ( ) VII – Triplegia  
 ( ) II – Paraparesia ( ) VIII – Triparesia  
 ( ) III – Monoplegia ( ) IX – Hemiplegia

- ( ) IV – Monoparesia ( ) X – Hemiparesia  
( ) V – Tetraplegia ( ) XI – Amputação ou Ausência de Membro  
( ) VI – Tetraparesia ( ) XII – Paralisia Cerebral  
( ) XIII – Outras:

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

- ( ) I – Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.  
( ) V – Outras:

**DEFICIÊNCIA VISUAL**

- ( ) I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
( ) II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
( ) III - Visão monocular.  
( ) IV – Outras:

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação: campo que pode ser utilizado em caso de deficiências não apresentadas nesse modelo, com espaço para preenchimento como outras:

Maués-AM, ..... de abril de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu,           , portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº            e do CPF nº           , residente e domiciliado(a) na

Complemento            Bairro            Cidade           , DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** que:

**Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público**, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Exerço** outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, **conforme abaixo especificado**.

Esfera: Federal Estadual Municipal;

Tipo de vínculo: Efetivo Comissionado Contratado;

Instituição:           ;

Cargo:           ; Lotação:           ;

Carga horária:           ; Horário de expediente           .

Maués-AM, ..... de abril de 2023.

Assinatura do (a) declarante

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE RENDA**

Eu,           , portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº            e do CPF nº           , residente e domiciliado(a) na

Complemento            Bairro            Cidade           , DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, **NÃO** ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.

Maués-AM, ..... de abril de 2023.

Assinatura do (a) declarante

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**(PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS)**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023-SEMSA**

Eu, RG nº CPF nº candidato(a) no Processo Seletivo Público ao cargo de inscrição nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o presente recurso:

Motivo do recurso:

Justificativa e fundamentação

Solicitação (com base na justificativa e fundamentação acima, apresente o que pretende que seja revisado)

Maués/AM, de de 2023.

Assinatura do candidato

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO IX– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Língua Portuguesa**

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).

Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação, crase, verbos e tempos verbais.

**Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**Informática Básica**

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações (Sistema operacional Windows 10; Pacote Microsoft Office: Word, Excel e Power Point).

**Conhecimentos Específicos**

Lei nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

Atenção Primária à Saúde. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

APS/Saúde da Família (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

Agente Comunitário de Saúde: você é “um agente de mudanças”. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

Planejamento das ações. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

Ferramentas de trabalho. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)

Processo de trabalho das equipes de atenção básica (PNAB)

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde (PNAB).

**Leitura Complementar (sugestão)**

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) ([http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho\\_agente\\_acs](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs)).

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à saúde, Departamento de Atenção Básica-Brasília; Ministério da Saúde, 2009.

[http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

Nota Técnica Nº 5/2020 – DESF/SAPS/MS. (PNAB) PORTARIA Nº 2436 DE 21/01/2017.

5.5 Política Nacional de Atenção Básica, disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

5.6 Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Língua Portuguesa**

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).

Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação, crase, verbos e tempos verbais.

**Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**Informática Básica**

Conceitos de Internet e intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações (Sistema operacional Windows 10; Pacote Microsoft Office: Word, Excel e Power Point).

**4. Conhecimentos Específicos**

4.1 BRASIL – Constituição Federal de 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;

4.2 Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;



4.3 Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;

4.4 Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

4.5 Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

4.6 Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.7 Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: <https://avassus.ufrn.br/local/avaspugin/cursos/curso.php?id=29>

Publicado por:  
Daniele Menezes Iimori  
Código Identificador: HGACO6XY4

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

No dia 21 de março de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2023 SRP/CPL**, visando a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Nhamundá/AM, através do sistema de registro de preços, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** 1) S P SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ Nº 29.411.011/0001-46, 2) G G FEIJÓ EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 35.698.843/0001-98 conforme quadro a seguir:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNITÁRIO	MARCA
8	<b>BISCOITO SALGADO TIPO (CREAM CRACK)</b> - Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária: Pacotes com 400 gramas, filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva contendo 20 pacotes totalizando em 8 kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	350	Cx	R\$ 125,00	Tucuju
9	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> : Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de gorduras TRANS, açúcar e amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável de textura lisa e crocante. Embalagem primária: Pacotes com 400 gramas filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva contendo 20 pacotes totalizando 8kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	150	Cx	R\$ 165,00	Mabel
10	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. <b>Embalagem primária:</b> Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Apresentando selo ABIC. <b>Embalagem secundária:</b> Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.	200	Fd	R\$ 151,00	Kimimo

11	<b>CANELA EM PÓ</b> - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. <b>Embalagem primária:</b> Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. <b>Embalagem secundária:</b> Caixa de papelão com 24 unidades.	50	Cx	R\$ 53,00	Real
13	<b>CARNE BOVINA EM CONSERVA</b> Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura - ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Enlatada contendo 420 gramas, com dados de validade e peso de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. Na embalagem secundária caixa lacrada com fita adesiva contendo 24 latas.	130	Cx	R\$ 223,00	Palatare
15	<b>CEBOLA BRANCA IN NATURA:</b> Com aspecto-bulbos firmes e catafilos compactos. O formato do bulbo é variável, cor própria, odor característico, sabor próprio. Fabricação: A cebola deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo com a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cebola "in natura". Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, 20 Kg (vinte quilo) de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	150	Sacas	R\$ 122,00	Regional
16	<b>CENOURA CLASSE MÉDIA IN NATURA</b> , tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação de peso do produto. Caixa com 20 kg.	125	Cx	R\$ 225,00	Regional
19	<b>COLORIFICO-</b> descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 100g cada pacote. Embalagem secundária pacote termos soldado, resistente, contendo 1 kg e terciária contendo 10 kg no fardo. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	35	Fd	R\$ 126,00	Dona Clara
20	<b>FARINHA DE MILHO - FLOCÃO</b> , farinha flocada pré-cozida, produto obtido pela torração do grão de milho (Zea maya, L.), de germinado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. <b>Embalagem primária:</b> embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. <b>Embalagem secundária:</b> Embalagem plástica resistente contendo 24 pacotes	100	Fd	R\$ 65,00	Dona Clara
21	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Tipo 1, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. <b>Embalagem primária:</b> embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	50	Fd	R\$ 110,00	Dona Maria
23	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> – pacote 1 Kg quilos: grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo				

de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	100	Fd	R\$ 289,00	Jaú	
26	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocíclico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. <b>Embalagem primária:</b> pacote contendo 100 g do produto. A embalagem secundária fardo contendo 24 unidades, devendo estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	30	Fd	R\$ 100,00	Royal
28	<b>FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRECOPA.</b> Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. <b>Embalagem primária:</b> Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 3kg. <b>Embalagem secundária:</b> Caixa de papelão resistente com até 15kg.	2.000	Kg	R\$ 18,50	Sadia
29	<b>FRANGO CONGELADO INTEIRO</b> possui carne de coloração branca. A carne de frango fornece nutrientes necessários em dietas equilibradas. Proteínas, lipídios, vitaminas e minerais encontrados na composição da carne variam de acordo com a raça, idade e condições higiênicas do animal. Embalagem: Embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, sem tempero, consistência firme, não amolecida, cor e odor característico, cor amarela-rosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável e validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	8.000	Kg	R\$ 14,00	Avispará
30	<b>LEITE DE COCO</b> Leite de coco tradicional é a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera) por processos mecânicos adequados. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS e Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Característica cor branco-leitosa, odor próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fabricação o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação com validade de acordo com o fabricante. Embalagem: Embalagem primária deverá ser em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada ou envolvida em material plástico transparente e resistente com o total de 12 garrafas, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante				

<p>o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração.</p> <p>Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; avaliação nutricional.</p>	120	Cx	R\$ 112,00	Menina	
31	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e mineral (vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios, b) Rendimento: Por quilo: 37 porções de 200ml. / Per capita: 27g para preparo de 200ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais. Número de registro do produto no órgão competente; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>	400	Fd	R\$ 416,00	Duleit
34	<p><b>MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN</b> - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. <b>Embalagem primária:</b> polietileno atóxico transparente, contendo 500g. <b>Embalagem secundária:</b> Plástico resistente fardo contendo 20 pc.</p>	100	Cx	R\$ 95,00	Urbano
35	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> – PCT C/ 500 GR. Macarrão tipo espagete a base</p>				



de farinha de trigo enriquecido com ferro, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 20 unidades.	300	Fd	R\$ 109,00	Tucuju	
37	<b>MAMÃO</b> – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. <b>Embalagem primária:</b> Caixa de papelão resistente lacrada pesando a aproximadamente 18 kg.	1.600	Kg	R\$ 7,50	Regional
39	<b>MILHO P/ PIPOCA:</b> Tipo 1, Classe amarelo, Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. <b>Embalagem primária:</b> plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. <b>Embalagem secundária:</b> Fardo plástico e transparente contendo 20 pc.	28	Fd	R\$ 90,00	Kimimo
40	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ</b> Descrição do produto: variedade branca, despecuniada, tipo 1, miúda. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500g, resistente e lacrado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 24 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	200	Fd	R\$ 139,00	Dona Clara
41	<b>MOLHO DE TOMATE.</b> Molho elaborado a partir de partes comestíveis de tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Características Técnicas: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. <b>Embalagem primária:</b> Sachê de 340g. <b>Embalagem secundária:</b> caixa de papelão ondulado com 8.160 kg com 24 unidades.	100	Cx	R\$ 101,00	Pomarola
42	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - 900ML. Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento,				

<p>características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e embalagem devem conter informações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação que deverá ser de até 90 dias na data da entrega. Embalagem primária: inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 garrafas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>	80	Cx	R\$ 276,00	Concordia	
45	<p><b>SAL REFINADO PCT C/ 1KG</b> Sal refinado - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; informações nutricionais; Número de registro do produto no órgão competente; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico resistente atóxico sem odor de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 30 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.</p>	50	Fd	R\$ 54,00	Nota 10
48	<p><b>Tomate</b> 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e “de vez”), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 25 kg. Podendo ser orgânico.</p>	100	Cx	R\$ 195,00	Regional

**EMPRESA: G G FEIJÓ EIRELI ME CNPJ Nº 35.698.843/0001-98**

EMPRESA: G G FEIJÓ EIRELI ME CNPJ Nº 35.698.843/0001-98					
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , produto contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 1 kg líquido. A embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	250	Fd	R\$ 188,00	Itamarati
02	<b>ALHO NOBRE IN NATURA Nº06</b> tipo I EXTRA: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 10 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	100	Cx	R\$ 246,00	Regional
03	<b>ARROZ TIPO I</b> , classe longo e fino constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento da produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	300	Fd	R\$ 168,00	Facio
04	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> . Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária em caixa contendo 165g e secundária em caixa de papelão contendo 28 unidades totalizando em 4 kg e 620 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	230	Cx	R\$ 138,00	Quarker
05	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> – Acidez máxima de 5g de ácido oleico/100g. com dados de identificação do produto. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Embalagem primária:</b> Embalagem plástica contendo 200 ml. <b>Embalagem secundária:</b> fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, contendo 24 unidades totalizando peso líquido de até 4.800ml.	70	Cx	R\$ 129,00	Du pará
06	<b>BATATA INGLESA IN NATURA</b> tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa, cor característica da espécie, odor e sabor característico e deverá estar isento de umidade externa anormal. Fabricação: Deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo a legislações vigentes que não dispõem				

de prazo de validade determinado para hortícolas "in natura" como tubérculos. Embalagem: Saco contendo de 30 kg (trinta quilos).	80	Saca	R\$ 295,00	Regional	
07	<b>BETERRABA</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. <b>Embalagem primária:</b> caixa c/ até 20 kg.	120	Cx	R\$ 92,00	Regional
12	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA</b> , limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	7.000	Kg	R\$ 70,00	Regional
14	<b>CARNE MOIDA DE PRIMEIRA IN NATURA</b> , limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	3.000	Kg	R\$ 55,00	Regional
17	<b>CHARQUE BOVINO</b> Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura - ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Embalagem primária deverá ser embalado a vácuo com plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gramas. Embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 10 kg no total.	60	Fd	R\$ 582,00	Rio Mar
18	<b>CACAU EM PÓ 100%</b> - Cacau puro por processo tecnológico adequado, com identificação na embalagem (rótulo). Não contendo glúten e zero açúcar. <b>Embalagem primária:</b> em caixa contendo 200g. <b>Embalagem Secundária:</b> em caixa de papelão contendo 20 unidades totalizando em 4 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	150	Cx	R\$ 216,00	Dr Otcker
22	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. <b>Embalagem primária:</b> embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número				



do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	50	Fd	R\$ 118,00	Dona Maria	
24	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Feijão preto tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem íntegra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	100	Fd	R\$ 250,00	Jaú
25	<b>FEIJÃO RAJADO</b> Feijão rajado tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem íntegra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	200	Fd	R\$ 370,00	Jaú
15	<b>FIGADO BOVINO:</b> limpo, sendo cada peça acondicionada em embalagem de no máximo 5 kg, contendo características do produto. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	1.500	Kg	R\$ 47,00	Regional
16	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE.</b> Leite UHT sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. <b>Embalagem primária:</b> EMBALAGEM DE 400 G. <b>Embalagem secundária:</b> Caixas de papelão resistente contendo 12 lata.	50	Cx	R\$ 283,00	Ninho
17	<b>MAÇÁ IN NATURA NACIONAL (Fuji)</b> - limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. <b>Embalagem:</b> Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	115	Cx	R\$ 168,00	Regional
18	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</b> macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; número do lote. O produto				

deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 20 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	150	Fd	R\$ 90,00	Brandini	
38	<b>MARGARINA.</b> Cremosa com sal, com 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. <b>Embalagem primária:</b> Potes de plástico de 250 g. <b>Embalagem secundária:</b> Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	50	Cx	R\$ 88,00	Deline
43	<b>PEPINO,</b> fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	1.000	Kg	R\$ 3,40	Regional
44	<b>Repolho</b> 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 e 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa com. Podendo ser orgânico	200	Cx	R\$ 145,00	Regional
46	<b>Sardinha em conserva em lata e óleo comestível</b> com peso líquido de 125 gramas. Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, a qual deve cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie. O meio de cobertura deverá ser óleo comestível. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e ter Aparência: própria, Cor: própria, Odor: próprio, Sabor: próprio, Textura: própria (caso o produto contenha a coluna vertebral e/ou espinha, devem ser de consistência friável). Embalagem: O produto deve referir SIF, e deverá ser acondicionado em lata em folhas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravada, inviolável, cujo material não sofra alteração por ação do produto e ser isenta de ferrugem, falhas de estanhagem ou outros defeitos, com revestimento interno e externo adequado à perfeita conservação do produto, garantindo a sua integridade durante todo o prazo de validade estabelecido. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	60	Cx	R\$ 116,21	Somag
47	<b>SELETA DE LEGUMES.</b> Contendo ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b> <b>Embalagem primária:</b> Sache de 200g. <b>Embalagem secundária:</b> Caixa de papelão de 4.800 kg com 24 unidades	50	Cx	R\$ 67,00	Quero
49	<b>Vinagre Branco;</b> frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	135	Cx	R\$ 46,00	Virosas

**EMPRESA: S P SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 29.411.011/0001-46**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Nhamundá, 21 de março de 2023.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**S P SANTANA COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº 29.411.011/0001-46**

**G G FEIJÓ ME**

**CNPJ Nº 35.698.843/0001-98**

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
**MARCELO PINHEIRO MIRANDA**  
**Código Identificador: JXAQCGS9E**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023-SRP/CMNON**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO**a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO**o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

**II – HOMOLOGAR**o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023-SRP/CMNON**; –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	70	R\$ 32,00
2	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 4,10
3	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 4,50
4	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 5,00
5	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	80	R\$ 5,50
6	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 0,80
7	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	250	R\$ 5,00
8	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	250	R\$ 5,50
9	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 23,00
10	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 0,60
11	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 16,00
12	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 4,00
13	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	60	R\$ 25,50
14	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	35	R\$ 30,00
15	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	25	R\$ 39,00
16	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	250	R\$ 24,00
17	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 19,00
18	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 5,00
19	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 27,00
20	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 4,00
21	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	250	R\$ 3,00
22	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 11,50

23	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 16,00
24	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 17,00
25	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 62,00
26	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 50,00
27	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 4,00
28	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 9,00
29	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 17,00
30	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 15,00
31	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 2,00
32	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 5,00
33	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 9,00
34	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	25	R\$ 23,00
35	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 3,00
36	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	500	R\$ 2,00
37	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 1,80
38	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 2,00
39	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 1,50
40	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 2,50
41	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 3,00
42	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 4,00
43	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 3,90
44	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 24,50
45	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 3,50
46	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 9,90
47	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 5,00
48	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	80	R\$ 6,00
49	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 8,00
50	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 19,00
51	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 105,00
52	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 7,90
53	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 23,90
54	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 56,00
55	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 16,00
56	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 5,90
57	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 15,80
58	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	5	R\$ 9,00
59	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 14,00
60	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 430,00
61	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 14,00
62	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 12,00
63	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 21,00
64	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	40	R\$ 3,50
65	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 220,00
66	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 1,90
67	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 0,90
68	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 3,00
69	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 1,50
70	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 14,00
71	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 3,40
72	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 47,00
73	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 16,00
74	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	80	R\$ 3,00
75	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 3,90
76	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 3,00
77	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	60	R\$ 13,00
78	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 5,00
79	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 3,00
80	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 17,00



81	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	25	R\$ 38,00
82	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 10,00
83	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 45,00
84	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	80	R\$ 17,00
85	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 2,00
86	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 3,00
87	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 8,00
88	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 7,00
89	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 4,00
90	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	60	R\$ 55,00
91	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 75,00
92	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 85,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de março de 2023.

LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:  
Leila Pinheiro de Oliveira  
Código Identificador: D10RPGHV6

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON, no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

I – RATIFICAR a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA, CNPJ 12.225.262/0001-33;

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-SRP/CMNON ;-Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E CORRELATOS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

III – CONSIGNAR, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA, CNPJ 12.225.262/0001-33;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	35	R\$ 28,00
2	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	35	R\$ 78,50
3	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	7000	R\$ 7,70
4	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	9000	R\$ 7,60
5	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	80	R\$ 146,00
6	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	20000	R\$ 6,75
7	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	200	R\$ 36,00
8	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	70	R\$ 31,00
9	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	70	R\$ 28,00
10	AUTO POSTO SANTO ANTONIO -LTDA	70	R\$ 29,50

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de março de 2023.

LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023-SRP/CMNON**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO**a deliberação da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON** , no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO**o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **WANDERLEY REIS LOPES – ME**, CNPJ 14.371.031/0001-63;

**II – HOMOLOGAR**o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023-SRP/CMNON** ; –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **WANDERLEY REIS LOPES – ME**, CNPJ 14.371.031/0001-63;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	WANDERLEY REIS LOPES – ME	30	R\$ 14,00
2	WANDERLEY REIS LOPES – ME	10	R\$ 113,00
3	WANDERLEY REIS LOPES – ME	7	R\$ 45,00
4	WANDERLEY REIS LOPES – ME	7	R\$ 63,00
5	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 81,00
6	WANDERLEY REIS LOPES – ME	2	R\$ 745,00
7	WANDERLEY REIS LOPES – ME	15	R\$ 60,00
8	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 43,00
9	WANDERLEY REIS LOPES – ME	3	R\$ 890,00
10	WANDERLEY REIS LOPES – ME	18	R\$ 240,00
11	WANDERLEY REIS LOPES – ME	18	R\$ 92,00
12	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 40,00
13	WANDERLEY REIS LOPES – ME	5	R\$ 830,00
14	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 169,00
15	WANDERLEY REIS LOPES – ME	3	R\$ 5.800,00
16	WANDERLEY REIS LOPES – ME	2	R\$ 510,00
17	WANDERLEY REIS LOPES – ME	18	R\$ 77,00
18	WANDERLEY REIS LOPES – ME	50	R\$ 76,00
19	WANDERLEY REIS LOPES – ME	50	R\$ 76,00
20	WANDERLEY REIS LOPES – ME	50	R\$ 76,00
21	WANDERLEY REIS LOPES – ME	50	R\$ 76,00
22	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 68,00
23	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 68,00
24	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 68,00
25	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 68,00
26	WANDERLEY REIS LOPES – ME	10	R\$ 149,00
27	WANDERLEY REIS LOPES – ME	100	R\$ 89,00
28	WANDERLEY REIS LOPES – ME	36	R\$ 305,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de março de 2023.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON, no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023SRP/CMNON;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

I – **RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

II – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023-SRP/CMNON; –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

III – **CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	5	R\$ 1.980,00
2	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1	R\$ 1.680,00
3	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1	R\$ 5.200,00
4	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3	R\$ 1.100,00
5	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	15	R\$ 170,00
6	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	15	R\$ 640,00
7	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	15	R\$ 1.600,00
8	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	2	R\$ 2.600,00
9	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3	R\$ 1.600,00
10	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 520,00
11	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1	R\$ 2.200,00
12	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	7	R\$ 650,00
13	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3	R\$ 1.400,00
14	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 2.900,00
15	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	2	R\$ 3.800,00
16	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	5	R\$ 540,00
17	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1	R\$ 3.900,00
18	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1	R\$ 2.600,00
19	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3	R\$ 1.800,00
20	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	2	R\$ 1.700,00
21	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	2	R\$ 1.900,00
22	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1	R\$ 9.900,00
23	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3	R\$ 4.500,00
24	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3	R\$ 2.990,00
25	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	4	R\$ 1.990,00
26	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 1.200,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de março de 2023.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:  
Leila Pinheiro de Oliveira  
Código Identificador: SJWSYOX0N

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO** a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **WANDERLEY REIS LOPES – ME**, CNPJ: 14.371.031/0001-63.

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-SRP/CMNON**; –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **WANDERLEY REIS LOPES – ME**, CNPJ: 14.371.031/0001-63;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	WANDERLEY REIS LOPES – ME	13	R\$ 2.390,00
2	WANDERLEY REIS LOPES – ME	20	R\$ 4.860,00
3	WANDERLEY REIS LOPES – ME	5	R\$ 6.370,00
4	WANDERLEY REIS LOPES – ME	5	R\$ 1.960,00
5	WANDERLEY REIS LOPES – ME	2	R\$ 2.050,00
6	WANDERLEY REIS LOPES – ME	3	R\$ 4.900,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de março de 2022.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
Leila Pinheiro de Oliveira  
Código Identificador: BNYEFVVPN

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-SRP/CMNON**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO** a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência as empresas **M. R. R. BARBOSA - ME**, CNPJ 15.539.201/0001-39.

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023-SRP/CMNON**; –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **M. R. R. BARBOSA - ME**, CNPJ 15.539.201/0001-39;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	M. R. R. BARBOSA - ME	800	R\$ 3,00
2	M. R. R. BARBOSA - ME	800	R\$ 3,60
3	M. R. R. BARBOSA - ME	70	R\$ 24,50
4	M. R. R. BARBOSA - ME	13	R\$ 150,00
5	M. R. R. BARBOSA - ME	500	R\$ 3,70
6	M. R. R. BARBOSA - ME	150	R\$ 120,00
7	M. R. R. BARBOSA - ME	30	R\$ 110,00
8	M. R. R. BARBOSA - ME	20	R\$ 83,00
9	M. R. R. BARBOSA - ME	20	R\$ 320,00
10	M. R. R. BARBOSA - ME	20	R\$ 290,00



11	M. R. R. BARBOSA - ME	700	R\$ 2,40
12	M. R. R. BARBOSA - ME	100	R\$ 1,90
13	M. R. R. BARBOSA - ME	100	R\$ 3,20
14	M. R. R. BARBOSA - ME	300	R\$ 2,90
15	M. R. R. BARBOSA - ME	3.000	R\$ 1,10
16	M. R. R. BARBOSA - ME	600	R\$ 5,00
17	M. R. R. BARBOSA - ME	500	R\$ 4,30
18	M. R. R. BARBOSA - ME	30	R\$ 235,00
19	M. R. R. BARBOSA - ME	15	R\$ 20,00
20	M. R. R. BARBOSA - ME	30	R\$ 160,00
21	M. R. R. BARBOSA - ME	30	R\$ 220,00
22	M. R. R. BARBOSA - ME	10	R\$ 970,00
23	M. R. R. BARBOSA - ME	2000	R\$ 3,20
24	M. R. R. BARBOSA - ME	70	R\$ 270,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de março de 2023.

LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:  
Leila Pinheiro de Oliveira  
Código Identificador: 9Z3DEIBO1

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON, no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

I – RATIFICAR a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **GM SERVIÇOS & COMÉRCIO EM GERAL**, CNPJ 36.361.402/0001-69;

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023-SRP/CMNON; –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

III – CONSIGNAR, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **GM SERVIÇOS & COMÉRCIO EM GERAL**, CNPJ 36.361.402/0001-69;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	G M Serviços & Comércio em Geral	6	R\$ 435,00
2	G M Serviços & Comércio em Geral	24	R\$ 255,00
3	G M Serviços & Comércio em Geral	24	R\$ 285,00
4	G M Serviços & Comércio em Geral	6	R\$ 510,00
5	G M Serviços & Comércio em Geral	18	R\$ 315,00
6	G M Serviços & Comércio em Geral	18	R\$ 305,00
7	G M Serviços & Comércio em Geral	4	R\$ 548,00
8	G M Serviços & Comércio em Geral	12	R\$ 375,00
9	G M Serviços & Comércio em Geral	12	R\$ 360,00
10	G M Serviços & Comércio em Geral	2	R\$ 725,00
11	G M Serviços & Comércio em Geral	6	R\$ 612,00
12	G M Serviços & Comércio em Geral	6	R\$ 435,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de março de 2023.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
Leila Pinheiro de Oliveira  
**Código Identificador:** RILBE6NQP

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO** a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **M. R. R. BARBOSA - ME**, CNPJ 15.539.201/0001-39;

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023-SRP/CMNON**; –**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **M. R. R. BARBOSA - ME**, CNPJ 15.539.201/0001-39;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	M. R. R. BARBOSA - ME	100	R\$ 38,50
2	M. R. R. BARBOSA - ME	80	R\$ 43,00
3	M. R. R. BARBOSA - ME	26	R\$ 93,00
4	M. R. R. BARBOSA - ME	26	R\$ 79,00
5	M. R. R. BARBOSA - ME	26	R\$ 88,00
6	M. R. R. BARBOSA - ME	100	R\$ 37,00
7	M. R. R. BARBOSA - ME	5	R\$ 1.450,00
8	M. R. R. BARBOSA - ME	5	R\$ 1.450,00
9	M. R. R. BARBOSA - ME	100	R\$ 57,00
10	M. R. R. BARBOSA - ME	30	R\$ 85,00
11	M. R. R. BARBOSA - ME	50	R\$ 25,00

**Cientifique-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de março de 2023.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
Leila Pinheiro de Oliveira  
**Código Identificador:** W8K7PPXVN

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO** a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO** o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP/CMNON**; –**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	1.000	R\$ 2,95
2	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	500	R\$ 9,80
3	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 9,50
4	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 97,00
5	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	70	R\$ 13,00
6	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	70	R\$ 14,50
7	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	250	R\$ 6,95
8	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 179,00
9	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	90	R\$ 8,50
10	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	40	R\$ 8,80
11	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	40	R\$ 8,00
12	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	600	R\$ 5,10
13	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	500	R\$ 8,60
14	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 2,50
15	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 6,00
16	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 5,50
17	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 11,50
18	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 18,00
19	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 1,00
20	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 5,10
21	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 2,50
22	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 6,80
23	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	85	R\$ 13,50
24	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	70	R\$ 17,70
25	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 6,60
26	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 4,50
27	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 6,50
28	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	40	R\$ 6,00
29	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 5,50
30	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 3,80
31	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 13,00
32	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 7,00
33	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3.000	R\$ 5,00
34	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	500	R\$ 4,70
35	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	250	R\$ 2,50
36	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 15,60
37	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 8,60
38	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 6,10
39	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	600	R\$ 4,80
40	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	700	R\$ 1,80
41	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	600	R\$ 2,50
42	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	600	R\$ 3,00
43	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 3,80
44	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	120	R\$ 4,80
45	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 6,50
46	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	80	R\$ 10,50
47	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 13,00
48	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	80	R\$ 8,90

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de março de 2023.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
Leila Pinheiro de Oliveira  
**Código Identificador:** 18SNUQHOL

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-SRP/CMNON**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO**a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO**o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-SRP/CMNON**; –**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **ROMUALDO MARCIÃO DE ALMEIDA FILHO**, CNPJ 34.001.711/0001-00;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 9,45
2	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	790	R\$ 5,50
3	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	350	R\$ 6,90
4	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	15	R\$ 72,00
5	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 12,00
6	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 10,50
7	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 6,90
8	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	110	R\$ 7,10
9	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	180	R\$ 6,10
10	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	700	R\$ 7,90
11	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	500	R\$ 52,00
12	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 10,80
13	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	400	R\$ 27,00
14	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 11,50
15	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 11,50
16	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	120	R\$ 6,60
17	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 9,40
18	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 7,00
19	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 10,90
20	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	70	R\$ 218,00
21	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	280	R\$ 12,00
22	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 8,60
23	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 7,90
24	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	350	R\$ 15,10
25	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 9,60
26	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 3,90
27	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 14,00
28	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 3,70
29	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 10,80
30	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 6,80
31	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 4,70
32	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 5,50
33	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	2	R\$ 91,00
34	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	200	R\$ 11,00
35	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	280	R\$ 29,00



36	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	150	R\$ 7,90
37	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	2500	R\$ 0,60
38	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	3000	R\$ 10,90
39	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 34,00
40	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 42,00
41	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 34,00
42	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	600	R\$ 29,00
43	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	350	R\$ 38,00
44	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	300	R\$ 13,60
45	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 1,66
46	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 13,50
47	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	5	R\$ 79,50
48	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	50	R\$ 10,00
49	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 4,90
50	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	20	R\$ 5,00
51	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 17,20
52	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 8,50
53	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	10	R\$ 10,80
54	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	100	R\$ 9,85
55	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	30	R\$ 3,95
56	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	70	R\$ 36,00
57	ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO	35	R\$ 30,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de março de 2023.

**LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
Leila Pinheiro de Oliveira  
**Código Identificador:** ZSOIZICDY

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP/CMNON**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO**a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

**CONSIDERANDO**o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP/CMNON**;

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **M. R. R. BARBOSA - ME**, CNPJ 15.539.201/0001-39;

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP/CMNON**; -**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO E OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**III – CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **M. R. R. BARBOSA - ME**, CNPJ 15.539.201/0001-39;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	M. R. R. BARBOSA - ME	20.000	R\$ 1,30
2	M. R. R. BARBOSA - ME	15.000	R\$ 2,20
3	M. R. R. BARBOSA - ME	3.000	R\$ 2,80
4	M. R. R. BARBOSA - ME	2000	R\$ 4,00
5	M. R. R. BARBOSA - ME	1000	R\$ 13,50
6	M. R. R. BARBOSA - ME	400	R\$ 15,80

7	M. R. R. BARBOSA - ME	300	R\$ 18,50
8	M. R. R. BARBOSA - ME	100	R\$ 58,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de março de 2023.

LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:  
Leila Pinheiro de Oliveira  
Código Identificador: ECW2PCCUS

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023-SRP/CMNON**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMNON, no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO a análise documental e pareceres técnicos jurídicos carreados no processo em referência;

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Julgamento de Licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023-SRP/CMNON;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

I – **RATIFICAR** a adjudicação pela CPL/CMNON, do objeto em referência a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, CNPJ 10.521.906/0001-05;

II – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023-SRP/CMNON; –**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS E BARCOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

III – **CONSIGNAR**, para fins de registro contábil e empenho, o objeto para a Empresa: **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, CNPJ 10.521.906/0001-05;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)
1	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	50	R\$ 488,40
2	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	50	R\$ 507,20
3	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	70	R\$ 660,00
4	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	60	R\$ 699,60
5	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	25	R\$ 2.772,00
6	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	12	R\$ 6.732,00
7	AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP	4	R\$ 20.856,00

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de março de 2023.

LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:  
Leila Pinheiro de Oliveira  
Código Identificador: BRKGQOZMA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023-CPL/CMNA**

PROCESSO N.º 2023/001/008 - SECADM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CPL/CMNA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Novo Airão, situada na Av. Antenor Carlos Frederico, nº 428, Centro, Novo Airão/AM, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL/CMNA, realizado via sistema de registro de preços, de acordo com o que consta na Ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE registrar o preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do menor preço por item:

1. S N MAIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.498.325/0001-62, estabelecida à Rua Gersony dos Santos, nº 44, Conjunto Eldorado, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-220, Manaus/AM, representada pelo Sr. Sebastião Napoleão Maia, portador do RG nº 1150271-1 SSP/AM, vencedora do item do termo de referência.

**CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LICITADO UNIT
1	12	MESES	LOCAÇÃO MENSAL DE 2 VEÍCULOS TIPO SEDAN, CAMBIO MANUAL, MOTOR 1.0 FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO (FUMÉ), TRAVA ELÉTRICA, SOM, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO 2021 EM DIANTE, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL.	S N MAIA LTDA	R\$ 11.000,00

Novo Airão/AM, 31 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara de Novo Airão/AM

**LICITANTE VENCEDOR:**

SEBASTIÃO NAPOLEÃO MAIA

CPF Nº 574.656.732-91

**S N MAIA LTDA**

CNPJ Nº 11.498.325/0001-62

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº

CPF Nº

**Publicado por:**  
MOISÉS COSTA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** EFT2GYEHI

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL/CMNA**

**PROCESSO Nº 2023/001/006 - SECADM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/CMNA**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Novo Airão, situada na Av. Antenor Carlos Frederico, nº 428, Centro, Novo Airão/AM, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/CMNA, realizado via sistema de registro de preços, de acordo com o que consta na Ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE registrar o preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do menor preço por item:

1. R DE S NOGUEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.516.836/0001-68, estabelecida à Rua Benjamin Roberto, nº 1384, bairro São José, CEP 69.400-731, Manacapuru/AM, representada pelo Sr. Robson de Souza Nogueira, portador do RG nº 1498888-7 SSP/AM, vencedora de todos os itens do termo de referência.

**CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização,

descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LICITADO UNIT
1	12	MESES	SERVIÇO DE CONTROLHE DE PRAGAS ESPECIFICAMENTE DESINSETIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL E INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO MENSÁL, NA AÁREA TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO TOTALIZANDO 1.610M2.	R DE S NOGUEIRA LTDA	R\$ 4.669,00
2	12	MESES	SERVIÇO DE CONTROLHE DE PRAGAS ESPECIFICAMENTE DESRATIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL E INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO MENSÁL, NA AÁREA TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO TOTALIZANDO 1.610M2.	R DE S NOGUEIRA LTDA	R\$ 5.152,00
3	12	MESES	SERVIÇO DE CONTROLHE DE PRAGAS ESPECIFICAMENTE REPELENCIA DE POMBOS/MORCEGOS, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL E INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO MENSÁL, NA AÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO TOTALIZANDO 800M2.	R DE S NOGUEIRA LTDA	R\$ 2.560,00
4	12	MESES	SERVIÇO DE CONTROLHE DE PRAGAS ESPECIFICAMENTE DESCUPINIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL E INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO MENSÁL, NA AÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO TOTALIZANDO 800M2.	R DE S NOGUEIRA LTDA	R\$ 2.320,00
5	12	MESES	SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES E DESINFECTAÇÃO DE AREAS COM USO DE APARELHO GERADOR DE OZONIO, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL E INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO MENSÁL, NA AÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO TOTALIZANDO 800M2.	R DE S NOGUEIRA LTDA	R\$ 2.320,00

Novo Airão/AM, 31 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara de Novo Airão/AM

**LICITANTE VENCEDOR:**

ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA

CPF Nº 642.857.582-53

**R DE S NOGUEIRA LTDA**

CNPJ Nº 40.516.836/0001-68

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº

CPF Nº

**Publicado por:**  
MOISÉS COSTA DOS SANTOS  
Código Identificador: EVQTHVTYI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP  
DECRETO Nº 027/2023 - PGMP

**FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE À COBRANÇA DE TAXAS PARA O PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas legais que são atribuídas na Lei Complementar nº 006/2009-PGMP e suas alterações e do Decreto nº 131/2021-PGMP;

**CONSIDERANDO** o MEMO. Nº 180/2023-SEGAB e MEMORANDO Nº 73/2023-SMTCA que solicitam a formalização de Decreto Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA FIXADA** a Tabela com os valores de anúncios para semana do 56º Festival Folclórico de Parintins, ano 2023, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 31 de março de 2023.

*Frank Luiz da Cunha Garcia*

Prefeito Municipal de Parintins

**VALOR DAS TAXAS REFERENTE AO PERÍODO DO FESTIVAL ANO 2023.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM 2022 (R\$ 82,39)	VALOR EM R\$
------	---------------	-------------------------	--------------



01	Balão ou Blimp	20	R\$ 1.647,80 p/und
02	Painel luminoso de uma face (área particular)	15	R\$ 1.235,85 p/und
03	Painel luminoso de dupla face (área particular)	30	R\$ 2.471,70 p/und
04	Painel luminoso de uma face (logradouro público)	15	R\$ 1.235,85 p/und
05	Painel luminoso de dupla face (logradouro público)	30	R\$ 2.471,70 p/und
06	Outdoors e similares (logradouro público e particular)	20	R\$ 1.647,80 p/und
07	Outdoors e similares (Aeroporto Júlio Belém)	25	R\$ 2.059,75 p/und
08	Portal	-	R\$ 2.000,00 p/und
09	Placa ou Empena	-	R\$ 1.000,00 p/und
10	Cobertura de triciclo (lona de publicidade)	1	R\$ 82,39 p/und
11	Veículos - Táxi	2	R\$ 164,78 p/und
12	Carro propaganda	2	R\$ 164,78 p/und
13	Banner, bandeira, galhardete	1	R\$ 82,39 p/und
14	Barraca padronizada de marca	20	R\$ 1.647,80 p/und
15	Barraca (local)	-	R\$ 350,00 p/und
16	Barraca (fora)	-	R\$ 450,00 p/und
17	Lote (local)	-	R\$ 150,00 p/und
18	Lote (fora)	-	R\$ 200,00 p/und
19	Ambulante (local)	-	R\$ 100,00 p/und
20	Ambulante (fora)	-	R\$ 150,00 p/und
21	Churrasquinho, pipoca, bombons, sorvete, tacacá.	-	R\$ 50,00 p/und

Publicado por:  
Samya Pontes Castro  
Código Identificador: OFZEJSUV5

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Edital nº 005/2023**

Processo nº 1.107/2023 de 07/03/2023

Rayane Santarém Mendonça Sales, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado, na qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, nº 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 05 e 10 de abril do corrente ano, no horário de 08:00 às 11:00 e 14 às 16:00h afim de cumprirmo o item 12, do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023, datado de 26 de janeiro de 2023, conforme anexo I (Resultado Final do Processo Seletivo – SEMED), para futura contratação.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS**

01 foto 3x4 (atual);

RG;

CPF;

Cartão de vacina atualizado;

Título de Eleitor;

Comprovante de voto do último pleito;

Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;

Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;  
Comprovante de residência atualizado;  
CNH (para o cargo de motorista);  
PIS/PASEP;  
Certidão de Reservista (homens);  
Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);  
Comprovante de Escolaridade – *Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 90 dias), acompanhado do histórico escolar;  
Carteira de Registro do Conselho e quitação no órgão competente;  
Comprovante de pagamento da anuidade;  
Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal);  
Para efeito de salário família: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;  
Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda.  
PCD – Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;

**(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);**

Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 03 de abril de 2023.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Municipal de Administração

#### CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às \_\_\_\_h, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 03 de abril de 2023.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Mun. de Administração

#### SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 (SEMED)

ENTREGA DE DOCUMENTOS			
DIAS: 05 e 10/04/2023 DE 08:00 às 11:00h. e 14:00 às 16:00h.			
LOCAL: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD			
ENDEREÇO: RUA URUBUI Nº 113- CENTRO			
ESCOLA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
I	CRYS BRAGA DO NASCIMENTO	8º	32
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – SÉRIES FINAIS			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
I	RODRIGO MELO QUEIROZ	3º	37

Presidente Figueiredo/AM, 03 de abril de 2023.

Publicado por:  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: 0X5QCQAYV

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2023 - SRP: 022/2023

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 023/2023 – SRP-022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SRP: 022/2023 - PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

**OBJETO:** “Aquisição de MOTOR DE POPA 40 HP E 90 HP, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.”

**O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 220/2023, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023-PMSGC - SRP-022/2023

**CONSIDERANDO** que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**CONSIDERANDO**, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

**R E S O L V E**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

**II – HOMOLOGAR** às empresas: J J ESTEVAO JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 10.472.412/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Júlio José Estêvão Junior, RG: 726539970/SSP-MA e CPF nº 717.620.191-91, conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>MOTOR 40 HP</b> MOTOR DE POPA 40HP, 4 TEMPOS, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO Altura da rabeta (mn/pol): L: 536/21.1 Peso (Kg): L: 99.6 Nº de cilindros: 3 Capacidade volumétrica: 747 Potência (Kw/HP): 29.4/40 Faixa máxima de rotação (rpm): 5000/6000 Taxa de compressão: 9,4 Sistema de indução de combustível: EFI Sistema de indução de ar: SOHC Ignição: Microcomputador TCI Sistema de operação: Caixa de comando Lubrificação: Cárter úmido Sistema de Partida: Elétrico Sistema de inclinação: PTT Navegação em águas de pouca profundidade: STD Alternador: 16A Retificador com regulagem de voltagem: STD Proteção partida engatada: Na caixa de comando Sensor de temperatura: STD Proteção de rotação excessiva: STD Tacômetro: Digital multifunção Indicador de Power Trim: No tacômetro digital Hélice: Alumínio Consumo Máximo: 13.6 l/h 5500 rpm Tanque de gasolina (1): 24L <b>kits acessórios para colocação de painel e comando à distância em barco de alumínio.</b> 02 Cabos de comando 12 pés para caixa de comando uma alavanca; 01 Caixa de comando uma alavanca sincronizada cambio e acelerador para avante ou ré; 01 Haste de direção longa para motores de popa; 01 Kit de adaptação para motor de popa 40 HP transformados de manual para comando à distância; 01 Suporte de fixação da haste de ligação para motores 40 HP; 02 Ponteira do câmbio ; 01 - Caixa de direção com Bezel, Cabo direção 12 pés e Volante. 01 - Painel de polietileno injetado - cor: cinza 01 - Base de alumínio para fixação do painel.</p>	unid	01	YAMAHA/NACIONAL	R\$ 59.000,00	R\$59.000,00
02	<p><b>MOTOR 90 HP</b> MOTOR DE POPA 90HP, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO Cilindros: 4 Cilindradas (cm3): 1.596 Relação de Transmissão: 2.31 Potência no Hélice (HP): 90 Rotação Máxima (RPM): 5.000/6.000 Sistema de Alimentação: EFI Sistema de Exaustão: Através do hélice Sistema de Lubrificação: Injeção de óleo Sistema de Ignição: Microcomputador TCI Sistema de Inclinação: PTT de larga faixa Comprimento da Rabeta: 20" Capacidade do Alternador (A): 25 Peso (KG): 152</p>					

Óleo Obrigatório: SAE 10W-30, 10W-40 API: SE, SF, SG Hélice: Hélice de aço inox acoplado ao motor Garantia*: 24 meses <b>kits acessórios para colocação de painel e comando à distância em barco de alumínio.</b> 02 Cabos de comando 12 pés para caixa de comando uma alavanca para 90 HP; 01 Caixa de comando uma alavanca sincronizada cambio e acelerador para avante ou ré para 90 HP; 01 Haste de direção longa para motores de popa; 01 Kit de adaptação para motor de popa 90 HP transformados de manual para comando à distância; 01 Suporte de fixação da haste de ligação para motores 90 HP; 02 Ponteira do câmbio ; 01 - Caixa de direção com Bezel, Cabo direção 12 pés e Volante. 01 - Painel de polietileno injetado - cor: cinza 01 - Base de alumínio para fixação do painel.	unid	01	YAMAHA/NACIONAL	R\$ 99.000,00	R\$99.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	-----------------	---------------	--------------

Para a “Aquisição de MOTOR DE POPA 40 HP E 90 HP, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.”

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:  
PABLO OTERO MACEDO  
Código Identificador: Z56BMTGP6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**11ª CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC – EDITAL Nº 01/2022**

**11ª CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC – EDITAL Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a **Convocação de Candidatos do Cadastro Reserva PSS Edital nº001/2022**, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, nos dias **04, 05, 10, 11 e 12 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas**, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

- 02 Fotos 3x4;
  - Cópia da Cédula de Identidade;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - Cópia do PIS/PASEP;
  - Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
  - Cópia de Conta Bancária – BRADESCO;
  - Cópia do Comprovante de Escolaridade;
  - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado);
  - Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
  - Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
  - Certidões Negativas criminais emitidas pelo Poder Judiciário Estadual do Amazonas e pela Justiça Federal;
  - Declaração de desimpedimento;
  - Laudo de Aptidão Física e Mental.
- O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.

Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.

O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**11ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC – EDITAL Nº 01/2022**

**CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

ORD.	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
2	DHIENY KALLEN TAVARES DA CRUZ	3441699-4	1095	13,0	CR
3	JESSICA DOS SANTOS BRAGA	2707163-4	45	12,5	CR

**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ORD.	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
------	------	----	-----------------	-----------------	----------



125	ELLEN DA SILVA MOURÃO	1996414-5	397	9,2	CR
-----	-----------------------	-----------	-----	-----	----

**CARGO – VIGIA**

ORD.	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
19	JOSE ANTONIO GONZALES RODRIGUES	2585440-2	843	10,6	CR
20	CLENILSON DIAS LIMA	2751783-7	352	10,5	CR

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** QOHDCUOJB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023/PMSPO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 022/2023/CPL PROCESSO Nº 049/2023/SEMAD**

Objeto da Ata: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Passagens Fluviais e no Transporte de Cargas.

Vigência: 12 (doze) meses;

<b>Fornecedor: A. DOS R. MONTEIRO E CIA LTDA – EPP, CNPJ 10.905.646/0001-71.</b>					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
02	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR (ACOMODAÇÃO EM REDE, CAMAROTE: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO MAO/AM – SPO/AM.	1.000	Bilhete		R\$ 536,00
04	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL, NAVIO/MOTOR, ACOMODAÇÃO EM REDE CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO TBT/AM - SPO/AM.	1.000	Bilhete		R\$ 226,00
29	VOLUMES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	1.000	Frete/Volume		R\$ 40,00
30	VOLUMES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1.000	Frete/Volume		R\$ 35,00
31	VOLUMES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.000	Frete/Volume		R\$ 200,00
32	VOLUMES DE CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1.000	Frete/Volume		R\$ 70,00
33	VOLUMES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.000	Frete/Volume		R\$ 40,00
41	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	1.000	Frete/Volume		R\$ 40,00
42	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1.000	Frete/Volume		R\$ 35,00
43	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	1.000	Frete/Volume		R\$ 200,00

<b>Fornecedor: M FERNANDES MONTEIRO EIRELI, CNPJ 12.375.871/0001-79.</b>					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
05	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - TBT/AM.	200	Bilhete		R\$ 380,00
06	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, TBT/AM - SPO/AM.	200	Bilhete		R\$ 349,00
07	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - BC/AM.	100	Bilhete		R\$ 349,00
08	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, BC/AM - SPO/AM.	100	Bilhete		R\$ 341,00
09	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - AMT/AM.	50	Bilhete		R\$ 269,00
10	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, AMT/AM - SPO/AM.	50	Bilhete		R\$ 301,00
11	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - S.A.I/AM.	50	Bilhete		R\$ 364,00
12	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, S.A.I/AM - SPO/AM.	50	Bilhete		R\$ 364,00
13	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - TNT/AM.	50	Bilhete		R\$ 380,00
14	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, TNT/AM - SPO/AM.	50	Bilhete		R\$ 412,00
15	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - JUTAÍ/AM.	50	Bilhete		R\$ 523,00
16	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, JUTAÍ/AM - SPO/AM.	50	Bilhete		R\$ 523,00
17	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - F. BOA/AM.	50	Bilhete		R\$ 602,00
18	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, F. BOA/AM - SPO/AM.	50	Bilhete		R\$ 666,00
19	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - ALV./AM.	30	Bilhete		R\$ 888,00
20	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, ALV./AM - SPO/AM.	30	Bilhete		R\$ 983,00
21	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato,				

com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - TEFÉ/AM.	100	Bilhete	R\$ 919,88
22	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, TEFÉ/AM - SPO/AM.	100	Bilhete R\$ 1.030,00
23	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - COARI/AM.	50	Bilhete R\$ 1.205,36
24	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, COARI/AM - SPO/AM.	50	Bilhete R\$ 1.332,24
25	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - CODJ/AM.	30	Bilhete R\$ 1.268,80
26	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, CODJ/AM - SPO/AM.	30	Bilhete R\$ 1.570,00
27	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - MAO/AM.	400	Bilhete R\$ 1.333,00
28	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, MAO/AM - SPO/AM.	400	Bilhete R\$ 1.586,00
44	Volumes de caixa Envelopes	500	Frete/Volume R\$ 30,00
45	Volumes de caixa de outras encomendas por kg SPO/AM - MAO/AM - SPO/AM.	4.200	Frete/Volume R\$ 15,00
46	TRANSLADO	100	Frete/Volume R\$ 5.500,00

**Fornecedor: SILVA TRANSPORTE MARITIMO DE CARGA E PASSAGEIRO EIRELI, CNPJ 06.259.219/0001-96.**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR, (ACOMODAÇÃO EM REDE, CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO SPO/AM - MAO/AM.	1.000	Bilhete		R\$ 318,00
03	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR, (ACOMODAÇÃO EM REDE CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO SPO/AM - TBT/AM.	1.000	Bilhete		R\$ 149,00
34	VOLUMES DE FARDO OU PACOTES DE GENEROS ALIMENTICIOS	1.000	Frete/Volume		R\$ 40,00
35	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAL ESCOLAR	1.000	Frete/Volume		R\$ 70,00
36	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAL ESPORTIVO	1.000	Frete/Volume		R\$ 60,00
37	VOLUMES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA COM 50 LITROS	1.000	Frete/Volume		R\$ 60,00
38	VOLUMES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM CARGA	1.000	Frete/Volume		R\$ 60,00
39	UNIDADES DE VEÍCULOS DE PASSEIO	100	Frete/Volume		R\$ 2.500,00
40	UNIDADES DE MAQUINAS PESADAS	50	Frete/Volume		R\$ 10.000,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de março de 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF 336.274.362-53

**CONTRATANTE**

Fornecedor/Contratado:

**A. DOS R. MONTEIRO E CIA LTDA – EPP**

CNPJ 10.905.646/0001-71

**M FERNANDES MONTEIRO EIRELI**

CNPJ 12.375.871/0001-79

**SILVA TRANSPORTE MARITIMO DE CARGA E PASSAGEIRO EIRELI**

CNPJ 06.259.219/0001-96

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:** SOOSSYLYW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 049/2023/SEMAD PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023/CPL**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Exmo. Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 049/2023/SEMAD, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Passagens Fluviais e no Transporte de Cargas;

<b>Proponente Vencedor: A. DOS R. MONTEIRO E CIA LTDA – EPP, CNPJ 10.905.646/0001-71, vencedor de 10(dez) itens descritos na tabela abaixo:</b>				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
02	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR (ACOMODAÇÃO EM REDE, CAMAROTE: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO MAO/AM – SPO/AM.	1.000	Bilhete	R\$ 536,00
04	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL, NAVIO/MOTOR, ACOMODAÇÃO EM REDE CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO TBT/AM - SPO/AM.	1.000	Bilhete	R\$ 226,00
29	VOLUMES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	1.000	Frete/Volume	R\$ 40,00
30	VOLUMES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1.000	Frete/Volume	R\$ 35,00
31	VOLUMES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.000	Frete/Volume	R\$ 200,00
32	VOLUMES DE CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1.000	Frete/Volume	R\$ 70,00
33	VOLUMES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.000	Frete/Volume	R\$ 40,00
41	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	1.000	Frete/Volume	R\$ 40,00
42	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1.000	Frete/Volume	R\$ 35,00
43	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	1.000	Frete/Volume	R\$ 200,00

<b>Proponente Vencedor: M FERNANDES MONTEIRO EIRELI, CNPJ 12.375.871/0001-79, vencedor de 27(vinte e sete) itens descritos na tabela abaixo:</b>				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
05	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - TBT/AM.	200	Bilhete	R\$ 380,00
06	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, TBT/AM - SPO/AM.	200	Bilhete	R\$ 349,00
07	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - BC/AM.	100	Bilhete	R\$ 349,00
08	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, BC/AM - SPO/AM.	100	Bilhete	R\$ 341,00
09	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - AMT/AM.	50	Bilhete	R\$ 269,00
10	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, AMT/AM - SPO/AM.	50	Bilhete	R\$ 301,00
11	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - S.A.I/AM.	50	Bilhete	R\$ 364,00
12	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, S.A.I/AM - SPO/AM.	50	Bilhete	R\$ 364,00
13	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - TNT/AM.	50	Bilhete	R\$ 380,00
14	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, TNT/AM - SPO/AM.	50	Bilhete	R\$ 412,00
15	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - JUTAÍ/AM.	50	Bilhete	R\$ 523,00
16	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, JUTAÍ/AM - SPO/AM.	50	Bilhete	R\$ 523,00
17	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - F. BOA/AM.	50	Bilhete	R\$ 602,00
18	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, F. BOA/AM - SPO/AM.	50	Bilhete	R\$ 666,00
19	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - ALV./AM.	30	Bilhete	R\$ 888,00
20	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, ALV./AM - SPO/AM.	30	Bilhete	R\$ 983,00
21	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - TEFÉ/AM.	100	Bilhete	R\$ 919,88
22	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, TEFÉ/AM - SPO/AM.	100	Bilhete	R\$ 1.030,00
23	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - COARI/AM.	50	Bilhete	R\$ 1.205,36
24	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, COARI/AM - SPO/AM.	50	Bilhete	R\$ 1.332,24
25	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - CODJ/AM.	30	Bilhete	R\$ 1.268,80
26	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, CODJ/AM - SPO/AM.	30	Bilhete	R\$ 1.570,00
27	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, SPO/AM - MAO/AM.	400	Bilhete	R\$ 1.333,00
28	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta, MAO/AM - SPO/AM.	400	Bilhete	R\$ 1.586,00
44	Volumes de caixa Envelopes	500	Frete/Volume	R\$ 30,00
45	Volumes de caixa de outras encomendas por kg SPO/AM - MAO/AM - SPO/AM.	4.200	Frete/Volume	R\$ 15,00
46	TRANSLADO	100	Frete/Volume	R\$ 5.500,00

Proponente Vencedor: SILVA TRANSPORTE MARITIMO DE CARGA E PASSAGEIRO EIRELI, CNPJ 06.259.219/0001-96, vencedor de 09(nove) itens descritos na tabela abaixo:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR, (ACOMODAÇÃO EM REDE, CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO SPO/AM – MAO/AM.	1.000	Bilhete		R\$ 318,00
03	FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL - NAVIO/MOTOR, (ACOMODAÇÃO EM REDE CAMAROTE COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) TRECHO SPO/AM - TBT/AM.	1.000	Bilhete		R\$ 149,00
34	VOLUMES DE FARDO OU PACOTES DE GENEROS ALIMENTICIOS	1.000	Frete/Volume		R\$ 40,00
35	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAL ESCOLAR	1.000	Frete/Volume		R\$ 70,00
36	VOLUMES DE CAIXA DE MATERIAL ESPORTIVO	1.000	Frete/Volume		R\$ 60,00
37	VOLUMES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA COM 50 LITROS	1.000	Frete/Volume		R\$ 60,00
38	VOLUMES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM CARGA	1.000	Frete/Volume		R\$ 60,00
39	UNIDADES DE VEÍCULOS DE PASSEIO	100	Frete/Volume		R\$ 2.500,00
40	UNIDADES DE MAQUINAS PESADAS	50	Frete/Volume		R\$ 10.000,00

Registre-se; publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 27 DE MARÇO DE 2023.

NAZARENO SOUZA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 336.274.362-53

Publicado por:  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
Código Identificador: CMR9DVJZG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 048/2023/SEMAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023/CPL

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Exmo. Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 048/2023/SEMAS, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Armarinhos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM;

PROPOSTANTE VENCEDOR: C DA S FERREIRA LTDA – EPP, CNPJ 46.843.591/0001-60, vencedor de 207(duzentos e sete) descritos na tabela abaixo:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
03	ACETONA 500ML	50	UN		R\$ 24,90
04	ADESIVO DIVERSOS PEQUENO	100	CT		R\$ 4,90
06	AGULHA BORDAR Nº13/14/16 TAPETE	100	UN		R\$ 9,90
07	AGULHA BORDAR Nº18/22/24/26 C/10	100	PC		R\$ 19,90
19	AGULHA DE MAO CESTINHA C/20 UND	10	PC		R\$ 27,90
20	AGULHA DE MAO DISCO C/30PCS	10	PC		R\$ 31,90
21	AGULHA DE MAO N.07 C/20	10	PC		R\$ 23,90
26	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-11	20	PC		R\$ 27,90
27	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-14	20	PC		R\$ 37,90
28	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-16	20	PC		R\$ 37,90
29	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 6120-06	20	UN		R\$ 59,90
31	AGULHEIRO HOUSEHOLD REPAIR C/25UN	10	PC		R\$ 24,90
32	AGULHEIRO TIPO CESTINHA C/19UN	10	PC		R\$ 21,90
33	ALFINETE DE BRINCO P/MONTAR C/50PAR	20	PC		R\$ 14,90
34	ALFINETE DE SEGURANCA 50MM N.3 C/100	20	PC		R\$ 49,90
35	ALFINETE DE SEGURANCA 55MM N.4 C/100	20	PC		R\$ 55,90
37	ALFINETE P/COSTURA C/24 CORES	20	CX		R\$ 30,50
39	ALFINETE P/COSTURA C/CABECA CORES IARA	50	PCT		R\$ 24,90
41	ALFINETE P/COSTURA Nº29 C/CABECA	50	PCT		R\$ 34,90
42	ALFINETE P/COSTURA Nº32 C/CABECA	50	PCT		R\$ 38,90
43	ALFINETE TIPO BROCHE 20MM N.000 C/100	10	PC		R\$ 8,90
49	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA PROFISSION	10	UN		R\$ 39,90
50	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL	10	UN		R\$ 39,90
51	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL PROFISSION	10	UN		R\$ 39,90
52	ALICATE P/BIJU CORTE LATERAL PROFISSIONA	10	UN		R\$ 64,90
53	ALICATE P/BIJUTERIA BICO CHATO	10	UN		R\$ 64,90
54	ALICATE P/BIJUTERIA DE CORTE	10	UN		R\$ 54,90
55	ALICATE P/BIJUTERIA PONTA REDONDA	10	UN		R\$ 91,90



56	ALICATE P/BIJUTERIA VAZADOR C/6 FUROS	10	UN	R\$ 84,90
61	ANEL DE SILICONE PISCA-PISCA	50	UN	R\$ 9,70
62	ANZOL P/BRINCO COBRE C/50PARES	50	PC	R\$ 14,90
63	APLIQUE ALMOFADADO P/TIARA	200	UN	R\$ 4,40
64	APLIQUE DE BICHINHOS P/TIARA	200	UN	R\$ 3,70
65	ARAME N.01 DOURADO/PRATA C/12MTS	200	RL	R\$ 17,90
66	ARAME N.18 FLORES C/02MTS CORES	200	RL	R\$ 20,80
71	ARGILA P/ARTESANATO 100GR	300	PC	R\$ 12,40
72	ARGOLA DE MADEIRA Nº01 40MM	200	UN	R\$ 2,90
73	ARGOLA DE MADEIRA Nº02 60MM	200	UN	R\$ 4,90
76	ARGOLA DE PLASTICO 50MM COR C/10	200	UN	R\$ 16,90
77	ARGOLA DE PLASTICO 60MM COR C/10	200	UN	R\$ 19,90
78	ARGOLA DE PLASTICO 70MM COR C/10	200	UN	R\$ 24,90
81	ARREBITE NIQUELADO P/ ROUPA	2.000	UN	R\$ 0,99
108	BARBANTE CRU 4/4 305MT TEX 590	20	RL	R\$ 54,90
109	BARBANTE CRU 4/4 328MT TEX 609	20	RL	R\$ 54,90
123	BASE P/SABONETE EM BARRA	20	KG	R\$ 38,90
125	BASTIDOR GRANDE	10	UN	R\$ 11,90
126	BASTIDOR PEQUENO	10	UN	R\$ 17,90
127	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 15MM	20	UN	R\$ 14,90
136	BORBOLETA ACRILICA 10GR	50	GR	R\$ 14,90
137	BORDADO ESTAMPADO 10MMX5,5CM MARILDA	20	PC	R\$ 29,90
139	BORDADO PASSA FITA 13.7MTS CORES	20	RL	R\$ 44,90
140	BORDADO PASSA FITA 2,3CMX10M CROCHE	20	RL	R\$ 44,90
143	BORDADO PASSAMANARIA 13MMX10MTS	20	PC	R\$ 64,90
149	BOTAO BOMBE P/ENCAPAR Nº22	1.000	PC	R\$ 0,74
152	BOTAO CORES REDONDO/QUADRADO PEQ CORES	1.000	UN	R\$ 0,74
164	BOTAO P/CAMISA CORES PP	1.000	UN	R\$ 0,90
168	BOTAO STRASS GRANDE	1.000	UN	R\$ 3,70
169	BOTAO STRASS MEDIO (CORACAO, FLOR,QUADRADO)	1.000	UN	R\$ 2,90
170	BOTAO STRASS PEQ	1.000	UN	R\$ 2,70
171	BOTAO STRASS RASO PEQ	1.000	UN	R\$ 2,70
172	BRANCOL 1000ML	10	LT	R\$ 44,90
173	BRINCO DE PEDRA	200	PAR	R\$ 24,90
174	BUA 1MTS	30	MT	R\$ 13,50
178	CABECA PLASTICA 6CM COR DE PELE	100	UN	R\$ 5,90
179	CABECA PLASTICA 8CM BRANCA	100	UN	R\$ 7,90
180	CABECA PLASTICA 8CM COR DE PELE	100	UN	R\$ 7,90
181	CABECA PLASTICA 8CM PALHACO	100	UN	R\$ 7,90
182	CABECA PLASTICA 9CM BRANCA	100	UN	R\$ 11,90
183	CABELO DE ANJO 10G NEON PEROLADO	100	PC	R\$ 106,90
184	CABELO DE ANJO 20G	100	PC	R\$ 106,90
185	CABELO DE BONECA MARRON	100	PC	R\$ 94,90
186	CABELO DE BONECA PRETO	100	PC	R\$ 94,90
187	CABELO P/BONECA SINTETICO TIPO RASTAFARI	100	PC	R\$ 104,90
188	CAIXA ACRILICA 4X4CM C/TAMPA	50	PCT	R\$ 39,90
189	CAIXA ACRILICA 5X5CM C/TAMPA	50	UN	R\$ 4,90
190	CAIXA DE MUSICA MAQUINA COSTURA	50	UN	R\$ 149,90
191	CAIXA P/BOBINA DE MAQUINA DE COSTURA	50	UN	R\$ 54,90
192	CAPA PARA MAQUINA	50	PC	R\$ 94,90
193	CARA DE COELHO N.0	100	PC	R\$ 2,90
194	CARA DE COELHO N.01	100	PC	R\$ 4,90
195	CARBONO P/TECIDO 33X44 CORES GLITTER	100	FL	R\$ 12,80
279	FIO DE NYLON Nº 0.35MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
280	FIO DE NYLON Nº 0.40MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
281	FIO DE NYLON Nº 0.45MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
282	FIO DE NYLON Nº 0.50MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
283	FIO DE NYLON Nº 0.60MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
284	FIO DE NYLON Nº 0.90MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
285	FIO DE SILICONE CORES 100MTS	50	RL	R\$ 58,80
286	FIO DE SILICONE P/BIJUTERIAS	100	MT	R\$ 58,80
287	FIO DE SISAL NATURAL 40M	100	PC	R\$ 89,80
288	FIO DE TUCUM C/5MTS	100	PC	R\$ 34,80
292	FIO P/OVERLOCK SOL 120 27 TEX	50	RL	R\$ 17,80
293	FIO POLIESTER 2MMX50MTS CORES	50	RL	R\$ 6,90
294	FIO RABO DE RATO	50	PC	R\$ 37,40
367	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/10	50	MT	R\$ 9,90
368	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 7700/P	50	PC	R\$ 99,80
369	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 83059/10	50	MT	R\$ 9,90
370	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF7603	50	PC	R\$ 9,90
371	FRANJA METALICA RAFIA REF 1354/P	50	MT	R\$ 9,90
374	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/07	50	MT	R\$ 9,90
375	GABARITO P/TECIDO E ARTESANATO WE CARE A	30	UN	R\$ 54,80
376	GALAO FANTASIA C/LANTEJOULA 10M	30	RL	R\$ 74,80
377	GALAO METALICO 10MM CORES REF 96012/10	30	MT	R\$ 6,80
378	GALAO METALICO 15MM CORES REF 96012/15	30	MT	R\$ 7,90

379	GALAO METALICO 20MM CORES REF 96012/20	30	MT	R\$ 8,40
380	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF A-107	10	BL	R\$ 69,80
381	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-056	10	PC	R\$ 69,80
404	JOGO DE LUZES TIPO MANGUEIRA LED 10M	10	UN	R\$ 449,00
441	LINHA DE BORDADO A MAO METALIZADA	20	UNI	R\$ 29,00
442	LINHA DE BORDAR MEADOS ANCHOR MOULINE	20	UN	R\$ 29,00
443	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M CORES	20	UN	R\$ 4,80
445	LINHA DE COSTURA OVERLOK POLLY 1500J	20	RL	R\$ 18,80
446	LINHA DE CROCHE 125MT ALGODAO 151 TEX	20	RL	R\$ 31,80
447	LINHA DE CROCHE 40MT ALGODAO 151 TEX	20	RL	R\$ 31,90
448	LINHA DE CROCHE 500MT ALGODAO GROSSA	20	RL	R\$ 31,90
449	LINHA DE CROCHE 500MTS NYLON FINA	20	RL	R\$ 31,90
450	LINHA DE CROCHE NYLON GROSSO C/500MTS	20	RL	R\$ 31,90
451	LINHA DE NYLON PESCA 0.20	20	RL	R\$ 27,90
452	LINHA DE NYLON PESCA 0.25 DOURADA PREMIU	20	RL	R\$ 28,80
453	LINHA DE NYLON PESCA 0.30 DOURADA PREMIU	20	RL	R\$ 29,80
454	LINHA DE NYLON PESCA 0.35 DOURADO PREMIU	20	RL	R\$ 34,90
461	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX 10MTS	20	RL	R\$ 4,80
462	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX C/250MTS	20	RL	R\$ 149,80
463	LIXA DE UNHA ANATOMICA	100	PC	R\$ 24,80
464	LUVA DE ELANCA BRANCA G	100	PAR	R\$ 34,80
465	LUVA DE ELANCA BRANCA M	100	PAR	R\$ 34,80
466	LUVA DE ELANCA BRANCA P	100	PAR	R\$ 34,80
468	MARABU COMUM FINO CORES	50	UN	R\$ 7,80
481	MINI ROSAS OURO/PRATA C/12 ROSINHAS	100	RAMO	R\$ 19,80
482	MOLDE VAZADOS MODELOS VARIADOS	100	UN	R\$ 94,80
483	MOLDES VAZADOS	50	UN	R\$ 74,80
484	MOLDURA P/PINTURA EM TECIDO 50X50 EM MDF	50	UN	R\$ 119,80
485	MOSQUETAO GRANDE	100	UN	R\$ 39,80
486	MOSQUETAO PEQUENO	100	UN	R\$ 19,80
487	MOSQUETAO PEQUENO P/COLAR	100	UN	R\$ 4,90
489	NARIZ DE COELHO PEQUENO	50	PC	R\$ 34,80
490	NARIZ DE URSO GRANDE	50	PC	R\$ 74,80
491	NARIZ DE URSO PEQUENO	50	PC	R\$ 54,80
503	OLHO MOVEL Nº06 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 22,80
521	PEDRA CANUTILHO 50GR CORES	100	PC	R\$ 11,90
522	PEDRA CASCALHO 50GR CORES	100	PC	R\$ 34,00
523	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 34,00
524	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM M	100	PC	R\$ 34,00
525	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 34,00
526	PEDRA CHATON COM FUROS	100	PC	R\$ 14,80
527	PEDRA CRISTAL 50GR CORES	100	PC	R\$ 34,00
528	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 44,80
529	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM M	100	PC	R\$ 44,80
530	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 44,80
531	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 24,90
532	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM M	100	PC	R\$ 24,90
533	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 24,90
534	PEDRA GLOBO METALIZADA 50GR CORES	100	PC	R\$ 24,90
551	PEDRA TERERE 50GR CORES	100	PC	R\$ 21,90
552	PEDRA TERERE 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 21,90
553	PEDRA TERERE SORTIDOS	100	UN	R\$ 21,80
559	PEROLA E MEIA PEROLA 20G N.03 A N.08	100	PC	R\$ 53,80
565	PINCA P/ARTESANATO C/PESCADOR	25	UN	R\$ 11,90
566	PINCA P/ARTESANATO DE PRECISAO	25	UN	R\$ 18,90
567	PINCA P/ARTESANATO S/PESCADOR	25	UN	R\$ 11,80
568	PINGENTE P/CELULAR BETTY/BICHINHOS	100	UN	R\$ 19,90
569	PINGENTE TRIPOLINA CORES 04CM REF 91010	100	UN	R\$ 24,90
570	PINGENTE TRIPOLINA CORES 06CM REF 91011	100	UN	R\$ 29,80
571	PINGENTE TRIPOLINA CORES 09CM REF91012	100	UN	R\$ 29,80
572	PISTILHOS C/02	100	PC	R\$ 74,80
578	POMPOM DE VELUDO	200	UN	R\$ 11,90
580	PORTA CARTEIRINHA C/CORDAO	100	UN	R\$ 34,80
581	POTE ACRILICO PEQUENO	200	UN	R\$ 9,90
582	PRENDEDOR DE CABELO C/STRASS E ELASTICO	100	PC	R\$ 29,90
591	PURPURINA 5G BRONZE GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
593	PURPURINA 5G OURO GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
594	PURPURINA 5G PRATA GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
597	RAFIA METALICA P/CARNAVAL REF BA011516	50	UN	R\$ 54,80
598	REVISTA DE PINTURA EM TECIDO	50	UN	R\$ 34,80
599	REVISTA MODELO P/BIJUTERIAS	50	UN	R\$ 34,80
600	REVISTA MODELO P/BORDADO	50	UN	R\$ 34,80
601	REVISTA MODELO P/CROCHE	50	UN	R\$ 34,00
602	REVISTA MODELO P/EMBORRACHADO	50	UN	R\$ 34,00
603	REVISTA MODELO P/RECICLAGEM	50	UN	R\$ 34,00
604	REVISTA MODELO P/UNHA	50	UN	R\$ 34,00

605	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 40MM	25	UN	R\$ 179,80
611	ROSA ARTIFICIAL 33CMX4 H8 07168	100	UN	R\$ 13,80
626	TECIDO CETIM LISO	100	MT	R\$ 19,70
629	TECIDO COTTON	100	MT	R\$ 129,80
630	TECIDO CREPE DUPLA FACE 1.20X1.30CM	100	MT	R\$ 54,80
631	TECIDO ELANCA	100	MT	R\$ 65,80
632	TECIDO ETAMINE (P/BORDAR)	100	MT	R\$ 79,80
633	TECIDO FAILETE TAFETA POLY	100	MT	R\$ 17,80
634	TECIDO FELTRO CORES	100	MT	R\$ 9,80
643	TECIDO MANTA ACRILICA PEGORARI	100	MT	R\$ 49,80
648	TECIDO MONTARIA	100	MT	R\$ 64,80
649	TECIDO MURIM	100	MT	R\$ 19,80
652	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	100	MT	R\$ 37,80
655	TECIDO P/TAPETE	100	MT	R\$ 84,70
663	TECIDO SACARIA BRANCA	100	MT	R\$ 24,80
664	TECIDO SACARIA COR	100	MT	R\$ 38,70
665	TECIDO SEDA LISA C/LYCRA	100	MT	R\$ 59,70
676	TECIDO VAGONITE FITA BRANCO	100	MT	R\$ 89,70
678	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA	100	MT	R\$ 44,80
681	TECIDO VOAL LISO	100	MT	R\$ 39,70
700	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ AMARELO	50	RL	R\$ 47,70
702	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ ROSA BB	50	RL	R\$ 47,70
703	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ VERDE	50	RL	R\$ 47,70
705	VIES DE ALGODAO 24MMX20M CORES	50	RL	R\$ 47,70
706	VIES DE ALGODAO 35MMX20M DESTAQUE	50	RL	R\$ 52,80
707	VIES DE CETIM 24MMX20M CORES FITEX	50	RL	R\$ 47,80
708	ZIPER 15CM CORES	200	UN	R\$ 1,90

**PROPONENTE VENCEDOR: EMA LTDA, CNPJ 41.087.476/0001-99, vencedor de 184(cento e oitenta e quatro) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
08	AGULHA CROCHE Nº0	100	UN	R\$ 3,40
09	AGULHA CROCHE Nº00	100	UN	R\$ 3,50
10	AGULHA CROCHE Nº01	100	UN	R\$ 3,50
11	AGULHA CROCHE Nº02	100	UN	R\$ 3,50
12	AGULHA CROCHE Nº03	100	UN	R\$ 3,50
13	AGULHA CROCHE Nº04	100	UN	R\$ 3,50
14	AGULHA CROCHE Nº05	100	UN	R\$ 3,50
15	AGULHA CROCHE Nº06	100	UN	R\$ 3,50
16	AGULHA CROCHE Nº08	100	UN	R\$ 3,50
17	AGULHA CROCHE Nº10	100	UN	R\$ 3,50
18	AGULHA CROCHE Nº12	100	UN	R\$ 3,50
22	AGULHA DE MAO N.08 C/20	10	UN	R\$ 26,90
23	AGULHA DE MAO N.09 C/20	10	PCT	R\$ 28,90
24	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020-11	20	PC	R\$ 31,40
25	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020-14	20	PC	R\$ 31,40
30	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N.08	20	PC	R\$ 45,80
36	ALFINETE P/BRINCO 10GR	20	PCT	R\$ 14,90
38	ALFINETE P/COSTURA C/30 CORES	20	PCT	R\$ 28,90
44	ALFINETE TIPO BROCHE 25MM N.00 C/100	10	PC	R\$ 21,90
45	ALFINETE TIPO BROCHE 30MM N.0 C/100	10	PC	R\$ 34,90
46	ALFINETE TIPO BROCHE 35MM N.1 C/100	10	PC	R\$ 39,90
47	ALICATE P/BIJU BICO CHATO PROFISSIONAL	10	UN	R\$ 79,90
48	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA	10	UN	R\$ 54,90
57	ALICATE P/UNHA FLEX	10	UN	R\$ 17,90
58	ALICATE P/UNHA INNOVA MULTI USO	10	UN	R\$ 74,90
59	ALICATE P/UNHA INOX PROFISSIONAL	10	UN	R\$ 79,90
60	AMOLECEDOR DE CUTICULA 100ML	50	UN	R\$ 14,90
70	ARAME N.26 ENCAPADO C/100 BRANC/VERD15CM	200	PC	R\$ 209,90
86	ARVORE DECORATIVAS ARTIFICIAIS 1.50M	50	UN	R\$ 549,80
88	BACIA PLAST 15LTS CORES REF 249	50	UN	R\$ 29,80
89	BACIA PLAST P/MANICURE C/ROSCA	50	UN	R\$ 74,90
91	BANDEIRINHAS P/ENFEITE VD/AM C/10M	5.000	UN	R\$ 6,90
93	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 MESCLAD	20	RL	R\$ 54,90
101	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 MESCLA	20	RL	R\$ 54,90
102	BARBANTE COLOR 4/8 300MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
103	BARBANTE COLOR 4/8 375MT MESCLADO	20	RL	R\$ 54,90
104	BARBANTE COLOR 4/8 65MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
105	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 LISO	20	RL	R\$ 54,90
106	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 MESCLAD	20	RL	R\$ 54,90
107	BARBANTE CRU 4/4 1017MTS	20	RL	R\$ 54,90
118	BARBANTE NYLON 1 KG	20	RL	R\$ 28,90
119	BARBANTE SINZAL 1KG	20	KG	R\$ 149,80
120	BASE P/AMACIANTE 1000ML	30	UN	R\$ 206,80
132	BOINA COMUM CORES	20	UN	R\$ 139,90
133	BOINA OFICIAL	20	UN	R\$ 139,90
134	BOINA PRETA	20	UN	R\$ 139,90

144	BORDADO PASSAMANARIA FLOR 15M	20	MT	R\$ 74,90
145	BORRIFADOR DE ALUMINIO P/CABELELEIRO	20	UN	R\$ 74,90
175	CABECA DE PALHACO GRANDE	100	UN	R\$ 34,90
176	CABECA PLASTICA 3CM BINA PEQ	100	UN	R\$ 1,90
177	CABECA PLASTICA 6CM BRANCA	100	UN	R\$ 5,90
196	CARIMBO DE SILICONE ALFABETO E BORB 44PC	10	CT	R\$ 149,90
197	CARIMBO DE SILICONE ARABESCOS 04PCS	10	CT	R\$ 99,00
198	CARIMBO DE SILICONE BORBOLETAS 14PCS	10	CT	R\$ 129,00
199	CARIMBO DE SILICONE BORDAS 05PCS	10	CT	R\$ 119,00
200	CARPETE FORRACAO CORES	20	MT	R\$ 44,00
210	CHAPEU PALHA DESFIADO	50	UN	R\$ 11,80
211	CHAVEIRO METAL MULTICOLORIDO	50	UN	R\$ 18,80
212	CHUMBO DE ALUMINIO C/03	30	PC	R\$ 9,80
213	COLA P/TECIDO 100GR COLA JEANS ACRILEX	20	UN	R\$ 34,80
214	COLA P/TECIDO 15G COLA PANO GLITTER	20	UN	R\$ 32,80
215	COLA P/TECIDO 15GR COLA JEANS	20	UN	R\$ 5,90
216	COLA P/TECIDO 20GR COLA JEANS ACRILEX	20	UN	R\$ 6,90
217	COLA P/TECIDO 250MLX03 COLA PANO	20	UN	R\$ 209,80
218	COLA P/TECIDO 35GRX12 ACRILEX	20	UN	R\$ 119,80
219	COLA P/TECIDO 37GR COLA PANO ACRILEX	20	UN	R\$ 14,80
220	COLA P/TECIDO 37GR COLA PANO VMP	20	UN	R\$ 19,80
221	COLA P/TECIDO MULTICOLAGE TEXTIL 60G ACR	20	UN	R\$ 34,80
223	COLA UNIVERSAL 100GR	20	UN	R\$ 24,90
224	COLAR C/PINGENTE REF.001	10	UN	R\$ 99,80
225	COLAR C/PINGENTE REF.002	10	UN	R\$ 124,80
226	COLAR C/PINGENTE REF.003	10	UN	R\$ 129,80
227	COLAR C/PINGENTE TIPO TERCO REF.004	10	UN	R\$ 149,80
228	COLAR DE SILICONE PISCA-PISCA	30	UN	R\$ 34,80
229	COMPASSO PARA CORTE ARTESANAL	10	UN	R\$ 159,80
230	CONSUMO	5	UN	R\$ 5,20
231	CONTA FLOR METALIZADA CORES 50GR	50	PC	R\$ 14,90
327	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO CLARO	100	RL	R\$ 5,90
328	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO ESCURO	100	RL	R\$ 5,90
329	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	100	RL	R\$ 5,90
330	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	100	RL	R\$ 5,90
331	FITA CETIM 16MMX10M AZUL TURQUESA	100	RL	R\$ 5,90
332	FITA CETIM 16MMX10M BRANCA	100	RL	R\$ 5,90
333	FITA CETIM 16MMX10M CHAMPAGNE OURO	100	RL	R\$ 5,90
334	FITA CETIM 16MMX10M CINZA	100	RL	R\$ 5,90
335	FITA CETIM 16MMX10M FLORES	100	RL	R\$ 5,90
336	FITA CETIM 16MMX10M GOIABA	100	RL	R\$ 5,90
337	FITA CETIM 16MMX10M LARANJA	100	RL	R\$ 5,90
338	FITA CETIM 16MMX10M ONCA MARFIM	100	RL	R\$ 5,90
339	FITA CETIM 16MMX10M ONCA PINK	100	RL	R\$ 5,90
340	FITA CETIM 16MMX10M OURO/PRATA	100	RL	R\$ 5,90
341	FITA CETIM 16MMX10M PRATA	100	RL	R\$ 5,90
342	FITA CETIM 38MMX10M ROSA ESCURO	100	RL	R\$ 13,90
343	FITA CETIM 38MMX10M ROSA PINK	100	RL	R\$ 13,90
344	FITA CETIM 38MMX10M VERDE BANDEIRA	100	RL	R\$ 13,90
345	FITA CETIM 38MMX10M VERDE CLARO	100	RL	R\$ 13,90
346	FITA CETIM 38MMX10M VERMELHA	100	RL	R\$ 13,90
347	FITA CETIM 38MMX10M VINHO	100	RL	R\$ 13,90
348	FITA CETIM 38MMX10MT XADREZ	100	RL	R\$ 13,90
349	FITA CETIM 50MMX10MTS LISA CORES	100	RL	R\$ 13,90
350	FITA CETIM 70MMX10MTS CORES	100	RL	R\$ 13,90
412	LACO ACRILICO CORES	10	PC	R\$ 29,00
413	LACO PRONTO ESTAMPADO C/CORDAO G	100	UN	R\$ 34,00
414	LACO PRONTO LISO CORES DIVERSAS	100	UN	R\$ 24,00
415	LACO PRONTO LISTRA 15MMX38CM BRANCO/OUR	100	PC	R\$ 27,00
416	LACO PRONTO VISCOSE LISO C/CORDAO G	100	UN	R\$ 34,00
421	LANTEJOULA 1 FIO 08MM HOLOGRAFICA CORES	100	MT	R\$ 2,40
422	LANTEJOULA 1 FIO 08MM IRISADA CORES	100	MT	R\$ 2,40
423	LANTEJOULA 1 FIO 08MM METALIZADA CORES	100	MT	R\$ 2,40
424	LANTEJOULA 1 FIO 08MM MIRAGE CORES	100	MT	R\$ 2,40
425	LANTEJOULA 3G CORES GLITTER	100	PC	R\$ 4,90
426	LANTEJOULA FIO 35MMX01MT	100	MT	R\$ 1,90
438	LANTEJOULA Nº12 METALIZADA CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
439	LANTEJOULA Nº12 MIRAGE CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
457	LINHA DE NYLON PESCA 0.50	20	RL	R\$ 44,00
458	LINHA DE PONTO CRUZ	20	UN	R\$ 2,40
459	LINHA PINHEIRAO Nº 10 C/450M	5	RL	R\$ 5,00
460	LINHA PINHEIRINHO Nº 10 C/120M	5	UN	R\$ 3,00
469	MARABU ESPECIAL FIOS BRILHANTE	50	UN	R\$ 11,80
470	MARABU LITH C/BRILHO CORES	50	UN	R\$ 14,80
471	MARCADOR DE TECIDO ACRILPEN CORES	50	UN	R\$ 19,80
472	MARTELO P/ARTESANATO PEQUENO	20	UN	R\$ 189,80



473	MASSA DE BISCUIT 1KG NATURAL	30	KG	R\$ 44,80
474	MASSA DE BISCUIT 400G PORCELANA FRIA	30	UN	R\$ 34,80
488	MUSGO	100	PC	R\$ 6,00
492	NOVELO DE LA CORRENTE 40GR CORES VARIADA	200	RL	R\$ 18,80
493	NYLON 77 FIO	20	MT	R\$ 1,80
494	OLHO FIXO N.00 C/50 PARES	20	PC	R\$ 11,80
495	OLHO FIXO N.01 C/50 PARES	20	PC	R\$ 12,70
496	OLHO FIXO N.02 C/50 PARES	20	PC	R\$ 13,80
497	OLHO FIXO N.03 C/24 PARES	20	PC	R\$ 17,80
498	OLHO FIXO N.04 C/24 PARES	20	PC	R\$ 21,80
499	OLHO FIXO N.05 C/24 PARES	20	PC	R\$ 35,80
500	OLHO MOVEL Nº03 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 17,80
515	PAETE PASTILHA Nº30 50GR CORES	100	PC	R\$ 34,80
516	PALHA SISAL 45G NATURAL	100	PC	R\$ 44,80
517	PALHA SISAL 45G VERDE FOLHA	100	PC	R\$ 49,00
518	PALHA SISAL 45G VERMELHO	100	PC	R\$ 49,00
519	PAPAI NOEL EM PE 35CM	20	UN	R\$ 290,00
520	PAPAI NOEL SENTADO 37.5CM	20	UN	R\$ 290,00
535	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 34,80
536	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 34,80
537	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 20GR FURTACOR	100	PC	R\$ 4,80
538	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 50GR COR	100	PC	R\$ 12,80
560	PERUCA METALIZADA OURO REF P-1001	50	UN	R\$ 290,00
561	PERUCA METALIZADA PRATA REF P-1002	50	UN	R\$ 290,00
562	PERUCA METALIZADA ROSA REF P-1004	50	UN	R\$ 290,00
563	PERUCA METALIZADA VERDE REF P-1003	50	UN	R\$ 290,00
564	PERUCAS DIVERSAS	50	UN	R\$ 290,00
574	PISTILO C/ARAME ENCAPADO PEQUENO	50	PC	R\$ 33,80
575	PISTILO NYLON	100	PC	R\$ 34,80
576	POLTRONA INFANTIL PLASNORTHON	100	UN	R\$ 94,80
577	POMPOM DE CABELO TIPO FLOR	200	PC	R\$ 6,80
606	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 70MM	25	UN	R\$ 219,80
607	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZONTAIS 70MM	25	UN	R\$ 219,80
608	ROLO DE ESPUMA LISTRAS VERTICAIS 70MM	25	UN	R\$ 219,80
609	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO 70MM	25	UN	R\$ 219,80
610	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO UNILAT 70MM	25	UN	R\$ 219,80
612	ROSHHA DECORATIVAS H8 A1000DB-F	50	PCT	R\$ 14,80
613	ROSTO DE BISCUIT C/4	100	PC	R\$ 64,80
614	SAMAMBAIA ARTIFICIAL HASTE X7 14362-004	200	UN	R\$ 44,80
615	STRASS 12CM LARG	50	MT	R\$ 74,80
616	STRASS P/ROUPA C/50GR CRISTAL	50	PC	R\$ 39,80
618	TECIDO ALGODAO CRU	100	MT	R\$ 44,80
619	TECIDO ALGODAO ESTAMPADO	100	MT	R\$ 34,80
624	TECIDO CETIM C/GLITTER TRABALHADO	100	MT	R\$ 74,80
625	TECIDO CETIM ESTAMPADO	100	MT	R\$ 39,80
627	TECIDO CHITA	100	MT	R\$ 16,80
628	TECIDO CHITAO 1.40MT LARGURA	100	MT	R\$ 17,80
650	TECIDO MUSELINE LISO	100	MT	R\$ 44,80
651	TECIDO ORGANZA CRISTAL	100	MT	R\$ 19,80
653	TECIDO OXFORD LISA	100	MT	R\$ 35,80
654	TECIDO P/SOFA SUEDE	100	MT	R\$ 59,70
666	TECIDO SUPLEX	100	MT	R\$ 74,70
667	TECIDO TACTEL LISO	100	MT	R\$ 21,80
668	TECIDO TACTEL POLY	100	MT	R\$ 27,80
669	TECIDO TERGAL CORES	100	MT	R\$ 29,80
670	TECIDO TERGAL QUADRICULADO	100	MT	R\$ 31,80
679	TECIDO VISCOSE LISA	100	MT	R\$ 41,80
680	TECIDO VOAL ESTAMPADO	100	MT	R\$ 39,70
687	VERNIZ C/GLITTER 100ML PRATA	50	UN	R\$ 57,80
688	VERNIZ GERAL 100ML BRILHANTE	50	UN	R\$ 57,80
704	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ VERMELHO	50	RL	R\$ 47,70
711	ZIPER NYLON 50CM	200	UN	R\$ 7,90

**PROPONENTE VENCEDOR: MULT LTDA – ME, CNPJ 21.775.262/0001-06, vencedor de 317(trezentos e dezessete) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	ACABAMENTO DE COLAR	100	PC	R\$ 39,00
02	ACABAMENTO P/BRINCO TIPO OITINHO 2GR	100	PC	R\$ 34,90
05	ADESIVO MEDIO P/PAREDE	100	CT	R\$ 94,90
40	ALFINETE P/COSTURA Nº24 C/CABECA	50	PCT	R\$ 31,00
67	ARAME N.21 PINTADO 5MM PRATA	200	PC	R\$ 20,80
68	ARAME N.21 PINTADO 5MM VERMELHO	200	PC	R\$ 20,80
69	ARAME N.22 ENCAPADO C/10MTS	200	PC	R\$ 20,80
74	ARGOLA DE PLASTICO 100MM COR C/10	200	PC	R\$ 34,90
75	ARGOLA DE PLASTICO 40MM COR	1.000	UN	R\$ 14,90
79	ARGOLA P/CHAVEIRO GRANDE C/10	200	PC	R\$ 9,90
80	ARGOLA P/CHAVEIRO PEQUENO C/10PCS	200	PC	R\$ 7,90

82	ARVORE DE NATAL 0.30CM DE DECORACAO	50	UN	R\$ 74,90
83	ARVORE DE NATAL 0.40CM VERDE/VERM	50	UN	R\$ 149,80
84	ARVORE DE NATAL 1.50M PINHEIRO	50	UN	R\$ 549,80
85	ARVORE DE NATAL 1.80M PINHEIRO	20	UN	R\$ 679,80
87	ATACADOR DE SUTIA	2.000	PC	R\$ 2,90
90	BÁCIA PLAST P/PEDICURE 380MM	50	UN	R\$ 54,90
92	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 LISO	20	RL	R\$ 54,90
94	BARBANTE COLOR 4/4 328MT TEX 588	20	RL	R\$ 54,90
95	BARBANTE COLOR 4/4 82MT TEX 588	20	RL	R\$ 54,90
96	BARBANTE COLOR 4/6 101MT TEX 885 MESCLA	20	RL	R\$ 54,90
97	BARBANTE COLOR 4/6 151MT TEX 885	20	RL	R\$ 54,90
98	BARBANTE COLOR 4/6 191MT	20	RL	R\$ 54,90
99	BARBANTE COLOR 4/6 570MT	20	RL	R\$ 54,90
100	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 LISO	20	RL	R\$ 54,90
110	BARBANTE CRU 4/4 820MT TEX 590	20	RL	R\$ 54,90
111	BARBANTE CRU 4/4 82MT TEX 588	20	RL	R\$ 54,90
112	BARBANTE CRU 4/6 191MT TEX 885	20	RL	R\$ 54,90
113	BARBANTE CRU 4/6 478MT TEX 885	20	RL	R\$ 54,90
114	BARBANTE CRU 4/6 678MT P/CROCHE	20	RL	R\$ 54,90
115	BARBANTE CRU 4/8 151MT	20	RL	R\$ 54,90
116	BARBANTE CRU 4/8 190MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
117	BARBANTE CRU 4/8 76MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
121	BASE P/BRINCO DE CRIANCA	2.000	PAR	R\$ 2,90
122	BASE P/BRINCO TIPO TARRACHA SUTIA ORELHA	2.000	PC	R\$ 1,90
124	BASE P/SABONETE LIQUIDO TRANSPARENTE	20	LT	R\$ 54,90
128	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 65MM	20	UN	R\$ 54,90
129	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 75MM	20	UN	R\$ 74,90
130	BIGODE DE COELHO	200	PC	R\$ 14,90
131	BOBINA MAGICA P/MAQUINA DE COSTURA	200	UN	R\$ 119,90
135	BOLINHA DE GEL CRISTAL COLOR	500	PC	R\$ 3,00
138	BORDADO INGLES C/13.7MTS CORES VARIADAS	20	PC	R\$ 62,90
141	BORDADO PASSA FITA 3,2CMX10M BRANCO	20	PC	R\$ 54,90
142	BORDADO PASSA FITA 4,2CMX10M BRANCO	20	PC	R\$ 64,90
146	BOTAO ACRILICO ROSA (G) COLOR	1.000	UN	R\$ 2,90
147	BOTAO ACRILICO ROSA (M) PRATA	1.000	UN	R\$ 2,70
148	BOTAO ACRILICO ROSA (P) COLOR	1.000	UN	R\$ 2,49
150	BOTAO COLORIDO (P) TIPO COGUMELO	1.000	UN	R\$ 2,70
151	BOTAO CORACAO	1.000	UN	R\$ 2,90
153	BOTAO CRISTAL GRANDE	1.000	UN	R\$ 2,90
154	BOTAO CRISTAL MEDIO	1.000	UN	R\$ 2,70
155	BOTAO DOURADO N.10	1.000	UN	R\$ 1,40
156	BOTAO DOURADO N.15 2FURO	1.000	UN	R\$ 1,90
157	BOTAO DOURADO N.20 2FURO	1.000	UN	R\$ 2,10
158	BOTAO DOURADO N.25 2FURO	1.000	UN	R\$ 2,40
159	BOTAO ESTAMPADO COLOR G	1.000	UN	R\$ 2,40
160	BOTAO GRANDE FLOR	1.000	UN	R\$ 2,40
161	BOTAO GRANDE QUADRADO E REDONDO	1.000	UN	R\$ 1,90
162	BOTAO INFANTIL DIVERSOS	1.000	UN	R\$ 2,40
163	BOTAO MEDIO QUADRADO E REDONDO	1.000	UN	R\$ 1,40
165	BOTAO PRATA (G) P/CAMISA E CALCA	1.000	UN	R\$ 1,70
166	BOTAO PRATA (P)	1.000	UN	R\$ 1,40
167	BOTAO REDONDO C/PRESSAO	1.000	UN	R\$ 2,90
201	CARRETLHA P/MARCAR TECIDO	50	UN	R\$ 25,00
202	CARTEIRA KIPLING GRANDE	20	UN	R\$ 600,00
203	CARTOLA ALTA	20	UN	R\$ 54,00
204	CARTOLA BAIXA	20	UN	R\$ 48,00
205	CESTA DE VIME MEDIA	20	UN	R\$ 35,00
206	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY AZUL	20	PC	R\$ 70,00
207	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY ROSA	20	PC	R\$ 70,00
208	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM FUTEBOL	20	PC	R\$ 70,00
209	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM PRINCESAS	20	PC	R\$ 70,00
222	COLA PEDRARIA 20G GLITTER	20	UN	R\$ 33,00
232	CONTAS FLOR PASTICA 50GR CORES	50	PC	R\$ 12,00
233	COROA NATALINA PAPAÍ NOEL E HOMEM DE NEV	50	UN	R\$ 75,00
234	CORRENTE DE BOLINHA PRATA	200	MT	R\$ 35,00
235	CORTINA DE PANO 2.80X3.00MTS	50	UN	R\$ 600,00
236	COURO TRANCADO	200	PC	R\$ 150,00
237	CRISTAL TRANSPARENTE 50GR PEQ	50	PC	R\$ 25,00
238	CUBO DE GELO PISCA-PISCA	200	UN	R\$ 7,00
239	DOSEADORA PARA MASSAS BISCUIT	30	UN	R\$ 180,00
240	ELASTICO CHATO BRANCO N.06 04MM C/10MTS	100	PC	R\$ 4,00
241	ELASTICO CHATO BRANCO N.08 05MM C/10MTS	100	PC	R\$ 4,50
242	ELASTICO CHATO BRANCO N.10 06MM C/10MTS	100	PC	R\$ 5,00
243	ELASTICO CHATO BRANCO N.12 07MM C/10MTS	100	PC	R\$ 6,00
244	ELASTICO CHATO BRANCO N.14 09MM C/10MTS	100	PC	R\$ 6,50
245	ELASTICO CHATO BRANCO N.16 10MM C/10MTS	100	PC	R\$ 7,00

246	ELASTICO CHATO BRANCO N.18 11MM C/10MTS	100	PC	R\$ 7,50
247	ELASTICO CHATO BRANCO N.20 13MM C/10MTS	100	PC	R\$ 8,00
248	ELASTICO CHATO BRANCO N.24 16MM C/10MTS	100	PC	R\$ 9,00
249	ELASTICO CHATO BRANCO N.28 20MM C/10MTS	100	PC	R\$ 10,00
250	ELASTICO CHATO BRANCO N.32 22MM C/10MTS	100	PC	R\$ 11,00
251	ELASTICO LARGO BRANCO N.15 15MM C/25M	100	RL	R\$ 12,00
252	ELASTICO LARGO BRANCO N.20 20MM C/25M	100	RL	R\$ 12,50
253	ELASTICO LARGO BRANCO N.25 25MM C/25M	100	RL	R\$ 13,00
254	ELASTICO LARGO BRANCO N.40 39MM 25MTS	100	PC	R\$ 18,00
255	ELASTICO P/CALCINHA INFANTIL	100	PC	R\$ 10,00
256	ELO P/BRINCO	2.000	UN	R\$ 0,50
257	ENCHIMENTO 01KG	10	KG	R\$ 41,00
258	ENCHIMENTO 200G	10	PC	R\$ 9,00
259	ENGATE P/CHAVEIRO C/10	20	PC	R\$ 8,00
260	ENGATE P/SUTIA	100	UN	R\$ 3,00
261	ESPONJA 01MM D20	20	MT	R\$ 25,00
262	ESPONJA 02MM D20	20	MT	R\$ 35,00
263	ESPONJA 05MM D20	20	MT	R\$ 45,00
264	ESTOPA DE JUTA C/GLITTER SARRAPILHA	20	MT	R\$ 25,00
265	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M CORES	20	MT	R\$ 20,00
266	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M NATURAL	20	MT	R\$ 18,00
267	ESTRELA DE NATAL 24CM	50	UN	R\$ 35,00
268	ESTRELINHA 500GR	20	PC	R\$ 55,00
269	ESTRELINHA 5GR	20	PT	R\$ 5,00
270	FECHO ECLER 15CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 3,50
271	FECHO ECLER 30CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 5,00
272	FECHO ECLER 40CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 7,00
273	FECHO ECLER 50CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 9,00
274	FECHO PRATICO 4MMXX20CM PINK	200	PC	R\$ 5,00
275	FEICHE DE ROSCA C/10	200	PC	R\$ 5,00
276	FEICHE DE ROSCA C/144	100	PC	R\$ 75,00
277	FIO DE JUTA COLORIDA 2X20MTS LINHA ECO	50	RL	R\$ 20,00
278	FIO DE NYLON N° 0.20MMX100MTS	50	RL	R\$ 59,00
289	FIO ENCERADO METALICO 2.5MMX100MTS	50	RL	R\$ 99,80
290	FIO P/OVERLOCK DINNER 120 28 TEX	50	RL	R\$ 17,80
291	FIO P/OVERLOCK POLLY 120 29 TEX	50	RL	R\$ 17,80
295	FITA BRASIL VERDE/AMARELA 22MMX10MTS	100	RL	R\$ 25,00
296	FITA BRASIL VERDE/AMARELA 38MMX10MTS	100	RL	R\$ 35,00
297	FITA CETIM 09MMX10M AMARELO	100	RL	R\$ 4,00
298	FITA CETIM 09MMX10M AZUL BB	100	RL	R\$ 4,00
299	FITA CETIM 09MMX10M AZUL CLARO	100	RL	R\$ 4,00
300	FITA CETIM 09MMX10M AZUL MARINHO	100	RL	R\$ 4,00
301	FITA CETIM 09MMX10M AZUL ROYAL	100	RL	R\$ 4,00
302	FITA CETIM 09MMX10M BRANCO	100	RL	R\$ 4,00
303	FITA CETIM 09MMX10M CINZA	100	RL	R\$ 4,00
304	FITA CETIM 09MMX10M LARANJA	100	RL	R\$ 4,00
305	FITA CETIM 09MMX10M LILAS	100	RL	R\$ 4,00
306	FITA CETIM 09MMX10M MARROM	100	RL	R\$ 4,00
307	FITA CETIM 09MMX10M PRETO	100	RL	R\$ 4,00
308	FITA CETIM 09MMX10M ROSA CLARO	100	RL	R\$ 4,00
309	FITA CETIM 09MMX10M ROSA ESCURO	100	RL	R\$ 4,00
310	FITA CETIM 09MMX10M ROSA PINK	100	RL	R\$ 4,00
311	FITA CETIM 09MMX10M ROXO	100	RL	R\$ 4,00
312	FITA CETIM 09MMX10M SALMAO	100	RL	R\$ 4,00
313	FITA CETIM 09MMX10M VERDE AGUA	100	RL	R\$ 4,00
314	FITA CETIM 09MMX10M VERDE BANDEIRA	100	RL	R\$ 4,00
315	FITA CETIM 09MMX10M VERDE LIMAO	100	RL	R\$ 4,00
316	FITA CETIM 09MMX10M VERDE MUSGO	100	RL	R\$ 4,00
317	FITA CETIM 09MMX10M VERMELHO VINHO	100	RL	R\$ 4,00
318	FITA CETIM 10MMX10M LILAS	100	RL	R\$ 5,00
319	FITA CETIM 10MMX10M ONCA DOURADA	100	RL	R\$ 5,00
320	FITA CETIM 10MMX10M ONCA MARFIM	100	RL	R\$ 5,00
321	FITA CETIM 10MMX10M ONCA PINK	100	RL	R\$ 5,00
322	FITA CETIM 10MMX10M VERMELHA	100	RL	R\$ 5,00
323	FITA CETIM 11MMX10M ROSA BB	100	RL	R\$ 5,00
324	FITA CETIM 11MMX10M VERDE BANDEIRA	100	RL	R\$ 5,00
325	FITA CETIM 11MMX10M VERDE LIMAO	100	RL	R\$ 5,00
326	FITA CETIM 11MMX10M VIOLETA	100	RL	R\$ 5,00
351	FIVELA C/FURO LORACAO GRAND	100	UN	R\$ 1,75
352	FIVELA C/FURO LACINHO MEDIA	100	UN	R\$ 0,75
353	FIVELA C/FURO OITO MEDIA	100	UN	R\$ 1,00
354	FIVELA C/FURO OVAL MEDIA	100	UN	R\$ 1,50
355	FIVELA C/FURO OVAL REF 112676 PEQ	100	UN	R\$ 2,00
356	FIVELA C/FURO REF JRB37 PEQUENA	100	UN	R\$ 0,75
357	FIVELA PRATEADA REDONDA GRAND	100	UN	R\$ 1,00
358	FLOR ACRILICA 45MMX45MM	500	UN	R\$ 3,00

359	FLOR MONTADA EM COURO GRANDE	500	UN	R\$ 75,00
360	FLOR MONTADA EM COURO PEQUENA	500	UN	R\$ 50,00
361	FLORZINHA E BORBOLETA EM ACRILICO	500	UN	R\$ 15,00
362	FORMA DE PVC P/SABONETE	50	UN	R\$ 55,00
363	FORMA DE SILICONE PARA MASSA DE BISCUIT	50	UN	R\$ 65,00
364	FORMA DE TEAR P/LACO EM MADEIRA	50	UN	R\$ 230,00
365	FRANJA CHINESA CORES 50MMX10MTS	50	PC	R\$ 75,00
366	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/05	50	MT	R\$ 10,00
372	FRANJA METALICA URCA REF 1353/P	50	MT	R\$ 9,29
373	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/04	50	MT	R\$ 9,90
382	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-172	10	PC	R\$ 70,00
383	GALAO PLASTICO PRATA C/10M REF S-056	10	PC	R\$ 70,00
384	GALAO SIANINHA 20M PRATA REF 1205	10	PCT	R\$ 140,00
385	GIZ RETANGULAR P/TECIDOS AGUIA CX C/12	10	CX	R\$ 72,00
386	GLITTER 1KG	10	PC	R\$ 150,00
387	GLITTER 3GR CORES HONEY	10	PT	R\$ 3,00
388	GLITTER 3GR CORES PIONER	10	PT	R\$ 3,00
389	GLITTER 5GR CORES	10	PT	R\$ 5,00
390	GOMA LACA 100ML BRILHANTE	10	UN	R\$ 36,00
391	GOMA LACA 100ML INCOLOR IMPERMEABILIZANT	10	UN	R\$ 39,00
392	GOMA LACA 100ML INCOLOR PREMIUM	10	UN	R\$ 39,00
393	GOMA LACA 100ML INDIANA ACRILEX	10	UN	R\$ 39,00
394	ILHOS CIRCULO I/II/III 96PCS	15	PC	R\$ 250,00
395	IMA C/1KG	10	KG	R\$ 95,00
396	IMA MANTA 60CM	10	UN	R\$ 75,00
397	IMA MOEDA P/ARTESANATO 08X3MM	10	PC	R\$ 15,00
398	IMA MOEDA P/ARTESANATO 10X3	10	PC	R\$ 15,00
399	IMA MOEDA P/ARTESANATO 12X3 C/50	10	PC	R\$ 15,00
400	IMA P/GELADEIRA	10	MT	R\$ 20,00
401	IMA SORRISO C/05PCS	10	CART	R\$ 50,00
402	INFLATOR DE BALOES ID-02	5	UN	R\$ 700,00
403	JOGO DE LUZES 100L LED 8 FUNC COLOR 127V	10	UN	R\$ 2.490,00
405	KIT DE ALICATE P/BIJUTERIAS C/3 WESTERN	10	JG	R\$ 284,00
406	KIT DE COSTURA EM ESTOJO PLASTICO RX-086	10	KIT	R\$ 74,00
407	KIT DE COSTURA TOMIX N.01	10	KIT	R\$ 74,00
408	KIT DE COSTURA TOMIX N.02	10	KIT	R\$ 94,00
409	KIT DE VAZADORES ARTESANAL	10	UN	R\$ 119,00
411	LACINHO EM CETIM E BISCUIT P/DECORACAO	10	PC	R\$ 24,00
417	LANTEJOULA 1 FIO 06MM HOLOGRAFICA CORES	100	MT	R\$ 1,90
418	LANTEJOULA 1 FIO 06MM IRISADA CORES	100	MT	R\$ 1,90
419	LANTEJOULA 1 FIO 06MM METALIZADA CORES	100	MT	R\$ 1,90
420	LANTEJOULA 1 FIO 06MM MIRAGE CORES	100	MT	R\$ 1,90
427	LANTEJOULA Nº05 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
428	LANTEJOULA Nº06 IRISADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
429	LANTEJOULA Nº06 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
430	LANTEJOULA Nº07 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
431	LANTEJOULA Nº08 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
432	LANTEJOULA Nº08 IRISADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
433	LANTEJOULA Nº08 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
434	LANTEJOULA Nº10 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
435	LANTEJOULA Nº10 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
436	LANTEJOULA Nº10 MIRAGE CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
437	LANTEJOULA Nº12 HOLOGRAFICA CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
444	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M MAGNA CORES	20	UN	R\$ 5,00
455	LINHA DE NYLON PESCA 0.40 DOURADO PREMIU	20	RL	R\$ 38,80
456	LINHA DE NYLON PESCA 0.45	20	RL	R\$ 39,00
467	MANTA CRISTAL 2X33	100	PC	R\$ 298,80
475	MASSA DE BISCUIT 80GR PORCELANA FRIA LIG	30	UN	R\$ 19,90
476	MASSA DE BISCUIT NATURAL	30	KG	R\$ 44,80
477	MASSA PARA MODELAR 500G DAS	50	PC	R\$ 44,80
478	MASSINHA COM GLITTER 300G UTI GUTI	50	PT	R\$ 39,80
479	MASSINHA MODELA E PULA 80G UTIBOL	50	UN	R\$ 24,80
480	MINI ROSAS CORES VARIADAS C/12 ROSINHAS	100	RAMO	R\$ 19,90
501	OLHO MOVEL Nº04 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 17,80
502	OLHO MOVEL Nº05 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 18,70
504	OLHO MOVEL Nº07 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 27,80
505	OLHO MOVEL Nº08 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 30,80
506	OLHO MOVEL Nº10 GRANDE C/50PARES	20	PC	R\$ 33,80
507	OLHO MOVEL Nº12 GRANDE C/50PARES	20	PC	R\$ 33,80
508	OLHO MOVEL Nº15 GRANDE C/50PARES	20	PC	R\$ 37,80
509	PAETE PASTILHA Nº08 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,80
510	PAETE PASTILHA Nº10 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
511	PAETE PASTILHA Nº13 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
512	PAETE PASTILHA Nº15 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
513	PAETE PASTILHA Nº18 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
514	PAETE PASTILHA Nº20 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90



539	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 20GR COR	100	PC	R\$ 4,80
540	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 50GR COR	100	PC	R\$ 12,80
541	PEDRA MISSANGA 50GR CORES	100	PC	R\$ 6,80
542	PEDRA MISSANGAO 50GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
543	PEDRA MISSANGUINHA 50G CORES	100	PC	R\$ 6,80
544	PEDRA PEROLA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 15,80
545	PEDRA PEROLA 50GR N.03 CORES (PP)	100	PC	R\$ 15,80
546	PEDRA PEROLA 50GR N.04 CORES (P)	100	PC	R\$ 15,80
547	PEDRA PEROLA 50GR N.06 CORES	100	PC	R\$ 15,80
548	PEDRA PETALA 50GR CORES	100	PC	R\$ 15,80
549	PEDRA PITANGA 50GR CORES/CRISTAL	100	PC	R\$ 14,80
550	PEDRA POMES	100	UN	R\$ 10,80
554	PEDRA VIDRILHO 50GR CORES	100	PC	R\$ 14,80
555	PENA DE GANSO 50GR CORES	100	PC	R\$ 180,80
556	PENA DE PAVAO	100	PC	R\$ 219,80
557	PENA DE RABO DE GALO	100	PC	R\$ 149,80
558	PENA PEQUENA TINGIDA CORES DIVERSAS	100	PC	R\$ 139,80
573	PISTILO C/ARAME ENCAPADO GRANDE	50	PC	R\$ 49,80
583	PRENDEDOR DE CABELO COM REDINHA	100	UN	R\$ 11,90
584	PRENDEDOR TIPO FIVELA PEQUENA	100	UN	R\$ 2,90
585	PULSEIRA DE PLASTICO C/ANEL E BRINCO INF	100	PC	R\$ 24,90
586	PULSEIRA NEON P/FESTA	100	UN	R\$ 4,90
587	PURPURINA 50GR BRONZE GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
588	PURPURINA 50GR COBRE GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
589	PURPURINA 50GR OURO GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
590	PURPURINA 50GR PRATA GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
592	PURPURINA 5G COBRE GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
595	PURPURINA EM PASTA 50GR	50	UN	R\$ 9,90
596	RAFIA CORES VARIADAS 100GR	50	PC	R\$ 39,80
617	TECIDO ACRILON TIPO ESPUMA P/ENCHIMENTO	100	MT	R\$ 41,80
620	TECIDO AMERICANO	100	MT	R\$ 29,80
621	TECIDO BRIM FINO CRU	100	MT	R\$ 39,80
622	TECIDO BRIM GROSSO CRU	100	MT	R\$ 49,80
623	TECIDO CAMURCA	100	MT	R\$ 44,80
635	TECIDO FELTRO ESTAMPADO	100	MT	R\$ 18,70
636	TECIDO FLANELA LISO	100	MT	R\$ 59,80
637	TECIDO GORGURINHO 1,4MT DE LARGURA	100	MT	R\$ 59,80
638	TECIDO LINHO ESTAMPADO	100	MT	R\$ 54,80
639	TECIDO LINHO LISO	100	MT	R\$ 49,80
640	TECIDO LYCRA ESTAMPADA	100	MT	R\$ 94,80
641	TECIDO LYCRA LISA	100	MT	R\$ 89,70
642	TECIDO MALHA JERSEY LISO	100	MT	R\$ 119,80
644	TECIDO MEIA ESTAMPADA	100	MT	R\$ 109,70
645	TECIDO MEIA FIO 30 CORES	100	MT	R\$ 129,80
646	TECIDO MEIA LISA	100	MT	R\$ 54,80
647	TECIDO MEIA PV	100	KG	R\$ 49,80
656	TECIDO PAETE COLADO	100	MT	R\$ 39,80
657	TECIDO PAETE CUSTURADO	100	MT	R\$ 49,80
658	TECIDO PELUCIA/CAMURCA	100	MT	R\$ 44,80
659	TECIDO PIQUET BRANCA	100	MT	R\$ 54,80
660	TECIDO PIQUET CORES	100	KG	R\$ 64,80
661	TECIDO POPELINE LISO	100	MT	R\$ 54,80
662	TECIDO RIBANA	100	MT	R\$ 59,80
671	TECIDO TERGAL XADREZ TIPO POLIESTER	100	MT	R\$ 35,00
672	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	100	MT	R\$ 64,80
673	TECIDO TRICOLINE LISA	100	MT	R\$ 53,80
674	TECIDO TULY FILO ARMACAO GROSSO	100	MT	R\$ 24,80
675	TECIDO TUNIL FILO ARMACAO FINO	100	MT	R\$ 24,80
677	TECIDO VISCO LIGHT	100	MT	R\$ 45,80
682	TNT C/GLITTER TRABALHADO	100	MT	R\$ 9,80
683	VELCRO FECHO DE CONTATO 20MM	100	MT	R\$ 17,90
684	VELCRO FECHO DE CONTATO 25MM	100	MT	R\$ 24,80
685	VERNIZ ACRILICO 100ML FOSCO	50	UN	R\$ 29,80
686	VERNIZ C/GLITTER 100ML OURO	50	UN	R\$ 57,80
689	VIES DE ALGODAO 12MMX20 XADREZ	50	RL	R\$ 44,80
690	VIES DE ALGODAO 12MMX20M AMARELO	50	RL	R\$ 44,80
691	VIES DE ALGODAO 12MMX20M AZUL	50	RL	R\$ 44,80
692	VIES DE ALGODAO 12MMX20M BRANCO	50	RL	R\$ 44,80
693	VIES DE ALGODAO 12MMX20M LARANJA	50	RL	R\$ 44,80
694	VIES DE ALGODAO 12MMX20M LILAS	50	RL	R\$ 44,80
695	VIES DE ALGODAO 12MMX20M MARROM	50	RL	R\$ 44,80
696	VIES DE ALGODAO 12MMX20M PRETO	50	RL	R\$ 44,80
697	VIES DE ALGODAO 12MMX20M ROSA	50	RL	R\$ 44,80
698	VIES DE ALGODAO 12MMX20M VERDE	50	RL	R\$ 44,80
699	VIES DE ALGODAO 12MMX20M VERMELHO	50	RL	R\$ 44,80
701	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ AZUL	50	RL	R\$ 47,70

709	ZIPER 20CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 2,90
710	ZIPER 30CM CORES	200	UN	R\$ 4,90

Registre-se; publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 27 DE MARÇO DE 2023.

NAZARENO SOUZA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 336.274.362-53

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** JEKVCGQKK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023/PMSPO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2023/CPL PROCESSO Nº 047/2023/SEMAD**

Objeto da Ata: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças para Condicionadores de Ar Instalados nas Instituições Públicas Municipais na Zona Rural do Município, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Vigência: 12 (doze) meses;

FORNECEDOR: GENILSON MAGALHÃES DA SILVA – EPP, CNPJ 23.424.107/0001-62, vencedor de 15(quinze) itens descritos na tabela abaixo:				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural	3	Serv.	R\$ 700,00
02	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural	2	Serv.	R\$ 600,00
03	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural	2	Serv.	R\$ 850,00
04	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural – Escola Municipal indígena Ticuna Moruapu	12	Serv.	R\$ 700,00
05	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural – Unidade Básica de Saúde.	24	Serv.	R\$ 620,00
06	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 btus.	3	Unid.	R\$ 150,00
07	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus	2	Unid.	R\$ 400,00
08	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 30.000 btus	2	Unid.	R\$ 750,00
09	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 18.000 btus - Escola Municipal indígena Ticuna Moruapu	12	Unid.	R\$ 450,00
10	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus – Unidade Básica de Saúde	24	Unid.	R\$ 350,00
11	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 18.000 btus.	3	Unid.	R\$ 300,00
12	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 12.000 btus.	2	Unid.	R\$ 700,00
13	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 30.000 btus.	2	Unid.	R\$ 380,00
14	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 18.000 btus - Escola Municipal indígena Ticuna Moruapu	12	Unid.	R\$ 420,00
15	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 12.000 btus.	24	Unid.	R\$ 750,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de março de 2023.

NAZARENO SOUZA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 336.274.362-53

CONTRATANTE

Fornecedor/Contratado:

GENILSON MAGALHÃES DA SILVA – EPP

CNPJ 23.424.107/0001-62

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** 0VLL9YAP4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 047/2023/SEMAD PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023/CPL**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Exmo. Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 047/2023/SEMAD, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para condicionadores de ar instalados nas Instituições Públicas Municipais na zona rural, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM;

PROPOSTANTE VENCEDOR: GENILSON MAGALHÃES DA SILVA – EPP, CNPJ 23.424.107/0001-62, vencedor de 15(quinze) itens descritos na tabela abaixo:				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural	3	Serv.	R\$ 700,00
02	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural	2	Serv.	R\$ 600,00
03	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural	2	Serv.	R\$ 850,00
04	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural – Escola Municipal indígena Ticuna Moruapu	12	Serv.	R\$ 700,00
05	Manutenção preventiva em ar-condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura, instalado na Zona Rural – Unidade Básica de Saúde.	24	Serv.	R\$ 620,00
06	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 btus.	3	Unid.	R\$ 150,00
07	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus	2	Unid.	R\$ 400,00
08	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 30.000 btus	2	Unid.	R\$ 750,00
09	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 18.000 btus - Escola Municipal indígena Ticuna Moruapu	12	Unid.	R\$ 450,00
10	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus – Unidade Básica de Saúde	24	Unid.	R\$ 350,00
11	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 18.000 btus.	3	Unid.	R\$ 300,00
12	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 12.000 btus.	2	Unid.	R\$ 700,00
13	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 30.000 btus.	2	Unid.	R\$ 380,00
14	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 18.000 btus - Escola Municipal indígena Ticuna Moruapu	12	Unid.	R\$ 420,00
15	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 12.000 btus.	24	Unid.	R\$ 750,00

Registre-se; publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 27 DE MARÇO DE 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF 336.274.362-53

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
Código Identificador: 1ML3R9QC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/PMSPO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 019/2023/CPL PROCESSO Nº 046/2023/SEMAD**

Objeto da Ata: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Material e prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Vigência: 12 (doze) meses;

FORNECEDOR: D RAMOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 48.831.177/0001-66.				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
09	IMPRESSÕES EM PAPEL FOTOGRAFICO TAMENHO A4.	3.000	UND	R\$ 4,10
11	ENCAMINHAMENTO MÉDICO BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	BL	R\$ 29,00
19	IMPRESSÃO EM PAPEL A3	7.000	UND	R\$ 5,90
21	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET TAMANHO A4	4.000	UND	R\$ 4,65
31	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (frente verso)	1.500	BL	R\$ 49,00
32	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE TM. A4	500	BL	R\$ 30,00
33	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ATENDIMENTO CIRÚGICO FRENTE V TM A4	500	BL	R\$ 49,00

34	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA	500	BL.	R\$ 29,00
44	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPEUTICA HOSPITALAR TM A4	500	BL	R\$ 29,00
45	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F V A4	500	BL.	R\$ 29,00
46	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITOS A4	300	BL.	R\$ 29,00
48	Encadernação 9 m/m 50 folhas	300	UND	R\$ 7,80
49	Encadernação 12 m/m 70 folhas	300	UND	R\$ 9,90
56	Encadernação 33 m/m 250 folhas	200	UND	R\$ 23,90
57	Encadernação 40 m/m 350 folhas	200	UND	R\$ 25,90
58	Encadernação 45 m/m 400 folhas	200	UND	R\$ 27,90
73	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	UND	R\$ 1,55
74	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.000	UND	R\$ 1,55
75	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000	UND	R\$ 1,55
76	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (frente verso)	500	BL.	R\$ 50,00
77	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (frente verso) TM A4	200	BL.	R\$ 50,00
79	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	UND	R\$ 1,55
80	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO	2.000	UND	R\$ 1,55
81	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.000	UND	R\$ 1,55
82	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2.000	UND	R\$ 1,55
83	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	2.000	UND	R\$ 1,55
107	CONTINUAÇÃO DE PRONTUARIO TM. A4	2.000	BL	R\$ 32,90
108	FICHA DE SOLICITAÇÃO ECG TM. A4	1.000	BL	R\$ 28,90
110	FICHA DE PROCEDIMENTO	500	BL	R\$ 28,90
111	PREENCHIMENTO NO CAMPO TM. A4	300	BL.	R\$ 28,90
112	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	300	BL.	R\$ 28,90
113	NOTIFICAÇÃO DE SARAMPO	500	BL.	R\$ 28,90
114	RECEITUARIO MÉDICO RELAÇÃO DO EXAME DO TESTE DO PEZINHO	500	BL.	R\$ 28,90
115	RECEITUARIO DO ENFERMEIRO	1.000	BL.	R\$ 29,00

FORNECEDOR: GRAFICA DUARTE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 38.220.269/0001-56.				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E/OU VEÍCULOS, MATERIAL, FAIXAS E BANNER.	2.000	M².	R\$ 50,00
02	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E/OU VEÍCULOS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	1.000	M².	R\$ 60,00
03	ATESTADO MÉDICO 21X15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL.	R\$ 14,94
04	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA.	400	Und.	R\$ 7,90
05	RECEITUÁRIO 21X15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL	R\$ 14,90
06	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA 21X10 BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	BL	R\$ 10,00
07	TESTE HIV 21X10 BLOCOS COM 100 UNIDADES	400	BL	R\$ 10,00
08	SOLICITAÇÃO DE EXAME 21X 15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL	R\$ 14,90
10	IMPRESSÕES ADESIVOS FOTOGRAFICOS TAM. A4	1.000	UND	R\$ 3,40
12	CAMISETAS COM A IMPRESSÃO PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO POLIESTER	1.000	Und.	R\$ 30,20
13	CAMISETAS COM ESTAMPA TOTAL, DA PROGRAMAÇÃO DO EVETO CACHARELL	1.000	UND	R\$ 31,20
14	CAMISETAS COM ESTAMPA TOTAL DA PROGRAMAÇÃO DO EVETO	1.000	UND	R\$ 34,90
20	CARTEIRA DE FISIOTERAPIA	1.000	UND	R\$ 4,80
22	IMPRESSÃO DE ATIVIDES ESCOLARES PRETO E BRANCO A4.	300.000	UND	R\$ 0,35
23	IMPRESSÕES DE ATIVIDADES ESCOLARES COLORIDO A4	300.000	UND	R\$ 0,70
27	Xerox ou impressão de conteúdo	200.000	UND	R\$ 0,34
28	ENCAMINHAMENTO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE A4	1.000	BL	R\$ 30,00
30	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TM. A4 (frente verso)	1.000	BL	R\$ 49,00
40	ESPELHO DA CARDENETA DO IDOSO TM. A4 (frente verso)	500	BL	R\$ 49,00
41	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL A4 (frente verso)	2.000	BL	R\$ 49,00
42	FICHA DE CADASTRO SISVEP TM A4	500	BL	R\$ 29,00
43	NOTIFICAÇÃO COVID TM. A4 (frente verso)	500	BL	R\$ 48,00
47	Encadernação 7 m/m 25 folhas	300	UND	R\$ 4,90
50	Encadernação 14 m/m 85 folhas	300	UND	R\$ 12,25
51	Encadernação 17 m/m 100 folhas	300	UND	R\$ 13,90
55	Encadernação 29 m/m 200 folhas	200	UND	R\$ 21,90
59	Encadernação 50 m/m 450 folhas	200	Und.	R\$ 29,80
60	FICHA DE MARCAÇÃO DE AVALIAÇÃO TM. A4	500	BL	R\$ 29,90
61	FICHA DE MATRÍCULA A4	1.000	UND	R\$ 30,00
62	CARIMBO	450	UND	R\$ 70,00
63	FICHA FUNCIONAL TM A4 (frente verso)	100	BL.	R\$ 30,00
64	BANDEIRA DO ESTADO MEDINDO 1X1.30	250	UND	R\$ 196,45
65	BANDEIRA DO MUNICIPIO MEDINDO 1X1.30	250	UND	R\$ 196,45
66	BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 1X1.30	250	UND	R\$ 196,45



70	ABADA	1.000	UND	R\$ 23,45
71	TECIDO SUBLIMADO	800	M²	R\$ 75,80
78	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (frente verso) A4	1.000	BL.	R\$ 50,00
84	MARCADORES DO CONSULMO ALIMENTAR FRENTE	700	BL.	R\$ 28,90
85	FICHA PERINATAL (frente verso) TM. A4	700	BL.	R\$ 48,90
86	FORMULARIO DE CARGA VIRAL HIV TM. A4	200	BL.	R\$ 28,90
87	FICHA SIVESP TM. A4	1.000	BL.	R\$ 28,90
88	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO MEDICAMENTOS TRATAMENTO TM. A4	500	BL.	R\$ 28,90
92	PANFLETOS 21X15 PAPEL COUCHÊ	3.500	UND	R\$ 1,30
94	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	500	BL	R\$ 29,90
95	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO CI 28X10	500	BL	R\$ 33,00
96	MONITORAMENTO A DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS A4	1.000	BL	R\$ 29,90
97	MONITORAMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE SINDROME RESPIRATORIA TM. A4	500	BL	R\$ 29,90
98	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B1 BLOCOS DE 50 TM. A4	500	BL	R\$ 29,90
99	ORIENTAÇÕES DO PREENCHIMENTO DO MAPA DE ACOMPANHAMENTO TM. A4	500	BL	R\$ 29,90
100	PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TRATAMENTO SUPERVIONADO TM. A4	500	BL	R\$ 29,90
101	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE TM A4	500	BL	R\$ 29,90
109	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	1.000	BL	R\$ 48,90
119	CONJUNTO DE FARDAMENTO CIRURGICO – CAPOTE – CALÇA.	100	UND	R\$ 479,00
120	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM PVC MENDINDO 21,100 X 29,900 CM	100	UND	R\$ 48,00
121	PRODUÇÃO DE VINHETAS, COMERCIAIS SPORT E OFF	500	UND	R\$ 32,00

FORNecedor: M M BARBOSA COMERCIAL – ME, CNPJ nº 04.827.717/0001-62.				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
15	CARTEIRA DE VACINA	10.000	UND	R\$ 4,70
16	CARTÃO DA GESTANTE	700	UND	R\$ 4,80
17	PROTUARIO DO PACIENTE INTERNADO TAMANHO A4	1.000	BL.	R\$ 29,90
18	CRACHÁ 10X15 NO PAPEL VG	2.000	UND	R\$ 1,55
24	CALENDARIO TAMANHO A3	3.000	UND	R\$ 6,90
25	CORDÃO PARA CRACHÁ EM SUBLIMAÇÃO TOTAL MEDINDO 850MN DE COMPRIMENTO POR 20MN DE LARGURA, COM PRENDEDOR DE JACARÉ.	1.050	UND	R\$ 7,20
26	CRACHÁ EM PVC 0,84 MN, MEDINDO 55X86MN 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA.	1.050	UND	R\$ 14,90
29	ELETROCARDIOGRAMA 21X10	1.000	BL	R\$ 14,80
35	ADESIVO DE VINIL	500	M²	R\$ 59,80
36	JALECO PERSONALIZADO	100	UND	R\$ 244,90
37	CAMISA COM MANGA CACHAREL	500	UND	R\$ 59,90
38	TERMO DE RECUSA DE PROCEDIMENTO MÉDICO TM A4.	300	BL.	R\$ 29,90
39	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE F V TM A4	500	BL	R\$ 49,90
52	Encadernação 20 m/m 120 folhas	300	UND	R\$ 15,90
53	Encadernação 23 m/m 140 folhas	300	UND	R\$ 18,15
54	Encadernação 25 m/m 160 folhas	200	UND	R\$ 19,90
67	BONÊ PERSONALIZADO	1.000	UND	R\$ 32,00
68	GORRO PERSONALIZADO	750	UND	R\$ 7,85
69	BOLSA PERSONALIZADA	800	UND	R\$ 22,85
72	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000	UND	R\$ 1,56
89	INFORMATIVO FORMATO 22X30	5.000	UND	R\$ 1,70
90	LAUDO PARA TESTE RAPIDO: HIV/SIFILIS B-C CTA TM. A4	250	BL.	R\$ 28,90
91	COPO LONG DRIKS PERSONALIZADO	3.000	UND	R\$ 4,90
93	ABERTURA DE PRONTUÁRIO TM A4.	1.000	BL	R\$ 29,90
102	RESULMO MENSAL DE LABORATORIO AB 08. TM. A4	500	BL	R\$ 29,80
103	FICHA DE CADASTRO DE LABORATORIOS TM. A4 3 Pg.	1.000	BL	R\$ 29,80
104	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F TM. A4	500	BL	R\$ 29,80
105	FICHA DE BPA-I	500	BL	R\$ 29,80
106	FICHA DE BPA-C	500	BL	R\$ 29,80
116	PRODUÇÃO DIARIA	500	BL	R\$ 28,90
117	PROCEDIMENTO DO ACS	500	BL	R\$ 28,90
118	TERMO DE RESPONSABILIDADE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO	500	BL	R\$ 28,90

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de março de 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF 336.274.362-53

**CONTRATANTE**

**Fornecedor/Contratado:**

**D RAMOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP**

**CNPJ 48.831.177/0001-66**

**GRAFICA DUARTE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA – ME**

**CNPJ 38.220.269/0001-56**

**M M BARBOSA COMERCIAL – ME**

**CNPJ nº 04.827.717/0001-62.**

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:** LVQ2CJBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 046/2023/SEMAD PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023/CPL**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Exmo. Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 046/2023/SEMAD, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Material e prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM;

**PROPOSTANTE VENCEDOR: D RAMOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 48.831.177/0001-66, vencedor de 34(trinta e quatro) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
09	IMPRESSÕES EM PAPEL FOTOGRAFICO TAMENHO A4.	3.000	UND	R\$ 4,10
11	ENCAMINHAMENTO MÉDICO BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	BL	R\$ 29,00
19	IMPRESSÃO EM PAPEL A3	7.000	UND	R\$ 5,90
21	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET TAMANHO A4	4.000	UND	R\$ 4,65
31	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (frente verso)	1.500	BL	R\$ 49,00
32	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE TM. A4	500	BL	R\$ 30,00
33	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ATENDIMENTO CIRÚGICO FRENTE V TM A4	500	BL	R\$ 49,00
34	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA	500	BL.	R\$ 29,00
44	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPEUTICA HOSPITALAR TM A4	500	BL	R\$ 29,00
45	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F V A4	500	BL.	R\$ 29,00
46	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITOS A4	300	BL.	R\$ 29,00
48	Encadernação 9 m/m 50 folhas	300	UND	R\$ 7,80
49	Encadernação 12 m/m 70 folhas	300	UND	R\$ 9,90
56	Encadernação 33 m/m 250 folhas	200	UND	R\$ 23,90
57	Encadernação 40 m/m 350 folhas	200	UND	R\$ 25,90
58	Encadernação 45 m/m 400 folhas	200	UND	R\$ 27,90
73	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	UND	R\$ 1,55
74	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.000	UND	R\$ 1,55
75	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000	UND	R\$ 1,55
76	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (frente verso)	500	BL.	R\$ 50,00
77	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (frente verso) TM A4	200	BL.	R\$ 50,00
79	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	UND	R\$ 1,55
80	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO	2.000	UND	R\$ 1,55
81	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.000	UND	R\$ 1,55
82	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2.000	UND	R\$ 1,55
83	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	2.000	UND	R\$ 1,55
107	CONTINUAÇÃO DE PRONTUARIO TM. A4	2.000	BL	R\$ 32,90
108	FICHA DE SOLICITAÇÃO ECG TM. A4	1.000	BL	R\$ 28,90
110	FICHA DE PROCEDIMENTO	500	BL	R\$ 28,90
111	PREENCHIMENTO NO CAMPO TM. A4	300	BL.	R\$ 28,90
112	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	300	BL.	R\$ 28,90
113	NOTIFICAÇÃO DE SARAMPO	500	BL.	R\$ 28,90
114	RECEITUARIO MÉDICO RELAÇÃO DO EXAME DO TESTE DO PEZINHO	500	BL.	R\$ 28,90
115	RECEITUARIO DO ENFERMEIRO	1.000	BL.	R\$ 29,00

**PROPOSTANTE VENCEDOR: GRAFICA DUARTE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 38.220.269/0001-56, vencedor de 55(cinquenta e cinco) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
------------	---------------------	------------	-------------------

PREÇO UNIT.				
01	IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E/OU VEÍCULOS, MATERIAL, FAIXAS E BANNER.	2.000	M².	R\$ 50,00
02	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E/OU VEÍCULOS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	1.000	M².	R\$ 60,00
03	ATESTADO MÉDICO 21X15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL.	R\$ 14,94
04	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA.	400	Und.	R\$ 7,90
05	RECEITUÁRIO 21X15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL.	R\$ 14,90
06	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA 21X10 BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	BL.	R\$ 10,00
07	TESTE HIV 21X10 BLOCOS COM 100 UNIDADES	400	BL.	R\$ 10,00
08	SOLICITAÇÃO DE EXAME 21X 15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL.	R\$ 14,90
10	IMPRESSÕES ADESIVOS FOTOGRAFICOS TAM. A4	1.000	UND	R\$ 3,40
12	CAMISetas COM A IMPRESSÃO PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO POLIESTER	1.000	Und.	R\$ 30,20
13	CAMISetas COM ESTAMPA TOTAL, DA PROGRAMAÇÃO DO EVETO CACHARELL	1.000	UND	R\$ 31,20
14	CAMISetas COM ESTAMPA TOTAL DA PROGRAMAÇÃO DO EVETO	1.000	UND	R\$ 34,90
20	CARTEIRA DE FISIOTERAPIA	1.000	UND	R\$ 4,80
22	IMPRESSÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES PRETO E BRANCO A4.	300.000	UND	R\$ 0,35
23	IMPRESSÕES DE ATIVIDADES ESCOLARES COLORIDO A4	300.000	UND	R\$ 0,70
27	Xerox ou impressão de conteúdo	200.000	UND	R\$ 0,34
28	ENCAMINHAMENTO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE A4	1.000	BL.	R\$ 30,00
30	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TM. A4 (frente verso)	1.000	BL.	R\$ 49,00
40	ESPELHO DA CARDENETA DO IDOSO TM. A4 (frente verso)	500	BL.	R\$ 49,00
41	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL A4 (frente verso)	2.000	BL.	R\$ 49,00
42	FICHA DE CADASTRO SISVEP TM A4	500	BL.	R\$ 29,00
43	NOTIFICAÇÃO COVID TM. A4 (frente verso)	500	BL.	R\$ 48,00
47	Encadernação 7 m/m 25 folhas	300	UND	R\$ 4,90
50	Encadernação 14 m/m 85 folhas	300	UND	R\$ 12,25
51	Encadernação 17 m/m 100 folhas	300	UND	R\$ 13,90
55	Encadernação 29 m/m 200 folhas	200	UND	R\$ 21,90
59	Encadernação 50 m/m 450 folhas	200	Und.	R\$ 29,80
60	FICHA DE MARCAÇÃO DE AVALIAÇÃO TM. A4	500	BL.	R\$ 29,90
61	FICHA DE MATRÍCULA A4	1.000	UND	R\$ 30,00
62	CARIMBO	450	UND	R\$ 70,00
63	FICHA FUNCIONAL TM A4 (frente verso)	100	BL.	R\$ 30,00
64	BANDEIRA DO ESTADO MEDINDO 1X1.30	250	UND	R\$ 196,45
65	BANDEIRA DO MUNICÍPIO MEDINDO 1X1.30	250	UND	R\$ 196,45
66	BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 1X1.30	250	UND	R\$ 196,45
70	ABADA	1.000	UND	R\$ 23,45
71	TECIDO SUBLIMADO	800	M²	R\$ 75,80
78	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (frente verso) A4	1.000	BL.	R\$ 50,00
84	MARCADORES DO CONSULMO ALIMENTAR FRENTE	700	BL.	R\$ 28,90
85	FICHA PERINATAL (frente verso) TM. A4	700	BL.	R\$ 48,90
86	FORMULARIO DE CARGA VIRAL HIV TM. A4	200	BL.	R\$ 28,90
87	FICHA SIVESP TM. A4	1.000	BL.	R\$ 28,90
88	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRATAMENTO TM. A4	500	BL.	R\$ 28,90
92	PANFLETOS 21X15 PAPEL COUCHÊ	3.500	UND	R\$ 1,30
94	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	500	BL.	R\$ 29,90
95	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO C1 28X10	500	BL.	R\$ 33,00
96	MONITORAMENTO A DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS A4	1.000	BL.	R\$ 29,90
97	MONITORAMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE SINDROME RESPIRATORIA TM. A4	500	BL.	R\$ 29,90
98	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B1 BLOCOS DE 50 TM. A4	500	BL.	R\$ 29,90
99	ORIENTAÇÕES DO PREENCHIMENTO DO MAPA DE ACOMPANHAMENTO TM. A4	500	BL.	R\$ 29,90
100	PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TRATAMENTO SUPERVIONADO TM. A4	500	BL.	R\$ 29,90
101	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE TM A4	500	BL.	R\$ 29,90
109	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	1.000	BL.	R\$ 48,90
119	CONJUNTO DE FARDAMENTO CIRUGICO – CAPOTE – CALÇA.	100	UND	R\$ 479,00
120	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM PVC MENDINDO 21,100 X 29,900 CM	100	UND	R\$ 48,00
121	PRODUÇÃO DE VINHETAS, COMERCIAIS SPORT E OFF	500	UND	R\$ 32,00
<b>PROPONENTE VENCEDOR: M M BARBOSA COMERCIAL – ME, CNPJ nº 04.827.717/0001-62, vencedor de 32(trinta e dois) itens descritos na tabela abaixo:</b>				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
15	CARTEIRA DE VACINA	10.000	UND	R\$ 4,70
16	CARTÃO DA GESTANTE	700	UND	R\$ 4,80
17	PROTUARIO DO PACIENTE INTERNADO TAMANHO A4	1.000	BL.	R\$ 29,90
18	CRACHÁ 10X15 NO PAPEL VG	2.000	UND	R\$ 1,55
24	CALENDARIO TAMANHO A3	3.000	UND	R\$ 6,90
25	CORDÃO PARA CRACHÁ EM SUBLIMAÇÃO TOTAL MEDINDO 850MN DE COMPRIMENTO POR 20MN DE			

LARGURA, COM PRENDEDOR DE JACARÉ.	1.050	UND	R\$ 7,20
26	CRACHÁ EM PVC 0,84 MN, MEDINDO 55X86MN 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA.	1.050	UND R\$ 14,90
29	ELETROCARDIOGRAMA 21X10	1.000	BL R\$ 14,80
35	ADESIVO DE VINIL	500	M <sup>2</sup> R\$ 59,80
36	JALECO PERSONALIZADO	100	UND R\$ 244,90
37	CAMISA COM MANGA CACHARREL	500	UND R\$ 59,90
38	TERMO DE RECUSA DE PROCEDIMENTO MÉDICO TM A4.	300	BL. R\$ 29,90
39	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE F V TM A4	500	BL R\$ 49,90
52	Encadernação 20 m/m 120 folhas	300	UND R\$ 15,90
53	Encadernação 23 m/m 140 folhas	300	UND R\$ 18,15
54	Encadernação 25 m/m 160 folhas	200	UND R\$ 19,90
67	BONÊ PERSONALIZADO	1.000	UND R\$ 32,00
68	GORRO PERSONALIZADO	750	UND R\$ 7,85
69	BOLSA PERSONALIZADA	800	UND R\$ 22,85
72	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000	UND R\$ 1,56
89	INFORMATIVO FORMATO 22X30	5.000	UND R\$ 1,70
90	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO: HIV/SIFILIS B-C CTA TM. A4	250	BL. R\$ 28,90
91	COPO LONG DRIKS PERSONALIZADO	3.000	UND R\$ 4,90
93	ABERTURA DE PRONTUÁRIO TM A4.	1.000	BL R\$ 29,90
102	RESUMO MENSAL DE LABORATORIO AB 08. TM. A4	500	BL R\$ 29,80
103	FICHA DE CADASTRO DE LABORATORIOS TM. A4 3 Pg.	1.000	BL R\$ 29,80
104	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F TM. A4	500	BL R\$ 29,80
105	FICHA DE BPA-1	500	BL R\$ 29,80
106	FICHA DE BPA-C	500	BL R\$ 29,80
116	PRODUÇÃO DIÁRIA	500	BL R\$ 28,90
117	PROCEDIMENTO DO ACS	500	BL R\$ 28,90
118	TERMO DE RESPONSABILIDADE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO	500	BL R\$ 28,90

Registre-se; publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 27 DE MARÇO DE 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF 336.274.362-53

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** C4WRRXQSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/PMSPO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 018/2023/CPL PROCESSO Nº 045/2023/SEMAD**

Objeto da Ata: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças para Condicionadores de Ar Instalados nas Instituições Públicas Municipais na Sede do Município, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Vigência: 12 (doze) meses;

**FORNECEDOR: GENILSON MAGALHÃES DA SILVA – EPP, CNPJ 23.424.107/0001-62, vencedor de 13(treze) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
03	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura.	140	SERV.	R\$ 250,00
06	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 3 à 5 metros de alturas.	50	SERV.	R\$ 700,00
09	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 5 metros de altura.	40	SERV.	R\$ 300,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 630,00
15	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 100,00



18	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 140,00
21	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 160,00
24	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 12.000 btus.	100	SERV.	R\$ 90,00
27	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 30.000 btus.	80	SERV.	R\$ 120,00
30	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 24.000 btus	140	SERV.	R\$ 400,00
33	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 18.000 btus.	70	SERV.	R\$ 140,00
36	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 18.000 btus.	70	SERV.	R\$ 230,00
39	Troca do motor do ventilador do condensador de Ar condicionado Split de 12.000 btus.	80	SERV.	R\$ 380,00

**FORNECEDOR: H DA S PANDURO – EPP, CNPJ 20.423.196/0001-34, vencedor de 13(treze) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura.	200	SERV.	R\$ 180,00
04	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura.	80	SERV.	R\$ 280,00
07	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 3 à 5 metros de alturas.	70	SERV.	R\$ 770,00
10	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 5 metros de altura.	30	SERV.	R\$ 320,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 670,00
16	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 120,00
19	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 730,00
22	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 180,00
25	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 btus.	70	SERV.	R\$ 100,00
28	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus	200	SERV.	R\$ 320,00
31	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 30.000 btus	80	SERV.	R\$ 490,00
34	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 24.000 btus.	140	SERV.	R\$ 180,00
37	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 24.000 btus	70	SERV.	R\$ 280,00

**FORNECEDOR: MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA LTDA – EPP, CNPJ 43.078.321/0001-11, vencedor de 13(treze) itens descritos abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
02	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura.	160	SERV.	R\$ 220,00
05	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 3 à 5 metros de alturas.	70	SERV.	R\$ 650,00
08	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 220,00
11	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 5 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 350,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 520,00
17	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 130,00
20	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 140,00
23	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 220,00
26	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 24.000 btus.	140	SERV.	R\$ 110,00
29	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 18.000 btus	70	SERV.	R\$ 380,00
32	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 12.000 btus.	100	SERV.	R\$ 130,00
35	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 30.000 btus.	80	SERV.	R\$ 220,00
38	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 30.000 btus.	70	SERV.	R\$ 350,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de março de 2023.

NAZARENO SOUZA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 336.274.362-53

CONTRATANTE

Fornecedor/Contratado:

GENILSON MAGALHÃES DA SILVA – EPP

CNPJ 23.424.107/0001-62

H DA S PANDURO – EPP

CNPJ 20.423.196/0001-34

MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA LTDA – EPP

CNPJ 43.078.321/0001-11

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:** IXPVWXP9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 045/2023/SEMAD PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023/CPL**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Exmo. Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 045/2023/SEMAD, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças para Condicionadores de Ar Instalados nas Instituições Públicas Municipais na Sede do município, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM;

PROPONENTE VENCEDOR: GENILSON MAGALHÃES DA SILVA – EPP, CNPJ 23.424.107/0001-62, vencedor de 13(treze) itens descritos na tabela abaixo:				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
03	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura.	140	SERV.	R\$ 250,00
06	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 3 à 5 metros de alturas.	50	SERV.	R\$ 700,00
09	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 5 metros de altura.	40	SERV.	R\$ 300,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 630,00
15	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 100,00
18	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 140,00
21	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 160,00
24	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 12.000 btus.	100	SERV.	R\$ 90,00
27	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 30.000 btus.	80	SERV.	R\$ 120,00
30	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 24.000 btus	140	SERV.	R\$ 400,00
33	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 18.000 btus.	70	SERV.	R\$ 140,00

36	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 18.000 btus.	70	SERV.	R\$ 230,00
39	Troca do motor do ventilador do condensador de Ar condicionado Split de 12.000 btus.	80	SERV.	R\$ 380,00

**PROPONENTE VENCEDOR: H DA S PANDURO – EPP, CNPJ 20.423.196/0001-34, vencedor de 13(treze) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura.	200	SERV.	R\$ 180,00
04	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura.	80	SERV.	R\$ 280,00
07	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 3 à 5 metros de alturas.	70	SERV.	R\$ 770,00
10	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 5 metros de altura.	30	SERV.	R\$ 320,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 670,00
16	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 120,00
19	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 730,00
22	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 180,00
25	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 btus.	70	SERV.	R\$ 100,00
28	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus	200	SERV.	R\$ 320,00
31	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 30.000 btus	80	SERV.	R\$ 490,00
34	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 24.000 btus.	140	SERV.	R\$ 180,00
37	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 24.000 btus	70	SERV.	R\$ 280,00

**PROPONENTE VENCEDOR: MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA LTDA – EPP, CNPJ 43.078.321/0001-11, vencedor de 13(treze) itens descritos abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
02	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura.	160	SERV.	R\$ 220,00
05	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 3 à 5 metros de alturas.	70	SERV.	R\$ 650,00
08	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 220,00
11	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 5 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 350,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura.	25	SERV.	R\$ 520,00
17	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 130,00
20	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 140,00
23	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 5 metros de altura.	50	SERV.	R\$ 220,00
26	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 24.000 btus.	140	SERV.	R\$ 110,00
29	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 18.000 btus	70	SERV.	R\$ 380,00
32	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 12.000 btus.	100	SERV.	R\$ 130,00
35	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 30.000 btus.	80	SERV.	R\$ 220,00
38	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 30.000 btus.	70	SERV.	R\$ 350,00

Registre-se; publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 27 DE MARÇO DE 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF 336.274.362-53

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** HBVCTQCR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/PMSPO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2023/CPL PROCESSO Nº 044/2023/SEMAD**

Objeto da Ata: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Vigência: 12 (doze) meses;

FORNECEDOR: C.F.S. AMAZON LTDA, CNPJ nº 37.992.087/0001-30					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
03	Alicate De Inserção Fêmea Rj45 Punch Down	10	UND		R\$ 162,50
04	Bateria de Lítio 3V, CR2032 (para Placa Mãe)	50	UNID		R\$ 19,00
05	Cabo de força (novo padrão)	50	UNID		R\$ 49,80
09	Conector de Rede RJ 45	1.000	UND		R\$ 1,50
13	Solda elétrica	50	UND		R\$ 227,55
18	Conector de Rede RJ 45 Blindado	500	UND		R\$ 4,30
21	MEMORIA RAM 4GB DDR3	10	UNID		R\$ 362,00
25	Mouse óptico usb 2.0	50	UNID		R\$ 43,50
26	Multímetro digital	10	UND		R\$ 88,00
34	Placa de rede sem fio (USB)	10	UNID		R\$ 225,00
36	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4170	5	UNID		R\$ 813,80
39	Roteador Wireless 300Mps com 4 portas lan	20	UND		R\$ 225,00
40	SSD Interno 120G	30	UNID		R\$ 388,00
43	Switch 08 Portas	20	UNID		R\$ 288,00
48	Tinta Original Epson L3150 – T544(BLACK)	1.500	UNID		R\$ 41,55
49	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (BLACK)	1.000	UNID		R\$ 41,55
51	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (MAGENTA)	1.000	UNID		R\$ 59,00
52	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (YELLOW)	1.000	UNID		R\$ 59,00
55	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (MAGENTA)	1.000	UNID		R\$ 59,00
56	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (YELLOW)	1.000	UNID		R\$ 59,00
62	TONNER T750	50	UND		R\$ 122,00
66	Toner CE505A/CF280A universal	50	UND		R\$ 18,00
69	Toner CB435A	50	UND		R\$ 129,00
70	Toner SS-MLT-D204L	50	UND		R\$ 126,00
71	Fragmentadora de Papeis e Cartões 11L 127V - OF005	15	UND		R\$ 423,00
73	IMPRESSORA L3150	25	UND		R\$ 1.402,00
74	Placa de vídeo de 128 Bits	20	UND		R\$ 1.128,70
75	Computador Completo Intel Core i5 8GB HD 500GB Monitor LED 19.5 hdmí	30	UND		R\$ 2.760,00

FORNECEDOR: D R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14.498.796/0001-69.					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
06	Cabo de rede Cat5 (300M)	20	CAIXA		R\$ 574,80
07	CABO HDMI PIX 10 METROS 1.4 4K ULTRA HD	10	UM		R\$ 297,80
12	Fonte ATX de 350w ou superior	40	UNID		R\$ 240,00
14	RB Mikro tik 750	20	UND		R\$ 616,53
17	Placa mãe com processador core I3 4 GB RAM	20	UND		R\$ 1.169,00
24	Monitor led 17"	10	UND		R\$ 1.164,82
28	PAR RADIO COMUNICADORES T400 ATE 56KM	15	UND		R\$ 1.152,00
29	Pen drive 16gb	50	UNID		R\$ 49,55
30	Pen drive 4gb	100	UNID		R\$ 34,00
31	Pen drive 8gb	100	UNID		R\$ 37,00
32	Placa de rede (USB)	10	UNID		R\$ 225,00
33	Placa de rede sem fio (PCI EXPRESS)	10	UND		R\$ 275,00
37	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4460	5	UNID		R\$ 1.502,00
38	PROCESSADOR INTEL CORE I7 4790	3	UNID		R\$ 3.506,00
41	SSD Interno 240G	30	UNID		R\$ 509,00
45	Tinta Original Epson L3150 – T544 (CYAN)	1.500	UNID		R\$ 59,00
46	Tinta Original Epson L3150 – T544 (MAGENTA)	1.500	UNID		R\$ 59,00
47	Tinta Original Epson L3150 – T544 (YELLOW)	1.500	UNID		R\$ 59,00
53	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (BLACK)	1.000	UNID		R\$ 41,62
54	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (CYAN)	1.000	UNID		R\$ 59,00
58	TONER CM-SP 377	50	UNID		R\$ 190,00
61	Toner HP W1105A	50	UNID		R\$ 167,55
64	Toner CF219A DRUM	50	UND		R\$ 125,40
65	Toner CE278A	50	UND		R\$ 85,50
68	Toner FS-1035	50	UND		R\$ 168,50
76	Toner HP CF283A	50	UNID		R\$ 167,55

FORNECEDOR: M M BARBOSA COMERCIAL – ME, CNPJ nº 04.827.717/0001-62					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
01	Adaptador. Vga duplo	15	UNID		R\$ 121,90
02	Alicate Crimpar Decapar Cortar 3 em 1 Rj-45/11/12	10	UNID		R\$ 184,80
08	Almofada para impressora	100	UND		R\$ 164,00
10	Ferro de solda	10	UND		R\$ 75,55
11	Estabilizador 300w	50	UNID		R\$ 309,50
15	Hd externo 1tb	20	UNID		R\$ 688,00
16	HD interno 2,5" 500gb	20	UND		R\$ 503,00



19	Canaleta com dupla	100	UND	R\$ 32,00
20	MEMORIA RAM 2GB DDR2	10	KIT	R\$ 300,00
22	Braçadeira em nylon	300	PT	R\$ 46,85
23	Monitor de 18.5" Widescreen (Painel LED), Cabo de força, Cabo VGA	10	UNID	R\$ 1.265,00
27	Nobreak 600 VA	30	UNID	R\$ 684,00
35	Drive de DVD externo USB	20	UND	R\$ 212,45
42	SSD Interno 480G	20	UNID	R\$ 669,00
44	Teclado USB	70	UNID	R\$ 49,00
50	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (CYAN)	1.000	UNID	R\$ 59,00
57	TONER CARTRIGE – CF226A – LASERJET PRO MFP	50	UNID	R\$ 190,00
59	TONER COMPATÍVEL TK-3122   FS4200 FS-4200DN M-3550IDN	50	UNID	R\$ 200,20
60	Toner HP CF271A	50	UNID	R\$ 125,00
63	Toner CF217A C/Chip	50	UND	R\$ 122,50
67	Toner LH217 (BLACK)	50	UND	R\$ 106,50
72	NOTEBOOK Ideapad 3i, Processador Intel® Core™ I3-10110U, 4GB RAM, 256GB SSD, Tela LED 15.6" HD Antirreflexo, Gráficos UHD Intel®, Dolby® Áudio™, Windows 11, Prata - 82BS000JBR	10	UND	R\$ 3.475,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 24 de março de 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CPF 336.274.362-53**

**CONTRATANTE**

**Fornecedor/Contratado:**

**C.F.S. AMAZON LTDA**

**CNPJ nº 37.992.087/0001-30**

**D R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**CNPJ 14.498.796/0001-69.**

**M M BARBOSA COMERCIAL – ME**

**CNPJ nº 04.827.717/0001-62**

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador: 1ERXGXSFF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 044/2023/SEMAD PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023/CPL**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Exmo. Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Resolve:

HOMOLOGAR o Processo nº 044/2023/SEMAD, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM;

**PROPONENTE VENCEDOR: C.F.S. AMAZON LTDA, CNPJ nº 37.992.087/0001-30, vencedor de 28(vinte e oito) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
03	Alicate De Inserção Fêmea Rj45 Punch Down	10	UND	R\$ 162,50
04	Bateria de Lítio 3V, CR2032 (para Placa Mãe)	50	UNID	R\$ 19,00
05	Cabo de força (novo padrão)	50	UNID	R\$ 49,80
09	Conector de Rede RJ 45	1.000	UND	R\$ 1,50
13	Solda eletrica	50	UND	R\$ 227,55
18	Conector de Rede RJ 45 Blindado	500	UND	R\$ 4,30
21	MEMORIA RAM 4GB DDR3	10	UNID	R\$ 362,00

25	Mouse óptico usb 2.0	50	UNID	R\$ 43,50
26	Multímetro digital	10	UND	R\$ 88,00
34	Placa de rede sem fio (USB)	10	UNID	R\$ 225,00
36	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4170	5	UNID	R\$ 813,80
39	Roteador Wireless 300Mps com 4 portas lan	20	UND	R\$ 225,00
40	SSD Interno 120G	30	UNID	R\$ 388,00
43	Switch 08 Portas	20	UNID	R\$ 288,00
48	Tinta Original Epson L3150 – T544(BLACK)	1.500	UNID	R\$ 41,55
49	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (BLACK)	1.000	UNID	R\$ 41,55
51	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (MAGENTA)	1.000	UNID	R\$ 59,00
52	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (YELLOW)	1.000	UNID	R\$ 59,00
55	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (MAGENTA)	1.000	UNID	R\$ 59,00
56	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (YELLOW)	1.000	UNID	R\$ 59,00
62	TONNER T750	50	UND	R\$ 122,00
66	Toner CE505A/CF280A universal	50	UND	R\$ 18,00
69	Toner CB435A	50	UND	R\$ 129,00
70	Toner SS-MLT-D204L	50	UND	R\$ 126,00
71	Fragmentadora de Papeis e Cartões 11L 127V - OF005	15	UND	R\$ 423,00
73	IMPRESSORA L3150	25	UND	R\$ 1.402,00
74	Placa de vídeo de 128 Bits	20	UND	R\$ 1.128,70
75	Computador Completo Intel Core i5 8GB HD 500GB Monitor LED 19.5 hdmí	30	UND	R\$ 2.760,00

**PROPONENTE VENCEDOR: D R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 14.498.796/0001-69, vencedor de 26(vinte e seis) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
06	Cabo de rede Cat5 (300M)	20	CAIXA		R\$ 574,80
07	CABO HDMI PIX 10 METROS 1.4 4K ULTRA HD	10	UM		R\$ 297,80
12	Fonte ATX de 350w ou superior	40	UNID		R\$ 240,00
14	RB Mikro tik 750	20	UND		R\$ 616,53
17	Placa mãe com processador core I3 4 GB RAM	20	UND		R\$ 1.169,00
24	Monitor lcd 17"	10	UND		R\$ 1.164,82
28	PAR RADIO COMUNICADORES T400 ATE 56KM	15	UND		R\$ 1.152,00
29	Pen drive 16gb	50	UNID		R\$ 49,55
30	Pen drive 4gb	100	UNID		R\$ 34,00
31	Pen drive 8gb	100	UNID		R\$ 37,00
32	Placa de rede (USB)	10	UNID		R\$ 225,00
33	Placa de rede sem fio (PCI EXPRESS)	10	UND		R\$ 275,00
37	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4460	5	UNID		R\$ 1.502,00
38	PROCESSADOR INTEL CORE I7 4790	3	UNID		R\$ 3.506,00
41	SSD Interno 240G	30	UNID		R\$ 509,00
45	Tinta Original Epson L3150 – T544 (CYAN)	1.500	UNID		R\$ 59,00
46	Tinta Original Epson L3150 – T544 (MAGENTA)	1.500	UNID		R\$ 59,00
47	Tinta Original Epson L3150 – T544 (YELLOW)	1.500	UNID		R\$ 59,00
53	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (BLACK)	1.000	UNID		R\$ 41,62
54	Tinta Original Epson L4150/4160 – T504 (CYAN)	1.000	UNID		R\$ 59,00
58	TONER CM-SP 377	50	UNID		R\$ 190,00
61	Toner HP W1105A	50	UNID		R\$ 167,55
64	Toner CF219A DRUM	50	UND		R\$ 125,40
65	Toner CE278A	50	UND		R\$ 85,50
68	Toner FS-1035	50	UND		R\$ 168,50
76	Toner HP CF283A	50	UNID		R\$ 167,55

**PROPONENTE VENCEDOR: M M BARBOSA COMERCIAL – ME, CNPJ nº 04.827.717/0001-62, vencedor de 22(vinte e dois) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE	PREÇO UNIT.
01	Adaptador. Vga duplo	15	UNID		R\$ 121,90
02	Alicate Crimpar Decapar Cortar 3 em 1 Rj-45/11/12	10	UNID		R\$ 184,80
08	Almofada para impressora	100	UND		R\$ 164,00
10	Ferro de solda	10	UND		R\$ 75,55
11	Estabilizador 300w	50	UNID		R\$ 309,50
15	Hd externo 1tb	20	UNID		R\$ 688,00
16	HD interno 2,5" 500gb	20	UND		R\$ 503,00
19	Canaleta com dupla	100	UND		R\$ 32,00
20	MEMORIA RAM 2GB DDR2	10	KIT		R\$ 300,00
22	Braçadeira em nylon	300	PT		R\$ 46,85
23	Monitor de 18.5" Widescreen (Painel LED), Cabo de força, Cabo VGA	10	UNID		R\$ 1.265,00
27	Nobreak 600 VA	30	UNID		R\$ 684,00
35	Drive de DVD externo USB	20	UND		R\$ 212,45
42	SSD Interno 480G	20	UNID		R\$ 669,00

44	Teclado USB	70	UNID	R\$ 49,00
50	Tinta Original Epson L380/395 – T664 (CYAN)	1.000	UNID	R\$ 59,00
57	TONER CARTRIGE – CF226A – LASERJET PRO MFP	50	UNID	R\$ 190,00
59	TONER COMPATÍVEL TK-3122   FS4200 FS-4200DN M-3550IDN	50	UNID	R\$ 200,20
60	Toner HP CF271A	50	UNID	R\$ 125,00
63	Toner CF217A C/Chip	50	UND	R\$ 122,50
67	Toner LH217 (BLACK)	50	UND	R\$ 106,50
72	NOTEBOOK Ideapad 3i, Processador Intel® Core™ I3-10110U, 4GB RAM, 256GB SSD, Tela LED 15.6" HD Antirreflexo, Gráficos UHD Intel®, Dolby® Áudio™, Windows 11, Prata - 82BS000JBR	10	UND	R\$ 3.475,00

Registre-se; publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 23 DE MARÇO DE 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CPF 336.274.362-53**

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** LWOTJM5K0

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO 007/2023**

No dia 24 de março de 2023, é registrado os valores unitários da empresa abaixo identificada para eventual contratação de serviços de Manutenção Elétrica, Hidráulica e de Refrigeração com vistas a atender ao Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

As especificações constantes no respectivo Processo Administrativo nº. 014/2023, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Câmara Municipal de Tefé.

Itens homologados para a Empresa: **H N NOGUEIRA - EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.910.447/0001-47;

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. De Serviço	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção Preventiva, serviço de limpeza em 16 condicionadores de Ar Split de 7.000 BTUs.	Serviço	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
02	Manutenção Corretiva, reposição de gás em 16 condicionadores de Ar Split de 7.000 BTUs.	Serviço	32	R\$ 170,00	R\$ 5.440,00
03	Manutenção Preventiva, serviço de limpeza em 01 condicionador de Ar Split de 18.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
04	Manutenção Corretiva, reposição de gás em 01 condicionador de Ar Split de 18.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
05	Manutenção Preventiva, com serviço de limpeza em 01 condicionador de Ar Split de 24.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
06	Manutenção Corretiva, reposição de gás em 01 condicionador de Ar Split de 24.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
07	Manutenção Preventiva, com serviço de limpeza em 01 condicionador de Ar Split de 30.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	Manutenção Corretiva, reposição de gás em 01 condicionadores de Ar Split de 30.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 480,00	R\$ 960,00
09	Manutenção Preventiva, com serviço de limpeza em 03 condicionador de Ar Split de 60.000 BTUs.	Serviço	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
10	Manutenção Corretiva, reposição de gás em 03 condicionador de Ar Split de 60.000 BTUs.	Serviço	06	R\$ 580,00	R\$3.480,00
11	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Tomadas.	Serviço	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
12	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Interruptores.	Serviço	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

13	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Luminárias.	Serviço	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
14	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Bocais.	Serviço	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
15	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Torneiras.	Serviço	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
16	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Conexões.	Serviço	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
17	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Vaso Sanitário.	Serviço	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
18	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de Pia.	Serviço	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
19	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de substituição de caixa de descarga de vaso sanitário	Serviço	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
20	Manutenção preventiva pintura interna e externa de 1.037m <sup>2</sup> (um mil e trinta e sete metros quadrados)	Serviço	2.074	R\$ 22,97	R\$ 47.639,78
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 77.485,78</b>

CUMPRASE E PUBLIQUESE, na forma da Lei

Tefé-AM, 24 de março de 2023.

**LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

**H N NOGUEIRA - EDIFICAÇÕES**

Empresa vencedora

*Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.*

**Publicado por:**  
Francisco Ranes Batista da Silva  
**Código Identificador:** MDG5PA3CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tefé -CMDCA/Tefé, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura das inscrições para Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Tefé/AM, e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para o quadriênio de 2024/2027, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 007, de 02 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019 e o disposto neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Tefé é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 007, de 02 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019.

1.2. O processo de escolha seguirá as etapas abaixo, a saber:

1.2.1. **A primeira etapa**, de caráter eliminatório, refere-se à **Habilitação do pré-candidato**, compreendendo **a inscrição e a análise documental e curricular**.

1.2.2. **A segunda etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, **refere-se à aplicação da prova escrita (objetiva e dissertativa)**.

1.2.3. **A terceira etapa**, de caráter classificatório, **refere-se ao Processo Eleitoral** e compreenderá as seguintes fases:

- a. eleição;
- b. proclamação dos eleitos;
- c. homologação do resultado final;
- d. publicação no Diário Oficial do Município.

1.2.4. **A quarta etapa**, de caráter eliminatório, refere-se ao Curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral.

1.2.5. **A quinta etapa** constitui-se pela posse dos conselheiros tutelares titulares, eleitos.

1.3. O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida por meio de plenária do CMDCA.

1.4. A composição da Comissão Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município.

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na a Lei Municipal nº 007, de 02 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019 e na Resolução 231/2022 do Conanda, a saber:

- a. reconhecida idoneidade moral;
- b. O candidato no ato da inscrição deverá ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. residir no Município de Tefé há mais de 02 (dois) anos;
- e. ter comprovada experiência em atividade na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, com no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- f. comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio/superior ou equivalente, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- g. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- h. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- a. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- ix. estar em dia com as obrigações eleitorais;



- II. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

#### **DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: 04/04/2023 a 05/05/2023 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela administração Municipal).

3.2 Local: Centro de Gestão Pública situada na Rua Getúlio Vargas, nº 219, Bairro Centro, CEP: 69.550-902.

3.3. Horário: de 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatura e função pública de conselheiro tutelar,

3.5. No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

3.5.1. Preencher a ficha de inscrição, em modelo próprio, a ser fornecido na sede do CMDCA/Tefê, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

3.5.2. Apresentar original e entregar fotocópia dos seguintes documentos:

- a. 01 foto 3x4;
- b. Carteira de identidade ou quaisquer documentos no qual conste filiação, foto e assinatura, que ateste a identificação civil nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, tais como carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, CNH;
- c. declaração de próprio punho de que reside no município de Tefê, ou zona rural há mais de 02 (dois) anos e comprovante de residência atualizado dos três meses anteriores à publicação deste edital;
- d. certificado de conclusão do ensino médio/superior ou equivalente acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
- e. certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica;
- f. Certidão de quitação eleitoral;
- g. Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
- h. Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
- a. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- j. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- k. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - I. - Declaração fornecida por entidade governamental ou não governamental, devidamente registrada no CMDCA, com registro válido há no mínimo 01 (um) ano, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da criança e ao adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - II. - Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.6. No caso de entidade governamental, a declaração que trata o item 3.5.2, “j”, I, deverá ser emitida pelo gestor/diretor da unidade, com indicação do cargo e número de matrícula, dispensando-se, nesse caso, o reconhecimento em cartório da respectiva assinatura, por tratar-se de servidor público.

3.7. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.8. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.9. Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este edital.

3.10. Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

3.11. No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso junto a secretaria do CMDCA/Tefê, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.

3.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

4.1 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 São impedidos de tomar posse no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.1. No caso de qualquer candidato ser eleito para o mesmo Conselho Tutelar que seu cônjuge, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de escolha de quem tomará posse, será:

- a. O mais votado;
  - b. Em caso de empate quanto ao número de votos, será empossado o que tiver obtido maior pontuação na prova escrita;
  - c. Em caso de novo empate, tomará posse o candidato mais idoso.
- 5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1. O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

6.2. Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condições especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado do laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

6.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

6.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

6.6. O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

6.7. O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8. Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Tefé, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 5.2.

#### 7. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

7.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas Legislações Federal e Municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional em contrário.

7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

7.4. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

7.5. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

7.6. Constitui-se como obrigatório todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional.

7.7. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tefé, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente.

7.7.1. No caso de ser instituído nova sede de Conselho Tutelar em alguma das zonas da Cidade, não se fará necessária a realização de eleição suplementar, podendo o CMDCA utilizar-se dos suplentes já aprovados no presente pleito para a respectiva zona.

7.7.2. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

7.7.3. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

7.7.4. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R\$ 2.430,00

7.8. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

7.9. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 007/2005, alterada pela Lei 134/2019 ou a que a suceder.

7.10. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 007/2005, alterada pela Lei 134/2019 ou a que a suceder.

7.10.1 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal 007/2005, alterada pela Lei 134/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

#### 8. DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

##### 8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Data, local e horário de realização da prova escrita serão publicados no diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos e afixados na sede do CMDCA/Tefé.

8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

8.1.3. A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita (objetiva e dissertativa) é do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

8.1.3.1. A responsabilidade de analisar os recursos será atribuída a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tefé.

8.1.4. Só serão permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização das provas até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

8.1.5. Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

8.1.6. Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica em material transparente na cor azul ou preta.

8.1.7. Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala. Podendo sair somente acompanhado do fiscal de prova, designado pela empresa organizadora do certame.

8.1.7.1. Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

8.1.8. Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

8.1.9. Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova escrita, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante

a sua realização, for flagrada em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

## 8.2. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO:

8.2.1. A prova escrita, aplicada a todos os candidatos inscritos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas, observando o conteúdo programático definido no Anexo II deste Edital.

8.2.2. A legislação exigida no anexo II é compreendida como aquela atualizada até a data da publicação do presente edital.

8.2.3. As questões da prova objetiva serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma resposta correta na folha de respostas, e para acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

8.2.4. As questões de múltipla escolha versarão sobre:

- a. Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b. Direito Constitucional;
- c. Informática;
- d. Políticas Públicas;
- e. Língua Portuguesa.

8.2.5. As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 03 (três) pontos.

8.2.6. A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

8.2.7. A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, não podendo obter a nota zero em qualquer das disciplinas.

8.2.8. A prova escrita (objetiva e dissertativa) será aplicada no dia 01 de julho de 2023 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas, das 13h às 18h, horário do Amazonas, em local a ser definido.

8.2.9. Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

8.2.10. Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, até que o último entregue a prova, colhendo-se a assinatura destes na Ata respectiva.

8.2.11. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

8.2.12. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

8.2.13. Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

8.2.14. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.15. Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.16. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchidos integralmente.

8.2.17. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.2.18. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.2.19. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial do Município de Tefé.

8.2.20. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

8.2.21. A comissão organizadora e os Fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2.22. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

8.2.23. O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

8.2.24. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de anotações.

8.2.25. O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

## DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

9.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra a reprovação no teste escrito de conhecimento.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no CMDCA/Tefé até às 16h (dezesseis) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.3. Os recursos contra o resultado da prova escrita serão recebidos pelo CMDCA/Tefé e encaminhados para a pessoa jurídica responsável pela aplicação das provas para proceder a sua análise.

9.3.1. O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/Tefé em até 03 (três) dias úteis posterior ao recebimento dos recursos.

9.4. O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.5. O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da regional e deverá ser entregue no CMDCA/Tefé dentro do prazo previsto no item 9.2 deste edital.

9.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.7. Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado, ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

9.9. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

9.10. O pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 9 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Eleitoral.

9.11. Caberá recurso fundamentado à Comissão Eleitoral contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do mesmo.

9.12. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/Tefé, no horário de 8h as 14h, de segunda a sexta-feira, no Centro de Gestão Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, nº 219, Centro, CEP: 69.550-902.

## 10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.1. O Processo Eleitoral compreenderá o período de **21/07/2023 a 27/09/2023**, após a publicação no Diário Oficial do Município, da lista de candidatos aptos à eleição.

10.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

10.2.1. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs;

10.2.2. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;

10.2.3. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

10.2.4. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral;

10.2.5. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

10.2.6. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.2.7. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial no período de 11 a 15 de setembro de 2023.

## 11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.2 Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, seminários, distribuição de panfletos e internet, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus apoiadores;

11.2.1 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

11.3 O **material de divulgação** das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares; sendo vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, nos termos do art. 33, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 007 de 02 de setembro de 2005, alterada pela Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019; Resolução 231 de 2022 do Conanda.

11.4 Os meios de comunicação, que se **propuserem a realizar debates**, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (Três) candidatos e supervisão do CMDCA/Tefé.

11.5 Os debates deverão ter o seu **regulamento** apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA/2023, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

11.5.1 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

11.6 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as **seguintes vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I. - **Abuso do poder econômico** na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- V. - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI. - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- II. - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- II. - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- X. - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
  - a. considera-se **grave perturbação à ordem**, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
  - b. considera-se **aliciamento de eleitores** por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - c. considera-se **propaganda enganosa** a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X. - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- II. - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

11.7 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

11.8 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.



11.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**11.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:**

- I. – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**11.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:**

- I. – Utilização de espaço na mídia;
  - II. – Transporte aos eleitores;
  - III. – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
  - IV. – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
  - V. – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
- 11.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

11.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica

11.14 É vedado aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato.

11.15 Os recursos interpostos **contra decisões da Comissão Especial** serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.16 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.17 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

11.18 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, **sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.**

11.19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01 de setembro, às 9h, na Câmara Municipal de Tefé, situada a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro.

## 12. DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

12.1 Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

- a. indeferimento de candidatura;
- b. decisão da Comissão Eleitoral Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- c. resultado final do processo eleitoral.

12.1.1 O recurso previsto na letra “a” e “b” do item 10.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA/Tefé até as 14h (quatorze) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município;

12.1.2 O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/Tefé no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

12.1.3 O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, a identificação da regional e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolado no CMDCA/Tefé dentro do prazo previsto até às 14h (quatorze) horas.

12.1.4 Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

12.1.5 Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

12.1.6 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

12.1.7 O pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos no item 13.1 deste edital, mediante solicitação formalizada ao CMDCA/Tefé.

## 13. DA APURAÇÃO

13.1 A apuração dar-se-á por ato contínuo, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, na presença obrigatória do Presidente e do Vice Presidente do CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

13.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

13.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

13.5 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13.6 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

13.7 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

## 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

14.1 Os candidatos eleitos e/ou reeleitos, titulares e suplentes, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado pela comissão eleitoral e publicado mediante Resolução pelo CMDCA.

14.2 Os candidatos eleitos e/ou reeleitos só poderão tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o presente edital, salvo faltas justificadas por meio de atestado médico ou outro meio legalmente admitido, sob a pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

14.2.1 As justificativas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer devidamente justificado quanto seu aceite ou recusa, o qual será chancelado pela Plenária do CMDCA.

14.3 Só receberá certificado o conselheiro que estiverem em conformidade com o previsto no caput deste item.

#### 15. DA POSSE DOS ELEITOS

15.1 Após homologação pelo CMDCA/Tefê do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Tefê, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 007, de 02 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019.

15.2 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

15.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

15.4 No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

15.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CMDCA/Tefê publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo a data, horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

16.2 Considera-se dia útil de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

16.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA/Tefê, por meio da Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do representante do Ministério Público e serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.4 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

16.5 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

16.6 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

16.7 O Ministério Público é o órgão competente para finalizar o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Tefê.

16.8 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas.

16.9 As denúncias relativas ao descumprimento das regras de qualquer das fases deste Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO DO FORO

17.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Tefê (AM), 03 de abril de 2023.

Francisca de Andrade Lima

Presidente do CMDCA/Tefê

Decreto Municipal nº 149/2022 PMT

#### ANEXO I

DATA	ETAPA
04/04/2023	Publicação do Edital
05/04 a 05/05/2023	Prazo para registro de candidatura
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
15/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em Geral
16 e 17/05/2023	Notificação, caso houver, aos candidatos impugnados
18/05 a 24/05/2023	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
01/06/2023	Reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
02/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
01/07/2023	Aplicação da prova escrita e dissertativa
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova
11/07 a 12/07/2023	Prazo para recurso dos candidatos

19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/07 a 27/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral (De acordo com o Art 33, § 2º da Lei Municipal 007/2005)
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023	Eleição das 8h às 17h em locais a serem definidos pelo CMDCA/Tefê.
Até 02/10/2023	Publicação do Resultado da votação
05/12 a 07/12/2023	Curso de formação com candidatos eleitos e/ou reeleitos, titulares e suplentes, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos

## ANEXO II

### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

### DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

### SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO

Resolução 113/2006 – CONANDA,

### LEI MUNICIPAL 007 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005, ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 134 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

### INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

### POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:  
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: BTLJRJPW

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

### CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023/CMU

#### SECRETARIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023/CMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 – CML/CMU

Nos dias nove (09) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, registro de preços para eventual aquisição de material de construção para atender as demandas da câmara municipal de Uarini/Am, resultante do Pregão nº 01/2023, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 002/2023, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de prestação do (s) serviço (s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Geral**.

EMPRESA: **A. R DO NASCIMENTO GONÇALVES - EPP – CNPJ °. 15.229.733/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	Parafuso P/ Vaso S-8mm	52	Und	R\$7,00
02	Porta de Madeira 0,60x2,10m compensado	10	Und	R\$318,00
03	Prego 2 1/2x10	20	Kg	R\$25,00
04	Prego 6x4	20	Kg	R\$25,00

05	Prego 7x1	20	Kg	R\$25,00
06	Tabua Azimbre 0,025x0,20x3m	10	Dz	R\$198,00
07	Tinta Acrilica 18,0 Litro	15	Lt	R\$229,00
08	Areia	15	M³	R\$159,90
09	Cabo Eletrico 1 x 1,5mm	10	pç	R\$219,00
10	Cabo Eletrico 1 x 1,6mm	10	pç	R\$279,00
11	Cabo Eletrico 1 x 2,5mm	10	pç	R\$348,00
12	Cabo Elétrico 1 x 10,0mm	5	pç	R\$970,00
13	Cabo Elétrico 1 x 4,0mm	5	pç	R\$488,00
14	Conector de alta tensão c/1 parafuso	100	Und	R\$14,50
15	disjuntor bifásico 40ª	10	Und	R\$59,80
16	disjuntor monofásico 20ª	20	Und	R\$19,00
17	disjuntor trifásico 40ª	10	Und	R\$57,00
18	fita isolante de alta tensão 2mt	20	rolo	R\$14,00
19	fita isolante colorida 18x1	20	rolo	R\$6,50
20	lampada espiral 65w	30	Und	R\$69,00
21	lampada fluorescente 40w	30	Und	R\$39,00
22	lampada mista 160x220w	30	Und	R\$54,00
23	lampada mista 500x220w	40	Und	R\$54,50
24	lampada tubolar led 09w vidro leitoso	60	pc	R\$55,00
25	lampada tubolar led 10w (3000k)	60	Und	R\$34,50
26	lampada tubolar led 20w (5000k)	100	Und	R\$19,00
27	lampada tubolar led 20w (6500k)	65	Und	R\$19,00
28	lampada tubolar led 20w (6500k) leit lig	30	Und	R\$19,80
29	lampada vapor metalica TB 400w/220v E- 40	20	Und	R\$85,90
30	Reator v metalico externo 250w	20	Und	R\$144,80
31	refletor p/ lampada 500w	20	Und	R\$57,00
32	roldana de louça	50	Und	R\$14,00
33	Boia para Caixa D'agua de Plástico 1/2"	5	Und	R\$15,00
34	Joelho esgoto 100mm	20	Und	R\$11,80
35	Joelho esgoto 50mm	20	Und	R\$9,00
36	Joelho Roscável 1/2"	50	Und	R\$3,80
37	Joelho Soldável 20mm	50	Und	R\$3,80
38	Joelho Soldável 20x1/2"	50	Und	R\$4,30
39	Registro PVC Esfera 25mm	20	Und	R\$24,00
40	Te Esgoto 40mm	50	Und	R\$7,50
41	Tube Esgoto 100mm	40	Und	R\$94,50

CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Uarini -Am, 09 de fevereiro de 2023.

**JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Uarini

**A. R DO NASCIMENTO GONÇALVES - EPP – CNPJ °. 15.229.733/0001-70**

Empresa

Publicado por:  
Frankly R Lopes Cordovil  
Código Identificador: OBOEMGZJJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP/CPL/CMU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – CMU**

No dia três de abril de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2023 – SRP/CPL/CMU**, para eventual fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, do termo de referência, assim como a proposta de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.

O Contrato ou instrumento hábil que vier substituí-lo, na forma do art. 62, caput e 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESA VENCEDORA: O DA C DE SOARES - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. **84.090.125/0001-40**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
1	Gasolina Comum	2.520	Litro	6,90	17.388,00	Bandeira Branca
2	Óleo Diesel S10	5.400	Litro	7,74	41.796,00	Bandeira Branca
3	Óleo lubrificante TDX 15W40 – embalagem com 1 litro	120	Litro	29,50	3.540,00	Texaco
4	Óleo de transmissão GL-4 – embalagem com 1 litro.	96	Litro	39,50	3.792,00	Texaco
5	Óleo lubrificante SAE 90 – embalagem de 1 litro	120	Litro	34,00	4.080,00	Texaco
6	Gás de Cozinha 13kg	15	Unid	135,00	2.025,00	Fogás
7	Óleo lubrificante 10W30 – embalagem de 1 litro.	36	Unid	37,00	1.332,00	Texaco
8	Graxa MP 2 – 20kg	06	Unid	677,00	4.062,00	Texaco
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>78.015,00</b>	

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 03 de abril de 2023.

**ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**

Presidente da Câmara

**O DA C DE A SOARES – EPP**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Raí Robert da Silva Gomes  
Código Identificador: KUBG4URFJ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2023 – CML/PMA**

Pregão Presencial n. 020/2023 – CML/PMA

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Jefferson Mendes de Andrade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n. 020/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários: A DA SILVA MOURA – EPP, localizado na Rua Raimundo Pinto Brandão, s/n – São João, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 26.481.213/0001-76, representado pelo Sr. Andrei da Silva Moura; A S DA SILVEIRA LTDA, localizado na Rua Marques de Abrantes, N. 06, Sala C, Flores, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 28.747.918/0001-18, representado pelo Sr. Adair Salomão da Silveira; E DA SILVA E SILVA COMERCIO - ME, localizado na Rua Augusto Grijó, S/N – Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 26.843.919/0001-30, representado pelo Sr. Edevan da Silva e Silva; E DE A M DAMASCENO LTDA, localizado na Avenida Joaquim Nambuco, N. 153, Centro, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 15.811.644/0001-37, representado pela Sra. Eneida de Arruda Mendes Damasceno; JAIR M ARAÚJO - ME, localizado na Rua 31 de março, N. 25, Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 17.432.958/0001-54, representado pela Sra. Jair Matos de Araújo; J. F. PRAIANO - ME, localizado na Rua São Pedro, N. 73, Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 11.863.097/0001-82, representado pelo Sr. Jucinei Fernandes Praiano, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para complexo administrativo, para atendimento da Prefeitura de Anori, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 020/2023, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 020/2023, conforme o quadro abaixo:

**FORNECEDOR: A DA SILVA MOURA-EPP - CNPJ nº 26.481.213/0001-76**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
04	ALMÔNDEGAS AO MOLHO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 370G)	CX	200	R\$253,50	R\$50.700,00	TARGET /NAC.
10	BETERRABA	KG	1.000	R\$12,20	R\$12.200,00	REGIONAL /NAC.
16	CHARQUE BOVINO (CAIXA C/ 30KG)	CX	120	R\$1.364,99	R\$163.798,80	RIOMAR /NAC.
22	EXTRATO DE TOMATE (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G)	CX	150	R\$96,35	R\$14.452,50	QUERO /NAC.
28	FEIJÃO DE PRAIA (FARDO C/ 30 KG)	FD	300	R\$223,00	R\$66.900,00	OTIMO /NAC.
33	LEITE DE COCO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200ML)	CX	40	R\$69,80	R\$2.792,00	MENINA /NAC.
39	MACARRÃO ESPAGUETE (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	400	R\$89,64	R\$35.856,00	FAVORITA /NAC.
51	SOPÃO SABORES CARNE E GALINHA (EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES DE 200G)	FD	250	R\$78,00	R\$19.500,00	KNOR /NAC.

58	CENOURA	KG	1.000	R\$11,00	R\$11.000,00	REGIONAL /NAC.
60	PIMENTÃO	KG	300	R\$18,50	R\$5.550,00	REGIONAL /NAC.
63	COLHER DESCARTÁVEL (CAIXA C/20 PACOTE C/ 50 UNIDADES)	CX	100	R\$84,00	R\$8.400,00	COPOBRAZ /NAC.
69	PRATO DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 25 PACOTES)	CX	100	R\$122,00	R\$12.200,00	COPOBRAZ /NAC.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 403.349,30</b>	

**FORNECEDOR: A S DA SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 28.747.918/0001-18**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
06	AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900ML)	CX	100	R\$288,00	R\$28.800,00	DU PARA /NAC.
12	CAFÉ EM PÓ (FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G)	FD	400	R\$190,00	R\$76.000,00	CIARA /NAC.
18	COCO RALADO (FARDO C/ 50 UNIDADES DE 50G)	FD	100	R\$172,00	R\$17.200,00	SO COCO /NAC.
24	FARINHA BRANCA (FARDO C/ 25 KG)	FD	300	R\$205,00	R\$61.500,00	CRUZEIRO DO SUL /NAC.
25	FARINHA DE MILHO BRANCO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	300	R\$101,00	R\$30.300,00	LONDRINA /NAC.
34	LEITE DE COCO (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	40	R\$82,00	R\$3.280,00	SO COCO /NAC.
35	LEITE EM PÓ (FARDO C/ 25 UNIDADES DE 400G)	FD	400	R\$394,00	R\$157.600,00	DU LEITE /NAC.
52	SUCO EM PÓ TANG (CAIXA C/ 15 UNIDADES DE 25G)	CX	600	R\$22,90	R\$13.740,00	TANG /NAC.
56	CARNE BOVINA PALETA	KG	1.000	R\$38,50	R\$38.500,00	FRIBOI /NAC.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 426.920,00</b>	

**FORNECEDOR: E DA SILVA E SILVA COMERCIO – ME - CNPJ nº 26.843.919/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
02	AÇÚCAR CRISTAL (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	300	R\$162,00	R\$48.600,00	IRAJÁ /NAC.
08	AZEITONA VERDE COM CAROÇO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 180G)	CX	80	R\$155,00	R\$12.400,00	DIZA /NAC.
15	CEBOLA	KG	1.000	R\$9,00	R\$9.000,00	ARGENTINA /NAC.
21	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24	CX	150	R\$98,00	R\$14.700,00	BONARE /NAC.
27	FEIJÃO JALO (FARDO C/ 30KG)	FD	300	R\$372,00	R\$111.600,00	OTIMO /NAC.
32	FRANGO INTEIRO (CAIXA C/ 18 KG)	CX	400	R\$222,00	R\$88.800,00	AVENORTE /NAC.
38	LEITE LÍQUIDO (CAIXA C/ 16 UNIDADES DE 1000ML)	CX	400	R\$122,00	R\$48.800,00	ELEGÊ /NAC.
44	MOLHO DE TOMATE REFOGADO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 260G)	CX	100	R\$93,00	R\$9.300,00	QUERO /NAC.
48	SAL IODADO-REFINADO (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	80	R\$54,30	R\$4.344,00	IRAJA /NAC.



Amazonas, Terça-feira, 4 De Abril De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3336

50	SELETA DE LEGUMES (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G)	CX	100	R\$103,00	R\$10.300,00	QUERO /NAC.
62	COPO DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 25 PACOTE C/ 100 UNIDADES)	CX	500	R\$123,00	R\$61.500,00	COPOBRAS /NAC.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 419.344,00</b>	

**FORNECEDOR: E DE A M DAMASCENO LTDA - CNPJ nº 15.811.644/0001-37**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (FARDO C/ 24 UNIDADES DE 400G)	FD	200	R\$228,00	R\$45.600,00	CHOCOTON /NAC.
07	AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML)	CX	100	R\$135,00	R\$13.500,00	DUBOM /NAC.
14	CARNE BOVINA MOÍDA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G)	CX	250	R\$225,00	R\$56.250,00	PALATARE /NAC.
20	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	150	R\$195,00	R\$29.250,00	TIROL /NAC.
26	FEIJÃO CARIOCA (FARDO C/ 30 KG)	FD	300	R\$265,69	R\$79.707,00	CONSIDERADO /NAC.
31	FLOCÃO DE MILHO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	120	R\$74,00	R\$8.880,00	NORDESTINO /NAC.
37	LEITE CONDENSADO (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 395G)	FD	400	R\$212,00	R\$84.800,00	TIROL /NAC.
49	SARDINHA EM ÓLEO EM LATA (CAIXA C/ 54 UNIDADES DE 125G)	CX	100	R\$286,15	R\$28.615,00	SOMAG /NAC.
55	VINAGRE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	300	R\$33,00	R\$9.900,00	VIRROSAS /NAC.
61	ABÓBORA	KG	300	R\$8,30	R\$2.490,00	INATURA /NAC.
65	AVEIA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G)	CX	100	R\$102,00	R\$10.200,00	APTI /NAC.
67	SALSICHA	KG	300	R\$14,50	R\$4.350,00	ITALÍ /NAC.
71	BOLACHA ÁGUA E SAL (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G)	CX	200	R\$126,50	R\$25.300,00	CIRA /NAC.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 398.842,00</b>	

**FORNECEDOR: J. F. PRAIANO – ME - CNPJ nº 11.863.097/0001-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
03	ALHO	KG	300	R\$33,20	R\$9.960,00	NOBRE /NAC.
09	BATATA PORTUGUESA	KG	1.000	R\$11,40	R\$11.400,00	REGIONAL /NAC.
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA	KG	500	R\$30,50	R\$15.250,00	REGIONAL /NAC.
19	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200ML)	CX	150	R\$120,00	R\$18.000,00	MOCOCA /NAC.
30	FEIJOADA EM LATA (CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 370G)	CX	200	R\$204,00	R\$40.800,00	ÓTIMO /NAC.
36	LEITE EM PÓ (FARDO C/ 80 UNIDADES DE 120G)	FD	400	R\$280,00	R\$112.000,00	DULEITE /NAC.



41	MACARRÃO PARA SOPA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 200G)	FD	400	R\$68,00	R\$27.200,00	RAINHA /NAC.
42	MAIONESE TRADICIONAL (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1KG)	CX	100	R\$194,00	R\$19.400,00	QUERO /NAC.
43	MARGARINA VEGETAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 250G)	CX	200	R\$130,00	R\$26.000,00	DELINE /NAC.
45	NATUMILK MORANGO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 400G)	CX	100	R\$234,00	R\$23.400,00	NATUMILK /NAC.
54	TRIGO (FARDO COM 10KG)	FD	300	R\$84,20	R\$25.260,00	D'MARIA /NAC.
57	CARNE BOVINA ACÉM	KG	1.000	R\$39,00	R\$39.000,00	REGIONAL /NAC.
66	MILHO PIPOCA (FARDO C/ 20 PACOTE DE 500G)	FD	100	R\$112,00	R\$11.200,00	MARATA /NAC.
70	PRATO DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 50 UNIDADES DE 18CM)	CX	100	R\$177,00	R\$17.700,00	COPOBRAS /NAC.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 396.570,00</b>	

**FORNECEDOR: JAIR M ARAÚJO – ME - CNPJ nº 17.432.958/0001-54**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
05	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG)	FD	100	R\$195,00	R\$19.500,00	CAÇAROLA /NAC.
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (CAIXA C/ 20 PACOTES 400G)	CX	500	R\$136,00	R\$68.000,00	HILEIA /NAC.
17	COLORAL (FARDO C/ 10KG)	FD	200	R\$84,00	R\$16.800,00	MARATA /NAC.
23	FARINHA D'AGUA (FARDO C/ 25 KG)	FD	300	R\$234,00	R\$70.200,00	OTIMO /NAC.
29	FEIJÃO PRETO (FARDO C/ 30 KG)	FD	300	R\$317,41	R\$95.223,00	OTIMO /NAC.
40	MACARRÃO PARA LASANHA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	400	R\$219,00	R\$87.600,00	GALO /NAC.
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 900ML)	CX	200	R\$203,00	R\$40.600,00	SOYA /NAC.
47	OVOS (FORMA C/ 30 UNIDADES)	FR	1.500	R\$28,00	R\$42.000,00	REGIONAL /NAC.
53	TOMATE	KG	1.000	R\$14,00	R\$14.000,00	REGIONAL /NAC.
59	REPOLHO	KG	1.000	R\$12,35	R\$12.350,00	REGIONAL /NAC.
64	NESCAU (CAIXA C/ 30 UNIDADES DE 400G)	CX	100	R\$280,00	R\$28.000,00	NESCAU /NAC.
68	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	400	R\$12,80	R\$5.120,00	YARA /NAC.
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 499.393,00</b>	

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento de gêneros alimentícios para o complexo administrativo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente entregue.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os produtos e recursos humanos exigidos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- C - Falhar na execução do contrato;
- D - Fraudar na execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo;
- F - Cometer fraude fiscal;
- G - Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	c.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2		Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3		Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4		Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5		Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6		Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7		Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8		Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9		Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11		Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n. 020/2023, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração através da sua secretária municipal de Administração o senhor Jefferson Mendes de Andrade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e dos Fornecedores Beneficiários.

ANORI, 03 de abril de 2023.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços

A DA SILVA MOURA-EPP

Fornecedor

A S DA SILVEIRA LTDA

Fornecedor

E DA SILVA E SILVA COMERCIO - ME

Fornecedor

E DE A M DAMASCENO LTDA

Fornecedor

JAIR M ARAÚJO - ME

Fornecedor

J. F. PRAIANO - ME

Fornecedor

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** GAGUUKPSI



### LEI NO 313/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Criação, Denominação e Regularização do Funcionamento de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal, e o Artigo 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Beruri.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Beruri, Aprovou e EU, Promulgo a presente, L E I:

Art. 1º - Ficam criadas, oficialmente, a partir desta data: o nome das Unidades Escolares; Data do Início de Funcionamento; Endereço: Comunidade e Localidade; e Etapas e Modalidades de Ensino Ofertadas, Zona Rural do Município de Beruri, especificadas no anexo I.

Art. 2º - Ficam integradas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os estabelecimentos de Ensino da Zona Rural, especificadas no anexo I.

Art. 3º - Os Estabelecimentos de Ensino Integrado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por força do Art. 1º e 2º da presente Lei, funcionarão, obedecendo as Etapas e Modalidades de Ensino, regulamentados pela LDB 9394/96, alterado pela Lei nº 12.796/2013.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, Beruri, 03 de abril de 2023.

**Wulpíclander Ferreira Lima**

Prefeito Municipal de Beruri/AM, em exercício

#### ANEXO I

#### ESCOLAS INTEGRADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL

#### POLO I

Nº ORDEM	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	EM FUNCIONAMENTO DESDE	ENDEREÇO/COMUNIDADE	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS
01	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	1976	N.S. DE NAZARÉ/ ARUMÃ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
02	SÃO LÁZARO	1990	SÃO LAZARO /PARANÁ DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
03	ESCOLA NOVA /PORTO NATAL	2020	PORTO NATAL/RIO PURUS SURUBIM	1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
04	ESCOLA NOVA/ SÃO JOSÉ	2017	SÃO JOSÉ/ RIO PURUS	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS

05	LINDA CONCEIÇÃO	2004	LINDA CONCEIÇÃO/SACADO DE SANTA LUZIA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
06	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	1993	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/TUIUÉ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
07	SÃO RAIMUNDO	2000	SÃO RAIMUNDO/BOCA DO AIMIM	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
08	ESCOLA NOVA /NOVO JURITI	2003	NOVO JURITI/RIO PURUS	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
09	NAZAREZINHO	1997	SÃO FRANCISCO/RIO PURUS MARRECÃO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
10	DEUS É AMOR	1997	SÃO SEBASTIÃO//PARANÁ DO MACACO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
11	NOVA CANAÃ	1993	SÃO PEDRO/RIO PURUS MACACO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
12	NOVO SUPIÁ	1997	NOVO SUPIÁ/RIO PURUS	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
13	NOSSA SENHORA APARECIDA	1997	SANTANA DO SUPIÁ/RIO PURUS VELHO DO SUPIÁ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
14	SANTA LUZIA	1993	SANTA LUZIA/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
15	ESCOLA NOVA /NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	2016	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/PARANÁ DO JARI RAIMUDO ACREANO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
16	ESCOLA NOVA/ SANTO ANTÔNIO	1997	SANTO ANTÔNIO/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
17	NOVA ESPERANÇA I	2012	NOVA ESPERANÇA I/ LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
18	ESCOLA NOVA /NOVA ESPERANÇA II	2012	NOVA ESPERANÇA II/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS I E II
19	ESCOLA NOVA/ MONTE SINAI	2018	MONTE SINAI JARI/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO

6º AO 9º ANOS				
20	ESCOLA NOVA /MORADA NOVA	2013	MORADA NOVA-JARI/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
21	ESCOLA NOVA /BETÂNIA	2013	BETÂNIA-JARI/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
22	ESCOLA NOVA / NOVA JERUSALÉM	2019	NOVA JERUSALÉM-JARI/LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
23	ESCOLA NOVA /MONTE SIÃO	2015	MOTE SIÃO-JARI/LADO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
24	JOÃO AUZIER	2006	MONTE DAS OLIVEIRAS/CABECEIRA DO LAGO DO JARI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS

**POLO II**

Nº ORDEM	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	EM FUNCIONAMENTO DESDE	ENDEREÇO/COMUNIDADE	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS
01	NOVA CANAÁ	2000	BOM JESUS/BOCA DO AIAPUÁ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS
02	BOA ESPERANÇA	1990	SÃO SEBASTIÃO BATISTA /LAGO DO AIAPUÁ BACURI MANOEL VIANA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS
03	CASTANHAL	1990	DIVINO ESPIRITO SANTO/ LAGO DO AIAPUÁ PINHEIROS	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS EJA 2º SEGMENTO
04	MONTE CRISTO	1991	NOSSA SENHORA DA LIVRAMENTO/UIXI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS
05	NOVA JERUSALÉM	1992	NOVA JERUSALÉM/PARANÁ DO UAUAÇÚ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS
06	SÃO JOÃO BATISTA	1987	SÃO JOÃO BATISTA/LAGO DO UAUAÇÚ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS

07	ESCOLA NOVA/ SÃO FRANCISCO	2000	SÃO FRANCISCO/LAGO DO AIAPUÁ/BACURI DAIDE	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS
08	ESCOLA NOVA /SANTA LUZIA	1998	ARAPAPÁ/PARANÁ DO UAUAÇU	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS
09	ESCOLA NOVA /NOVO RETIRO	2012	ARPAÚBA/PARANÁ DO UAUAÇU ILÁRIO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 8º ANOS

**POLO III**

Nº ORDEM	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	EM FUNCIONAMENTO DESDE	ENDEREÇO/COMUNIDADE	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS
01	SÃO JOSÉ	2013	NOVA MORADA/ CAIOÉ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS; EJA
02	ESCOLA NOVA/NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO II	2014	SÃO JOSÉ/PRAIA GRANDE	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS; EJA
03	NOSSA SENHORA DA COMCEIÇÃO	1998	N.S DA CONCEIÇÃO/BACURI SANTA ROSA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
04	BOM JESUS	1990	DEUS É AMOR/LAGO DO MATIAS	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS.
05	PRESIDENTE COSTA E SILVA	1989	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ VILA PARICATUBA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
06	ESCOLA NOVA/ BOA MORADA	2006	NOVA MORADA/COSTA DO CARAPANÁ	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO 6º AO 9º ANOS
07	BOA ESPERANÇA	2009	JESUS ME DEU/ VISTA DO IPIRANGA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO EJA 1º E 2º SEGMENTO
08	NOSSA SENHORA DO CARMO	1990	N.S. DO CARMO/ LAGO DO IPIRANGUINHA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO
09	BOAS NOVAS	2007	VILA BOAS NOVAS/RESSACA DO SURARA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO, EJA
10	SANTA LUZIA	2001	SANTA LUZIA/ UBIM	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO



6° AO 9° ANOS				
11	OSVALDO NAZARÉ VERÍSSIMO	1991	SÃO SEBASTIÃO/ VILA DO ITAPURU	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO 6° AO 9° ANOS;
12	SÃO SEBASTIÃO	1980	SÃO SEBASTIÃO/VILA DO SURARA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO 6° AO 9° ANOS

**POLO IV**

Nº ORDEM	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	EM FUNCIONAMENTO DESDE	ENDEREÇO/COMUNIDADE	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS
01	ADELAIDE CABRAL	1969	NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO/PARANÁ DO IAUARA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
02	SÃO LUIZ	1987	SEMENTINHA/PARANÁ DO IAUARA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
03	MONTE CRISTO	1992	MONTE CRISTO /PARANÁ DO CACAU	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
04	FILADELFIA	1985	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS /CASTANHEIRÃO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
05	SÃO GERALDO	1983	LIRIO DO VALE/COSTA DO MORENO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, 6° AO 9° ANO EJA
06	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1986	NOVO PARAISO/PARANÁ IAUARA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
07	EUCLIDES LISBOA	1986	SÃO LAZARO/PARANÁ DO CASTANHA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
08	SANTA INÊS	1986	SÃO JOÃO BATISTA/FURO GRANDE	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
09	SANTA MARIA	1992	SANTA MARIA/LAGO DO PUPUNHA I	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, 6° AO 9° ANO EJA
10	RUI BARBOSA	1988	BOM JESUS/LAGO DO PUPUNHA II	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, 6° AO 9° ANO EJA
11	BOM JESUS	1986	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/BOCA DO BERURI	CRECHE AO PRÉ I, II; 1° AO 5° ANO, EJA
12	ESCOLA NOVA/ NOVO AMANHECER	2018	NOVA ESPERANÇA/ESTRADA CAVIANA	CRECHE AO PRÉ I, II;

1º AO 5º ANO, EJA				
13	ESCOLA NOVA/NOVA CONQUISTA	2018	NOVA CONQUISTA/ESTRADA DO PUPUNHA 5 DE JUNHO	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO, EJA
14	ESCOLA NOVA /SÃO JOSÉ OPERÁRIO	2022	SÃO JOSÉ OPERÁRIO/PARANÁ DO CASTANHA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO, EJA
15	SANTO ANTÔNIO	1985	BELA VISTA/BELA VISTA	CRECHE AO PRÉ I, II; 1º AO 5º ANO, EJA

Publicado por:  
Silvana Pantoja de Araujo  
Código Identificador: EKYKUIWLF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 040/2023 – GPMB.**

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, Senhor Wulpícilander Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o anexo único do Decreto Nº 036/2023, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar na forma a seguir:

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO 036/2023**

REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MEGISTÉRIO MUNICIPAL			
Descrição	De:	Para:	Percentual de Reajuste
Professor 20 horas	1.922,83	2.210,28	14,95%
Professor 40 horas	3.845,66	4.420,55	14,95%
Pedagogo 20 horas	2.115,11	2.431,30	14,95%
Pedagogo 40 horas	4.230,23	4.862,61	14,95%
REAJUSTE DO PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL			
Conforme Art. 10 da Lei Municipal 306/2022, o reajuste do salário base do Pessoal de Apoio Operacional da Educação será de 7,43%			
Reajuste da Regência De Classe			
Descrição	De:	Para:	Percentual de Reajuste
Regência de Classe	400,00	420,00	5%

TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSES ATIVAS									
REFERÊNCIAS			Referência						
Cargo	Classe	Código	1	2	3	4	5	6	7
PROFESSOR 20 H	I	PROF-EMAG	R\$ 2.210,28	R\$ 2.320,79	R\$ 2.436,83	R\$ 2.558,67	R\$ 2.686,60	R\$ 2.820,93	R\$ 2.961,98
	II	PROF-LPL	R\$ 2.431,30	R\$ 2.552,87	R\$ 2.680,51	R\$ 2.814,54	R\$ 2.955,26	R\$ 3.103,03	R\$ 3.258,18
	III	PROF-ESP	R\$ 3.039,13	R\$ 3.191,08	R\$ 3.350,64	R\$ 3.518,17	R\$ 3.694,08	R\$ 3.878,78	R\$ 4.072,72
	IV	PROF-MSC	R\$ 3.950,87	R\$ 4.148,41	R\$ 4.355,83	R\$ 4.573,62	R\$ 4.802,30	R\$ 5.042,42	R\$ 5.294,54



V	PROF-DTR	R\$ 6.321,39	R\$ 6.637,46	R\$ 6.969,33	R\$ 7.317,80	R\$ 7.683,68	R\$ 8.067,87	R\$ 8.471,26	
<b>PROFESSOR 40 H</b>	I	PROF-EMAG	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,58	R\$ 4.873,66	R\$ 5.117,34	R\$ 5.373,21	R\$ 5.641,87	R\$ 5.923,96
	II	PROF-LPL	R\$ 4.862,61	R\$ 5.105,74	R\$ 5.361,02	R\$ 5.629,07	R\$ 5.910,53	R\$ 6.206,05	R\$ 6.516,36
	III	PROF-ESP	R\$ 6.078,26	R\$ 6.382,17	R\$ 6.701,28	R\$ 7.036,34	R\$ 7.388,16	R\$ 7.757,57	R\$ 8.145,44
	IV	PROF-MSC	R\$ 7.901,73	R\$ 8.296,82	R\$ 8.711,66	R\$ 9.147,24	R\$ 9.604,61	R\$ 10.084,84	R\$ 10.589,08
	V	PROF-DTR	R\$ 12.642,77	R\$ 13.274,91	R\$ 13.938,66	R\$ 14.635,59	R\$ 15.367,37	R\$ 16.135,74	R\$ 16.942,52
<b>PEDAGOGO 20H</b>	I	PED-LPL	R\$ 2.431,30	R\$ 2.552,87	R\$ 2.680,51	R\$ 2.814,54	R\$ 2.955,26	R\$ 3.103,03	R\$ 3.258,18
	II	PED-ESP	R\$ 3.039,13	R\$ 3.191,08	R\$ 3.350,64	R\$ 3.518,17	R\$ 3.694,08	R\$ 3.878,78	R\$ 4.072,72
	III	PED-MSC	R\$ 3.950,87	R\$ 4.148,41	R\$ 4.355,83	R\$ 4.573,62	R\$ 4.802,30	R\$ 5.042,42	R\$ 5.294,54
	IV	PED-DTR	R\$ 6.321,39	R\$ 6.637,46	R\$ 6.969,33	R\$ 7.317,80	R\$ 7.683,68	R\$ 8.067,87	R\$ 8.471,26
<b>PEDAGOGO 40H</b>	I	PED-LPL	R\$ 4.862,61	R\$ 5.105,74	R\$ 5.361,02	R\$ 5.629,07	R\$ 5.910,53	R\$ 6.206,05	R\$ 6.516,36
	II	PED-ESP	R\$ 6.078,26	R\$ 6.382,17	R\$ 6.701,28	R\$ 7.036,34	R\$ 7.388,16	R\$ 7.757,57	R\$ 8.145,44
	III	PED-MSC	R\$ 7.901,73	R\$ 8.296,82	R\$ 8.711,66	R\$ 9.147,24	R\$ 9.604,61	R\$ 10.084,84	R\$ 10.589,08
	IV	PED-DTR	R\$ 12.642,77	R\$ 13.274,91	R\$ 13.938,66	R\$ 14.635,59	R\$ 15.367,37	R\$ 16.135,74	R\$ 16.942,52

**TABELA DE VENCIMENTOS PESSOAL APOIO OPERACIONAL - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL**

REFERÊNCIA									
REGIME	CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
30h	Nível Médio: Técnico de Informática	única	R\$ 2.142,48	R\$ 2.249,60	R\$ 2.362,08	R\$ 2.480,19	R\$ 2.604,20	R\$ 2.734,41	R\$ 2.871,13
30h	Nível Médio: Assistente Administrativo, Digitador, Técnico de Processamento de Dados	única	R\$ 1.720,00	R\$ 1.806,00	R\$ 1.896,30	R\$ 1.991,12	R\$ 2.090,67	R\$ 2.195,20	R\$ 2.304,96
30h	Nível Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo, Merendeiro, Motorista Fluvial, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia	única	R\$ 1.617,78	R\$ 1.698,67	R\$ 1.783,60	R\$ 1.872,78	R\$ 1.966,42	R\$ 2.064,74	R\$ 2.167,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em exercício, em 03 de abril de 2023.

**Wulpícilander Ferreira Lima**

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício

Prefeitura Municipal de Beruri-Am

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** H4ZHV2HEZ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PP Nº 001/2023/SRP - CML/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PP Nº 001/2023/SRP - CML/PMC**

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Complexo Administrativo Público Municipal do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 001/2023, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 001/2023, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

**EMPRESA:** A N C DE SA ESTAMPARIA - EPP (GRÁFICA AWN), CNPJ Nº 40.777.837/0001-660

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
02	ALFINETE DE CABEÇA Nº00; Material anti-ferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades	184	Caixa	SINGER	R\$ 4,90
03	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01; Material anti-ferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades	184	Caixa	MILWARD	R\$ 7,50
04	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº02; Material anti-ferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades	184	Caixa	MILWARD	R\$ 7,60



05	<b>ALFINETE DE SEGURANÇA Nº03</b> ; Material anti-ferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades	184	Caixa	MILWARD	R\$ 7,90
24	<b>BANDEIRA DO AMAZONAS</b> - Bandeira do Estado do Amazonas em tecido dupla face no tamanho oficial de 1,35 por 1,93	24	Unid.	AWN	R\$ 210,00
25	<b>BANDEIRA DO BRASIL</b> - Bandeira do Brasil em tecido dupla face no tamanho oficial de 1,35 por 1,93	24	Unid.	AWN	R\$ 210,00
26	<b>BANDEIRA DO CAREIRO</b> - Bandeira do Município do Careiro em tecido dupla face no tamanho oficial de 1,35 por 1,93	24	Unid.	AWN	R\$ 210,00
28	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINO</b> - Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A, resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento; Indicado para pistola de cola quente pequena; Comprimento 30 cm e espessura 7,5mm; Pacote contendo 1 kg.	350	Kg	FOX LUX	R\$ 47,90
30	<b>BATERIA ALCALINA</b> - bateria alcalina D, 9V não recarregável; Pacote com 2 unidades.	308	Pct	ALCALINA	R\$ 24,90
32	<b>BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO</b> - Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete; 50x 15mm; Pacote com 05 blocos, Cores Variadas, contendo 100 folhas cada bloco .	1.250	Bloco	AWN	R\$ 9,00
33	<b>BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO</b> - Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete; 76x 102mm; Cores Variadas, contendo 100 folhas cada bloco.	1.540	Bloco	AWN	R\$ 10,90
34	<b>BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO</b> - Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete; 76x 76mm, Cores Variadas, contendo 100 folhas cada bloco	1.450	Bloco	AWN	R\$ 12,20
56	<b>CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 06</b> - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 06; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.320	Caixa	BACCHI	R\$ 5,55

66	ELÁSTICO: Elastico chato para confecção, 15mmx25m, cor: Branca, unidade de fornecimento: rolo	40	Rolo	JAGUAR	R\$ 49,00
97	FITA GOMADA - Tamanho: 80mmx200m; Material: Fita gomada de papel kraft.	390	Rolo	ADEBRAS	R\$ 23,00
98	FITA MÉTRICA - Fita métrica de 1,5m de comprimento, usado para várias finalidades.	185	Unid.	ADEBRAS	R\$ 9,50
99	FITILHO - Descrição: Fitolho tanto na aplicação artesanal, industrial ou doméstica, ideal para amarrar sacos, lonas, garrafas plásticas, 5mmx50m. Rolo com 50m. Cores Variadas	65	Pct	AGROFIO	R\$ 40,80
118	HELANCA - Malha helanca larg: 85cm, aberta com 1,70m, composição: 100% poliamida, rendimento: lisa: 2,18m/kg, gramatura: liso: 253gr/m <sup>2</sup> - 456gr/ml, cores variadas, unidade de Fornecimento: Kg	220	Kg	COLOTEX	R\$ 58,50
137	NAPA - 100% policloreto de vinila + base de poliester; rolo com 50metros e 1,40 m de largura.	2	Rolo	JOCAR OFFICE	R\$ 1.410,00
173	PILHA ALCALINA GRANDE - Pilha alcalina D, 1,5V não recarregável; Pacote com 2 unidades.	125	Pct	ALCALINA	R\$ 40,80
174	PILHA ALCALINA MEDIA C - Pilha alcalina C, 1,5V não recarregável; Pacote com 2 unidades.	490	Pct	ALCALINA	R\$ 22,90
175	PILHA ALCALINA PALITO - Pilha alcalina AAA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades.	1.365	Pct	ALCALINA	R\$ 31,70
176	PILHA ALCALINA PEQUENA - Pilha alcalina AA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades.	90	Pct	ALCALINA	R\$ 14,05
194	TECIDO TIPO CETIM - Stretch 97% poliester, 3% elastano, largura: 147 cm, Característica: Tecido Acetinado, delicado e leve, com brilho, Cores diversas	300	Metro	TEXTIL	R\$ 24,90

EMPRESA: C N DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 22.850.607/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
------	-----------	--------	---------	-------	----------

09	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> - Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido. Caixa com 24 unidades.	462	Caixa	LEO LEO	R\$ 54,00
31	<b>BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO</b> - Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete; 38x 51mm; cores variadas, contendo 100 folhas cada bloco;	1.450	Bloco	JOCAR OFFICE	R\$ 22,90
36	<b>BORRACHA PRIMA</b> - Material: látex; cor: Vermelho e azul; dimensões mínimas: 15x10x5cm.Unidade de Fornecimento: Caixa com 40 unidades	371	Caixa	MERCUR	R\$ 58,00
40	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA</b> - Caixa articulável injetada em acrílico com duas bandejas no tamanho officio.Ideal para organizar seu ambiente de trabalho, guardando: documentos, arquivos, pastas; Medidas: 11,3 x 26,7 x 44,2cm; Quantidade de compartimentos: 2 - Cor: Transparente e Fumê;	312	Unid.	MENNO	R\$ 40,00
43	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA</b> - Caixa articulável injetada em acrílico com três bandejas no tamanho officio.Ideal para organizar seu ambiente de trabalho, guardando: documentos, arquivos, pastas; Quantidade de compartimentos: 3 - Cor: Transparente ou fumê;	314	Unid.	MENNO	R\$ 49,00
46	<b>CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS</b> - Material: plástico; Com tampão; Cor: Cores variadas.	79	Unid.	PLASTIC	R\$ 76,00
47	<b>CAIXA ORGANIZADORA 75 LITROS</b> - Material: plástico; Com tampão; Cor: Cores variadas.	79	Unid.	PLASTIC	R\$ 85,00
60	<b>COLA LÍQUIDA</b> - Material: plástica; Apresentação: cola branca a base de PVA, não tóxica; Aplicação: papel; Características Adicionais: tipo pastosa; Unidade de Fornecimento: tubo com 90 gramas; Caixa com 12 unidades.	403	Caixa	POLAR	R\$ 49,65
65	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> - Base de Água - , sem odor, não tóxico e seguro. Caixa com 12 unidades, de 18ml cada.	309	Caixa	MAXI	R\$ 26,66

67	<b>ENVELOPE A2</b> - Material: celulose vegetal; Dimensões: 594mm x 420mm; Cores variadas; Caixa com 100 unidades.	137	Caixa	FORONI	R\$ 40,71
68	<b>ENVELOPE A3</b> - Material: celulose vegetal; Dimensões: 37 x 47 cm; Cor: Amarelo; Caixa com 50 unidades.	125	Caixa	FORONI	R\$ 49,00
72	<b>ENVELOPE A5 PARDO</b> - Material: celulose vegetal; Dimensões: 148x 210 cm; Cor: Pardo; Caixa com 100 unidades.	81	Caixa	FORONI	R\$ 49,80
73	<b>ENVELOPE BRANCO PARA FILMES</b> - Tamanho 26x36 - material: celulose vegetal, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades( para raio x e mamografia)	85	Caixa	FORONI	R\$ 45,15
86	<b>EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA</b> - Material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestido em plástico rígido.	383	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 14,80
87	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> - Tamanho 12mmx10m; Cores variadas; Material: Filme polipropileno e adesivo acrílico à base de água; Aplicação: Trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes e artesanato; Pacote com 10 rolos.	90	Pct	CELTA	R\$ 45,33
91	<b>FITA ADESIVA PAPEL CREPADO</b> - Tamanho: 45mmx50m; Material: papel crepado; Pacote com 5 rolos.	334	Pct	CELTA	R\$ 85,40
92	<b>FITA DE CETIM 7 MM</b> - Fita de cetim najar N.01 simples, contém: 1 unidade, comprimento:100m, composição: 100% poliéster, fita de cetim najar face simples, ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, cores variadas.	600	Unid.	PROGRESSO	R\$ 22,96
93	<b>FITA DE CETIM 10 MM</b> - Tamanho: 10mmx10m; Cores variadas; Material: Poliéster; Peça com 10 metros.	60	Peça	PROGRESSO	R\$ 40,52
94	<b>FITA DE CETIM 38 MM</b> - Tamanho: 38mmx10m; Cores variadas; Material: Poliéster; Peça com 10 metros.	55	Peça	PROGRESSO	R\$ 58,01
100	<b>GIZ DE CERA</b> - Material: cera plástica com corante atóxico; Cores variadas; Formato anatômico; Caixa com 06 unidades de giz.	90	Caixa	LEO LEO	R\$ 8,72



102	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> - Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23,13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.	127	Unid.	KAZ	R\$ 195,55
103	<b>GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS</b> - Com 13,5 cm. Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 20 folhas, grampos 26/6.	229	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 27,40
108	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/10.	515	Caixa	ACC	R\$ 14,18
109	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/12</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/12.	505	Caixa	ACC	R\$ 17,69
112	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 24/6.	617	Caixa	ACC	R\$ 31,75
117	<b>GUILHOTINA DE PAPEL A4</b> - Equipamento manual de altíssima qualidade com cortes rápidos e precisos com muita eficiência em até 12 folhas. Com área útil de 300mm(30cm), é utilizada para cortes de diversos tipos de papéis até o formato A4.Características: Área de Trabalho: 31 x 26 cm; Dimensões: 51 x 28 x 8 cm; Peso: 3 kg	4	Unid.	MENNO	R\$ 468,55
132	<b>LUPA DE MÃO</b> - Lupa com contorno e cabo plástico e lente de vidro.Diâmetro 80mm, Comprimento 11cm; Cor Preta Cabo De Plastico; Ampliação: 4x Peso: aproximadamente 100g	10	Unid	OAKLEY	R\$ 227,40
133	<b>MARCADOR DE TEXTO</b> - Cores amarelo e verde claro, Material corpo: plástico, diâmetro da 04 mm, ponta fluorescente, carga não recarregável. Unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades	237	Caixa	KAZ	R\$ 31,70

135	<b>MASSA DE MODELAR</b> - A base de amido, caixa com 12 cores, 180 gramas, atóxica e macia, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação.	180	Caixa	LEO LEO	R\$ 13,25
136	<b>MOLHA DEDO</b> - O molha-dedo É um creme ligeiramente perfumado ideal para manusear papéis e papel moeda cédulas de dinheiro, unidade de fornecimento: unidade com 12g.	296	Unid.	RADEX	R\$ 17,65
145	<b>PAPEL CREPOM</b> - Cores variadas, Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2m x 48cm, Pacote com 10 unidades.	235	Pct	VMP	R\$ 23,08
153	<b>PAPEL GELATINA</b> - Característica: Papel gelatina para refletor, filtro"gelatina" de acetato para iluminação com espessura 0,75mm, folha de aproximadamente de 25x30cm, filtro para ate 500w de halógena com uso de porta filtro, cores variadas.	440	Unid.	VMP	R\$ 5,29
155	<b>PAPEL OFÍCIO A2</b> - Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m2; Comprimento 330 mm, Largura 216 mm; Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	220	Resma	CHAMEX	R\$ 61,00
158	<b>PAPEL VERGÊ</b> - Material celulose vegetal; Tipo Clássico; Cores variadas; 180g/M²; Medindo 297x210mm; Formato A4; Resma com 50 Folhas.	630	Resma	FILIPAPER	R\$ 25,50
167	<b>PASTA SUSPENSA</b> - Material: papel cartão rígido; Comprimento 425 mm, Largura 320 mm; Tipo Fixação: com grampo trilho; Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta; Gramatura: 430 g/m²	1.928	Unid.	DELLO	R\$ 6,15
168	<b>PASTA TIPO CATÁLOGO</b> - Material plástico polietileno, capa preta, medindo aproximadamente 245mm (Larg) x 335mm (Comp), prendedor interno c/4 parafusos de metal, c/100 plásticos porta-folhas incolores.	287	Unid.	ACP	R\$ 58,30
169	<b>PERCEVEJO</b> - Latonado, dourado; Embalagem: caixa com 100 percevejos; Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	680	Caixa	JOCAR OFFICE	R\$ 7,90

170	<b>PERFURADOR DE PAPEL 100FLS</b> - Perfurador de papel; Material: metálico com margeador; Material Base: borracha; Capacidade: perfurar 100 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	70	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 370,00
171	<b>PERFURADOR DE PAPEL 20FLS</b> - Perfurador de papel; Material: metálico com margeador; Material Base: borracha; Capacidade: perfurar 20 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	136	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 40,00
172	<b>PERFURADOR DE PAPEL 50FLS</b> - Perfurador de papel; Material: metálico com margeador; Material Base: borracha; Capacidade: perfurar 50 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	237	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 168,00
178	<b>PINCEL COLORIDO TIPO CANETINHA</b> - Características: corpo em polipropileno, tampa ventilada antiasfixiante, tinta não tóxica à base de água; Tipo ponta: grossa redonda; Tipo carga: descartável; Pacote com 12 cores.	175	Pct	LEO LEO	R\$ 13,99
179	<b>PINCEL MARCADOR GROSSO</b> - Marcador Grosso, Pacote com 12 cores.	987	Pct	JOCAR OFFICE	R\$ 18,45
181	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE 11MM</b> - De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 11 mm.	309	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 45,21
185	<b>PORTA OBJETO CONJUGADO</b> - Características: material acrílico; Cor: fumê; Composição: porta lápis/clipe/lembrete.	346	Unid.	DELLO	R\$ 19,90
188	<b>QUADRO BRANCO 100 x 70 CM</b> - Medindo 100 x 70 cm; Para uso de marcador de quadro branco; Tela em chapa de fibra de madeira; Pintura UV de alta durabilidade; Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm); Porta marcador e apagador; Acompanha acessórios para fixação na parede.	93	Unid.	SOUZA	R\$ 228,01
191	<b>QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 120 X 90 CM</b> - Medindo 120 x 90 cm; Tela com acabamento em feltro; Medida de moldura 3 x 2 cm; Espessura total do tampo com 11 mm; Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm).	75	Unid.	SOUZA	R\$ 348,00

193	<b>RÉGUA 50 CM</b> - Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro; As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; Caixa com 100 unidades.	73	Caixa	WALEU	R\$ 70,95
198	<b>TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM</b> - Tesoura de ponta arredondada; Cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; Espessura mínima de chapa: 1,0 mm; A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica; Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico; Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função; A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto.	167	Unid.	LEO LEO	R\$ 17,32
199	<b>TESOURA GRANDE TAMANHO 8 POL</b> - Material em inox; Tratamento superficial: niquelado; Tipo Ponta: com ponta; Aplicação: escritório; Características Adicionais: rebite maciço.	239	Unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 14,15
204	<b>TINTA GUACHE</b> - Tinta guache escolar 15 ml; caixa com 12 cores vivas; Tinta lavável e solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante; Embalagem em cartão contendo 12 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca.	225	Caixa	ACRILEX	R\$ 23,01

**EMPRESA:** MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI (KADOSHI COMERCIAL), CNPJ Nº 15.374.505/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
10	<b>APONTADOR DE MESA</b> - Material: acrílico; Aplicação: escritório; Características Adicionais: manual adaptável em mesa.	301	Unid.	CIS	R\$ 75,00
27	<b>BARBANTE</b> - Rolo com 250 gramas e 150m aproximadamente Cor: Cru 100% algodão.	661	Rolo	SOBERANO	R\$ 18,65



29	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO</b> - Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A, resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento; Indicado para pistola de cola quente grande; Comprimento 30 cm e espessura 11,20mm; Pacote contendo 1 Kg.	371	Kg	RENDCOLA	R\$ 49,40
35	<b>BORRACHA BRANCA</b> - De uso escolar Altura: 8mm, Largura: 23mm, Comprimento: 32mm; caixa com 40 unidades	249	Caixa	LEO&LEO	R\$ 45,00
38	<b>CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL</b> - Caderno com espiral 1/4 de 96 folhas	440	Unid.	JANDAIA	R\$ 7,90
41	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES</b> - Caixa articulável injetada em acrílico com bandeja única no tamanho ofício. Ideal para organizar seu ambiente de trabalho, guardando: documentos, arquivos, pastas; Quantidade de compartimentos: 1 - Cor: Transparente;	311	Unid.	MENNO	R\$ 34,00
42	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES</b> - Para fixação em parede, em poliestireno, para documentos, cor transparente ou fumê.	253	Unid.	MENNO	R\$ 34,00
45	<b>CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS</b> - Material: plástico; Dimensões: 59cm x 38cm x 34 cm; Com tampão; Cor: Cores variadas.	139	Unid.	DELLO	R\$ 70,00
54	<b>CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 02</b> - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 02; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	813	Caixa	ACC	R\$ 5,25
62	<b>COLCHETES Nº 08</b> - Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, nº 08, caixa com 72 unidades.	316	Caixa	ACC	R\$ 4,15
63	<b>COLCHETES Nº 12</b> - Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, nº 12, caixa com 72 unidades.	316	Caixa	ACC	R\$ 17,65
76	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 14mm, para 85 folhas - pacote com 100 unid.	80	Pct	DAC	R\$ 36,40

77	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 17mm, para 100 folhas - pacote com 100 unid.	80	Pct	DAC	R\$ 43,80
78	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 20mm, para 120 folhas - pacote com 80 unid.	80	Pct	DAC	R\$ 36,00
83	<b>EVA</b> - Com glitter; Cores variadas; Tamanho 40cmX60cm; Pacote com 10 unidades.	888	Pct	CLIP MAIS	R\$ 40,00
90	<b>FITA ADESIVA PAPEL CREPADO</b> - Tamanho: 18mmx50m; Material: papel crepado; Pacote com 6 rolos.	120	Pct	ADERE	R\$ 67,00
96	<b>FITA GOMADA</b> - Tamanho: 19mmx30m; Material: Fita gomada de papel kraft.	357	Rolo	ADERE	R\$ 12,38
101	<b>GIZ DE CERA</b> - Material: cera plástica com corante atóxico; Cores variadas; Formato anatômico; Caixa com 12 unidades de giz.	125	Caixa	ACRILEX	R\$ 14,00
104	<b>GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS</b> - Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 25 folhas, grampos 26/6.	398	Unid.	BRW	R\$ 40,00
106	<b>GRAMPEADOR TIPO ALICATE</b> - Com estrutura em metal cromado, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, grampos 26/6, com carga mínima para 200 grampos.	250	Unid.	MAXPRINT	R\$ 47,00
107	<b>GRAMPEADOR TIPO PISTOLA</b> - Grampeador de Tapeceiro, produzido em aço de alta resistência que proporciona maior durabilidade e possui sistema de regulagem de pressão, compatível com os tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Com sistema de regulagem de pressão que permite trabalhar de maneira mais versátil.	255	Unid.	GRANPLINE	R\$ 116,00
110	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/6.	482	Caixa	ACC	R\$ 14,00

111	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/8.	477	Caixa	ACC	R\$ 23,00
116	<b>GRAMPO TRILHO METALIZADO</b> - Produzido em chapa de aço estanhado, com capacidade para até 300 folhas, produto não perecível; Caixa com 50 unidades;	310	Caixa	ACC	R\$ 23,00
119	<b>ISOPOR 10MM</b> - Placa de isopor de 10mm, medindo 100mmx50mm.	290	Unid.	ICEBOX	R\$ 9,90
120	<b>ISOPOR 20MM</b> - Placa de isopor de 20mm, medindo 100mmx50mm.	140	Unid.	ICEBOX	R\$ 18,52
122	<b>LÂMINA PARA ESTILETE 18MM</b> - 13 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 18 mm, Grossura da lâmina: 0,020 Polegadas. Unidade de Fornecimento: Caixa com 10 unidades	282	Caixa	POINTER	R\$ 12,39
123	<b>LÂMINA PARA ESTILETE 18MM</b> - 14 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 18 mm, Comprimento da lâmina: 200mm.	262	Caixa	POINTER	R\$ 9,72
124	<b>LÂMINA PARA ESTILETE 9MM</b> - 12 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 9mm, Comprimento da lâmina: 85mm.	297	Caixa	POINTER	R\$ 7,84
125	<b>LÁPIS DE COR</b> - Caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados.	40	Caixa	LEO&LEO	R\$ 14,00
127	<b>LIGA ELÁSTICA</b> - Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 2.200 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	90	Pct	MERCUR	R\$ 124,00
129	<b>LIVRO DE ATA</b> - Material Capa: papel cartão (capa dura); Altura: 33 cm, Largura: 22 cm; Características Adicionais: folhas numeradas; Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	791	Unid.	TILIBRA	R\$ 25,50
138	<b>ORGANIZADOR DE MESA</b> - Característica: triplo, de acrilico, medindo 330x290x115, cristal.	127	Unid.	MENNO	R\$ 43,50

139	<b>PAPEL ALMAÇO</b> - Com pauta e margem, alta alvura Dimensões: largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm; Pacote com 50 folhas; Com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	230	Pct	JANDAIA	R\$ 76,00
142	<b>PAPEL CARTOLINA</b> - Comum, cores variadas, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 100 folhas.	278	Pct	JANDAIA	R\$ 150,00
154	<b>PAPEL MADEIRA</b> : Na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Pacote com 100 folhas.	100	Pct	VMP	R\$ 221,00
161	<b>PASTA CARDÁPIO</b> : Descrição: Pasta Cardápio PVC Personalizável; Dimensões aproximadas do produto embalado (cm): 26 x 18 x 2; Peso bruto unitário aproximado do produto embalado, com 6 folhas.	110	Unid.	DAC	R\$ 49,50
164	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO</b> - Material: 100% plástica, atóxica; Cor: transparente com aba e elástico; Tamanho: ofício; Dimensões: 23 x 35 x 0,1 cm.	1.700	Unid.	ALAPLAST	R\$ 2,69
165	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO</b> - Material: 100% plástica, atóxica; Cor: transparente com aba e elástico; Tamanho: ofício; Dimensões: 40mm (unidade)	1.220	Unid.	ALAPLAST	R\$ 9,99
166	<b>PASTA SANFONADA</b> - Pasta sanfonada no modelo ofício; Revestida em percalux com 31 divisórias internas em cartão kraft; Identificação impressa 31 divisórias de A a Z • 1 a 31.	481	Unid.	FRAMA	R\$ 85,00
177	<b>PINCEL ATÔMICO GROSSO</b> - Cores azul, preto e vermelho; Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: grossa; Tipo Ponta: poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água; Características Adicionais: com tampa ante asfixiante; Caixa com 12.	202	Pct	PILOT	R\$ 40,93
182	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE 7MM</b> - De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 7mm.	258	Unid.	LEO&LEO	R\$ 40,15



184	<b>PORTA LÁPIS</b> - Características: material acrílico; Cor: fumê; Tamnho: 6x6x9 cm.	210	Unid.	MENNO	R\$ 18,59
189	<b>QUADRO BRANCO 120 x 90 CM</b> - Medindo 120 x 90 cm; Para uso de marcador de quadro branco; Tela em chapa de fibra de madeira; Pintura UV de alta durabilidade; Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm); Porta marcador e apagador; Acompanha acessórios para fixação na parede.	354	Unid.	SOUSA	R\$ 283,00
196	<b>TESOURA DE PICOTAR GRANDE TAMANHO 9,25 POL</b> - Material em aço inoxidável e plástico; Tratamento superficial: niquelado; Lâmina especial que proporciona corte preciso e acabamento diferenciado com ondulações; Cabo anatômico que se encaixa perfeitamente às mãos; Aplicação: Ideal para uso doméstico e profissional.	57	Unid.	LEO&LEO	R\$ 26,17
197	<b>TESOURA DE PICOTAR PEQUENA TAMANHO 13 CM</b> - Kit com 6 tesouras decorativas de picotar, exclusiva com 6 cortes diferentes; Material: Lâminas de aço inox com cabo de plástico; Aplicação: Ideal para trabalhos escolares, scrapbook, personalização de convites, cartões, entre outros.	195	Kit	LEO&LEO	R\$ 136,59
202	<b>TINTA DE ALMOFADA</b> - Cores azul e preta; Material: tubo plástico; Aplicação: almofada carimbo automático 42 ml.	409	Unid.	RADEX	R\$ 8,80

**EMPRESA:** MARIA DO P.S.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ Nº 09.232.280/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
01	<b>AGENDA</b> - Aplicação: agendamento; Dimensões: 140 mm x 210 mm; Características adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m <sup>2</sup> revestido em corbexil, folhas internas em papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> .	444	Unid.	FORONI	R\$ 38,00
06	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03</b> - Material da caixa plástico; Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul; Tipo entintada; Tampa em latão.	447	Unid.	CARBRINK	R\$ 7,40

07	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03</b> - Material da caixa plástico; Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor preta; Tipo entintada; Tampa em latão.	345	Unid.	CARBRINK	R\$ 7,40
08	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - Apagador com designe arrojado, prático e moderno; Feltro tratado; Plástico ABS anatômico; Suporte para 2 canetas de quadro branco.	491	Unid.	JOCAR	R\$ 10,00
11	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: a escolher, tamanho:nº 07, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	500	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
12	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: amarelo, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
13	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: azul claro, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
14	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: azul escuro, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
15	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: branco, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
16	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: dourado, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
17	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: laranja, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
18	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: rosa bebê, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
19	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: rosa pink, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
20	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: Roxo, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90

21	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: Verde, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
22	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor: vermelho, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
23	<b>BALÃO - Material:</b> látex liso, cor:preto, tamanho:nº09, unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	350	Pct	FAST BALL	R\$ 15,90
37	<b>CADERNO DE 10 MATERIAS COM ESPIRAL</b> - Descrição: o caderno espiral universitário possui capa dura com a parte interna decorada, bolsa de papel decorada para guardar trabalhos e anotações, folha com adesivos funcionais, folhas pautadas decoradas e espiral colorido; Ideal para o dia a dia na escola ou na faculdade.	2.008	Unid.	FORONI	R\$ 14,70
39	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> - Material: plástico polionda; Dimensões: Largura 350 mm, Altura 250 mm, Espessura 130 mm; Aplicação: arquivo morto; Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	2.737	Unid.	ALAPLAST	R\$ 7,15
44	<b>CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS</b> - Material: plástico; Dimensões: 36 x 25 x 23 cm; Com tampão; Cor: Cores variadas.	144	Unid.	PLASVALE	R\$ 54,60
48	<b>CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS</b> - Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar; Auto - desliga; Inclinação do visor;	186	Unid.	JOINUS	R\$ 49,60
49	<b>CANETA CORRETIVA</b> - Contém 8ml de corretivo á base de solvente. Caixa com 12 unidades.	263	Caixa	LEO&LEO	R\$ 42,00
53	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Cores variadas à combinar; Material: polipropileno; Tamanho: 21 cm x 29.7 cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	283	Pct	ALAPLAST	R\$ 51,60
55	<b>CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 04</b> - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 04; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	965	Caixa	CHAPARRAU	R\$ 4,05

57	<b>CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 08</b> - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 08 Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	1.087	Caixa	CHAPARRAU	R\$ 7,00
58	<b>COLA COLORIDA</b> - Atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas; Frasco de 23g; Caixa com 6 unidades.	165	Caixa	LEO&LEO	R\$ 13,00
59	<b>COLA GLITTER</b> - Cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares; Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol; Frasco de 25g; Caixa com 6 unidades.	157	Caixa	LEO&LEO	R\$ 16,20
61	<b>COLA PARA ISOPOR</b> - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor; Solúvel em água e secagem rápida; Com embalagem de auto aplicação; Frasco de 40g; Caixa com 12 unidades.	298	Caixa	ISOART	R\$ 46,80
64	<b>CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Cores variadas; Material: polipropileno; Tamanho: 21 cm x 29.7 cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	283	Pct	ALAPLAST	R\$ 51,60
74	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 07mm, para 25 folhas - pacote com 100 unid.	80	Pct	ALAPLAST	R\$ 20,00
75	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 09mm, para 50 folhas - pacote com 100 unid.	80	Pct	ALAPLAST	R\$ 23,00
79	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 29mm, para 200 folhas - pacote com 36 unid.	80	Pct	ALAPLAST	R\$ 46,30
80	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> - Material Plástico Preto A4/Ofício de 33mm, para 250 folhas - pacote com 25 unid.	90	Pct	ALAPLAST	R\$ 57,00
81	<b>ESTILETE 18MM</b> - Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	341	Unid.	JOCAR	R\$ 9,00



82	<b>ESTILETE 9MM</b> - Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	332	Unid.	JOCAR	R\$ 7,00
84	<b>EVA</b> - Liso comum; Cores variadas; Tamanho 40cmX60cm; Pacote com 10 unidades.	853	Pct	LEO&LEO	R\$ 27,00
85	<b>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA</b> - Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência; Comprimento 15cm, largura 1,5cm.	521	Unid.	LEO&LEO	R\$ 6,00
88	<b>FITA ADESIVA FINA</b> - Tamanho: 12mmx50m; Material: polipropileno transparente; Pacote com 6 rolos.	306	Pct	ADERE	R\$ 10,00
89	<b>FITA ADESIVA LARGA</b> - Tamanho: 45mmx45m; Material: polipropileno transparente; Pacote com 5 rolos.	745	Pct	ADERE	R\$ 16,75
95	<b>FITA DUPLA FACE</b> - Tamanho: 19mmx2m; Fita adesiva de polipropileno de alta fixação de objetos; Pacote com 6 rolos.	425	Pct	ADERE	R\$ 30,00
105	<b>GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS</b> - Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 50 folhas, grampos 26/6, 24/6 e 24/8.	470	Unid.	JOCAR	R\$ 45,00
134	<b>MARCADOR PARA CD/DVD</b> - Aplicação: identificação de recipientes e amostras; Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	415	Unid.	LEO&LEO	R\$ 4,60
141	<b>PAPEL CARTÃO</b> - Cores variadas; Tamanho 50 x 70 cm; Pacote com 10 folhas.	563	Pct	VMP	R\$ 30,00
143	<b>PAPEL CELOFANE</b> - Cores variadas, tamanho 85 x 100 cm, embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, Pacote com 50 folhas.	60	Pct	VMP	R\$ 80,70
146	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - Inkjet, A4, sem Adesivo 180 g, Resma com 20 folhas.	65	Resma	MASTER PRINT	R\$ 14,40

148	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - Inkjet, A4, sem Adesivo 230 g, Resma com 50 folhas.	105	Resma	MASTER PRINT	R\$ 31,00
159	<b>PASTA AZ LOMBO FINO</b> - Material Capas: papel prensado; Tipo Lombada: estreita; Cor: variadas; Tamanho: 28,5 x 34,5 x 6,0 cm; Material Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	1.011	Unid.	FRAMA	R\$ 23,50
160	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO</b> - Material Capas: papel prensado; Tipo Lombada: estreita; Cor: variadas; Tamanho: 28,5 x 34,5 x 8,5 cm; Material Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	1.165	Unid.	FRAMA	R\$ 23,50
162	<b>PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE</b> - Pasta dobrada laminada em polipropileno no tamanho ofício. Ideal para uso escolar. Unidade de Fornecimento: unidade	330	Unid.	ALAPLAST	R\$ 3,25
163	<b>PASTA L PARA DOCUMENTO E PAPEIS:</b> Para formatos A4, Pasta L A4 – Polipropileno incolor; 305 mm comprimento x 220 mm largura; Pacotes C/ 10 Unidades	504	Pct	ALAPLAST	R\$ 15,00
180	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - Características material plástico; Tipo ponta: feltro, redonda; Tipo carga: descartável; Cores tinta: azul, preto e vermelho; Caixa com 12 unidades.	381	Caixa	JOCAR	R\$ 26,00
183	<b>PORTA CLIPS</b> - Características: material acrílico; Cor: fumê; Tamnho: 6x6x4,5 cm.	277	Unid.	MENNO	R\$ 10,00
186	<b>PRANCHETA TAMANHO A4</b> - Prancheta de madeira com prendedor metálico; Dimensões: Comprimento 297 mm, Largura 210 mm.	416	Unid.	3M	R\$ 6,80
187	<b>PRANCHETA TAMANHO A4</b> - Prancheta transparente em acrílico com prendedor metálico; Dimensões: Comprimento 297 mm, Largura 210 mm.	442	Unid.	3M	R\$ 21,00
190	<b>QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 100 X 70 CM</b> - Medindo 100 x 70 cm; Tela com acabamento em feltro; Medida de moldura 3 x 2 cm; Espessura total do tampo com 11 mm; Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm).	47	Unid.	STALO	R\$ 170,00

192	<b>RÉGUA 30 CM</b> - Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro; As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; Caixa com 100 unidades	84	Caixa	WALEU	R\$ 160,00
195	<b>TECIDO TIPO TNT</b> - Cores variadas; Tamnho: 1,40m de largura x 50m de comprimento.	246	Rolo	SANTA FÉ	R\$ 102,00
200	<b>TESOURA MÉDIA TAMANHO 5 POL</b> - Material em inox; Tratamento superficial: niquelado; Tipo Ponta: com ponta; Aplicação: escritório; Características Adicionais: rebite maciço.	156	Unid.	JOCAR	R\$ 10,00
201	<b>TESOURA PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA 9,5 POL</b> - Tesoura Inox Reforçada Profissional para Costura, Com fácil manuseio e muito confortáveis, possuem excepcional resistência e durabilidade. Ideal para: Alfaiataria, Artesanato, Costura, Papel, Plástico, Borracha, EVA, Crina de Cavalo	64	Unid.	JOCAR	R\$ 25,00
203	<b>TINTA FACIAL LIQUIDA</b> - Embalagem: Caixa (Display) com 12 potes com 15ml, cores variadas.	75	Caixa	CARA PINTADA	R\$ 25,00

**EMPRESA:** R R SILVA EIRELI - ME (MUNDO DIGITAL), CNPJ Nº 26.698.208/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unit.
50	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	561	Caixa	BIC	R\$ 49,00

51	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	413	Caixa	BIC	R\$ 49,00
52	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	221	Caixa	BIC	R\$ 49,00
69	<b>ENVELOPE A4 AMARELO</b> - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: amarelo; Caixa com 100 unidades.	524	Caixa	FORONI	R\$ 31,50
70	<b>ENVELOPE A4 BRANCO</b> - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: Branco; Caixa com 100 unidades.	605	Caixa	FORONI	R\$ 31,50
71	<b>ENVELOPE A4 PARDO</b> - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: Pardo; Caixa com 100 unidades.	493	Caixa	FORONI	R\$ 31,50
113	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 24/8.	548	Caixa	ACC	R\$ 31,70
114	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 26/6.	835	Caixa	ACC	R\$ 14,00
115	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6</b> - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 106/6.	448	Caixa	ACC	R\$ 23,10



121	<b>ISOPOR 5MM</b> - Placa de isopor de 5mm, medindo 100mmx50mm.	140	Unid.	LUPEL	R\$ 6,20
126	<b>LÁPIS PRETO Nº. 02</b> - Material Corpo: madeira; Material Carga: grafite nº 02; caixa com 144 unidades.	423	Caixa	LEO & LEO	R\$ 69,00
128	<b>LIGA ELÁSTICA</b> - Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 200 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	352	Pct	PREMIER	R\$ 14,15
130	<b>LIVRO DE PONTO</b> - Material Capas: papel cartão (capa dura); Características Adicionais: folhas numeradas; unidade de fornecimento: livro com 100 folhas.	364	Unid.	TILIBRA	R\$ 28,30
131	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - Material Capa: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência ¼.	663	Unid.	TILIBRA	R\$ 13,00
140	<b>PAPEL CARBONO DUPLA FACE</b> - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297m, Largura: 210mm, Cor Preta ou azul, Tipo Face: dupla face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas	282	Caixa	TILIBRA	R\$ 76,00
144	<b>PAPEL CHAMEQUINHO</b> - Cores variadas; Dimensão: 210 x 297 mm; Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; Resma com 100 folhas.	700	Resma	JUSSARA	R\$ 11,00
147	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - Inkjet, A4, sem Adesivo 180 g, Resma com 50 folhas.	125	Resma	MAXPRINT	R\$ 39,15
149	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - Inkjet, A4,G glossy,sem adesivo 130g, Resma com 50 folhas.	268	Resma	MAXPRINT	R\$ 34,90
150	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO</b> - Inkjet, A4, High Adesivo 180 g, Resma com 20 folhas	115	Resma	MAXPRINT	R\$ 42,90
151	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO</b> - Inkjet, A4, High Adesivo 230 g, Resma com 20 folhas	105	Resma	MAXPRINT	R\$ 48,90
152	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO</b> - Inkjet, A4,G glossy, adesivo 130g, Resma com 50 folhas.	342	Resma	MAXPRINT	R\$ 45,10

156	<b>PAPEL OFÍCIO A4</b> - Material: alcalino; Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> ; Comprimento 297 mm, Largura 210 mm; Cor: branca; Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas, Formato: A4.	11.050	Resma	REPORT	R\$ 34,65
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	--------	-----------

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 03 de abril de 2023.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

**A N C DE SA ESTAMPARIA - EPP (GRÁFICA AWN)**

*CNPJ N° 40.777.837/0001-66*

**C N DE OLIVEIRA – EPP**

*CNPJ N° 22.850.607/0001-01*

**MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI (KADOSHI COMERCIAL)**

*CNPJ N° 15.374.505/0001-93*

**MARIA DO P.S.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS)**

*CNPJ N° 09.232.280/0001-38*

**R R SILVA EIRELI - ME**

*CNPJ N° 26.698.208/0001-10*

**Publicado por:**  
DAISY RODRIGUES GUSMÃO  
**Código Identificador:** B9GXXHCEZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023 – SEMED

O **Prefeito do Município de Maués-AM**, no uso e suas atribuições legais expressas no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação–SEMED, faz saber a todos que, em consonância com as normas previstas nos Artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal n° 015 de 13 de Dezembro de 2001 (que dispõe da Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público) e artigo 92, II, ‘e’ da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023-SEMED**, visando a contratações temporárias para exercer as funções de Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Técnico em Informática, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheira/Merendeira,

Vigia e Motorista de Autos – CAT D, os quais deverão comparecer na sede do **MUSEU DO HOMEM DE MAUÉS**, sito à Avenida Floriano Peixoto, nº 153 - Centro, nos dias **04 e 05 de abril de 2023**, de **8h as 12h e 14 as 17h**, e cumprir todos os requisitos elencados no Item 15.12 do Edital, referentes à entrega de documentação. O candidato que falsificar ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital implicará na sua desclassificação, sem prejuízo da responsabilização penal.

**Artigo 1º** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá comparecer no local acima indicado portando os seguintes documentos (original e cópia):

- a. Carteira de identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver);
- d. Título de eleitor;
- e. Carteira de trabalho (página da foto e verso);
- f. Comprovante de quitação eleitoral;
- g. Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- h. PIS/PASEP;
  - a. Comprovante de residência atualizado;
  - j. Comprovante de imunicação atualizado;
- k. Declaração do coordenador da comunidade (se residir no meio rural);
- ix. Comprovações dos documentos de formação profissional (certificado ou diploma);
  - m) Conta salário na Caixa, Conta Corrente no Banco do Brasil e Banco da Amazônia e Conta Corrente ou Poupança no Bradesco;
- n) Duas fotos 3x4 recentes;
- o) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
- p) Certidão de casamento (se casado);
- q) Certidão negativa de ação civil (Estadual);
- r) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal);
- s) Certidão de nascimento (do candidato e dos dependentes até 14 anos);
- t) Laudo médico de aptidão física e mental;
- u) Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF e se ocupar, descrever qual é, em que órgão;
- v) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda;
- w) Declaração de disponibilidade;
- x) Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública;
- y) Número de contato.

Maués - AM, 03 de abril de 2023.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

*Prefeito do Município de Maués em Exercício*

**JOÃO LIBANIO CAVALCANTE**

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO DO EDITAL N° 02/2023 – SEMED

ZONA URBANA		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Total de Pontos	Situação	
Ordem Classif.	N° Insc.	CANDIDATO (A)			
1°	720	MARCELO ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	4,50	Aprovado(a)	
2°	009	GILBERTO BENTES DE OLIVEIRA NETO	4,50	Aprovado(a)	
3°	123	FABIANO VERÇOSA MONTEIRO	3,00	Aprovado(a)	
4°	1133	JOAO VICTOR TAMIOKA SATAKE	3,00	Aprovado(a)	
ZONA URBANA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Total de Pontos	Situação	
Ordem Classif.	N° Insc.	CANDIDATO (A)			
1°	412	AUZINETH OLIVEIRA SANTOS	6,00	Aprovado(a)	
2°	870	MARCILENE PEREIRA DA SILVA	6,00	Aprovado(a)	



3º	13551	MONICA BELEM DOS SANTOS	6,00	Aprovado(a)	
4º	678	LAIZA RODRIGUES FERREIRA	6,00	Aprovado(a)	
5º	387	SAMMY TROVAO MARTINS	6,00	Aprovado(a)	
6º	1187	SIMONE DOS SANTOS MENEZES	6,00	Aprovado(a)	
7º	573	FRANCISCO JOSE CARVALHO SOARES	6,00	Aprovado(a)	
8º	962	ALCIMARA PEREIRA DA SILVA	6,00	Aprovado(a)	
9º	706	NILSON PEREIRA MONTEIRO JUNIOR	6,00	Aprovado(a)	
10º	1681	JEFFERSON SILVA DE SOUZA	6,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1º	12	MARCILEIA GREICY BATISTA MELLO	4,00	Aprovado(a)	
2º	514	ENAIDE FERNANDES BRASIL	4,00	Aprovado(a)	
3º	1275	ALBERTINA DE OLIVEIRA BENTES	4,00	Aprovado(a)	
4º	383	ALESSANDRA DE SOUZA PINHEIRO	4,00	Aprovado(a)	
5º	822	ADRIANA DA SILVA MAMUD	4,00	Aprovado(a)	
6º	381	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	4,00	Aprovado(a)	
7º	56	JANDERSON RAMOS FERREIRA	4,00	Aprovado(a)	
8º	447	WILLIAN CARMO DE QUADRO	4,00	Aprovado(a)	
9º	864	IZANDRO SILVA DE CASTRO	4,00	Aprovado(a)	
10º	49	ALDENIRA MARINHO FERREIRA	4,00	Aprovado(a)	
11º	556	PATRICIA LACERDA SOUZA	4,00	Aprovado(a)	
12º	460	ROSELY DE OLIVEIRA GOMES	4,00	Aprovado(a)	



13°	1276	NICEIA DO CARMO MARTINS	4,00	Aprovado(a)	
14°	1074	LAURILANE DOS SANTOS MICHILES	4,00	Aprovado(a)	
15°	1678	MAISSA BELIZARIO DOS SANTOS	4,00	Aprovado(a)	
16°	536	TEOMIRA DA SILVA VASCONCELOS	4,00	Aprovado(a)	
17°	315	FRANCINARA MATOS RAMOS	4,00	Aprovado(a)	
18°	239	CILENA VASCONCELOS DE ARAUJO	4,00	Aprovado(a)	
19°	314	FABIANE MATOS RAMOS	4,00	Aprovado(a)	
20°	732	LUCINDA DE NEGREIROS	4,00	Aprovado(a)	
21°	152	DANIELE DA SILVA MICHILES	4,00	Aprovado(a)	
22°	785	VIVIANE PRICILA MEDEIROS DE SOUZA	4,00	Aprovado(a)	
23°	74	CAROLINE LOPES ALMEIDA	4,00	Aprovado(a)	
24°	1162	SUELEN GOMES PINTO	4,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		COZINHEIRA/MERENDEIRA			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1°	1192	ALZENICE ASSUNÇÃO DA SILVA	5,00	Aprovado(a)	
2°	867	CLAUDETE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)	
3°	445	REGINA LUCIA DA LUZ PONCE DE LEAO	5,00	Aprovado(a)	
4°	963	CARLOS JOSE MACEDO DE OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)	
5°	1025	MARIA MADALENA PEREIRA	5,00	Aprovado(a)	
6°	589	CLARISSA DANTAS MEDEIROS	5,00	Aprovado(a)	
7°	147	ARMANDA DE FATIMA BATISTA CALDAS	5,00	Aprovado(a)	



8º	929	MARIA INES NEGREIROS DE SANTANA	5,00	Aprovado(a)	
9º	1115	MEIRY ANGELA COIMBRA OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)	
10º	16	ALRIDEIA QUEIROZ FERREIRA	5,00	Aprovado(a)	
11º	382	JORGEANE CORREA OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)	
12º	285	LEONILDES DE ARAUJO DO SANTOS	5,00	Aprovado(a)	
13º	549	ELANA CAROLINE DA SILVA FONSECA	5,00	Aprovado(a)	
14º	562	JOZIVANE SILVA DE CARVALHO	5,00	Aprovado(a)	
15º	1023	ROSAMISTE PINHEIRO LIMA	5,00	Aprovado(a)	
16º	288	FRANCIMERI FERREIRA BATISTA	5,00	Aprovado(a)	
17º	860	VILMA DA SILVA	5,00	Aprovado(a)	
18º	34	FABIOLA AZEVEDO MENEZES	5,00	Aprovado(a)	
19º	919	TATIANA MAGALHAES DOS REIS	5,00	Aprovado(a)	
20º	572	ANA LUCIMAR DA SILVA SOARES	5,00	Aprovado(a)	
21º	979	BELMICE SILVA DE SOUZA	5,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		VIGIA			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1º	424	ERCOLANO GUIMARAES NEGREIROS	5,00	Aprovado(a)	
2º	31	VALBERSON PEREIRA MACIEL	5,00	Aprovado(a)	
3º	120	NEODO OLIVEIRA GOIANO	5,00	Aprovado(a)	
4º	958	DIONE FERREIRA DA CRUZ	5,00	Aprovado(a)	
5º	174	MAXIMILIANO LOPES FURTADO	5,00	Aprovado(a)	

6º	666	ADLEN DOS SANTOS BATISTA	5,00	Aprovado(a)	
7º	351	AGEANDRO SILVA RIBEIRO	5,00	Aprovado(a)	
8º	552	LUIS CARLOS OLIVEIRA PEREIRA	5,00	Aprovado(a)	
9º	672	DENISON SILVA DE OLIVEIRA	5,00	Aprovado(a)	
10º	571	ALBENAIR GUIMARAES MARQUES	5,00	Aprovado(a)	
11º	884	LADILSON DA COSTA DIAS	5,00	Aprovado(a)	
12º	674	SERGIO FREIRE DA CUNHA	5,00	Aprovado(a)	
13º	360	KELIOMAR DA SILVA MACIEL	5,00	Aprovado(a)	
14º	522	RAIMAR VIANA MIRANDA	5,00	Aprovado(a)	
15º	564	IGOR RICARDO DE SOUZA AMOEDO	5,00	Aprovado(a)	
16º	1183	ELTON DOS SANTOS PAULINHO	5,00	Aprovado(a)	
17º	521	RAILSON VIANA MIRANDA	5,00	Aprovado(a)	
18º	275	FABRICIO ALMEIDA GOMES	5,00	Aprovado(a)	
19º	1252	EREONANDO ARAUJO BATISTA	5,00	Aprovado(a)	
20º	7	SANDRO SOARES SILVA ELIAS	5,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		MOTORISTA DE AUTOS CATEGORIA D			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1º	27	MELQUISEDECK FLORCOSQUE MOREIRA	5,50	Aprovado(a)	
2º	29	MANOEL DO SOCORRO NEGREIROS SOMBRA	4,50	Aprovado(a)	
ZONA URBANA		PSICÓLOGO			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	





1°	1370	LEON ROSSY LEAO	7,50	Aprovado(a)	
2°	1680	BEATRIZ BRANT DE OLIVEIRA LINS	2,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		NUTRICIONISTA			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1°	226	YANNA DANDARA DE SOUZA OLIVEIRA	3,00	Aprovado(a)	
2°	63	KENDRIA KYELLEN PAZ DA SILVA	2,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		FONOAUDIÓLOGO			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1°	441	DARLAN SILVA VIDAL	3,00	Aprovado(a)	

ZONA URBANA		ASSISTENTE SOCIAL			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1°	756	DAYARA ARAUJO DE NEGREIROS	6,50	Aprovado(a)	
2°	1030	GRACITILDES PAIVA DE LACERDA	5,00	Aprovado(a)	

ZONA RURAL		POLO I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	

1°	647	ROSA MARIA LOPES BATISTA	4,00	Aprovado(a)	
2°	1677	TAIANA DA SILVA LEITE	4,00	Aprovado(a)	
3°	1112	EFREM MATEUS DA SILVA PANTOJA	4,00	Aprovado(a)	

ZONA RURAL		POLO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1°	430	LEONARDO FERREIRA MATOS	3,50	Aprovado(a)	
2°	433	NAIANDRA ALMEIDA DE ALMEIDA	3,50	Aprovado(a)	
3°	587	JOELMA FERREIRA MENDONCA	3,50	Aprovado(a)	
4°	1185	ADRIANE FERREIRA ANDRADE	3,50	Aprovado(a)	
5°	1301	NAIANE BATISTA DO CARMO	3,50	Aprovado(a)	
6°	1342	JOMARA LIMA LEAO	3,50	Aprovado(a)	
7°	204	MARIA ANESIA PINHEIRO BARBOSA	3,50	Aprovado(a)	
8°	893	JOSENILZA GONCALVES BRANDAO	3,50	Aprovado(a)	

ZONA RURAL		POLO II – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	
1°	1120	JEREMIAS ALVES DOS SANTOS	4,50	Aprovado(a)	
ZONA RURAL		POLO II – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação	



1°	828	ZORAIDE ALMEIDA PAIVA	4,00	Aprovado(a)	
2°	1003	JHONATHAN DOS SANTOS TAVARES	3,00	Aprovado(a)	
3°	4	SARAI SILVA DOS SANTOS	3,00	Aprovado(a)	
4°	425	RAQUEL DA SILVA VASCONCELOS	3,00	Aprovado(a)	
5°	311	CLAUDECI VASCONCELOS DA SILVA	2,00	Aprovado(a)	
6°	213	CRISTIANE FERREIRA DUARTE	2,00	Aprovado(a)	
7°	243	DOUGLAS DA SILVA VASCONCELOS	2,00	Aprovado(a)	
8°	693	ERIE NE DOS ANJOS GOES	2,00	Aprovado(a)	
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO III – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>	
1°	112	MARCINHO SANTANA TIBURCIO	3,50	Aprovado(a)	
2°	1057	ENIVALDO MICHILES LOPES	3,50	Aprovado(a)	
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO III – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
<b>Ordem Classif.</b>	<b>Nº Insc.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Situação</b>	
1°	761	ANDREZIANE GUIMARAES DE ALMEIDA	6,00	Aprovado(a)	
2°	81	VALDENY SILVA DE OLIVEIRA	6,00	Aprovado(a)	
3°	82	JEANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	Aprovado(a)	
4°	688	GERISON PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	Aprovado(a)	
5°	699	AVERLANE QUIMARAES	6,00	Aprovado(a)	
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO IV - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			

Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	504	KATIANE LOBO GONDIM	2,50	Aprovado(a)
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO IV – AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	184	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JUNIOR	2,00	Aprovado(a)
2º	787	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE OLIVEIRA	2,00	Aprovado(a)
3º	744	HORIMAR PARINTINS LOBATO	2,00	Aprovado(a)
4º	613	MARENE LOBATO VALENTIM	2,00	Aprovado(a)
5º	646	GEISIANE PINHEIRO ALVES	2,00	Aprovado(a)
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO V - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	337	JOSIVALDO GAMA DE OLIVEIRA	4,00	Aprovado(a)
<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO V - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	212	OCIENE DIAS LOPES DE OLIVEIRA	3,00	Aprovado(a)
2º	686	IRIS SILVA RIBEIRO	3,00	Aprovado(a)
3º	201	CLEIA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	3,00	Aprovado(a)
4º	222	REGIANE PEREIRA RODRIGUES	3,00	Aprovado(a)



ZONA RURAL		POLO VI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	625	MARIA MAINARA PEREIRA TAVARES	3,00	Aprovado(a)
ZONA RURAL		POLO VI - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	841	MARIA JUCRIS DA SILVA GOES	2,00	Aprovado(a)
2º	840	JANDERLINE DUTRA PEREIRA	2,00	Aprovado(a)
3º	1053	JOSE FRANCISCO PINTO DUTRA	2,00	Aprovado(a)
4º	1103	REGINA MEDEIROS MORAES	2,00	Aprovado(a)
ZONA RURAL		POLO VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	297	MIQUEIAS GOES PEREIRA	3,50	Aprovado(a)
ZONA RURAL		POLO VII - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	357	MARIA ROSINEIDE GONCALVES	2,50	Aprovado(a)
2º	352	MARIA LUZIANE GONCALVES RAMOS	2,50	Aprovado(a)
3º	129	ESTEFANE DA SILVA CORREA	2,50	Aprovado(a)

4°	179	JACKCILENE DOS ANJOS BASTO	2,50	Aprovado(a)
5°	708	MAURISON ALMEIDA NOGUEIRA	2,50	Aprovado(a)
6°	609	CRISTIANE VIEIRA SERRAO	2,50	Aprovado(a)

ZONA RURAL		POLO VIII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1°	111	JOCILENE BELIZARIO DA SILVA	2,50	Aprovado(a)

ZONA RURAL		POLO VIII - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1°	43	ERIVANA GOMES DE OLIVEIRA	3,00	Aprovado(a)
2°	579	JOCIELE JORDAO RODRIGUES	3,00	Aprovado(a)
3°	334	LERNY DA COSTA REGES	1,50	Aprovado(a)
4°	985	ORCILANE DA SILVA BELIZARIO	1,50	Aprovado(a)
5°	483	MARIA CECILIA BELIZARIO DA SILVA	1,50	Aprovado(a)
6°	131	ALCIELY ALMEIDA DA SILVA	1,50	Aprovado(a)
7°	187	SIDIANE PAZ GARCIA	1,50	Aprovado(a)

ZONA RURAL		POLO IX - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1°	470	CELIO FREIRE DA SILVA	5,50	Aprovado(a)

ZONA RURAL		POLO IX - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	219	ELEILSON DOS SANTOS GOES	2,50	Aprovado(a)
2º	617	GECILDA PINHEIRO FREIRE	2,00	Aprovado(a)
3º	188	JHOMARA DOS SANTOS FREITAS	2,00	Aprovado(a)
4º	225	LUCINEIDE NUNES BARBOSA	2,00	Aprovado(a)
5º	305	ROBERT FREIRE MACEDO	2,00	Aprovado(a)
6º	480	EZEQUIEL NEGREIROS GARCIA	2,00	Aprovado(a)
7º	567	SALIM DA SILVA PEIXOTO	2,00	Aprovado(a)
8º	1154	CLEUDIANE DA SILVA	2,00	Aprovado(a)
ZONA RURAL		POLO X - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	907	ELIZANGELA NAGAI LEO	5,50	Aprovado(a)
ZONA RURAL		POLO X - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	368	LUI JULIO BATISTA LOPES	2,00	Aprovado(a)
2º	110	MIRIA GATO DE MELLO	2,00	Aprovado(a)
3º	1102	EUMALE SILVA PEREIRA	2,00	Aprovado(a)
4º	912	EBERSON NAGAY LEO	2,00	Aprovado(a)

5º	193	TABITA FERREIRA DE ALMEIDA	2,00	Aprovado(a)
----	-----	----------------------------	------	-------------

<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO XI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
-------------------	--	--------------------------------------------	--	--

Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	418	GENESIS DE LIMA FURTADO	3,00	Aprovado(a)

<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO XI - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
-------------------	--	--------------------------------------------------	--	--

Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	623	DEIVIANY DE ALMEIDA COSTA	2,00	Aprovado(a)
2º	680	CLAUDIANY ALMEIDA LEAO	2,00	Aprovado(a)
3º	160	SOCORRO MONTEIRO MENEZES	2,00	Aprovado(a)
4º	788	ELANE LOPES BATISTA	2,00	Aprovado(a)
5º	705	DEIVIDE CARDOSO DE ALMEIDA	2,00	Aprovado(a)
6º	976	VIVIANE AMAZONAS MONTEIRO	2,00	Aprovado(a)

<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO XII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
-------------------	--	---------------------------------------------	--	--

Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
1º	214	CARLOS ALBERTO CUNHA OLIVEIRA	2,50	Aprovado(a)

<b>ZONA RURAL</b>		<b>POLO XII - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
-------------------	--	---------------------------------------------------	--	--

Ordem Classif.	Nº Insc.	CANDIDATO (A)	Total de Pontos	Situação
----------------	----------	---------------	-----------------	----------



1º	21	ROSIANA PEREIRA ALEGRIA	2,00	Aprovado(a)	
2º	472	JOCIENE MIRANDA DE MATOS	2,00	Aprovado(a)	
3º	272	SHEILA ARRUDA ARAUJO	2,00	Aprovado(a)	
4º	461	DAIANY BATISTA DE SOUZA	2,00	Aprovado(a)	
5º	494	NOEDSON SIQUEIRA PASSOS	2,00	Aprovado(a)	
6º	209	IGLESSON FERREIRA FAUSTINO	2,00	Aprovado(a)	
7º	266	ELEN SUZANE AFONSO DA SILVA	2,00	Aprovado(a)	

Maués - AM, 03 de abril de 2023.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

*Prefeito do Município de Maués em Exercício*

**JOÃO LIBANIO CAVALCANTE**

*Secretário de Governo*

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:** OKOGND0V9

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 026/2023 - SRP

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 026/2023 – SRP-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP: - PMSGC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PROL AS 220 ESCOLAS MUNICIPAIS.

**O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 310/2023, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023-PMSGC - SRP

**CONSIDERANDO** que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**CONSIDERANDO**, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

**R E S O L V E**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

**II – HOMOLOGAR** às empresas: C H V CAMPOS EIRELI - CNPJ: 24.495.014/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Campos Neto, CPF: 745.914.522-04, RG: 16165519 SSP/AM, conforme planilha abaixo:

item	discriminação	unid	qtd	marca/procedência	valor unitário	valor total
01	veículo 4x4 combustível diesel, potência (cv) 177, torque (kgf.m) 45,9, velocidade máxima (km/h, tempo 0-100 (s), consumo cidade (km/l) 9, consumo estrada (km/l) 10,5, câmbio automática de 6 marchas, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira, suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. suspensão traseira suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. freios dois freios à disco com dois discos ventilados, ar-condicionado, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura;	unid	01	Mitsubish L200 Triton Outdoor/Nacional	R\$ 289.000,00	R\$ 289.000,00

Para a “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PROL AS 220 ESCOLAS MUNICIPAIS”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 03 de abril de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
Código Identificador: YMMOZ0TDI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023/PMSPO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2023/CPL PROCESSO Nº 048/2023/SEMAS

Objeto da Ata: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Armarinhos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Vigência: 12 (doze) meses;

**PROPOSTANTE VENCEDOR: C DA S FERREIRA LTDA – EPP, CNPJ 46.843.591/0001-60, vencedor de 207(duzentos e sete) descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
03	ACETONA 500ML	50	UN	R\$ 24,90
04	ADESIVO DIVERSOS PEQUENO	100	CT	R\$ 4,90
06	AGULHA BORDAR Nº13/14/16 TAPETE	100	UN	R\$ 9,90
07	AGULHA BORDAR Nº18/22/24/26 C/10	100	PC	R\$ 19,90
19	AGULHA DE MAO CESTINHA C/20 UND	10	PC	R\$ 27,90
20	AGULHA DE MAO DISCO C/30PCS	10	PC	R\$ 31,90
21	AGULHA DE MAO N.07 C/20	10	PC	R\$ 23,90
26	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-11	20	PC	R\$ 27,90
27	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-14	20	PC	R\$ 37,90
28	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-16	20	PC	R\$ 37,90
29	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 6120-06	20	UN	R\$ 59,90
31	AGULHEIRO HOUSEHOLD REPAIR C/25UN	10	PC	R\$ 24,90
32	AGULHEIRO TIPO CESTINHA C/19UN	10	PC	R\$ 21,90
33	ALFINETE DE BRINCO P/MONTAR C/50PAR	20	PC	R\$ 14,90
34	ALFINETE DE SEGURANCA 50MM N.3 C/100	20	PC	R\$ 49,90
35	ALFINETE DE SEGURANCA 55MM N.4 C/100	20	PC	R\$ 55,90
37	ALFINETE P/COSTURA C/24 CORES	20	CX	R\$ 30,50
39	ALFINETE P/COSTURA C/CABECA CORES IARA	50	PCT	R\$ 24,90
41	ALFINETE P/COSTURA Nº29 C/CABECA	50	PCT	R\$ 34,90
42	ALFINETE P/COSTURA Nº32 C/CABECA	50	PCT	R\$ 38,90
43	ALFINETE TIPO BROCHE 20MM N.000 C/100	10	PC	R\$ 8,90
49	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA PROFISSION	10	UN	R\$ 39,90
50	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL	10	UN	R\$ 39,90
51	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL PROFISSION	10	UN	R\$ 39,90
52	ALICATE P/BIJU CORTE LATERAL PROFISSIONA	10	UN	R\$ 64,90
53	ALICATE P/BIJUTERIA BICO CHATO	10	UN	R\$ 64,90
54	ALICATE P/BIJUTERIA DE CORTE	10	UN	R\$ 54,90
55	ALICATE P/BIJUTERIA PONTA REDONDA	10	UN	R\$ 91,90
56	ALICATE P/BIJUTERIA VAZADOR C/6 FUIROS	10	UN	R\$ 84,90
61	ANEL DE SILICONE PISCA-PISCA	50	UN	R\$ 9,70

62	ANZOL P/BRINCO COBRE C/50PARES	50	PC	R\$ 14,90
63	APLIQUE ALMOFADADO P/TIARA	200	UN	R\$ 4,40
64	APLIQUE DE BICHINHOS P/TIARA	200	UN	R\$ 3,70
65	ARAME N.01 DOURADO/PRATA C/12MTS	200	RL	R\$ 17,90
66	ARAME N.18 FLORES C/02MTS CORES	200	RL	R\$ 20,80
71	ARGILA P/ARTESANATO 100GR	300	PC	R\$ 12,40
72	ARGOLA DE MADEIRA Nº01 40MM	200	UN	R\$ 2,90
73	ARGOLA DE MADEIRA Nº02 60MM	200	UN	R\$ 4,90
76	ARGOLA DE PLASTICO 50MM COR C/10	200	UN	R\$ 16,90
77	ARGOLA DE PLASTICO 60MM COR C/10	200	UN	R\$ 19,90
78	ARGOLA DE PLASTICO 70MM COR C/10	200	UN	R\$ 24,90
81	ARREBITE NIQUELADO P/ ROUPA	2.000	UN	R\$ 0,99
108	BARBANTE CRU 4/4 305MT TEX 590	20	RL	R\$ 54,90
109	BARBANTE CRU 4/4 328MT TEX 609	20	RL	R\$ 54,90
123	BASE P/SABONETE EM BARRA	20	KG	R\$ 38,90
125	BASTIDOR GRANDE	10	UN	R\$ 11,90
126	BASTIDOR PEQUENO	10	UN	R\$ 17,90
127	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 15MM	20	UN	R\$ 14,90
136	BORBOLETA ACRILICA 10GR	50	GR	R\$ 14,90
137	BORDADO ESTAMPADO 10MMX5,5CM MARILDA	20	PC	R\$ 29,90
139	BORDADO PASSA FITA 13.7MTS CORES	20	RL	R\$ 44,90
140	BORDADO PASSA FITA 2,3CMX10M CROCHE	20	RL	R\$ 44,90
143	BORDADO PASSAMANARIA 13MMX10MTS	20	PC	R\$ 64,90
149	BOTAO BOMBE P/ENCAPAR Nº22	1.000	PC	R\$ 0,74
152	BOTAO CORES REDONDO/QUADRADO PEQ CORES	1.000	UN	R\$ 0,74
164	BOTAO P/CAMISA CORES PP	1.000	UN	R\$ 0,90
168	BOTAO STRASS GRANDE	1.000	UN	R\$ 3,70
169	BOTAO STRASS MEDIO (CORACAO,FLOR,QUADRADO)	1.000	UN	R\$ 2,90
170	BOTAO STRASS PEQ	1.000	UN	R\$ 2,70
171	BOTAO STRASS RASO PEQ	1.000	UN	R\$ 2,70
172	BRANCOL 1000ML	10	LT	R\$ 44,90
173	BRINCO DE PEDRA	200	PAR	R\$ 24,90
174	BUA 1MTS	30	MT	R\$ 13,50
178	CABECA PLASTICA 6CM COR DE PELE	100	UN	R\$ 5,90
179	CABECA PLASTICA 8CM BRANCA	100	UN	R\$ 7,90
180	CABECA PLASTICA 8CM COR DE PELE	100	UN	R\$ 7,90
181	CABECA PLASTICA 8CM PALHACO	100	UN	R\$ 7,90
182	CABECA PLASTICA 9CM BRANCA	100	UN	R\$ 11,90
183	CABELO DE ANJO 10G NEON PEROLADO	100	PC	R\$ 106,90
184	CABELO DE ANJO 20G	100	PC	R\$ 106,90
185	CABELO DE BONECA MARRON	100	PC	R\$ 94,90
186	CABELO DE BONECA PRETO	100	PC	R\$ 94,90
187	CABELO P/BONECA SINTETICO TIPO RASTAFARI	100	PC	R\$ 104,90



188	CAIXA ACRILICA 4X4CM C/TAMPA	50	PCT	R\$ 39,90
189	CAIXA ACRILICA 5X5CM C/TAMPA	50	UN	R\$ 4,90
190	CAIXA DE MUSICA MAQUINA COSTURA	50	UN	R\$ 149,90
191	CAIXA P/BOBINA DE MAQUINA DE COSTURA	50	UN	R\$ 54,90
192	CAPA PARA MAQUINA	50	PC	R\$ 94,90
193	CARA DE COELHO N.0	100	PC	R\$ 2,90
194	CARA DE COELHO N.01	100	PC	R\$ 4,90
195	CARBONO P/TECIDO 33X44 CORES GLITTER	100	FL	R\$ 12,80
279	FIO DE NYLON Nº 0.35MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
280	FIO DE NYLON Nº 0.40MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
281	FIO DE NYLON Nº 0.45MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
282	FIO DE NYLON Nº 0.50MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
283	FIO DE NYLON Nº 0.60MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
284	FIO DE NYLON Nº 0.90MMX100MTS	50	RL	R\$ 58,80
285	FIO DE SILICONE CORES 100MTS	50	RL	R\$ 58,80
286	FIO DE SILICONE P/BIJUTERIAS	100	MT	R\$ 58,80
287	FIO DE SISAL NATURAL 40M	100	PC	R\$ 89,80
288	FIO DE TUCUM C/5MTS	100	PC	R\$ 34,80
292	FIO P/OVERLOCK SOL 120 27 TEX	50	RL	R\$ 17,80
293	FIO POLIESTER 2MMX50MTS CORES	50	RL	R\$ 6,90
294	FIO RABO DE RATO	50	PC	R\$ 37,40
367	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/10	50	MT	R\$ 9,90
368	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 7700/P	50	PC	R\$ 99,80
369	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 83059/10	50	MT	R\$ 9,90
370	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF7603	50	PC	R\$ 9,90
371	FRANJA METALICA RAFIA REF 1354/P	50	MT	R\$ 9,90
374	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/07	50	MT	R\$ 9,90
375	GABARITO P/TECIDO E ARTESANATO WE CARE A	30	UN	R\$ 54,80
376	GALAO FANTASIA C/LANTEJOULA 10M	30	RL	R\$ 74,80
377	GALAO METALICO 10MM CORES REF 96012/10	30	MT	R\$ 6,80
378	GALAO METALICO 15MM CORES REF 96012/15	30	MT	R\$ 7,90
379	GALAO METALICO 20MM CORES REF 96012/20	30	MT	R\$ 8,40
380	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF A-107	10	BL	R\$ 69,80
381	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-056	10	PC	R\$ 69,80
404	JOGO DE LUZES TIPO MANGUEIRA LED 10M	10	UN	R\$ 449,00
441	LINHA DE BORDADO A MAO METALIZADA	20	UNI	R\$ 29,00
442	LINHA DE BORDAR MEADOS ANCHOR MOULINE	20	UN	R\$ 29,00
443	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M CORES	20	UN	R\$ 4,80
445	LINHA DE COSTURA OVERLOK POLLY 1500J	20	RL	R\$ 18,80
446	LINHA DE CROCHE 125MT ALGODAO 151 TEX	20	RL	R\$ 31,80
447	LINHA DE CROCHE 40MT ALGODAO 151 TEX	20	RL	R\$ 31,90
448	LINHA DE CROCHE 500MT ALGODAO GROSSA	20	RL	R\$ 31,90
449	LINHA DE CROCHE 500MTS NYLON FINA	20	RL	R\$ 31,90

450	LINHA DE CROCHE NYLON GROSSO C/500MTS	20	RL	R\$ 31,90
451	LINHA DE NYLON PESCA 0.20	20	RL	R\$ 27,90
452	LINHA DE NYLON PESCA 0.25 DOURADA PREMIU	20	RL	R\$ 28,80
453	LINHA DE NYLON PESCA 0.30 DOURADO PREMIU	20	RL	R\$ 29,80
454	LINHA DE NYLON PESCA 0.35 DOURADO PREMIU	20	RL	R\$ 34,90
461	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX 10MTS	20	RL	R\$ 4,80
462	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX C/250MTS	20	RL	R\$ 149,80
463	LIXA DE UNHA ANATOMICA	100	PC	R\$ 24,80
464	LUVA DE ELANCA BRANCA G	100	PAR	R\$ 34,80
465	LUVA DE ELANCA BRANCA M	100	PAR	R\$ 34,80
466	LUVA DE ELANCA BRANCA P	100	PAR	R\$ 34,80
468	MARABU COMUM FINO CORES	50	UN	R\$ 7,80
481	MINI ROSAS OURO/PRATA C/12 ROSINHAS	100	RAMO	R\$ 19,80
482	MOLDE VAZADOS MODELOS VARIADOS	100	UN	R\$ 94,80
483	MOLDES VAZADOS	50	UN	R\$ 74,80
484	MOLDURA P/PINTURA EM TECIDO 50X50 EM MDF	50	UN	R\$ 119,80
485	MOSQUETAO GRANDE	100	UN	R\$ 39,80
486	MOSQUETAO PEQUENO	100	UN	R\$ 19,80
487	MOSQUETAO PEQUENO P/COLAR	100	UN	R\$ 4,90
489	NARIZ DE COELHO PEQUENO	50	PC	R\$ 34,80
490	NARIZ DE URSO GRANDE	50	PC	R\$ 74,80
491	NARIZ DE URSO PEQUENO	50	PC	R\$ 54,80
503	OLHO MOVEL Nº06 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 22,80
521	PEDRA CANUTILHO 50GR CORES	100	PC	R\$ 11,90
522	PEDRA CASCALHO 50GR CORES	100	PC	R\$ 34,00
523	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 34,00
524	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM M	100	PC	R\$ 34,00
525	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 34,00
526	PEDRA CHATON COM FUIROS	100	PC	R\$ 14,80
527	PEDRA CRISTAL 50GR CORES	100	PC	R\$ 34,00
528	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 44,80
529	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM M	100	PC	R\$ 44,80
530	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 44,80
531	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 24,90
532	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM M	100	PC	R\$ 24,90
533	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 24,90
534	PEDRA GLOBO METALIZADA 50GR CORES	100	PC	R\$ 24,90
551	PEDRA TERERE 50GR CORES	100	PC	R\$ 21,90
552	PEDRA TERERE 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 21,90
553	PEDRA TERERE SORTIDOS	100	UN	R\$ 21,80
559	PEROLA E MEIA PEROLA 20G N.03 A N.08	100	PC	R\$ 53,80
565	PINCA P/ARTESANATO C/PESCADOR	25	UN	R\$ 11,90
566	PINCA P/ARTESANATO DE PRECISAO	25	UN	R\$ 18,90

567	PINCA P/ARTESANATO S/PESCADOR	25	UN	R\$ 11,80
568	PINGENTE P/CELULAR BETTY/BICHINHOS	100	UN	R\$ 19,90
569	PINGENTE TRIPOLINA CORES 04CM REF 91010	100	UN	R\$ 24,90
570	PINGENTE TRIPOLINA CORES 06CM REF 91011	100	UN	R\$ 29,80
571	PINGENTE TRIPOLINA CORES 09CM REF91012	100	UN	R\$ 29,80
572	PISTILHOS C/02	100	PC	R\$ 74,80
578	POMPOM DE VELUDO	200	UN	R\$ 11,90
580	PORTA CARTEIRINHA C/CORDAO	100	UN	R\$ 34,80
581	POTE ACRILICO PEQUENO	200	UN	R\$ 9,90
582	PRENDEDOR DE CABELO C/STRASS E ELASTICO	100	PC	R\$ 29,90
591	PURPURINA 5G BRONZE GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
593	PURPURINA 5G OURO GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
594	PURPURINA 5G PRATA GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
597	RAFIA METALICA P/CARNAVAL REF BA011516	50	UN	R\$ 54,80
598	REVISTA DE PINTURA EM TECIDO	50	UN	R\$ 34,80
599	REVISTA MODELO P/BIJUTERIAS	50	UN	R\$ 34,80
600	REVISTA MODELO P/BORDADO	50	UN	R\$ 34,80
601	REVISTA MODELO P/CROCHE	50	UN	R\$ 34,00
602	REVISTA MODELO P/EMBORRACHADO	50	UN	R\$ 34,00
603	REVISTA MODELO P/RECICLAGEM	50	UN	R\$ 34,00
604	REVISTA MODELO P/UNHA	50	UN	R\$ 34,00
605	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 40MM	25	UN	R\$ 179,80
611	ROSA ARTIFICIAL 33CMX4 H8 07168	100	UN	R\$ 13,80
626	TECIDO CETIM LISO	100	MT	R\$ 19,70
629	TECIDO COTTON	100	MT	R\$ 129,80
630	TECIDO CREPE DUPLA FACE 1.20X1.30CM	100	MT	R\$ 54,80
631	TECIDO ELANCA	100	MT	R\$ 65,80
632	TECIDO ETAMINE (P/BORDAR)	100	MT	R\$ 79,80
633	TECIDO FAILETE TAFETA POLY	100	MT	R\$ 17,80
634	TECIDO FELTRO CORES	100	MT	R\$ 9,80
643	TECIDO MANTA ACRILICA PEGORARI	100	MT	R\$ 49,80
648	TECIDO MONTARIA	100	MT	R\$ 64,80
649	TECIDO MURIM	100	MT	R\$ 19,80
652	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	100	MT	R\$ 37,80
655	TECIDO P/TAPETE	100	MT	R\$ 84,70
663	TECIDO SACARIA BRANCA	100	MT	R\$ 24,80
664	TECIDO SACARIA COR	100	MT	R\$ 38,70
665	TECIDO SEDA LISA C/LYCRA	100	MT	R\$ 59,70
676	TECIDO VAGONITE FITA BRANCO	100	MT	R\$ 89,70
678	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA	100	MT	R\$ 44,80
681	TECIDO VOAL LISO	100	MT	R\$ 39,70
700	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ AMARELO	50	RL	R\$ 47,70
702	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ ROSA BB	50	RL	R\$ 47,70



Amazonas, Terça-feira, 4 De Abril De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3336

703	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ VERDE	50	RL	R\$ 47,70
705	VIES DE ALGODAO 24MMX20M CORES	50	RL	R\$ 47,70
706	VIES DE ALGODAO 35MMX20M DESTAQUE	50	RL	R\$ 52,80
707	VIES DE CETIM 24MMX20M CORES FITEX	50	RL	R\$ 47,80
708	ZIPER 15CM CORES	200	UN	R\$ 1,90

**PROPONENTE VENCEDOR: EMA LTDA - ME, CNPJ 41.087.476/0001-99, vencedor de 184(cento e oitenta e quatro) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
08	AGULHA CROCHE N°0	100	UN	R\$ 3,40
09	AGULHA CROCHE N°00	100	UN	R\$ 3,50
10	AGULHA CROCHE N°01	100	UN	R\$ 3,50
11	AGULHA CROCHE N°02	100	UN	R\$ 3,50
12	AGULHA CROCHE N°03	100	UN	R\$ 3,50
13	AGULHA CROCHE N°04	100	UN	R\$ 3,50
14	AGULHA CROCHE N°05	100	UN	R\$ 3,50
15	AGULHA CROCHE N°06	100	UN	R\$ 3,50
16	AGULHA CROCHE N°08	100	UN	R\$ 3,50
17	AGULHA CROCHE N°10	100	UN	R\$ 3,50
18	AGULHA CROCHE N°12	100	UN	R\$ 3,50
22	AGULHA DE MAO N.08 C/20	10	UN	R\$ 26,90
23	AGULHA DE MAO N.09 C/20	10	PCT	R\$ 28,90
24	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020-11	20	PC	R\$ 31,40
25	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020-14	20	PC	R\$ 31,40
30	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N.08	20	PC	R\$ 45,80
36	ALFINETE P/BRINCO 10GR	20	PCT	R\$ 14,90
38	ALFINETE P/COSTURA C/30 CORES	20	PCT	R\$ 28,90
44	ALFINETE TIPO BROCHE 25MM N.00 C/100	10	PC	R\$ 21,90
45	ALFINETE TIPO BROCHE 30MM N.0 C/100	10	PC	R\$ 34,90
46	ALFINETE TIPO BROCHE 35MM N.1 C/100	10	PC	R\$ 39,90
47	ALICATE P/BIJU BICO CHATO PROFISSIONAL	10	UN	R\$ 79,90
48	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA	10	UN	R\$ 54,90
57	ALICATE P/UNHA FLEX	10	UN	R\$ 17,90
58	ALICATE P/UNHA INNOVA MULTI USO	10	UN	R\$ 74,90
59	ALICATE P/UNHA INOX PROFISSIONAL	10	UN	R\$ 79,90
60	AMOLECEDOR DE CUTICULA 100ML	50	UN	R\$ 14,90
70	ARAME N.26 ENCAPADO C/100 BRANC/VERD15CM	200	PC	R\$ 209,90
86	ARVORE DECORATIVAS ARTIFICIAIS 1.50M	50	UN	R\$ 549,80
88	BACIA PLAST 15LTS CORES REF 249	50	UN	R\$ 29,80
89	BACIA PLAST P/MANICURE C/ROSCA	50	UN	R\$ 74,90
91	BANDEIRINHAS P/ENFEITE VD/AM C/10M	5.000	UN	R\$ 6,90
93	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 MESCLAD	20	RL	R\$ 54,90
101	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 MESCLA	20	RL	R\$ 54,90
102	BARBANTE COLOR 4/8 300MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90



103	BARBANTE COLOR 4/8 375MT MESCLADO	20	RL	R\$ 54,90
104	BARBANTE COLOR 4/8 65MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
105	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 LISO	20	RL	R\$ 54,90
106	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 MESCLAD	20	RL	R\$ 54,90
107	BARBANTE CRU 4/4 1017MTS	20	RL	R\$ 54,90
118	BARBANTE NYLON I KG	20	RL	R\$ 28,90
119	BARBANTE SINZAL 1KG	20	KG	R\$ 149,80
120	BASE P/AMACIANTE 1000ML	30	UN	R\$ 206,80
132	BOINA COMUM CORES	20	UN	R\$ 139,90
133	BOINA OFICIAL	20	UN	R\$ 139,90
134	BOINA PRETA	20	UN	R\$ 139,90
144	BORDADO PASSAMANARIA FLOR 15M	20	MT	R\$ 74,90
145	BORRIFADOR DE ALUMINIO P/CABELELEIRO	20	UN	R\$ 74,90
175	CABECA DE PALHACO GRANDE	100	UN	R\$ 34,90
176	CABECA PLASTICA 3CM BINA PEQ	100	UN	R\$ 1,90
177	CABECA PLASTICA 6CM BRANCA	100	UN	R\$ 5,90
196	CARIMBO DE SILICONE ALFABETO E BORB 44PC	10	CT	R\$ 149,90
197	CARIMBO DE SILICONE ARABESCOS 04PCS	10	CT	R\$ 99,00
198	CARIMBO DE SILICONE BORBOLETAS 14PCS	10	CT	R\$ 129,00
199	CARIMBO DE SILICONE BORDAS 05PCS	10	CT	R\$ 119,00
200	CARPETE FORRACAO CORES	20	MT	R\$ 44,00
210	CHAPEU PALHA DESFIADO	50	UN	R\$ 11,80
211	CHAVEIRO METAL MULTICOLORIDO	50	UN	R\$ 18,80
212	CHUMBO DE ALUMINIO C/03	30	PC	R\$ 9,80
213	COLA P/TECIDO 100GR COLA JEANS ACRILEX	20	UN	R\$ 34,80
214	COLA P/TECIDO 15G COLA PANO GLITTER	20	UN	R\$ 32,80
215	COLA P/TECIDO 15GR COLA JEANS	20	UN	R\$ 5,90
216	COLA P/TECIDO 20GR COLA JEANS ACRILEX	20	UN	R\$ 6,90
217	COLA P/TECIDO 250MLX03 COLA PANO	20	UN	R\$ 209,80
218	COLA P/TECIDO 35GRX12 ACRILEX	20	UN	R\$ 119,80
219	COLA P/TECIDO 37GR COLA PANO ACRILEX	20	UN	R\$ 14,80
220	COLA P/TECIDO 37GR COLA PANO VMP	20	UN	R\$ 19,80
221	COLA P/TECIDO MULTICOLAGE TEXTIL 60G ACR	20	UN	R\$ 34,80
223	COLA UNIVERSAL 100GR	20	UN	R\$ 24,90
224	COLAR C/PINGENTE REF.001	10	UN	R\$ 99,80
225	COLAR C/PINGENTE REF.002	10	UN	R\$ 124,80
226	COLAR C/PINGENTE REF.003	10	UN	R\$ 129,80
227	COLAR C/PINGENTE TIPO TERCO REF.004	10	UN	R\$ 149,80
228	COLAR DE SILICONE PISCA-PISCA	30	UN	R\$ 34,80
229	COMPASSO PARA CORTE ARTESANAL	10	UN	R\$ 159,80
230	CONSUMO	5	UN	R\$ 5,20
231	CONTA FLOR METALIZADA CORES 50GR	50	PC	R\$ 14,90
327	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO CLARO	100	RL	R\$ 5,90

328	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO ESCURO	100	RL	R\$ 5,90
329	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	100	RL	R\$ 5,90
330	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	100	RL	R\$ 5,90
331	FITA CETIM 16MMX10M AZUL TURQUESA	100	RL	R\$ 5,90
332	FITA CETIM 16MMX10M BRANCA	100	RL	R\$ 5,90
333	FITA CETIM 16MMX10M CHAMPAGNE OURO	100	RL	R\$ 5,90
334	FITA CETIM 16MMX10M CINZA	100	RL	R\$ 5,90
335	FITA CETIM 16MMX10M FLORES	100	RL	R\$ 5,90
336	FITA CETIM 16MMX10M GOIABA	100	RL	R\$ 5,90
337	FITA CETIM 16MMX10M LARANJA	100	RL	R\$ 5,90
338	FITA CETIM 16MMX10M ONCA MARFIM	100	RL	R\$ 5,90
339	FITA CETIM 16MMX10M ONCA PINK	100	RL	R\$ 5,90
340	FITA CETIM 16MMX10M OURO/PRATA	100	RL	R\$ 5,90
341	FITA CETIM 16MMX10M PRATA	100	RL	R\$ 5,90
342	FITA CETIM 38MMX10M ROSA ESCURO	100	RL	R\$ 13,90
343	FITA CETIM 38MMX10M ROSA PINK	100	RL	R\$ 13,90
344	FITA CETIM 38MMX10M VERDE BANDEIRA	100	RL	R\$ 13,90
345	FITA CETIM 38MMX10M VERDE CLARO	100	RL	R\$ 13,90
346	FITA CETIM 38MMX10M VERMELHA	100	RL	R\$ 13,90
347	FITA CETIM 38MMX10M VINHO	100	RL	R\$ 13,90
348	FITA CETIM 38MMX10MT XADREZ	100	RL	R\$ 13,90
349	FITA CETIM 50MMX10MTS LISA CORES	100	RL	R\$ 13,90
350	FITA CETIM 70MMX10MTS CORES	100	RL	R\$ 13,90
412	LACO ACRILICO CORES	10	PC	R\$ 29,00
413	LACO PRONTO ESTAMPADO C/CORDAO G	100	UN	R\$ 34,00
414	LACO PRONTO LISO CORES DIVERSAS	100	UN	R\$ 24,00
415	LACO PRONTO LISTRA 15MMX38CM BRANCO/OUR	100	PC	R\$ 27,00
416	LACO PRONTO VISCOSE LISO C/CORDAO G	100	UN	R\$ 34,00
421	LANTEJOULA 1 FIO 08MM HOLOGRAFICA CORES	100	MT	R\$ 2,40
422	LANTEJOULA 1 FIO 08MM IRISADA CORES	100	MT	R\$ 2,40
423	LANTEJOULA 1 FIO 08MM METALIZADA CORES	100	MT	R\$ 2,40
424	LANTEJOULA 1 FIO 08MM MIRAGE CORES	100	MT	R\$ 2,40
425	LANTEJOULA 3G CORES GLITTER	100	PC	R\$ 4,90
426	LANTEJOULA FIO 35MMX01MT	100	MT	R\$ 1,90
438	LANTEJOULA Nº12 METALIZADA CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
439	LANTEJOULA Nº12 MIRAGE CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
457	LINHA DE NYLON PESCA 0.50	20	RL	R\$ 44,00
458	LINHA DE PONTO CRUZ	20	UN	R\$ 2,40
459	LINHA PINHEIRAO Nº 10 C/450M	5	RL	R\$ 5,00
460	LINHA PINHEIRINHO Nº 10 C/120M	5	UN	R\$ 3,00
469	MARABU ESPECIAL FIOS BRILHANTE	50	UN	R\$ 11,80
470	MARABU LITH C/BRILHO CORES	50	UN	R\$ 14,80
471	MARCADOR DE TECIDO ACRILPEN CORES	50	UN	R\$ 19,80

472	MARTELO P/ARTESANATO PEQUENO	20	UN	R\$ 189,80
473	MASSA DE BISCUIT 1KG NATURAL	30	KG	R\$ 44,80
474	MASSA DE BISCUIT 400G PORCELANA FRIA	30	UN	R\$ 34,80
488	MUSGO	100	PC	R\$ 6,00
492	NOVELO DE LA CORRENTE 40GR CORES VARIADA	200	RL	R\$ 18,80
493	NYLON 77 FIO	20	MT	R\$ 1,80
494	OLHO FIXO N.00 C/50 PARES	20	PC	R\$ 11,80
495	OLHO FIXO N.01 C/50 PARES	20	PC	R\$ 12,70
496	OLHO FIXO N.02 C/50 PARES	20	PC	R\$ 13,80
497	OLHO FIXO N.03 C/24 PARES	20	PC	R\$ 17,80
498	OLHO FIXO N.04 C/24 PARES	20	PC	R\$ 21,80
499	OLHO FIXO N.05 C/24 PARES	20	PC	R\$ 35,80
500	OLHO MOVEL Nº03 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 17,80
515	PAETE PASTILHA Nº30 50GR CORES	100	PC	R\$ 34,80
516	PALHA SISAL 45G NATURAL	100	PC	R\$ 44,80
517	PALHA SISAL 45G VERDE FOLHA	100	PC	R\$ 49,00
518	PALHA SISAL 45G VERMELHO	100	PC	R\$ 49,00
519	PAPAI NOEL EM PE 35CM	20	UN	R\$ 290,00
520	PAPAI NOEL SENTADO 37.5CM	20	UN	R\$ 290,00
535	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 34,80
536	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM P	100	PC	R\$ 34,80
537	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 20GR FURTACOR	100	PC	R\$ 4,80
538	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 50GR COR	100	PC	R\$ 12,80
560	PERUCA METALIZADA OURO REF P-1001	50	UN	R\$ 290,00
561	PERUCA METALIZADA PRATA REF P-1002	50	UN	R\$ 290,00
562	PERUCA METALIZADA ROSA REF P-1004	50	UN	R\$ 290,00
563	PERUCA METALIZADA VERDE REF P-1003	50	UN	R\$ 290,00
564	PERUCAS DIVERSAS	50	UN	R\$ 290,00
574	PISTILO C/ARAME ENCAPADO PEQUENO	50	PC	R\$ 33,80
575	PISTILO NYLON	100	PC	R\$ 34,80
576	POLTRONA INFANTIL PLASNORTHON	100	UN	R\$ 94,80
577	POMPOM DE CABELO TIPO FLOR	200	PC	R\$ 6,80
606	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 70MM	25	UN	R\$ 219,80
607	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZONTAIS 70MM	25	UN	R\$ 219,80
608	ROLO DE ESPUMA LISTRAS VERTICAIS 70MM	25	UN	R\$ 219,80
609	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO 70MM	25	UN	R\$ 219,80
610	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO UNILAT 70MM	25	UN	R\$ 219,80
612	ROSIHA DECORATIVAS H8 A1000DB-F	50	PCT	R\$ 14,80
613	ROSTO DE BISCUIT C/4	100	PC	R\$ 64,80
614	SAMAMBAIA ARTIFICIAL HASTE X7 14362-004	200	UN	R\$ 44,80
615	STRASS 12CM LARG	50	MT	R\$ 74,80
616	STRASS P/ROUPA C/50GR CRISTAL	50	PC	R\$ 39,80
618	TECIDO ALGODAO CRU	100	MT	R\$ 44,80



619	TECIDO ALGODAO ESTAMPADO	100	MT	R\$ 34,80
624	TECIDO CETIM C/GLITTER TRABALHADO	100	MT	R\$ 74,80
625	TECIDO CETIM ESTAMPADO	100	MT	R\$ 39,80
627	TECIDO CHITA	100	MT	R\$ 16,80
628	TECIDO CHITAO 1.40MT LARGURA	100	MT	R\$ 17,80
650	TECIDO MUSELINE LISO	100	MT	R\$ 44,80
651	TECIDO ORGANZA CRISTAL	100	MT	R\$ 19,80
653	TECIDO OXFORD LISA	100	MT	R\$ 35,80
654	TECIDO P/SOFA SUEDE	100	MT	R\$ 59,70
666	TECIDO SUPLEX	100	MT	R\$ 74,70
667	TECIDO TACTEL LISO	100	MT	R\$ 21,80
668	TECIDO TACTEL POLY	100	MT	R\$ 27,80
669	TECIDO TERGAL CORES	100	MT	R\$ 29,80
670	TECIDO TERGAL QUADRICULADO	100	MT	R\$ 31,80
679	TECIDO VISCOSE LISA	100	MT	R\$ 41,80
680	TECIDO VOAL ESTAMPADO	100	MT	R\$ 39,70
687	VERNIZ C/GLITTER 100ML PRATA	50	UN	R\$ 57,80
688	VERNIZ GERAL 100ML BRILHANTE	50	UN	R\$ 57,80
704	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ VERMELHO	50	RL	R\$ 47,70
711	ZIPER NYLON 50CM	200	UN	R\$ 7,90

**PROPOSTANTE VENCEDOR: MULT LTDA – ME, CNPJ 21.775.262/0001-06, vencedor de 317(trezentos e dezessete) itens descritos na tabela abaixo:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	ACABAMENTO DE COLAR	100	PC	R\$ 39,00
02	ACABAMENTO P/BRINCO TIPO OITINHO 2GR	100	PC	R\$ 34,90
05	ADESIVO MEDIO P/PAREDE	100	CT	R\$ 94,90
40	ALFINETE P/COSTURA Nº24 C/CABECA	50	PCT	R\$ 31,00
67	ARAME N.21 PINTADO 5MM PRATA	200	PC	R\$ 20,80
68	ARAME N.21 PINTADO 5MM VERMELHO	200	PC	R\$ 20,80
69	ARAME N.22 ENCAPADO C/10MTS	200	PC	R\$ 20,80
74	ARGOLA DE PLASTICO 100MM COR C/10	200	PC	R\$ 34,90
75	ARGOLA DE PLASTICO 40MM COR	1.000	UN	R\$ 14,90
79	ARGOLA P/CHAVEIRO GRANDE C/10	200	PC	R\$ 9,90
80	ARGOLA P/CHAVEIRO PEQUENO C/10PCS	200	PC	R\$ 7,90
82	ARVORE DE NATAL 0.30CM DE DECORACAO	50	UN	R\$ 74,90
83	ARVORE DE NATAL 0.40CM VERDE/VERM	50	UN	R\$ 149,80
84	ARVORE DE NATAL 1.50M PINHEIRO	50	UN	R\$ 549,80
85	ARVORE DE NATAL 1.80M PINHEIRO	20	UN	R\$ 679,80
87	ATRACADOR DE SUTIA	2.000	PC	R\$ 2,90
90	BACIA PLAST P/PEDICURE 380MM	50	UN	R\$ 54,90
92	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 LISO	20	RL	R\$ 54,90
94	BARBANTE COLOR 4/4 328MT TEX 588	20	RL	R\$ 54,90
95	BARBANTE COLOR 4/4 82MT TEX 588	20	RL	R\$ 54,90



96	BARBANTE COLOR 4/6 101MT TEX 885 MESCLA	20	RL	R\$ 54,90
97	BARBANTE COLOR 4/6 151MT TEX 885	20	RL	R\$ 54,90
98	BARBANTE COLOR 4/6 191MT	20	RL	R\$ 54,90
99	BARBANTE COLOR 4/6 570MT	20	RL	R\$ 54,90
100	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 LISO	20	RL	R\$ 54,90
110	BARBANTE CRU 4/4 820MT TEX 590	20	RL	R\$ 54,90
111	BARBANTE CRU 4/4 82MT TEX 588	20	RL	R\$ 54,90
112	BARBANTE CRU 4/6 191MT TEX 885	20	RL	R\$ 54,90
113	BARBANTE CRU 4/6 478MT TEX 885	20	RL	R\$ 54,90
114	BARBANTE CRU 4/6 678MT P/CROCHE	20	RL	R\$ 54,90
115	BARBANTE CRU 4/8 151MT	20	RL	R\$ 54,90
116	BARBANTE CRU 4/8 190MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
117	BARBANTE CRU 4/8 76MT TEX 1180	20	RL	R\$ 54,90
121	BASE P/BRINCO DE CRIANCA	2.000	PAR	R\$ 2,90
122	BASE P/BRINCO TIPO TARRACHA SUTIA ORELHA	2.000	PC	R\$ 1,90
124	BASE P/SABONETE LIQUIDO TRANSPARENTE	20	LT	R\$ 54,90
128	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 65MM	20	UN	R\$ 54,90
129	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 75MM	20	UN	R\$ 74,90
130	BIGODE DE COELHO	200	PC	R\$ 14,90
131	BOBINA MAGICA P/MAQUINA DE COSTURA	200	UN	R\$ 119,90
135	BOLINHA DE GEL CRISTAL COLOR	500	PC	R\$ 3,00
138	BORDADO INGLES C/13.7MTS CORES VARIADAS	20	PC	R\$ 62,90
141	BORDADO PASSA FITA 3,2CMX10M BRANCO	20	PC	R\$ 54,90
142	BORDADO PASSA FITA 4,2CMX10M BRANCO	20	PC	R\$ 64,90
146	BOTAO ACRILICO ROSA (G) COLOR	1.000	UN	R\$ 2,90
147	BOTAO ACRILICO ROSA (M) PRATA	1.000	UN	R\$ 2,70
148	BOTAO ACRILICO ROSA (P) COLOR	1.000	UN	R\$ 2,49
150	BOTAO COLORIDO (P) TIPO COGUMELO	1.000	UN	R\$ 2,70
151	BOTAO CORACAO	1.000	UN	R\$ 2,90
153	BOTAO CRISTAL GRANDE	1.000	UN	R\$ 2,90
154	BOTAO CRISTAL MEDIO	1.000	UN	R\$ 2,70
155	BOTAO DOURADO N.10	1.000	UN	R\$ 1,40
156	BOTAO DOURADO N.15 2FURO	1.000	UN	R\$ 1,90
157	BOTAO DOURADO N.20 2FURO	1.000	UN	R\$ 2,10
158	BOTAO DOURADO N.25 2FURO	1.000	UN	R\$ 2,40
159	BOTAO ESTAMPADO COLOR G	1.000	UN	R\$ 2,40
160	BOTAO GRANDE FLOR	1.000	UN	R\$ 2,40
161	BOTAO GRANDE QUADRADO E REDONDO	1.000	UN	R\$ 1,90
162	BOTAO INFANTIL DIVERSOS	1.000	UN	R\$ 2,40
163	BOTAO MEDIO QUADRADO E REDONDO	1.000	UN	R\$ 1,40
165	BOTAO PRATA (G) P/CAMISA E CALCA	1.000	UN	R\$ 1,70
166	BOTAO PRATA (P)	1.000	UN	R\$ 1,40
167	BOTAO REDONDO C/PRESSAO	1.000	UN	R\$ 2,90

201	CARRETLHA P/MARCAR TECIDO	50	UN	R\$ 25,00
202	CARTEIRA KIPLING GRANDE	20	UN	R\$ 600,00
203	CARTOLA ALTA	20	UN	R\$ 54,00
204	CARTOLA BAIXA	20	UN	R\$ 48,00
205	CESTA DE VIME MEDIA	20	UN	R\$ 35,00
206	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY AZUL	20	PC	R\$ 70,00
207	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY ROSA	20	PC	R\$ 70,00
208	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM FUTEBOL	20	PC	R\$ 70,00
209	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM PRINCESAS	20	PC	R\$ 70,00
222	COLA PEDRARIA 20G GLITTER	20	UN	R\$ 33,00
232	CONTAS FLOR PASTICA 50GR CORES	50	PC	R\$ 12,00
233	COROA NATALINA PAPAÍ NOEL E HOMEM DE NEV	50	UN	R\$ 75,00
234	CORRENTE DE BOLINHA PRATA	200	MT	R\$ 35,00
235	CORTINA DE PANO 2.80X3.00MTS	50	UN	R\$ 600,00
236	COURO TRANCADO	200	PC	R\$ 150,00
237	CRISTAL TRANSPARENTE 50GR PEQ	50	PC	R\$ 25,00
238	CUBO DE GELO PISCA-PISCA	200	UN	R\$ 7,00
239	DOSEADORA PARA MASSAS BISCUIT	30	UN	R\$ 180,00
240	ELASTICO CHATO BRANCO N.06 04MM C/10MTS	100	PC	R\$ 4,00
241	ELASTICO CHATO BRANCO N.08 05MM C/10MTS	100	PC	R\$ 4,50
242	ELASTICO CHATO BRANCO N.10 06MM C/10MTS	100	PC	R\$ 5,00
243	ELASTICO CHATO BRANCO N.12 07MM C/10MTS	100	PC	R\$ 6,00
244	ELASTICO CHATO BRANCO N.14 09MM C/10MTS	100	PC	R\$ 6,50
245	ELASTICO CHATO BRANCO N.16 10MM C/10MTS	100	PC	R\$ 7,00
246	ELASTICO CHATO BRANCO N.18 11MM C/10MTS	100	PC	R\$ 7,50
247	ELASTICO CHATO BRANCO N.20 13MM C/10MTS	100	PC	R\$ 8,00
248	ELASTICO CHATO BRANCO N.24 16MM C/10MTS	100	PC	R\$ 9,00
249	ELASTICO CHATO BRANCO N.28 20MM C/10MTS	100	PC	R\$ 10,00
250	ELASTICO CHATO BRANCO N.32 22MM C/10MTS	100	PC	R\$ 11,00
251	ELASTICO LARGO BRANCO N.15 15MM C/25M	100	RL	R\$ 12,00
252	ELASTICO LARGO BRANCO N.20 20MM C/25M	100	RL	R\$ 12,50
253	ELASTICO LARGO BRANCO N.25 25MM C/25M	100	RL	R\$ 13,00
254	ELASTICO LARGO BRANCO N.40 39MM 25MTS	100	PC	R\$ 18,00
255	ELASTICO P/CALCINHA INFANTIL	100	PC	R\$ 10,00
256	ELO P/BRINCO	2.000	UN	R\$ 0,50
257	ENCHIMENTO 01KG	10	KG	R\$ 41,00
258	ENCHIMENTO 200G	10	PC	R\$ 9,00
259	ENGATE P/CHAVEIRO C/10	20	PC	R\$ 8,00
260	ENGATE P/SUTIA	100	UN	R\$ 3,00
261	ESPONJA 01MM D20	20	MT	R\$ 25,00
262	ESPONJA 02MM D20	20	MT	R\$ 35,00
263	ESPONJA 05MM D20	20	MT	R\$ 45,00
264	ESTOPA DE JUTA C/GLITTER SARRAPILHA	20	MT	R\$ 25,00

265	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M CORES	20	MT	R\$ 20,00
266	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M NATURAL	20	MT	R\$ 18,00
267	ESTRELA DE NATAL 24CM	50	UN	R\$ 35,00
268	ESTRELINHA 500GR	20	PC	R\$ 55,00
269	ESTRELINHA 5GR	20	PT	R\$ 5,00
270	FECHO ECLER 15CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 3,50
271	FECHO ECLER 30CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 5,00
272	FECHO ECLER 40CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 7,00
273	FECHO ECLER 50CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 9,00
274	FECHO PRATICO 4MMXX20CM PINK	200	PC	R\$ 5,00
275	FEICHE DE ROSCA C/10	200	PC	R\$ 5,00
276	FEICHE DE ROSCA C/144	100	PC	R\$ 75,00
277	FIO DE JUTA COLORIDA 2X20MTS LINHA ECO	50	RL	R\$ 20,00
278	FIO DE NYLON Nº 0.20MMX100MTS	50	RL	R\$ 59,00
289	FIO ENCERADO METALICO 2.5MMX100MTS	50	RL	R\$ 99,80
290	FIO P/OVERLOCK DINNER 120 28 TEX	50	RL	R\$ 17,80
291	FIO P/OVERLOCK POLLY 120 29 TEX	50	RL	R\$ 17,80
295	FITA BRASIL VERDE/AMARELA 22MMX10MTS	100	RL	R\$ 25,00
296	FITA BRASIL VERDE/AMARELA 38MMX10MTS	100	RL	R\$ 35,00
297	FITA CETIM 09MMX10M AMARELO	100	RL	R\$ 4,00
298	FITA CETIM 09MMX10M AZUL BB	100	RL	R\$ 4,00
299	FITA CETIM 09MMX10M AZUL CLARO	100	RL	R\$ 4,00
300	FITA CETIM 09MMX10M AZUL MARINHO	100	RL	R\$ 4,00
301	FITA CETIM 09MMX10M AZUL ROYAL	100	RL	R\$ 4,00
302	FITA CETIM 09MMX10M BRANCO	100	RL	R\$ 4,00
303	FITA CETIM 09MMX10M CINZA	100	RL	R\$ 4,00
304	FITA CETIM 09MMX10M LARANJA	100	RL	R\$ 4,00
305	FITA CETIM 09MMX10M LILAS	100	RL	R\$ 4,00
306	FITA CETIM 09MMX10M MARROM	100	RL	R\$ 4,00
307	FITA CETIM 09MMX10M PRETO	100	RL	R\$ 4,00
308	FITA CETIM 09MMX10M ROSA CLARO	100	RL	R\$ 4,00
309	FITA CETIM 09MMX10M ROSA ESCURO	100	RL	R\$ 4,00
310	FITA CETIM 09MMX10M ROSA PINK	100	RL	R\$ 4,00
311	FITA CETIM 09MMX10M ROXO	100	RL	R\$ 4,00
312	FITA CETIM 09MMX10M SALMAO	100	RL	R\$ 4,00
313	FITA CETIM 09MMX10M VERDE AGUA	100	RL	R\$ 4,00
314	FITA CETIM 09MMX10M VERDE BANDEIRA	100	RL	R\$ 4,00
315	FITA CETIM 09MMX10M VERDE LIMAO	100	RL	R\$ 4,00
316	FITA CETIM 09MMX10M VERDE MUSGO	100	RL	R\$ 4,00
317	FITA CETIM 09MMX10M VERMELHO VINHO	100	RL	R\$ 4,00
318	FITA CETIM 10MMX10M LILAS	100	RL	R\$ 5,00
319	FITA CETIM 10MMX10M ONCA DOURADA	100	RL	R\$ 5,00
320	FITA CETIM 10MMX10M ONCA MARFIM	100	RL	R\$ 5,00



321	FITA CETIM 10MMX10M ONCA PINK	100	RL	R\$ 5,00
322	FITA CETIM 10MMX10M VERMELHA	100	RL	R\$ 5,00
323	FITA CETIM 11MMX10M ROSA BB	100	RL	R\$ 5,00
324	FITA CETIM 11MMX10M VERDE BANDEIRA	100	RL	R\$ 5,00
325	FITA CETIM 11MMX10M VERDE LIMAO	100	RL	R\$ 5,00
326	FITA CETIM 11MMX10M VIOLETA	100	RL	R\$ 5,00
351	FIVELA C/FURO CORACAO GRAND	100	UN	R\$ 1,75
352	FIVELA C/FURO LACINHO MEDIA	100	UN	R\$ 0,75
353	FIVELA C/FURO OITO MEDIA	100	UN	R\$ 1,00
354	FIVELA C/FURO OVAL MEDIA	100	UN	R\$ 1,50
355	FIVELA C/FURO OVAL REF 112676 PEQ	100	UN	R\$ 2,00
356	FIVELA C/FURO REF JRB37 PEQUENA	100	UN	R\$ 0,75
357	FIVELA PRATEADA REDONDA GRAND	100	UN	R\$ 1,00
358	FLOR ACRILICA 45MMX45MM	500	UN	R\$ 3,00
359	FLOR MONTADA EM COURO GRANDE	500	UN	R\$ 75,00
360	FLOR MONTADA EM COURO PEQUENA	500	UN	R\$ 50,00
361	FLORZINHA E BORBOLETA EM ACRILICO	500	UN	R\$ 15,00
362	FORMA DE PVC P/SABONETE	50	UN	R\$ 55,00
363	FORMA DE SILICONE PARA MASSA DE BISCUIT	50	UN	R\$ 65,00
364	FORMA DE TEAR P/LACO EM MADEIRA	50	UN	R\$ 230,00
365	FRANJA CHINESA CORES 50MMX10MTS	50	PC	R\$ 75,00
366	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/05	50	MT	R\$ 10,00
372	FRANJA METALICA URCA REF 1353/P	50	MT	R\$ 9,29
373	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/04	50	MT	R\$ 9,90
382	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-172	10	PC	R\$ 70,00
383	GALAO PLASTICO PRATA C/10M REF S-056	10	PC	R\$ 70,00
384	GALAO SIANINHA 20M PRATA REF 1205	10	PCT	R\$ 140,00
385	GIZ RETANGULAR P/TECIDOS AGUIA CX C/12	10	CX	R\$ 72,00
386	GLITTER 1KG	10	PC	R\$ 150,00
387	GLITTER 3GR CORES HONEY	10	PT	R\$ 3,00
388	GLITTER 3GR CORES PIONER	10	PT	R\$ 3,00
389	GLITTER 5GR CORES	10	PT	R\$ 5,00
390	GOMA LACA 100ML BRILHANTE	10	UN	R\$ 36,00
391	GOMA LACA 100ML INCOLOR IMPERMEABILIZANT	10	UN	R\$ 39,00
392	GOMA LACA 100ML INCOLOR PREMIUM	10	UN	R\$ 39,00
393	GOMA LACA 100ML INDIANA ACRILEX	10	UN	R\$ 39,00
394	ILHOS CIRCULO I/II/III 96PCS	15	PC	R\$ 250,00
395	IMA C/1KG	10	KG	R\$ 95,00
396	IMA MANTA 60CM	10	UN	R\$ 75,00
397	IMA MOEDA P/ARTESANATO 08X3MM	10	PC	R\$ 15,00
398	IMA MOEDA P/ARTESANATO 10X3	10	PC	R\$ 15,00
399	IMA MOEDA P/ARTESANATO 12X3 C/50	10	PC	R\$ 15,00
400	IMA P/GELADEIRA	10	MT	R\$ 20,00





401	IMA SORRISO C/05PCS	10	CART	R\$ 50,00
402	INFLATOR DE BALOES ID-02	5	UN	R\$ 700,00
403	JOGO DE LUZES 100L LED 8 FUNC COLOR 127V	10	UN	R\$ 2.490,00
405	KIT DE ALICATE P/BIJUTERIAS C/3 WESTERN	10	JG	R\$ 284,00
406	KIT DE COSTURA EM ESTOJO PLASTICO RX-086	10	KIT	R\$ 74,00
407	KIT DE COSTURA TOMIX N.01	10	KIT	R\$ 74,00
408	KIT DE COSTURA TOMIX N.02	10	KIT	R\$ 94,00
409	KIT DE VAZADORES ARTESANAL	10	UN	R\$ 119,00
411	LACINHO EM CETIM E BISCUIT P/DECORACAO	10	PC	R\$ 24,00
417	LANTEJOULA 1 FIO 06MM HOLOGRAFICA CORES	100	MT	R\$ 1,90
418	LANTEJOULA 1 FIO 06MM IRISADA CORES	100	MT	R\$ 1,90
419	LANTEJOULA 1 FIO 06MM METALIZADA CORES	100	MT	R\$ 1,90
420	LANTEJOULA 1 FIO 06MM MIRAGE CORES	100	MT	R\$ 1,90
427	LANTEJOULA Nº05 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
428	LANTEJOULA Nº06 IRISADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
429	LANTEJOULA Nº06 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
430	LANTEJOULA Nº07 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
431	LANTEJOULA Nº08 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
432	LANTEJOULA Nº08 IRISADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
433	LANTEJOULA Nº08 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
434	LANTEJOULA Nº10 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
435	LANTEJOULA Nº10 METALIZADA C/10GR CORES	100	PC	R\$ 9,90
436	LANTEJOULA Nº10 MIRAGE CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
437	LANTEJOULA Nº12 HOLOGRAFICA CORES C/10GR	100	PC	R\$ 9,90
444	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M MAGNA CORES	20	UN	R\$ 5,00
455	LINHA DE NYLON PESCA 0.40 DOURADO PREMIU	20	RL	R\$ 38,80
456	LINHA DE NYLON PESCA 0.45	20	RL	R\$ 39,00
467	MANTA CRISTAL 2X33	100	PC	R\$ 298,80
475	MASSA DE BISCUIT 80GR PORCELANA FRIA LIG	30	UN	R\$ 19,90
476	MASSA DE BISCUIT NATURAL	30	KG	R\$ 44,80
477	MASSA PARA MODELAR 500G DAS	50	PC	R\$ 44,80
478	MASSINHA COM GLITTER 300G UTI GUTI	50	PT	R\$ 39,80
479	MASSINHA MODELA E PULA 80G UTIBOL	50	UN	R\$ 24,80
480	MINI ROSAS CORES VARIADAS C/12 ROSINHAS	100	RAMO	R\$ 19,90
501	OLHO MOVEL Nº04 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 17,80
502	OLHO MOVEL Nº05 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 18,70
504	OLHO MOVEL Nº07 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 27,80
505	OLHO MOVEL Nº08 PEQUENO C/50PARES	20	PC	R\$ 30,80
506	OLHO MOVEL Nº10 GRANDE C/50PARES	20	PC	R\$ 33,80
507	OLHO MOVEL Nº12 GRANDE C/50PARES	20	PC	R\$ 33,80
508	OLHO MOVEL Nº15 GRANDE C/50PARES	20	PC	R\$ 37,80
509	PAETE PASTILHA Nº08 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,80
510	PAETE PASTILHA Nº10 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90

511	PAETE PASTILHA Nº13 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
512	PAETE PASTILHA Nº15 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
513	PAETE PASTILHA Nº18 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
514	PAETE PASTILHA Nº20 10GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
539	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 20GR COR	100	PC	R\$ 4,80
540	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 50GR COR	100	PC	R\$ 12,80
541	PEDRA MISSANGA 50GR CORES	100	PC	R\$ 6,80
542	PEDRA MISSANGAO 50GR CORES	100	PC	R\$ 6,90
543	PEDRA MISSANGUINHA 50G CORES	100	PC	R\$ 6,80
544	PEDRA PEROLA 50GR CORES TAM G	100	PC	R\$ 15,80
545	PEDRA PEROLA 50GR N.03 CORES (PP)	100	PC	R\$ 15,80
546	PEDRA PEROLA 50GR N.04 CORES (P)	100	PC	R\$ 15,80
547	PEDRA PEROLA 50GR N.06 CORES	100	PC	R\$ 15,80
548	PEDRA PETALA 50GR CORES	100	PC	R\$ 15,80
549	PEDRA PITANGA 50GR CORES/CRISTAL	100	PC	R\$ 14,80
550	PEDRA POMES	100	UN	R\$ 10,80
554	PEDRA VIDRILHO 50GR CORES	100	PC	R\$ 14,80
555	PENA DE GANSO 50GR CORES	100	PC	R\$ 180,80
556	PENA DE PAVAO	100	PC	R\$ 219,80
557	PENA DE RABO DE GALO	100	PC	R\$ 149,80
558	PENA PEQUENA TINGIDA CORES DIVERSAS	100	PC	R\$ 139,80
573	PISTILO C/ARAME ENCAPADO GRANDE	50	PC	R\$ 49,80
583	PRENDEDOR DE CABELO COM REDINHA	100	UN	R\$ 11,90
584	PRENDEDOR TIPO FIVELA PEQUENA	100	UN	R\$ 2,90
585	PULSEIRA DE PLASTICO C/ANEL E BRINCO INF	100	PC	R\$ 24,90
586	PULSEIRA NEON P/FESTA	100	UN	R\$ 4,90
587	PURPURINA 50GR BRONZE GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
588	PURPURINA 50GR COBRE GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
589	PURPURINA 50GR OURO GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
590	PURPURINA 50GR PRATA GLITTER	50	UN	R\$ 9,90
592	PURPURINA 5G COBRE GLITTER	50	UN	R\$ 0,90
595	PURPURINA EM PASTA 50GR	50	UN	R\$ 9,90
596	RAFIA CORES VARIADAS 100GR	50	PC	R\$ 39,80
617	TECIDO ACRILON TIPO ESPUMA P/ENCHIMENTO	100	MT	R\$ 41,80
620	TECIDO AMERICANO	100	MT	R\$ 29,80
621	TECIDO BRIM FINO CRU	100	MT	R\$ 39,80
622	TECIDO BRIM GROSSO CRU	100	MT	R\$ 49,80
623	TECIDO CAMURCA	100	MT	R\$ 44,80
635	TECIDO FELTRO ESTAMPADO	100	MT	R\$ 18,70
636	TECIDO FLANELA LISO	100	MT	R\$ 59,80
637	TECIDO GORGURINHO 1,4MT DE LARGURA	100	MT	R\$ 59,80
638	TECIDO LINHO ESTAMPADO	100	MT	R\$ 54,80
639	TECIDO LINHO LISO	100	MT	R\$ 49,80

640	TECIDO LYCRA ESTAMPADA	100	MT	R\$ 94,80
641	TECIDO LYCRA LISA	100	MT	R\$ 89,70
642	TECIDO MALHA JERSEY LISO	100	MT	R\$ 119,80
644	TECIDO MEIA ESTAMPADA	100	MT	R\$ 109,70
645	TECIDO MEIA FIO 30 CORES	100	MT	R\$ 129,80
646	TECIDO MEIA LISA	100	MT	R\$ 54,80
647	TECIDO MEIA PV	100	KG	R\$ 49,80
656	TECIDO PAETE COLADO	100	MT	R\$ 39,80
657	TECIDO PAETE CUSTURADO	100	MT	R\$ 49,80
658	TECIDO PELUCIA/CAMURCA	100	MT	R\$ 44,80
659	TECIDO PIQUET BRANCA	100	MT	R\$ 54,80
660	TECIDO PIQUET CORES	100	KG	R\$ 64,80
661	TECIDO POPELINE LISO	100	MT	R\$ 54,80
662	TECIDO RIBANA	100	MT	R\$ 59,80
671	TECIDO TERGAL XADREZ TIPO POLIESTER	100	MT	R\$ 35,00
672	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	100	MT	R\$ 64,80
673	TECIDO TRICOLINE LISA	100	MT	R\$ 53,80
674	TECIDO TULY FILO ARMACAO GROSSO	100	MT	R\$ 24,80
675	TECIDO TUNIL FILO ARMACAO FINO	100	MT	R\$ 24,80
677	TECIDO VISCO LIGHT	100	MT	R\$ 45,80
682	TNT C/GLITTER TRABALHADO	100	MT	R\$ 9,80
683	VELCRO FECHO DE CONTATO 20MM	100	MT	R\$ 17,90
684	VELCRO FECHO DE CONTATO 25MM	100	MT	R\$ 24,80
685	VERNIZ ACRILICO 100ML FOSCO	50	UN	R\$ 29,80
686	VERNIZ C/GLITTER 100ML OURO	50	UN	R\$ 57,80
689	VIES DE ALGODAO 12MMX20 XADREZ	50	RL	R\$ 44,80
690	VIES DE ALGODAO 12MMX20M AMARELO	50	RL	R\$ 44,80
691	VIES DE ALGODAO 12MMX20M AZUL	50	RL	R\$ 44,80
692	VIES DE ALGODAO 12MMX20M BRANCO	50	RL	R\$ 44,80
693	VIES DE ALGODAO 12MMX20M LARANJA	50	RL	R\$ 44,80
694	VIES DE ALGODAO 12MMX20M LILAS	50	RL	R\$ 44,80
695	VIES DE ALGODAO 12MMX20M MARROM	50	RL	R\$ 44,80
696	VIES DE ALGODAO 12MMX20M PRETO	50	RL	R\$ 44,80
697	VIES DE ALGODAO 12MMX20M ROSA	50	RL	R\$ 44,80
698	VIES DE ALGODAO 12MMX20M VERDE	50	RL	R\$ 44,80
699	VIES DE ALGODAO 12MMX20M VERMELHO	50	RL	R\$ 44,80
701	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ AZUL	50	RL	R\$ 47,70
709	ZIPER 20CM CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 2,90
710	ZIPER 30CM CORES	200	UN	R\$ 4,90

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de março de 2023.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF 336.274.362-53

CONTRATANTE

Fornecedor/Contratado:

C DA S FERREIRA LTDA – EPP

CNPJ 46.843.591/0001-60

EMA LTDA - ME

CNPJ 41.087.476/0001-99

MULT LTDA – ME

CNPJ 21.775.262/0001-06

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** NNGCBBBLP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ- SAAE  
PMSSU - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			Pág.: 1 de 2
ISOLADO:3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÃ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	506.000,00	506.000,00	572.345,52	66.345,52
RECEITA DE SERVIÇOS	506.000,00	506.000,00	572.345,52	66.345,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	504.000,00	504.000,00	570.553,23	66.553,23
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	1.792,29	-207,71





RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	506.000,00	506.000,00	572.345,52	66.345,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	506.000,00	506.000,00	572.345,52	66.345,52
DÉFICIT (VI)			235.820,90	
TOTAL (VII) = (V+VI)	506.000,00	506.000,00	808.166,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	
ARTUR MONTEIRO BARROSO			ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
DIRETOR			CONTADORA	
797.057.662-15			291.486.772-72	

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA**

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					Pág.: 2 de 2
	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DADOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (VIII)	658.000,00	794.227,00	793.506,42	789.833,72	789.329,72	720,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	284.700,00	332.238,00	332.235,58	332.235,58	331.831,58	2,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.300,00	461.989,00	461.270,84	457.598,14	457.498,14	718,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	62.000,00	14.660,00	14.660,00	14.660,00	14.660,00	0,00
INVESTIMENTOS	62.000,00	14.660,00	14.660,00	14.660,00	14.660,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALDAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	720.000,00	808.887,00	808.166,42	804.493,72	803.989,72	720,58
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amazonas, Terça-feira, 4 De Abril De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3336

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	720.000,00	808.887,00	808.166,42	804.493,72	803.989,72	720,58
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	720.000,00	808.887,00	808.166,42	804.493,72	803.989,72	720,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	EM 31 DE	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	DEZEMBRO DO				
	ANTERIORES	EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.703,76	2.703,76	2.703,76	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.703,76	2.703,76	2.703,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.703,76	2.703,76	2.703,76	0,00	0,00

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS APAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS	EM 31 DE	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	DEZEMBRO DO			
	ANTERIORES	EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ARTUR MONTEIRO BARROSO	ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR	CONTADORA
797.057.662-15	291.486.772-72

Publicado por:  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
Código Identificador: RQWSQRWC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ- SAAE  
PMSSU - ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					Pág.: 1
ISOLADO:3 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÃ							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		779.212,71	736.837,51	PESSOAL E ENCARGOS		332.235,58	276.863,20
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		779.212,71	736.837,51	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		277.607,93	215.876,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		15.349,66	19.939,51	ENCARGOS PATRONAIS		54.008,45	54.294,43
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.349,66	19.939,51	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		619,20	6.692,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		236.542,09	199.433,79	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		440.237,25	426.724,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		236.542,09	199.433,79	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		53.981,25	131.505,82
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.031.104,46	956.210,81	SERVIÇOS		384.955,08	292.940,36
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		421.265,67	2.201,37	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.300,92	2.278,16
TOTAL		1.452.370,13	958.412,18	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		344,77	641,81
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		344,77	641,81
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		658.531,73	242.634,42



				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	658.531,73	242.634,42
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>21.020,80</b>	<b>11.548,41</b>
				CONTRIBUIÇÕES	21.020,80	11.548,41
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>	<b>1.452.370,13</b>	<b>958.412,18</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>1.452.370,13</b>	<b>958.412,18</b>
ARTUR MONTEIRO BARROSO				ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA		
DIRETOR				CONTADORA		
797.057.662-15				291.486.772-72		

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)	Pág.: 2
-------------------	----------------------	---------

ISOLADO:3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÃ

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS  
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>14.660,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS		14.660,00	0,00
ARTUR MONTEIRO BARROSO		ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
DIRETOR		CONTADORA	
797.057.662-15		291.486.772-72	

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:** QWRCYSRDT

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ- SAAE  
PMSSU - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO.**

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**



Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)						Pág.: 1
ISOLADO:3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÃ								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>572.345,52</b>	<b>513.198,14</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>808.166,42</b>	<b>716.203,36</b>	
SAAE		572.345,52	513.198,14	ORDINÁRIO		244.804,19	198.824,28	
<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>236.542,09</b>	<b>199.433,79</b>	SAAE		563.362,23	517.379,08	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		236.542,09	199.433,79	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>52.265,85</b>	<b>26.879,74</b>	
REPASSE RECEBIDO		236.542,09	199.433,79	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.703,76	0,00	
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>46.049,97</b>	<b>31.080,06</b>	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.703,76	0,00	
INSCRIÇÃO DE RESTOS APAGAR		4.176,70	2.803,76	DEPÓSITOS RESTITUIVEISE VALORES VINCULADOS		27.363,96	22.303,32	
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.672,70	2.703,76	INSS		27.363,96	22.303,32	
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NOEXERCÍCIO		504,00	100,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		22.198,13	4.576,42	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		38.275,20	25.723,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.710,56	2.758,32	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.918,56	3.220,33	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		19.487,57	1.818,10	
INSS		34.356,71	22.502,73	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>879,07</b>	<b>6.373,76</b>	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.598,00	2.553,24	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		879,07	6.373,76	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.238,00	2.553,24	CAIXA		0,00	0,00	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.360,00	0,00	CONTA ÚNICA		879,07	6.373,76	
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>6.373,76</b>	<b>5.744,87</b>	<b>TOTAL</b>		<b>861.311,34</b>	<b>749.456,86</b>	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.373,76	5.744,87					
CONTA ÚNICA		6.373,76	5.744,87					
<b>TOTAL</b>		<b>861.311,34</b>	<b>749.456,86</b>					
ARTUR MONTEIRO BARROSO				ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA				
DIRETOR				CONTADORA				

797.057.662-15

291.486.772-72

Publicado por:  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
Código Identificador: WC5V9ZXQE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ- SAAE  
PMSSU - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL.

SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)				Pág.: 1	
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÃ					
ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		60.685,97	47.580,53	PASSIVO CIRCULANTE		15.760,97	4.345,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		879,07	6.373,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		404,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		879,07	6.373,76	PESSOAL A PAGAR	F	404,00	0,00
CONTA ÚNICA	F	879,07	6.373,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		15.356,97	4.345,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		59.806,90	41.206,77	VALORES RESTITUIVEIS		15.156,97	4.245,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		59.806,90	41.206,77	CONSIGNAÇÕES	F	15.156,97	4.245,66
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	59.129,26	41.001,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		200,00	100,00
CRÉDITOS ARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	677,64	205,08	DIARIAS A PAGAR	F	200,00	100,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		442.490,57	865.446,37	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.209.019,35	2.209.019,35
ATIVO REALIZÁVEL ALONGO PRAZO		424.213,10	860.527,98	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		878.360,07	878.360,07
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		424.213,10	860.527,98	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		878.360,07	878.360,07
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.325.379,25	1.103.162,40	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	878.360,07	878.360,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-901.166,15	-242.634,42	FORNECEDORES E CONTAS APAGAR A LONGO PRAZO		1.330.659,28	1.330.659,28
IMOBILIZADO		18.277,47	4.918,39	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.330.659,28	1.330.659,28

<b>BENS MOVEIS</b>		<b>88.243,36</b>	<b>73.583,36</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	P	1.330.659,28	1.330.659,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.809,12	7.809,12	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>2.224.780,32</b>	<b>2.213.365,01</b>
VEÍCULOS	P	6.392,00	6.392,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
BENS DE INFORMÁTICA	P	22.076,64	20.706,64	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	51.965,60	38.675,60	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>-1.721.603,78</b>	<b>-1.300.338,11</b>
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-69.965,89</b>	<b>-68.664,97</b>	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>-1.721.603,78</b>	<b>-1.300.338,11</b>
<b>(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS</b>	P	<b>-69.965,89</b>	<b>-68.664,97</b>	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>-1.721.603,78</b>	<b>-1.300.338,11</b>
<b>TOTAL</b>		<b>503.176,54</b>	<b>913.026,90</b>	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO</b>	P	<b>-421.265,67</b>	<b>-2.201,37</b>
				<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	P	<b>-1.300.338,11</b>	<b>-1.298.136,74</b>
				<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>-1.721.603,78</b>	<b>-1.300.338,11</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>503.176,54</b>	<b>913.026,90</b>

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						Pág.: 2	
<b>B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		60.685,97	47.580,53	PASSIVO FINANCEIRO (15.760,97)+RP não Proc.(3.672,70)		19.433,67	7.049,42	
ATIVO PERMANENTE		442.490,57	865.446,37	PASSIVO PERMANENTE		2.209.019,35	2.209.019,35	
				<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>-1.725.276,48</b>	<b>-1.303.041,87</b>	
ARTUR MONTEIRO BARROSO				ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA				
DIRETOR				CONTADORA				
797.057.662-15				291.486.772-72				

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						Pág.: 3	
<b>C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)</b>								
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
				<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>2.260.557,95</b>	<b>2.228.678,61</b>	
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.260.557,95	2.228.678,61	
				<b>TOTAL</b>		<b>2.260.557,95</b>	<b>2.228.678,61</b>	
ARTUR MONTEIRO BARROSO				ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA				

DIRETOR	CONTADORA
797.057.662-15	291.486.772-72

Publicado por:  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
Código Identificador: UPAT00PS0

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.366/2023 – SEAPLAN/PMU

No dia 04 de abril de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 005/2023 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa para prestação dos Serviços de Veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), a fim de atender as demandas com divulgação e comunicação de atividades Prefeitura Municipal de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESA VENCEDORA:** 1) N M MARINHO – ME, inscrito no CNPJ nº 20.523.232/0001-31, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo, educativo e social, compreende: Serviço de carro de som incluindo elaboração e gravação de anúncio, motorista, combustível e demais insumos.	Hora	1700	R\$ 33,90	R\$ 57.630,00	N M MARINHO – ME
<b>VALOR GLOBALM ESTIMADO R\$ 57.630,00</b>						

CUMpra-SE e Publique-SE.

Urucará/AM, 04 de abril de 2023.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

LÉLIA MENDES FRANÇA

Secretária de Administração e Planejamento





Gestora da ARP

NILTON MENDES MARINHO

**NILTON MENDES MARINHO – ME**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 474GLVH5U